



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA
21/09/2026
Nº 5078

ÍNDICE

Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Campinápolis	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	19
Câmara Municipal de Matupá	22
Câmara Municipal de Nova Guarita	22
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	23
Câmara Municipal de Paranatinga	24
Câmara Municipal de Poconé	25
Câmara Municipal de Rio Branco	25
Câmara Municipal de São José do Xingu	26
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada	26
Câmara Municipal de Tabaporã	27
Câmara Municipal de Tangará da Serra	27
Câmara Municipal de Várzea Grande	27
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCO	29
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC	29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	33
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	33
Prefeitura Municipal de Água Boa	34
Prefeitura Municipal de Alto Garças	62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	71
Prefeitura Municipal de Apiacás	72
Prefeitura Municipal de Araguaiana	85
Prefeitura Municipal de Araputanga	87
Prefeitura Municipal de Arenópolis	90
Prefeitura Municipal de Aripuanã	91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	132
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	138
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	141
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	143
Prefeitura Municipal de Brasnorte	192
Prefeitura Municipal de Cáceres	194
Prefeitura Municipal de Campinápolis	207
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	207
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	237
Prefeitura Municipal de Campo Verde	243
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	250
Prefeitura Municipal de Canarana	252
Prefeitura Municipal de Carlinda	253
Prefeitura Municipal de Castanheira	261
Prefeitura Municipal de Cláudia	262
Prefeitura Municipal de Cocalinho	267
Prefeitura Municipal de Colíder	276
Prefeitura Municipal de Colniza	280
Prefeitura Municipal de Comodoro	283
Prefeitura Municipal de Confresa	286
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	291
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	298
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	316
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	317
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	321
Prefeitura Municipal de General Carneiro	322
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	323
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	323
Prefeitura Municipal de Guiratinga	324

Prefeitura Municipal de Indaiavá.....	325
Prefeitura Municipal de Itanhanga.....	325
Prefeitura Municipal de Itaúba.....	341
Prefeitura Municipal de Itiquira.....	343
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	345
Prefeitura Municipal de Jauru.....	349
Prefeitura Municipal de Juara.....	350
Prefeitura Municipal de Juína.....	357
Prefeitura Municipal de Juruena.....	357
Prefeitura Municipal de Juscimeira.....	360
Prefeitura Municipal de Marcelândia.....	410
Prefeitura Municipal de Matupá.....	411
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.....	422
Prefeitura Municipal de Nobres.....	423
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	428
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.....	429
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.....	474
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	490
Prefeitura Municipal de Nova Guarita.....	491
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	491
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	492
Prefeitura Municipal de Nova Maringá.....	495
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.....	497
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.....	497
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.....	500
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.....	500
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	502
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.....	505
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	510
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.....	518
Prefeitura Municipal de Paranatinga.....	537
Prefeitura Municipal de Pedra Preta.....	542
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.....	547
Prefeitura Municipal de Poconé.....	592
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.....	598
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.....	600
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	608
Prefeitura Municipal de Porto Estrela.....	609
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	612
Prefeitura Municipal de Querência.....	616
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.....	618
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	621
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	622
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.....	623
Prefeitura Municipal de Salto do Céu.....	629
Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	653
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.....	657
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	657
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.....	658
Prefeitura Municipal de Santo Afonso.....	658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger.....	659
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.....	659
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.....	660
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	661
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.....	661
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.....	664
Prefeitura Municipal de São José do Xingu.....	665
Prefeitura Municipal de Sapezal.....	665
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.....	670
Prefeitura Municipal de Sorriso.....	670
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	681
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.....	683
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	685
Prefeitura Municipal de Tesouro.....	686

Prefeitura Municipal de Torixoréu	686
Prefeitura Municipal de União do Sul	686
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	687
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	690
Prefeitura Municipal de Vera	700
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	701
Prefeitura Municipal de Vila Rica	703
Previdência Social dos Servidores de Confresa	709

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 33/2026

Designa servidor para exercer a função gratificada de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, § 1º, da Lei Municipal nº 1.391/2020;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Assessor Legislativo se encontra prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar assessoramento técnico-legislativo qualificado aos Vereadores;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor Elino de Freitas Primo se justifica pela compatibilidade entre sua experiência funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal, seu conhecimento da organização dos trabalhos legislativos e a natureza técnico-legislativa das atribuições adicionais inerentes à função gratificada de Assessor Legislativo, mostrando-se a designação adequada ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor designado ocupa cargo efetivo cuja jornada legal é inferior a 40 (quarenta) horas semanais, sendo necessária a demonstração da compatibilidade e da exequibilidade do exercício cumulativo das atribuições do cargo efetivo e da função gratificada, nos termos do art. 47, § 5º, da Lei Municipal nº 1.391/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Elino de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para exercer a função gratificada de Assessor Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

Parágrafo único. O servidor exercerá as atribuições da função gratificada previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020, cumulativamente com as atribuições próprias do cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 2º A designação ora formalizada decorre da necessidade administrativa de reforço do assessoramento técnico-legislativo prestado à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, especialmente quanto à organização, sistematização, revisão técnico-formal, tramitação de proposições legislativas, apoio às sessões e acompanhamento de expedientes institucionais, justificando-se a escolha do servidor designado pela compatibilidade entre a natureza das atribuições adicionais da função, sua experiência funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal e seu conhecimento das rotinas legislativas, sem prejuízo do desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria mostra-se compatível e exequível, nos termos do art. 47, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.391/2020, considerando que as atribuições adicionais da função gratificada de Assessor Legislativo serão exercidas em regime especial de disponibilidade funcional, enquanto perdurar a designação e conforme a necessidade administrativa, observado o limite máximo conjunto de 40 (quarenta) horas semanais, computadas a jornada do cargo efetivo e as horas de atuação na função gratificada, sem alteração permanente da jornada legal de 20 (vinte) horas do cargo efetivo de Procurador Jurídico, sem prejuízo do desempenho das atribuições desse cargo e da continuidade das atividades ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A designação para a função gratificada não sujeita o servidor ao controle de frequência, permanecendo assegurada ao ocupante do cargo de Procurador Jurídico a dispensa prevista no art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 1.391/2020, sem prejuízo da comprovação do exercício das atribuições da função por outros meios idôneos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 34/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

PORTARIA Nº 34/2026

Designa servidor para exercer a função gratificada de Assessor de Contratações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, § 1º, da Lei Municipal nº 1.391/2020;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Assessor de Contratações se encontra prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020;

CONSIDERANDO que o servidor Geazi Alves Borges possui ampla experiência em contratações públicas no âmbito desta Câmara Municipal, bem como capacitação específica na área de licitações e contratos administrativos, evidenciada pela participação em diversos cursos de aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que, dentre os servidores atualmente integrantes do quadro funcional, o referido servidor apresenta o perfil técnico e a experiência prática mais adequados ao desempenho das atribuições inerentes à função gratificada de Assessor de Contratações, mostrando-se a designação compatível com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor designado ocupa cargo efetivo cuja jornada legal é inferior a 40 (quarenta) horas semanais, sendo necessária a demonstração da compatibilidade e da exequibilidade do exercício cumulativo das atribuições do cargo efetivo e da função gratificada, nos termos do art. 47, § 5º, da Lei Municipal nº 1.391/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Geazi Alves Borges, ocupante do cargo efetivo de Contador, para exercer a função gratificada de Assessor de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

§ 1º O servidor exercerá as atribuições da função gratificada previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020, cumulativamente com as atribuições próprias do cargo efetivo de Contador.

§ 2º O exercício das funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro depende de designação em ato próprio e autônomo, não decorrendo automaticamente desta Portaria.

Art. 2º A designação ora formalizada decorre da necessidade administrativa de reforço do assessoramento técnico-administrativo interno às atividades de contratação pública da Câmara Municipal, especialmente quanto à organização, conferência e acompanhamento da instrução formal dos processos e dos documentos da fase preparatória, justificando-se a escolha do servidor desig-

nado pela compatibilidade entre as atribuições adicionais da função, sua experiência funcional, capacitação específica na área de licitações e contratos administrativos e conhecimento das rotinas administrativas e financeiras, sem prejuízo do desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria mostra-se compatível e exequível, nos termos do art. 47, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.391/2020, considerando que as atribuições adicionais da função gratificada de Assessor de Contratações serão exercidas em regime especial de disponibilidade funcional, enquanto perdurar a designação e conforme a necessidade administrativa, observado o limite máximo conjunto de 40 (quarenta) horas semanais, computadas a jornada do cargo efetivo e as horas de atuação na função gratificada, sem alteração permanente da jornada legal de 20 (vinte) horas do cargo efetivo de Contador, sem prejuízo do desempenho das atribuições desse cargo e da continuidade das atividades ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 30/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o Processo Dispensa 006/2026, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 26.385.051/0001-72, no valor global de R\$ 46.579,90 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2026.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/ 2026 PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/ 2026 PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o cancelamento do Concurso Público nº 01/2026 formalizado por meio da Portaria nº 035/2026, de 21 de agosto de 2026, e em consonância com as orientações técnicas exaradas pela Controladoria-Geral do Município através do Ofício nº 28/2026/CGM, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**, estabelecendo as normas, os prazos, os critérios e o procedimento eletrônico oficial para a restituição

dos valores recolhidos a título de taxa de inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

I. DO OBJETO E DA FINALIDADE

I.1. O presente Edital tem por objeto notificar e convocar todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Colíder/MT, que tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição e não tenham obtido isenção do pagamento, a apresentarem requerimento para a correspondente restituição financeira.

I.2. O procedimento de restituição tem caráter estritamente administrativo e destina-se a restabelecer o estado anterior ao recolhimento da taxa de inscrição, em virtude do cancelamento do certame decorrente do descumprimento contratual apurado na execução dos serviços da empresa organizadora.

II. DO PRAZO DE REQUERIMENTO

II.1. Os candidatos interessados na restituição da taxa de inscrição deverão formalizar o respectivo pedido no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial e nos sítios eletrônicos oficiais.

II.2. Os requerimentos protocolados fora do prazo fixado no subitem anterior serão apreciados em caráter residual pela Administração, desde que devidamente justificada a impossibilidade de apresentação tempestiva e observada a legislação financeira aplicável.

III. DO CANAL DE SOLICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

III.1. A apresentação do requerimento de restituição será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante o preenchimento integral do Formulário Oficial de Restituição disponibilizado no seguinte endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Colíder:

Link do Formulário Oficial:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGqxnK95o3fIH-YcDI_IPNxY4zPmBQvEdIQE1-8ijMaU-4kw/viewform?usp=publish-editor

III.2. Não serão aceitos requerimentos apresentados por vias diversas das estabelecidas neste Edital, tais como redes sociais, mensagens informais de aplicativos ou e-mails não vinculados ao sistema oficial de protocolo eletrônico.

IV. DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

IV.1. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá prestar as seguintes informações e anexar os documentos digitais comprobatórios, em formato PDF ou imagem legível:

- a)** Nome completo do candidato;
- b)** Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e número da Cédula de Identidade (RG);
- c)** Número de telefone para contato com código de área (WhatsApp ou linha direta) e endereço de e-mail atualizado;
- d)** Cargo público para o qual concorria e número de inscrição no Concurso Público nº 01/2026;
- e)** Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Órgão de Classe);
- f)** Cópia digitalizada do comprovante de pagamento efetivo da taxa de inscrição (comprovante de quitação bancária, autenticação mecânica ou comprovante de transferência/PIX em que conste a

liquidação definitiva da operação);

g) Informação completa dos dados bancários para crédito da restituição (nome da instituição financeira, código do banco, número da agência bancária sem dígito e número da conta corrente ou conta poupança com dígito, ou chave PIX vinculada estritamente ao CPF do candidato).

IV.2. A conta bancária informada para restituição deve ser de **titularidade obrigatória do próprio candidato inscrito**, sendo vedada a indicação de conta bancária de terceiros, ressalvadas as hipóteses de representação legal devidamente comprovada por instrumento de procuração pública ou determinação judicial específica.

IV.3. Os candidatos contemplados com a **isenção** da taxa de inscrição no certame **não fazem jus à restituição financeira**, ficando dispensados da formalização do pedido disciplinado neste Edital.

IV.4. Não serão considerados comprovantes de agendamento bancário não efetivado ou pendente de liquidação financeira.

V. DA ANÁLISE, CONFERÊNCIA E SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS

V.1. Os requerimentos e documentos apresentados serão autuados em Processo Administrativo específico e submetidos à análise da Comissão Administrativa designada pela Câmara Municipal de Colíder/MT.

V.2. A análise técnica compreenderá:

a) A conferência dos dados cadastrais do requerente com a base de dados oficial das inscrições do Concurso Público nº 01/2026;

b) A confirmação do ingresso financeiro e da efetiva arrecadação da respectiva taxa de inscrição;

c) A validação dos dados bancários informados pelo candidato.

V.3. Verificada qualquer inconsistência de dados, ilegibilidade de documento ou insuficiência de dados bancários, a Comissão notificará o candidato pelo endereço de e-mail ou telefone informados no formulário, concedendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização e o saneamento das pendências.

V.4. O não atendimento à notificação de saneamento no prazo fixado ensejará o sobrestamento do pedido até que o interessado providencie as correções solicitadas.

VI. DOS VALORES, DA ATUALIZAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

VI.1. O valor a ser restituído corresponderá ao montante comprovadamente recolhido a título de taxa de inscrição para o respec-

tivo cargo, atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do efetivo pagamento até a data do processamento da restituição, deduzidos eventuais custos e tarifas operacionais bancárias expressamente previstos nas normas de regência do concurso.

VI.2. Concluída a conferência e atestada a regularidade do requerimento, o processo administrativo será instruído com a lista de homologação e encaminhado aos setores competentes de contabilidade e finanças para a emissão da ordem de pagamento e liquidação bancária.

VI.3. Os pagamentos serão processados em lotes periódicos, cuja relação de beneficiários e comprovantes de quitação serão devidamente anexados aos autos do processo administrativo para fins de prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

VII. DAS DESPESAS PESSOAIS E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

VII.1. Conforme estabelecido no item 16.16 do Edital de Abertura nº 01/2026, as despesas de transporte, alimentação, estadia e deslocamento decorrentes da participação no certame correram sob inteira responsabilidade dos próprios participantes, inexistindo previsão no edital para o reembolso administrativo automático dessas verbas pela Câmara Municipal.

VII.2. O presente procedimento restringe-se à devolução das taxas de inscrição arrecadadas, permanecendo em curso os procedimentos administrativos destinados à apuração integral das responsabilidades contratuais decorrentes do cancelamento do concurso, nos termos da Portaria nº 035/2026.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação institucional da Câmara Municipal de Colíder/MT.

VIII.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos operacionais sobre o preenchimento do formulário eletrônico poderão ser encaminhados ao canal oficial de atendimento da Câmara Municipal: administrativo@camaracolider.mt.gov.br / Telefone: 66 3541 1308.

VIII.3. Os casos omissos serão deliberados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colíder/MT, com o apoio técnico dos órgãos de controle e assessoria jurídica.

Colíder/MT, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.358/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP 78.652-000, Confresa – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA.

CONTRATADA: ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.431.375/0001-44, com sede na Avenida Centro-Oeste, nº 69, Quadra 036, Lote 15A, Bairro Centro, Confresa – MT, CEP 78.652-000, representada por seus sócios administradores Sr. LUCAS EDU-

ARDO TENORIO e Sr. PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE.

A CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve registrar, por meio deste TERMO DE APOSTILAMENTO, (I) a atualização do endereço da CONTRATADA e (II) a atualização do valor do Contrato Administrativo nº 18/2023, mediante as seguintes considerações e disposições:

CONSIDERANDO

que a CONTRATADA, por meio do Ofício nº 040/2026, de 10/09/2026, comunicou a esta Câmara Municipal a mudança de seu endereço-sede da Rua Belo Horizonte, nº 52, Quadra 004, Lote 21, Bairro Setor Arco Íris, Confresa - MT, CEP 78.652-000, para a Avenida Centro-Oeste, nº 69, Quadra 036, Lote 15A, Bairro Centro, Confresa - MT, CEP 78.652-000, solicitando a atualização cadastral;

que a referida alteração de endereço encontra-se devidamente formalizada na 2ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da empresa ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51202366300, nº de registro 3766729, em 08/05/2026 (protocolo 26/089.477-0), sem qualquer alteração da administração da sociedade, que permanece exercida isoladamente pelos sócios Lucas Eduardo Tenorio e Pablo Henrique Oliveira de Andrade;

que a atualização do endereço da CONTRATADA constitui mera alteração cadastral, decorrente de ato regularmente registrado no órgão de registro empresarial competente, não implicando alteração do objeto, do escopo, do valor ou de qualquer cláusula essencial do Contrato Administrativo nº 18/2023, comportando, dessa forma, o registro por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo;

a previsão contratual constante da Cláusula Segunda, item 2.8, do Contrato nº 18/2023 e da Cláusula Terceira dos respectivos Termos Aditivos, que autorizam o reajuste anual de preços pelo Índice IPCA, com fundamento no art. 124 e no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

a manifestação favorável do Fiscal do Contrato quanto ao integral e satisfatório cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como a inexistência de irregularidades ou pendências;

a autorização expressa da Presidência desta Casa Legislativa para a realização do presente apostilamento;

a Justificativa técnica que instrui este processo, na qual demonstra a necessidade de correção do valor contratual pelo índice inflacionário acumulado nos últimos 12 (doze) meses (IPCA), no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), incidente sobre o valor fixado pelo 2º Termo Aditivo;

RESOLVE

I - Da atualização do endereço da CONTRATADA: REGISTRAR, por meio de simples apostilamento, a alteração do endereço da CONTRATADA, que passa da **Rua Belo Horizonte, nº 52, Quadra 004, Lote 21, Bairro Setor Arco Íris, Confresa - MT, CEP 78.652-000, para Avenida Centro-Oeste, nº 69, Quadra 036, Lote 15A, Bairro Centro, Confresa - MT, CEP 78.652-000**, devendo o novo endereço ser considerado, a partir desta data, para todos os fins administrativos, contratuais e de correspondência relacionados ao Contrato Administrativo nº 18/2023.

II - Da atualização do valor contratual: REGISTRAR, por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, a atualização do valor do Contrato Administrativo nº 18/2023, aplicando-se o índice IPCA de 4,44% sobre o valor vigente de R\$ 34.968,98 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), fixado pelo 2º Termo Aditivo, resultando no novo valor anual de R\$ 36.521,60 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), equivalente ao valor mensal de R\$ 3.043,47 (três mil e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), a vigor no período de 28/09/2026 a 28/09/2027, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Instrumento	Vigência	Reajuste (%)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Contrato original nº 18/2023	28/09/2023 a 28/09/2024	—	2.650,00	31.800,00
1º Termo Aditivo	28/09/2024 a 28/09/2025	4,50%	2.769,25	33.231,00
2º Termo Aditivo	28/09/2025 a 28/09/2026	5,23%	2.914,08	34.968,98
APOSTILAMENTO (atual)	28/09/2026 a 28/09/2027	4,44% (IPCA)	3.043,47	36.521,64

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.40.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 18/2023 e de seus Termos Aditivos, não abrangidas por este Termo de Apostilamento.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato Administrativo nº 18/2023 independentemente de transcrição.

Confresa - MT, 11 de setembro de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA /MT

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026**
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 052/2025 - Dispensa de Licitação nº 029/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Confresa - MT, CNPJ nº 37.465.358/0001-08

CONTRATADA: CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, CNPJ nº 20.679.386/0001-17

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet por link 500MB

INSTRUMENTO CORRELATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025, firmado em 13/08/2026, que acresceu o Item 02 - Taxa de Instalação (R\$ 600,00), elevando o valor global do contrato de R\$ 7.678,80 para R\$ 8.278,80, com fundamento nos arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

1. PREVISÃO NO CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência, item 3.3: "Após o interregno de 1 (um) ano, será realizado aditivo de renovação de saldo e aplicado índice inflacionário para correção monetária, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, observada a data-base da assinatura contratual e em conformidade com a legislação vigente."

Fundamento legal: art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Decorrido o interregno de 1 (um) ano de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025 e comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, sem registro de irregularidades ou pendências, impõe-se a atualização monetária dos valores contratados, com base na variação do INPC (4,10% nos últimos 12 meses), como medida de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo do presente apostilamento considera o valor global do contrato já atualizado pelo Primeiro Termo Aditivo (R\$ 8.278,80), que incorporou o Item 02 - Taxa de Instalação, anteriormente concedido como benefício sem custo.

3. PLANILHA DE VALORES REAJUSTADOS

Com base na proposta apresentada pela empresa contratada (Orçamento nº 2025209), nos valores constantes do Contrato Administrativo nº 014/2025 e no Primeiro Termo Aditivo (que alterou o Item 02 - Taxa de Instalação), aplica-se o índice INPC de 4,10% sobre os valores vigentes, conforme planilha a seguir:

ID	Item	Unid.	Qtd.	Valor Total Original	Valor Total Reajustado	Índice de Reajuste (Diferença)
1174	500Mbps Fibra Empresarial + IP Fixo Público (mensal) recorrente	SER	1	R\$ 639,90	R\$ 666,14	R\$ 26,24
562	ONU Datacom (comodato)	UND	1	R\$ 0,00 (comodato)	R\$ 0,00 (comodato)	R\$ 0,00
959	Taxa de instalação (acrescida pelo 1º Termo Aditivo)	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 624,60	R\$ 24,60
TOTAL ANUAL RECORRENTE (12 meses)				R\$ 7.678,80	R\$ 7.993,68	R\$ 314,88
TAXA DE INSTALAÇÃO (não recorrente - 1º Aditivo)				R\$ 600,00	R\$ 624,60	R\$ 24,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Contrato + 1º Aditivo)				R\$ 8.278,80	R\$ 8.618,28	R\$ 339,48

Item	Valor Original	Valor Reajustado (INPC 4,10%)
Mensalidade (Link 500MB)	R\$ 639,90/mês	R\$ 666,14/mês
Total anual recorrente (12 meses)	R\$ 7.678,80	R\$ 7.993,68
Taxa de instalação (1º Aditivo, não recorrente)	R\$ 600,00	R\$ 624,60
Valor global do contrato	R\$ 8.278,80	R\$ 8.618,28

3.1 - o item "ONU Datacom" (comodato) permanece sem custo (R\$ 0,00), não sofrendo, portanto, impacto financeiro do reajuste; o valor unitário de referência é indicado exclusivamente para fins de atualização cadastral.

3.2 - o item "Taxa de Instalação", originalmente concedido como benefício sem custo (R\$ 0,00), passou a ter valor de R\$ 600,00 em razão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025 (assinado em 13/08/2026), tratando-se de cobrança não recorrente (única), motivo pelo qual seu reajuste não é multiplicado por 12 (doze) meses.

3.3 - Vigência do valor reajustado: a partir de 17/09/2026, vigência do contrato de acordo com item 3.3 do termo de referência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 014/2025, do Termo de Referência e do Primeiro Termo Aditivo que o instruem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal; elemento de despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 014/2025, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Confresa - MT, 11 de setembro de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA
Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT
Responsável legal da CONTRATANTE
WILLIAN OLIVEIRA SCARIOT
CPF: ***708.***-**
Responsável legal da CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 (SUSPENSÃO CONSENSUAL
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM)**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
(SUSPENSÃO CONSENSUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE JARDINAGEM)**

Pelo presente Termo de Apostilamento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP 78.652-000, Confresa - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. ITAMAR LUIZ PRUX, inscrito no CNPJ sob o nº 49.934.728/0001-80, com domicílio na Rua João Saldanha, nº 387, Centro, Confresa - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, apostilar o Contrato Administrativo nº 007/2024, medianamente as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suspensa, de forma consensual, a execução dos serviços de jardinagem objeto do Contrato Administrativo nº 007/2024, enquanto perdurarem as obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Confresa - MT, objeto do Contrato Administrativo nº 004/2026, firmado com a empresa BELLION ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento encontra fundamento nos arts. 115, 124, II, "d", 136 e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021; nos arts. 134, VI, e 135, §1º, IV, da Resolução nº 70/2023 desta Câmara Municipal; na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 007/2024; e no item 2 do Termo de Referência que o instrui, tratando-se de mero registro administrativo que não altera a essência da avença, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A suspensão decorre da inviabilidade material de execução simultânea dos serviços de jardinagem e das obras de reforma e ampliação do prédio, em razão da instalação de canteiro de obras, tapumes e movimentação de máquinas e materiais nas áreas afetadas, conforme justificativa técnica e jurídica que instrui o Processo Administrativo respectivo, dela fazendo parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE SUSPENSÃO

A suspensão terá início em 14 de setembro de 2026 e vigorará até a data de efetiva conclusão das obras do Contrato Administrativo nº 004/2026 e consequente liberação das áreas de jardim

afetadas, a ser comunicada formalmente pela Fiscalização, estimando-se prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, admitida prorrogação proporcional a eventual prorrogação do prazo de execução da referida obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS SOBRE A VIGÊNCIA E O PAGAMENTO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2024, atualmente fixado até 26 de junho de 2027, por força do Segundo Termo Aditivo, ficará automaticamente prorrogado, mediante apostilamento próprio a ser lavrado por ocasião do retorno da execução, na exata medida dos dias corridos de suspensão efetivamente ocorridos, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Durante o período de suspensão, não haverá faturamento ou pagamento relativo aos serviços de jardinagem, dada a ausência de efetiva prestação, ressalvado o direito da CONTRATADA de pleitear, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso comprovado prejuízo direto e mensurável decorrente da suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

O CONTRATADO manifesta sua concordância expressa com a suspensão ora formalizada e com a prorrogação da vigência contratual dela decorrente, declarando, de forma livre, específica e irrevogável, sua plena e integral anuência com a totalidade dos efeitos e condições estabelecidos neste Termo de Apostilamento, notadamente:

- a) com a suspensão da prestação dos serviços de jardinagem pelo prazo estimado na Cláusula Quarta, reconhecendo a inviabilidade material de execução simultânea com as obras do Contrato Administrativo nº 004/2026, nos termos da justificativa que instrui o processo;
- b) com a ausência de faturamento e pagamento relativos ao período de suspensão, na forma da Cláusula Quinta, por não haver, nesse período, efetiva prestação de serviços;
- c) com a prorrogação automática do termo final de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2024, na exata medida dos dias corridos de suspensão efetivamente ocorridos, a ser formalizada mediante apostilamento próprio por ocasião do retorno da execução;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 007/2024 e de seus Termos Aditivos, que não colidam com o disposto neste Termo de Apostilamento.

Confresa - MT, 14 de setembro de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT
Responsável legal da CONTRATANTE
ITAMAR LUIZ PRUX

CNPJ nº 49.934.728/0001-80
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.125/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº10/2026.

PORTARIA Nº.125/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº10/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 10/2026, os servidores abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	DATA/VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
10/2026	27/08/2026	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
TITULAR - Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036. SUPLENTE - Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial da vigência do Contrato nº10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.126/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº11/2026.

PORTARIA Nº.126/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº11/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 11/2026, os servidores abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	DATA/VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
11/2026	16/09/2026	M. L. SOLANO, PERFIL PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 22.712.835/0001-07,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM REVISTA IMPRESSA DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM VERSÃO DIGITAL,
TITULAR - Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137. SUPLENTE - Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial da vigência do Contrato nº11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N. 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA, exarada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa nº70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico.

Data de início de recebimento de propostas: 21/09/2026
Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2026 às 09h (horário de Brasília).
Data da disputa: 30/09/2026 às 09h e 01min (horário de Brasília).
Plataforma: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote.
Objeto: Aquisição de licenças de software, componentes de hardware, equipamentos de informática, televisões institucionais,

suportes, acessórios e periféricos, baterias de nobreak e dispositivos móveis e tablets, destinados à modernização, atualização, segurança e melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Confresa-MT, conforme condições, quantidades e exi-

gências estabelecidas no Termo de Referência.

Editais: **SITE** - www.licitanet.com.br **ou solicitado por email:** licitacao@confresa.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 2026

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	367.381,14	391.827,99	481.213,83	408.718,74	320.723,82	417.849,24	373.644,89	397.138,67	530.228,67	347.899,61	404.192,20	401.765,81	4.832.384,61	0,00	
Pessoal Ativo	367.381,14	391.827,99	481.213,83	408.718,74	320.723,82	417.849,24	373.644,89	397.138,67	530.228,67	347.899,61	404.192,20	401.765,81	4.832.384,61	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	303.740,60	353.173,49	453.616,48	298.687,75	381.225,54	373.302,15	309.324,47	347.741,85	478.221,13	364.331,79	355.634,52	365.124,21	4.237.203,08	0,00	
Obrigações Patronais	56.644,54	38.654,50	27.287,35	110.030,99	19.498,28	44.447,09	64.320,42	49.396,82	51.807,54	42.567,82	48.557,69	41.641,60	595.180,53	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Percebas															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,26	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							2.802,26						2.802,26		
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)															
Paralela (destinada somente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramo) (ADCT, art. 38, §2º)															
Quota Despesas Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	367.381,14	391.827,99	481.213,83	408.718,74	320.723,82	417.849,24	370.842,63	397.138,67	530.228,67	347.899,61	404.192,20	401.765,81	4.829.582,35	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.761.780,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	263.761.780,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.829.582,35	1,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.825.706,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.034.421,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.243.136,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)										
% DTP (VII) / (VIII)										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELTON MESSIAS DA SILVA:53264037149 Date: 2026.09.18 14:44:23 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Confresa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº. 39/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
LEANDRO DINIZ GOMES	15/01/2025 a 14/01/2026	21/09/2026 a 30/09/2026

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2026 da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, nomeada pela Portaria nº 030/2026, no uso das suas atribuições legais e, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2026, resolve;

Ficam alterados os seguintes itens do Edital.

Inscrições somente pela internet	Início: 17/09/2026 Término: 06/10/2026 Vencimento do boleto: 07/10/2026 até às 22h00. Site: https://policon-tecnologia.selecao.net.br/
Inscrições isentas: Pessoas hipossuficientes	Início: 17/09/2026 Término: 18/09/2026 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados pelo link disponibilizado no Site https://policon-tecnologia.selecao.net.br/
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Figueirópolis D'Oeste - MT, ou seja, horário oficial de Cuiabá - MT.	

Das Inscrições

2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário abaixo:

(...)

2.8. Da isenção da taxa de inscrição para candidato hipossuficiente

2.8.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital, enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for integrante de família de baixa renda, nos termos da regulamentação aplicável;

b) Estiver desempregado;

c) Perceber remuneração mensal de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo, observado o disposto na Lei Estadual nº 6.156/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.795/2008.

2.8.1.1. O candidato que requerer a isenção com fundamento na alínea "a" do subitem 2.8.1 deverá informar, no ato do requerimento, o Número de Identificação Social - NIS ou CPF vinculado ao CadÚnico e apresentar comprovante de inscrição ou Folha Resumo do Cadastro Único, devidamente atualizado, contendo informações que permitam identificá-lo e sua condição de integrante de família de baixa renda.

2.8.1.2. O candidato que requerer a isenção com fundamento na alínea "b" do subitem 2.8.1 deverá comprovar a condição de desempregado mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS física, quando possuir, com cópia das páginas que contenham a identificação do trabalhador, o último contrato de trabalho e a página subsequente em branco, ou, no caso de CTPS Digital, mediante apresentação do respectivo relatório ou extrato contendo os contratos de trabalho registrados, acompanhado de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado e não exerce atividade remunerada formal.

2.8.1.3. O candidato que requerer a isenção com fundamento na alínea "c" do subitem 2.8.1 deverá comprovar que percebe remuneração mensal de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo mediante apresentação de documento idôneo e atualizado, correspondente ao mês anterior ao início das inscrições ou, não sendo possível, ao último mês de remuneração disponível, podendo ser aceito contracheque, holerite, demonstrativo de pagamento, declaração do empregador, extrato de benefício previdenciário ou outro documento oficial apto a demonstrar inequivocamente a renda mensal do candidato.

2.8.1.4. O candidato trabalhador autônomo, informal ou que exerça atividade sem vínculo empregatício, quando pretender comprovar o enquadramento no limite de renda previsto na alínea "c", deverá apresentar declaração de renda, firmada sob as penas da lei, informando a atividade exercida e a respectiva renda média mensal, acompanhada, sempre que existente, de documentação comprobatória pertinente.

2.8.2. A simples apresentação do requerimento ou dos documentos não assegura a concessão automática da isenção, ficando o pedido sujeito à análise e ao deferimento pela Comissão Examinadora ou pela instituição responsável pela execução do Concurso Público.

2.8.3. A Comissão Examinadora ou a instituição responsável pela execução do Concurso Público poderá realizar consultas aos bancos

de dados oficiais disponíveis, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando indispensáveis à verificação das informações prestadas, assegurada a observância dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

2.8.4. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa, inexata ou a apresentação de documento adulterado ou inidôneo acarretará o indeferimento ou cancelamento da isenção e, se constatada posteriormente, poderá implicar a exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

2.8.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na forma e na data previstas no cronograma deste Edital, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra eventual indeferimento, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

2.8.6. O candidato deverá protocolar no site da empresa responsável pelo concurso público o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios para análise, sob pena de indeferimento sumário.

ANEXO I

REQUISITOS PARA CADASTRO RESERVA

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Legenda: NR=normal / CR=Cadastro Reserva / TOT=Total

Ordem	CARGOS /CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO INICIAL			
				NR	CR	TOT	
01	Analista Administrativo 30 horas	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva + Prova Dissertativa + Prova de Título	00	01	01	R\$ 3.602,00

REFERÊNCIAS NORMATIVAS GERAIS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Complementar nº 131/2009; Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - alterada pela Lei Federal nº Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021; Normas Gerais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público pertinentes às atribuições do cargo; legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aplicável à Administração Municipal; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal; Estatuto dos Servidores e demais normas locais expressamente indicadas no edital.

II - Incluir no anexo III os modelos de requerimento para isenção de inscrição e para solicitação de procedimentos para a Pessoa Com Deficiência no dia das provas:

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2026 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8, subitem 2.8.1, letra () do Edital nº 001/2026, pela comprovação de ser candidato hipossuficiente conforme documentos enviados no link do site <https://policontecnologia.selecao.net.br/>

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da empresa responsável pelo Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ / ____ /2026.

Assinatura do responsável da empresa

OBS: Anexar documento comprobatório conforme seu enquadramento nos termos do item 2.8 deste edital.

.....

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(AMAMENTAÇÃO)

Nome da Candidata: _____

Número do documento de identidade: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova de acordo com os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2026:

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura da Candidata

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - PCD

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2026 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 3.3 do Edital nº 001/2026, solicito o seguinte procedimento de readaptação para a realização das provas, conforme documentos enviados no link do site <https://policontecnologia.selecao.net.br/>, com base no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações:

- a) () **tamanho das letras do caderno** (indicar o tamanho exato);
 b) () **ledor do caderno**;
 c) () **carteira/cadeira escolar especial**, entre outras situações;
 d) () **outra necessidade - descrever:** _____

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da empresa responsável pelo Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Figueirópolis D'Oeste - MT, _____/_____/2026.

Assinatura do responsável da empresa

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2026

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de outubro de 2026 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site <https://bll.org.br/>, o **“PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM CADA EVENTO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA”**. Maiores informações através do Edital nº. 008/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, <https://bll.org.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Av. Sebastião Alves Júnior, nº 404, Bairro ZC1-004, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 18 de setembro de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Câmara municipal de Matupá, através da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o processo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 03.467.321/0001-99, com um valor total estimado de R\$ 50.000,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 18 de setembro de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -Agente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 026/2026/GP/CMNG - CONTRATO Nº 006/2026/CMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sr. ^a **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da

Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, que o art. 7, I, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, estabelece que sejam designados preferencialmente e não obrigatoriamente Servidor Efetivo para cumprir com as funções essenciais à execução da presente lei;

CONSIDERANDO, especialmente o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Servidora Comissionada **TATIANE KOCH**, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo Especial, admitida sob a matrícula N.º 74, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **COMERCIO DE ALTO PEÇAS J.A LTDA.**

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para fiscalizar a execução do contrato nº **006/2026/CMNG.**

ART. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2026

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre o Poder Executivo e Legislativo, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Concorrência Presencial nº. 01/2026, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **07/10/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE FORRO DE GESSO, BEM COMO PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Esta concorrência será regida pelo Decreto Legislativo nº. 08/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025/PMNMV/GAB

Publique-se.

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001-24, neste ato representada por sua Presidente, Sra. LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.656.619/0002-30, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. APARECIDO ZANELLA, doravante denominada CONTRATADA, ambas já qualificadas no Contrato Administrativo nº 002/2024, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 002/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2024, cujo objeto compreende o fornecimento de gasolina aditivada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E ADMINISTRATIVO

2.1. A extinção consensual é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do interesse da Administração devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 092/2024.

2.2. Integram a fundamentação deste Termo, para todos os fins, a manifestação formal apresentada pela CONTRATADA, o Parecer Jurídico nº 31/2026 e a Decisão Administrativa proferida pela Presidência da Câmara Municipal em 17 de setembro de 2026, que autorizou a extinção consensual do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES DA EXTINÇÃO

3.1. A CONTRATADA comunicou formalmente a descontinuidade definitiva da comercialização de gasolina aditivada em seu estabelecimento, declarando não possuir estoque nem condições de assegurar o fornecimento futuro do produto nas condições originalmente pactuadas.

3.2. A CONTRATANTE, após análise administrativa e jurídica, constatou que a substituição do produto por gasolina comum não se mostra necessária nem economicamente vantajosa, bem como que o mesmo produto originalmente contratado permanece disponível no mercado local por preços inferiores ao valor contratual vigente.

3.3. Diante dessas circunstâncias, as partes reconhecem que a extinção consensual atende ao interesse público e administrativo, possibilitando à CONTRATANTE promover nova contratação em condições potencialmente mais econômicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E DOS EFEITOS DA EXTIN-

ÇÃO

4.1. O Contrato Administrativo nº 002/2024 fica extinto consensualmente a partir da data de assinatura deste Termo pelas partes, cessando, a partir de então, a obrigação da CONTRATADA de realizar novos fornecimentos e a correspondente obrigação da CONTRATANTE de requisitar novas quantidades com fundamento no referido contrato.

4.2. A extinção não prejudica a apuração, conferência, liquidação e pagamento de fornecimentos regularmente realizados até a data do efetivo encerramento contratual, desde que devidamente comprovados e atestados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACERTOS FINANCEIROS

5.1. Eventuais valores devidos pela CONTRATANTE ficarão restritos aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos até a data da extinção, observadas as condições do contrato, a fiscalização e os procedimentos de liquidação da despesa.

5.2. Não serão devidos valores relativos a quantidades não fornecidas, expectativas de fornecimento futuro, lucros cessantes, indenizações ou compensações em razão do encerramento consensual do vínculo, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e regularmente reconhecidas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Em conformidade com a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 092/2024, a extinção consensual ora formalizada ocorrerá sem aplicação de multa ou outra penalidade administrativa à CONTRATADA, consideradas as circunstâncias concretas registradas e fundamentadas naquele ato.

6.2. A presente disposição limita-se aos fatos que fundamentaram esta extinção e não implica reconhecimento genérico de inexistência de responsabilidade por fatos diversos eventualmente apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

7.1. Permanecem exigíveis, quando aplicáveis, as obrigações decorrentes de fornecimentos realizados anteriormente à extinção, inclusive aquelas relacionadas à documentação fiscal, comprovação de regularidade dos fornecimentos, conferência de valores e demais providências necessárias ao encerramento administrativo e financeiro do contrato.

7.2. Com a assinatura deste Termo, ficam encerradas as obrigações futuras de fornecimento decorrentes do Contrato Administrativo nº 002/2024, sem prejuízo das obrigações remanescentes previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

8.1. A CONTRATANTE adotará as providências administrativas necessárias à juntada deste Termo ao Processo Administrativo nº 092/2024, bem como à publicidade e aos registros decorrentes da extinção contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo representa a formalização da vontade convergente das partes quanto à extinção consensual do Contrato Administrativo nº 002/2024, nos exatos limites autorizados pela Decisão Administrativa que integra o processo.

9.2. Permanecem válidos, para fins de encerramento e responsabilização por fatos anteriores, os documentos, registros e obrigações que, por sua natureza, devam produzir efeitos após a extinção.

9.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Ter-

mo de Extinção Consensual para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT, 18 de setembro de 2026.

LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

APARECIDO ZANELLA

Zanella Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL Nº 001/2026 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2º BIÊNIO - 2027/2028 | 11ª LEGISLATURA - 2025/2028

EDITAL Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2º BIÊNIO - 2027/2028 | 11ª LEGISLATURA - 2025/2028

Formaliza a convocação regimental da sessão extraordinária destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos arts. 14, 16, 17, 18 e 19 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 006/2022, com as alterações da Resolução nº 003/2026, de 10 de setembro de 2026, torna público o presente Edital e formaliza a convocação que decorre diretamente do art. 18, caput, do Regimento Interno, independentemente de solicitação, nos seguintes termos:

1. DA SESSÃO E DE SUA FINALIDADE

1.1 Ficam convocados todos os Vereadores em exercício para a sessão extraordinária de **6 de outubro de 2026, terça-feira, às 8 horas**, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, situado em na Rua Monteiro Lobato, nº 707, esq. com a rua D. Pedro II, Paranatinga-MT - CEP: 78870-000, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da 11ª Legislatura (2025/2028), correspondente ao período de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**. Os horários indicados neste Edital são os locais.

2. DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1. O registro será realizado mediante requerimento escrito, protocolado no setor competente da Câmara, até o encerramento do expediente de **2 de outubro de 2026**, segundo dia útil anterior à eleição, às 13 horas, nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno.

2.2. Para o protocolo dos requerimentos, ficam informados: setor responsável: **Secretaria Legislativa**; local de atendimento: **na sala da Secretaria Legislativa**; dias e horários de expediente: **de 21/09/2026 à 02/10/2026 das 7 às 13 horas**; forma de protocolo e canal oficial disponível: **protocolo presencial no setor indicado**.

2.3. A chapa deverá indicar os candidatos aos cinco cargos, devidamente assinada por todos os membros, sendo: **Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária. O modelo de requerimento disponibilizado pela Se-

cretaria Legislativa é instrumento de apoio, sem exclusividade de formulário.

2.4. Poderão concorrer os Vereadores titulares, observados os requisitos regimentais e a vedação de recondução, no todo ou em parte, dos membros da Mesa precedente para o mesmo cargo. O suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado, conforme os arts. 16 e 19 do Regimento Interno.

2.5. A Secretaria Legislativa dará imediata publicidade às chapas registradas no **sítio eletrônico oficial** e no **quadro de avisos da Câmara**, na forma do art. 17, § 1º, do Regimento Interno.

3. DA INSTALAÇÃO, DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO

3.1. A sessão será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. Não alcançado esse quórum, aplicar-se-á o art. 17, § 3º, considerando-se automaticamente convocadas sessões para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário e local, até que a Mesa seja eleita, conforme o art. 18, § 6º.

3.2. A votação será aberta e nominal, por chapas, mediante chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores feita por quem estiver no exercício da Presidência, que procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos. É assegurado o direito a voto aos Vereadores em pleno exercício, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa e a quem presidir a sessão, vedado votar mais de uma vez (arts. 17, §§ 4º e 5º, 35, § 2º, 226, I, e 228).

3.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco, conforme o art. 17, § 2º. Em caso de empate, será aplicada a regra do art. 17, § 6º: será declarada vencedora a chapa que tiver dentre seus integrantes membros da Mesa precedente de maior hierarquia ou, não havendo, a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso. Não haverá voto adicional de desempate da Presidência.

3.4. Os eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 18, § 9º. A proclamação do resultado em outubro não antecipa essa posse.

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Na ausência ou impedimento da Presidente, ou se, presente o quórum previsto no art. 18, § 6º, não instalar a sessão no prazo de 15 minutos contado do horário fixado, os trabalhos serão assumidos sucessivamente na ordem dos arts. 28 e 29 do Regimento Interno. O mesmo procedimento será adotado em caso de recusa de condução dos trabalhos depois de instalada a sessão, com registro da ocorrência em ata, conforme o art. 18, § 7º.

5. DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

5.1. Este Edital será publicado em inteiro teor, cumulativamente e com antecedência mínima de 15 dias da eleição, nos seguintes meios: **I - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ou órgão oficial de imprensa que o substitua; **II - sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal**; **III - quadro de avisos da sede do Poder Legislativo**. Para a data indicada no item 1, as três publicações deverão ocorrer até 21 de setembro de 2026.

5.2. A Secretaria Legislativa providenciará as publicações e a comunicação individual dos Vereadores por meio físico ou eletrônico que permita comprovar o envio, independentemente de novo despacho, nos termos do art. 18, § 4º.

6. DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS APLICÁVEIS

6.1. Recaindo a data da eleição em feriado legal, a eleição será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e

local, contando-se os prazos do art. 18 em relação à nova data, conforme o § 8º desse artigo.

6.2. A expedição e a publicidade do edital são obrigatórias. A omissão ou a falta de assinatura da Presidente não suspenderá nem alterará a data da eleição, cuja convocação decorre diretamente do Regimento Interno, sem prejuízo da apuração de responsabilidade regimental, conforme o art. 18, § 5º.

6.3. Requerimentos, questões de ordem e recursos serão apreciados na forma do Regimento Interno.

Publique-se nos meios obrigatórios e comunique-se individualmente aos Vereadores.

Paranatinga-MT, 15 de setembro de 2026.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

CONTRATADO: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: SETEMBRO DE 2026 A SETEMBRO DE 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 700 MBPS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONE-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração/revisão da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 / 09 / 2026 - Até as 08h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do

e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº 55, Centro, Rio Branco - MT, CEP 78.275-000, ou pelo telefone (65) 98140-0111, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio branco - MT, 18 de Setembro de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2022

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, de 23 de março de 2022, de autoria da Mesa Diretora)

Altera os arts. 19, 25, 28 e 121 da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu - MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 19, 25, 28 e 121 da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores

será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, para vigorar na seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.” (NR)

“Art. 25. [...]

§ 1º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.” (NR)

“Art. 28. As sessões da Câmara Municipal, exceto as solenes, solenes itinerantes ou formalmente autorizadas a ocorrerem em outro recinto, realizar-se-ão obrigatoriamente na sua sede.” (NR)

“Art. 121. [...]

III - Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara remeterá, no prazo de 15 (quinze) dias, todo o processo ao Ministério Público, que adotará as providências legais cabíveis.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT, 20 de abril de 2022.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente

WERDER SILVA C. DE MORAES SILVA

Vice-Presidente

PEDRO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

ALCINO OLIVEIRA MOURA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 021/2026 - CMSND - 18 DE SETEMBRO DE 2026

**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
CHARLEY BATISTA DE SOUZA.**

PORTARIA Nº 021/2026

“Dispõe sobre o retorno das atividades da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT à sede própria do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a conclusão da fase interna das obras de reforma e a adequação dos ambientes de trabalho da sede da Câmara Municipal, restabelecidas as condições de funcionamento previstas no art. 4º da Portaria nº 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido o funcionamento presencial das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em sua sede própria, a partir do dia 21/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ATA SESSÃO

LEITURA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/09/2026

PEQUENO EXPEDIENTE

EXPEDIENTES LEGISLATIVO

LEITURA E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES 217 A 228/2026

REQUERIMENTO 10/2026

Assunto: Realização de audiência pública sobre a qualidade da água fornecida à população de Tabaporã/MT.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.445/2026.

Súmula: "Ratifica a alteração do protocolo de intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 janeiro de 2007, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 1.450/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a receber, em regime de comodato, área de terreno destinada a captação de água realizada pelo setor de água e esgoto - SAE da Secretaria municipal de infraestrutura e obras - SMIO, e dá outras providências".

LEITURA E DESPACHO

Veto parcial 001/2026 - Referente ao projeto de lei legislativo 232/2026

Veto total 002/2026 - Referente ao projeto de lei legislativo 234/2026

PROJETO DE LEI Nº 1.451/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a desafetação de bens imóveis e a doação de lotes urbanos aos beneficiários do processo de regularização fundiária do bairro Morada do Sol II, e dá outras providências.

Thanys Alessandro de Oliveira - PL
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2023.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração ao Contrato nº 13/2023 por parte da Empresa **ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 18, de 26 de fevereiro de 2026, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 089/2026

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR no assessoramento da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, o servidor VICTOR STÉFANO PORTELA BRUNO DA SILVA com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data acima mencionada.

Várzea Grande, 26 de agosto de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

PORTARIA Nº 090/2026

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, o servidor JOE MOACIR WITCZAK JUNIOR com efeitos retroativos de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data acima mencionada.

Várzea Grande, 26 de agosto de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

ATO N.º 287/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora ELIANA FERREIRA DE SANTANA,

CPF: 844.(...)-34 do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 288/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA, CPF: 024.(...)-07 do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 289/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora MARIANI LETICIA COSTA LIMA, CPF: 034.(...)-45 do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 290/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora KELLEN PATRICIA PORTES DE MATOS, CPF: 987.(...)-72 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos

a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 291/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor RENAN DOMINGUES BARROS, CPF: 006.(...)-11 para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 292/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor FLAVIO JOSE PEREIRA NETO, CPF: 027.(...)-20 para o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 293/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor VICTOR GOMES DOS SANTOS COSTA, CPF: 048.(...)-79 para o cargo em comissão de Assessor de Diretoria de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 11/09/2026.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 294/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora KELLEN PATRICIA PORTES DE MATOS, CPF: 987.(...)-72 para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO

AVISOS DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026). Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO/MT**. CNPJ: **59.558.305/0001-66**. Modalidade: **PREGÃO**. Forma: **ELETRÔNICA**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Data: **02/10/2026**. Horário: **09h30min (horário de Brasília)**. Plataforma: **https://licitanet.com.br/** Exige Amostra? **Item 3 - SIM**. Participação: **AMPLA**. Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**. Instrumento Contratual? **SIM**. Registro de Preços? **SIM**. Vistoria? **NÃO**. Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**. Lei Complementar: **L.C. nº 123, de 2006**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, ESTRUTURAS RECREATIVAS E DE LAZER, EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS E ACESÍVEIS, MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO E REVESTIMENTO DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCO-MT**. Valor Estimado: **SIGILOSO**. Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS**. Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N.º 011/2025**. Download de edital e anexos: O edital completo, seus anexos e complementos poderão ser retirados no site do **CINCO-MT**, disponível no endereço eletrônico **https://cincop.mt.gov.br**, no portal **Licitanet (https://licitanet.com.br)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br)**. Informações: **Agente de Contratação - Sede do CINCO/MT**. Telefone: **(65) 2123-1275**. Atendimento: **das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min**. E-mail: **licitacao@cincop.mt.gov.br** Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2026.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO

Secretário Executivo do CINCO-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2026, às 09h00.

Local: Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT.

Municípios Abrangidos: Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Pocóné, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026, em segunda chamada, às 09h53min, tendo em vista que na primeira chamada, realizada às 09h00, não houve quórum, conforme previsto em edital, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC, realizou-se a Assembleia Geral, com a presença dos participantes constantes na lista de presença anexa. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Presidente Silmar de Souza declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, passou a palavra ao Diretor Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, que iniciou a apresentação dos assuntos previstos em pauta, informando que o Tribunal de Contas do Estado, por meio de auditoria realizada, notificou que o atual Presidente não poderia exercer a função, em razão de o Estatuto não estar adequado às exigências legais, solicitando, portanto, a correção do referido Estatuto. O Diretor Executivo ressaltou a intenção de atender integralmente à decisão do TCE.

Durante a reunião, foram discutidos assuntos relacionados à alteração do Estatuto do Consórcio, à composição da Diretoria e aos procedimentos para a próxima eleição da Presidência e demais cargos diretivos. Foi debatida a necessidade de alteração do Estatuto, especialmente quanto à participação e representação dos municípios consorciados, estabelecendo-se que somente Prefeitos em exercício de mandato ou devidamente diplomados poderão participar das eleições e exercer os cargos da Presidência. Deliberou-se também pela renovação da composição da Diretoria do Consórcio.

O Prefeito Osmar Froner sugeriu a convocação imediata para a alteração do Estatuto e a formação de chapa e minuta. Tratou-se, ainda, da participação dos Vice-Prefeitos nas reuniões do Consórcio, ficando estabelecido que estes poderão participar das reuniões e representar seus respectivos municípios, nos limites previstos no Estatuto. A Prefeita Flávia Moretti acrescentou que o Vice-Prefeito de município cujo Prefeito esteja ocupando a Presidência do Consórcio não poderá assumir automaticamente a Presidência em eventual ausência, impedimento ou impossibilidade do Prefeito Presidente, salvo previsão estatutária específica. Por outro lado, ficou definido que o Vice-Presidente eleito do Consórcio poderá assumir a Presidência em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis.

Foi estabelecido que o Estatuto do Consórcio deverá ser alterado para que, a partir das eleições referentes ao biênio 2029/2030, a escolha da nova Presidência do CIDES-VRC ocorra na primeira quinzena de janeiro, conforme os procedimentos e prazos previstos no Estatuto e demais normas aplicáveis. Ressaltou-se, ainda,

a necessidade de existência de Controlador Interno no Consórcio, bem como da realização de sessões de controladoria destinadas ao acompanhamento e fiscalização dos procedimentos internos, cuja periodicidade será posteriormente definida pelos responsáveis competentes.

Deliberou-se pela formação das chapas, bem como pela elaboração e publicação do edital referente ao processo eleitoral até o mês de dezembro de 2026, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos no Estatuto do Consórcio. Ressaltou-se, ainda, a ne-

cessidade de formalização e manutenção do Contrato de Rateio com os municípios consorciados, em conformidade com as obrigações e procedimentos previstos na legislação aplicável e nas normas internas do Consórcio.

Nada mais havendo a tratar, foram registrados os assuntos acima para conhecimento, providências e encaminhamentos necessários. A Assembleia Geral foi encerrada às 10h40min, e para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N°097 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ATO NORMATIVO N° 097 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRAE E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora AQUILA SILVA ALENCAR, para exercer o cargo de ACESSORA TÉCNICA DE FATURAMENTO do HRAE e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO EDITAL N° 006/2026 CREDENCIAMENTO N° 006/2026

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 006/2026 CREDENCIAMENTO N° 006/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 006/2026**, anteriormente suspenso para revisão e adequação do Edital e de seus anexos.

Informa-se que foram realizadas as correções e adequações necessárias nos documentos que integram o procedimento, ficando disponibilizada a versão retificada do Edital e seus anexos.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, consultas, avaliações e procedimentos cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme condições, quantidades, requisitos e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

REABERTURA/INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir de **21 de setembro de 2026**, permanecendo o credenciamento aberto durante o período de vigência estabelecido no Edital, possibilitando a participação de novos interessados que atendam às condições nele previstas.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

ACESSO AO EDITAL: O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, bem como pelo e-mail **licitacoes@cisvaledopeixoto.com.br**, pelo site institucional do CISVP e pelos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação aplicável.

Ficam mantidas as demais condições constantes do **Edital n° 006/2026 - Credenciamento n° 006/2026**, observadas as alterações constantes da versão retificada.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de setembro de 2026.

Andressa Ap. V. Rocha Scherer

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°153/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 153/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

CONTRATO N° 190/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretário Executiva - CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 49/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CLEIDIANE MELO VASCONCELOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 10 a 29 de Agosto/2026, (20 dias) devendo retornar suas atividades normais no dia 30 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 50/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOICY MARTINS PINHEIRO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2025/2026, a partir do dia 01 a 30 de Agosto/2026, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 51/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 01 a 30 de Agosto/2026, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 52/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 14/09/2022 a 14/10/2025, a partir do dia 01 a 30 de Agosto/2026, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 53/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **POLIANA PE-REIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2025/2026, a partir do dia 01 a 30 de Agosto/2026, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 54/2026

Em 03 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 16 de Julho/2026 a 14 de Agosto/2026, devendo retornar suas atividades normais no dia 15 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 55/2026

Em 10 de Agosto de 2026.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DANIELLI DIAS MARINHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2025/2026, a partir do dia 29 de Agosto/2026 a 27 de Setembro/2026, (30 dias) devendo retornar suas atividades normais no dia 28 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX**, por intermédio de seu Presidente, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 010/2026 e os documentos que demonstram a regularidade da contratação direta, **ADJUDICA**, no que couber, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 à empresa:

MOZART DIMAS OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 58.554.261/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos do **Projeto ABA EVOLUIR**, destinado à atenção e ao desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Valor global: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Valor mensal: R\$ 27.000,00.

A comissão de contratação determina o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mario Benicio Pinto

Presidente Comissão de Contratação

Ivanilde Noletto Lima

Membro

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 010/2026 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à implantação, coordenação, capacitação, supervisão técnica e acompanhamento do projeto aba evoluir, destinado à atenção e ao desenvolvimento de crianças com transtorno do espectro autista - TEA, conforme projeto aba evoluir e termo de referência.

PROponente: MOZART DIMAS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 58.554.261/0001-33

VALOR MENSAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois reais).

PRAZO: 06 (Seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III - "contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de **notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**", da Lei nº 14.133/21".

Na qualidade de Presidente do Cisax-MT de Confresa - MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 no bojo do

processo licitatório nº 010/2026, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Presidente do CISAX

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CR 005/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX**, inscrito no CNPJ nº 02.601.738/0001-30, por intermédio da Comissão de Contratação/Licitação, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Resultado de Credenciamento nº 005/2026.

DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

Permanecem **inalteradas todas as demais informações** constantes da publicação original.

Confresa - MT, 17 de Setembro de 2026.

Mario Benicio Pinto

Presidente Comissão CPL

Portaria 008/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA TRIFÁSICA (LP E LI) MT-437 E MT-412.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Xingu/MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Trifásica (LP e LI), visando à execução do **Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relativo aos serviços necessários para Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, nas rodovias MT-437 e MT-412, totalizando uma extensão de 79,41 km, no município de São José do Xingu/MT.**

Porto Alegre do Norte-MT 18 de setembro 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA/NA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000039/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000066/2026

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE E GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.834.821,00 (vinte e um milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais): BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 7, 11, 102, 346, 347, 349, 365, 366, 381 e 413 no valor total de R\$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 9, 19, 20, 27, 31, 43, 55, 70, 86, 92, 93, 107, 113, 135, 156, 162, 167, 170, 185, 201, 220, 227, 237, 244, 270, 271, 278, 308, 324, 335, 354, 378 e 394 no valor total de R\$ 498.481,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 16, 29, 41, 109, 112, 125, 158, 168, 189, 208, 214, 228, 285, 291, 292, 306, 312, 322, 336, 344, 348, 355, 356, 374, 376, 383, 396, 397, 404, 415 e 418 no valor total de R\$ 849.664,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 134, 352, 377 e 414 no valor total de R\$ 267.175,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais). ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40455009000101) com os lotes: 64, 247 e 248 no valor total de R\$ 183.675,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 142 e 143 no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA (82873068000816) com os lotes: 183 e 402 no valor total de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 6, 28, 32, 37, 51, 53, 287, 294 e 401 no valor total de R\$ 53.215,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quinze reais). RK MED LTDA (51005069000149) com os lotes: 35 e 83 no valor total de R\$ 319.748,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e oito reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 2, 45, 152, 163, 302, 307, 351, 391, 411 e 417 no valor total de R\$ 107.069,00 (cento e sete mil e sessenta e nove reais). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com os lotes: 1, 4, 5, 33, 40, 69, 77, 79, 80, 81, 82, 138, 140, 145, 165, 166, 173, 194, 251, 253, 268, 313, 320, 327, 357, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 395, 399 e 410 no valor total de R\$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais). NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os lotes: 24, 25, 105, 106, 154, 160, 164 e 199 no valor total de R\$ 6.113,00 (seis mil e cento e treze reais). CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (09135378000177) com os lotes: 85, 90, 231, 238, 241 e 325 no valor total de R\$ 202.414,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e quatorze

reais). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com os lotes: 63, 200, 343 e 405 no valor total de R\$ 414.220,00 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e vinte reais). NATCOFARMA DO BRASIL LTDA (08157293000127) com os lotes: 328 e 392 no valor total de R\$ 101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 68, 104, 184, 219, 234 e 316 no valor total de R\$ 389.460,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais). ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (05439635000103) com os lotes: 87, 146, 187, 207, 266, 272, 273 e 416 no valor total de R\$ 1.547.060,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e sessenta reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 22, 42, 50, 60, 130, 159, 178, 210, 226, 233, 264, 265, 267, 315, 345, 350, 358, 359, 370, 375 e 382 no valor total de R\$ 1.450.296,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e seis reais). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35959514000153) com os lotes: 8, 10, 12, 34, 47, 54, 56, 62, 65, 66, 88, 91, 96, 131, 132, 139, 171, 172, 188, 191, 192, 204, 205, 213, 229, 236, 263, 296, 298, 304, 326, 337, 398 e 406 no valor total de R\$ 1.308.170,00 (um milhão e trezentos e oito mil e cento e setenta reais). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 52 e 76 no valor total de R\$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais). BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA (09593438000103) com os lotes: 256 e 403 no valor total de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com os lotes: 3, 15, 17, 18, 74, 101, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 137, 148, 195, 218, 221, 223, 224, 232, 290, 300, 301, 318, 323, 362, 363, 364, 379, 387, 388, 389, 390, 400 e 407 no valor total de R\$ 5.832.995,00 (cinco milhões e oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais). NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22680187000154) com os lotes: 384 e 385 no valor total de R\$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (47110418000115) com os lotes: 21, 39, 84, 99, 141, 161, 203, 211, 249, 258 e 419 no valor total de R\$ 8.029.766,00 (oito milhões e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Itens desertos: 30, 38, 48, 49, 71, 89, 129, 136, 147, 197, 198, 212, 260, 274, 280, 310, 319, 330, 338, 339, 340, 341, 342, 361, 380, 408 e 409

Itens fracassados: 13, 14, 23, 26, 36, 44, 46, 57, 58, 59, 61, 67, 72, 73, 75, 78, 94, 95, 97, 98, 100, 103, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 124, 128, 133, 144, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 186, 190, 193, 196, 202, 206, 209, 215, 216, 217, 222, 225, 230, 235, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 250, 252, 254, 255, 257, 259, 261, 262, 269, 275, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 284, 286, 288, 289, 293, 295, 297, 299, 303, 305, 309, 311, 314, 317, 321, 329, 331, 332, 333, 334, 353, 360, 386, 393 e 412

SORRISO - MT, 18 de setembro de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.993.453/0041-07.

OBJETO: Aquisição de peças, componentes e demais insumos genuínos destinados a manutenção preventiva e programada do veículo oficial Toyota Hilux SW4 DSL 4X4, ANO 2025, placa SMG6F75, integrante da frota municipal de Água Boa/MT.

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL PILÃO, inscrita no CNPJ nº 38.089.385/0001-16.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas e caixas plásticas para hortifrutigranjeiros, destinados a condicionamento e transporte adequado de carnes, frios, frutas e verduras, utilizadas na merenda escolar da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2026 à 17 de setembro de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 033/2026

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 033/2026 - Processo Administrativo Nº 177/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.225.556/0001-04, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do item 3967521 da ata original, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R\$24.147,50** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)."

Cód	Nome	Unid de Forn	Marca	Quant. Rest. Ata	Valor Original	Valor corrigido	Diferença do item	Total de acréscimo	Total item
3967521	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA EMBALAGEM 250G	UN	Camarada	3715	18,49	24,99	6,50	24.147,50	92.837,85
TOTAL								24.147,50	

Água Boa-MT, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 155/2025

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 155/2025 - Processo Administrativo Nº 128/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.525/0001-03, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **18/09/2027**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R\$71.729,63** (setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos);

3.1 - O valor total da Ata nº 155/2025 passará a ser de **R\$1.976.947,23** (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)."

Água Boa-MT, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 127/2026

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 127/2026 - Processo Administrativo Nº 128/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.525/0001-03, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2026 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **18/09/2027**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R\$8.127,67** (oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos);

3.1 - O valor total da Ata nº 127/2026 passará a ser de **R\$224.007,67** (duzentos e vinte e quatro mil, sete reais e sessenta e sete centavos)."

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA

Fornecedor Registrado

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 003/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026, que instituiu a Comissão de Transição responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de transferência, conferência e recebimento dos bens, equipamentos, insumos, documentos e demais ativos vinculados ao Hospital Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Transição, visando adequá-la à atual estrutura de representação do Instituto de Saúde Santa Rosa - ISSR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/ISSR/2026, encaminhado pelo Instituto de Saúde Santa Rosa - ISSR, por meio do qual foram indicados novos representantes para integrar a referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada formalização dos trabalhos da Comissão de Transição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 003/2026, especificamente quanto aos representantes do Instituto de Saúde Santa Rosa - ISSR, passando a composição prevista no inciso III do art. 4º da referida Portaria a vigorar com a seguinte redação:

III - Representantes do Instituto de Saúde Santa Rosa - ISSR:

- a) Christiane Silva Guimaraes;
b) Gladson Bruno Cunha Guimarães;
c) Pedro Gustavo Asaf Vieira Reis;
d) Edina Massambani;
e) Meider Manuel Leister Pereira.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 003/2026, inclusive quanto às atribuições, competências, funcionamento e caráter temporário da Comissão de Transição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA - MT, em 18 de setembro de 2026.

Eberson Mateus dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - ATA Nº 150/2024

Termo Aditivo Nº 03 da Ata Nº 150/2024 - Processo Administrativo Nº 111/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.748.185/0001-43, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R\$12.835,20** (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

3.1 - O valor total da ata de registro de preços passará a ser de **R\$353.781,60** (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)."

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 133/2024

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 133/2024 - Processo Administrativo Nº 093/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **KATO E CADORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.061.152/0001-13, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 133/2024 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,5670%, conforme índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula QUINTA - DO **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; prorrogando-se a vigência do contrato até o dia **12/09/2027**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$35.466,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);

3.1 - O valor do contrato passará a ser de **R\$813.580,80** (Oitocentos e treze mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)."

Água Boa-MT, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

KATO E CADORE LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 105/2025

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 105/2025 - Processo Administrativo Nº 089/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE-MT**, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: SUPRESSÃO de 10,8218% no item 3963954 do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando SUPRIMIDO do contrato originário o valor de **R\$110.542,16** (Cento e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

2.2 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$910.932,11** (Novecentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e onze centavos)."

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ORIGINAL CONTRATO	ADITIVO ACRÉSC 01	ADITIVO ACRÉSC 02	TOTAL DO CONTRATO APOS ACRÉSCIMOS	PERCENTUAL SUPRESSÃO	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
3963954	SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTAVEL NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTAO MUNICIPAL	UNID	829.681,76	81.792,51	110.000,00	1.021.474,27	10,8218%	110.542,16	910.932,11

Água Boa-MT, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE-MT

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº 077/2021

Termo Aditivo Nº 13 do Contrato Nº 077/2021 - Processo Administrativo Nº 080/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula SEXTA - DO **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **02 (dois) meses até 17 de novembro de 2026**;

2.2 - O valor total do aditivo é de **R\$503.136,40** (quinhentos e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)."

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.	02	251.568,20	503.136,40

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 131/2024

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 131/2024 - Processo Administrativo Nº 103/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.956.245/0001-55, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do valor do contrato nº 131/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$6.989,50** (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)."

Cód	Nome	Unid de forn	Quant saldo contratual	Último valor Aditivo 04/2026	Valor reequilíbrio	Valor diferença	Total diferença	Total saldo x novo valor
97	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	9.984,9986	7,20	7,90	0,70	6.989,50	78.881,49

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

MARTINI COMBUSTÍVEIS LTDA

Fornecedor Registrado

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Decreto Municipal nº 4252/2024, torna público aos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026** foi **RETIFICADO**, em razão de alterações promovidas no Termo de Referência, em virtude de impugnação, especificamente quanto ao item 9.12 Qualificação Econômica Financeira.

Em virtude das alterações realizadas, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o cronograma do certame a observar as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2026 as 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **07/10/2026**, às **08h29min**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **07/10/2026**, às

08h30min (horário de Brasília).

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT.

O Edital Retificado, contendo as alterações promovidas, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30

às 17h30, bem como nos sites **www.aguaboa.mt.gov.br** e **www.bll.org.br**, ou mediante solicitação pelo e-mail **licitacao@aguaboa.mt.gov.br**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com a presente retificação.

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2026.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 131/2025

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 131/2025 - Processo Administrativo Nº 121/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **G. M. FERNANDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.679.681/0001-83, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor ao contrato original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice **IGP-M**, no percentual de 2,5254%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula QUARTA - DO **VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$3.278,00** (três mil, duzentos e setenta e oito reais);

3.1 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$133.078,00** (cento e trinta e três mil, setenta e oito reais)."

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD. RESTANTE CONTRATO	VLR. CONTRATO ORIGINAL	NOVO VALOR	DIFERENÇA	TOTAL DIFERENÇA	VLR TOTAL DOS ITENS
3965518	ALUGUEL DE IMOVEIS PF	MÊS	11	11.800,00	12.098,00	298,00	3.278,00	133.078,00

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

G. M. FERNANDES E CIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 139/2025

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 139/2025 - Processo Administrativo Nº 122/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor ao contrato original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$612,80** (seiscentos e doze reais e oitenta centavos);

3.1 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$16.890,56** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)."

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEGUROS SURA S/A

Fornecedor Registrado

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4670/2026 - CREDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4670/2026

De, 1 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1973/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.549.657,90 (Tres milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0135.20189 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido 41	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 43	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	SUBTOTAL
	44.350,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001 FINANÇAS	
001.04.122.0104.20014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 86	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1129	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	2.110,00
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.365.0142.10219	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BAIRRO GUARUJÁ	
Cód. Reduzido	217	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05.002 FUNDEB	
002.12.365.0111.20039	FUNDEB - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	238	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	240	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	307.100,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
	06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.122.0164.20050	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	1155	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	1152	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	305	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Cód. Reduzido	307	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20225	MANUTENÇÃO DOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
Cód. Reduzido	1156	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20056	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1040	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	350	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	355	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1004	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20224	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	376	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	386	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20226	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
Cód. Reduzido	393	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	397	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.303.0167.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Cód. Reduzido	479	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.304.0168.20061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	495	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	501	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	506.280,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20223	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	595	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.245.0119.20074	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	600	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	614	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	29.259,63
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20006	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	669	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
Cód. Reduzido	678	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.20.601.0121.20269	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	688	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.003	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
003.19.122.0161.20289	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTOS E INCUBADORA	
Cód. Reduzido	1054	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1048	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	62.068,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.15.451.0124.10028	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	
Cód. Reduzido	750	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.26.782.0124.10205	INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	769	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0163.20098	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	794	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.17.512.0163.20174	GESTÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS	
Cód. Reduzido	810	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0163.10033	OBRAS DE EXTENSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	814	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.20107	GESTÃO DO DEMAE E SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
Cód. Reduzido	838	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.756.387,27
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	917	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20046	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	922	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Cód. Reduzido	927	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	842.103,00
	TOTAL	3.549.657,90

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0101.20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	30	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP	
002.04.122.0137.20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 49		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP	
002.04.181.0137.20265	MANUTENÇÃO DO CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	
Cód. Reduzido 52		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 53		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 54		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP	
002.06.122.0137.20192	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	
Cód. Reduzido 63		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP	
002.06.181.0137.20266	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC AGUA BOA - MT	
Cód. Reduzido 70		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL		506.827,90
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	FINANÇAS	
001.04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
Cód. Reduzido 77		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
SUBTOTAL		60.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.361.0106.10068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 142		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0106.20025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 159
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.361.0106.20026 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
Cód. Reduzido 160
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.361.0142.10012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 162
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.361.0142.10208 AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ
Cód. Reduzido 169
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.361.0143.20030 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido 176
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.362.0147.20190 COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT
Cód. Reduzido 178
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 179
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 180
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.365.0142.10073 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido 212
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.365.0142.10213 CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA POLIESPORTIVA EMEI JACY KUHN SALAMONI
Cód. Reduzido 214
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

001.12.365.0142.10218 CONSTRUÇÃO CRECHE EMEI JACY KUHN SALAMONI
Cód. Reduzido 216
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.365.0142.10220	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	218	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.365.0142.10236	CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO UNIVERSITÁRIO	
Cód. Reduzido	219	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.367.0108.20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	
Cód. Reduzido	229	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	1.425.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20244	MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPAM	
Cód. Reduzido	460	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20283	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE	
Cód. Reduzido	465	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	466	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	467	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	468	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20284	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU 192	
Cód. Reduzido	472	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	335.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
Cód. Reduzido	538	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.04.244.0119.20277	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA MULHERES	
Cód. Reduzido	544	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	545	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	657	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	237.830,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.26.782.0121.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido	702	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.15.451.0124.10221	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA CPA	
Cód. Reduzido	756	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.15.606.0124.10226	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	961	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.451.0163.10074	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	1064	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.451.0163.20246	PPP DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
Cód. Reduzido	787	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
Cód. Reduzido	788	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0163.20104	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS - SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	805	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0163.20232	APOIO OPERACIONAL COM REEDUCANDOS	
Cód. Reduzido	809	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	826	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	960.000,00
	TOTAL	3.549.657,90

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4671/2026 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4671/2026

De, 1 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1973/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.207.757,25 (Dois milhões e duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001 FINANÇAS	
001.04.122.0104.10210 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido 1149	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.001 FINANÇAS	
001.04.122.0104.20014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 1165	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
SUBTOTAL	16.614,60
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.122.0110.20022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ENSINO

Cód. Reduzido	1163	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1168	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1148	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	1164	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	9.389,27

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	1151	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1155	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	1153	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1152	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1154	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	312	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	317	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20225	MANUTENÇÃO DOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
Cód. Reduzido	1156	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1160	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	1158	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1157		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Cód. Reduzido	1159		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06.001	SAÚDE - FMS		
001.10.301.0165.20282	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
Cód. Reduzido	1161		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
Cód. Reduzido	1162		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06.001	SAÚDE - FMS		
001.10.302.0166.20056	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido	362		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06.001	SAÚDE - FMS		
001.10.302.0166.20057	MANUTENÇÃO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD		
Cód. Reduzido	1147		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Cód. Reduzido	368		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	SUBTOTAL		2.085.753,38
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0119.20223	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Cód. Reduzido	1170		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód. Reduzido	1150		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	SUBTOTAL		9.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
001.26.782.0124.20097	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES MUNICIPAIS		
Cód. Reduzido	997		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		
	SUBTOTAL		87.000,00

TOTAL**2.207.757,25**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Página: 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	FINANÇAS	
001.04.122.0104.10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido 80		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.001	FINANÇAS	
001.04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 87		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	16.614,60
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.122.0110.20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido 122		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1167		
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 155		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 208		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	9.389,27
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido 283		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 281
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 284
3190070000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Cód. Reduzido 288
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 287
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 290
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 292
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 294
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 311
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 316
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0165.20225 MANUTENÇÃO DOS CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS - CEO
Cód. Reduzido 320
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 321
3190070000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Cód. Reduzido 323
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 325
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 327
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0165.20282 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Cód. Reduzido 337
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1078
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0166.20056 MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 364
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0166.20057 MANUTENÇÃO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

MUNICÍPIO - TFD

Cód. Reduzido	369	
	3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	SUBTOTAL	2.085.753,38

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	002.08.244.0119.20223 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	Cód. Reduzido 594	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	002.08.245.0119.20079 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Cód. Reduzido 621	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	9.000,00

	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	09.001 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
	001.26.782.0124.20097 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES MUNICIPAIS	
	Cód. Reduzido 774	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	87.000,00

TOTAL	2.207.757,25
--------------	---------------------

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4679/2026 - CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL-SAUDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4679/2026

De, 21 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 2005/2026, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 7.003.425,66 (Sete milhões e tres mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0165.20053 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF
Cód. Reduzido 303
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 312
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0166.20285 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 1051
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	475	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	7.003.425,66

TOTAL	7.003.425,66
-------	--------------

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	206	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	594.688,48

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	281	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	282	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	288	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	318	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0166.20244	MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPAM	
Cód. Reduzido	450	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	451	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	452	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	453	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Página: 2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	454		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Cód. Reduzido	456		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Cód. Reduzido	457		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Cód. Reduzido	462		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Cód. Reduzido	463		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	SUBTOTAL		5.288.737,18
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	09.001 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
001.04.451.0124.10064	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA PERIMETRAL		
Cód. Reduzido	737		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	SUBTOTAL		1.120.000,00
	TOTAL		7.003.425,66

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Água boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 18 DE SETEMBRO DE
2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei

Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023; e conforme Decreto Legislativo nº 001/2026, e;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr. Humberto Jesus Romio, CRM-MT 4355, em 16 de setembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JAMYLLÉ ARAUJO SOUZA GAMBARRA**, devidamente inscrita na matrícula nº 7231.1 – PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O período da licença maternidade compreende o período de 15/09/2026 à 13/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

OBJETO: Contratação de curso de qualificação profissional na área de barbeiro, visando ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e autonomia econômica dos participantes do município de Água Boa/MT.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)

CNPJ: 03.658.868/0009-29

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações, constante do Processo de Dispensa nº. 020/2026, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal

**CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº006/2026.**

Objeto	Celebração de Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ACAMARA, SEM TRANSFERÊNCIA OU REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , para a contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de conserto e recuperação do caminhão utilizado nas atividades de coleta seletiva municipal.
Contratante	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA - ACAMARA
Prazo de Execução	90 dias a partir da assinatura do instrumento
Valor Global	Sem repasse de recursos financeiros
Vigência	08/09/2026 à 07/12/2026
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014.

Água Boa, em 18 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DESPACHO N.º 031/2026/SPOE/PMAB -
ADITAMENTO DA INSTRUÇÃO E INTIMAÇÃO DA
CONTRATADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR N.º 3905/2026/SPOE/PMAB**

Processo Administrativo Sancionador n.º: 3905/2026/SPOE/PMAB

Contratada: L. DANIELLY GOMES, CNPJ n.º 14.543.150/0001-56

Referência: Contrato n.º 152/2023

Assunto: Aditamento da instrução e intimação da contratada para manifestação

Fundamento: Instaurado pelo Despacho n.º 07/2026/SPOE/PMAB e já aditado pelo Despacho n.º 11/2026/SPOE/PMAB, o processo recebe, por meio da 20.ª Notificação do Contrato n.º 152/2023, novos apontamentos quanto à finalização e regularização do abrigo das instalações de GLP da edificação escolar, exigência vinculada à Inspeção Sanitária n.º 55146.14908.2026, e quanto à regularização do pilar estrutural desaprumado da quadra poliesportiva.

Base Legal: Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.592/2025.

Determinações: (i) incorporação aos autos do Processo Administrativo n.º 3905/2026/SPOE/PMAB da 20.ª Notificação do Contrato n.º 152/2023 e anexos correlatos; (ii) intimação da contratada

L. DANIELLY GOMES para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação escrita sobre os fatos ora elencados, inclusive quanto à omissão registrada em face da 20.ª Notificação; (iii) prosseguimento, decorrido o prazo fixado, da instrução técnica dos autos de forma unificada, abrangendo a totalidade dos fatos originários e incorporados, com subsequente encaminhamento para deliberação.

Água Boa – MT, 17/09/2026.

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO DESPACHO N.º 032/2026/SPOE/PMAB - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 17629/2026/SPOE/PMAB

Processo Administrativo Sancionador n.º: 17629/2026/SPOE/PMAB

Contratada: VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 39.544.694/0001-63

Referência: Contrato n.º 023/2026, Processo n.º 018/2026, Inexigibilidade n.º 014/2026 e Processo Eletrônico n.º 1699/2026

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador e Intimação para apresentação de Defesa Prévia

Base Legal: Arts. 155, 156 e 157 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.592/2025.

Determinações: (a) instauração do Processo Administrativo Sancionador n.º 17629/2026/SPOE/PMAB, destinado a apurar a responsabilidade da empresa **VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** pelos ocorrências reportadas referente à inobservância dos prazos de execução, revisão e conclusão dos produtos vinculados ao Contrato n.º 023/2026; (b) intimação da Contratada, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa prévia por escrito, técnica e documentalmente instruída, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; (c) remessa dos autos, apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação, à Fiscalização do Contrato para análise técnica e manifestação conclusiva, com posterior retorno a este Secretário para deliberação.

Água Boa - MT, 17/09/2026

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na execução do Contrato Administrativo nº **097/2026**;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 528/2026/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **097/2026** no âmbito das despesas **da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: TATIANE PAIS AGULHON Matrícula nº:3689 SUPLENTE: MYLENA DOMÍCIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula nº:3751	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2026

Contratante: Município de Alto Garças – MT.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS,

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização,

execução e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Garças – MT, conforme especificações, cargos, quantitativos e demais condições estabelecidas aviso e dispensa e seus anexos.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 051/2026 até 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para possibilitar a con-

clusão regular das etapas e obrigações remanescentes vinculadas ao Processo Seletivo Simplificado objeto do ajuste.

Vigência: 18/09/2026 a 31/12/2026,

Prazo Aditado: 104 (cento e quatro) dias.

Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº ***.418.441-**, **DETERMINA** a empresa **NEXUS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.735.002/0001-20, estabelecida na Rua das Seringueiras, nº LT 18, bairro Setor Industrial Sul Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, **a dar início**, a partir desta data, à execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, com execução de drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização viária em vias urbanas do Município de Alto Paraguai - MT, em atendimento ao Termo de Convênio nº 0444/2026/SINFRA, conforme os projetos, plantas, memorial descritivo, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Edital, seus anexos e demais documentos técnicos integrantes do Processo Licitatório.

A presente Ordem de Serviço é expedida em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Processo de Licitação nº 020/2026, homologada em 03 de setembro de 2026, e com o **Contrato de Execução de Obra nº 051/2026**, firmado em 03 de setembro de 2026, ficando de 08 de setembro de 2026, estabelecido como marco inicial para a execução dos serviços, observados os prazos, condições, obrigações e demais disposições constantes do instrumento contratual e de seus anexos.

Alto Paraguai - MT, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

Adair José Alves Moreira - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEXUS CONSTRUTORA LTDA

Felipe Eduardo Milhomem Verbeno - Rep. Legal

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Contratante: Município de Alto Garças - MT.

Contratada: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS CORRELATOS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM VISTAS A ATENDER PLENAMENTE TODAS AS DEMANDAS.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar, após o cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Terceira, o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 061/2026, exclusivamente para as futuras e eventuais ordens de fornecimento emitidas após a eficácia deste instrumento.

Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027,

Item Aditado: 05; Código:211149636; Descrição: Notebook

Valor Aditado Por Unidade: 2.444,19 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPTO RH IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 155/2025

IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 155/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, nº 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO**, portador (a) do RG 15785807 e CPF 005.588.281-16, residente e domiciliado na RUA B BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 070/2026

II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 070/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG 1841342-0 SSP/MT E CPF N. 019. 947.951.69, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTES, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 006/2024

X TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 006/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA, PORTADORA DO RG Nº 1840671-8 SSP/MT E CPF Nº 037.159.711-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ TRINDADE, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2026

II TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 108/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TETIANE ARAUJO NASCIMENTO, RG 1841021-9 SSP/MT E CPF 019.724.021-61 , residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do

contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TETIANE ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 169/2025

III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 169/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS**, portador (a) do RG 2715787-3 SSP/MT E CPF N. 061.950.201.09, residente e domiciliado na RUA ZACARIAS DE JESUS, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 113/2026

II TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 113/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA, RG 2716046-7 SSP/MT E CPF 062.694.761.86**, residente e domiciliado na **RUA MASCARENHAS DE MORAES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 105/2026

II TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 105/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAINÉ DA SILVA CABRAL, portador (a) do RG GERAL 051.110.591.64, residente e domiciliado na RUA TREZE DE MAIO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAINÉ DA SILVA CABRAL
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 083/2025

VI TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 083/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NOILI CERINO DA ROSA, portador (a) do RG N. 3329179-9 SSP/MT e CPF 695.788.269-15, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NOILI CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 154/2025

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 154/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KAREN CATARINA REIS DE MATOS, portador (a) do RG 2287981-1 SSP/MT E CPF N. 03020954118, residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KAREN CATARINA REIS DE MATOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 147/2026

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 147/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOVAIR JOAQUIM DOS SANTOS, portador (a) do RG 10472487 SJ/MT e CPF 781.689.371.04, CNH AB VALIDA ATE 23/12/2034, residente e domiciliado na RUA BARÃO DE MELGAÇO, N. 460, CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do

contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOVAIR JOAQUIM DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH

VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 112/2024

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 112/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora do RG N.º 06934943 SSP/MT e CPF: N.º. 649.964.501.00, residente e domiciliada na **ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA, em ALTO PARAGUAI - MT** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 144/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 144/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JORHANDER JUAN CALIXTO DE SOUZA**, portador (a) do RG /CPF GERAL 061.360.671.02, CNH AB VALIDA ATE 16/04/2027, residente e domiciliado na

RUA BARÃO DE MELGAÇO, N. 460, CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JORHANDER JUAN CALIXTO DE SOUZA Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VAGA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu **IVANETE FRANCISCA CORDEIRO**, venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que **DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, para a qual fui selecionado (a) /convocado(a).

Declaro estar ciente de que, mediante esta desistência, não assumirei a referida vaga, ficando a Administração autorizada a convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação e as normas estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ALTO PARAGUAI-MT.; 18 DE Setembro de 2026.

IVANETE FRANCISCA CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 635/2026

“Dispõe sobre concessão de **READAPITAÇÃO** ao servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a **Portaria n.º 527/2026**, onde concedeu **READAPTAÇÃO** temporária, ao servidor **VAGNER PIGARI BENVINDO**, efetivo no Cargo de **Professor de Educação Física**, em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física.

Artigo 2º - A readaptação a que se refere o artigo anterior será desfrutada de 01 (primeiro) de setembro de 2026 a 31 (trinta e um) de agosto de 2027.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/ 2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, BEM COMO NOVOS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.093.849,96. **BEM 10 CENTER LTDA - 11.261.116/0001-09** com os Itens: 1, 11, 26, 31, 64, 69, 70, 86, 87, 88, 95, 96, 100, 105, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 132, 134, 135, 143, 147, 148, 154, 157, 163, 164, 165, 166, 170, 175, 199, 200, 202, 203, 209, 220, 221, 223, 226, 227

no valor total de R\$ 206.543,82. **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.877.656/0001-80** com os Itens: 2, 30, 126, 144, 160, 167 no valor total de R\$ 24.026,22. **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - 04.926.894/0001-04** com os Itens: 3, 4, 8, 13, 14, 15, 19, 27, 33, 34, 35, 36, 46, 51, 53, 62, 65, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 107, 113, 136, 137, 142, 145, 153, 158, 171, 172, 174, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 201, 204, 205, 207, 211, 212, 215, 218, 219, 222, 228 no valor total de R\$ 209.518,26. **LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 50.609.259/0001-02** com os Itens: 5, 6, 7, 16, 18, 20, 24, 25, 32, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 66, 67, 68, 74, 80, 90, 94, 97, 98, 99, 110, 111, 112, 124, 127, 128, 129, 151, 159, 161, 162, 168, 169, 173, 176, 178, 179, 182, 183, 189, 190, 191, 193, 198, 206, 208, 213, 214, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236 no valor total de R\$ 142.168,86. **51.396.345 WENDER DE SOUZA BARRETO - 51.396.345/0001-47** com os Itens: 10, 21, 63, 89, 91, 146 no valor total de R\$ 36.837,34. **M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50** com os Itens: 12, 22, 40, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 121, 125, 138, 139, 194, 195, 196, 210, 225 no valor total de R\$ 38.557,71. **CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA - 08.198.623/0002-03** com os Itens: 28, 29 no valor total de R\$ 30.893,76. **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89** com os Itens: 37, 52 no valor total de R\$ 13.928,00. **CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 73.196.644/0010-61** com os Itens: 41, 42, 43 no valor total de R\$ 6.672,75. **A KARINA DE SOUZA LTDA - 13.593.080/0001-88** com os Itens: 47, 131 no valor total de R\$ 8.373,38. **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - 52.918.773/0001-55** com os Itens: 72 no valor total de R\$ 8.864,00. **AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 26.784.789/0001-02** com os Itens: 106 no valor total de R\$ 1.521,01. **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82** com os Itens: 118 no valor total de R\$ 2.832,78. **DATASERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 58.826.453/0001-51** com os Itens: 130, 149, 217, 234 no valor total de R\$ 108.564,00. **LJ COMERCIO LTDA - 43.116.079/0001-23** com os Itens: 141 no valor total de R\$ 12.999,99. **EMILIANAS COMERCIAL LTDA - 48.873.648/0001-07** com os Itens: 150 no valor total de R\$ 16.605,00. **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79** com os Itens: 155 no valor total de R\$ 2.406,28. **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17** com os Itens: 156 no valor total de R\$ 20.400,00. **MARIA ALICE DA SILVA LTDA - 14.284.593/0001-70** com os Itens: 177 no valor total de R\$ 199.170,30. **SANTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 67.634.259/0001-65** com os Itens: 197, 216 no valor total de R\$ 2.097,50. **E-PAPER LTDA - 58.455.922/0001-73** com os Itens: 224 no valor total de R\$ 869,00.

Alto Taquari-MT, 18 de setembro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE SETEMBRO

DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR que a sessão ordinária designada para o dia 21 de setembro de 2026, será transferida para o dia 25 de setembro de 2026, (sexta-feira) às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 18 de setembro de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

DECLARAÇÃO DE INÉRCIA/ AUSÊNCIA DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Apiacás, por meio do Setor de Recursos Humanos, DECLARA para os devidos fins que a candidata abaixo identificada, convocada para ser contratada no cargo público referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, não compareceu no prazo estabelecido para a contratação, conforme previsto em edital e legislação vigente.

Nome da candidata: MICAELY PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo para o qual foi convocada: Agente Administrativo

Edital de Convocação nº: 039/2026

Data prevista para posse: 18/08/2026

Diante da ausência de comparecimento, fica caracterizada a inércia da candidata, sendo considerado desistente da vaga, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Apiacás/MT, 18 de setembro de 2026.

Marizete Andretta

Recursos Humanos

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM THALLYS E THIAGO E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO REVEILLON 2027, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA.

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO SICONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	«M1-1»	«M1-10»	«M1-2»	«M1-3»	«M1-7»	«M1-8»	«M1-9»	«M1-4»	«M1-5»	«M1-6»	«M1-1»	«M1»		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.089,55	79.947,50	81.262,61	109.210,02	86.126,36	86.058,29	86.861,02	99.280,90	92.787,93	88.529,72	92.412,93	93.147,80	1.115.114,43	
Pessoal Ativo	105.089,55	79.947,50	81.262,61	109.210,02	86.126,36	86.058,29	86.861,02	99.280,90	92.787,93	88.529,72	92.412,93	93.147,80	1.115.114,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.487,99	67.105,19	67.884,43	90.830,53	73.228,99	79.169,72	71.071,52	80.355,28	76.410,37	72.539,27	75.304,89	79.816,29	902.218,47	
Obrigações Patronais	12.591,56	12.842,31	13.178,18	18.077,49	15.897,37	16.888,57	15.789,50	18.725,62	16.377,56	15.990,45	17.108,04	17.329,51	192.795,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Pensão decorrente referente ao per. cultural do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	105.089,55	79.947,50	81.262,61	109.210,02	86.126,36	86.058,29	86.861,02	99.280,90	92.787,93	88.529,72	92.412,93	93.147,80	1.115.114,43	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.475.492,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	810.006,26	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	91.665.486,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.115.114,43	1,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.499.929,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.224.932,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.949.936,26	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO:00110364198 Date: 2026.09.18 10:08:07 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by KATIA REGINA DA SILVA CAIO:03337927939 Date: 2026.09.18 10:10:45 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by VILCELES GONCALVES:90242424104 Date: 2026.09.18 10:20:10 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO SICONFI



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	- Nome: VILCELES GONCALVES <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 902.424.241-04 Data: 18/09/2026 10:20:40 - Nome: KATIA REGINA DA SILVA <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 033.379.279-39 Data: 18/09/2026 10:11:29 - Nome: DENILSON SOUSA DO NASCIMENTO <i>Contador Responsável</i> CPF: 001.103.641-98 Data: 18/09/2026 10:08:43

O Código do Recibo da declaração homologada em 18/09/2026, às 10:24:02, é:

06.JC.S3-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 379/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

CONTRATO: 379/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4).

RESOLVEM:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 12 meses (18/09/2026 a 18/09/2027).

- O valor do item permanece o mesmo de 2025 para o período de mais 12 meses.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 127/2026

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA - **CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ODONTOLOGA

VALOR MENSAL: R\$ 5.502,99 (Cinco mil e quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA - 18/09/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO Nº. 128/2026

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA - **CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 5.502,99 (Cinco mil e quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA - 18/09/2026 à 31/12/2026.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2026.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

cedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.701-**, no cargo de **ODONTOLOGA** - conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 127/2026, no período de 18 de Setembro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2026.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.701-**, no cargo de **ENFERMEIRA** - conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2026, no período de 18 de Setembro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 009/2026 /SME-APIACÁS/MT.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 009/2026 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº. 009/2026/SME-APIACÁS/MT da Pre-

feitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
MARIA DA GLORIA SOUSA SILVA	20,00	20	-	40,00

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-	-

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
ELISALVA SOUSA RODRIGUES	20	5	-	25,00
NAYARA SILVA DE SOUZA	20	-	-	20,00
CRISTIANE PALHANO SILVA	20	-	-	20,00
JAQUELINE COLODEL	20	-	-	20,00
ROSIVANIA ALVES NOLETO	20	-	-	20,00
MYREIA DA SILVA OLIVEIRA	20	-	-	20,00
KAROLAINY DE ARAÚJO BRAGA	20	-	-	20,00

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	MARIA DA GLORIA SOUSA SILVA	APROVADO

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	CLASSIFICADO
02	NAYARA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
03	CRISTIANE PALHANO SILVA	CLASSIFICADO
04	JAQUELINE COLODEL	CLASSIFICADO
05	ROSIVANIA ALVES NOLETO	CLASSIFICADO
06	MYREIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
07	KAROLAINY DE ARAÚJO BRAGA	CLASSIFICADO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de setembro de 2026.

José Roberto Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2025

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 no dia 05/10/2026 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br. e bll.org.br

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 no dia 02/10/2026 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br e bll.org.br

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 95/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 95/2026

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Manuella Jacob**, sócia administradora, inscrita(a) no CPF nº 3 7 2 . X X X. X X X- 50, sediado(a) na cidade de Lauro de Freitas-BA, na Rua Itagi 599, sala 224, Bairro Pitangueiras, CEP: 42.701-370, tendo em vista o que consta no **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026** formalizado nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº **063/2026**, e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE FILIAL DA EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA LOCALIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO PARA FINS DE FATURAMENTO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Item	Quant.	Unid.	código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	724022221	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (PASSAGEIRO) MAIS 1 (MOTORISTA), ZERO KM, MINIMO 24/24, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRONICO DE 4 CILINDROS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 90 LITROS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA ORIGINAL DE FABRICA, HODOMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, KIT MULTIMIDIA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALTURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. ASSISTENCIA TECNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO DO MT. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA MINIMA 24 (VINTE E QUATRO MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR.	330.000,00	330.000,00

VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

1.3. O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ALTERA O OBJETO, VALOR, PRAZO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;

1.4. A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA PERMANECE INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

1.5. FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE OS CNPJS Nº 03.093.776/0007-87 E 03.093.776/0006-04 CORRESPONDEM A ESTABELECIMENTOS DISTINTOS INTEGRANTES DA MESMA PESSOA JURÍDICA, VINCULADOS À MESMA MATRIZ, NÃO HAVENDO, PORTANTO, SUBSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

1.6. A UTILIZAÇÃO DO CNPJ DA FILIAL ORA REGISTRADA POSSUI CARÁTER EXCLUSIVAMENTE OPERACIONAL, FISCAL E LOGÍSTICO, NÃO IMPLICANDO CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, NOVAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.

2.1. O PRESENTE APOSTILAMENTO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 136. DA LEI Nº 14.133/2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE FILIAL

3.

3.1. INCLUI-SE A SEGUINTE FILIAL PARA FINS DE FATURAMENTO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Avenida General Melo, Número 372, Sala 103, CEP:78.065-290, Bairro Campo Velho, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

4.1. A partir da formalização deste apostilamento, poderá ser emitida nota fiscal pelo estabelecimento filial inscrito no CNPJ nº 03.093.776/0006-04, desde que observadas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis.

4.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao efetivo recebimento do objeto e à comprovação da regularidade fiscal exigível, inclusive quanto ao estabelecimento responsável pela emissão do documento fiscal, quando cabível.

4.3. A emissão da nota fiscal pela filial não afasta a responsabilidade da pessoa jurídica contratada perante o Município, permanecendo integralmente válidas as obrigações, garantias e responsabilidades previstas no Contrato nº 95/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste apostilamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Apiacás-MT, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Manuella Jacob

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ATA Nº 5 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

ATA nº 5

2ª Reunião Ordinária do CMAS

Nomeação da nova composição de conselheiros do CMAS de Araguaiana 2026/2028

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, localizada no Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, dando início aos trabalhos, a Secretária de Assistência Social Sra. Marta Augusta Nery apresentou como pauta a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o mandato de 2026 a 2028. Realizou-se o ato de nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, e eleição para o cargo de presidente e vice-presidente por meio de votação entre os membros presentes, para composição do mandato referente ao período de julho de 2026 a julho de 2028, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fica estabelecida de forma paritária entre representantes governamentais e não governamentais, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Marinalva Rodrigues Montalvão, CPF nº 027.727.771-03, e-mail: marinalvarmassistentesocial@gmail.com, telefone: (66) 98435-7622.

Vice-Presidente: Juliane Christine Rezende Heidtmann, CPF nº 755.431.251-00, e-mail: julianeheidtmann@gmail.com, telefone: (62) 99153-2029.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristina Aparecida Ferraz do Nascimento, CPF nº 015.060.981-77, telefone: (66) 98400-7506.

Suplente: Altair Aquino Correa, CPF nº 030.867.921-08, telefone: (66) 98424-2760.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Helem Camila Marques Oliveira, CPF nº 059.590.061-54, e-mail: helemcamilam@gmail.com, telefone: (66) 98408-3445.

Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes, CPF nº 031.290.261-18, e-mail: julnutri@hotmail.com, telefone: (66) 98469-0478.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Presidente: Maria Cecilia Silva Rezende, CPF nº 773.440.811-72, telefone: (66) 98432-2777.

Vice-Presidente: Natalina Almeida da Rocha, CPF nº 964.717.941-34, e-mail: n2937081@gmail.com, telefone: (66) 98448-0666.

Representantes das Entidades - Centro Espírita:

Titular: Juliana da Silva Santos, CPF nº 083.620.491-38, telefone: (66) 98404-2373.

Suplente: Maria Dalva da Paiva, CPF nº 181.085.711-20.

Representantes dos Usuários:

Titular: Mauro José dos Santos, CPF nº 946.601.581-87, telefone: (66) 98406-5466.

Suplente: Maria Antônia da Silva, CPF nº 240.276.261-68, telefone: (66) 98447-5480.

Após a apresentação dos representantes, foi formalizada a nomeação e posse dos membros acima relacionados, que assumem o compromisso de exercer suas funções com observância dos princípios da administração pública, da legislação da Assistência Social e das normas que regem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, contribuindo para o controle social, a participação popular e o acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social. Fica registrado que os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições durante o período do mandato estabelecido na legislação municipal, podendo ser substituídos ou reconduzidos na forma da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato, e eu, Mariana Pereira Zanchetta, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes e demais responsáveis pela composição do Conselho.

Araguaiana - MT 17 de setembro de 2026.

Presidente do CMAS

Vice-Presidente do CMAS

Secretária Executiva do CMAS

ASSINATURAS DOS MEMBROS:

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº005/2026**

RESOLUÇÃO Nº005/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana MT com vigência de julho de 2026 a julho de 2028.

Parágrafo único - Esta Resolução de nº 005/2026 foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2026.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE

Araguaiana-MT, 17 de setembro de 2026.

Marinalva Rodrigues Montalvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026 - COMISSÃO CONCURSO
ARAGUAIANA-MT**

**PORTARIA Nº 204/2026
18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Araguaiana - MT, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

- Dorisma Lopes de Sousa - Matrícula nº 2093, portador da Cédula de Identidade RG. nº 65XXX0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 772.XXX.XXX-72, email: lopesbazim@gmail.com - Titular;

- Rivania Maria de Souza Martins - Matrícula: 256, portador da Cédula de Identidade Rg: 48XXX3 SSP/MT e inscrito no CPF: 564.XXX.XXX-15, email: rivaniacamargo@gmail.com - Titular;

- Domingos Sávio Rodrigues Carvalho - Matrícula: 1226, portadora da Cédula de Identidade Rg: 11XXX83-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 798.XXX.XXX-04 e email: savioenfer@gmail.com - Titular;

- Edivan da Silva Menezes - Matrícula: 0011023, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11XXX35-1 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 836.XXX.XXX-87, email: edivan78@hotmail.com. - Suplente;

- Marcia Cristina Fernandes Corrêa- Matrícula: 1018, portadora da Cédula de Identidade Rg: 10XXX92-6 SSP/ MT e inscrita no CPF sob o nº 604.XXX.XXX-72 e email: tizzanery@live.com - Suplente.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Servidor Sr. DORISMA LOPES DE SOUSA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Fica revogada para todos os fins os efeitos da portaria 17/2026.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026 - COMISSÃO CERTIFICADORA
ANALISE SITUAÇÃO FUNCIONAL.**

**PORTARIA Nº 205/2026
18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Nomeia os membros de Comissão certificadora destinada a análise da situação funcional dos agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação funcional dos servidores em questão.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Certificadora destinada a análise da situação funcional dos agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2.º - Compete a Comissão Certificadora, acompanhar e analisar a documentação em sua totalidade, quanto a situação funcional dos servidores em questão.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

- Domingos Sávio Rodrigues Carvalho - Matrícula: 1226, portadora da Cédula de Identidade Rg: 1129083-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 798.457.541-04 e email: savioenfer@gmail.com - Titular

- Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos - Matrícula nº 2401, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27535118 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.080.271-26 e email: dudagsantos01@gmail.com - Titular.

- Dorisma Lopes de Sousa - Matrícula nº 2093, portador da Cédula de Identidade RG. nº 650850-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 772.565.491-72, email: lopesbazim@gmail.com - Titular;

- Luiz Ramalho de Sousa - Matrícula: 000756, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1594536-7 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 481.769.071-20, email: luizramalhodesousa@gmail.com; - Suplente;

- Edivan da Silva Menezes - Matrícula: 0011023, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1133535-1 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 836.261.581-87, email: edivan78@hotmail.com. - Suplente;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Servidor Sr. DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO, que deverá dar cumprimento à instauração e avaliação da documentação referente a presente demanda bem como relatório final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
SUMÁRIO) Nº. 010/2026**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Aquisição de palanques e estacas de eucalipto tratado, destinados à implantação, manutenção e recuperação de cercamentos e de outras estruturas de apoio em áreas públicas municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Araputanga/MT.

FORNECEDOR: LEONARDO FERREIRA ALVIM LTDA, inscrito sob o CNPJ nº.42.657.796/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 17.158,00 (dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II- Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 18 de setembro de 2026.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 025/2026**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, CNPJ Nº 24.672.792/0001-09.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.672.792/0001-09, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá - MT. neste ato representado por seu Presidente **Sr. LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, portador do R.G. sob nº xxxxx50 SSP/GO e CPF/MF sob nº 318.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD], Cuiabá/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos, objetivando a execução das ações relacionadas ao combate ao câncer em seus múltiplos aspectos, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.913/2026**, e na **Lei Municipal nº 1.443/2021**, e, ainda, mediante as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HCanMT**, com nome fantasia Hospital de Câncer de Mato Grosso, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à cobertura das despesas da Conveniada, que tem por finalidade o combate ao câncer em seus múltiplos aspectos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº

1.913/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga:

I - Repassar recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HCanMT**, com nome fantasia Hospital de Câncer de Mato Grosso, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.913/2026;

II - Efetuar o depósito dos recursos na conta bancária indicada pela **CONVENENTE**, conforme os seguintes dados:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 46-9

Conta Corrente: 114221-6 ASS MAT COMBATE AO CÂNCER.

CNPJ: 24.672.792/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir de **18 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, período em que deverão ser executadas as ações objeto deste instrumento, devendo a Conveniada proceder à respectiva prestação de contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas, observando os prazos, documentos e demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.443/2021.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) - Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) - Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) - A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Municipal de Assistência Social**, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Convênio, visando verificar a correta aplicação dos recursos públicos repassados e o cumprimento da finalidade estabelecida neste instrumento, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos comprobatórios à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para a execução do presente Convênio, serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo estas ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: **Secretaria Municipal de Assistência Social - (338) 09.002.08.243.1004.1120 3.3.50 FR 1.500**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio do presente Convênio deverá ser apresentada pela **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE**, observando os prazos, procedimentos e documentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.443/2021, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos na finalidade prevista neste instrumento.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo, documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos recebidos, incluindo:

I. Relatório de execução das ações realizadas, demonstrando a aplicação dos recursos na finalidade prevista no presente Convênio;

II. Relação dos pagamentos efetuados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento;

III. demais documentos exigidos pela legislação municipal aplicável e solicitados pelo setor responsável pela análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir à **CONCEDENTE** os valores transferidos por meio do presente Convênio, acrescidos dos encargos legais cabíveis, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

a) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Convênio;

b) pela utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;

c) quando constatada irregularidade na aplicação dos recursos que resulte em prejuízo ao erário público, hipótese em que a restituição será realizada no montante correspondente ao dano apurado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, bem como poderá ser rescindido em razão do descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para a rescisão do presente Convênio a constatação do descumprimento de quaisquer das obrigações e exigências estabelecidas entre as partes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à restituição dos recursos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios - AMM, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional ou de divulgação relacionada ao objeto do presente Convênio, deverá ser destacada a participação do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, na condição de **CONCEDENTE**.

ticipação do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, na condição de **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a utilização, nos materiais, ações ou atividades decorrentes deste Convênio, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactua-se, ainda, as seguintes condições:

I - Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas regularmente efetuadas quando realizadas por meio de protocolo, correspondência oficial ou correio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o seu envio e recebimento. Admite-se, ainda, o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos originais devidamente protocolados;

II - As reuniões entre os representantes devidamente credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do presente Convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - A **CONVENIADA** deverá comunicar à **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução do objeto do presente Convênio;

IV - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Convênio serão solucionados de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC

CONVENIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 026/2026**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU - APASVJ, CNPJ Nº 53.254.763/0001-25.

O **Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT,

doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU - APASVJ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.254.763/0001-25, localizada na Rua Alagoas, s/n, Bairro Jardim São Luiz, em Araputanga - MT. neste ato representado por sua Presidente **Sra. LOYRRANA DE SOUZA FONSECA MEIRA**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF sob n.º 032.xxx.xxx-63 - SSP/MT, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD], em Araputanga - MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos, objetivando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.912/2026**, e na **Lei Municipal nº 1.443/2021**, e, ainda, mediante as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU - APASVJ**, inscrita no CNPJ sob nº 53.254.763/0001-25, mediante o repasse único de recursos financeiros no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados ao custeio de despesas relacionadas à realização do **Terceiro Encontro da Associação de Pais e Amigos dos Surdos do Vale do Jauru (APASVJ): Cultura Surda: Identidade, Pertencimento e Protagonismo**, a ser realizado nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2026**, no Município de Araputanga/MT, conforme **Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.912/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga:

I - Repassar recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU - APASVJ**, inscrita no CNPJ sob nº 53.254.763/0001-25, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.912/2026**;

II - Efetuar o depósito dos recursos na conta bancária indicada pela **CONVENENTE**, conforme os seguintes dados:

Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Agência: 0805

Conta Corrente: 23810-1.

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU

CNPJ nº 53.254.763/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir de **18 de setembro de 2026 até 19 de outubro de 2026**, período em que deverão ser executadas as ações objeto deste instrumento, devendo a Conveniada proceder à respectiva prestação de contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas, observando os prazos, documentos e demais condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 1.443/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a **Lei Municipal nº 1.443/2021** respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminha-

rá **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) - Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) - Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) - A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Convênio, visando verificar a correta aplicação dos recursos públicos repassados e o cumprimento da finalidade estabelecida neste instrumento, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos comprobatórios à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para a execução do presente Convênio, serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo estas ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: **Secretaria Municipal de Assistência Social - (338) 09.002.08.243.1004.1120 3.3.50 FR 1.500**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio do presente Convênio deverá ser apresentada pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, observando os prazos, procedimentos e documentos estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.443/2021**, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos na finalidade prevista neste instrumento.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo, documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos recebidos, incluindo:

I. Relatório de execução das ações realizadas, demonstrando a aplicação dos recursos na finalidade prevista no presente Convênio;

II. Relação dos pagamentos efetuados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento;

III. demais documentos exigidos pela legislação municipal aplicável e solicitados pelo setor responsável pela análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir à **CONCEDENTE** os valores transferidos por meio do presente Convênio, acrescidos dos encargos legais cabíveis, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

a) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Convê-

nio;

b) pela utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;

c) quando constatada irregularidade na aplicação dos recursos que resulte em prejuízo ao erário público, hipótese em que a restituição será realizada no montante correspondente ao dano apurado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, bem como poderá ser rescindido em razão do descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para a rescisão do presente Convênio a constatação do descumprimento de quaisquer das obrigações e exigências estabelecidas entre as partes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à restituição dos recursos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios - AMM, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional ou de divulgação relacionada ao objeto do presente Convênio, deverá ser destacada a participação do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, na condição de **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a utilização, nos materiais, ações ou atividades decorrentes deste Convênio, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

I - Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas regularmente efetuadas quando realizadas por meio de protocolo, correspondência oficial ou correio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o seu envio e recebimento. Admite-se, ainda, o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos originais devidamente protocolados;

II - As reuniões entre os representantes devidamente credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do presente Convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - A **CONVENIADA** deverá comunicar à **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução do objeto do presente Convênio;

IV - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Convênio serão solucionados de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes ele-

gem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LOYRRANA DE SOUZA FONSECA MEIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DO VALE DO JAURU - APASV

CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 464/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, matrícula nº 34649, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22/04/2020 a 21/04/2025, por um período de **60 (sessenta) dias** a contar de **13/10/2026 a 11/12/2026**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO DO EDITAL Nº. 002/2024

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: Nº. 0159/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LIDIANE MENDES MEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 19/09/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 18 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GILBERTO ANGELO APARECIDO BALDO	847.097.588-91	9025 /00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Josiel Rodrigues Dos Santos	Matrícula: 00000023
Cargo: Coordenador De Cadastro e Tributação / 15	Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 dedezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Josiel Rodrigues Dos Santos	Matrícula: 00000023
Cargo: Coordenador De Cadastro e Tributação / 15	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.277/2026**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3697-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SILVANIA ZACARIAS MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE**

AS ENDEMIAS-VII-CONTRATO, Mat. 8573, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 400/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ADILA SOMBRA PERRUT**.

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ADILA SOMBRA PERRUT**, portadora do RG n.º 1780*** e do CPF n.º ***.275.0***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **6812**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 18/09/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 401/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**.

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, portador do RG n.º 1147*** e do CPF n.º ***.980.9 *** , residente domiciliado neste município, efetivo no cargo MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2837**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/08/2026 e término em 29/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 18/09/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.278/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3707-2026**, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DILEUZA RIBEIRO**

DE SOUZA, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. 7128**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 09/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 21.279/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3705-2026**, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA BATISTA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. 4294/6787**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 21.270/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3675-2026**, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. nº 8646**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 - C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 09/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 21.281/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3719-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **06 (seis) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELZILENE PONTES PICHEK**, ocupante do cargo em Carreira **PROFESSORA**, **Mat. nº 8378**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 - C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 93/2026

Pregão Presencial/SRP nº 37/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de filtros, purificadores, refis e aparelhos de refrigeração, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ANA PAULA DA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.905.274/0001-01**, com sede na Rua Missionário Daniel Berg (JP 03) nº 943, Complemento: Quadra 20, Lote14, Bairro Jardim Planalto I, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 8124-3384, E-mail: rosadapaulaana2105@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **Ana Paula da Rosa**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. RG. nº 11474882 SSP/MT e CPF/MF n.º 984.132.951-49, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 37/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de filtros, purificadores, refis e aparelhos de refrigeração, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 37/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712653	APARELHO SINGLE HD FILTER 9/34 CBC MICRA COM CAPACIDADE PARA LIVRAR DE IMPUREZAS SOLIDAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS, CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TECNOLOGIA CBC 5 MICRA	UN	68,00	R\$ 1.090,00	R\$ 74.120,00
2	717277	FILTRO PARA ÁGUA - APARELHO MULTI 3000 HD FILTER 9/34 CBC 5 MICRAS OU TVR, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA, ALIMENTACAO DO APARELHO DIRETAMENTE NA TORNEIRA ATRAVES DE CONEXOES ETALICAS E MANGUEIRAS.	UN	59,00	R\$ 1.100,00	R\$ 64.900,00
3	717279	PEÇA DE REPOSICAO PARA BEBEDOURO - REFIL CBC 150 CBC 9/34 TVR OU TV 5 MICRAS, ESTRUTURA MOLECULAR QUE INIBE O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS. COM VELOCIDADE CINÉTICA DE ABSORÇÃO, PROPORCIONA ÁGUA LIVRE DE IMPUREZAS SOLIDAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS.	UN	151,00	R\$ 1.100,00	R\$ 166.100,00
4	712652	REFIL DO SINGLE HD FILTER CBC 9/34 05U TVR CARBON BLOCK COM CARVÃO ATIVADO ATOXICO COM PROPRIEDADES PARA REDUÇÃO DE CLORO, GOSTO OU CHEIROS.	UN	247,00	R\$ 980,00	R\$ 242.060,00
					TOTAL GERAL	R\$ 547.180,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 37/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização

de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço estabelecido pelo fiscal, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	(66) 3565-3900 (66) 99230-5679	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	(66) 3565-3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	(65) 99981-0760	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	(66) 99224-5377	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Departamento de Água e Esgoto	(66) 98125-5351	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 99252-7685	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 9224-1459	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(66) 3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	(66) 98117-4770	Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	(66) 7400-3847	Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 37/2026** e a proposta da empresa **ANA PAULA DA ROSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 17 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANA PAULA DA ROSA

Ana Paula da Rosa

Sócia Administradora

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF: 004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 94/2026

Pregão Presencial/SRP nº 37/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de filtros, purificadores, refis e aparelhos de refrigeração, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.321.963/0001-89, com sede na Rua Pigorete 2, nº 255, bairro pigorete, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 98129-4424, e-mail: dieguinho.dn28@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Diego Nunes de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 871528 SSP e CPF/MF n.º 829.181.982-34, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 37/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de filtros, purificadores, refis e aparelhos de refrigeração, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Aripuanã-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 37/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	720441	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO BEBEDOURO INDUS-	UN	127,00	R\$	R\$

		TRIAL, COM CARGA DE GAS			1.000,00	127.000,00
2	720440	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DE CARGA DE GAS EM GELADEIRA	UN	161,00	R\$ 720,00	R\$ 115.920,00
3	720444	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MICROMOTOR DE BEBEDOURO	UN	124,00	R\$ 560,00	R\$ 69.440,00
4	720439	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR EM GELADEIRA	UN	106,00	R\$ 1.400,00	R\$ 148.400,00
	720442	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE BEBEDOURO	UN	116,00	R\$ 1.500,00	R\$ 174.000,00
	720438	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	UN	136,00	R\$ 720,00	R\$ 97.920,00
	720437	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	UN	70,00	R\$ 920,00	R\$ 64.400,00
	720443	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO EFETUANDO A TROCA DO RELE COM O FORNECIMENTO DAS PECAS UTILIZADAS	UN	109,00	R\$ 600,00	R\$ 65.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 862.480,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 37/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho - NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço estabelecido pelo fiscal, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	(66) 3565-3900 (66) 99230-5679	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	(66) 3565-3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	(65) 99981-0760	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	(66) 99224-5377	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Departamento de Água e Esgoto	(66) 98125-5351	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 99252-7685	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 9224-1459	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(66) 3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	(66) 98117-4770	Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	(66) 7400-3847	Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer

igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 37/2026** e a proposta da empresa **55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 17 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA

Diego Nunes de Lima

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 89/2026

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademair Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.349.410/0001-15**, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 50, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP: 87.015-390, e-mail: cexdistribui-cao@gmail.com, telefone: (44) 3262-5017, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **João Ricardo Costa Fritzen**, brasileiro, empresário, portador da RG. nº 7.861.557-5 SSP/PR e CPF/MF n.º 051.232.539-12, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716481	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA, MODELO PALITO 1,5CV, MONOFÁSICA 220 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1, VAZÃO MÁXIMA DE 3,6 M³/H A 45 M.C.A. DE PRESSÃO E MÍNIMA DE 0,6 M³/H A 155 M.C.A. DE PRESSÃO, COM CAPACITOR EXTERNO.	ALTRI - ALTRI BOMBA 3AT2-21 1.50CV 3F MO-NO 220V	UN	13,00	R\$ 1.060,00	R\$ 13.780,00
						TOTAL GERAL	R\$ 13.780,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.2666	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- 5.2.3. Entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- 5.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.2.9. Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas oficiais estabelecidas, atendendo aos critérios:
- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
 - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo/nota fiscal.
 - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação aplicável.
- 5.2.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.2.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

46.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço das Secretarias Municipais participantes do referido processo licitatório, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela

Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2026** e a proposta da empresa **C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 16 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA

João Ricardo Costa Fritzen

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 90/2026

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.822.903/0001-70**, com sede na Rua SR22, nº 23, Quadra 25 Lote 41, Bairro Set Recanto das Minas Gerais, na cidade de Goiânia, Estado Goiás, CEP: 74.785-570, e-mail: licitacaoh-dr@gmail.com, telefone: (62) 9869-7606, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Karolynne Sales Viera**, brasileira, empresária, portadora da RG. nº 4828044 DGPC/GO e CPF/MF n.º 031.684.621-01, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716482	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 220 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 2, VAZAO MAXIMA DE 12 M³/H A 41,77 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 2 M³/H A 111,8 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	CLAW W4SDIM8/12 3CV	UN	6,00	R\$ 1.731,82	R\$ 10.390,92
2	715937	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA PARA POCO ARTESIANO, TENSÃO 254 V, 2CV MONOFASICA, 60 HZ COM VAZAO MAXIMA DE 4,0 M³/H A 72 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 0,5 M³/H A 158 M.C.A. DE PRESSAO; DIAMETRO DA BOMBA DEVE SER NO MAXIMO DE 98 MM PARA SER ACOPLADA NO POCO DE 4 A 6 POLEGADAS DE DIAMETRO	ELETROPLAS - 4ESUB-2/17-CI 2CV MONOF	UN	23,00	R\$ 1.443,33	R\$ 33.196,59
						TOTAL GERAL	R\$ 43.587,51

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.2666	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.3. Entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

- 5.2.9. Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas oficiais estabelecidas, atendendo aos critérios:
- a) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
 - b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo/nota fiscal.
 - c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação aplicável.
- 5.2.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.2.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.2.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 46.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço das Secretarias Municipais participantes do referido processo licitatório, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2026** e a proposta da empresa **HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 16 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA

Karolynne Sales Viera

Sócia Administradora

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 91/2026

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.575.215/0001-73**, com sede na Av. Deputado Joviano Alvim, nº 143, Bairro Jardim Ruth, na cidade de Poa, Estado de São Paulo, CEP: 08.561-500, e-mail: marcelo@paulistanabombas.com, telefone: (11) 3436-6009, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Marcelo Filbrich Righetto**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 32.971.596-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 288.085.628-08, doravante denominada “**DE-TENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesanais, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716483	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 254 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 47 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 181 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	EBARA - 4BPL3-16 3,0CV MONOFÁSICO 254V(TRES FILIOS)	UN	16,00	R\$ 1.745,00	R\$ 27.920,00
TOTAL GERAL							R\$ 27.920,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.2666	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em pro-

cesso:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.3. Entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.2.9. Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas oficiais estabelecidas, atendendo aos critérios:
 - a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
 - b) Embalagem - o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao

produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo/nota fiscal.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação aplicável.

5.2.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.2.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

46.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço das Secretarias Municipais participantes do referido processo licitatório, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137

da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2026** e a proposta da empresa **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 16 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA

Marcelo Filbrich Righetto

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 92/2026

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ROCKENBACH & STELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **07.117.663/0001-30**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 823, Bairro Centro, cidade de Aripuanã, Estado Mato-Grosso, telefone: (66) 3565-2759, e-mail: finan.rockenbachstela@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Jeferson Ricardo Stela**, brasileiro, empresário, portador da RG .nº 65689731 SESP - RO e CPF/MF n.º 853.966.801-72, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”,

nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716480	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1.5CV, MONOFÁSICA 254 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZÃO MÁXIMA DE 6 M³/H A 28 M.C.A. DE PRESSÃO E MÍNIMA DE 1 M³/H A 113 M.C.A. DE PRESSÃO, COM CAPACITOR EXTERNO.	EBARA	UN	24,00	R\$ 1.379,00	R\$ 33.096,00
TOTAL GERAL							R\$ 33.096,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.2666	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, direta-

te, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.3. Entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.2.9. Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.
- 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas oficiais estabelecidas, atendendo aos critérios:
 - a) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
 - b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo/nota fiscal.
 - c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação aplicável.
- 5.2.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

- 5.2.16. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- 5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 5.2.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 46.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço das Secretarias Municipais participantes do referido processo licitatório, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021.

- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2026** e a proposta da empresa **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 16 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ROCKENBACH & STELA LTDA

Jeferson Ricardo Stela

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10173 DE JANEIRO DE 2026, PORTARIA Nº 10252 DE FEVEREIRO DE 2026, PORTARIA Nº 10414 DE MARÇO DE 2026, PORTARIA Nº 10965 DE ABRIL DE 2026, PORTARIA Nº 11417 DE MAIO DE 2026, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente aos CONTRATOS Nº 101/2022 E 102/2022, oriundos do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, referente aos meses de JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026, ABRIL/2026 E MAIO/2026, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 411.120,70 (Quatrocentos e onze mil e cento e vinte reais e setenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1755	09.002.10.302.6030.2150.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº011/2026

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Lindomar Vieira**.”*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT - BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal nº 2.765/2026, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Lindomar Vieira**, brasileiro, portador do

Registro Geral - CPF nº 723.***.***-53 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, “11”, Classe “C”, devidamente matriculado sob o nº 278, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando até 17/09/2026 com **32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias** de tempo de contribuição na função de magistério, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, nº 2026.04.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir 18 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de setembro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10173 DE JANEIRO DE 2026, PORTARIA Nº 10252 DE FEVEREIRO DE 2026, PORTARIA Nº 10414 DE MARÇO DE 2026, PORTARIA Nº 10965 DE ABRIL DE 2026, PORTARIA Nº 11417 DE MAIO DE 2026, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente aos CONTRATOS Nº 101/2022 E 102/2022, oriundos do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, referente aos meses de JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026, ABRIL/2026 E MAIO/2026, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 449.079,40 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1682	09.002.10.302.6030.2050.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para Constitui objeto do presente Termo Aditivo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 3.643.378,20 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 102/2022, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.**DO VALOR:** O valor total para este Termo de Aditamento importou em R\$ 3.643.378,20 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), destinados aos profissionais da Conveniada.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
255	09.002.10.302.6030.2050.3350850000.15001002000000

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 24/07/2026 até o dia 24/01/2027.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022 permanecem inalteradas.**Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2026.****MARIA AZENILDA PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA****SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS****ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para Constitui objeto do presente Termo Aditivo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 6.458.287,98 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 101/2022, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.**DO VALOR:** O valor total para este Termo de Aditamento importou em R\$ 6.458.287,98 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), destinados aos profissionais da Conveniada.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
----------	---------

289 09.002.10.302.6030.2150.3350850000.15001002000000

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 24/07/2026 até o dia 24/01/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/
2026 - ADESÃO/CARONA Nº 003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.390.402/0001-18.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a formalização de TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE SALDO DE ITENS DE 25% NO VALOR DO CONTRATO Nº 010/2026, oriunda do Processo de ADESÃO/CARONA Nº 003/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O valor para este aditivo importou em R\$ 98.936,99 (noventa e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 10/2026 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

Contratante

SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

Robson Arruda Leite

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/
2025 ADESÃO | CARONA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TN-CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.967.001/0001-03.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 016/2025 da CARONA Nº 006/2025, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT”.

DO PRAZO: O prazo estipulado para este contrato é de 22/07/2026 A 22/07/2027, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 16/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

TN-CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA

Tiarlis Alves de Souza

Sócio Administrador

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027**

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **Audiência Pública** que será realizada no auditório da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Masson 1000, centro, Barra do Bugres - MT, 78390-00, no dia

23 de Setembro (quarta-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027.

Barra do Bugres - MT, em 18 de setembro de 2026.

DANILLO RICARDO MELO ALARCÃO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 071/2026 CONVOCAÇÃO Nº 046

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO Edital nº 071/2026, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 22/09/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	170º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	360	19/02/2004	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	14º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 18 de setembro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/
2024 - ADESÃO/CARONA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 048/2024 (ADESÃO/CARONA Nº 010/2024), com a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com vigência de 12 (doze) meses, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE”; VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DO OBJETO INDICADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT”.

DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 12/07/2026 até 12/07/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 48/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 10 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Roger Correa da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/
2023 - CARONA Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.717.067/0001-00.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 031/2023 da CARONA Nº 010/2023, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL”.

DO PRAZO: O prazo estipulado para este contrato é de 13/07/

2026 A 13/07/2027, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 31/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

Elba Paranhos da Silva

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/
2022 - ARP Nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/
2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: APPLYING ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.046.408/0001-16.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº 085/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS CONTABILIDADE PÚBLICA, MENSAIS FOLHA DE PAGAMENTOS, MENSAIS CONTRATOS E CONVENIOS, MENSAIS PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONCURSOS, CONTAS DE GOVERNO, ESPECIAL LOA E ESPECIAL LDO, INCLUIDO REENVIOS, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor total do Contrato após a RENOVAÇÃO DE SALDO importou em R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 12/07/2026 até 12/07/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 85/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 10 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

APPLYING ASSESSORIA LTDA

Erivan Dellatesta Macena

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/
2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS NO CONTRATO Nº 010/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, atendendo ao repasse oriundo do 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1524/2024, referente à “CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA; LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS AYRTON SENNA E TABATINGA, VILA MIRANDA, COORDENADAS: LAT: 15°4'3.82"S LONG: 57°11'2.06"O, NUMA EXTENSÃO DE 54.467,80 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1524-2024/SINFRA/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Barra do Bugres – MT”.

DO VALOR: O valor do repasse destinado para estes serviços importou em R\$ 767.791,35 (Setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 10/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

Contratante

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMC/2026 EDITAL Nº 002/2026 PROFISSIONAIS**

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

ANEXO II

SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO JORNADA DE TRABALHO NA SALA DE REUNIÕES DA SMEC - PROFISSIONAIS	
SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO	DATA E HORÁRIO
01 Agentes de Vigilância (vigilantes/guardas)	27/11/2026 das 09h00 às 10h00
02 Desvios de Função - para todos os cargos (sede)	27/11/2026 das 10h00 às 11h00
03 Inspetor de alunos	27/11/2026 das 13h30 às 14h00
04 Técnicos de Nível Médio: Agente de Administração, Escriturários, Técnico de Informática, Técnico Administrativo Escolar	27/11/2026 das 14h30 às 16h00
05 Agente de Serviço Público e Contínuo, Cozinheira/Agente de Nutrição	03/12/2026 das 17h30 às 18h00
06 Agentes de Serviço Social e Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 30hs EFETIVO	03/12/2026 das 18h30 às 20h00
07 Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 40 hs EFETIVO	07/12/2026 às 18h30
08 Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI MASCULINO de 40 hs EFETIVO	07/12/2026 às 19h00
09 Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI MASCULINO de 40 hs CONTRATO	08/12/2026 das 18h30 às 20h00
10 Agentes de Serviço Social e Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 30hs CONTRATO	09/12/2026 das 18h30 às 20h00
11 Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 40 hs CONTRATO	10/12/2026 das 18h30 às 20h00
12 Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 20hs CONTRATO	11/12/2026 das 18h30 às 20h00
13 Agentes Operacionais - Motoristas	04/12/2026 das 19h00 às 20h30
14 Todos os profissionais do Campo efetivos	27/11/2026 das 09h30 às 10h00
15 Todos os profissionais do Campo contratados	27/11/2026 das 10h00às 10h30

Barra do Bugres/MT, 18 de setembro de 2026.

Paulo Marcos Ferreira Andrade Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026 Presidente

João Bosco Fernandes El Hage Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Andreia Prado Moraes Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Marília Regina de Almeida Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Genir Lourenço da Silva Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

Odete Weber Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Jefferson Rocha Santos Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026

José Carlos Luz Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

CE Nº 009/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 23.815/26, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização no Distrito de Indianópolis, em Barra do Garças/MT, compreendendo passeios públicos em concreto, meios-fios e sarjetas, adequações de acessibilidade, área de lazer e iluminação pública complementar, conforme projetos e demais documentos técnicos** Demais informações no setor de licitações e contratos Rua: Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 066-3402-2000.

Barra do Garças-MT, 17 de setembro de 2026

Igor Alves Rezende
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

Onde se lê:

05º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 42/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Termo Aditivo de reajuste nº 05 ao Contrato nº. 42/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal - Estado De Mato Grosso, e a empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da unidade básica de saúde Carvalho I e II, no Município de Barra do Garças-MT.

Leia-se:

05º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 42/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Termo Aditivo de valor nº 05 ao Contrato nº. 42/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal - Estado De Mato Grosso, e a empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da uni-

dade básica de saúde Carvalho I e II, no Município de Barra do Garças-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 14/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026)

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2.026, às 08:16 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa – membro, Viviane Moraes Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 059/2026 – Credenciamento nº 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clínica medica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (07) ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO LTDA, CNPJ: 26.760.360/0001-85, apresentou documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Registro CRM-MT autenticada, nada consta, apresentou especialização em USG, autenticou diploma, apresentou CND estadual, referente aos anexos, preencheu corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 24 (item 01); empresa: (100) SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 55.809.659/0001-85, apresentou documento pessoal, comprovante de endereço, cartão CRM-MT, nada consta CRM-MT, CND municipal, CND falência e concordata, atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 15 (item 01), 27 (item 01), 29 (item 01), 31 (item 01), 33 (item 01), 34 (item 01), 39 (item 01), 40 (item 01); empresa: (107) DR. LUCAS GARCIA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 64.653.406/0001-56, apresentou documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, cartão CRM-MT, nada consta CRM-MT, vínculo CNES, contrato social, alvará de funcionamento e sanitário, CND estadual, CND trabalhista, CND falência e concordata, atestado de capacidade técnica, refez os anexos, estando assim habilitada para credenciamento no lote 33 (itens 01 e 02).

Após a conferencia dos documentos acima, foram analisados os envelopes constantes, as empresas a seguir deverão apresentar as documentações solicitadas para fins de conclusão do processo de habilitação. Empresa: (116) ANGIOMED OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 42.297.415/0001-19, deve apresentar documento pessoal, comprovante de endereço, CND FGTS válida, referente aos anexos, retirar o timbre da prefeitura e colocar o da empresa; empresa: (117) YAGO DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ: 46.594.760/0001-75, deve apresentar CND de falência e concordata válida.

A empresa a seguir encontra-se habilitada para credenciamento. Empresa: (115) L C RAYE LTDA, CNPJ: 41.002.340/0001-39, estando assim habilitada para credenciamento no lote 29.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de

Saúde. Encerra-se a sessão aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2.026 às 09:56 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 04 de setembro de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Moraes Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 23.815/2026, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.362/2024, das demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme as condições constantes do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico especializado para análise, revisão, elaboração, atualização e adequação das legislações municipais, regulamentações e demais atos normativos pertinentes às obrigações fiscais do Município.

Data Limite de recebimento das Propostas: 24/09/2026.

Horário final de entrega: 17h00min

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barra-dogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2026.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação Fase Externa e Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 13/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026)

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2.026, às 08:02 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa – membro, Viviane Moraes Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 059/2026 – Credenciamento nº 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, con-

sultas em clínica médica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Registra-se que a empresa (58) MATEUS DOS SANTOS LEÃO, CNPJ: 37.022.835/0001-52, foi declarada habilitada, conforme consignado na Ata nº 07, referente à sessão realizada em 17/08/2026. Na ocasião da entrega do envelope contendo a documentação de habilitação, realizada aproximadamente em 10/08/2026, a CND Municipal apresentada encontrava-se dentro do respectivo prazo de validade. Contudo, em razão do lapso temporal transcorrido entre a apresentação da documentação e a realização da sessão de habilitação, verificou-se que a referida certidão havia atingido seu termo de validade. Diante disso, foi emitida nova certidão, por meio da qual se constatou a manutenção da regularidade da empresa, razão pela qual permanece inalterada sua condição de habilitada.

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (49) INSTITUTO BARROS LTDA, CNPJ: 46.393.463/0001-61, apresentou comprovante de endereço e alvará sanitário, estando assim habilitada para credenciamento no lote 08 (itens 01 e 02); empresa: (103) AVILIS MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ: 68.510.442/0001-11, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 33 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02); empresa: (104) GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85, apresentou declaração do alvará de funcionamento, corrigiu anexo I e II, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 04 (itens 01, 02 e 03), 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02); empresa: (112) GRA-SIELE FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 67.846.875/0001-80, apresentou nada consta do CRM-MT, cartão do CRM-MT, alvará de funcionamento, alvará sanitário, CND de falência e concordata, atestado de capacidade técnica, refez os anexos, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 14 (itens 01 e 02), 31 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02, 40 (itens 01 e 02).

A empresa a seguir, encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (114) BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.194.410/0001-53, estando assim habilitada para credenciamento no lote 06 (item 01);

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2.026 às 09:08 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 03 de setembro de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Moraes Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 15/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2.026, às 08:18 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa – membro, Viviane Moraes Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 059/2026 – Credenciamento nº 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clínica médica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (116) ANGIOMED OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 42.297.415/0001-19, apresentou documento pessoal, comprovante de endereço, CND FGTS válida, refez os anexos corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 07 (itens 01, 02 e 03) ; empresa: (117) YAGO DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ: 46.594.760/0001-75, apresentou CND de falência e concordata válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 34 (itens 01 e 02).

Após a conferência dos documentos acima, foram analisados os envelopes constantes, as empresas a seguir deverão apresentar as documentações solicitadas para fins de conclusão do processo de habilitação. Empresa: (119) TRAUMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 57.200.318/0001-33, deve apresentar cartão de registro do CRM-MT ou diploma de conclusão, documentos pessoais do sócio; empresa: (121) CRISTIAN SOUZA BALBINO LTDA, CNPJ: 58.906.069/0001-69, deve apresentar documento pessoal, comprovante de endereço, cartão de registro do CRM-MT, nada consta do conselho CRM-MT ou diploma de conclusão, vínculo CNES, contrato social, alvará sanitário ou declaração de dispensa, CND estadual, atestado de capacidade técnica; empresa: (122) BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 39.585.996/0001-80, deve apresentar documento pessoal, comprovante de endereço, cartão de registro do CRM-MT, nada consta do CRM-MT, documento pessoal dos sócios, preencher os anexos corretamente; empresa (123) P. P. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 34.774.350/0001-27, deve apresentar cartão de registro do CRM-MT, nada consta do CRM-MT, documento pessoal do sócio, alvará sanitário ou declaração de dispensa, CND FGTS, CND falência e concordata, atestado de capacidade técnica, preencher os anexos corretamente; empresa: (124) JULYANNA MARTINS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 31.136.232/0001-03, deve apresentar RQE para habilitação no lote 21 ou refazer proposta do anexo VI.

As empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento. Empresa: (118) MAURICIO RIOJA ROSAS LTDA, CNPJ: 67.520.919/0001-87, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 32 (item 01), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02); empresa: (120) SERVIÇOS MEDICOS SOUZA FARIAS, CNPJ: 66.227.437/0001-70, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02).

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2.026 às 09:53 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 16 de setembro de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Morais Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a declara de utilidade pública o “Sindicato Rural De Boa Esperança Do Norte/MT” e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **SINDICATO RURAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.517.717/0001-22, com sede e atuação no Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, sob o nº 3.118, Livro A, Folha 001-027, em 21 de agosto de 2024.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só, concessão de subvenção, auxílio, transferência de recursos públicos, benefício fiscal, cessão de bens públicos ou celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou outro instrumento congênere, os quais dependerão do cumprimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º A manutenção do reconhecimento de utilidade pública fica condicionada à preservação das finalidades institucionais da entidade e à continuidade de suas atividades de interesse público e social.

§ 1º A entidade deverá comunicar ao Município e à Câmara Municipal eventual alteração de sua denominação, sede ou finalidades estatutárias.

§ 2º O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado, mediante lei, caso a entidade:

- I - deixe de exercer as atividades compatíveis com suas finalidades estatutárias;
- II - passe a desenvolver atividade incompatível com a natureza e as finalidades que fundamentaram o reconhecimento;
- III - seja dissolvida ou tenha cancelado seu registro ou sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; ou
- IV - deixe de atender aos requisitos legais necessários à manutenção do reconhecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de no-

vembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria o Programa “Preparando para a Vida”, destinado à promoção da inclusão social, qualificação, autonomia e ampliação de oportunidades para pessoas com deficiência, jovens em busca do primeiro emprego, pessoas idosas e pessoas em situação de viuvez, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, o Programa “Preparando para a Vida”, destinado à promoção da inclusão social, qualificação, autonomia e ampliação de oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Parágrafo único. As disposições desta Lei possuem caráter geral e orientador e serão implementadas de acordo com as políticas públicas municipais existentes, as competências administrativas dos órgãos municipais e as disponibilidades orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º Constituem públicos prioritários das ações abrangidas pelo Programa “Preparando para a Vida”:

- I - pessoa com deficiência, especialmente quanto à inclusão social, qualificação e ampliação das oportunidades de participação profissional;
- II - jovens em busca do primeiro emprego, especialmente quanto à orientação, qualificação e preparação para ingresso no mercado de trabalho;
- III - pessoas idosas, especialmente quanto à promoção da autonomia, inclusão digital, convivência social e qualidade de vida; e
- IV - pessoas em situação de viuvez ou que tenham perdido cônjuge ou companheiro, especialmente quanto à orientação, qualificação e promoção da autonomia social e financeira.

Parágrafo único. A definição dos públicos prioritários prevista neste artigo não impede a participação de outros grupos em situação de vulnerabilidade social, quando compatível com as políticas públicas municipais e com os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Preparando para a Vida”:

- I - promoção da igualdade de oportunidades e da inclusão social;
- II - incentivo à qualificação e ao desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho;
- III - estímulo à autonomia pessoal, social e financeira dos beneficiários;
- IV - promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência;
- V - valorização, participação social e inclusão digital da pessoa idosa;
- VI - incentivo à orientação profissional e à preparação dos jovens para o primeiro emprego;
- VII - estímulo à educação financeira, ao empreendedorismo e às

iniciativas lícitas de geração de renda;

VIII – incentivo à cooperação entre Poder Público, iniciativa privada, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

IX – promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos sociais; e

X – respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, à autonomia individual e à diversidade.

Art. 4º Para a consecução das finalidades desta Lei, poderão ser incentivadas, observadas as políticas públicas existentes e as competências próprias da Administração Municipal, ações destinadas a:

I – orientação e qualificação profissional;

II – elaboração de currículo, orientação para processos seletivos e preparação para ingresso no mercado de trabalho;

III – promoção da inclusão profissional das pessoas com deficiência;

IV – divulgação de oportunidades de emprego, aprendizagem e qualificação profissional;

V – inclusão e educação digital;

VI – orientação sobre empreendedorismo, educação financeira e geração de renda;

VII – divulgação e encaminhamento para programas públicos de emprego, aprendizagem e qualificação profissional disponíveis;

VIII – convivência, integração comunitária e fortalecimento de vínculos sociais;

IX – orientação destinada à promoção da autonomia social e financeira das pessoas abrangidas por esta Lei; e

X – realização ou apoio a campanhas, encontros, feiras e outras atividades de divulgação de oportunidades de qualificação e inclusão social e profissional.

§ 1º A implementação das ações previstas neste artigo observará a conveniência e a oportunidade administrativas, as políticas públicas em execução, as competências dos órgãos municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Esta Lei não cria cargos, empregos ou funções públicas, não altera a estrutura ou as atribuições dos órgãos da Administração Municipal e não estabelece obrigação de contratação de pessoal ou de criação de unidade administrativa específica.

Art. 5º O Município poderá, observada a legislação aplicável e no âmbito das competências dos órgãos municipais, estimular a coo-

peração com órgãos e entidades públicas, empresas, instituições de ensino, entidades assistenciais, associações e organizações da sociedade civil para a consecução das finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênios, acordos, termos de cooperação, instrumentos de parceria ou outros ajustes dependerá de decisão da autoridade administrativa competente e observará os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 6º Na implementação das ações relacionadas às diretrizes instituídas por esta Lei serão observados, especialmente:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a igualdade e a não discriminação;

III – a igualdade de oportunidades;

IV – a acessibilidade;

V – o respeito à autonomia individual;

VI – a inclusão social;

VII – a proteção e valorização da pessoa idosa; e

VIII – a inclusão e participação plena da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 7º A execução do Programa observará as dotações orçamentárias existentes, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação fiscal aplicável.

Parágrafo único. As ações que caracterizem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa, bem como aquelas que possam configurar despesa obrigatória de caráter continuado, observarão, quando aplicáveis, as exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer, no âmbito de sua competência administrativa, critérios e procedimentos necessários à execução das ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

SICONFI RREO 4 BIMESTRE

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.380.000,00	90.979.503,78	16.675.192,53	18,33	58.672.665,11	64,49	32.306.838,67
RECEITAS CORRENTES	77.380.000,00	79.158.057,53	16.675.192,53	21,07	54.849.265,92	69,29	24.308.791,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.309.000,00	8.309.000,00	3.447.355,33	41,49	7.791.642,21	93,77	517.357,79
Impostos	7.798.000,00	7.798.000,00	3.385.681,35	43,42	7.423.605,29	95,20	374.394,71
Taxas	511.000,00	511.000,00	61.673,98	12,07	368.036,92	72,02	142.963,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	104.221,89	20,84	430.630,32	86,13	69.369,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	104.221,89	20,84	430.630,32	86,13	69.369,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.688.000,00	1.688.000,00	355.837,29	21,08	1.402.686,33	83,10	285.313,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.688.000,00	1.688.000,00	355.837,29	21,08	1.402.686,33	83,10	285.313,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.721.607,84	68.499.665,37	12.649.663,24	18,47	44.972.288,26	65,65	23.527.377,11
Transferências da União e de suas Entidades	21.714.325,74	21.972.383,27	3.243.719,65	14,76	12.961.560,55	58,99	9.010.822,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.997.282,10	35.517.282,10	7.432.316,90	20,93	24.782.708,24	69,78	10.734.573,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.010.000,00	11.010.000,00	1.914.106,10	17,39	7.168.498,88	65,11	3.841.501,12
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			59.520,59		59.520,59		-59.520,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.392,16	61.392,16	118.114,78	192,39	252.018,80	410,51	-190.626,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.392,16	41.392,16	118.114,78	285,36	252.018,80	608,86	-210.626,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		11.821.446,25		0,00	3.823.399,19	32,34	7.998.047,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.821.446,25		0,00	3.823.399,19	32,34	7.998.047,06
Transferências da União e de suas Entidades		5.759.047,06		0,00	2.321.000,00	40,30	3.438.047,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.062.399,19		0,00	1.502.399,19	24,78	4.560.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.380.000,00	90.979.503,78	16.675.192,53	18,33	58.672.665,11	64,49	32.306.838,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.380.000,00	90.979.503,78	16.675.192,53	18,33	58.672.665,11	64,49	32.306.838,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.380.000,00	90.979.503,78	16.675.192,53	18,33	58.672.665,11	64,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.524.402,80			9.524.402,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.524.402,80			9.524.402,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.380.000,00	100.503.906,58	17.374.247,86	62.097.411,41	38.406.495,17	17.444.106,17	57.620.495,14	42.883.411,44	56.746.259,82

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.740.590,24	77.414.900,14	13.907.870,96	50.708.070,54	26.706.829,60	13.277.288,85	46.416.740,72	30.998.159,42	45.736.679,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.782.547,80	35.838.763,85	6.300.809,26	24.229.209,64	11.609.554,21	6.300.809,26	24.229.209,64	11.609.554,21	23.703.464,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.948.042,44	41.566.136,29	7.607.061,70	26.478.860,90	15.087.275,39	6.976.479,59	22.187.531,08	19.378.605,21	22.033.214,89	
DESPESAS DE CAPITAL	11.680.254,96	22.129.851,64	3.466.376,90	11.389.340,87	10.740.510,77	4.166.817,32	11.203.754,42	10.926.097,22	11.009.580,67	
INVESTIMENTOS	10.060.254,96	20.509.851,64	3.206.214,77	10.372.573,88	10.137.277,76	3.906.655,19	10.186.987,45	10.322.864,21	9.992.813,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.620.000,00	1.620.000,00	260.162,13	1.016.766,99	603.233,01	260.162,13	1.016.766,99	603.233,01	1.016.766,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	959.154,80	959.154,80			959.154,80			959.154,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.380.000,00	100.503.906,58	17.374.247,86	62.097.411,41	38.406.495,17	17.444.106,17	57.620.495,14	42.883.411,44	56.746.259,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.380.000,00	100.503.906,58	17.374.247,86	62.097.411,41	38.406.495,17	17.444.106,17	57.620.495,14	42.883.411,44	56.746.259,82	
SUPERÁVIT (XIII)						1.052.169,97			1.926.405,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.380.000,00	100.503.906,58	17.374.247,86	62.097.411,41		17.444.106,17	58.672.665,11		58.672.665,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	77.380.000,00	100.503.908,58	17.374.247,86	62.097.411,41	100,00	38.406.495,17	17.444.106,17	57.820.495,14	100,00	42.883.411,44	
Legislativa	4.172.000,00	4.172.000,00	869.264,79	2.858.433,54	4,60	1.313.566,46	869.264,79	2.858.433,54	4,96	1.313.566,46	
Ação Legislativa	4.172.000,00	4.172.000,00	869.264,79	2.858.433,54	4,60	1.313.566,46	869.264,79	2.858.433,54	4,96	1.313.566,46	
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FL03 - Administração Geral											
FL03 - Demais Subfunções											
Administração	11.271.800,00	12.050.892,39	1.955.861,68	8.412.458,07	13,55	3.638.434,32	1.987.694,24	7.754.556,42	13,46	4.296.335,97	
Planejamento e Orçamento											
FL04 - Administração Geral	9.571.800,00	10.350.892,39	1.708.132,62	7.166.733,45	11,54	3.184.158,94	1.685.441,29	6.679.681,00	11,59	3.671.211,39	
Administração Financeira	1.450.000,00	1.450.000,00	212.215,80	1.066.918,94	1,72	383.981,06	296.737,69	895.169,74	1,55	554.830,26	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	35.515,26	179.705,68	0,29	70.294,32	35.515,26	179.705,68	0,31	70.294,32	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FL04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FL05 - Administração Geral											
FL05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FL06 - Administração Geral											
FL06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FL07 - Administração Geral											
FL07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.080.346,00	3.110.098,10	700.169,37	1.753.851,11	2,82	1.356.246,99	680.314,95	1.654.509,09	2,87	1.455.589,01	
Assistência ao Idoso	50.200,00	50.200,00	10.354,60	10.354,60	0,02	39.845,40	10.354,60	10.354,60	0,02	39.845,40	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.866,00	50.866,00				50.866,00				50.866,00	
Assistência Comunitária	2.371.800,00	2.418.338,00	645.414,77	1.582.984,23	2,52	855.353,77	625.560,35	1.463.842,21	2,54	954.695,79	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Serviços Socioassistenciais	137.680,00	137.680,00				137.680,00				137.680,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	455.000,00	443.014,10	44.400,00	180.512,28	0,29	262.501,82	44.400,00	180.512,28	0,31	262.501,82	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.649.391,80	22.472.519,53	3.423.565,59	14.622.982,50	23,55	7.049.537,03	3.616.628,76	13.261.864,88	23,02	9.210.854,65	
Atenção Básica	13.614.600,20	18.053.647,70	3.214.121,56	12.596.288,54	29,28	5.457.359,16	3.179.519,34	11.346.943,30	19,69	6.706.824,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.267,60	3.715.039,34	209.443,83	1.996.693,96	3,22	1.718.345,38	425.840,00	1.885.690,13	3,27	1.829.349,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.924,00	200.924,00	0,00	30.000,00	0,05	170.924,00	12.769,42	29.131,45	0,05	171.792,55	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	496.200,00	438.705,00				438.705,00				438.705,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	64.203,49				64.203,49				64.203,49	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.588.020,04	22.542.975,20	3.635.008,79	13.810.755,85	22,24	8.732.219,35	3.553.831,78	13.127.681,13	22,78	9.415.294,07	
Ensino Fundamental	16.266.355,04	17.058.600,45	3.308.699,05	12.717.838,98	20,48	4.340.761,47	3.333.915,05	12.391.031,20	21,50	4.667.569,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	9.380,00				9.380,00				9.380,00	
Educação Infantil	4.291.600,00	4.321.254,92	118.460,10	465.390,66	0,75	3.855.864,26	46.780,00	271.279,97	0,47	4.049.974,95	
Educação de Jovens e Adultos	42.210,00	42.210,00				42.210,00				42.210,00	
Educação Especial	54.200,00	267.874,83	101.020,75	206.129,08	0,33	61.745,75	69.478,65	93.327,82	0,16	174.547,01	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	863.655,00	823.655,00	106.828,89	421.397,13	0,68	402.257,87	103.658,08	372.042,14	0,65	451.612,86	
Cultura	960.100,00	2.925.393,60	704.432,73	2.126.910,56	3,43	798.483,04	329.424,13	1.356.901,96	2,35	1.568.491,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural	960.100,00	2.925.393,60	704.432,73	2.126.910,56	3,43	798.483,04	329.424,13	1.356.901,96	2,35	1.568.491,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.487.587,36	21.710.965,30	5.111.778,69	13.899.857,79	22,38	7.811.107,51	5.441.489,85	13.493.718,59	23,42	8.217.246,71	
Infra-Estrutura Urbana	4.911.587,36	9.594.002,37	1.554.155,58	3.210.667,93	5,17	6.383.334,44	1.925.002,01	3.966.911,64	5,26	6.597.990,73	
Serviços Urbanos	2.670.000,00	6.208.034,62	2.458.669,79	5.394.270,35	8,69	814.764,27	2.438.930,64	5.327.136,74	9,25	881.897,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.906.000,00	5.907.928,31	1.098.953,52	5.294.919,51	8,53	613.008,80	1.077.557,20	5.170.570,21	8,97	737.358,10	
FU15 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-e)	
Habitação	500.000,00	2.986.855,67				2.986.855,67				2.986.855,67	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	500.000,00	2.986.855,67				2.986.855,67				2.986.855,67	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		908.437,59				908.437,59				908.437,59	
Preservação e Conservação Ambiental		908.437,59				908.437,59				908.437,59	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	265.000,00	115.500,00		86.052,74	0,14	29.447,26		86.052,74	0,15	29.447,26	
Abastecimento											
Extensão Rural	265.000,00	115.500,00		86.052,74	0,14	29.447,26		86.052,74	0,15	29.447,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biot combustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	4.916.000,00	5.066.000,00	856.610,45	3.182.098,85	5,12	1.883.901,15	815.344,24	2.686.761,58	4,66	2.379.238,42
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	4.916.000,00	5.066.000,00	856.610,45	3.182.098,85	5,12	1.883.901,15	815.344,24	2.686.761,58	4,66	2.379.238,42
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.520.000,00	1.483.114,40	117.555,77	1.344.010,40	2,16	139.104,00	150.113,43	1.340.215,21	2,33	142.899,19
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.520.000,00	1.483.114,40	117.555,77	1.344.010,40	2,16	139.104,00	150.113,43	1.340.215,21	2,33	142.899,19
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	959.154,80	959.154,80				959.154,80				959.154,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	77.380.000,00	100.503.906,58	17.374.247,86	62.097.411,41	100,00	38.406.495,17	17.444.106,17	57.620.495,14	100,00	42.883.411,44

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (c)	SALDO (a - b) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e ÷ d) (f)	SALDO (d - e) (g)	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) *	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c) **	SALDO (e) = (c-d)	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ■ c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ■ c)	SALDO (e) = (c-d)	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
CIência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (R)	7.333.941,71	11.133.303,67	7.187.256,96	11.894.680,05	6.696.733,62	6.286.335,96	7.363.393,31	7.549.333,30	7.469.203,73	6.142.264,75	6.269.039,32	9.337.759,12	99.699.716,39	99.142.067,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	724.498,80	922.345,35	781.893,16	3.792.131,39	565.658,92	604.761,80	662.650,77	592.058,37	613.868,14	1.201.288,89	532.138,33	2.815.227,00	13.872.510,91	8.269.000,00
IPTU	58.896,60	23.753,33	14.392,50	29.723,44	12.037,79	23.086,13	46.177,87	62.749,45	42.187,85	49.144,70	34.894,03	18.570,70	416.154,50	365.000,00
ISS	243.815,73	283.711,08	427.289,99	563.366,89	198.660,53	152.336,09	350.463,26	217.589,63	187.862,47	122.413,39	297.221,49	200.119,71	2.254.479,96	2.240.000,00
ITIM	129.999,18	281.485,34	82.692,35	3.207.654,99	462.110,80	190.361,87	18.660,00	24.534,33	101.796,10	870.030,00	11.050,00	2.466.500,00	7.443.302,59	2.603.000,00
IRRF	266.958,27	250.097,11	242.189,53	295.107,04	222.820,39	185.774,77	210.380,70	201.578,07	240.844,87	235.786,39	223.377,24	221.798,18	2.761.822,56	2.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.729,04	77.238,49	20.969,94	101.239,23	75.629,91	43.233,14	38.969,75	86.806,68	41.268,85	23.724,49	55.135,57	6.538,41	596.762,80	551.000,00
Contribuições	29.964,73	42.890,62	45.105,27	65.493,98	72.463,42	37.687,61	68.584,55	52.343,88	44.612,73	51.438,86	49.139,40	16.022,89	613.468,92	500.000,00
Receita Patrimonial	227.150,23	213.899,47	174.493,77	194.068,57	173.857,70	153.744,18	185.483,13	181.029,36	168.443,20	184.291,47	192.870,25	162.967,04	2.212.279,37	1.688.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	227.150,23	213.899,47	174.493,77	194.068,57	173.857,70	153.744,18	185.483,13	181.029,36	168.443,20	184.291,47	192.870,25	162.967,04	2.212.279,37	1.688.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100.000,00
Transferências Correntes	6.352.227,95	9.954.087,23	6.186.769,75	7.805.391,27	5.879.508,14	5.589.062,87	6.387.914,88	6.800.952,65	6.642.555,37	6.596.388,19	6.376.350,06	6.199.872,09	82.571.980,45	79.483.663,37
Cota-Parte do FPM	1.380.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.244,09	1.830.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	17.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.210.162,41	3.214.567,15	2.933.460,59	3.495.434,87	3.036.675,53	2.268.702,63	3.533.444,67	3.098.468,94	2.859.837,08	2.211.040,42	3.305.297,89	3.279.202,76	37.493.284,44	38.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.966,76	83.115,38	37.578,80	82.340,43	66.291,61	104.134,99	333.872,41	294.535,32		196.569,72	141.498,49	96.454,46	1.400.403,84	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	23.831,06	1.866.170,68	582.509,27	246.801,45	135.893,70	1.322,28	313,23	6.967,50	1.201,18	1.896,16	2.652,60	3.218,27	2.873.587,38	1.700.000,00
Transferências da LC nº 81/1989								255.636,98					270.000,00	
Transferências da FUNDEC	829.744,83	901.854,46	787.881,36	954.818,94	881.811,31	816.139,28	977.648,87	895.269,76	896.970,75	810.424,76	1.003.282,98	909.883,81	10.639.883,93	11.100.000,00
Outras Transferências Correntes	827.593,06	2.950.527,81	706.010,49	1.237.422,83	450.702,20	465.989,72	555.003,96	1.233.497,40	1.269.893,76	1.093.477,35	1.728.842,07	699.833,82	13.474.894,36	11.523.663,37
Outras Receitas Correntes				77.457,84	1.244,44	300,00	759,38	123.648,96	1.091,29	6.859,35	113.445,28	4.669,50	329.476,64	61.382,16
DEDUÇÕES (D)	837.694,63	1.225.340,84	938.619,41	1.040.364,44	907.598,78	860.984,43	971.252,27	894.436,94	903.127,62	838.497,04	1.000.528,15	926.030,76	11.339.275,31	10.984.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	837.694,63	1.225.340,84	938.619,41	1.040.364,44	907.598,78	860.984,43	971.252,27	894.436,94	903.127,62	838.497,04	1.000.528,15	926.030,76	11.339.275,31	10.984.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEC	6.485.247,08	9.912.962,83	6.248.637,54	10.854.327,61	5.789.133,84	5.324.541,43	6.334.241,04	6.655.496,26	6.566.793,11	7.203.767,71	6.263.465,17	6.411.727,36	88.360.440,98	79.158.067,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R) - (D) = (R-L)														
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)				100.000,00									800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOWAMENTO (VI) = (R-L) + (R1)	6.485.247,08	9.912.962,83	6.248.637,54	10.754.327,61	5.789.133,84	5.324.541,43	6.334.241,04	6.655.496,26	6.566.793,11	6.603.767,71	6.263.465,17	6.411.727,36	87.560.440,98	79.158.067,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V1)		1.577.598,00											1.577.598,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, V)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.804,00	38.804,00	38.804,00	38.804,00	38.804,00	35.862,00	35.862,00	29.178,00	477.182,00	400.752,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V8)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R) - (V) - (V1) - (V8) = (R-L)	6.498.815,08	8.298.932,83	6.212.205,54	10.681.463,61	5.750.229,84	5.485.637,43	6.295.437,04	6.616.582,26	6.507.899,11	6.666.105,71	6.227.803,17	6.380.549,36	85.905.680,98	78.757.305,53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1,997,440,84
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,01
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.158.057,53	54.849.265,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.309.000,00	7.791.642,21
IPTU	365.000,00	288.848,63
ISS	2.540.000,00	1.636.456,27
ITBI	2.503.000,00	3.742.370,90
IRRF	2.350.000,00	1.752.460,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.000,00	371.505,80
Contribuições	500.000,00	430.630,32
Receita Patrimonial	1.688.000,00	1.402.686,33
Aplicações Financeiras (II)	1.688.000,00	1.402.686,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	68.499.665,37	44.972.288,26
Cota-Parte do FPM	14.290.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	19.843.015,85
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	955.555,84
Cota-Parte do ITR	1.360.000,00	123.412,02
Transferências da LC nº 61/1989	216.000,00	165.136,02
Transferências do FUNDEB	11.150.000,00	7.165.404,34
Outras Transferências Correntes	11.523.665,37	7.954.250,37
Demaís Receitas Correntes	161.392,16	252.018,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	161.392,16	252.018,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.470.057,53	53.446.579,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.821.446,25	3.823.399,19
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.821.446,25	3.823.399,19
Convênios	6.162.779,25	952.399,19
Outras Transferências de Capital	5.658.667,00	2.871.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.821.446,25	3.823.399,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.291.503,78	57.269.978,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.291.503,78	57.269.978,78

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	77.414.900,14	50.708.070,54	46.416.740,72	45.736.679,15	1.576.563,30	939.691,10	920.689,01	
Pessoal e Encargos Sociais	35.838.763,85	24.229.209,64	24.229.209,64	23.703.464,26	289.917,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00							
Outras Despesas Correntes	41.566.136,29	26.478.860,90	22.187.531,08	22.033.214,89	1.286.646,30	939.691,10	920.689,01	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	77.404.900,14	50.708.070,54	46.416.740,72	45.736.679,15	1.576.563,30	939.691,10	920.689,01	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.129.851,64	11.389.340,87	11.203.754,42	11.009.580,67	272.769,14	743.064,64	743.064,64	
Investimentos	20.509.851,64	10.372.573,88	10.186.987,43	9.992.813,68	272.769,14	743.064,64	743.064,64	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.620.000,00	1.016.766,99	1.016.766,99	1.016.766,99				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.509.851,64	10.372.573,88	10.186.987,43	9.992.813,68	272.769,14	743.064,64	743.064,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	959.154,80							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.873.906,58	61.080.644,42	56.603.728,15	55.729.492,83	1.849.332,44	1.682.755,74	1.663.753,65	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.873.906,58	61.080.644,42	56.603.728,15	55.729.492,83	1.849.332,44	1.682.755,74	1.663.753,65	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1,972,600,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1,972,600,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1,402,686,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-569,913,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5,873,457,65	5,686,773,11
DEDUÇÕES (XL)	19,223,991,40	17,541,179,84
Disponibilidade de Caixa	19,223,991,40	17,534,112,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	22,540,006,68	19,362,543,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2,285,520,97	455,190,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1,030,494,31	1,373,240,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	7,067,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13,350,533,75	-11,854,406,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1,496,127,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1,830,330,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3,326,457,37

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4,729,143,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,524,402,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9,524,402,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	Poder-Órgão						Poder-Órgão					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	433.038,53	1.892.482,44	1.849.332,44	436.188,53	222.282,03	2.324.723,78	1.682.755,74	1.663.793,85	127.190,12	756.962,04	1.192.250,57	
PODER EXECUTIVO	433.038,53	1.892.482,44	1.849.332,44	436.188,53	222.282,03	2.324.723,78	1.682.755,74	1.663.793,85	127.190,12	756.962,04	1.192.250,57	
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (L) = (I + II)	433.038,53	1.892.482,44	1.849.332,44	436.188,53	222.282,03	2.324.723,78	1.682.755,74	1.663.793,85	127.190,12	756.962,04	1.192.250,57	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão Intra						Poder-Órgão Intra					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	.	.
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.380.000,00
Previsão Atualizada	90.979.503,78
Receitas Realizadas	58.672.665,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.524.402,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.380.000,00
Dotação Atualizada	100.503.906,58
Despesas Empenhadas	62.097.411,41
Despesas Liquidadas	57.620.495,14
Despesas Pagas	56.746.259,82
Superávit Orçamentário	1.052.169,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	62.097.411,41
Despesas Liquidadas	57.620.495,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.360.440,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.560.440,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.505.660,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.972.600,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.496.127,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2,285,520.97	0,00	1,849,332.44	436,188.53
Poder Executivo	2,285,520.97	0,00	1,849,332.44	436,188.53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2,547,005.81	127,190.12	1,663,753.65	756,062.04
Poder Executivo	2,547,005.81	127,190.12	1,663,753.65	756,062.04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4,832,526.78	127,190.12	3,513,086.09	1,192,250.57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Date: 2026.09.17 18:15:07 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI RGF 2 QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.652.268,80	2.633.252,32	2.698.545,84	3.696.369,42	2.354.545,35	2.749.463,38	2.948.802,87	2.866.311,45	2.810.301,17	3.108.428,04	2.987.154,87	2.281.419,21	34.528.108,10	
Pessoal Ativo	2.670.155,80	2.633.252,32	2.688.545,84	3.696.369,42	2.354.545,35	2.767.475,38	2.947.872,87	2.886.311,45	2.810.301,17	3.108.428,04	2.987.154,87	2.280.759,98	34.599.852,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.348.511,64	2.309.705,81	2.356.147,75	3.253.011,14	1.985.834,23	2.269.202,12	2.501.275,45	2.425.617,89	2.377.381,33	2.634.305,30	2.525.516,37	2.203.982,96	29.582.182,19	
Obrigações Patronais	329.644,96	323.346,41	332.397,89	442.348,28	368.711,12	398.273,26	446.597,42	442.693,46	432.319,84	474.122,74	461.638,50	454.777,00	4.906.670,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Pensões e Reformas														
Períodos														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.750,00					1.980,00	1.150,00				2.630,25		9.230,25	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			-150.618,17		32.420,00	32.420,00	29.178,00	29.178,00	32.420,00	30.327,92	25.178,00	25.936,00	90.439,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)			-150.618,17		32.420,00	32.420,00	29.178,00	29.178,00	32.420,00	30.327,92	25.178,00	25.936,00	90.439,75	
Paralela destituída referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (MSCT, art. 36, §1º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.650.986,80	2.633.252,32	2.638.163,81	3.696.369,42	2.322.125,35	2.737.033,38	2.918.644,87	2.836.133,45	2.777.981,17	3.076.100,12	2.967.976,87	2.435.474,21	34.417.953,37	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.360.440,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.577.598,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	477.182,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	85.505.660,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIb)	34.417.953,37	40,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.173.056,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.864.404,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.555.751,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)										
% DTP (VI / V)										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5,873,457.65	5,738,698.81	5,686,773.11	5,686,773.11
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual	5,821,531.95	5,686,773.11	5,686,773.11	5,686,773.11
Empréstimos	5,821,531.95	5,686,773.11	5,686,773.11	5,686,773.11
Internos	5,821,531.95	5,686,773.11	5,686,773.11	5,686,773.11
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00
Financiamentos	0.00	0.00	0.00	0.00
Internos	0.00	0.00	0.00	0.00
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00
De Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00
De Contribuições Previdenciárias	0.00	0.00	0.00	0.00
De Demais Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00
Do FGTS	0.00	0.00	0.00	0.00
Com Instituição Não Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Dívidas Contratuais	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	51,925.70	51,925.70	0.00	0.00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	19,223,991.40	24,140,966.86	17,541,179.84	17,541,179.84
Disponibilidade de Caixa	19,223,991.40	24,137,493.13	17,534,112.79	17,534,112.79
Disponibilidade de Caixa Bruta	22,540,006.68	25,815,383.73	19,362,543.59	19,362,543.59
(-) Restos a Pagar Processados	2,285,520.97	443,236.68	455,190.62	455,190.62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1,030,494.31	1,234,653.92	1,373,240.18	1,373,240.18
Demais Haveres Financeiros	0.00	3,473.73	7,067.05	7,067.05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13,350,533.75	-18,402,268.05	-11,854,406.73	-11,854,406.73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81,547,312.26	82,492,939.20	88,360,440.98	88,360,440.98
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100,000.00	100,000.00	800,000.00	800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81,447,312.26	82,392,939.20	87,560,440.98	87,560,440.98
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)	7.21	6.97	6.49	6.49
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16.39	-22.33	-13.54	-13.54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	97,736,774.71	98,871,527.04	105,072,529.18	105,072,529.18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	87,963,097.24	88,984,374.34	94,565,276.26	94,565,276.26
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0.00	0.00	0.00	0.00
Passivo Atuarial	0.00	0.00	0.00	0.00
RP Não-Processados	2,547,005.81	1,298,506.57	737,059.95	737,059.95
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual de PPP	0.00	0.00	0.00	0.00



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte						Exercício do segundo período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.547.312,26	82.492.939,20	88.360.440,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.447.312,26	82.392.939,20	87.560.440,98	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.360.440,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.560.440,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.009.670,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.608.703,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.129.230,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	-	
Receita Corrente Líquida		88.360.440,98
Receita Corrente Líquida		87.560.440,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.505.660,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34,417,953,37	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	46,173,056,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43,864,404,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41,555,751,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11,854,406,73	-13,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19,263,297,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14,009,670,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6,129,230,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Date: 2026.09.17 18:17:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT
CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 13.361.238/0001-94

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 068/2026, O VALOR DE R\$ 56.668,63 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO AUMENTO DE QUANTITATIVOS DE ITENS PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINAN-

CEIRO APRESENTADOS PELA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO. PARÁGRAFO ÚNICO - ADITA-SE, AINDA AO CONTRATO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 19/10/2026, CONTATOS DE 19/09/2026, DATA EM QUE FINDA O PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 017/2026 o qual teve sua abertura dia 18 de agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 025/2026, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME). A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, BEM COMO NOVOS MEDICAMENTOS INCORPORADOS À REMUME, EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item 18 (dezoito). Teve como vencedores as empresas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70 para os itens 1 - 2 - 4 - 5 - 9 - 16 do edital, com valor total final de R\$ 16.817,90 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40 para os itens 3 - 6 - 14 - 18 do edital, com valor total final de R\$ 65.653,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02 para o item 7 do edital, com valor total final de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais); AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.767.168/0001-88 para o item 8 do edital, com valor total final de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 59.043.023/0001-26 para os itens 11 - 12 - 13 - 15 - 17 do edital, com valor total final de R\$ 17.579,55 (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 10 foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte/MT, 16 de setembro de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA DE BRASNORTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 13.361.238/0001-94

OBJETO: FICA SUPRIMIDO AO CONTRATO Nº 068/2026, O VALOR DE R\$ 24.238,15 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM RAZÃO DE ITENS NÃO EXECUTADOS DA PLANILHA ORIGINAL, OS QUAIS NÃO COMPROMETEM A FUNCIONALIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DO EMPREENDIMENTO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/10/2026** as **09:00H (Horário de Brasília)**, plataforma **Licitanet**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, EMBALAGENS E DEMAIS MATERIAIS DE SUPERMERCADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3217, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 18 de setembro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva
Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo cópia de chaves comuns e tetra, conserto, instalação e manutenção de fechaduras, abertura de portas e cadeados, troca de segredo, substituição de miolo (cilindro) e serviços correlatos inerentes às atividades de chaveiro
Favorecidos	JAEELSON ZUKOWSKI ME, inscrita no CNPJ 00.593.994/0001-05.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 82, 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo ainda poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 30 do Decreto 021/2025.
Valor global	R\$ 58.737,28 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa física nº 013/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte - MT, 18 de setembro de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026****MENOR PREÇO POR ITEM****SRP 927190-9/2026 COMPRAS.GOV.BR****PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 30197/2026 (G-Doc)****Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSÓRIO, 1330 - Centro - Cáceres - MT
REPRESENTANTE LEGAL	RICHSANDER NEVES RAMOS
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022 / 3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fiscal@palaciotintas.com.br

-

EMPRESA	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	19.357.379/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Miguel Patrício de Souza, nº. 415, Sala 01, Jardim Maristela, Criciúma/SC
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3433-9172 / (48) 99954-1411
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ralteceletro.com.br

-

EMPRESA	JBA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	37.494.804/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório N° 1660, Centro - Cáceres-MT
REPRESENTANTE LEGAL	JEAN BORGES ALVES
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-3141 / (65) 9989-2931
ENDEREÇO ELETRÔNICO	jbaompras@terra.com.br

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 820.062,24 (Oitocentos e vinte mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CENTRO DE CUSTO
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90.30	1.1.501	ÁGUA

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA***Diretora Executiva******Decreto 747/2025******Publicado em 21/10/2025 - AMM*****AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026****PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026****SRP 927190-9/2026 COMPRAS.GOV.BR**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CENTRO DE CUSTO
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90.30	1.1.501	ÁGUA

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSÓRIO, 1330 - Centro - Cáceres - MT
REPRESENTANTE LEGAL	RICHANDER NEVES RAMOS
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022 / 3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fiscal@palaciotintas.com.br

LOTE 1 - CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLAVEL NA COR AMARELA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO TERMOPLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 34 AO 46.	IBISEG	PAR	300	R\$ 76,19	R\$ 22.857,00
02	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM VAQUETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGORÃO LATERAL REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. TECNOLOGIAS UTILIZADAS: - CORDURA FABRIC. - TECNOLOGIA ECOLIFE- COURO HIDROFUGADO - SANITEC. TAMANHOS 34 AO 46.	IBISEG	PAR	300	R\$ 71,08	R\$ 21.324,00
03	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO. ALTURA TOTAL = 40 CM. TAMANHOS 34 AO 45.	KALA	PAR	150	R\$ 46,62	R\$ 6.993,00
04	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA. NA COR PRETA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, HIGIÊNICA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM BIQUEIRA DE PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. SEGMENTOS: SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS 34 AO 45.	KALA	PAR	260	R\$ 54,33	R\$ 14.125,80
05	MEIA DE NEOPRENE - MEIA PARA MERGULHO, CONFECCIONADA EM NYLON II / NEOPRENE, ESPESSURA DE 3MM	KALA	PAR	50	R\$ 199,79	R\$ 9.989,50
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 75.289,30
(SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

LOTE 2 - EQUIPAMENTO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CAPACETE DE MOTOCICLISTA - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM APROVAÇÃO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA ACIONADA POR BOTÃO NA LATERAL DO CAPACETE; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRA; TECIDO ANTIALÉRGICO; LEVE; CONFORTÁVEL; ENGATE DE FIXAÇÃO MICROMÉTRICO; VISEIRA TRANSPARENTE COM PROTETOR LATEAL. CAPACETE FABRICADO NA COR BRANCA. DISPONIBILIDADE NAS NUMERAÇÕES 56, 58 E 60 DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÃO.	LIBERTY FOUR	UND	30	R\$ 264,89	R\$ 7.946,70
07	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA. CASCO RÍGIDO, LEVE, BALANCEADO PARA UM DIA INTEIRO DE USO CONFORTÁVEL. AS SUSPENSÕES POSSUEM CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM 4 PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM INTELIGENTE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO. POSSUI AINDA, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR, ELÁSTICA E DE ENGATE RÁPIDO. SUSPENSÃO FAS-TRAC III; ROBUSTA, PERMITE FÁCIL E PERFEITO AJUSTE DO CAPACETE NA CABEÇA DO USUÁRIO, POR MEIO DE UMA CATRACA GIRATÓRIA, SENDO POSSÍVEL SEU AJUSTE ATÉ MESMO COM LUVAS INDUSTRIAIS. COR: AZUL MARINHO.	LIBERTY FOUR	UND	30	R\$ 19,84	R\$ 595,20
08	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR. DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA: CASCO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE COM DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, COM TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA (SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO); FENDAS ("SLOTS") NAS LATERAIS DO CASCO, QUE PERMITEM ENCAIXAR PROTETOR AUDITIVO E/OU PROTETOR FACIAL NO CAPACETE; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. COM ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, FIXADO EM AMBAS FACE LATERAIS E TRASEIRA DO CASCO. COR: AZUL MARINHO.	CAUPER	UND	25	R\$ 112,06	R\$ 2.801,50
09	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA), COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA POROSA BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA PARA CONFORTO E ABAFAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO. NRRSF 22DB	STRONEX	UND	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60
10	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO),	POLYMOR	UND	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00

	DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE.					
11	VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO PARA ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EM POLICARBONATO DISPONÍVEL EM 1MM OU 2MM, MODELO DE LENTE RETO OU AVIÃO NA COR INCOLOR.	POLYMOR	UND	40	R\$ 27,37	R\$ 1.094,80
12	RESPIRADOR PFF2 PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA OU AZUL CLARA E FACE EXTERNA NAS CORES BRANCA OU AZUL. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DAS PEÇAS POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA LATERAL ESQUERDA DO RESPIRADOR, EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	3M	UND	50	R\$ 2,21	R\$110,50
13	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL COM 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA PRETA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FACIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. DEVE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. MODELO CG 306 OU SIMILAR. UTILIZADO O FILTRO RC 203 O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO FABRICANTE	3M	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
14	CARTUCHO RC 203 CARBOGRAFITE OU SIMILAR. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO FABRICANTE. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010.	3M	PAR	60	R\$15,14	R\$ 908,40
15	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLÁSTICOS, CONTEM CARVÃO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ESPECÍFICO PARA ABSORÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN	3M	UND	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, APOIO NASAL DE PLÁSTICO (SILICONE), CANELETAS E FENDAS NA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO FIXADAS AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS E POSSUEM MEIA HASTE DE BORRACHA.	POLYMOR	UND	70	R\$ 14,38	R\$ 1.006,60
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE INCOLOR DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	POLYMOR	UND	08	R\$ 23,33	R\$ 186,64
18	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	DULLY	UND	02	R\$ 362,13	R\$ 724,26
19	CINTA ERGONÔMICA COM FAIXA REFLETIVA. LARGURA: 220 MM. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. CINTA ERGONÔMICA COM AJUSTE DUPLO. FLANGES DE PVC MALLEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. COM FAIXA REFLETIVA DE 50 MM PARA ÓTIMA VISIBILIDADE. VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHOS P, M, G E XG.	DULLY	UND	25	R\$ 33,37	R\$ 834,25
20	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTE DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. COM 4 BOLSOS. TAMANHOS M, G E XG	STEEFLEX	UND	60	R\$ 20,08	R\$ 1.204,80
21	PROTETOR SOLAR REPELENTE - PROTETOR SOLAR REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL, FRASCO COM 120ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, PROTEGE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, OIL FREE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTÉM ÓLEO, NÃO ATAÇA O MEIO AMBIENTE. PRODUTO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E REPELE INSETOS DOS TIPOS: AÉDES AEGYPTI; CULEX QUINQUEFASCIATUS; ANOPHELES SP, PRODUTO DE USO DIÁRIO, ADEQUADO A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPOALÉRGICO, DEVE POSSUIR VITAMINA, RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE.	NUTRIEX	UND	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00
22	LANTERNA - LANTERNA TÁTICA UTILIZADA PARA MERGULHO. UTILIZADA PARA MERGULHOS RASOS E PROFUNDOS ATÉ 50 METROS. FABRICADA COM LED T6. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. SISTEMA DE LENTE BIFOCAL, COM FOCO ABERTO NA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DAS PROXIMIDADES E FECHADO NO MEIO PARA ILUMINAÇÃO DE LONGAS DISTÂNCIAS. DEVE POSSUIR 5 (CINCO) MODOS DE FUNCIONAMENTO: 1º MODO: 100% DA CAPACIDADE (SUPER POTENTE); 2º MODO: 50% DA CAPACIDADE; 3º MODO: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO); 4º MODO: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE); 5º MODO: SOS (UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS PARA SINALIZAR SUA LOCALIZAÇÃO). EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM LIGA DE MAGNÉSIO RESISTENTE E ROBUSTO. BATERIA 3.7V LONGA DURAÇÃO. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: A PROVA D'ÁGUA (LIMITE DE 50M DE PROFUNDIDADE); POTÊNCIA: 1.650.000 ~ 1.940.000 LUMENS; COMPACTA; CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO ULTRA RESISTENTE; A PROVA DE CHOQUES; A PROVA DE CORROSÕES; LANTERNA PARA MERGULHO PROFUNDO OU RASO; 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO; UTILIZA CREE XML T6; VIDA ÚTIL DO LED DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO; CARREGADOR BIVOLT (110V - 220V); BATERIA RECARREGÁVEL. DIMENSÕES (+ OU - 10%): COMPRIMENTO: 18,80 CM; DIÂMETRO DA LENTE: 4,5CM; DIÂMETRO DA FRENTE: 5,7CM; DIÂMETRO DO CORPO: 3,7CM; DIÂMETRO DA TRASEIRA: 3,7CM; PESO COM BATERIA: 454G. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LANTERNA; 01 BATERIA GOLD; 01 CARREGADOR BIVOLT (110V - 220V); 01 CARREGADOR VEICULAR; 01 ALÇA DE MÃO; 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS; 01 ADAPTADOR PARA USO COM BATERIA 18650; 01 CAIXA TIPO ESTOJO.	ATOPY	UND	10	R\$ 677,85	R\$ 6.778,50
23	LANTERNA - LANTERNA DE CABEÇA COM ALÇA AJUSTÁVEL.	ATOPY	UND	10	R\$ 58,77	R\$ 587,70
24	KIT PARA PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTA - COMPOSTO DE COTOVELEIRA COM PROTEÇÃO PARA ANTEBRACO, LUVAS E JOELHOIRA, EM TAMANHO ÚNICO.	NOVO SE-CULO	UND	30	R\$ 373,00	R\$ 11.190,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 45.757,45
(QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 03 - MEIA, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	LUVA CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOCK E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	Volk do Brasil	PAR	220	R\$ 3,28	R\$ 721,60
26	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO 45 CM, ESPESSURA DE 0,60 MM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHOS P, M, G	DANNY	PAR	200	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
27	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA PURA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, MODELO PETROLEIRA. TAMANHOS M E G.	ZANEL	PAR	220	R\$ 15,70	R\$ 3.454,00
28	LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON)	KALIPSO	PAR	220	R\$ 3,31	R\$

	PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.						728,20
29	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	ZANEL	PAR	220	R\$ 10,08	R\$ 2.217,60	
30	LUVA DE SEGURANÇA, ANTI-VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.	DANNY	PAR	100	R\$ 65,45	R\$ 6.545,00	
31	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, COM FLEXIBILIDADE, AMBIDESTRA. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, ALONGAMENTO E A PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B) BARREIRA BIOLÓGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS P E M.	MEDIX	CX	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00	
32	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) ESPECIAL 100% IMPERMEÁVEL, FORRADA, LIVRE DE LÁTEX NATURAL, COM AS PALMAS ÁSPERAS E ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO DE ALGODÃO PRODUTO FORNECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A QUÍMICA A DIVERSOS PRODUTOS INCLUINDO DETERGENTES, SABÕES, AMINOÁCIDOS, ÁCIDOS, GRAXAS, ÓLEOS SOLVENTES E ÁGUAS CONTAMINADAS. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SEGMENTOS, TAIS COMO: SANEAMENTO, INDÚSTRIA QUÍMICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA METAL-MECÂNICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, LIMPEZA INDUSTRIAL, GALVANOPLASTIA, TRATAMENTO DE METAIS. TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO 45CM VALIDADE MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	DANNY	PAR	80	R\$ 19,77	R\$ 1.581,60	
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 17.633,00	
(DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)							

LOTE 04 - VESTUÁRIO EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	MACACÃO SANEAMENTO - EM KP 500 AMARELO, COM CAPUZ FIXO COM AJUSTE AO ROSTO ATRAVÉS DE VELCRO E ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, SENDO O INTERNO COM ZIPER E O EXTERNO POR CARCELA COM BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS OU PLÁSTICOS. BOLSÃO INTERNO NA ALTURA DO ABDOMEN ATÉ A ALTURA DO PEITO, MANGAS LONGAS COM LUVAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES E BOTAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DAS BARRAS. TAMANHOS P, M, G E GG.	SANSUY	UND	30	R\$ 347,32	R\$ 10.419,60
34	MACACÃO TIPO JARDINEIRA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZIPER E BOTÕES DE PRESSÃO, SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA, COM BOTA DE PVC UNIDA AO CONJUNTO POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS P, M, G E GG.	SANSUY	UND	15	R\$ 255,91	R\$ 3.838,65
35	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC COM FORRO E FAIXA REFLETIVA DE 2 CM. FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E ZIPER, MANGA LONGA E CAPUZ. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E FECHAMENTO COM VELCRO NO TORNOZELO. TAMANHOS P, M, GG E EGG-TIPO MOTOQUEIRO.	PANTANEIRO	UND	80	R\$ 99,72	R\$ 7.977,60
36	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHOS P, M E G	PLASTCOR	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
37	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, FORRO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO DE NUCA. COR AZUL.	MARCATTO	UND	180	R\$ 50,19	R\$ 9.034,20
38	BONÉ MODELO ÁRABE, TAMANHO ÚNICO MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR AZUL, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAÇÃO NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO ROUNTO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. ETIQUETA INDELÉVEL E BORDADA, CONTENDO O NÚMERO DA PEÇA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	MARCATTO	UND	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
39	BONÉ DE PROTEÇÃO - BONÉ DE PROTEÇÃO NA COR PRETA, ESTILO ABA FRONTAL, COM TIRA DE AJUSTES DE REGULAGEM EM VELCRO REFORÇADO, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORRAÇÃO EM ALGODÃO, QUATRO ILHOSOS PARA FIXAÇÃO E RESPIRAÇÃO. O EQUIPAMENTO É UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS LEVES DE ESTATÍCOS, CONTRA O FRIO E INTEMPÉRIES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), OU DOCUMENTO DE DISPENSA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO POR NÃO ESTAR DEFINIDO NA NR-06.	MSA	UND	90	R\$ 65,33	R\$ 5.879,70
40	CONJUNTO HIDORREPELENTE VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE HIDORREPELENTE, CONSTITUÍDA POR: CALÇA, CAMISA COM FECHAMENTO EM VELCRO, TOUCA, VISEIRA FACIAL DE POLIÉSTER E AVENTAL IMPERMEÁVEL COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE LAVAGENS. NO MÍNIMO 60 LAVAGENS.	AGROLIGHT	UND	10	R\$ 94,97	R\$ 949,70
41	LUVAS LONGAS COM PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB COM TECIDO QUE POSSUA AGENTE BACTERIOSTÁTICO, QUE ELIMINA O ODO R DA TRANSPIRAÇÃO.	UV LINE	PAR	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10
42	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA - LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO, PARA EVITAR MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TAIS COMO: ANTIBACTÉRIAS IMPERMEABILIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE, HIPOALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX NATURAL. PRODUTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE REQUER PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÃO NO MANUSEIO DE PRODUTOS SOLVENTES, GALVANOPLASTIA, INDÚSTRIA QUÍMICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ENTRE OUTROS. O PRODUTO PODERÁ SER FORNECIDO CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SEGUINTE S TAMANHOS: M, G, XG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	DANNY	PAR	180	R\$ 26,81	R\$ 4.825,80
43	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, FORNECIDA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO. INDICADA PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, POSSUI CLIP NASAL, MODELO ELÁSTICO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUTO FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	CX	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
44	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DESENVOLVIDA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, COMO LABORATÓRIO E SALA DE ENVASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFORTO, RESISTÊNCIAS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO PARA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). PRODUTO FORNECIDO EM EMBALA-	MEDIX	CX	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50



94	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
95	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 70A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
96	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,TRIFASICO,DE,150A,CLASSE DE INTERRUPCAO 25 KA,380 V,COM SELO INMETRO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 267,13	R\$ 2.671,30
97	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,TRIFASICO,SEM CURVA,COM CORRENTE NOMINAL DE 200 A,CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA,380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 327,29	R\$ 3.272,90
98	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 600V, DE 250A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 308,21	R\$ 3.082,10
99	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO ELETROMAR,TRIFASICO,TQC,DE 300A,CLASSE DE INTERRUPCAO 10KA,380VCA,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 596,49	R\$ 5.964,90
100	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 400A , 380 V, 5 KA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 552,46	R\$ 5.524,60
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 35.627,40
(TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 9 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101	CANALETA - DE PVC, NO FORMATO SISTEMA X, COM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X10 X 2000 MM, COM ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA	ILUMI	UND	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
102	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2X2,5MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM	COBRECOM	M	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
103	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL DO 2X4MM²	COBRECOM	M	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
104	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 3 X 4 MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	COBRECOM	M	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
105	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X6MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	COBRECOM	M	1000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
106	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X10MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,2MM.	COBRECOM	M	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
107	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 120MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 81,42	R\$ 24.426,00
108	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 95MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 84,01	R\$ 25.203,00
109	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 70MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 52,47	R\$ 15.741,00
110	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 50MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 43,89	R\$ 13.167,00
111	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 35MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 29,26	R\$ 8.778,00
112	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 25MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	COBRECOM	M	300	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
113	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 10MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM.	COBRECOM	M	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
114	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 6MM², NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	COBRECOM	M	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
115	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 4MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	COBRECOM	M	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
116	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2,5 MM², NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	COBRECOM	M	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
117	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	COBRECOM	M	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
118	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1/2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	COBRECOM	ROLO	30	R\$ 110,10	R\$ 3.303,00
119	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	COBRECOM	ROLO	50	R\$ 205,85	R\$ 10.292,50
120	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	COBRECOM	ROLO	30	R\$ 501,47	R\$ 15.044,10
121	CABO ELÉTRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 10 MM²,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLIX,PRETA, NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
122	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 16MM, NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
123	CABO DE ALUMINIO - CABO MULTIPLEX QUADRIPLIX 25MM 3X1X25+25MM, NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
124	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEX QUADRUPLIX 4X35 MM², NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	400	R\$ 18,12	R\$ 7.248,00
125	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 70MM NBR 8182 , NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	100	R\$ 45,23	R\$ 4.523,00
126	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 95MM NBR 8182 , NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	100	R\$ 65,73	R\$ 6.573,00
127	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 120MM NB 8182 , NEUTRO ISOLADO	COBRECOM	METRO	200	R\$ 114,83	R\$ 22.966,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 234.709,80
(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 10 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA, INTERRUPTORES E TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
128	PLAFONIER SOQUETE - PLAFONIER PLAFON SOQUETE PARA LÂMPADAS	ILUMI	UND	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
129	BOIA ELÉTRICA 25A AUTOMÁTICA DUPLA AÇÃO (ABERTO/FECHADO), PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA.	MARGIRIUS	UND	100	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
130	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR + TOMADA 2+T 20A, PLACA EM PVC	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
131	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR, PLACA EM PVC	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
132	PLUGUE MACHO + FEMEA; 2+T, 20A,COR PRETA	ILUMI	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
133	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
134	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
135	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS.	ILUMI	UND	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
136	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50

137	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 6.203,00
(SEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS)						

LOTE 12 - TERMINAIS E CONECTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	3M	UND	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
144	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	3M	UND	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
145	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UND	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
146	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	INTELLI	UND	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
147	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 4-6MM², DIÂMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
148	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 10MM², DIÂMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
149	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 25MM², DIÂMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
150	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 35MM², DIÂMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
151	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 50MM², DIÂMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
152	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 70MM², DIÂMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
153	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 95MM², DIÂMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	80	R\$ 10,16	R\$ 812,80
154	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSÃO, ÁREA DE 120MM², DIÂMETRO DO FURO DE 12MM, CONFORME NBR 5475	INTELLI	UND	80	R\$ 15,04	R\$ 1203,20
155	Kit de terminais elétricos isolados, contendo 550 peças, sendo elas: 20 peças - Olhal vermelho M5 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Olhal azul M5 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Olhal amarelo M5 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Pino vermelho M10 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Pino azul M10 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Pino amarelo M13 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Forquilha vermelho M4 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Forquilha azul M4 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Forquilha amarelo M5 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Fêmea vermelho 6,3mm pré isolado - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Fêmea azul 6,3mm pré isolado - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Fêmea amarelo 6,3mm pré isolado - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Macho vermelho 6,3mm pré isolado - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Macho azul 6,3mm pré isolado - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Macho amarelo 6,3mm pré isolado - Cabos 4 até 6mm² 100 peças - Ilhos tubular preto - Cabo 1,5mm² 100 peças - Ilhos tubular azul - Cabo 2,5mm² 100 peças - Ilhos tubular amarelo - Cabo 6mm² 1 caixa organizadora com 14 divisórias	INTELLI	UND	20	R\$ 431,00	R\$ 8.620,00
156	Kit de terminais elétricos tubulares duplos, contendo 100 peças, sendo elas: 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Azul para Cabo de 2,5mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Cinza para Cabo de 4mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Amarelo para Cabo de 6mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Vermelho para Cabo de 10mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Azul para Cabo de 16mm²	STECK	UND	20	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
157	CONECTOR - CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, VARIACAO 2,5 A 10 MM.	STECK	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
158	CONECTOR - DO TIPO CPD 6, DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 120MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 - 6MM², COM BORRACHAS ELASTOMERICAS, PORCA FUSÍVEL, EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	STECK	UND	30	R\$ 60,04	R\$ 1.801,20
159	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 50/240 TENSÃO ATE 1KV (CONDUTOR PRINCIPAL DE 50MM² - 240MM²)	STECK	UND	20	R\$ 40,28	R\$ 805,60
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 31.418,40
(TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 13 - PEÇAS PARA ALTO TRANSFORMADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	HASTE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBRE 5/8" - 11,5MM - MS, TAMANHO: 2,40M	TRAMONTINA PRO	UND	40	R\$ 50,65	R\$ 2.026,00
161	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 4 POLEGADAS COM 3 METROS	TRAMONTINA PRO	UND	10	R\$ 253,50	R\$ 2.535,00
162	CABEÇOTE PARA ELETRODUTOS DE 4" DE DIÂMETRO. FEITO EM ALUMÍNIO, É RECICLÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO	TRAMONTINA PRO	UND	6	R\$ 62,16	R\$ 372,96
163	ARRUELA QUADRADA 5/8" 38 X 38	VONDER	UND	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
164	CAIXA MEDIÇÃO INDIRETA TRIFÁSICA 225A - 800A EM CHAPA DE FERRO - PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 15820 COMPOSTAS POR 01 CAIXA COM 03 COMPARTIMENTOS, SENDO ELAS A CAIXA PARA MEDIDOR, CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE E A CAIXA PARA DISJUNTOR DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS: QMI MED 620X520X250 / QMI PG: 620X400X250 / QMI TC: 620X600X250 /	VONDER	UND	2	R\$ 2.498,33	R\$ 4.996,66
165	PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMÉRICO PBP 34,5KV ACESSÓRIOS: TERMINAL DE LINHA E ATERRAMENTO, COBERTURA ISOLANTE, DESLIGADOR AUTOMÁTICO, SUPORTE ISOLANTE, FERRAGEM TIPO NEMA	VONDER	UND	8	R\$ 647,16	R\$ 5.177,28
166	CRUZETA POLIMÉRICA 400 DAN 90X90X2400MM FABRICADA COM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES NATURAIS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	STARRETT	UND	4	R\$ 557,95	R\$ 2.231,80
167	GRAMPO DE LINHA-VIVA GLV 68-A - 16 - 120 MM², MATERIAL BRONZE, DESTINADO PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO EM CABOS DE COBRE, ALUMÍNIO CA OU CAA (COM OU SEM ESTRIBO) A LIGAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL, CHAVE FACA OU TRANSFORMADOR ABNT NBR-5370 / NBR-11788	STARRETT	UND	12	R\$ 108,11	R\$ 1297,32
168	SUPORTE TRANSFORMADOR TIPO CHAPA 3 FUIROS 360-mm	TRAMONTINA PRO	UND	7	R\$ 273,28	R\$ 1912,96
169	TERMINAL DE APERTO/PRESSÃO 120MM² C/ SAPATA, MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO ABNT NBR 5370	TRAMONTINA PRO	UND	10	R\$ 45,42	R\$ 454,20
170	TERMINAL DE APERTO/PRESSÃO 185MM² C/ SAPATA, MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO ABNT NBR 5370	VONDER	UND	15	R\$ 60,29	R\$ 904,35

171	ISOLADOR DE SUSPENSÃO - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO SUSPENSÃO BASTÃO 15KV, FABRICADO COM UM GARFO E UM OLHAL EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FIXADOS A UM BASTÃO DE FIBRA DE VIDRO	SPARTA	UND	6	R\$ 230,05	R\$ 1380,30
172	ISOLADOR PILAR 13,80 KV - DE PINO POLIMERICO	IRWIN	UND	6	R\$ 198,66	R\$ 1.191,96
173	ALCA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 2AWG CA/CA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PONTOS FINAIS MECÂNICOS NO PRIMÁRIO JUNTO AO ISOLADOR DE DISCO, OU NO SECUNDÁRIO DIRETAMENTE NO ISOLADOR ROLDANA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NAPARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.	BOSCH	UND	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
174	CHAVE PORTA FUSÍVEL PORCELANA 15KV 100A BASE C	BOSCH	UND	4	R\$ 876,99	R\$ 3507,96
175	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA A FOGO 5X32X619MM COM FURO OBLONGO 18MM	NORTON	UND	10	R\$ 42,13	R\$ 421,30
176	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	3M	UND	15	R\$ 22,54	R\$ 338,10
177	CABO ALUMÍNIO COBERTO XLPE 15KV 35MM2 CINZA	3M	M	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
178	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 4 POLEGADAS PRETO AMANCO	TEKBOND	UND	8	R\$ 86,81	R\$ 694,48
179	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 185MM² - CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXÍVEL, NA COR PRETO.	TEKBOND	M	100	R\$ 305,83	R\$ 30.583,00
180	PARA RAIOS POLIMÉRICOS - BAIXA TENSÃO - PROTETOR CLAMPER PARA RAIOS BAIXA TENSÃO 280V-10KA	TEKBOND	UND	12	R\$ 136,83	R\$ 1641,96
181	MANILHA SAPATILHA 5000-DAN 110-MM UTILIZADOS NO ESTAIAMENTO DOS POSTES DA REDE AÉREA.	TIGRE	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
182	GANCHO OLHAL FORJADO 50KN M 16 MATERIAL EM FERRO FUNDIDO	TIGRE	UND	6	R\$ 35,29	R\$ 211,74
183	PINO AUTO-TRAVANTE M16 40-mm 67-mm	SOPRANO	UND	15	R\$ 28,13	R\$ 421,95
184	PINO AUTO-TRAVANTE M16 140-mm 169-mm	WORKER	UND	15	R\$ 33,76	R\$ 506,40
185	PINO AUTO-TRAVANTE M16 190-mm 219-mm	VONDER	UND	15	R\$ 38,66	R\$ 579,90
186	PARAFUSO PASSANTE M16 X 500MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO	VONDER	UND	10	R\$ 44,33	R\$ 443,30
187	PARAFUSO MÁQUINA 5/8" X 125MM FABRICADA EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017.	VONDER	UND	20	R\$ 21,32	R\$ 426,40
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 73.903,48
(SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

SRP 927190-9/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CENTRO DE CUSTO
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90.30	1.1.501	ÁGUA

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA

EMPRESA	RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	19.357.379/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Miguel Patrício de Souza, nº. 415, Sala 01, Jardim Maristela, Criciúma/SC
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3433-9172 / (48) 99954-1411
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@ralteceletro.com.br

LOTE 07 - RELÉS E SOLENOIDES							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL	
58	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DEVE PERMITE ACIONAR UMA LÂMPADA ATÉ O LIMITE DE 1000W	EXATRON — LUXEN 0FD + TFBROLM	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00	
59	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO FOTOELÉTRICO COM BASE, 1000 WATTS COM TENSÃO 220 VOLTS.	EXATRON — RFR2FS + TF-BROLM	UND	40	R\$ 15,63	R\$ 625,20	
60	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO ELETRÔNICO FALTA DE FASE, DE PPN, EM TENSÃO 220 VOLTS.	SIBRATEC — CCA	UND	40	R\$ 60,80	R\$ 2.432,00	
61	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 90 - 112 A.	LUKMA — LR2 D5369	UND	20	R\$ 118,74	R\$ 2.374,80	
62	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 70 - 88 A.	LUKMA	UND	20	R\$ 117,92	R\$ 2.358,40	
63	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 57 - 70 A.	DECORLUX — RT9370	UND	30	R\$ 91,60	R\$ 2.748,00	
64	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 50 - 63 A.	SIBRATEC — 3082	UND	30	R\$ 162,25	R\$ 4.867,50	
65	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 32 - 50A.	SIBRATEC — 3081	UND	30	R\$ 162,31	R\$ 4.869,30	
66	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A.	DECORLUX — RT9340	UND	40	R\$ 90,40	R\$ 3.616,00	
67	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A	SIBRATEC — 6272	UND	40	R\$ 57,69	R\$ 2.307,60	
68	RELE TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF TEMPORIZADO 12- 18 A	DECORLUX — RT2518	UND	40	R\$ 33,40	R\$ 1.336,00	
69	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 1,6 - 2,5 A.	SIBRATEC — 3071	UND	50	R\$ 57,29	R\$ 2.864,50	
70	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 2,5 - 4 A.	DECORLUX — RT2504	UND	50	R\$ 33,97	R\$ 1.698,50	
71	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 4 - 8 A.	SIBRATEC — 3075	UND	50	R\$ 57,54	R\$ 2.877,00	
72	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 8 - 12 A.	SIBRATEC — 3076	UND	100	R\$ 57,54	R\$ 5.754,00	
73	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 25A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX	UND	50	R\$ 55,28	R\$ 2.764,00	
74	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 32A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX	UND	50	R\$ 65,54	R\$ 3.277,00	
75	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 40A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX	UND	50	R\$ 155,80	R\$ 7.790,00	
76	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 50A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX	UND	40	R\$ 155,57	R\$ 6.222,80	
77	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 63A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX	UND	50	R\$ 163,41	R\$ 8.170,50	
78	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 70A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX — 80A	UND	30	R\$ 217,06	R\$ 6.511,80	
79	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 90A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	DECORLUX — 95A	UND	30	R\$ 253,89	R\$ 7.616,70	
80	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 112A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	LUKMA — CJX2-F115	UND	20	R\$ 722,85	R\$ 14.457,00	
81	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 125A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	LUKMA — CJX2-F150	UND	10	R\$ 566,76	R\$ 5.667,60	
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 104.473,20	
(CENTO E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)							

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

SRP 927190-9/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CENTRO DE CUSTO
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90.30	1.1.501	ÁGUA

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA

EMPRESA	JBA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	37.494.804/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório Nº 1660, Centro - Cáceres-MT
REPRESENTANTE LEGAL	JEAN BORGES ALVES
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-3141 / (65) 9989-2931
ENDEREÇO ELETRÔNICO	jbacompras@terra.com.br

LOTE 11 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	PAINEL (QUADRO) DE COMANDO – PAINEL DE COMPLETO. O PAINEL DEVE COMPOR OS SEGUINTE ITENS E CARACTERÍSTICAS: PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO; ARMÁRIO DE AÇO; CONTATOR; RELE TÉRMICO; CHAVE 3P; DISJUNTOR; FALTA FASE; BARRA BORNE BOIA; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO; POTÊNCIA DA BOMBA 10CV; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220/380V.	-	UND	5	R\$ 1.921,00	R\$ 9.605,00
139	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO COMPLETO. COM HASTES, CATEGORIA T3, DISJUNTOR, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	-	UND	5	R\$ 3.798,00	R\$ 18.990,00
140	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TRIFÁSICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	-	UND	6	R\$ 6.895,00	R\$ 41.370,00
141	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 1200x600x200mm	-	UND	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
142	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 600x500x200mm	-	UND	12	R\$ 672,13	R\$ 8.065,56
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 89.670,56
(OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA*Diretora Executiva***Decreto 747/2025****Publicado em 21/10/2025 - AMM**

(Assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026***"Formação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2026/2028."*

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Nº 3.289 DE 10 JUNHO DE 2024, dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2026 com registro em ata nº 390.

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim definido:

I - Comissão de Política e Normas da Assistência Social

- ✓ Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT;
- ✓ Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão Municipal;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Proteção Especial;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT

II - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

- ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão Municipal;
- ✓ Lar Servas de Maria;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Finanças

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social**registradas no CMAS**

- ✓ Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;
- ✓ Segmento de Usuários CRAS 1
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Proteção Especial;

ção Básica

✓ Secretaria Municipal de Educação;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT

IV – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de

Assistência Social

✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

✓ Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT;

✓ Lar Servas de Maria;

✓ Secretaria Municipal de Educação;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

V – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família

✓ Secretaria Municipal de Finanças;

✓ Secretaria Municipal de Finanças;

✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

✓ Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Finanças

VI – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Benefícios Eventuais

✓ Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;

✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão Municipal;

✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Proteção Especial

✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Especial

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MT;

Cáceres-MT, 08 de setembro de 2026.

Edimara Antoni Lopes Antunes

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

RESOLUÇÃO Nº. 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO – PROCAD-SUAS 2026."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em reunião extraordinária do dia 15 de setembro de 2026, com registro em Ata nº 391 de 15 de setembro de 2026.

Considerando: Memorando 9455/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando: a análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa e Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o PROJETO DE INTERVENÇÃO – PROCAD - SUAS 2026, após análise pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, constatou que o referido projeto está em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2026.

Edimara Antoni Lopes Antunes

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

RESOLUÇÃO Nº. 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para custear despesas com COFFEE BREAK papara atender o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais à luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e do Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 03 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o custeio de despesas com Coffee Break para 70 (setenta) pessoas, na Ação alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2026, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para atender as Ações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação / Ano 2026, aprovado através de Resolução Nº 04 de 18, de março de 2026

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de setembro de 2026.

GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ

Presidente do CMDDPI

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL

PORTARIA Nº114/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidora comissionada de cargo em comissão do SSAAP".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 16165/2026, protocolado na plataforma G-DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso II da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, a Sra. **JOSMEIRE PEREIRA LEITE** matrícula nº 463, do cargo comissionado de Gerência de Manutenção e Equipamento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

cação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 584 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16546, de 16 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **ARTHUR VARGAS RODRIGUES**, do cargo em Comissão da Gerência de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frota, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 585 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alte-

rada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 384, de 1º de julho de 2026, que reconstituiu o Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 445, de 24 de julho de 2026, que nomeou os representantes dos segmentos do respectivo Fórum;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 515, de 24 de julho de 2026, que acrescenta membros suplentes ao Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de representantes de alguns segmentos;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 9.294, de 28 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi (membro nato), em substituição a Fransérgio Rojas Piovesan

Suplente: Eliete da Silva

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO

Titular: Lucas Mateus Faria Silva em substituição a Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO

Prefeita Municipal de Cáceres

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16822, de 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **SETEMBRO/2026**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SETEMBRO/2026

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

CARGO		PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	Arquiteta(N/S)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - II	I - II
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/09/2002	H - III	I - III
TIAGO RUAS FERREIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	11/07/2018	C - I	C - II
MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	16/08/1999	I - IV	J - IV
ANTONIA MIRANDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	12/09/2002	H - IV	I - IV
JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - IV	I - IV
LURDES CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	12/09/2002	H - IV	I - IV
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - IV	I - IV
NEUZITA SOARES DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - III	I - III
PEDRO CANISIO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - IV	I - IV
NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA	Cardiologista (20hs)	Progressão de Classe	02/09/2002	H - II	I - II
ARNALDO DONIZETE TRALDI	Ciências Contábeis(N/S)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - II	I - II
MARCO CESAR NELLI	Endodontista (20hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - II	I - II
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA LATORRACA	Fisioterapeuta(40hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - II	I - II
ELIAS PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	16/08/2012	D - IV	E - IV
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - IV	I - IV
JOILSON FELIX DE MACEDO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	C - II	C - III
LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	21/11/2017	C - III	C - IV
JOSE CARLOS DA SILVA	Padeiro(P/G)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - III	I - III
IVANILDE BARBOSA DE MELO	Recepcionista(P/G)	Progressão de Classe	06/09/2002	H - IV	I - IV
GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Técnico Agrícola(S/G.T)	Progressão de Classe	09/09/2002	H - III	I - III

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

OBJETO: REAJUSTAR o valor do Contrato Administrativo N.º 16/2025 SSAAP, que passará de R\$ 10.637.235,00 para R\$ 11.077.958,98 (onze milhões, setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Sétima do contrato, com aplicação do índice IPCA, observada a data do orçamento estimado em 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 16/2025-SSAAP que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação a seguir:

Órgão/Unid.	Dotação	Fonte Recurso	Ficha	Centro de Custo
04.01	17.122.1016.2135 3.3.90.	1.1.501	9	Administrativo
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90	1.1.501	50	Água
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90	1.1.501	48	Esgoto
04.01	17.512.1017.2141 3.3.90.	1.1.501	50	Resíduos

Cáceres, 18 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL

PORTARIA Nº116/2026

“Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

A Diretora Executiva Do Serviço De Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, Cáceres/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74º, inciso IX, bem como o art. 105º da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o art. 6º, da Lei Complementar nº 014 de 25 de julho de 2025;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 6051/2026 via G-Doc;

Resolve:

Art. 1º. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor efetivo Sr. **Renan de Barros Cordeiro**, assistente administrativo, matrícula nº186, a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2026.

Cáceres – MT, 18 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 115/2026

“Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado do SSAAP”.

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 16165/2026, protocolado na plataforma G-DOC;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDREIDE APARECIDO MARQUES DE PAULA** no cargo comissionado de Gerência de Manutenção e Equipamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 556 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E ABONOS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escalas de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, **“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	553	MAURO RENATO SOARES	31.03.2025 A 30.03.2026	14.09.2026 A 03.10.2026	20	-
2	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2025 A 17.03.2026	14.09.2026 A 03.10.2026	20	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1520/2026

ABERTURA: 21 de setembro de 2026 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais e scanners, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a confiabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE, Campo Novo do Parecis MT, ou no email: licitacao@camponovo-

doparecis.mt.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IX AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025** que tem por objeto a **Contratação** de empresa espe-

cializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme a lei 12.305/2010 acrescido da Lei do Saneamento Básico – Lei 14.026/2020, sendo formados por resíduos domiciliares e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marçal Cândido Rondon, com o seu transporte até o Aterro Sanitário.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 28 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico **bilcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA MULHER” COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII- 023 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII- 036 VER. JOSÉ ELIAS B. DA SILVA, EII-054 VER. ANDREI MEIRA O. MARTINS, EII- 065 VER. DJONATHAN RAFAEL Z. BAIOTO, EII-080 VER. DEILSON LOPES BEIRAL E EII- 090 VER. DRIKA LIMA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.

Considerando a exposição dos motivos e documentos que instruem o protocolo administrativo nº 464/2026 estão em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto “Programa de Promoção da Saúde e Qualidade da Mulher”, no valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 24/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, entidade inscrita sob o CNPJ 28.772.979/0001-35.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabele-

cimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do Projeto “Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida da Mulher”, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.302.0013.20080

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso: 1.500.1002750000 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Reduzido: 0362

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2027.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1.097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO IVAIR RODRIGUES DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;
- a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;
- a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;
- os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;
- o **Memorando 20.758** do Sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o funcionário terceirizado **IVAIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista pela empresa G MN EMPREENDIMENTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02139476580**, observada a respectiva categoria e validade do documento de habilitação.

Art. 2º O condutor autorizado deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 101/2017 e nº 174/2017**, bem como assinar e cumprir o **Termo de Responsabilidade** para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.098, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA O FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO JOSINALDO OLEGARIO DOS SANTOS A CONDUIZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;
- a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;
- a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;
- os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;
- o **Memorando 20.758** do Sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o funcionário terceirizado **JOSINALDO OLEGARIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista pela empresa G MN EMPREENDIMENTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **00854172395**, observada a respectiva categoria e validade do documento de habilitação.

Art. 2º O condutor autorizado deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 101/2017 e nº 174/2017**, bem como assinar e cumprir o **Termo de Responsabilidade** para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por RUBENS RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 550.***.***-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração do agente fiscalizador suplente do Contrato nº 12/2026, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às solicitações constantes no Memorando nº **21.322/2026**, encaminhado via 1Doc pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- **Fiscal do Contrato:** Adenildo de Bento; matrícula 3438
- **Fiscal Suplente:** Lindineide Barros Lima - Matrícula nº 7041.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**

AVENIDA BRASIL, 1624 NE, CENTRO, 78360-000

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CNPJ:24.772.287/0001-36

(65) 99624-4954

CNPSAMU@GMAIL.COM

CNES: 3881679

REGIMENTO INTERNO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB 06 CNP) – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEIDE MARIA ANZIL

Elaboração

ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA SAMU 192

GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

COREN-MT 238.801

MISSÃO: Atender no pré-hospitalar de forma rápida e eficaz o cidadão de Campo Novo do Parecis, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades, afim de atingir excelência na qualidade da assistência.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como referência no serviço de Urgência e Emergência no Município, baseado em protocolos consolidados internacionalmente, garantindo o acesso do usuário ao serviço de saúde.

VALORES: Ética, transparência, compromisso, eficiência, cooperação, equidade, qualidade, humanização e inovação.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 7

CAPÍTULO I 8

DA FINALIDADE.. 8

CAPÍTULO II 9

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SAMU.. 9

CAPÍTULO III 10

DO PESSOAL E SEUS REQUISITOS.. 10

1. COORDENADOR DO SAMU-192 / ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): 10

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 11

3. CONDUTOR SOCORRISTA: 11

CAPÍTULO IV.. 12

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.. 12

1. DO COORDENADOR DO SAMU - 192. 12

2. DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO.. 13

3. DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM.. 14

4. DO CONDUTOR SOCORRISTA.. 15

5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.. 16

6. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DA EQUIPE.. 17

CAPÍTULO V.. 17

DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO.. 17

1. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO PLANTÃO.. 17

2. DA TROCA DE PLANTÃO.. 19

3. DA PRONTIDÃO OPERACIONAL E DO RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO 19

4. DA CONDUTA PROFISSIONAL. 20

5. DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 20

6. DAS PROIBIÇÕES.. 21

7. DA UNIFORMIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO PESSOAL. 21

8. DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS 23

9. DA COMUNICAÇÃO OPERACIONAL E DO SIGILO.. 24

CAPÍTULO X.. 26

DA EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 26

CAPÍTULO XI 27

DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO ATENDIMENTO.. 27

CAPÍTULO XII 28

DA BIOSSEGURANÇA.. 28

CAPÍTULO XIII 29

DO PATRIMÔNIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.. 29

CAPÍTULO XIV.. 30

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 30

REFERÊNCIAS.. 31

ANEXO I 35

LINGUAGEM OPERACIONAL – CÓDIGO Q.. 35

REGIMENTO INTERNO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192 - USB 06 CNP - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT					
Versão/Ano	Emissão	Data da validação	Periodicidade de revisão	Próxima Revisão	Total de páginas
001/2026	SETEMBRO/2026	SETEMBRO/2026	A cada 2 anos	2028	35
TIPO DE DOCUMENTO		Regimento Interno Geral			
MACROPROCESSO		Organizacional			
ASSUNTO		Regimento Interno - Base Descentralizada USB 06 CNP			
SETOR DE ATUAÇÃO		Base Descentralizada USB 06 CNP			
SOBRE A INSTITUIÇÃO					
ENTIDADES MANTENEDORAS:Governo Federal;Ministério da Saúde;Governo do Estado do Mato Grosso;Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;Secretaria Municipal de Saúde.			ESPECIALIDADE QUE ATENDE:Atendimento pré-hospitalar de emergência.NATUREZA DA INSTITUIÇÃO:Pública.PROGRAMA DE SAÚDE QUE DESENVOLVE:Serviço de Urgência e Emergência.		

APRESENTAÇÃO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU-192) integra a rede de atenção às urgências e emergências e tem como finalidade prestar atendimento pré-hospitalar móvel às pessoas em situações de urgência e emergência, realizando o atendimento inicial no local da ocorrência e, quando necessário, o encaminhamento ao serviço de saúde adequado.

O Atendimento Pré-Hospitalar (APH) compreende a assistência prestada fora do ambiente hospitalar, utilizando os recursos disponíveis para avaliação, atendimento, estabilização e transporte seguro do paciente, com o objetivo de preservar a vida, reduzir riscos e minimizar possíveis sequelas.

A organização e o funcionamento observam a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e nº 6/2017, a Portaria GM/MS nº 288/2018, a Portaria GM/MS nº 1.997/2023 e os demais atos aplicáveis ao serviço.

No município, o componente local está cadastrado como Base Descentralizada – USB 01 CNP, vinculada à central de regulação das urgências de Tangará da Serra, conforme o CNES e a Portaria GM/MS nº 1.532/2013.

A atuação da equipe é direcionada ao atendimento de situações de natureza clínica, traumática, psiquiátrica, obstétrica e demais condições que necessitem de atendimento de urgência e emergência, observadas as competências profissionais, as normas vigentes e as diretrizes estabelecidas para o serviço.

A atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar encontra respaldo na Resolução COFEN nº 713/2022, que atualiza as normas de atuação dos profissionais de Enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel terrestre e aquaviário e nas Centrais de Regulação das Urgências, observadas as competências legais e profissionais.

Também deverão ser observadas as demais normativas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis ao exercício profissional, incluindo a Resolução COFEN nº 722/2023, que estabelece critérios para a atuação dos profissionais de enfermagem que integram equipes de Atendimento Pré-Hospitalar em áreas de risco e/ou de difícil acesso, quando aplicável.

O condutor socorrista exerce função fundamental na composição da equipe, atuando na condução da viatura de emergência, na segurança do deslocamento da equipe e do paciente e no apoio às atividades desenvolvidas durante o atendimento, dentro dos limites de suas atribuições e das normas estabelecidas para o serviço.

A Base Descentralizada – USB 06 CNP tem por finalidade prestar atendimento pré-hospitalar móvel, após acionamento da Central de Regulação das Urgências. O acolhimento da solicitação, a classificação da prioridade, a regulação médica, o despacho do recurso e a definição do destino assistencial competem à Central de Regulação, conforme a organização regional do SAMU 192.

Diante da necessidade de organização e funcionamento adequado do serviço, o Regimento Interno trata-se de um instrumento normativo destinado a estabelecer sua organização, estrutura, funcionamento, competências, atribuições e responsabilidades.

O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer a organização, estrutura, funcionamento, competências, atribuições e responsabilidades no âmbito do SAMU-192 de Campo Novo do Parecis, proporcionando diretrizes para o adequado desenvolvimento

das atividades e para a atuação integrada dos profissionais que compõem o serviço, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Base Descentralizada do SAMU 192 – USB 06 CNP tem por finalidade, no âmbito de sua competência local:

- I. Prestar assistência integral ao paciente, visando à preservação da vida, à redução de riscos e à recuperação de sua saúde;
- II. Promover a saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, suas famílias e da coletividade;
- III. Desenvolver ações administrativas e organizacionais voltadas às necessidades do serviço e à adequada prestação da assistência aos usuários, fundamentadas em princípios técnicos, científicos e legais;
- IV. Estimular e promover o trabalho em equipe, favorecendo a integração, a cooperação e um ambiente profissional respeitoso e harmonioso entre os integrantes do serviço;
- V. Acompanhar as mudanças e atualizações relacionadas ao atendimento pré-hospitalar e às atribuições dos profissionais que compõem a equipe, observada a legislação vigente;
- VI. Avaliar continuamente as atividades desenvolvidas pelo serviço, buscando o aprimoramento da organização, da assistência e da qualidade do atendimento prestado aos usuários, familiares e comunidade;
- VII. Assegurar que a atuação dos profissionais ocorra de acordo com a legislação vigente, os princípios éticos e as normas profissionais aplicáveis a cada categoria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SAMU

Art. 2º A Base Descentralizada do SAMU 192 – USB 06 CNP está vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e integrada, nos aspectos operacionais e assistenciais, ao SAMU 192 Regional e à Central de Regulação das Urgências de Tangará da Serra.

§ 1º Compete à Central de Regulação das Urgências receber e classificar as solicitações, realizar a regulação médica, definir o recurso a ser enviado, orientar a equipe, indicar o destino assistencial e acompanhar o atendimento até o encerramento da ocorrência, conforme os protocolos regionais.

§ 2º Compete à gestão municipal assegurar a manutenção da base, da Unidade de Suporte Básico, das equipes, dos equipamentos, dos materiais e das condições administrativas necessárias ao funcionamento ininterrupto do componente local.

§ 3º A direção técnica, a direção clínica, a regulação médica e a supervisão médica direta ou a distância serão exercidas no âmbito da organização regional do SAMU 192 por profissionais formalmente designados, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º A Coordenação da Base Descentralizada e a função de Enfermeiro Responsável Técnico poderão ser exercidas pelo mesmo profissional, desde que haja designação formal, delimitação de competências e horários próprios para cada função. Durante a jornada registrada na Anotação de Responsabilidade Técnica de gestão assistencial, o Enfermeiro Responsável Técnico deverá dedicar-se exclusivamente às atividades de responsabilidade técnica, sem exercício concomitante de assistência direta ou de outra função de natureza diversa.

Art. 4º A estrutura do SAMU-192 compreende, além da Coordenação, a equipe operacional/assistencial e os serviços de apoio necessários ao funcionamento da unidade.

Art. 5º A equipe operacional/assistencial é composta por:

- I. Técnico de Enfermagem;
- II. Condutor Socorrista.

Art. 6º Integra a estrutura de apoio do SAMU-192 01 (um) profissional responsável pelos serviços de limpeza e higienização das instalações e demais espaços utilizados pelo serviço, conforme a organização administrativa do Município.

CAPÍTULO III

DO PESSOAL E SEUS REQUISITOS

Art. 7º O quadro de profissionais do SAMU-192 de Campo Novo do Parecis é constituído pelos profissionais definidos na estrutura organizacional do serviço, observados os requisitos legais e administrativos para o exercício de cada função.

Art. 8º São requisitos para o exercício das funções que integram o SAMU-192:

1. Coordenador do SAMU-192 / Enfermeiro Responsável Técnico (RT):

- a) Ser profissional Enfermeiro, com formação reconhecida e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- b) Atender aos requisitos legais e profissionais para o exercício da enfermagem;
- c) Atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente para o exercício da Responsabilidade Técnica;
- d) Ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Possuir capacidade técnica e administrativa compatível com as responsabilidades da função;

f) Possuir conhecimento da legislação aplicável ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e ao exercício profissional da enfermagem.

2. Técnico de Enfermagem:

- a) Possuir formação como Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente;
- b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c) Estar habilitado para atuação no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme legislação e normas profissionais vigentes;
- d) Possuir capacitação exigida para atuação no Atendimento Pré-Hospitalar, conforme as normas aplicáveis ao serviço;
- e) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atividades inerentes à função;
- f) Possuir capacidade para trabalho em equipe, responsabilidade, compromisso e equilíbrio emocional compatíveis com as características do atendimento pré-hospitalar;
- g) Atender aos demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e pelo processo de admissão ou seleção para o cargo.

3. Condutor Socorrista:

- a) Possuir os requisitos de escolaridade estabelecidos para o cargo;
- b) Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria exigida pela legislação vigente para a condução do veículo utilizado pelo serviço;
- c) Possuir curso especializado para condução de veículos de emergência, conforme legislação de trânsito vigente;
- d) Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação da carteira nacional de habilitação, nem estar impedido judicialmente de exercer a função, quando aplicável;
- e) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atividades inerentes à função;
- f) Atender aos demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e pelo processo de admissão ou seleção para o cargo.

Parágrafo único. O exercício das funções no SAMU-192 deverá observar, além dos requisitos estabelecidos neste Regimento, a legislação vigente, as normas dos respectivos conselhos profissionais e os requisitos previstos nos atos administrativos de provimento ou contratação.

Art. 8º-A. Para atuação no atendimento pré-hospitalar móvel, os profissionais deverão comprovar capacitação inicial específica mínima de 130 (cento e trinta) horas para o Enfermeiro, de 154 (cento e cinquenta e quatro) horas para o Técnico de Enfermagem e 64 (sessenta e quatro) horas para o condutor socorrista, sem prejuízo dos módulos complementares aplicáveis às características operacionais do serviço.

§ 1º O serviço deverá manter atualizados os registros de capacitação, certificação e recertificação dos profissionais.

§ 2º A recertificação profissional, recomendada no mínimo a cada dois anos, deverá ser incorporada ao planejamento de educação permanente conforme avaliação de desempenho, riscos e necessidades do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

1. DO COORDENADOR DO SAMU - 192

Art. 9º Compete ao Coordenador do SAMU-192, no exercício das funções de gestão do serviço:

- I. Coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do SAMU-192;
- II. Acompanhar o funcionamento do serviço e adotar as medidas necessárias à sua adequada organização;
- III. Atuar como interlocutor do SAMU-192 junto à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais setores e instituições, nos assuntos relacionados ao serviço;
- IV. Organizar e acompanhar a escala de trabalho dos profissionais, observadas as normas administrativas vigentes;
- V. Acompanhar a disponibilidade e as condições de funcionamento das viaturas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao serviço;
- VI. Solicitar, acompanhar e controlar as necessidades de materiais, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento do SAMU-192.
- VII. Acompanhar o controle e a organização dos documentos e registros administrativos do serviço, observando as normas de sigilo e proteção das informações;
- VIII. Convocar e participar de reuniões, treinamentos, capacitações e demais atividades necessárias à organização e ao aperfeiçoamento do serviço;
- IX. Acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e demais disposições institucionais aplicáveis;
- X. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as necessidades, intercorrências e situações que possam comprometer o funcionamento do serviço;
- XI. Promover a integração e o trabalho em equipe entre os profissionais do SAMU-192;
- XII. Exercer as demais atribuições compatíveis com a função, previstas na legislação e nos atos administrativos do Município.

2. DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 10. Compete ao Enfermeiro Responsável Técnico – RT, no âmbito de suas atribuições profissionais:

- I. Responder tecnicamente pelos serviços de enfermagem do SAMU-192, nos termos da legislação profissional vigente;
- II. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no serviço;
- III. Assegurar o cumprimento das normas legais, éticas e profissionais aplicáveis à enfermagem;
- IV. Acompanhar a atuação dos profissionais de enfermagem, observadas suas competências e atribuições legais;
- V. Promover e acompanhar a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem;
- VI. Acompanhar a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem prestada no âmbito do SAMU-192;
- VII. Exercer as demais atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica de Enfermagem, conforme legislação e normas do Sistema COFEN/COREN.
- VIII. Manter regular e vigente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, observando a carga horária e a área de gestão registradas perante o Conselho Regional de Enfermagem;
- IX. Definir, em articulação com a Central de Regulação das Urgências, os mecanismos de supervisão, orientação e apoio do Enfermeiro aos Técnicos de Enfermagem que atuam na Unidade de Suporte Básico;
- X. Assegurar a implementação do Processo de Enfermagem, dos registros profissionais e dos protocolos assistenciais aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel.

3. DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 11º. Compete ao Técnico de Enfermagem do SAMU-192:

- I. Prestar assistência de enfermagem aos pacientes atendidos pelo SAMU-192, conforme os protocolos institucionais e as atribuições legais da profissão;
- II. Realizar coleta inicial de dados, monitorização e acompanhamento do paciente durante o atendimento e o transporte, no âmbito do Suporte Básico de Vida, conforme os protocolos institucionais e sob supervisão e orientação do Enfermeiro;
- III. Verificar, monitorar e registrar os sinais vitais e demais parâmetros clínicos pertinentes;
- IV. Executar procedimentos de enfermagem compatíveis com sua formação e habilitação profissional;
- V. Auxiliar na imobilização, movimentação e transporte dos pacientes;
- VI. Cumprir as orientações, prescrições e condutas determinadas pelo Médico Regulador, observando os protocolos institucionais e os limites legais de sua atuação profissional;
- VII. Manter comunicação com a Central de Regulação, informando alterações no estado clínico do paciente, intercorrências e demais informações relevantes para a condução do atendimento;
- VIII. Preparar, conferir, organizar e manter disponíveis os materiais, equipamentos e medicamentos necessários à assistência;
- IX. Realizar a reposição de materiais e medicamentos utilizados durante os atendimentos;
- X. Realizar a limpeza e desinfecção dos materiais e equipamentos utilizados na assistência, conforme as normas institucionais;
- XI. Realizar os checklists diários e semanais sob sua responsabilidade, registrando as informações de forma completa e fidedigna nos sistemas institucionais;
- XII. Realizar adequadamente os registros assistenciais e demais registros pertinentes ao serviço, incluindo as informações necessárias à passagem de plantão;
- XIII. Cumprir as atividades previstas na escala de serviço, contribuindo para a organização, limpeza, reposição de materiais e manutenção das condições operacionais da equipe;
- XIV. Participar de treinamentos, capacitações e demais atividades de educação permanente promovidas pelo serviço;
- XV. Comunicar à Central de Regulação e à Coordenação do SAMU-192 quaisquer intercorrências assistenciais, operacionais ou administrativas que possam comprometer a segurança do paciente, da equipe ou o funcionamento do serviço;
- XVI. Cumprir as normas, protocolos, rotinas e demais disposições institucionais aplicáveis ao exercício de suas funções.
- XVII. Participar do Processo de Enfermagem mediante Anotações de Enfermagem, implementação e checagem dos cuidados prescritos, sob supervisão e orientação do Enfermeiro;

Parágrafo único. É vedado ao Técnico de Enfermagem executar atividades que exijam maior conhecimento técnico-científico ou tomada de decisão imediata privativa do Enfermeiro sem a supervisão direta desse profissional, ressalvada a situação de iminente e grave risco de morte prevista na regulamentação profissional, que não poderá ser utilizada como rotina previsível do serviço.

4. DO CONDUTOR SOCORRISTA

Art. 12. Compete ao Condutor Socorrista do SAMU-192:

- I. Conduzir a viatura de emergência de forma segura, observando integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis aos veículos de emergência;
- II. Portar, durante o plantão, a documentação pessoal e da viatura exigida pela legislação vigente;

- III. Conhecer a área de abrangência do serviço, suas principais vias de acesso e referências do município;
- IV. Operar adequadamente os sistemas de comunicação, sinalização sonora e luminosa da viatura;
- V. Realizar a avaliação inicial da segurança da cena, sendo responsável pelo posicionamento seguro da viatura, sinalização da área e identificação de riscos para a equipe, o paciente e terceiros;
- VI. Comunicar imediatamente à Central de Regulação situações que exijam apoio de outros órgãos ou serviços, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia ou equipes de trânsito;
- VII. Auxiliar na movimentação, imobilização e transporte de pacientes, conforme orientação da equipe assistencial e dentro dos limites de suas atribuições;
- VIII. Zelar pela conservação, limpeza e organização da viatura;
- IX. Realizar a conferência diária da viatura, equipamentos e itens sob sua responsabilidade, registrando as informações nos sistemas institucionais;
- X. Preencher corretamente o diário de bordo e demais registros operacionais sob sua responsabilidade;
- XI. Comunicar imediatamente à Central de Regulação e à Coordenação qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança ou a operacionalidade da viatura;
- XII. Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e cumprir as normas e protocolos institucionais aplicáveis à sua função;
- XIII. Participar das atividades de educação permanente, treinamentos, capacitações e simulados promovidos pelo serviço;
- XIV. Exercer suas atividades de forma ética, responsável e colaborativa, contribuindo para a segurança da equipe, do paciente e de terceiros;
- XV. Cumprir as demais atribuições compatíveis com a função, observados os limites legais e as normas institucionais.

5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Art. 13. Compete ao profissional responsável pela limpeza e higienização do SAMU-192:

- I. executar a limpeza e desinfecção das áreas físicas da base do SAMU-192, conforme cronograma estabelecido;
- II. utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução de suas atividades;
- III. cumprir os protocolos institucionais de limpeza, desinfecção e gerenciamento de resíduos;
- IV. comunicar à Coordenação quaisquer irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução de suas atividades;
- V. zelar pelos materiais e equipamentos disponibilizados para a realização dos serviços de limpeza e higienização;
- VI.** receber capacitação inicial e continuada sobre riscos, medidas de proteção, produtos saneantes, equipamentos, gerenciamento de resíduos e procedimentos de limpeza e desinfecção aplicáveis ao serviço pela empresa responsável por sua contratação.

6. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DA EQUIPE

Art. 14. São responsabilidades comuns aos profissionais que compõem o SAMU-192, respeitadas as atribuições e competências específicas de cada função:

- I. Cumprir as normas, rotinas, protocolos e diretrizes institucionais;
- II. Manter postura ética, respeitosa e profissional durante o exercício das atividades;
- III. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIS);
- IV. Zelar pela segurança da equipe, do paciente e de terceiros;
- V. Preservar o patrimônio público, os equipamentos, materiais e instalações do serviço;
- VI. Participar das atividades de educação permanente, treinamentos e capacitações promovidos pelo serviço;
- VII. Comunicar imediatamente à coordenação situações que comprometam a segurança, a assistência ou a operacionalidade do serviço.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO PLANTÃO

Art. 15. O SAMU-192 de Campo Novo do Parecis funcionará em regime de atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante escala de plantão em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36.

Art. 16. Os plantões serão organizados nos seguintes horários:

- I. Plantão diurno: das 06h00 às 18h00;
- II. Plantão noturno: das 18h00 às 06h00 do dia seguinte.

Art. 17. Os profissionais escalados deverão apresentar-se ao serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do plantão, para realização da passagem de plantão e adoção das providências necessárias à assunção das ati-

vidades.

Art. 18. No início do plantão, o profissional deverá:

- I. Apresentar-se devidamente uniformizado e em condições de assumir imediatamente suas atividades;
- II. Participar da passagem de plantão, tomando conhecimento das ocorrências atendidas, intercorrências, pendências e demais informações relevantes para a continuidade do serviço;
- III. Realizar as conferências, registros e demais atividades previstas para o início do plantão;
- IV. Manter-se em condições de pronta resposta durante todo o período de serviço.

Art. 19. Durante o período de plantão, a equipe deverá permanecer em condições de pronta resposta, mantendo a viatura, os equipamentos, os materiais e os sistemas de comunicação aptos para o atendimento das ocorrências.

Art. 20. Os profissionais deverão permanecer devidamente uniformizados durante todo o período de plantão, incluindo o uso obrigatório do coturno institucional, e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas.

Art. 21. A equipe deverá permanecer em local que possibilite resposta imediata aos acionamentos da Central de Regulação.

Art. 22. Após o acionamento pela Central de Regulação, deverão ser observados os seguintes tempos máximos para saída da viatura:

- I. Código Vermelho: até 1 (um) minuto;
- II. Demais códigos de atendimento: até 2 (dois) minutos.

Art. 23. Durante o deslocamento, a equipe deverá manter comunicação com a Central de Regulação sempre que solicitada ou quando houver necessidade de atualização das informações relacionadas à ocorrência.

Art. 24. Toda situação que impeça ou retarde a saída da viatura deverá ser comunicada imediatamente à Central de Regulação e à Coordenação do SAMU-192.

2. DA TROCA DE PLANTÃO

Art. 25. As trocas de plantão entre os profissionais serão permitidas mediante observância das seguintes condições:

- I. Cada profissional poderá solicitar até 02 (duas) trocas de plantão por mês;
- II. A solicitação deverá ser comunicada à coordenação do SAMU-192 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Todas as trocas deverão ser formalizadas por meio de termo de troca de plantão, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais envolvidos;
- IV. O termo de troca de plantão deverá conter todas as datas das trocas previamente definidas, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da coordenação;
- V. A efetivação da troca ficará condicionada à ciência e aprovação da coordenação do SAMU-192;
- VI. A responsabilidade pelo cumprimento do plantão permanecerá com o profissional originalmente escalado até a efetiva autorização e realização da troca;
- VII. As trocas realizadas sem comunicação prévia à coordenação e sem a devida formalização do termo de troca serão consideradas inválidas para fins de escala, permanecendo a responsabilidade pelo cumprimento do plantão com o profissional originalmente designado, sujeitando os envolvidos às medidas administrativas pertinentes.

3. DA PRONTIDÃO OPERACIONAL E DO RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO

Art. 26. Após a conclusão de cada atendimento, a equipe deverá providenciar a reposição dos materiais utilizados, a higienização da viatura quando necessária e o restabelecimento das condições operacionais, mantendo-se em condições de pronta resposta para novos acionamentos.

Art. 27. As necessidades pessoais dos profissionais deverão ser realizadas de forma a não comprometer a disponibilidade operacional da equipe, devendo qualquer afastamento da base ou indisponibilidade para atendimento ser comunicado à Central de Regulação.

Art. 28. A segurança da cena constitui etapa obrigatória e prioritária em todas as ocorrências atendidas pelo SAMU-192, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas no POP de Segurança da Cena.

4. DA CONDUTA PROFISSIONAL

Art. 29. Os profissionais do SAMU-192 deverão manter postura ética, profissional e respeitosa no exercício de suas atividades, no relacionamento com colegas de trabalho, pacientes, familiares e demais instituições.

Art. 30. São deveres dos profissionais:

- I. Manter postura ética, respeitosa e colaborativa no ambiente de trabalho;
- II. Cumprir integralmente a escala de plantão e as normas, protocolos, rotinas e diretrizes institucionais;
- III. Acatar as orientações da coordenação, da central de regulação e das chefias imediatas, observadas as atribuições legais e éticas de cada profissão;
- IV. Comunicar imediatamente à coordenação situações que comprometam a segurança, a assistência ou a operacionalidade do serviço.

5. DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 31. Os profissionais deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados aos riscos presentes e aos procedimentos realizados, observando as normas de biossegurança e os protocolos institucionais.

Art. 32. Os profissionais deverão:

- I. Utilizar corretamente os EPI's disponibilizados pelo serviço;
- II. Zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos;
- III. Comunicar à Coordenação a necessidade de reposição ou substituição de EPI's, bem como qualquer irregularidade que comprometa sua segurança ou eficácia.

6. DAS PROIBIÇÕES

Art. 33. É expressamente proibido aos profissionais do SAMU-192:

- I. Utilizar adornos pessoais durante o serviço, incluindo anéis, alianças, pulseiras, brincos, piercings expostos, relógios e colares;
- II. Manter unhas compridas ou com esmaltes danificados;
- III. Atender ocorrências com cabelos longos soltos;
- IV. Realizar refeições fora dos locais destinados para esse fim;
- V. Ausentar-se da base ou interromper atividades sem comunicação prévia à central de regulação;
- VI. Envolver-se em discussões, conflitos ou condutas incompatíveis com o ambiente profissional;
- VII. Manter barba sem os cuidados adequados de higiene e aparagem, de forma que comprometa a vedação dos equipamentos de proteção individual ou a apresentação profissional.

Art. 34. O descumprimento das disposições estabelecidas neste capítulo poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

7. DA UNIFORMIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 35. O uso do uniforme institucional é obrigatório para todos os profissionais do SAMU-192 durante o período de serviço, devendo ser mantido limpo, completo e em condições adequadas de conservação.

Art. 36. Os profissionais deverão utilizar as peças do uniforme institucional disponibilizadas ou autorizadas pelo SAMU-192, observando a padronização estabelecida para o serviço.

Art. 37. O uniforme deverá ser utilizado de forma adequada às atividades desenvolvidas, contribuindo para a identificação dos profissionais, proteção e segurança durante o atendimento.

Art. 38. Os uniformes e itens de apresentação pessoal utilizados pelos profissionais do SAMU-192 deverão observar a padronização institucional, conforme especificações abaixo:

Categoria	Item	Descrição / Padrão	Observações
Uniforme Padrão	Macacão SA-MU-192	Macacão de corpo inteiro, resistente e confortável, permitindo mobilidade e proteção durante as atividades.	Uso conforme padronização do serviço. Deve ser mantido limpo e em bom estado de conservação.
Uniforme Padrão	Blusão SAMU-192	Blusão institucional para sobreposição da camiseta.	Utilizado conforme necessidade e condições climáticas.
Uniforme Padrão	Camiseta	Camiseta institucional, conforme padrão definido pelo SAMU-192.	Deve estar limpa e em boas condições de conservação.
Uniforme Padrão	Calçado	Bota ou coturno fechado, conforme padronização institucional.	Uso obrigatório durante o plantão.
Cabeça e Cabelo	Boné ou cobertura de cabeça	Conforme padronização institucional do SAMU-192.	Utilização conforme as atividades e orientação do serviço.
Cabeça e Cabelo	Cabelo	Manter cabelos longos presos.	Deve permanecer de forma a não comprometer a segurança ou a execução das atividades.
Proteção Respiratória	Máscara cirúrgica ou PFF2/N95	Conforme o risco e o procedimento realizado.	Utilização de acordo com os protocolos de biossegurança. Barba deve permitir vedação adequada da PFF2/N95.
Proteção das Mãos	Luvas descartáveis	Luvas de procedimento fornecidas pela instituição.	Utilizar conforme indicação e trocar entre pacientes ou procedimentos.
Proteção Ocular	Óculos de proteção ou protetor facial	Equipamento destinado à proteção contra respingos de fluidos corporais.	Utilizar conforme o risco e higienizar de acordo com protocolo institucional.
Proteção Corporal	Avental impermeável	Avental destinado à proteção contra contato com fluidos ou materiais contaminados.	Utilizar conforme indicação e descartar após o uso, quando aplicável.
Outros	Cinto ou acessórios de utilidade	Somente os fornecidos ou autorizados pelo SAMU-192.	Não utilizar acessórios pessoais que comprometam a segurança ou a padronização.

Art. 39. Os profissionais deverão utilizar o uniforme institucional completo durante todo o período de plantão.

Art. 40. Os cabelos longos deverão permanecer presos durante o exercício das atividades, de forma a não comprometer a segurança, a higiene ou a execução dos atendimentos.

Art. 41. Os profissionais deverão observar as normas institucionais de apresentação pessoal e biossegurança, especialmente quanto a cabelos, unhas, barba, adornos e demais itens que possam comprometer a segurança ou a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8. DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 42 – O cumprimento das normas, rotinas operacionais e Procedimentos Operacionais Padrão – POPs estabelecidos pelo SAMU-192 é obrigatório para todos os profissionais vinculados ao serviço.

Art. 43 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento, quando não justificado por motivo de força maior ou por circunstâncias operacionais devidamente comprovadas, poderá caracterizar descumprimento de dever funcional.

Art. 44 - As não conformidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à Coordenação do SAMU-192 para análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 45 - Sempre que constatado descumprimento injustificado das normas institucionais, poderão ser adotadas medidas administrativas, educativas e disciplinares, observada a legislação vigente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 46 - Constituem exemplos de não conformidades, sem prejuízo de outras previstas neste Regimento, na legislação e nas normas institucionais:

- I. Descumprimento dos tempos máximos de saída da viatura;
- II. Permanência no plantão sem o uniforme completo ou sem o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- III. Não realização da conferência da viatura, materiais, medicamentos e equipamentos, quando atribuída ao profissional;
- IV. Descumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP's;
- V. Omissão ou preenchimento inadequado de registros assistenciais e administrativos;
- VI. Ausência injustificada em treinamentos, capacitações e reuniões de caráter obrigatório;
- VII. Utilização inadequada de equipamentos, materiais ou viaturas;
- VIII. Condutas que comprometam a segurança do paciente, da equipe ou do serviço;
- IX. Agir de forma antiética, desrespeitosa ou incompatível com o exercício profissional nas relações com colegas de trabalho, pacientes, familiares ou demais pessoas atendidas ou relacionadas ao serviço.

Art. 47 - A Coordenação do SAMU-192 poderá realizar auditorias, inspeções, monitoramento de indicadores e demais mecanismos de controle para verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento.

9. DA COMUNICAÇÃO OPERACIONAL E DO SIGILO

Art. 48 - A comunicação entre a equipe do SAMU-192, a Central de Regulação e os demais serviços de emergência deverá ocorrer de forma clara, objetiva, ética e profissional.

Art. 49 - Os profissionais deverão utilizar a terminologia padronizada pelo serviço, evitando abreviações não autorizadas, linguagem inadequada ou informações que possam gerar interpretações equivocadas.

Art. 50 - Deverá ser preservado o sigilo das informações relacionadas aos pacientes e às ocorrências atendidas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como com as demais normas legais e éticas aplicáveis ao exercício profissional, sendo vedada a divulgação, o compartilhamento ou a utilização indevida de dados pessoais e dados pessoais sensíveis obtidos durante o atendimento.

Art. 51 - É vedado o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios ou informações de pacientes e ocorrências em redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios não autorizados pela instituição.

Art. 52 - Deverão ser utilizados os códigos, siglas e terminologias padronizados pela Central de Regulação e pelo serviço, conforme as normas e protocolos institucionais vigentes.

Art. 53 - Compete ao Condutor Socorrista o recebimento da ocorrência junto à Central de Regulação, o registro da saída e do retorno da viatura, bem como a comunicação operacional via rádio durante o deslocamento, atendimento e encerramento da ocorrência, salvo situações excepcionais que impossibilitem o desempenho dessa atribuição.

Art. 54 - Compete ao Técnico de Enfermagem realizar as comunicações de natureza assistencial relacionadas ao atendimento ao paciente, incluindo contatos telefônicos com unidades de saúde e demais serviços, quando necessários, observadas as atribuições de cada profissional e as orientações da Central de Regulação.

Art. 54-A. O serviço deverá assegurar, em articulação com a Central de Regulação das Urgências, condições para que as comunicações relacionadas ao atendimento, inclusive orientações e prescrições a distância, sejam transmitidas, gravadas, armazenadas e registradas na ficha de atendimento, observadas a legislação profissional e a proteção de dados pessoais.

Art. 54-B. A assistência prestada deverá ser registrada obrigatoriamente no sistema eletrônico oficial do SAMU-192, com as informações pertinentes ao atendimento, devidamente identificadas e vinculadas ao profissional responsável.

§ 1º A unidade de destino terá acesso ao sistema eletrônico, por meio de login institucional disponibilizado pelo SAMU-192, para consulta das informações pertinentes ao atendimento e continuidade da assistência ao paciente.

§ 2º Na transição do cuidado, a equipe deverá realizar passagem sistematizada das informações e obter a identificação, a assinatura e o carimbo do profissional receptor no caderno de protocolo específico, como comprovação do recebimento do paciente.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 55 - A Coordenação do SAMU-192 deverá promover e incentivar ações de educação permanente, capacitação e atualização profissional, visando ao aprimoramento contínuo da equipe e à qualidade e segurança da assistência prestada.

Art. 56 - Os profissionais do SAMU-192 deverão participar das capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, simulações e demais

atividades de educação permanente promovidas ou determinadas pelo serviço, conforme programação estabelecida pela Coordenação e observadas as atribuições de cada categoria profissional.

Art. 57 – Os profissionais do SAMU-192 são também responsáveis pela manutenção e atualização de seus conhecimentos e competências profissionais, devendo buscar continuamente o aprimoramento necessário ao adequado desempenho de suas funções e participar das atividades de capacitação previstas pelo serviço.

Art. 58 – As capacitações deverão contemplar, conforme as necessidades do serviço, atualização de protocolos assistenciais e operacionais, atendimento pré-hospitalar, segurança da cena, uso de equipamentos, comunicação operacional, biossegurança, segurança do paciente e demais temas relacionados às atividades desenvolvidas pelo SAMU-192.

Art. 59 – Poderão ser realizados treinamentos periódicos a partir da análise das ocorrências atendidas pelo SAMU-192, considerando situações identificadas durante os atendimentos, dificuldades observadas, condutas que necessitem de aprimoramento, alterações de protocolos ou outras necessidades identificadas pela equipe.

Art. 60 – Os profissionais do SAMU-192 poderão contribuir na elaboração, condução ou participação de treinamentos internos, compartilhando conhecimentos, experiências e situações vivenciadas no serviço, conforme planejamento e autorização da Coordenação.

Art. 61 – A participação nas atividades de capacitação e educação permanente deverá ser registrada e poderá ser considerada pela Coordenação para fins de acompanhamento da qualificação profissional e do desenvolvimento da equipe.

Art. 62 – Os profissionais deverão manter-se atualizados quanto às normas, protocolos, legislações e diretrizes relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, comunicando à Coordenação a necessidade de atualização ou revisão de procedimentos que possam impactar a segurança e a qualidade do atendimento.

CAPÍTULO XI

DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO ATENDIMENTO

Art. 63 – O SAMU-192 deverá promover a melhoria contínua da qualidade e da segurança dos atendimentos prestados, observando a legislação vigente, os protocolos institucionais e as boas práticas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar.

Art. 64 – A segurança do paciente, da equipe e de terceiros constitui responsabilidade de todos os profissionais do SAMU-192, devendo ser adotadas medidas para prevenção de riscos e incidentes durante o atendimento e transporte.

Art. 65 – A Coordenação poderá realizar análise de ocorrências, indicadores, registros e demais informações do serviço, com a finalidade de identificar necessidades de melhoria e aperfeiçoamento dos processos de trabalho.

Art. 66 – As situações identificadas durante a avaliação do serviço poderão subsidiar ações corretivas e preventivas, atualização de protocolos, revisão de rotinas e realização de capacitações, conforme necessidade identificada.

CAPÍTULO XII

DA BIOSSEGURANÇA

Art. 67 – Todos os profissionais do SAMU-192 deverão cumprir as normas de biossegurança, utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adotar medidas destinadas à prevenção e redução dos riscos ocupacionais, biológicos e ambientais.

Art. 68 – Compete ao Condutor Socorrista, no âmbito da biossegurança:

- I. Realizar a higienização da cabine do condutor, piso da área interna do atendimento e área externa da ambulância;
- II. Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer situação que comprometa as condições de higiene, segurança ou conservação da viatura;
- III. Utilizar corretamente os EPIs necessários às atividades desenvolvidas.

Art. 69 – Compete ao Técnico de Enfermagem e ao Enfermeiro, no âmbito da biossegurança:

- I. Realizar a higienização da área de atendimento, maca, equipamentos, dispositivos e materiais utilizados na assistência;
- II. Realizar a limpeza, a desinfecção, o armazenamento e a reposição dos materiais assistenciais somente quando tais etapas estiverem previstas em procedimento validado para a base;
- III. Comunicar imediatamente à coordenação qualquer situação que comprometa a segurança, a higiene ou o processamento dos materiais e equipamentos;
- IV. Utilizar corretamente os EPIs necessários às atividades desenvolvidas.

Art. 70 – Compete à Equipe de Limpeza, no âmbito de suas atribuições:

- I. Executar a limpeza e desinfecção das áreas físicas da base do SAMU-192, conforme cronograma estabelecido;
- II. Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução de suas atividades;
- III. Cumprir os protocolos institucionais de limpeza, desinfecção e gerenciamento de resíduos;
- IV. Comunicar à Coordenação quaisquer irregularidades, danos estruturais ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução de suas atividades.

Art. 71. A limpeza e a desinfecção da ambulância deverão observar a divisão de responsabilidades prevista nos arts. 68 a 70 e os respectivos Procedimentos Operacionais Padrão.

- I. A limpeza concorrente será realizada após cada atendimento e sempre que houver sujidade ou contaminação, conforme a área da

viatura e a responsabilidade profissional definida;

II. A limpeza terminal será realizada nas situações e na periodicidade definidas no protocolo institucional, com indicação do responsável, produto, diluição, tempo de contato, equipamentos e EPIS;

III. Todos os profissionais deverão comunicar imediatamente a necessidade de limpeza, desinfecção, manutenção ou reposição, sem prejuízo da responsabilidade primária atribuída a cada função.

Art. 72. Todo acidente ou exposição ocupacional a material biológico deverá receber atendimento imediato, com primeiros cuidados, avaliação do risco, acesso oportuno à profilaxia pós-exposição quando indicada, testagem e seguimento clínico. O evento deverá ser comunicado à Coordenação, registrado e encaminhado para emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho, quando aplicável, e notificação no SINAN, conforme o fluxo institucional e a legislação vigente.

Art. 73. As normas e rotinas de biossegurança, limpeza e desinfecção da viatura e da base, processamento e encaminhamento de materiais, gerenciamento de resíduos e conduta pós-exposição deverão constar no Manual de Normas e Rotinas, no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e nos respectivos Procedimentos Operacionais Padrão, com definição de responsáveis, produtos, métodos, registros e evidências de capacitação.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 74 - Os veículos, equipamentos, materiais, medicamentos e demais bens disponibilizados ao SAMU-192 deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do serviço, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

Art. 75 - Todos os profissionais são responsáveis por zelar pela conservação, organização e utilização adequada dos bens, materiais, equipamentos e demais recursos sob sua responsabilidade durante o exercício de suas funções.

Art. 76 - Qualquer dano, perda, extravio, mau funcionamento ou irregularidade identificada em veículos, equipamentos, materiais ou medicamentos deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação do SAMU-192.

Art. 77 - A conferência diária, reposição, controle, armazenamento e manutenção dos materiais, equipamentos e medicamentos deverão ser realizados conforme as atribuições de cada profissional e as normas, rotinas e procedimentos estabelecidos pelo SAMU-192, devendo quaisquer irregularidades identificadas ser comunicadas imediatamente à Coordenação.

Art. 78 - É vedada a retirada, utilização ou transferência de materiais, medicamentos, equipamentos ou outros bens pertencentes ao SAMU-192 para finalidade diversa das atividades do serviço, salvo mediante autorização da Coordenação ou da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O presente Regimento Interno deverá ser de conhecimento de todos os profissionais que integram a Base Descentralizada do SAMU 192 – USB 06 CNP, permanecendo disponível para consulta em meio físico ou digital.

Art. 80. O cumprimento deste Regimento é obrigatório para todos os profissionais vinculados à Base Descentralizada, respeitadas as atribuições, competências e responsabilidades específicas de cada função.

Art. 81. Os casos omissos serão encaminhados conforme a natureza da matéria: à gestão municipal, nos assuntos administrativos; ao Enfermeiro Responsável Técnico, nos assuntos próprios do serviço de Enfermagem; e à Central de Regulação das Urgências ou à direção técnica e clínica regional, nos assuntos assistenciais, regulatórios e médicos.

Art. 82. Este Regimento poderá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração na legislação, nas normas aplicáveis ao SAMU 192, na pactuação regional ou na organização e no funcionamento do serviço.

Art. 83. Este Regimento entra em vigor na data definida no ato formal de aprovação pela autoridade competente, revogadas as disposições em contrário.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Anvisa, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/seguranca-do-paciente/legislacao>. Acesso em: 28 ago. 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Anvisa, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/rdc-222-de-marco-de-2018-comentada.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/legislacao/portaria-no-2-048-de-5-de-novembro-de-2002>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.532, de 24 de julho de 2013. Habilita Unidade de Suporte Básico para o Município de

Campo Novo do Parecis, da Central Regional de Tangará da Serra, pertencente ao SAMU 192. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.saude.mt.gov.br/storage/old/files/1532-%5B8853-120813-SES-MT%5D.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/legislacao/portaria-de-consolidacao-no-3-de-28-de-setembro-de-2017>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/legislacao/portaria-de-consolidacao-no-6-de-28-de-setembro-de-2017>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 288, de 12 de março de 2018. Redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do SAMU 192 no CNES. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/legislacao/portaria-gm-ms-no-288-de-12-de-marco-de-2018>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, homologação e financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-997-de-24-de-novembro-de-2023>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: Cofen, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 689, de 3 de fevereiro de 2022. Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância por meios eletrônicos. Brasília, DF: Cofen, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-689-2022/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 713, de 3 de novembro de 2022. Atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel e nas Centrais de Regulação das Urgências. Brasília, DF: Cofen, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-713-2022/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 722, de 8 de agosto de 2023. Normatiza e estabelece critérios aos profissionais de enfermagem que integram equipes de atendimento pré-hospitalar para atuação em áreas de risco e/ou de difícil acesso. Brasília, DF: Cofen, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-722-2023/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: Cofen, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 782, de 2 de julho de 2025. Institui os procedimentos para concessão, renovação e cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico. Alterada pela Resolução Cofen nº 784/2025. Brasília, DF: Cofen, 2025. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-782-de-02-de-julho-de-2025/>. Acesso em: 28 ago. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.110, de 25 de setembro de 2014. Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência em todo o território nacional. Brasília, DF: CFM, 2014. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2014/2110>. Acesso em: 28 ago. 2026.

Edilson Antônio Piaia

Prefeito Municipal

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

Grasiele Matuchake Rezende

Enfermeira Responsável Técnica e Coordenadora do SAMU 192 Campo Novo do Parecis-MT

ANEXO I

LINGUAGEM OPERACIONAL - CÓDIGO Q

O Código Q constitui um conjunto padronizado de códigos utilizados na comunicação operacional, especialmente por rádio e outros meios de comunicação, com o objetivo de tornar as mensagens mais objetivas, rápidas e compreensíveis entre os profissionais do serviço.

QAP – Na escuta; aguardando comunicação.

QRA – Nome ou identificação do operador/equipe.
QRG – Frequência de operação utilizada.
QRK – Qualidade do sinal recebido.
QRL – Estou ocupado; não interrompa.
QRM – Interferência na comunicação.
QRN – Interferência provocada por ruído.
QRO – Aumentar a potência de transmissão.
QRP – Reduzir a potência de transmissão.
QRS – Transmitir mais lentamente.
QRT – Encerrar a transmissão.
QRU – Há alguma mensagem para mim?
QRV – Estou pronto; disponível.
QRX – Aguarde; aguardar novo contato.
QRY – Qual é a minha ordem ou posição na sequência?
QRZ – Quem está chamando?
QSA – Intensidade do sinal recebido.
QSB – Sinal apresentando variação ou desvanecimento.
QSL – Mensagem recebida e compreendida; confirmação de recebimento.
QSO – Comunicação ou contato entre duas estações.
QSY – Mudar de frequência.
QTC – Mensagem ou informação a ser transmitida.
QTH – Localização ou posição.
QTR – Hora exata.
QUF – Solicitação de atendimento ou situação de emergência, conforme protocolo operacional do serviço.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- O memorando nº 20.943/2026, datado de 14 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ÇCargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
10º	EMILLY XAIANE SOUZA LAZZAROTTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	CHECK LIST ADMISSÃO (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		Matricula	
Função		Início de Atividades	
E-mail		Telefone	
Conformidade	Cópia	Documentação	
	01	Identidade (RG);	
	01	CPF;	
	01	Título de Eleitor;	
	01	Número do PIS/PASEP;	
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;	
	01	Comprovante de Residência;	
	01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);	
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;	
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);	
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);	
		Se tiver filhos	
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);	
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);	
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);	
		Outros	
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)	
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);	
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);	
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)	
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;	
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;	
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);	
	01	Foto 3x4 (recente);	
		Para profissionais da área da saúde, incluir:	
	-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;	
	-	Hemograma completo/ Plaquetas	
	-	Hepatite C – HCV; VDRL.	



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

() **NÃO OCUPO** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐ cargo ☐ emprego ☐ função de _____, na Administração ☐ Direta ☐ Indireta do Poder Público ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com carga horária mensal de ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal¹ e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

¹ Art. 37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES
 NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 002/2026

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo e** fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de ____ de 2026.

 Assinatura





Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		Estado Civil:
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Lotação:		
Data Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Matrícula:
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

- ☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
 Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
 Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
 Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1º A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (No País e/ou exterior)

CÓD	BENS/DIREITOS	CÓD	BENS/DIREITOS
01	Prédio Residencial	46	Ouro, Ativo Financeiro.
02	Prédio Comercial	47	Mercados Futuros, de opções e a Termo.
03	Galpão	49	Outras Aplicações e Investimentos.
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de Empréstimos.
12	Casa	52	Crédito decorrente de Alienação.
13	Terreno	53	Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.
14	Terra Nua	54	Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.
15	Sala ou Conjunto	59	Outros Créditos e Poupança Vinculados.
16	Construção	61	Depósito Bancário em C/C no País.
17	Benfeitorias	62	Depósito Bancário em C/C no Exterior.
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.
19	Outros Bens Imóveis	64	Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.
21	Veículo automotor terrestre:	69	Outros Depósitos à vista e Numerário.
22	automóvel, moto, etc.	71	Fundo de Investimento Financeiro – FIF
23	Aeronave	72	Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.
24	Embarcação	73	Fundo de Capitalização
25	Bem relacionado c/ o exerc. da	74	Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de
26	ativ. Autônoma	79	Inv.Ext.
29	Jóias, Quadros, Objetos de Arte,	91	Outros fundos
31	de Coleção, etc	92	Licença e Concessão Especial
32	Linha Telefônica	93	Título de Clube e Assemelhado
39	Outros Bens Móveis	94	Direito de Autor, de Inventor e Patente.
41	Ações (Inclusive as prov. De linha	95	Direito de Lavra e Assemelhado.
45	Telefônica)	99	Consórcio não contemplado
	Quotas ou Quinhões de Capital		Outros Bens e Direitos-Outras informações
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB,		
	RDB e outros)		

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	17	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	18	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	19	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas



RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALE-**

XANDRE PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**
30H - ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida

pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Edital de Convocação nº 015/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;
- a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de setembro de 2026, a senhora **DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE** portadora do RG nº 34***** SSP/MT e CPF sob nº 040.***.*** - 47, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h - Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LEIDIANE DA SILVA LINDER**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **LEIDIANE DA SILVA LINDER**, matrícula funcional nº 4382, efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2026 até 30/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 18 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- O despacho 17 do memorando nº 17.134/2026, datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o despacho 29 do referido memorando.
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MEDICO USF 40H – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
04º	FERNANDA BUSATTA SOUSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	CHECK LIST ADMISSÃO (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		Matricula	
Função		Início de Atividades	
E-mail		Telefone	
Conformidade	Cópia	Documentação	
	01	Identidade (RG);	
	01	CPF;	
	01	Título de Eleitor;	
	01	Número do PIS/PASEP;	
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;	
	01	Comprovante de Residência;	
	01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);	
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;	
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);	
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);	
		Se tiver filhos	
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);	
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);	
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);	
		Outros	
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)	
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);	
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);	
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)	
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;	
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;	
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);	
	01	Foto 3x4 (recente);	
		Para profissionais da área da saúde, incluir:	
	-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;	
	-	Hemograma completo/ Plaquetas	
	-	Hepatite C – HCV; VDRL.	



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

() **NÃO OCUPO** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐ cargo ☐ emprego ☐ função de _____, na Administração ☐ Direta ☐ Indireta do Poder Público ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com carga horária mensal de ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal¹ e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

¹ Art. 37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 002/2026

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo e** fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de ____ de 2026.

 Assinatura



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		Estado Civil:
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Lotação:		
Data Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Matrícula:
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

- ☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
 Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
 Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
 Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1º A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (No País e/ou exterior)

CÓD	BENS/DIREITOS	CÓD	BENS/DIREITOS
01	Prédio Residencial	46	Ouro, Ativo Financeiro.
02	Prédio Comercial	47	Mercados Futuros, de opções e a Termo.
03	Galpão	49	Outras Aplicações e Investimentos.
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de Empréstimos.
12	Casa	52	Crédito decorrente de Alienação.
13	Terreno	53	Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.
14	Terra Nua	54	Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.
15	Sala ou Conjunto	59	Outros Créditos e Poupança Vinculados.
16	Construção	61	Depósito Bancário em C/C no País.
17	Benfeitorias	62	Depósito Bancário em C/C no Exterior.
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.
19	Outros Bens Imóveis	64	Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.
21	Veículo automotor terrestre:	69	Outros Depósitos à vista e Numerário.
22	automóvel, moto, etc.	71	Fundo de Investimento Financeiro – FIF
23	Aeronave	72	Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.
24	Embarcação	73	Fundo de Capitalização
25	Bem relacionado c/ o exerc. da	74	Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de
26	ativ. Autônoma	79	Inv.Ext.
29	Jóias, Quadros, Objetos de Arte,	91	Outros fundos
31	de Coleção, etc	92	Licença e Concessão Especial
32	Linha Telefônica	93	Título de Clube e Assemblado
39	Outros Bens Móveis	94	Direito de Autor, de Inventor e Patente.
41	Ações (Inclusive as prov. De linha	95	Direito de Lavra e Assemblado.
45	Telefônica)	99	Consórcio não contemplado
	Quotas ou Quinhões de Capital		Outros Bens e Direitos-Outras informações
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB,		
	RDB e outros)		

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	17	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	18	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	19	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de cumprimento das determinações
contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus
parágrafos da Lei nº 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do
serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a
respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E
DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência
de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização
civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente
preenchidas e assinadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna

público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na
forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 034/2026, com adoção do
Sistema de Registro de Preços, sendo licitação com itens exclusi-
vos para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e
Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inci-
so I da Lei Complementar nº 123/2006 e previsão de benefício de

até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 22/09/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 12/11/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 12/11/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos in-

teressados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000051/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório nº 000051/2026.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.378.458/0001-04 /CONTRATADA.

Nº do item	Descrição	Marca	Valor Atual	Valor Solicitado
06	Alcool, Tipo: etílico, Teor Alcoólico: 70 %, Composição: água e álcool, Apresentação: líquido, Cor: incolor, Embalagem: plástico contendo 01 litro. Marca: BARBAREX	UN	Barbarex R\$ 6,28	R\$ 8,39
32	Desinfetante, Tipo: bactericida, Apresentação: líquido, Composição: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio-0,15%, Embalagem: frasco plástico, Volume: 2L.	Remmus	R\$ 4,80	R\$ 7,04

PORTARIA Nº. 215, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 155, DE 04 DE JUNHO DE 2024, PORTARIA Nº. 407, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 e PORTARIA Nº. 133, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 006/2026/CMAS, datado de 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados, ficando assim composto:

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de Usuários ou de Organização de

Usuários da Assistência Social:

Titular: MARIA CREMILDA DA SILVA em substituição da titular Flaviana Soares da Silva

Suplente: MARIA GILVANIA DA SILVA em substituição da suplente Alfreda Wysoczynski

c) Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO, em substituição da titular Fábio Furtado do Nascimento;

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portarias nº 407, de 08 de agosto de 2025; nº 496, de 09 de dezembro de 2025; e nº 133, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N°. 216, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 132/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CHALANA NOGUEIRA FLORISBAL**, inscrita no CPF sob nº. 013.***.***-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Referência Social, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 163, DE 18 SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear os representantes da Comissão do Transporte Escolar, no âmbito municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 8.469 de 07 de março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar os seguintes representantes:

I- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS

b) SUPLENTE: BERNARDO RODRIGO KRIGNL

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB/PNATE

a) TITULAR: REGIANE RIBEIRO PERUCHI

b) SUPLENTE: VERA LÚCIA PINHEIRO

III - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

a) TITULAR: PAULO VICTOR DA ROSA

b) SUPLENTE: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

IV - REPRESENTANTE DOS PAIS

a) TITULAR: MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES

b) SUPLENTE: IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

a) TITULAR: RAFAEL EDUARDO POHLMANN

b) SUPLENTE: JOSE CAMILO SOARES DA SILVA

VI - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) TITULAR: MÁRCIA ALVES DE SOUSA

b) SUPLENTE: VIVIANE DA SILVA MENDES

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

a) TITULAR: ZILDA DE OLIVEIRA

b) SUPLENTE: MAUROCIR SILVA

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de 02 (dois) anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011 e §1º do artigo 10 da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 18 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

RESOLUÇÃO N°. 003/2026/CMH

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, A METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO, A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE PRIORIDADE DOS CANDIDATOS APTOS À ETAPA DE ANÁLISE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH** do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.970, de 02 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a moradia como direito social e impõe ao Poder Público o dever de promover políticas públicas destinadas à garantia do acesso à habitação digna;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que estabelece as famílias que deverão ser priorizadas para fins de atendimento à provisão subsidiada de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, e suas alterações posteriores, que regulamenta a linha de atendimento destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal para análise, enquadramento, seleção e habilitação das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO que, conforme já deliberado pelo Conselho Municipal de Habitação, as inscrições realizadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha

Vida foram submetidas à análise documental e social pelo Conselho, resultando em **68 (sessenta e oito) inscrições consideradas aptas para prosseguimento na etapa subsequente do processo de seleção, conforme disposto na Resolução nº 001/2026/CMH;**

CONSIDERANDO que a condição de aptidão reconhecida pelo Conselho Municipal de Habitação constitui análise preliminar realizada no âmbito municipal, não representando contemplação definitiva, garantia de recebimento de unidade habitacional ou substituição da análise de competência da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o empreendimento disponibiliza **29 (vinte e nove) unidades habitacionais**, sendo 25 (vinte e cinco) unidades viabilizadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50 e 4 (quatro) unidades decorrentes de contrapartida municipal, conforme já consignado pelo Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento objetivo, transparente, impessoal e isonômico para a definição dos candidatos que serão inicialmente encaminhados para a análise individual da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das prioridades sociais previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.620/2023, sem estabelecer entre elas ordem de preferência não prevista expressamente na legislação federal;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Habitação conforme reunião datada em 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para a classificação, divisão em grupos de prioridade entre os candidatos considerados aptos pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, para fins de encaminhamento à etapa de análise da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, foram consideradas aptas **68 (sessenta e oito) inscrições**, após a análise documental,

cadastral e social realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, nos termos dos critérios estabelecidos para a etapa municipal.

§ 1º A aptidão reconhecida pelo Conselho Municipal de Habitação refere-se exclusivamente à etapa preliminar municipal e não implica direito à unidade habitacional.

§ 2º Todos os 68 (sessenta e oito) candidatos considerados aptos permanecerão relacionados no processo administrativo e terão sua documentação e informações submetidas aos procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 3º A seleção preliminar pelo Conselho Municipal de Habitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, razoabilidade e controle social.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Para fins de seleção e classificação das famílias inscritas nos programas habitacionais, conforme art. 11 item IV, § 1º da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, vinculados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social e às linhas de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, serão observadas, obrigatoriamente, as prioridades estabelecidas no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, sem prejuízo da aplicação dos critérios complementares previstos na legislação municipal, sendo Lei nº 1970, de 02 de abril de 2024.

§ 1º Constituem prioridades de atendimento, nos termos da legislação federal:

I – famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II – famílias das quais façam parte:

a) pessoas com deficiência, inclusive pessoas com transtorno do espectro autista, observada a legislação específica;

b) pessoas idosas;

c) crianças ou adolescentes;

d) pessoas com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa;

III – famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

IV – famílias que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais, nas hipóteses previstas na legislação;

V – famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI – pessoas em situação de rua;

VII – famílias que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VIII – famílias residentes em área de risco; e

IX – integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

§ 2º As prioridades previstas no § 1º constituem requisitos de observância obrigatória na seleção dos beneficiários, devendo os critérios estabelecidos pela legislação municipal ser aplicados de forma complementar, desde que compatíveis com as linhas de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 3º Para fins de classificação e desempate entre as famílias habilitadas, serão observados, os seguintes critérios municipais:

I – maior tempo de moradia;

II – situação de vulnerabilidade social;

III – menor renda per capita familiar;

IV – maior grau de risco social;

V – maior média de idade entre os integrantes da família que possumam renda; e

VI – sorteio, como critério residual de desempate.

§ 4º A aplicação dos critérios previstos no § 3º não poderá resultar na exclusão ou redução das prioridades estabelecidas no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, devendo ser utilizada para fins de classificação e desempate entre os candidatos que se encontrem em situação equivalente quanto às prioridades legalmente estabelecidas.

Art. 5º As famílias habilitadas serão classificadas em grupos de prioridade, conforme as situações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e os critérios complementares estabelecidos pela legislação municipal e por esta Resolução.

§ 1º A quantidade de vagas destinada a cada grupo será definida de forma proporcional ao número de famílias habilitadas e inscritas em cada grupo, de modo que os grupos que apresentarem maior número de inscrições receberão, proporcionalmente, maior quantidade de unidades habitacionais disponíveis.

§ 2º A distribuição das unidades habitacionais entre os grupos observará o número total de famílias habilitadas em cada grupo e o quantitativo total de unidades disponibilizadas para o empreendimento ou programa habitacional, buscando assegurar tratamento proporcional à demanda existente.

§ 3º Serão ainda igualmente reservadas 6% (seis por cento) das unidades habitacionais destinadas ao programa para famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam, em sua composição, pessoa com deficiência e pessoa idosa, observados os requisitos previstos na legislação aplicável, conforme o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº 1970, de 02 de abril de 2024.

§ 4º As unidades habitacionais remanescentes, após o atendimento das reservas previstas neste artigo, serão distribuídas entre os demais grupos de prioridade de forma proporcional ao número de famílias habilitadas e inscritas em cada grupo.

§ 5º Para fins de distribuição das unidades habitacionais entre os grupos, será considerado o número de famílias efetivamente habilitadas em cada grupo, de modo que os grupos com maior número de famílias habilitadas receberão, proporcionalmente, maior quantidade de unidades, observado o quantitativo total disponível.

§ 6º Dentro de cada grupo, a classificação das famílias observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – menor renda per capita familiar;

II – maior tempo de moradia;

III – situação de vulnerabilidade e risco social conforme parecer social;

IV – maior média de idade entre os integrantes da família que possumam renda; e

V – sorteio público, em caso de persistência de empate.

§ 7º A aplicação dos critérios previstos neste artigo deverá preservar as prioridades estabelecidas pela legislação federal e municipal, vedada a utilização de critério complementar que resulte no desenquadramento ou preterição indevida de família enquadrada em prioridade legal.

§ 8º Após a definição do quantitativo de vagas destinado a cada grupo, a seleção das famílias dentro de cada grupo observará os critérios de classificação e desempate previstos nesta Resolução, respeitadas as prioridades estabelecidas.

Art. 6º Para fins de aplicação do critério de renda per capita fa-

miliar, será considerada a renda total mensal do grupo familiar, dividida pelo número de integrantes da família, incluindo aqueles que possuem renda e os dependentes, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§ 2º Serão considerados dependentes, para fins desta Resolução, aqueles definidos na legislação municipal aplicável, especialmente:

I – pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos, quando comprovadamente incapazes de prover o próprio sustento;

II – filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III – filhos maiores de 18 (dezoito) anos, quando comprovadamente acometidos por problemas de saúde que os impeçam de prover o próprio sustento;

IV – pessoas com deficiência; e

V – pessoas acometidas por doenças, quando a condição for devidamente comprovada mediante documentação médica pertinente.

§ 3º Para fins de apuração da renda familiar, poderão ser aceitas declarações de próprio punho, desde que acompanhadas da documentação comprobatória pertinente e devidamente atestadas pelo órgão municipal competente.

Art. 7º Quando houver mais de uma família enquadrada nas mesmas condições de prioridade e classificação, serão aplicados, os critérios previstos nesta Resolução, até que seja estabelecida a ordem definitiva de classificação.

Parágrafo único. Persistindo empate após a aplicação de todos os critérios objetivos previstos nesta Resolução, será realizado sorteio público, assegurada a publicidade do procedimento e a participação dos candidatos interessados.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Art. 8º Após a realização do enquadramento dos grupos, será selecionado uma lista de **29 (vinte e nove) candidatos titulares, juntamente com 39 (trinta e nove) os suplentes e com a documentação e informações necessárias**, serão encaminhados à Caixa Econômica Federal para pesquisa de enquadramento.

Art. 9º. A Caixa Econômica Federal realizará, dentro de suas atribuições, a análise individual de cada candidato encaminhado, pesquisa de enquadramento que verifica renda, ausência de imóvel, não recebimento de benefício habitacionais anteriores, podendo proceder, entre outras medidas, à:

I – conferência dos dados cadastrais;

II – verificação da composição familiar;

III – análise da renda e do enquadramento socioeconômico;

IV – consulta aos sistemas e cadastros oficiais;

V – verificação de impedimentos, incompatibilidades ou vedações;

VI – conferência da documentação apresentada;

VII – verificação do atendimento aos requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida;

VIII – validação das condições de prioridade declaradas; e

IX – demais procedimentos necessários à definição dos beneficiários.

Art. 10. Os **68 (sessenta e oito) candidatos considerados aptos pelo Conselho Municipal de Habitação** permanecerão vinculados ao processo até a conclusão da etapa de análise pela Caixa Econômica Federal, observada a ordem estabelecida na qualificação de prioridades.

Parágrafo único. Caso algum dos 29 (vinte e nove) candidatos inicialmente aptos não seja aprovado ou habilitado pela Caixa Econômica Federal, será convocado o respectivo suplente por ordem do grupo de classificação, observada as regras do Programa.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 11. Após o retorno da análise realizada pela Caixa Econômica Federal, o Conselho Municipal de Habitação divulgará, nos meios oficiais de publicidade do Município, a relação dos candidatos que tenham sido considerados aptos pela instituição financeira para prosseguimento no processo de habilitação, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

§ 1º A relação a que se refere o caput conterà, quando possível, os **29 (vinte e nove) candidatos habilitados**, bem como seus respectivos suplentes, conforme a ordem classificada e o resultado da análise da Caixa Econômica Federal.

§ 2º A divulgação somente ocorrerá após o recebimento formal das informações pela Caixa Econômica Federal e a conclusão da respectiva análise.

§ 3º Caso o número de candidatos efetivamente habilitados pela Caixa Econômica Federal seja inferior a 29 (vinte e nove), serão observados os procedimentos de substituição e convocação dos suplentes previstos nesta Resolução e nas normas do Programa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A atuação do Conselho Municipal de Habitação limita-se às competências atribuídas ao Município e ao próprio Conselho na etapa municipal do processo de seleção, não substituindo a análise, o enquadramento, a habilitação ou a aprovação de competência da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos responsáveis pela operacionalização do Programa.

Art. 13. A constatação posterior de informação falsa, omissão de informação relevante, irregularidade documental ou qualquer situação incompatível com os requisitos do Programa poderá resultar no desenquadramento do candidato, independentemente de sua condição de titular ou suplente, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos e as situações supervenientes serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação, respeitadas as competências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e demais órgãos responsáveis pela execução do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de setembro de 2026.

Rosângela da Silva Ferreira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PORTARIA N°. 217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, observadas as representações estabelecidas no Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação;

II - Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: PAULO VICTOR DA ROSA, Assessor Pedagógico;

b) Suplente: MARIA NUNES FREIRE, Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais;

III - Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

a) ODILA NELCI KRAMPE DONAT, Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam o ciclo de alfabetização:

a) MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN, Diretora Escolar, representante da Escola Municipal Eliza Kronhardt Tomé;

b) DIONE PEREIRA BEZERRA, Coordenador Pedagógico, representante da Escola Municipal Germano Lazaretti;

V - Gestão escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, na etapa da pré-escola, destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA, Diretora Escolar, representante do CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

VI - Professores que atuam no ciclo de alfabetização:

a) Titular: ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

b) Suplente: FRANCISMER RODRIGUES DEPIERI GRANDIS, Professora, lotada na Escola Municipal Germano Lazaretti;

VII - Professores que atuam na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, com crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

a) Titular: ALINE LEMES DE MORAES, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro;

b) Suplente: ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS, Professora, lotada no CMEI Professora Neuza Gouvêa Moleiro.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Os membros suplentes, quando houver, substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as representações para as quais foram designados.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do montante e fontes de recursos aplicados no período*, bem como a *oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município*, a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 24 de setembro** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 no Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT, 17 de setembro de 2026.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI) DA COOPERATIVA DE TRABALHO, DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - COTRAMAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MATO GROSSO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Verde MT a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)**, para a atividade da **Cooperativa COTRAMAR**, localizada na Rua Pedro Cocco, número 219, Quadra 02, Lote 09 no município de Campo Verde, Mato Grosso.

Otávio Henrique Ribeiro França

Arquiteto e Urbanista

CAU A138814-2

Portaria 759/2025

Matrícula 9279 - 1.

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAS N.º 012/ 2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026

O Senhor **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Cam-

po Verde-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal N.º 097/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que proferiu **Decisão Administrativa nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026**, instaurado em desfavor da empresa **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, atualmente denominada **LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 36.521.285/0001-53, em razão do descumprimento de obrigações relacionadas à **Ata de Registro de Preços N.º 080/2026, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 024/2026 - SRP, Processo Licitatório N.º 979/2026**, consistente na não realização dos fornecimentos solicitados por meio das NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026. Após regular instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa, e consideradas as conclusões do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, do Parecer Jurídico N.º 244/2026, das providências de saneamento e da Certidão de Ratificação do Relatório Conclusivo, o processo foi julgado **PROCEDENTE**, reconhecendo-se a responsabilidade administrativa da empresa por dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, nos termos do **Art. 155, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021**, aplicando-se a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA correspondente a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total das NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026, no montante de **R\$ 3.346,80 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. **Fundamentação Legal:** Art. 155, inciso I, e Art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021; Art. 10 do Decreto Municipal N.º 097/2024; e item 15.1 da Ata de Registro de Preços N.º 080/2026. Nos termos do Art. 166 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e do Art. 41 do Decreto Municipal N.º 097/2024, fica assegurado à interessada o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO**, contado da ciência da respectiva intimação. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026. Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2026.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO RECURSAL - PAS N.º 012/2026

INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026

Interessado(a): **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, atualmente denominada **LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 36.521.285/0001-53

Assunto: Intimação da Decisão Administrativa e Abertura de Prazo para Interposição de Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, INTIMAR a empresa **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, atualmente denominada **LEGNO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 36.521.285/0001-53, da **Decisão Administrativa** proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos nos autos do

Processo Administrativo Sancionador N.º 012/2026, instaurado para apuração de irregularidades relacionadas à execução da **Ata de Registro de Preços N.º 080/2026, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 024/2026 - SRP, Processo Licitatório N.º 979/2026**, em razão do descumprimento das obrigações de fornecimento referentes às NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026.

Junto a esta intimação segue cópia integral da Decisão Administrativa, por meio da qual foi julgada **PROCEDENTE** a apuração realizada no presente Processo Administrativo Sancionador.

Em síntese, foi aplicada à empresa a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 3.346,80 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total das NADs N.º 6418/2026 e N.º 6806/2026.**

Nos termos do Art. 166 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e do Art. 41 do Decreto Municipal N.º 097/2024, Vossa Senhoria poderá interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta intimação.

O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e protocolado eletronicamente por meio do endereço eletrônico: comissaopas@campoverde.mt.gov.br.

Informa-se que o recurso será apreciado na forma prevista no Decreto Municipal N.º 097/2024.

O prazo para interposição do recurso administrativo será contado a partir da ciência desta intimação.

Caso não haja interposição de recurso no prazo legal, a decisão administrativa tornar-se-á definitiva na esfera administrativa, prosseguindo-se com os atos necessários ao cumprimento da penalidade aplicada.

Campo Verde-MT, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA NILVA FERREIRA DA SILVA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de setembro do corrente ano, a senhora **NILVA FERREIRA DA SILVA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 768, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS DO CARGO DE DIRETOR DE INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de setembro do corrente ano, a senhora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, do cargo de **Diretor de Incubadora de Empresas Da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA MADALENA LUCINDA CORREA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de setembro do corrente ano, a senhora **MADALENA LUCINDA CORREA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA REGINA MACIANA DE OLIVEIRA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de setembro do corrente ano, a senhora **REGINA MACIANA DE OLIVEIRA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSORA** da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 21 de setembro do corrente ano, a senhora **OLIVETE GARDIN POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE**

OFICIAL ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de Administração Pública e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GP - PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Verde e dá outras providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à celebração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, evitando a fragmentação da semana de expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência e economicidade na organização do funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 2 de novembro de 2026, Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Campo Verde, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Haverá expediente normal nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica suspenso o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mediante a organização de escalas e demais providências necessárias.

Art. 4º A transferência prevista neste Decreto não prejudica o cumprimento das jornadas de trabalho e das obrigações funcionais aplicáveis aos servidores, **inclusive o calendário escolar**, observadas as necessidades dos serviços públicos e as normas

pertinentes.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão dar ampla publicidade à alteração prevista neste Decreto e adotar as providências necessárias à sua execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº. 3.267, DE 16 SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.256, DE 30 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.256, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, para a construção das casas, e as obras de infraestruturas a ser executada pelo Poder Executivo Municipal, e que farão parte do Edital do Chamamento Público para o empreendimento habitacional Minha Casa Minha Vida / Ser-Família Habitação, modalidade entrada facilitada, serão computados como contrapartida (subsídio) do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida."

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.256, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº. 3.268 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E DE FONTES DE RECURSOS NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) VIGENTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **514.221,78** (Quinhentos e Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 005 - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 10117 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONÁRIA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	514.221,78
TOTAL DA AÇÃO			514.221,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme classificação abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 - Assistência Social**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 0005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social**Ação:** 20126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1050	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	50.000,00
1051	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	100.000,00
1057	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	70.000,00
1065	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO				260.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**Unidade Orçamentária:** 004 - Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 - Assistência Social**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária**Programa:** 0043 - Atenção Integral às Famílias**Ação:** 20133 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1087	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	50.000,00
1091	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	64.221,78
TOTAL DA AÇÃO				114.221,78

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**Unidade Orçamentária:** 004 - Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 - Assistência Social**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária**Programa:** 0047 - Gestão da Política de Assistência Social**Ação:** 20137 - APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1135	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO				100.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**Unidade Orçamentária:** 005 - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária**Função:** 16 - Habitação**Subfunção:** 481 - Habitação Rural**Programa:** 0037 - Gestão da Política de Habitação**Ação:** 20147 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1139	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO				40.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO			514.221,78	
-----------------------	--	--	-------------------	--

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), a ação. natureza da despesa e a fonte de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ação, natureza da despesa e a fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

LEI Nº. 3.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), no Livro 019, folhas 049/050 com registro no 2º Serviço Notarial e de Registro Civil NESKEN de Campo Verde/MT No , situado na **Av. São Lourenço, nº. 615, Quadra 27, Lote 01 Bairro São Lourenço, Campo Verde/MT**, destinado à instalação, **PROVISÓRIA**, para continuidade aos atendimentos socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo em vista que o prédio atual será demolido para construção do novo CRAS.

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único. O contrato de locação será formalizado com a proprietária **Sra. Waléria Martins Araújo Furcin**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrita no CPF/MF (ocultado).

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR. A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF, CNPJ: 19.630.659/0001-50**, vai fornecer os itens: 05, 11, 13, 14, 15, 16 e 17; **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGACAO TERRA FORTE II, CNPJ: 04.099.621/0001-25**, vai fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 09; **ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383/0001-27**, itens: 07, 08, 10 e 18; **OSMAR ANTÔNIO DA SILVA, CPF 482.*****34**, vai fornecer o item 12; e **NERI BOTCHILD BECKER, CPF: 51*****34**, fornecedor do item 12. Campo Verde, 18 de setembro de 2026. Gislene J. Lopes - Agente de Contratação.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 16.804,65 (Dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual pelo INCC, no percentual de 5,99% (out.23 a out.24).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

**SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 010/2026 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns

casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adelice Barbosa da Silva Nunes	569.***.***-53	12	07	J Ville	240
Alexandre Cesar Felipe	662.***.***-04	12	10	Belvedere	450
Allyton Ferreira de Jesus	045.***.***-33	12	06	J Ville	240
Daniel Antonio Laranjeira	704.***.***-78	18	10	Estação da Luz	450
Gueberson Walderi Barros Dias	662.***.***-00	07	04	Estação da Luz	450
Ivone Borges dos Reis	963.***.***-00	22	04	Greenville	425,12
Maria Auxiliadora Da Cruz Cervelin	846.***.***-34	18	11	Estação da Luz	450
Michele Fatima Ferri	043.***.***-90	31	04	Estação da Luz	487,50
Otavio Eckert	014.***.***-49	18	12	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.***.***-49	31	12	Estação da Luz	450
Rosa Elena Barbieri	483.***.***-16	16	19	Estação da Luz	450

Campo Verde, 21 de setembro de 2026.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SMDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SMDE Nº 02, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - USUÁRIOS INTELIGÊNCIA TURÍSTICA

PORTARIA SMDE Nº 02, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os servidores responsáveis pela operação do Sistema Municipal de Inteligência Turística e pelo tratamento dos dados de visitação, e define suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos. 15 e 20 da Portaria SMDE nº 001/2026, que instituiu o Sistema Municipal de Inteligência Turística e determinou que o tratamento dos dados seja realizado apenas por servidores designados, mediante credencial individual e intransferível;

CONSIDERANDO o art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018, que impõe a adoção de medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a operação do Sistema Municipal

de Inteligência Turística e para o tratamento dos dados de visitação:

I - Henrique César de Arruda Soares, portaria nº 807/2021, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na função de ADMINISTRADOR do Sistema, a quem compete:

- a) a configuração do Sistema e a gestão dos perfis de acesso;
- b) a definição dos indicadores publicados no painel público;
- c) a extração de relatórios e a validação do relatório anual de inteligência turística;
- d) a determinação da eliminação ou da anonimização dos dados ao término do prazo de conservação.

II - Aline Miguel, portaria nº 709/2026, Diretor(a) de Incubadora de Empresas e Operações, na função de GESTOR do Sistema, a quem compete:

- a) a conferência e a efetivação dos cadastros de atrativos, verificados os elementos da manifestação de adesão;
- b) a conferência dos registros de visitação e a manutenção da base;
- c) a operação do painel e o acompanhamento dos indicadores;
- d) o atendimento às solicitações de titulares de dados, na forma do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, com encaminhamento

ao Encarregado do Município nos casos que demandarem orientação.

Parágrafo único. A efetivação dos cadastros de que trata a alínea “a” do inciso II limita-se à verificação dos elementos formais da manifestação de adesão, sendo vedado qualquer juízo de conveniência, oportunidade ou mérito sobre o atrativo.

Art. 2º O acesso ao Sistema dar-se-á por credencial individual e intransferível, vedado o compartilhamento de senhas e a utilização de contas de correio eletrônico particulares.

Art. 3º O Sistema manterá registro das operações realizadas, com identificação do responsável, data e hora, preservado o registro ainda que o dado correspondente seja posteriormente eliminado ou anonimizado.

Art. 4º Nas hipóteses de afastamento, substituição ou desligamento dos servidores designados, o acesso será imediatamente revogado e a designação substituída por ato próprio.

Art. 5º Dê-se ciência desta Portaria ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município e aos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde/MT, 18 de setembro de 2026.

Henrique Cesar de Arruda Soares

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 807/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3265/2026

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio de seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 02 de outubro de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO E SEUS COMPONENTES (PALCOS COBERTOS, HOUSE MIX, TORRES DE FLY P.A., SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL, PAINÉIS DE LED, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADOS, GRADIS DE CONTENÇÃO, TÚNEIS, PÓRTICOS, TESTEIRAS E CAMARINS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, OPERADORES E APOIO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (<https://canabradonorte.org/>). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 18 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 341/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, bem como às disposições contidas na Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam toda a atuação administrativa, inclusive no tocante à gestão de pessoal e ao desenvolvimento funcional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 252/2005 – dispõe que o desenvolvimento na carreira ocorrerá nos termos dos planos de cargos, carreiras e salários específicos, vinculando a concessão de progressões e vantagens ao cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira Geral da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 672/2016, estabelece as diretrizes para o desenvolvimento funcional dos servidores, dispondo sobre progressão horizontal por qualificação profissional e progressão vertical por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o trabalho técnico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, consistente na análise individualizada da vida funcional dos servidores, com a emissão de relatório acerca da situação funcional e da correspondente elevação de nível;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a elevação de nível funcional dos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, garantindo segurança jurídica, transparência, uniformidade e padronização na aplicação da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a adequada gestão de pessoal, assegurando a regularidade da vida funcional dos servidores e a implementação dos instrumentos de desenvolvimento na carreira, em estrita ob-

servância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam elevados de nível os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município de Canabrava do Norte/MT, conforme níveis constantes no **Anexo I** desta Portaria, observados os requisitos e o tempo de serviço, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação de nível poderá interpor recurso administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 3º. A elevação de nível prevista nesta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES

SERVIDOR(A)	MAT.	CARGO	NÍVEL
ALCEU FERNANDES DA SILVA	1751	ENCANADOR	11
ALINE MIRANDA DE SOUZA	2491	APOIO ADM-NUTRICAÇÃO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO	02
DACILENE PAIVA DE JESUS	1773	TECNICO EM ENFERMAGEM	11
ENIZAN VIEIRA DA SILVA	1752	PEDREIRO	11
FERNANDA ALVES DE SOUSA	2490	APOIO ADM-NUTRICAÇÃO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO	02
GEILZA TRINDADE VALVERDE SILVA	2493	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	02
GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	1956	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	04
HELEM DA SILVA NUNES	1767	RECEPCIONISTA	07
IZABEL ALVES TEIXEIRA	1747	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
JOSA FA DE SOUSA RAMOS	1757	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11
JUCERLEI BONATTO	1753	JARDINEIRO	11
MARA SILVIA DE JESUS PORTELA	1771	AGENTE ADMINISTRATIVO	11
REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS	1774	TECNICO EM ENFERMAGEM	11
RONES RODRIGUES VASCONCELOS	1756	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11
RONISCLEI GUIDA SOARES	1778	TECNICO EM ENFERMAGEM	11
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2492	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	02
SEBASTIÃO ALVES COELHO	1749	GUARDA MUNICIPAL VIGILANCIA	11
SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ	1754	JARDINEIRO	09
WILMAR FERREIRA DA SILVA	1755	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 342/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS TERMOS DOS RESPECTIVOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 621, de 31 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 615/2014, que disciplina a carreira dos Profissionais da Educação Básica e estabelece as modalidades de movimentação funcional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 672/2016, aplicável aos servidores integrantes do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários do Município;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados nesta Portaria apresentaram a documentação necessária para a concessão da respectiva movimentação funcional, observados os requisitos previstos nas legislações específicas de cada carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal por titulação profissional à servidora efetiva integrante do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 621/2014:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	CLASSE
LUANA RODRIGUES DA CUNHA	2393	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	D

Art. 2º Conceder promoção de classe aos servidores efetivos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos termos

da Lei Municipal nº 615/2014:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	CLASSE
GEILZA TRINDADE VALVERDE SILVA	2493	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	B
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2492	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	C
RAYANE PEREIRA DUARTE	2390	TAE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO	B

Art. 3º Conceder elevação de classe aos servidores efetivos integrantes do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários do Município, nos termos da Lei Municipal nº 672/2016:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	CLASSE
ESLAINE DIAS FRANCO	2385	OPERADOR DE ETA	D
MARIA DAS GRAÇAS BONIFÁCIO DA SILVA	511	AGENTE DE LIMPEZA PROFISSIONALIZADO	D

Art. 4º As movimentações funcionais de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria produzirão efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

A Prefeitura Municipal de Canarana/MT, por intermédio da Pregoeira, torna público que, em razão de inconsistência verificada na publicação/transmissão do procedimento junto ao PNCP, fica **suspensa a sessão pública anteriormente designada para 18/09/2026, às 13h00min.**

O **Edital e o 1º Adendo permanecem inalterados**, sendo promovida a republicação do procedimento para regularização da publicidade e adequação do cronograma, com a consequente reabertura dos prazos legais.

PRAZO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: até 30/09/2026, às 23h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026, às 13h00 min, horário

de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma BR CONECTADO.

Ficam reabertos os prazos para **apresentação de propostas, impugnações e pedidos de esclarecimento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas já cadastradas permanecerão registradas na plataforma, podendo ser mantidas, substituídas, atualizadas ou retiradas dentro do novo prazo.

Os licitantes deverão **verificar e, quando necessário, atualizar os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado**, observado o disposto no art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canarana - MT, 18 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025-2028
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO																	
CONTRATO	Nº OBRA	OBRA	EMPRESA CONTRATADA	VALOR INICIAL	ADICIONADO VALOR	SUPRESSIVO DE VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	(%)	SALDO TOTAL	(%)	SALDO PRÓPRIO	SALDO CONVÊNIO	INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	FIM DA EXECUÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO	STATUS
Direto 003/2021		PAVIMENTAÇÃO "ASFALTICA" DO "RPO" TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA IRRO BRANCO, RUA DAS ORQUIDEAS, ALAMEDA "EW-1" E ALAMEDA "EW-3" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$415.338,94	R\$0,00	R\$2.240,70	R\$413.098,24	R\$394.159,98	64,62%	R\$214.938,26	35,38%	R\$214.938,26	R\$ -	14/08/2021	24/10/2026	24/10/2026	EM ANDAMENTO
Direto 003/2024	074/2024	CONSTRUÇÃO DE FEITA DE CARIMBADA NAS AVENIDAS MATO GROSSO E ARAUCARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$594.048,35	R\$104.438,45	R\$0,00	R\$700.486,80	R\$211.400,00	30,18%	R\$489.086,80	69,82%	R\$489.086,80	R\$ -	18/04/2024	15/12/2026	15/12/2026	EM ANDAMENTO
Direto 004/2024	074/2024	COZINHA E REFEITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$124.105,36	R\$25.700,40	R\$0,00	R\$149.805,76	R\$54.992,40	36,71%	R\$94.813,36	63,29%	R\$94.813,36	R\$ -	29/04/2024	01/10/2026	01/10/2026	EM ANDAMENTO
Direto 002/2025	083/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA DO POSTO DE SAÚDE DO SETOR BOA SORTE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$125.072,34	R\$0,00	R\$0,00	R\$125.072,34	R\$21.867,21	17,48%	R\$103.205,13	82,52%	R\$103.205,13	R\$ -	13/01/2025	04/12/2026	04/12/2026	EM ANDAMENTO
Direto 003/2025	085/2025	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO "JOÃO LAUREANO LEMES NETO" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$98.592,20	R\$13.680,00	R\$0,00	R\$112.272,20	R\$33.791,41	30,10%	R\$78.480,79	69,90%	R\$78.480,79	R\$ -	22/04/2025	24/09/2026	24/09/2026	EM ANDAMENTO
Direto 004/2025	086/2025	EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO SETOR MARAVILHA, LINHA 23 E SETOR DO VIVENDO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA	EXECUÇÃO DIRETA	R\$9.783.491,82	R\$24.912,59	R\$0,00	R\$9.808.404,41	R\$5.855.070,00	59,69%	R\$3.953.334,41	40,31%	R\$3.953.334,41	R\$ -	23/04/2025	12/04/2027	12/04/2027	EM ANDAMENTO
Direto 005/2025	084/2025	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA NO BARRIO SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$170.531,84	R\$0,00	R\$0,00	R\$170.531,84	R\$124.125,07	73,96%	R\$44.406,77	26,04%	R\$44.406,77	R\$ -	07/10/2025	05/04/2026	05/04/2026	EM ANDAMENTO
Direto 001/2026	087/2025	EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$171.482,26	R\$0,00	R\$0,00	R\$171.482,26	R\$74.100,61	43,21%	R\$97.381,65	56,79%	R\$97.381,65	R\$ -	12/01/2026	28/09/2026	28/09/2026	EM ANDAMENTO
Direto 002/2026	088/2025	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EMERGENCIAIS CABRAL FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$43.779,10	R\$0,00	R\$0,00	R\$43.779,10	R\$18.939,10	43,26%	R\$24.840,00	56,74%	R\$24.840,00	R\$ -	23/02/2026	01/10/2026	01/10/2026	EM ANDAMENTO
Direto 003/2026	089/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DOS POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXECUÇÃO DIRETA	R\$258.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$258.000,00	R\$42.835,44	16,60%	R\$215.164,56	83,40%	R\$215.164,56	R\$ -	20/04/2026	17/10/2026	17/10/2026	EM ANDAMENTO
Direto 004/2026	092/2026	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SETE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA	EXECUÇÃO DIRETA	R\$5.554.643,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.554.643,14	R\$2.300.000,00	41,39%	R\$3.254.643,14	58,61%	R\$3.254.643,14	R\$ -	14/05/2026	10/11/2026	09/01/2027	EM ANDAMENTO
Direto 005/2026	094/2026	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VIEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA	EXECUÇÃO DIRETA	R\$7.340.644,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$7.340.644,72	R\$1.583.000,00	21,51%	R\$5.777.644,72	78,49%	R\$1.586,12	R\$ 5.776.078,60	20/07/2026	15/07/2027	13/09/2027	EM ANDAMENTO
021/2026	091/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO JOSE UELI DAVID PEREIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 3312/2025, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA: CNPJ nº. 29.570.797/0001-44	R\$1.141.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.141.000,00	R\$399.614,32	35,02%	R\$741.385,68	64,98%	R\$741.000,00	R\$ 385,68	23/03/2026	20/07/2026	29/09/2026	EM ANDAMENTO
023/2026	093/2026	EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrição nº 01.617.905/0001-78	R\$ 2.937.266,16	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.937.266,16	R\$0,00	0,00%	R\$2.937.266,16	100,00%	R\$ 207.266,16	R\$ 2.730.000,00	19/06/2026	19/04/2027	18/04/2028	EM ANDAMENTO
TOTAL >>>				R\$28.980.016,25	R\$170.731,44	R\$2.240,70	R\$29.148.006,99	R\$11.117.895,54	R\$5,14	R\$18.030.111,45	R\$8,86	R\$9.524.147,17	R\$8.506.444,28				

CARLINDA/MT,

sexta-feira, 18 de setembro de 2026

PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI
Decreto Nº 027/2024 - Diretor de Engenharia Civil
CREA MT 50624 RNP 1219820989

Avenida Antônio Carlos, Nº 439, Centro, CEP 78561-000, Carlinda/MT - Fone: (65) 3329-2000 Site: www.carlinda.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora APARECIDA PE-REIRA MIRANDA do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria

ria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Con-

curso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0263925	DANIELE SCHNEIDER DA SILVA SANTOS	8º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 305/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 16 de julho de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
044/2026	Dispensa de Licitação nº 016/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	GESTOR: Igor Fernando Ribeiro Nogueira FISCAL: Gleydson Araújo Moura	SUPLENTE DO GESTOR: Gleydson Araújo Moura SUPLENTE DO FISCAL: Igor Fernando Ribeiro Nogueira

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 306/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 22 de julho de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
045/2026 046/2026 047/2026 048/2026	INEXIG. Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	GESTOR: Daiane Mariana da Silva Benfica FISCAL: ADRIANA DE FREITAS	SUPLENTE DO GESTOR: Fabiana Aparecida Simonato SUPLENTE DO FISCAL: Elizângela Lopes

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 307/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 6 de agosto de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
049/2026	Dispensa de Licitação nº 017/2026	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA, COM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À ADOLESCENTE J. P. S., EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE DOS AUTOS Nº 0001394-77.2019.8.11.0007	GESTOR: MARIA FELIX DA SILVA FISCAL: DAIANE RIBOLDI	SUPLENTE DO GESTOR: ROSIMEIRE MEDEIROS DOS SANTOS SUPLENTE DO FISCAL: JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 308/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 14 de agosto de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
050/2026	Dispensa de Licitação nº 018/2026	AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GESTOR: CAUANA DA SILVA CESARIO FISCAL: GILBERTO MENDONÇA	SUPLENTE DO GESTOR: GILBERTO MENDONÇA SUPLENTE DO FISCAL: JOSE ROBERTO LINARES

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA Nº 309/2026**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 25 de agosto de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
051/2026 052/2026 053/2026	Pregão Eletrônico n.º 011/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 42010003, CADASTRADA POR MEIO DA PROPOSTA Nº 12095491000125012 JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	GESTOR: DAIANE RIBOLDI FISCAL: ANDRESSA SANTAGO DOLEYS	SUPLENTE DO GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA SUPLENTE DO FISCAL: JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO																	
CON-TRATO	Nº OBRA	OBRA	EM-PRESA CON-TRATA-DA	VALOR INICI-AL	ADITI-VO VA-LOR	SU-PRES-SIVO DE VA-LOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	(%)	SALDO TOTAL	(%)	SALDO PRÓ-PRIO	SALDO CON-VÊNIO	INICIO DA EXE-CUÇÃO E VÍ-GÊN-CIA	FIM DA EXE-CUÇÃO	FIM DA VIGÊN-CIA CON-TRATO	STA-TUS
Direta 003/2021		PAVI-MEN-TAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TER-RA-PLA-NA-GEM E DRE-NA-GEM SU-PERFI-CIAL EM TRE-CHOS DA RUA DAS MARA-VI-LHAS, RUA LIRIO BRAN-CO, RUA DAS OR-QUI-DEAS, ALA-MEDA EW-1 E ALA-MEDA EW-3 MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$615.338,94	R\$0,00	R\$2.240,70	R\$613.098,24	R\$396.159,98	64,62 %	R\$216.938,26	35,38 %	R\$216.938,26	R\$ -	16/08/2021	24/10/2026	24/10/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 003/2024	076/2024	CONSTRU-ÇÃO DE PISTA DE CA-MI-NHA-DA NAS AVENI-DAS MATO GROS-SO E ARA-PON-GAS DO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$594.048,35	R\$106.438,45	R\$0,00	R\$700.486,80	R\$211.400,00	30,18 %	R\$489.086,80	69,82 %	R\$489.086,80	R\$ -	18/06/2024	15/12/2026	15/12/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 004/2024	074/2024	COZI-NHA E REFEI-TÓRIO DA SE-CRE-TARIA DE OBRAS NO MUNI-CÍPIO	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$124.105,36	R\$25.700,40	R\$0,00	R\$149.805,76	R\$54.992,40	36,71 %	R\$94.813,36	63,29 %	R\$94.813,36	R\$ -	29/04/2024	01/10/2026	01/10/2026	EM ANDA-MEN-TO

		DE CARLINDA/MT															
Direta 002/2025	083/2025	AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA DO POSTO DE SAÚDE DO SETOR BOA SORTE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$125.072,34	R\$0,00	R\$0,00	R\$125.072,34	R\$21.867,21	17,48 %	R\$103.205,13	82,52 %	R\$103.205,13	R\$ -	13/01/2025	04/12/2026	04/12/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 003/2025	085/2025	SERVI-ÇO DE EXE-CUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UNIDADE DESEN-TRALIZADA DE REABILITACÃO "JOÃO LAUREANO LEMES NETO" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$98.592,20	R\$13.680,00	R\$0,00	R\$112.272,20	R\$33.791,41	30,10 %	R\$78.480,79	69,90 %	R\$78.480,79	R\$ -	22/04/2025	24/09/2026	24/09/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 004/2025	086/2025	EXE-CUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTACÃO EM TSD NO SETOR MARAVILHA, LINHA 23 E SETOR DO VIVEIRO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$9.783.491,82	R\$24.912,59	R\$0,00	R\$9.808.404,41	R\$5.855.070,00	59,69 %	R\$3.953.334,41	40,31 %	R\$3.953.334,41	R\$ -	23/04/2025	12/06/2027	12/06/2027	EM ANDA-MEN-TO
Direta 005/2025	084/2025	EXE-CUÇÃO DE QUADRA POLIES-PORTI-	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$170.531,84	R\$0,00	R\$0,00	R\$170.531,84	R\$126.125,07	73,96 %	R\$44.406,77	26,04 %	R\$44.406,77	R\$ -	07/10/2025	05/04/2026	05/04/2026	EM ANDA-MEN-TO

		VA EM ES-TRU-TURA METÁ-LICA NO BAIR-RO SANTA TERE-ZINHA NO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT															
Direta 001/2026	087/2025	EXE-CUÇÃO DE RE-FOR-MA DE CO-BER-TURA DA ES-COLA MUNI-CIPAL JOA-QUIM NABU-CO NO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$171.482,26	R\$0,00	R\$0,00	R\$171.482,26	R\$74.100,61	43,21%	R\$97.381,65	56,79%	R\$97.381,65	R\$ -	12/01/2026	28/09/2026	28/09/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 002/2026	088/2025	EXE-CUÇÃO DE AMPLI-AÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CA-BRAL FRAN-CISCO NO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$43.779,10	R\$0,00	R\$0,00	R\$43.779,10	R\$18.939,10	43,26%	R\$24.840,00	56,74%	R\$24.840,00	R\$ -	23/02/2026	01/10/2026	01/10/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 003/2026	089/2025	AQUI-SIÇÃO DE MATE-RIAS PARA SERVI-ÇO DE CONS-TRU-ÇÃO DA AMPLI-AÇÃO DO CEN-TRO DE LA-ZER DOS IDO-SOS NO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$258.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$258.000,00	R\$42.835,44	16,60%	R\$215.164,56	83,40%	R\$215.164,56	R\$ -	20/04/2026	17/10/2026	17/10/2026	EM ANDA-MEN-TO
Direta 004/2026	092/2026	EXE-CUÇÃO DE PA-VI-MEN-TAÇÃO ASFAL-TICA NO DIS-TRITO	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$5.556.643,16	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.556.643,16	R\$2.300.000,00	41,39%	R\$3.256.643,16	58,61%	R\$3.256.643,16	R\$ -	14/05/2026	10/11/2026	09/01/2027	EM ANDA-MEN-TO

		DEL REY, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA															
Direta 005/2026	094/2026	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA	EXE-CUÇÃO DIRE-TA	R\$7.360.664,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$7.360.664,72	R\$1.583.000,00	21,51%	R\$5.777.664,72	78,49%	R\$1.586,12	R\$5.776.078,60	20/07/2026	15/07/2027	13/09/2027	EM ANDA-MEN-TO
021/2026	091/2026	CON-TRATA-ÇÃO DE EM-PRESA ESPE-CIALI-ZADA PARA EXE-CUÇÃO DA RE-FOR-MA E AMPLI-AÇÃO DO CEN-TRO CULTU-RAL E ES-PORTIVO JOSE LUIZ DAVID PE-REZ, CON-FOR-ME TER-MO DE CON-VÊNIO N° 3312/2025, NO MUNI-CÍPIO DE CAR-LINDA/MT	CONS-TRU-TORA LUMI-CEN-TER LTDA; CNPJ nº. 29.570.797/0001-4	R\$1.141.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.141.000,00	R\$399.614,32	35,02%	R\$741.385,68	64,98%	R\$741.000,00	R\$385,68	23/03/2026	20/07/2026	29/09/2026	EM ANDA-MEN-TO
023/2026	093/2026	EXE-CUÇÃO DE OBRA PARA CONS-TRU-ÇÃO DE 20 UNI-DADES HABI-TACIO-NAIS PRO-GRAMA MI-NHA CASA MINHA VIDA	HP CONS-TRU-TORA E EM-PRE-NDI-MEN-TOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº	R\$2.937.266,16	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.937.266,16	R\$0,00	0,00%	R\$2.937.266,16	100,00%	R\$207.266,16	R\$2.730.000,00	19/06/2026	19/06/2027	18/06/2028	EM ANDA-MEN-TO
TOTAL >>>				R\$28.980.016,25	R\$170.731,44	R\$2.240,70	R\$29.148.506,99	R\$11.117.895,54	R\$5,14	R\$18.030.611,45	R\$8,86	R\$9.524.147,17	R\$8.506.464,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 56.050.471 ALICE VITORIA SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.050.471/0001-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES DE CUIDADOR DE IDOSO DIURNO E NOTURNO, CUIDADOR INFANTIL DIURNO E NOTURNO, ORIENTADOR SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARGAS HORÁRIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 14.09.2026 a 09.09.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 27/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (CASA DE APOIO) E ASSISTÊNCIA Á PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **02/10/2026 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026/LIC

DISPENSA Nº 22/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	TOTAL
1	191461	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMERA DE SEGURANÇA VHD 1220 BULLET FUUL COLLOR G8	60	UNIDADES	R\$ 372,50	R\$ 22.350,0
2	191462	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E 10X10 CM	60	UNIDADES	R\$ 22,45	R\$ 1.347,0
3	191463	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DISCO RIGIDO 64 MB HD 1TB WD 11PURZ	05	UNIDADES	R\$ 832,00	R\$ 4.160,0
4	191464	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO POWER BALUN - 16 CANAIS VD 1016 WP FULL HD	04	UNIDADES	R\$ 1.671,30	R\$ 6.685,20
5	191465	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO POWER BALUN - 8 CANAIS VB 1008 WP FULL HD	01	UNIDADES	R\$ 991,71	R\$ 991,71
6	191466	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1116-C	05	UNIDADES	R\$ 875,92	R\$ 4.379,60
7	191468	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ROLO DE CABO BLINDADO LAN F/UTP 24 AWGX 4P CAT.5E 100% COBRE	3000	UNIDADES	R\$ 4,48	R\$ 13.440,0
8	191470	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ45 CAT5E	150	UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 148,50
9	191471	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MINI RACK 5U X 350 MM 19 ORGANIZADOR PRETO	5	UNIDADES	R\$ 405,73	R\$ 2.028,65
10	191472	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOBREAK ATTIV 600 VA -BI	5	UNIDADES	R\$ 505,43	R\$ 2.527,15
VALOR TOTAL:						R\$58.057,81

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor, dos seguintes produtos/serviços:

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até **23/09/2026**, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sítio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: <https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>

Castanheira/MT, 18 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria N° 068/2026

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 182/2026

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao município de Juína/MT, para o exercício de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Município de Juína/MT, visando à cessão de servidora pertencente ao quadro efetivo deste Município para o exercício de cargo em comissão junto àquele ente municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidor público entre entes da Administração Pública, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o interesse público e administrativo na cooperação entre os entes municipais, sem prejuízo da preservação do vínculo funcional da servidora com o Município de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão ao Município de Juína/MT da servidora Vanessa Sabatine Bataier, matrícula funcional nº 5343, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, integrante do quadro permanente de servidores, para exercer o cargo em comissão junto à estrutura administrativa daquele Município.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria vigorará no período de 21 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada, mediante manifestação de interesse dos entes envolvidos e observância da legislação aplicável.

Parágrafo único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade da Administração Municipal cedente, mediante comunicação ao Município cessionário, hipótese em que a servidora deverá reassumir o exercício de seu cargo de origem.

Art. 3º - A cessão ocorrerá com ônus para o Município cessionário, ao qual incumbirá suportar os encargos financeiros decorrentes da cessão, inclusive aqueles relativos à remuneração e aos encargos funcionais e previdenciários da servidora e respectivos encargos previdenciários patronais e outros.

Parágrafo único - Caberá ao Município cessionário promover o ressarcimento ao Município cedente dos valores despendidos com a remuneração, contribuições previdenciárias e demais encargos patronais referentes à servidora cedida, observados os procedimentos e prazos estabelecidos entre os entes.

Art. 4º - Durante o período da cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro permanente do Município de Castanheira/MT, ficando sujeito, quanto ao seu vínculo funcional originário, às disposições do respectivo regime jurídico.

Art. 5º - O Município cessionário deverá encaminhar ao Município cedente, sempre que necessário, as informações relativas à frequência, afastamentos, férias, licenças e demais ocorrências funcionais da servidora durante o período de cessão, para fins de registro e controle de sua vida funcional.

Art. 6º - Encerrado o período de cessão, cessada a investidura no cargo em comissão ou revogada a cessão por qualquer dos entes envolvidos, a servidora deverá retornar ao Município de origem e apresentar-se ao órgão responsável pela gestão de pessoal para reassumir o exercício de seu cargo efetivo.

Art. 7º - A presente cessão não implica alteração da titularidade do cargo efetivo ocupado pela servidora, nem transferência definitiva de seu vínculo funcional para o Município cessionário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de setembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 26/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **01/10/2026 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12420000 SSP/MT e do CPF/MF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante deno-

minado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.081.817/0001-09, com sede na Q SRTVS 701, nº 130, bairro Asa Azul, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico: contato@capitalctr.com.br com fone WhatsApp: 61-9.8142-7996, Representado neste ato por **LUIS CESAR PIVOVAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 075/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor do Contrato Administrativo nº 075/2025, mediante a aplicação do reajuste contratualmente previsto, alterando-se as Cláusulas Segunda e Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 075/2025 pelo período de mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **19 de setembro de 2026 e 19 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em razão da prorrogação da vigência contratual e da aplicação do reajuste anual previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 075/2025, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a **4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)**, o valor global do Contrato passa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **para R\$ 31.266,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, a ser pago conforme originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3390000000.15000000000-

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Primeiro Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Contrato Administrativo nº 075/2025, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2025, celebrado em 19 de setembro de 2025, não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 14 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CESAR PIVOVAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO, CNPJ nº 19.363.956/0001-86, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 335A, Centro, na cidade de Cláudia - MT, CEP: 78.540-000

Valor global estimado: R\$ 18.599,73 (Dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 18 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, nomeada pela Portaria nº 001/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO, CNPJ nº 19.363.956/0001-86, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 335A, Centro, na cidade de Cláudia - MT, CEP: 78.540-000

Valor global estimado: R\$ 18.599,73 (Dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito, Srº. Marcos Fernando Feldhaus.

Cláudia - MT, em 18 de Setembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Portaria nº 001/2026

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, por meio do Departamento de

Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Administrativo nº 102/2026, Processo de Adesão nº 016/2026 e Pregão nº 039/2026**, cujo objeto consiste na **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SESP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL OPERACIONAL DESTINADOS À BRIGADA MISTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT"**.

O cancelamento refere-se a seguinte publicação:

Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM: publicação realizada na **Edição nº 5.077, páginas 255 a 256, divulgada em 18 de setembro de 2026.**

Dessa forma, ficam **CANCELADA a referida publicação**, para que não produzam efeitos como publicação oficial do respectivo Aviso de Adesão, devendo ser observadas as providências administrativas necessárias para a regularização e, se for o caso, posterior republicação do ato.

Cláudia - MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA- MT- E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Eptácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 016/2022, Pregão nº 052/2022, da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, oriundo do Pregão Presencial 043/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de União Do Sul/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 074/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **20 de setembro de 2026** e seu término previsto para o dia **20 de setembro de 2027**, não podendo mais ser prorrogado vez que atingirá o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R\$ 169.390,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa reais), cujos pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal, desde comprovado a prestação dos serviços mediante relatório, atestado pelo Fiscal, sendo os valores conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Hora/serviço	1.000	R\$ 169,39	R\$ 169.390,00
VALOR TOTAL: R\$ 169.390,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

- (10) 02.001.4.122.0002.2002.3.3.90.00.1.500.0000000- Gabinete do Prefeito;
- (25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.1.500.0000000 - Gabinete do Secretário Municipal de Administração;
- (50) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Finanças;
- (73) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.00.1.500.1001000 - Secretaria Municipal de Educação;
- (91) 05.002.12.361.0006.1058.3390000000.15001001000 - Escolas Municipais - Ed. Infantil;
- (114) 05.002.12.361.0006.2010.3390000000.15001001000 - Escolas Municipais;
- (137) 05.002.12.365.0006.1059.3390000000.15001001000 - Creches Municipais - Ed. Infantil;
- (287) 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);
- (275) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);
- (253) 07.001.08.122.0002.2045.3390000000.15000000000 - Fundo de Assistência Social;
- (510) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- (308) 08.001.04.122.0002.2052.3390000000.15000000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- (199) 06.002.10.301.0018.2027.3390000000.16000000600 - Atenção Básica;
- (218) 06.002.10.302.0019.2028.3390000000.15001002000 - MAC;
- (504) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.660.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Contrato Originário, em seu item 4.2.1, da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/09/2022.

Cláudia - MT, 17 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

ALINE MESSIAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Fernanda Kaefer** Nome: **Ana Paula da Silva**

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA RAFAEL GOTtert.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestao-contratos@claudia.mt.gov.br, com telefone/WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **50.280.001 RAFAEL GOTtert**, inscrita no CNPJ sob nº 50.280.001/0001-05, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Anexo ao Posto Avenidas, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, com endereço eletrônico: r.graos@hotmail.com, com telefone WhatsApp: 66 9999-8402, neste ato representada pelo Srº. **RAFAEL GOTtert**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 106/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **19 de setembro de 2026** e seu término previsto para o dia **19 de setembro de 2027**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 33.039,96 (trinta e três mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando o reajuste anual, de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante emissão da referida Nota Fiscal, desde comprovado a prestação dos serviços mediante relatório, atestado pelo Fiscal, sendo os valores conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Un. com reajuste - (4,44%)	Total
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - CAMIONETE DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS E ENCERAMENTO DA LATARIA EM VEÍCULO TIPO CAMIONETE.	UNIDADE	25	R\$ 253,50	R\$ 264,75	R\$ 6.618,75
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA COMPLETA COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INCLUSIVE MOTOR E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA ÁREA INTERNA DO VEÍCULO, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS, VEÍCULO DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	UNIDADE	79	R\$ 154,75	R\$ 161,62	R\$ 12.767,98
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - MOTOS, DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS.	UNIDADE	35	R\$ 42,61	R\$ 44,50	R\$ 1.557,50
LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES - VEÍCULO DE PASSEIO DUCHA SIMPLES COM LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, COM SECAGEM E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESTILO GLICERINA NOS PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO DE ATÉ 07 LUGARES	UNIDADE	109	R\$ 106,25	R\$ 110,97	R\$ 12.095,73
Total: R\$ 33.039,96 (trinta e três mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

- (10)** 02.001.4.122.0002.2002.3.3.90.00.1.500.0000000- Gabinete do Prefeito
- (50)** 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Finanças
- (73)** 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.00.1.500.1001000 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA;
- (200)** 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.1.500.1002000- Secretaria Mun. de Saúde (AT. BASICA);
- (199)** 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.1.600.0000600- Secretaria Mun. de Saúde (AT. BASICA);
- (275)** 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);
- (504)** 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.660.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);
- (287)** 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);
- (451)** 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.00.1.600.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);
- (301)** 07.003.08.243.0025.2044.3390000000.15000000000 - CONSELHO TUTELAR.
- (308)** 08.001.04.122.0002.2052.3390000000.15000000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- (350)** 09.001.20.606.0002.2056.3390000000.15000000000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;
- (371)** 10.002.18.541.0004.2057.3390000000.15000000000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Contrato Originário, em seu item 4.2.1, da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/09/2023.

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

50.280.001 RAFAEL GOTTERT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07/2026-CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
COCALINHO- MT**

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07/2026.

“Dispõe sobre a convocação de *Conselheiro Tutelar Suplente* para substituição de *Conselheiro Tutelar Titular*”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 17 (dezessete) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), registrada na Ata nº 09/2026;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal nº 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular destituído da função, com perda de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência Conselheira Tutelar Suplente **Maria das Dores Cardoso de Sá** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo de **Conselheira Tutelar TITULAR**.

Art. 2º A Conselheira Tutelar deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2026

Ranaires Machado Ferraz
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 001/2026/SEMEC DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

EDITAL Nº 001/2026/SEMEC DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos ao Cargo de Diretor de Unidade Escolar.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria 01/SEMEC/2026, faz saber que se encontram aberta as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de Diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei nº 9.394/1.996.

– LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011; da Lei Municipal nº 054/91, Lei Municipal nº 771 de 20 de outubro de 2016, alterada pela Lei Municipal Nº 985/2022, e Portaria 01/SEMEC/2026, que estabelecem os critérios, etapas e unidades escolares que terão seleção de diretor (a).

1 – Do Edital de Abertura:

1.2 - O Edital de abertura do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor escolar estará disponível no dia 21/09/2025, no diário oficial da AMM/MT Município de Cocalinho-MT e no mural de todas as escolas municipais.

2 - Das inscrições:

2.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/09/2026 a 02/10/2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 – Haverá Processo de Seleção de Candidatos para as escolas com 60 ou mais alunos regularmente matriculados.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

- a) Ficha padrão identificando o candidato;
- b) Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria n 001/SEMEC/2026.

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

- c) Declaração do candidato afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;
 - d) Declaração de efetivo exercício, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 985/2022.
 - e) Comprovação de habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.
 - f) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.
 - e) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).
- 2.4- Não havendo candidatos inscritos para participar no processo seletivo caberá a Secretaria Municipal de Educação, a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 985/2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer unidade da rede municipal de ensino.

3 – Divulgação dos Escritos:

3.1– Divulgação do resultado da ETAPA I: Classificado e desclassificado no dia 04/10/2026.

4 – Da Avaliação Psicológica:

4.1 – No dia 19/10/2026, na Escola Raimundo Soares Nava, no horário das 8:00h às 11:00h, o candidato à diretor escolar passará por avaliação psicológica realizada por Psicólogo, para análise e verificação do perfil e aptidão para o desempenho da função.

4.2 - O candidato que não se fizer presente no horário determinado será desclassificado do processo, exceto os casos de justificativa legal.

4.3 - Para os casos de justificativa legal, a Comissão do processo de seleção deve delegar sobre nova data que possibilite ao candidato realizar referida avaliação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5-1 - Nesta etapa, o candidato deverá atingir na prova/avaliação psicológica classificação média, médio superior ou superior, com base na tabela para ser considerado APTO. O candidato que não atingir essa classificação será considerado INAPTO e estará eliminado do processo, não cabendo recurso.

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

6 - Da Prova Escrita:

6.1- Os candidatos inscritos para a função de diretor escolar para o biênio 2027/2028 deverão realizar prova escrita, composta por 20 questões objetivas, sendo:

- a) 05 Questões de cunho Pedagógico;
- b) 05 Questões de cunho relacionado aos programas do Governo Federal e Governo Estadual;
- c) 05 Questões sobre Legislação em vigor, pertinente à Educação;
- d) 05 Questões sobre informática básica.
- e) A prova será realizada no dia 22 /10/2026, na escola Raimundo Soares Nava, com duração de 3 horas, com início às 8h e término às 11h.

6.2- DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.3 Será considerado classificado o candidato que atingir, acima da média 5,0 na prova escrita.

7- Da entrega do Plano de Gestão à SEMEC

7.1 – O candidato deverá entregar o Plano de Gestão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 17h do dia **27/10/2026** para avaliação e deferimento.

7.2– O candidato que não apresentar o Plano de Ação no prazo estipulado será desclassificado do Processo.

8 – Da classificação Final:

8.1– A classificação dos candidatos se dará pelo maior número de pontuação obtido em todas as etapas previstas no Artigo 11 da Lei Municipal N° 985/2022.

9- Da divulgação do resultado:

9.1– A publicação e divulgação do resultado do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor escolar ocorrerão no dia 29/10/2026, no Diário Oficial da AMM/MT Município de Cocalinho, afixado o resultado no Mural da SEMEC, Prefeitura Municipal e Escolas Municipais.

10 – Da Posse:

10.1 – Entre os candidatos aprovados, obedecida à lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

função de Diretor Escolar, que assumirá na data de 02/01/2027 a Unidade Escolar estipulada pela Secretaria Municipal de educação e pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência, apresentando:

- a) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;
- b) Carta compromisso de participar dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras;
- c) A transição da função de diretor escolar ocorrerá no dia 02/01/2024, no ato da posse, com a participação do atual diretor, diretor a ser empossado, representante do CDCE, representante do Sindicato dos Servidores e Equipe SEMEC, momento em que deve ser feito o repasse da documentação escolar e relação do patrimônio da Instituição.

10.2 - Caso o diretor escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 985/2022, para nomeação, após a verificação do perfil por meio de teste psicológico, plano de gestão e entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - Da Comissão do Processo de Seleção:

11.1- Está composta uma Comissão do processo de seleção para conduzir o processo de seleção de candidatos à direção, constituída e homologada pelo Secretário Municipal de Educação, via Portaria.

11.2 - As atribuições da Comissão do processo de seleção serão nos termos do Artigo 12º da Lei Municipal Nº 985 /2022, de 12 de setembro de 2022.

12-Dos critérios:

12.1 - Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas públicas da rede municipal estão contidas Lei Municipal nº 985, de 12 de setembro de 2022, e na Portaria nº 01/SEMEC/ 2026.

13 - Das disposições gerais:

13.1 - É facultado ao candidato a inscrição por procuração, devidamente autenticada.

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

13.2 - As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

13.3 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

13.4 - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão do processo de seleção encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Unidades Escolares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, e em aceitar as condições do processo de seleção, tais como estabelecido na Lei Municipal nº 985/2022.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvindo a comissão do processo de seleção.

13.7 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2026.

Comissão Organizadora

Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar – 2026

Programação das Ações para Seleção de Diretores nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica:

Cronograma:

DATA	AÇÕES	LOCAL
18/09/26	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL DA AMM E MURAL DAS ESCOLAS
23 a 01/10/26	INSCRIÇÃO	SEMEC
04/10/26	DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	SEMEC
05/10/26	RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	SEMEC
06/10/26	CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SEMEC

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

19/10/26	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	ESCOLA RAIMUNDO SOARES NAVA
22/10/26	AVALIAÇÃO ESCRITA	ESCOLA RAIMUNDO SOARES NAVA
26/10/26	RESULTADO DO GABARITO E NOTA	MURAL DAS ESCOLAS
27/10/26	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	
29/10/26	Resultado final	DIARIO OFICIAL DA AMM.MT

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
 COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – Identificação:

- a) Nome completo: -----
- b) RG Nº: ----- Órgão Exp. ---/--- CPF Nº -----
- c) Endereço Completo: -----
- d) E-mail: -----
- e) Contato: -----
- f) Formação: -----

1- Tempo de lotação na rede Municipal de Ensino: -----

2- Tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva (40 horas semanais)? -----

1– Anexar junto à ficha de inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições da Lei Municipal Nº 985/2022, e do Edital 001 de Seleção 2026.
- c) Declaração do candidato afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;
- d) Comprovação de habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar, cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em regime de Dedicção Exclusiva (DE);

Cocalinho - MT, em ---- de ---- de 2026.

Assinatura do Candidato

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Município de Cocalinho

ADM: 2021/2024

Cocalinho MT, 18 setembro de 2026

Elizangela Alves Ferreira Cardoso

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR Nº 001/SEMEC/
2026.

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – FONE: 0800 264 8712
COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.872/2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SETE LUGARES, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	1	2	R\$ 62.900,00	R\$ 125.800,00
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	2	22	R\$ 16.490,00	R\$ 362.780,00
MP MÁQUINAS LTDA	43.285.889/0001-03	3	2	R\$ 143.100,00	R\$ 286.200,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 774.780,00 (Setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**

Cocalinho - MT, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.872/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02/10/2026 às 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 010/2026**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 18 de setembro de 2026.

André Luiz Sousa de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _281/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ANA GISELI DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ANA GISELI DA SILVA, portadora da matrícula nº 8021, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 03/09/2026 e término em 05/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/09/2026, re-

vogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _282/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor do servidor Sr. ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 6958, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal Educação,

do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/08/2026 e término em 12/10/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 283/2026, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor “UBERACI DAS CHAGAS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. UBERACI DAS CHAGAS, portador da matrícula n. 111, efetivo, no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 284/2026, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor “VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA, portador da matrícula n. 3474, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/09/2026 e término em 10/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _285/2026, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “CIRLENE APARECIDA BALIEIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. CIRLENE APARECIDA BALIEIRO, portadora da matrícula nº 1733, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 08/09/2026 e término em 10/09/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _286/2026, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. VALDILENE FERREIRA DA SILVA TERRA, portadora da matrícula nº 6949, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 31/08/2026 e término em 10/09/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/08/2026, re-

vogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2000, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 06/2020.

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Colíder-MT:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI

Suplente: MÁRCIA DA SILVA FURLANETTO

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: TÂMARA ROSÂNGELA CASTANON COIMBRA

Suplente: DANUBIA DOS SANTOS HUSSEN ALI

Titular: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS

Suplente: JUDINEIS LIM GOULART

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Suplente: LEIA GARNICA TARIFA DOS SANTOS

Titular: PATRÍCIA FELIX BATISTA DA CRUZ

Suplente: ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA

IV - Representantes dos Professores:

Titular: IVANA MARCIA PEDON (**PRESIDENTE**)

Suplente: PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA

Titular: VERGINIA CONCEIÇÃO CORREA (**VICE-PRESIDENTE**)

Suplente: APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, correspondendo o período de 22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2030.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026**

O EXMO. SR. RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado que será realizado através de análise curricular, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para contratação temporária de Apoio de Desenvolvimento Escolar-ADE

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a seleção de candidatos(as) ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, amparada pela Lei Municipal 3.554/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação do cargo e dá outras providências.

Art. 3º- A comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luciana da Silva Sant'Ana	Presidente	1599
Márcia da Silva Furlanetto	Membro	2558
Elizangela Aparecida de Oliveira	Membro	174

Parágrafo Único - As atribuições de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pelo presidente.

Art. 4º - O Presidente da comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de SETEMBRO 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 014/2026. **Objeto** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados nas unidades municipais de saúde, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados nas unidades municipais de saúde. Alteração: **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar o valor unitário dos itens nº 133, 286, 410, 411, e 415, descrito na Cláusula Quarta da Ata de registro de Preço **Item nº 133 - Compressa de Gaze 7,50x7,50cm (10 Unidades);** Valor Pacote Reequilibrado: R\$ 0,51, - **Item nº 231 - Fralda Geriátrica Adulto - Tamanho Grande (G);** Valor Unitário Reequilibrado: R\$ 1,58 - **Item nº 286 - Lanceta Automática 28g (100 Unidades),** Valor caixa Reequilibrado: R\$ 11,87- **Item nº 410 - Seringa 10ml Luer Lock - Com Agulha 25x7mm (100 Unidades),** Valor Caixa Reequilibrado: R\$ 48,14 - **item nº 411 - Seringa 10ml Luer Slip - Sem Agulha (100 Unidades) ,** Valor Caixa Reequilibrado: R\$ 30,24 - **Item nº 415 - Seringa 20ml Luer Lock - Com Agulha 25x7mm (100 Unidades) ,** Valor Caixa Reequilibrado: R\$ 82,83. Data de Assinatura: Colíder-MT, 18 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI/COLIDER/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.476, de 25 de setembro de 2025**, bem como em conformidade com a **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**, atualizada pela **Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022**, e demais normativas que regem a Política Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre o registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o requerimento de registro apresentado pela **Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP (Lar dos Idosos São Vicente de Paulo)**, instruído com a documentação exigida pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Comissão competente deste Conselho, que emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido de registro;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026, registrada em ata de nº12.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Registro da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP (Lar dos Idosos São Vicente de Paulo)**, inscrita no CNPJ nº24.670.614/0001-49, com sede no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º O registro concedido por esta Resolução reconhece a entidade como regularmente inscrita perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, habilitando-a ao desenvolvimento de suas atividades na área de atendimento à pessoa idosa, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.476/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizados, junto ao CMDPI, todos os documentos e informações necessários à manutenção do registro, comunicando, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, diretoria, endereço, objetivos institucionais ou demais informações relevantes.

Art. 4º O registro poderá ser revisto, suspenso ou cancelado, na forma da legislação vigente, caso sejam constatadas irregularidades ou o descumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se. Colíder, 17 de setembro de 2026

JOSÉ AFONSO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E
COMUNICACAO
LEI Nº 3.559/2026

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE FATURA NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade da emissão e disponibilização de segunda via das faturas relativas aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados sob regime de concessão no Município de Colíder-MT.

Art. 2º - Fica vedada à concessionária responsável pela prestação dos serviços de que trata esta Lei a cobrança de tarifa, taxa, preço público, expediente ou qualquer outro valor do usuário pela emissão ou disponibilização de segunda via de fatura.

Art. 3º - A gratuidade prevista nesta Lei aplica-se independentemente do meio utilizado pelo usuário para obtenção da segunda via, inclusive atendimento presencial, telefone, aplicativo, sítio eletrônico ou qualquer outro canal disponibilizado pela concessionária.

Art. 4º - As disposições desta Lei prevalecerão sobre normas regulamentares municipais que autorizem cobrança especificamente pela emissão ou disponibilização de segunda via de fatura, devendo os procedimentos administrativos e regulatórios ser adequados à presente Lei.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à entidade competente pela regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 190/2026. Autoria: Ver. Bruno Patriota.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA -
AValiação DAS METAS DO 2º QUARIMESTRE DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AValiação DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, **no dia 28 de setembro de 2026, às 09:h00**.

Colniza, 17 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 535/ADM/2026

PORTARIA Nº 535/ADM/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO**, matrícula nº 2179-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de outubro de 2026**, sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 536/ADM/2026

PORTARIA Nº 536/ADM/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO**, matrícula nº 2179-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **3 de novembro a 2 de dezembro de 2026**, sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Ivoné Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/ADM/2026

PORTARIA Nº 537/ADM/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO**, matrícula nº 3238-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **7 de dezembro de 2026 a 5 de janeiro de 2027**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Ivoné Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/ADM/2026

PORTARIA Nº 538/ADM/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **JOSE NOGUEIRA PONTE**, matrícula nº 1796-1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período **1º de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, sendo que os **primeiros e últimos 30** (trinta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022, referente ao quinquênio 2017/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Ivonê Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 064/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 000059/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADA: STARTNET PROVEDOR COLNIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.298.470/0001-72**

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 064/2024, cujo objeto é a formalização da alteração da razão social/nome empresarial da **CONTRATADA**, anteriormente denominada **GERVANE G. STOLL & GUSTAVO T. DE SOUZA LTDA**, que passa a denominar-se **STARTNET PROVEDOR COLNIZA LTDA**, conforme documentação societária apresentada e juntada aos autos.

A alteração possui caráter exclusivamente cadastral, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, inclusive objeto, valor, vigência, direitos e obrigações assumidos pelas partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 17 de setembro de 2026.

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO MOTOCICLETA N° 00008/2026

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O N° 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais N° 119 Em Colniza-Mt.

CESSIONÁRIA: CLEUZA LOU DA SILVA SOARES. Matrícula N° **629-6**, Portador(A) Da Carteira De Identidade N° 73****4, CPF: 00XXXX.XXX-16, CNH: 518*****05 – CNH AB, Residente No Muni-

cípio De Colniza - MT, Na Br 418, Km 28 Sentido Aripuana. Doravante Designada **CESSIONÁRIA**,

OBJETO: MOTOCICLETA- HONDA - POP 110I ES - FAB/MOD 2025/2025, COR: BRANCA, PLACA - SPR6B33, RENAVAL - 01430112090 - CHASSI: 9C2JB0100SR438253 - MOTOR: JB01E0S438512, POP N° 32, REGISTRO PATRIMÔNIO N° 1/027038, NOTA FISCAL N° 1295, SÉRIE 001, FOLHA 1/1.0

DATA DA EMISSÃO:18/09/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:09/09/2026

DATA DO VENCIMENTO:09/09/2028

Monica Machado Sousa

Gestora De Contratos

Departamento De Contratos

Prefeitura Municipal De Colniza/Mt

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: N.S CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ N° 12.959.849/0001-76.

OBJETO:

1.1. O Contrato nº 029/2025 tem por objeto a execução da obra de Reforma e Finalização da Creche Proinfância Tipo C, localizada no Distrito de Guariba, conforme o Termo de Compromisso PAC202633/2012 e a Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colniza/MT.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2025 por mais 16 (dezesesseis) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2026 a 20 de janeiro de 2028, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 8 (oito) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2026 a 20 de maio de 2027, con-

forme o cronograma físico-financeiro atualizado e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.3. A prorrogação prevista nesta Cláusula fundamenta-se nas disposições contratuais aplicáveis e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os requisitos legais pertinentes à continuidade da execução contratual.

DO VALOR: O valor da contratação permanece no valor R\$ **2.387.012,21 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, doze reais e vinte e um centavos).**

DATA DA EMISSÃO: 18/09/2026.

Vigência do contrato: 20/09/2026 a 20/01/2028.

Execução da obra: 20/09/2026 a 20/05/2027.

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO - 5ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 002/2026, processo administrativo 048/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, contava, em homologações anteriores, com os seguintes proponentes já credenciados: 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 65.974.218 KATHERYNES DE LOS ANGELES SI-

FONTES GUERRA; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 65.039.519 JOAO PAULO RAMOS DE SOUZA; 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 65.172.795 DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES; 64.889.457 JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARRANHOS; 67.877.816 ANDRESSA PEREIRA VIEIRA; 27.271.632 MEIRE SEIFERT; 61.538.455 ERISTON GOSLISKI LARRANHAGA; 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA; 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; 65.104.950 ADRIANA DE SOUZA JORGE; 68.269.652 ALISON GONCALVES DA SILVA; 65.186.829 KAREN FERNANDA DA SILVA VIEIRA; 67.996.244 KEVELIN DAIZA PINHEIRO SIMAO BARBOSA; 68.171.935 HIOLANDA COIMBRA SOUZA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 64.069.794 ELAINE PIRES DE OLIVEIRA E FERNANDO SADON PINTURAS LTDA; 68.369.975 ELIANA CRISTINA FRANCA FERNANDES; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 45.911.707 EUDRE FILOMENA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; 65.072.767 ANE CAROLINE MARQUES RAMIRES; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; ROBERTO FALCIERI 61834084253; 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA.

Em razão da manifestação de interesse de novo proponente, fez-se necessária nova homologação, passando a integrar o rol de credenciados a empresa: 68.358.278 JULIANA BRUNA MACIEL; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; ADRIANA DA SILVA 02593002174; 68.023.446 SILMARA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 49.146.738 JOEL CORREIA.

Comodoro – MT, 18 de Setembro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2026

DATA: 15/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 68.369.975 ELIANA CRISTINA FRANCA FERNANDES

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00

VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.034- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (722)- CENTRO DE CUSTO: 138.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026**DATA:** 15/09/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO 60725087404

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	260	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMADOURAS, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R\$ 180,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL R\$ 46.800,00					

DESPESA: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE - 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (473)- CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 167/2026**DATA:** 16/09/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** CAMPOS AGRÍCOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTA”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

2º COLOCADA PARA OS ITENS: **CAMPOS AGRÍCOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
09	600	MT	MANGUEIRA JARDIM 1/2 FLEX VERDE, ESPESSURA DE 2,5 MM, EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO(ANTI-TORÇÃO) DE PVC FLEXÍVEL.	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
13	150	UNID.	TELA SOMBRITE 50% 3 MT	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
24	1200	MT	TELA P/CERCA GALV. 2X1,5 MT	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL R\$ 10.905,00					

DESPESA: ÓRGÃO - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE - 02 - RECURSO PRÓPRIO

PROJETO ATIVIDADE - 2.048 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) - MATERIAL DE CONSUMO, RECURSOS ORDINÁRIOS (1516).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026**DATA:** 16/09/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL					28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1596). CENTRO DE CUSTO (256).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2026**DATA:** 16/09/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** 54.904.044 MARLI RODRIGUES

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL					28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE - 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (473)- CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026**DATA:** 16/09/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** 65.072.767 ANE CAROLINE MARQUES RAMIRES

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANU-

TENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSOS RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 110,00	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL					28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE - 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (473)- CENTRO DE CUSTO (89).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO ARP Nº 034/2026

PROCESSO Nº 119/2026

O Município de Confresa - MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 12/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025, realizado pelo Município de Gaúcha do Norte - MT.**

A referida Ata tem como empresa detentora **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº **57.050.993/0001-23**, tendo por objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2025, realizado pelo Município de Gaúcha do Norte - MT, sendo aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, materiais de enfermagem, materiais de uso hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Confresa - MT.**

VALOR TOTAL: R\$ 853.622,35 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

Confresa - MT, 18 de setembro de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa-MT

ATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, RICARDO ALOISO BABINSKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Confresa/MT instaurou o Processo Administrativo nº 120/2026, destinado à realização da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento institucional e apoio administrativo ao Município de Confresa/MT, mediante atendimento presencial na Capital do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o procedimento foi divulgado para recebimento de propostas no período iniciado em 16 de setembro de 2026, com encerramento previsto para 22 de setembro de 2026, às 14h00, por meio da plataforma eletrônica BLL;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra na fase de recebimento de propostas, não tendo sido concluído o julgamento, a habilitação, a adjudicação ou a homologação, tampouco formalizado contrato ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO a superveniência de circunstâncias administrativas que ocasionaram a perda do interesse público na continuidade da contratação, tornando inoportuna e inconveniente a prossecução da Dispensa Eletrônica nº 014/2026; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de seus atos por razões de legalidade, conveniência e oportunidade, sempre visando ao atendimento do interesse público; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado no que couber ao procedimento de contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão da perda superveniente do interesse público na contratação, a Dispensa Eletrônica nº 014/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 120/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento institucional e apoio administrativo ao Município de Confresa/MT, mediante atendimento presencial na Capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º

A presente revogação fundamenta-se na perda superveniente do interesse público na continuidade da contratação, não havendo mais conveniência administrativa na prossecução do procedimento, especialmente considerando que este ainda se encontra na fase de recebimento de propostas e que não foi celebrado contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Licitações que:

I - interrompa imediatamente o recebimento de propostas e os demais atos relacionados à Dispensa Eletrônica nº 014/2026;

II - promova o cancelamento do procedimento na plataforma eletrônica BLL;

III – comunique o presente ato aos interessados que eventualmente tenham apresentado propostas;

IV – publique este ato nos meios oficiais cabíveis e na plataforma eletrônica utilizada para a divulgação do procedimento;

V – após o cumprimento das formalidades necessárias, proceda ao encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 120/2026.

Art. 4º

Este Ato de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.
Confresa/MT, 18 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa - MT

CONTABILIDADE

EDITAL Nº 019/2026 REF. 2º QUADRIMESTRE DO LRF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

EDITAL Nº 019/2026

DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre do LRF - do Exercício Financeiro de 2026**.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

EDITAL Nº 018/2026 REF. 4º BIMESTRE DO LRF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

EDITAL Nº 018/2026

DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre do LRF - do Exercício Financeiro de 2026**.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

EDITAL Nº 017 BALANCETE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO MES AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 017/GAB/2026

DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO** o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de **AGOSTO** de 2026. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS**, destinada à formação do preço estimado para futura contratação de empresa para fornecimento de **SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO**, compreendendo prestação de serviços especializados, disponibilização e manutenção de plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e fornecimento de equipamentos destinados às estruturas físicas e aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A solução abrangerá inicialmente **32 (trinta e duas) estruturas físicas**, incluindo unidades escolares, salas anexas, prédios admi-

nistrativos e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como **15 (quinze) ônibus escolares**, podendo ocorrer ampliação conforme a necessidade administrativa e os quantitativos previstos.

A pesquisa encontra-se dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Serviços de manutenção e suporte técnico em sistema de videomonitoramento e implantação e/ou adequação da Central de Monitoramento.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO Disponibilização e manutenção de plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens.

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Aquisição de câmeras IP, gravadores NVR, unidades de armazenamento, switches, equipamentos de comunicação, nobreaks, racks, televisores, estações de trabalho e equipamentos destinados ao videomonitoramento veicular.

Os quantitativos previstos para a presente pesquisa de preços são os seguintes, conforme detalhamento técnico constante no ANEXO ÚNICO - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD
1	Serviços mensais de manutenção e suporte técnico em sistema de videomonitoramento	MÊS	12
2	Implantação e/ou adequação de Central de Monitoramento	UND	1
3	Disponibilização e manutenção de plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens	MÊS	12
4	Câmera IP tipo dome para ambiente interno, resolução mínima de 4 MP	UND	200
5	Câmera IP tipo bullet ou dome para ambiente externo, resolução mínima de 4 MP	UND	200
6	Gravador de vídeo em rede - NVR, mínimo de 16 canais	UND	50
7	HDD para videomonitoramento, capacidade mínima de 4 TB	UND	50
8	Switch de rede Gigabit Ethernet, mínimo de 8 portas RJ-45	UND	50
9	Switch PoE Gigabit Ethernet, mínimo de 8 portas PoE e 2 uplinks	UND	50
10	Roteador/modem para comunicação de dados, compatível com redes 5G e 4G	UND	50
11	Nobreak senoidal, potência nominal mínima de 1.500 VA	UND	50
12	Mini rack padrão 19 polegadas, capacidade mínima de 5U	UND	50
13	Televisor 55 polegadas	UND	4
14	Estação de trabalho para Central de Videomonitoramento	UND	6
15	Câmera de segurança veicular para videomonitoramento interno de ônibus escolar	UND	200
16	Switch veicular PoE para sistema de videomonitoramento embarcado	UND	80
17	Gravador digital de vídeo veicular - MDVR/NVR, 4 canais	UND	80

As especificações técnicas completas de cada item permanecem constantes do Anexo Único.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:

• razão social e CNPJ; • endereço completo e dados para contato; • descrição dos itens cotados; • valor mensal e/ou unitário, conforme o item; • valor total/global da proposta; • validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias**; • data de emissão; • identificação e assinatura do responsável pela proposta.

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES: até **25 de setembro de 2026, às 17h00**.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **educacaoconfresacompras@gmail.com** ou protocoladas junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Confresa/MT.

A presente solicitação possui **finalidade exclusiva de pesquisa de mercado e formação do preço estimado da futura contratação**, não configurando procedimento licitatório, não obrigando o Município à contratação e não gerando direito de preferência ou expectativa de contratação aos participantes.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2026.

DIANATAN FERREIRA JORGE

Secretário Municipal de Educação Portaria nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 148/2026

Processo Licitatório N°. 123/2026

Modalidade: Adesão à ata N°. 35/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pickup, cabine dupla, com carroceria sobre chassi, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento e apoio operacional da Secretaria Municipal de Finanças de Confresa - MT, mediante adesão ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, oriunda do pregão presencial nº 11/2026 do município de Gaúcha do Norte - MT.

Valor global: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Vigência: de 18 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei federal nº 14.133/2021, ata de registro de preços nº 13/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2026, gerenciada pelo município de Gaúcha do Norte - MT, e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 123/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50. **Contratada:** Reavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2026.

Confresa- MT, 18 de setembro de 2026

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO — CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**

MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Objeto: contratação integrada de empresa especializada para execução de ações vinculadas ao Termo de Compromisso nº 996097/2025/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

O Município de Confresa/MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que a sessão pública da Concorrência Eletrônica em epígrafe, até então designada para 22/09/2026, FICA PRORROGADA para o dia 17/12/2026, às 09h00 (horário de Brasília), com encerramento do recebimento de propostas às 08h30 do mesmo dia, no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

www.bllcompras.com.

A prorrogação decorre da necessidade de observância do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação de propostas, exigido para o regime de contratação integrada (art. 55, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 17, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES/ME nº 73/2022).

Ficam reabertos os prazos de impugnação e de pedido de esclarecimento, que se encerram em 14/12/2026, às 23h59.

O Edital retificado (Errata nº 2) encontra-se disponível na íntegra na Plataforma BLL (www.bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município. Permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório.

Confresa/MT, 18 de setembro de 2026.

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Confresa/MT

PORTARIA Nº. 387/2026 ADM DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE
	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA CPF: ***.***.511-47		SARA MENDES RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.***.981-70
CONTRATO Nº.	148/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	REAVEL VEÍCULOS LTDA		R\$ 295.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA SOBRE CHASSI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	18/09/2026 a 18/12/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000124/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR LANCE, com modo de disputa ABERTO, não exclusiva para Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, conduzida por TALITA TEIXEIRA FEITOSA, sob a autoridade competente RICARDO ALOISIO BABINSKI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as obras e serviços de engenharia da Meta 1 - Canalização do Leito do Córrego.

Valor total estimado: R\$ 8.625.376,95 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Início do recebimento das propostas: 21/09/2026, às 08h30min **Fim do recebimento das propostas:** 16/12/2026, às 08h30min **Início da sessão de disputa:** 16/12/2026, às 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Process/Process-View?param1=%5Bgkz%5Dl2fbID3Ar%2FHQWQoKQcse5_jmlJk-viO8rmlYm5nZEduW9BloJgteST7Jquvsj9C%2FZ6ARcWuOe-EC2lgj6hP7q_Ejkl7KvgfNAIPs2k7LZzBM%3D

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3143-0002.

Confresa/MT, 18 de setembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Condutora do Processo

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000125/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR LANCE, com modo de disputa ABERTO, não exclusiva para Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, conduzida por TALITA TEIXEIRA FEITOSA, sob a autoridade competente RICARDO ALOISIO BABINSKI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de enge-

nharia para execução integral das obras e serviços de engenharia da Meta 2 - Drenagem e Pavimentação dos Bairros Vila Nova e Santa Genoveva, no Município de Confresa/MT.

Valor total estimado: R\$ 18.490.833,59 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Início do recebimento das propostas: 21/09/2026, às 08h30min **Fim do recebimento das propostas:** 03/11/2026, às 08h30min **Início da sessão de disputa:** 03/11/2026, às 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Process/Process-View?param1=%5Bgkz%5Dl2fbID3Ar%2FHQWQoKQcse5_jmlJk-viO8rmlYm5nZEduW9BloJgteST7Jquvsj9C%2FZ6ARcWuOe-EC2lgj6hP7q_Ejkl7KvgfNAIPs2k7LZzBM%3D

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3143-0002.

Confresa/MT, 18 de setembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Condutora do Processo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) licenças nominais de uso, pelo período de 12 (doze) meses, da plataforma digital integrada TESS, em modelo SaaS - Software as a Service, destinada a reunir, em ambiente único e sob credencial única, múltiplos modelos de inteligência artificial generativa de provedores independentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.499,65 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, encerrando-se em 15 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TESS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.806.420/0001-91.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 382/2026 ADM DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR IN-

TERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA CPF: ***.***.101-15	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: **.***.311-95
GABINETE	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: ***.***.101-87	ZÉLIA MARIA DE ALENCAR CARVALHO CPF: ***.***.571-53
ESPORTE E CULTURA	SINARIA SILVA PEREIRA LIMA CPF: ***.***.741-89	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: ***.***.002-59
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: ***.***.693-00	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: ***.***.611-76
MEIO AMBIENTE	CHEILA BATISTA CORREIA CPF: ***.***.621-07	SANDRA LUCIA MARTINS CPF: ***.***.531-35
SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: ***.***.111-20	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF: ***.***.691-11
FINANÇAS	ALLINY COELHO DE CASTILHO NEVES CPF: ***.***.871-56	THAIS ROCHA QUEIROZ CPF: ***.***.351-80
OBRAS	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: ***.***.771-03	WALTER RAMOS TELES CPF: ***.***.571-51
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: ***.***.051-34	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: ***.***.731-81
AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: ***.***.511-36	KARYNNE SILVA DE SOUSA CPF: ***.***.461-55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KAMILLA KAMARACH SILVA CPF: ***.***.221-31	WALKENIA FERREIRA SILVESTRE SILVA CPF: ***.***.681-11

CONTRATO N°.	145/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TESS TECNOLOGIA LTDA	60.806.420/0001-91	R\$ 39.499,65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA, EM AMBIENTE ÚNICO, DESTINADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS MODELOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA GERATIVA, COM FUNCIONALIDADES VOLTADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - ENCERRANDO-SE EM 15/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conquista

D'Oeste, a Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual, o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os arts. 205, 206, 208 e 211, quanto ao direito à educação, à garantia de qualidade do ensino e à atuação colaborativa entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação e orienta a formulação dos planos decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT), que constituem referências para a organização curricular e para os processos de ensino e aprendizagem da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe acerca do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece medidas destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que criou o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, mediante regime de colaboração com os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a legislação municipal que aprovou o Plano Municipal de Educação de Conquista D'Oeste, bem como o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conquista D'Oeste, ações integradas de alfabetização, acompanhamento das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, consolidação e recomposição das aprendizagens, bem como avaliação e monitoramento dos resultados educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de orientar, integrar e fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, à consolidação das aprendizagens e à recomposição daquelas que não tenham sido plenamente desenvolvidas.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização deverá manter articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual, em especial com o Programa Alfabetiza MT e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sendo executada em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, respeitadas as atribuições de cada ente federativo.

§ 2º A execução da Política será realizada de maneira gradual e integrada às ações, aos programas, aos projetos e aos instrumentos de planejamento educacional adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui referência para a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e assegurada a autonomia pedagógica das escolas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I - garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, compreendida como base para o desenvolvimento de percursos escolares com aprendizagem e continuidade;

II - cooperação entre União, Estado e Município, com fortalecimento da atuação conjunta para a execução das ações de alfabetização;

III - promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem, considerando a diversidade dos estudantes e as características do território;

IV - reconhecimento das particularidades, dos diferentes tempos de aprendizagem e da diversidade dos estudantes;

V - respeito ao pluralismo de ideias e às diferentes concepções pedagógicas;

VI - respeito à liberdade, à tolerância e à valorização da diversidade;

VII - garantia da autonomia pedagógica dos professores e das unidades escolares;

VIII - valorização dos profissionais da educação e incentivo permanente à formação continuada;

IX - articulação e continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observadas as características próprias de cada etapa;

X - assegurar práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI - acompanhamento permanente das aprendizagens e uso pedagógico dos resultados obtidos nas avaliações;

XII - uso de dados e evidências educacionais como suporte ao planejamento, ao acompanhamento das aprendizagens, à identificação das necessidades dos estudantes e à definição de estratégias pedagógicas e de gestão;

XIII - participação das famílias e da comunidade escolar nas ações educacionais;

XIV - valorização, disseminação e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que favoreçam o avanço da alfabetização.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivo geral garantir que todas as crianças tenham assegurado o direito à alfabetização até o término do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade e o fortalecimento das aprendizagens, bem como ações de recomposição destinadas aos estudantes dos anos iniciais que apresentem aprendizagens relacionadas à alfabetização ainda não consolidadas.

Art. 5º Constituem objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I - ampliar e qualificar as ações destinadas a garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - favorecer a integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, mantendo as finalidades e particularidades de cada etapa;

III - qualificar as práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita, compreensão leitora e produção textual;

IV - identificar e acompanhar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, adotando intervenções pedagógicas planejadas e compatíveis com essas necessidades, com o propósito de reduzir desigualdades de aprendizagem;

V - implementar estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção especial aos estudantes dos anos iniciais que ainda não tenham consolidado as aprendizagens próprias do processo de alfabetização;

VI - promover e ampliar a formação continuada de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que atuem nas ações de alfabetização;

VII - aperfeiçoar o acompanhamento pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das unidades escolares;

VIII - utilizar os resultados das avaliações internas e externas e os indicadores educacionais como subsídios ao planejamento, ao replanejamento e às decisões pedagógicas e administrativas;

IX - assegurar a participação da Rede Municipal de Ensino nas ações de avaliação e monitoramento vinculadas ao Programa Alfabetiza MT e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, utilizando os resultados obtidos para planejar, acompanhar e aperfeiçoar as ações de alfabetização;

X - estimular a criação, o reconhecimento e a socialização de práticas exitosas de alfabetização e de gestão educacional;

XI - ampliar o envolvimento das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorização da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção do desenvolvimento da linguagem oral e de experiências significativas com a leitura e a escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as finalidades, especificidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios dessa etapa;

III - articulação e continuidade entre as práticas pedagógicas desenvolvidas na pré-escola e o processo de alfabetização no Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa;

IV - acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

V - realização de intervenções pedagógicas planejadas e adequadas às necessidades de aprendizagem identificadas;

VI - desenvolvimento de ações de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção aos estudantes que não tenham

alcançado os padrões adequados de alfabetização;

VII - formação continuada dos professores, técnicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII - disponibilização e utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;

IX - fortalecimento dos espaços de leitura e das práticas de formação de leitores;

X - utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas e dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão;

XI - desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas e acessíveis;

XII - consideração das especificidades da Educação do Campo e das diferentes realidades educacionais do território municipal;

XIII - promoção da equidade educacional e desenvolvimento de estratégias voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem;

XIV - centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades escolares na definição das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XV - fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;

XVI - acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º São considerados público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, no que se refere ao desenvolvimento da oralidade, da linguagem, das práticas de leitura e escrita e das demais aprendizagens próprias da etapa;

II - estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem aprendizagens não consolidadas relacionadas ao processo de alfabetização;

IV - estudantes atendidos em ações de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal de Alfabetização assegurarão aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições de acessibilidade, participação e aprendizagem, observadas suas necessidades específicas.

Art. 8º Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização, dentro das atribuições que lhes cabem:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

IV - professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V - profissionais responsáveis pela formação continuada e pelo acompanhamento pedagógico;

VI - articuladores dos programas e políticas relacionados à alfabetização;

VII - demais profissionais da educação envolvidos nas ações da Política;

VIII - famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será colocada em prática por meio da integração das seguintes ações:

I - planejamento e gestão da política de alfabetização;

II - formação continuada dos profissionais da educação;

III - acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV - disponibilização e utilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e demais recursos destinados à aprendizagem;

V - desenvolvimento de ações de incentivo à leitura;

VI - acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

VII - participação em avaliações internas e externas;

VIII - análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX - desenvolvimento de estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens;

X - acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

XI - valorização, socialização e disseminação de boas práticas;

XII - mobilização e participação das famílias e da comunidade escolar.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser detalhadas em planos, programas, projetos, orientações pedagógicas e demais instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades identificadas e as condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerão de maneira permanente, levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

I - os resultados das avaliações diagnósticas, processuais, formativas e somativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino ou aplicadas no âmbito dos programas e políticas de alfabetização dos quais o Município participe;

II - os resultados das avaliações de fluência leitora, quando realizadas ou aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

III - os resultados das avaliações externas estaduais e nacionais;

IV - os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada;

V - o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes por turma, unidade escolar e etapa de ensino;

VI - a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;

VII - a implementação das estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens;

VIII - o acompanhamento da implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares.

§ 1º As informações produzidas pelo monitoramento e pelas avaliações deverão orientar o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação instituir instrumentos complementares para o acompanhamento e o monitoramento da Política.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 11. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular a Política Municipal de Alfabetização ao Programa Alfabetiza MT, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos demais programas, projetos e ações relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos quais o Município participe.

Art. 13. A organização da governança, do planejamento e do acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização poderá ser regulamentada por atos complementares, inclusive para a criação ou definição de instâncias destinadas à articulação, ao acompanhamento e ao monitoramento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para viabilizar a execução da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações pedagógicas, normas complementares e instrumentos técnicos, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e com a legislação educacional vigente.

Art. 15. A execução das ações estabelecidas neste Decreto ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser custeada também com recursos oriundos de programas e transferências da União e do Estado de Mato Grosso, bem como de outras fontes admitidas pela legislação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº295/2026

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula nº 146, ocupante do cargo de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, que se encontra em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026, prorrogando-se as férias por igual prazo da convocação.

A convocação faz-se necessária para dar continuidade aos servi-

ços e ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e para que a gestão possa cumprir com as metas planejadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 297/2026**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Conquista D'Oeste - MT, nomeia seus membros, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições envolvidas na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância permanente de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO as orientações para elaboração da Política Municipal de Alfabetização, que recomendam a instituição de Comitê Estratégico Municipal, com caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Conquista D'Oeste - MT**, instância colegiada de caráter **consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – propor e acompanhar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar e validar o diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino, subsidiando a definição de prioridades e estratégias;

III – acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes sempre que necessários;

V – acompanhar o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados às ações de alfabetização, observada a legislação vigente;

VI – monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

VII – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, somativas e externas, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas e de gestão;

VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação e avaliar seus impactos nas práticas pedagógicas;

IX – promover a articulação entre as diferentes instâncias da gestão educacional, fortalecendo o regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União;

X – incentivar a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens;

XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município para a alfabetização;

XII – assegurar o acompanhamento das ações destinadas à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como das estratégias de recomposição das aprendizagens;

XIII – elaborar ou validar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – promover a articulação com as famílias, comunidade escolar e demais instituições parceiras;

XV – exercer outras atribuições necessárias ao fortalecimento e à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Gestores das unidades escolares;

III – Professores da Educação Infantil;

IV – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Conselho Municipal de Educação;

VII – Representantes da sociedade civil e/ou instituições parceiras;

Os membros serão indicados por seus órgãos de representatividade através de ofício.

Art. 5º O Comitê terá a seguinte organização:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – demais membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. A Presidência, a Vice-Presidência serão exercidas por membros designados na primeira reunião ordinária do Comitê, conforme deliberação de seus integrantes.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições;

III – coordenar os trabalhos e assegurar o cumprimento das deli-

berações;

IV – promover a articulação entre os membros e os diferentes segmentos representados;

V – encaminhar as deliberações e demais documentos produzidos pelo Comitê.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, **bimestralmente**, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões realizadas, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.

Art. 11 O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, profissionais da educação, especialistas, organizações da sociedade civil e demais parceiros para participar de reuniões ou contribuir com estudos e ações específicas, sem direito a voto, quando não integrantes do Comitê.

Art. 12 O período de atuação dos membros do Comitê será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, mediante novo ato de

nomeação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e à execução de suas atribuições.

Art. 14 O Comitê deverá acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, bem como do respectivo Plano Municipal de Ação, observando os indicadores educacionais e as evidências de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Homologo

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
GABARITO OFICIAL - RETIFICADO-CONCURSO PÚBLICO 001-2026-PMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT



GABARITO OFICIAL - Retificado.

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: A	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: B	39: D	40: D
304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: A	32: B	33: B	34: A	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: D	22: D	23: B	24: A	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: A	34: D	35: B	36: D	37: A	38: D	39: D	40: C
306 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: B	22: A	23: A	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: D	32: D	33: D	34: A	35: B	36: A	37: B	38: C	39: C	40: A
307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: A	37: C	38: D	39: B	40: B
308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: C	30: D
31: B	32: A	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: A	40: D
401 - AUDITOR FISCAL									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
31: B	32: A	33: C	34: C	35: C	36: X	37: A	38: C	39: D	40: B
404 - OUVIDOR MUNICIPAL									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: D	23: B	24: A	25: C	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: D	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: B	39: D	40: A

X - Questão Anulada.

da mudança de prédio, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de transferência das instalações, dos equipamentos, dos documentos e dos serviços administrativos para o novo prédio da sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a execução da mudança exige a reorganização dos espaços, a instalação dos equipamentos e a adoção de providências destinadas a assegurar a adequada retomada dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades administrativas internas durante a mudança,

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso o atendimento ao público** na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT durante todo o dia **21 de setembro de 2026 e no período matutino do dia 22 de setembro de 2026**, em razão da mudança de prédio.

Art. 2º O atendimento ao público **será retomado às 13h00 do dia 22 de setembro de 2026**, no novo prédio da sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida das Acácias, em frente à Câmara Municipal.

Art. 3º Durante o período estabelecido no art. 1º, os servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal manterão o expediente interno e executarão as atividades administrativas e os trabalhos necessários à transferência, organização e instalação dos setores no novo prédio.

Art. 4º A suspensão prevista neste Decreto restringe-se ao atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, permanecendo inalterado o funcionamento das demais Secretarias, órgãos e repartições públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste - MT, em 18 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARKTUB PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.887/0001-83.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1227/2026.

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da contratação, com prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período estabelecido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202/2026.

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

FORO: Justiça Estadual em Pontes e Lacerda - MT.

Conquista D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2026.

GABINETE PORTARIA Nº 298/2026

“Concede licença para qualificação profissional à servidora que menciona.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso de competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 30 a 33 da Lei Complementar nº 125/2023, que disciplina a concessão da Licença para Qualificação Profissional aos servidores da Educação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional à servidora **ROSYMERE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 25****0 SSP/MT e CPF: 364.***.***-53, sob matrícula nº 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo efetivo de Professora da Educação Básica, para cursar mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), sem prejuízo do subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença será concedida no período de **14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**. O projeto de pesquisa da servidora intitula-se “Políticas Linguísticas do Estado de Mato Grosso sobre Povos Originários: uma perspectiva dos espaços fronteiriços em Conquista D'Oeste”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 18 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT

2026 - 2036

Segunda Edição — Revisado e alinhado ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNSINASE) 2026-2036

COTRIGUAÇU — MT

2026

"Não há infância perdida. O que existe, são adultos relapsos."

Chico Xavier

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Cotriguaçu - MT

Prefeito: Moisés Ferreira de Jesus

Nível de Gestão: Básica

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Período de Execução do Plano: 2026 - 2036

Edição do Plano: Segunda Edição (revisão e adequação ao PNSINASE 2026-2036)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT — Av. 20 de Dezembro, 725, Centro, Cotriguaçu - MT, 78330-000

Telefone: (66) 3555-1188 | E-mail: cmdca@cotriguacu.mt.gov.br

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

I Cesar Augusto dos Santos — Assistente Social

I Luzia Cristiane Rodrigues Guerra — Assistente Social

I Luana Aparecida dos Reis — Coordenadora do CRAS

I Daiani da Silva Fernandes — Assessora Administrativa da Assistência Social

I Kályta Santos Guimarães — Enfermeira

I Sandro Trettel da Silva — Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação

LISTA DE SIGLAS

I B.O. - Boletim de Ocorrência

I CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

I CGS - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social

I CIJ - Coordenadoria da Infância e Juventude

I CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I CNJ - Conselho Nacional de Justiça

I CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

I CNPCT - Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

I CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

I CPA - Comitê de Participação de Adolescentes

I CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

I CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

I CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

I DEA - Delegacia do Adolescente

I DEDDICA - Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

I ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

I ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

I FMIA - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

I FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

I LA - Liberdade Assistida

I MSE - Medida Socioeducativa

I OAB/MT - Ordem dos Advogados do Brasil/Mato Grosso

I PIA - Plano Individual de Atendimento

I PJe - Processo Judicial Eletrônico

I PNAISARI – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
 I PNSINASE – Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo
 I PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
 I SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 I SEDUC – Secretaria de Estado de Educação
 I SEEL – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
 I SEJUDH – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
 I SETASC – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 I SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 I SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
 I SNDCA – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
 I SUAS – Sistema Único de Assistência Social
 I SUSED – Superintendência do Sistema Socioeducativo
 I PPA – Plano Plurianual
 I TJ – Tribunal de Justiça
 I MP – Ministério Público
 I DPE – Defensoria Pública Estadual

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria / Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Lucineia Cintra Pereira	Silvia Regina Borrowiski
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Roseli Lima Silva dos Santos	Sandra Aline de Lima Prange
Departamento de Esporte	Francisco Arnaldo de Souza	Eslaine da Silva Fatel (Sec. Municipal de Fazenda)
Secretaria Municipal de Educação	César Augusto dos Santos	Joserlanha Macedo de Oliveira
Associação Pestalozzi de Cotriguaçu-MT	Elisangela da Silva Dutra Nunes	Vanilda Aparecida Pinto
Paróquia Nossa Senhora Aparecida	Reinaldo Valiguski	Claudiane Hillesheim
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Adriano Eduardo Stofel	Sideni Gomes de Souza
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Roseli dos Santos Oliveira	Daiane Moreira Eger

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorreu em 30 de março de 2023, com a participação de 70 pessoas. As deliberações abaixo permanecem como referência para a revisão deste Plano e para a pactuação de novas metas junto ao CMDCA:

Deliberação	Encaminhamento proposto
Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia	Priorizar a atenção à saúde mental pós-pandemia nas escolas, com profissionais de psicologia e serviço social.
Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19	Firmar parcerias para cursos preparatórios para o mercado de trabalho voltados a adolescentes de bairros e comunidades do interior.
Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação de políticas públicas	Ampliar o acesso à creche e ao ensino fundamental integral, com integração de cursos profissionalizantes na grade curricular.
Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social das políticas de promoção, proteção e defesa de direitos	Implantar equipamentos de convivência acessíveis (praças, parques) para crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.
Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes	Fortalecer parceria com o Poder Judiciário para destinação de fianças e valores de infrações penais ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA).
Prioridades locais específicas	Mobilizar a população e profissionais de contabilidade para destinação do Imposto de Renda ao FMIA.

SUMÁRIO

Sumário

Identificação do Município.. 3

Comissão Intersetorial de Elaboração e Revisão do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas. 3

Lista de Siglas. 4

Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 6

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 7

Sumário.. 9

1. Apresentação.. 11

2. Introdução.. 12

3. Marco Legal e Conceitual da Socioeducação.. 12

3.1 Principais Marcos Legais.	12
3.2 Conceitos Fundamentais.	14
3.3 Princípios Norteadores.	14
3.4 Municipalização do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto..	15
3.5 Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo..	15
4. Diagnóstico Situacional do Município..	16
4.1 Perfil do Município..	16
4.2 Políticas Públicas do Município..	16
<i>Assistência Social</i>	16
<i>Saúde.</i>	17
<i>Educação..</i>	17
<i>Sistema de Garantia de Direitos.</i>	17
4.3 Dados do Diagnóstico Local	17
4.3.1 Conselho Tutelar.	17
4.3.2 Saúde.	20
4.3.3 Educação..	21
4.3.4 Juizado da Infância.	21
4.3.5 Polícia Militar.	21
4.3.6 Síntese do Diagnóstico..	22
5. Objetivos.	23
5.1 Objetivo Geral	23
5.2 Objetivos Específicos.	23
<i>Estratégias de Implantação e Consolidação do Serviço..</i>	24
6. Estratégias do Trabalho Educativo Individual	24
7. Metodologia de Execução das Medidas em Meio Aberto..	25
8. Financiamento..	26
9. Atribuições da Rede de Proteção Intersetorial	27
<i>Educação..</i>	27
<i>Saúde.</i>	28
<i>Assistência Social</i>	28
<i>Cultura, Esporte e Lazer.</i>	28
<i>Trabalho..</i>	29
10. Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	30
10.1 Finalidade.	30
10.2 Atribuições.	30
10.3 Composição..	31
10.4 Providências para a Implantação em Cotriguaçu..	32
11. Sistema de Gestão, Eixos, Objetivos e Metas do Plano..	32
Eixo 1 - Defesa dos Direitos de Adolescentes, Jovens e suas Famílias.	32
Eixo 2 - Promoção dos Direitos de Adolescentes, Jovens e suas Famílias.	33
Eixo 3 - Controle Social na Efetivação dos Direitos.	34
Eixo 4 - Gestão, Financiamento e Intersetorialidade.	35
Eixo 5 - Participação e Autonomia de Adolescentes, Jovens e Famílias.	36
12. Monitoramento e Avaliação..	37
Referências Bibliográficas.	39
Anexos.	42

1. APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, consagrou a Doutrina da Proteção Integral e colocou na agenda pública o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, assegurando o respeito a seus direitos fundamentais — à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

A Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE) unificou em todo o território nacional os princípios das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, consolidando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Em 2026, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou o novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo — PNSINASE 2026–2036 —, que substitui o ciclo decenal anterior (2013–2023) e estabelece novas diretrizes, eixos e parâmetros de gestão para todo o país.

Este Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cotriguaçu-MT foi revisado para adequar-se a essa nova referência nacional, mantendo o diagnóstico e a realidade local já levantados, e incorporando: (i) a estrutura de eixos do PNSINASE 2026–2036, adaptada às competências municipais; (ii) as diretrizes mais recentes do CONANDA, com destaque para a Resolução nº 235/2023, que torna obrigatória a instituição de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; e (iii) um sumário e uma lista de referências bibliográficas organizados e atualizados.

Conforme os incisos I e III do art. 88 do ECA, a municipalização e a descentralização político-administrativa exigem que cada município construa seu próprio instrumento de gestão, articulado às políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer e Segurança Pública. É nesse espírito que se apresenta este Plano, como compromisso da gestão municipal com a qualificação do atendimento socioeducativo em Cotriguaçu-MT pelos próximos dez anos (2026–2036).

2. INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabelecem a corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. À sociedade e ao poder público cabe assegurar que as famílias possam se organizar e responsabilizar-se pelo cuidado de seus adolescentes; à família, à comunidade e à sociedade cabe fiscalizar e cobrar do Estado o cumprimento de suas obrigações, inclusive orçamentárias.

A corresponsabilidade implica fortalecer redes sociais de apoio, mobilizar a população em torno da atenção ao adolescente em conflito com a lei e superar práticas assistencialistas ou puramente coercitivas. O princípio da prioridade absoluta (art. 227 da CF e art. 4º do ECA) determina a destinação privilegiada de recursos públicos à área, incluindo os programas de atendimento das medidas socioeducativas — responsabilidade compartilhada pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, cada qual conforme sua capacidade de gestão e financiamento.

O PNSINASE 2026–2036 reafirma essa lógica ao tratar a socioeducação como política de Estado — e não de segurança pública —, orientada pela proteção integral, pela responsabilização de caráter pedagógico e pelo enfrentamento das desigualdades estruturais (raciais, territoriais, de gênero e de classe) que atravessam a trajetória de adolescentes em cumprimento de medida. Este Plano Municipal adota a mesma perspectiva interseccional na definição de suas diretrizes e metas.

3. MARCO LEGAL E CONCEITUAL DA SOCIOEDUCAÇÃO

3.1 PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS

O quadro a seguir sintetiza os principais marcos normativos que fundamentam o atendimento socioeducativo no Brasil e orientam a presente revisão do Plano Municipal:

Ano	Norma	Síntese
1988	Constituição Federal, art. 227, §3º	Proteção especial a adolescentes: devido processo legal, defesa técnica e aplicação de medidas pautadas pela brevidade, excepcionalidade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
1990	Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 112	Define as medidas socioeducativas e seus objetivos: responsabilização, integração social e garantia de direitos.
2006	Resolução CONANDA nº 119/2006	Institui o SINASE como conjunto articulado de princípios, regras e critérios para execução das medidas.
2012	Lei nº 12.594/2012	Institui formalmente o SINASE em lei federal; unifica procedimentos, direitos e mecanismos de controle social.
2013	Resolução CONANDA nº 160/2013	Aprova o primeiro Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013–2023).
2022	Resolução CONANDA nº 233/2022	Recomendações para o atendimento socioeducativo de adolescentes do sexo feminino privadas de liberdade.
2023	Resolução CONANDA nº 235/2023	Institui a obrigatoriedade de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos Conselhos de Direitos.
2024	Resolução CONANDA nº 252/2024	Diretrizes de segurança e proteção de adolescentes em privação de liberdade; proíbe armas letais e reforça o respeito à identidade de gênero.
2026	PNSINASE 2026–2036 (aprovado pelo CONANDA)	Novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, decênio 2026–2036, estruturado em cinco eixos: Defesa, Promoção, Controle Social, Gestão/Financiamento/Intersetorialidade e Participação e Autonomia.

3.2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O atendimento socioeducativo pressupõe assegurar ao adolescente autor de ato infracional o direito de ser escutado, de ter seu contexto analisado e sua família e comunidade envolvidas, para que as autoridades definam o encaminhamento, a orientação ou a medida mais adequados. Por seu caráter pedagógico, a medida socioeducativa deve ser compreendida como período que contribui para a construção do projeto de vida pessoal e social do adolescente.

3.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES

- I Respeito aos Direitos Humanos e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- I Prioridade absoluta e proteção integral;
- I Interesse superior do adolescente e reconhecimento de suas capacidades e responsabilidades;
- I Responsabilidade solidária entre família, sociedade e Estado;
- I Municipalização e complementaridade entre os entes federativos;
- I Estímulo à participação do adolescente, do jovem e da família;
- I Não discriminação e enfrentamento ao racismo, ao sexismo e a qualquer forma de preconceito, em consonância com a perspectiva interseccional adotada pelo PNSINASE 2026-2036;
- I Estímulo a práticas restaurativas que, sempre que possível, atendam também às necessidades das vítimas.

3.4 MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

A municipalização (art. 88, inciso I, do ECA) determina que as medidas socioeducativas em meio aberto e o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei sejam realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município, fortalecendo o contato com a família e a comunidade. Ao adolescente autor de ato infracional podem ser aplicadas seis medidas socioeducativas (art. 112 do ECA): advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Este Plano trata especificamente da execução, em nível municipal, da Liberdade Assistida (LA) e da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A Liberdade Assistida (art. 118 do ECA) é adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente por prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída, ouvidos o orientador, o Ministério Público e o defensor. A Prestação de Serviços à Comunidade (art. 117 do ECA) consiste em tarefas gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e programas comunitários ou governamentais, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da frequência escolar.

3.5 SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo é o conjunto integrado e articulado de ações que vai da apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas em meio aberto, mobilizando os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e as políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, lazer e segurança pública, em caráter complementar às organizações da sociedade civil.

Em Cotriguaçu-MT, essa execução é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS, que realiza a acolhida do adolescente e de sua família, orienta sobre o funcionamento da medida e providencia os encaminhamentos necessários às demais políticas setoriais.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

4.1 PERFIL DO MUNICÍPIO

O município de Cotriguaçu está localizado no noroeste de Mato Grosso, banhado pelos rios Juruena e Aripuanã, região historicamente habitada pelo povo indígena Rikbáktsa. Sua colonização iniciou-se em maio de 1984, conduzida pela Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A, braço da Cooperativa dos Triticultores de São Miguel do Iguaçu. O município foi criado pela Lei Estadual nº 5.912, de 20 de dezembro de 1991, e instalado em 1º de janeiro de 1993.

A economia local baseia-se na agricultura, na pecuária e na indústria madeireira (mais de 30 madeireiras em atividade), com destaque para a produção leiteira, o aproveitamento do babaçu e o cooperativismo. Parte do território integra o Parque Nacional do Juruena. O município está a cerca de 200 km de Juína e 310 km de Alta Floresta, e atualmente é cortado pela obra da maior ponte de Mato Grosso (1.360 metros), que conectará Cotriguaçu a Nova Bandeirantes.

Segundo o Censo 2022, a população do município era de aproximadamente 11.011 habitantes; levantamentos de 2025 indicam redução para cerca de 1.030 pessoas na sede urbana consultada, o que reforça a necessidade de atualização contínua dos dados demográficos ao longo da vigência deste Plano.

4.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município conta com serviços socioassistenciais do SUAS voltados à Proteção Social Básica, com atividades lúdicas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos ou mais, com foco em prevenir riscos sociais, fortalecer vínculos familiares e comunitários e proteger contra o trabalho infantil.

SAÚDE

A rede de saúde presta atendimento integral e humanizado a todas as faixas etárias, com ações continuadas e multidisciplinares

dirigidas à adolescência, integradas ao Sistema Único de Saúde por meio da Unidade Básica de Saúde e do Programa de Saúde da Família.

EDUCAÇÃO

Há disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino; contudo, persiste resistência de algumas escolas quanto à efetivação da matrícula de adolescentes em conflito com a lei, o que constitui um dos desafios centrais a serem enfrentados pelas metas deste Plano.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Integram o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes em Cotriguaçu: Conselho Tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal de Assistência Social; conselhos de políticas setoriais (Saúde, Educação); Juizado da Infância; Promotoria da Infância; Defensoria Pública; Batalhão de Polícia Militar; Delegacia Regional de Polícia Civil; Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

4.3 DADOS DO DIAGNÓSTICO LOCAL

4.3.1 CONSELHO TUTELAR

Para a elaboração deste Plano foi solicitado ao Conselho Tutelar de Cotriguaçu o levantamento dos casos atendidos por tipo de ocorrência, nos anos de 2023, 2024 e 2025, reproduzidos nos quadros a seguir. O órgão esclareceu que essas demandas não são de sua competência de registro primário — e sim da polícia —, sendo os atos infracionais lançados no sistema SIPIA para acompanhamento e encaminhamento; por isso, as colunas de total e bairro constam em branco nos quadros abaixo, devendo ser preenchidas pelo município a partir de levantamento complementar junto à Polícia Civil e Militar.

Casos atendidos – 2023:

Tipo de caso	Total	Bairro
Adolescente em situação de furto		
Adolescente em situação de risco penal		
Menores envolvidos com drogas		
Maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes		
Crianças e adolescentes envolvidos com abuso sexual		
Prostituição envolvendo crianças e adolescentes		
Menores envolvidos com bebidas alcoólicas		
Adolescentes envolvidos com trabalho		
Adolescentes e crianças em situação de violência doméstica		

Casos atendidos – 2024:

Tipo de caso	Total	Bairro
Adolescente em situação de furto		
Adolescente em situação de risco penal		
Menores envolvidos com drogas		
Maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes		
Prostituição envolvendo crianças e adolescentes		
Menores envolvidos com bebidas alcoólicas		
Adolescentes envolvidos com trabalho		
Adolescentes e crianças em situação de violência doméstica		

Casos atendidos – 2025:

Tipo de caso	Total	Bairro
Adolescente em situação de furto		
Adolescente em situação de risco penal		
Menores envolvidos com drogas		
Maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes		
Prostituição envolvendo crianças e adolescentes		
Menores envolvidos com bebidas alcoólicas		
Adolescentes envolvidos com trabalho		
Adolescentes e crianças em situação de violência doméstica		

Segue, ainda, a resposta oficial do Conselho Tutelar de Cotriguaçu com o resumo consolidado de registros no sistema SIPIA:

Resumo de registros SIPIA — 2023: Procedimentos em andamento: 11; Procedimentos encerrados: 94; Comunicados de violação aguardando análise: 01; Comunicados de violação procedentes: 05; Comunicados de violação improcedentes: 70; Registros de informações externas: 229; Total geral de registros (2023): 410.

Resumo de registros SIPIA — 2024: Procedimentos em andamento: 27; Procedimentos encerrados: 35; Comunicados de violação aguardando análise: 01; Comunicados de violação procedentes: 20; Comunicados de violação improcedentes: 33; Registros de informações externas: 234; Total geral de registros (2024): 350.

Resumo de registros SIPIA — 2025: Procedimentos em andamento: 19; Procedimentos encerrados: 02; Comunicados de violação aguardando análise: 08; Comunicados de violação procedentes: 15; Comunicados de violação improcedentes: 03; Registros de informações

externas: 183; Total geral de registros (2025): 230.

4.3.2 SAÚDE

Gravidez precoce na adolescência (fonte: Sistema de Informação Macro – Datanorte/E-SUS), classificando adolescência conforme critério da OMS (10 a 19 anos):

Ano	Localidade	Quantidade
2023	Microárea 46 e 24	02
2024	Microáreas 15, 17, 38 e 4	04
2025	Planalto I, Linha 06 – Nova União, Jardim Primavera, Centro – Nova União, Linha R1 – Nova União, Centro, Jardim Botânico II, Progresso	08

Óbitos de adolescentes (fonte: SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade):

Ano	Óbitos	Bairro
2023	01	Planalto
2024	01	Nova União – Centro
2025	0	—

Os cadastros de 2023 e 2024 foram majoritariamente atualizados no E-SUS, o que pode gerar subestimação de dados em razão da migração de sistemas. O ano de 2025 registrou o maior índice de gravidez precoce da série, com concentração persistente na região de Nova União. O atendimento à população indígena conta com toda a rede de atenção básica, incluindo ações de educação em saúde nas aldeias, conforme calendário do Programa Saúde na Escola, e encaminhamento ao hospital municipal quando necessário.

4.3.3 EDUCAÇÃO

Unidades	Quantidade	Matrículas (2025)
Creches	01	382
Escolas Municipais	05	3.837
Evasão escolar (2025)	—	00

Não houve evasão escolar registrada no ano de 2025. O atendimento a alunos indígenas conta com sala própria na aldeia, com professora da comunidade, respeitando a cultura, a língua e os saberes dos povos originários, com participação em atos culturais, formações pedagógicas, apoio com materiais didáticos e merenda escolar.

4.3.4 JUIZADO DA INFÂNCIA

Consulta ao sistema PJe identificou 25 processos de execução de medida socioeducativa distribuídos entre 1º de janeiro de 2023 e 3 de fevereiro de 2026 na Comarca de Cotriguaçu. Parcela significativa envolveu a aplicação do instituto da remissão (art. 126 do ECA); houve também casos de aplicação de medida após o trâmite completo do processo de conhecimento. Desde novembro de 2023, a magistrada titular da Comarca determina, via de regra, a elaboração do PIA pelo CRAS local; contudo, verificou-se nem sempre haver cumprimento integral dessa determinação, com ausência de juntada dos planos em diversos processos — ponto que este Plano busca enfrentar diretamente por meio de metas específicas de qualificação do atendimento (Eixo 2).

4.3.5 POLÍCIA MILITAR

Período	Quantidade de ocorrências com adolescentes
2023	00
2024	02
2025	03

4.3.6 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

Os dados coletados indicam: registros de violência nas escolas, predominantemente desordem, ameaça e desacato à autoridade; crescimento de ocorrências registradas pelo Conselho Tutelar; predominância de apreensões relacionadas a drogas, furto e infração de trânsito, concentradas na faixa etária de 14 a 17 anos; e residência da maioria dos adolescentes em bairros urbanizados, com moradia razoavelmente adequada. As infrações mais comumente cometidas são as previstas na lei do trânsito, o furto, a posse e o tráfico de drogas, conforme o gráfico a seguir:

Nota: este gráfico reproduz fielmente o elemento gráfico presente no documento-fonte fornecido para esta revisão. Ao conferir os valores originais, verificou-se que a série de dados corresponde ao modelo padrão de gráfico do Word/Excel (rótulos "Série 1/2/3" e a categoria "Categoria 4" não renomeada), e não a uma contagem real de infrações por categoria. Recomenda-se que a Comissão Intersetorial substitua estes valores pelos dados reais de infrações do município (por tipo de ato e por ano) antes da publicação final do Plano.

Esse panorama, somado à ausência sistemática de elaboração do PIA e à resistência escolar à matrícula de adolescentes em cumprimento de medida, orienta as prioridades estabelecidas nos Eixos deste Plano.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Cotriguaçu-MT, em consonância com o ECA e com o SINASE — e, a partir de 2026, alinhado às diretrizes do PNSINASE 2026–2036 —, garantindo atendimento de qualidade, respeito à diversidade e enfrentamento das desigualdades que atravessam a trajetória dos adolescentes atendidos, mediante o fortalecimento de parcerias intersetoriais.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I Subsidiar a implantação e a qualificação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei em meio aberto;
- I Garantir a manutenção e a melhoria contínua da qualidade dos serviços da rede de atendimento socioeducativo;
- I Conscientizar as famílias quanto à sua importância no processo de socialização do adolescente;
- I Promover ações de prevenção à violência em suas diversas manifestações, incluindo o enfrentamento ao racismo, ao sexismo e a outras formas de discriminação;
- I Qualificar os serviços de atendimento às medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, com elaboração tempestiva do PIA para 100% dos adolescentes;
- I Capacitar técnicos e orientadores quanto à execução das medidas em meio aberto, conforme os parâmetros do SINASE e do PNSINASE 2026–2036;
- I Fortalecer a rede municipal de atendimento socioeducativo e sua articulação intersetorial;
- I Garantir dotação orçamentária específica para a execução das ações previstas neste Plano;
- I Sensibilizar empresários locais quanto à possibilidade de destinação de recursos a projetos sociais e culturais com dedução no Imposto de Renda, conforme legislação federal;
- I Sensibilizar o Executivo e o Legislativo municipais quanto à importância de políticas de oportunidade para a juventude, prevenindo o ócio e o envolvimento com drogas;
- I Implantar e manter em funcionamento o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Resolução CONANDA nº 235/2023 (ver Capítulo 10).

ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SERVIÇO

- I Formalizar, por resolução do CMDCA, o Plano de Atendimento Socioeducativo e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para execução integral;
- I Publicar o Plano na sede da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado;
- I Fiscalizar a execução das medidas em meio aberto por meio de acompanhamento técnico contínuo da Liberdade Assistida e da Prestação de Serviços à Comunidade;
- I Estimular a articulação com as políticas de saúde, priorizando o atendimento absoluto a crianças e adolescentes;
- I Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
- I Ampliar o número de vagas em programas sociais e de trabalho.

6. ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO INDIVIDUAL

O trabalho socioeducativo acolhe o adolescente em suas necessidades individuais, apoiando-o em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua autoestima e ampliando suas potencialidades, com protagonismo e corresponsabilização sobre sua própria conduta.

I Dimensão grupal: o trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e resolução de conflitos, promovendo reciprocidade e pertencimento;

I Dimensão evolutiva: condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço e apoiem a construção do projeto de vida;

I Dimensão familiar e comunitária: a família como agente do processo educativo e a comunidade como rede de apoio, com vinculação a modelos positivos de convívio.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

A Liberdade Assistida (art. 118 do ECA) é adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente por prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída, ouvidos o orientador, o Ministério Público e o defensor. A Prestação de Serviços à Comunidade (art. 117 do ECA) consiste em tarefas gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, em entidades assistenciais, hospitais, escolas e programas comunitários ou governamentais.

O trabalho fundamenta-se no acompanhamento do adolescente como sujeito de suas próprias ações, e não como vítima, por meio do método participativo e interativo entre reflexão e ação. Busca-se que o jovem e sua família reflitam sobre sua vivência enquanto seres

sociais, tornando-se agentes de transformação, sem isolar o adolescente de seu contexto de influências recíprocas.

Quando da aplicação da medida pela Vara da Infância e Juventude, o adolescente e seus responsáveis são encaminhados ao CRAS, onde o técnico responsável realiza a interpretação da medida, com acolhida e esclarecimento sobre o funcionamento da entidade e a forma de acompanhamento. A elaboração do PIA — ainda pendente de plena implementação no município — deverá passar a ser tarefa sistemática, conforme a meta 2.1 do Eixo 2.

I Atendimentos técnicos individuais semanais (PSC) e mensais (LA e responsáveis);

I Encaminhamentos para documentação pessoal, atendimento médico e psiquiátrico, esporte, cultura, lazer e inclusão escolar;

I Visitas domiciliares mensais ou conforme necessidade;

I Atividades externas em datas comemorativas, sempre acompanhadas por orientador de medida;

I Reuniões periódicas com parceiros da PSC para troca de informações sobre o cumprimento da medida;

I Participação da equipe técnica em encontros de aperfeiçoamento profissional, reuniões de discussão de casos e articulação com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

I Mobilização dos adolescentes atendidos para participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O atendimento se organiza ainda por meio de: atendimento individual por Serviço Social e Psicologia; encaminhamentos à rede (Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde, escolas, emprego); acompanhamento junto às instituições de PSC; visitas institucionais a Conselhos Tutelares e escolas; atendimentos em grupo com adolescentes e com mães; reunião mensal com responsáveis; capacitação técnica constante; e atividades como arteterapia, prática esportiva, reforço escolar e cursos profissionalizantes.

8. FINANCIAMENTO

O art. 4º do ECA garante prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e à juventude, incluindo o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Em decorrência da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, essa responsabilidade é compartilhada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município, cada qual conforme sua capacidade de gestão e financiamento.

O SINASE é custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social e de outras fontes, na forma do art. 195 da Constituição Federal, mediante recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais contribuições sociais previstas em lei (Resolução CONANDA nº 119/2006). À União compete o financiamento equalizador dos programas de atendimento inicial e de medidas privativas de liberdade, em conjunto com os Estados; aos Municípios compete cofinanciar, com os governos federal e estadual, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial e às medidas em meio aberto.

O PNSINASE 2026–2036 recomenda que o financiamento federal se organize em blocos — custeio do atendimento diário, investimento em infraestrutura e incentivo por desempenho —, com condicionantes de adesão a sistemas de informação como o SIPIA/SINASE. Cotriguaçu buscará acompanhar essa lógica na negociação de repasses estaduais e federais, realizando avaliações periódicas da execução do programa para planejamento de metas e definição de prioridades. Caberá ao CMDCA definir o percentual de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser aplicado no financiamento das ações deste Plano, em especial capacitação, sistemas de informação e avaliação.

9. ATRIBUIÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO INTERSETORIAL

O art. 8º, Capítulo III, da Lei nº 12.594/2012 determina que os planos de atendimento socioeducativo prevejam ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, em conformidade com os princípios do ECA.

EDUCAÇÃO

I Garantir o acesso à educação formal, com vagas suficientes na rede municipal ou no entorno;

I Garantir transporte e subsídios necessários à frequência escolar, com acompanhamento da trajetória de egressos e estímulo à reinserção de adolescentes que abandonaram os estudos;

I Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional, com programas de pais e educadores;

I Desenvolver ações preventivas a atos infracionais, com palestras e atividades de conscientização.

SAÚDE

I Garantir acesso ao SUS e promover ações de prevenção e promoção à saúde;

I Promover atendimento qualificado a adolescentes com deficiência e fornecer gratuitamente medicamentos, órteses, próteses e tecnologias de habilitação e reabilitação;

I Articular saúde e educação para ações de educação em saúde;

I Promover atenção especial a adolescentes com sofrimento ou transtorno mental, ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, aprimorando o fluxo de encaminhamento ao CAPS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I Articular-se com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente e à sua família;
- I Garantir a inserção no SCFV e o acompanhamento de egressos e famílias pelo PAIF por, no mínimo, seis meses;
- I Assegurar documentação civil básica e apoio às famílias para contato com adolescentes acautelados em unidades socioeducativas;
- I Elaborar o PIA de todos os adolescentes em cumprimento de PSC e LA (ver meta 2.1 do Eixo 2).

CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I Garantir o acesso a fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e na região;
- I Desenvolver e aprimorar projetos culturais voltados aos adolescentes em cumprimento de MSE;
- I Buscar parcerias com organizações não governamentais para ampliar a inserção em programas esportivos e culturais.

TRABALHO

- I Buscar e divulgar continuamente cursos profissionalizantes, orientando sobre matrícula;
- I Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes;
- I Estabelecer parcerias institucionais para ampliar vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.

10. COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

A Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantar, no âmbito de suas localidades, Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa exigência integra-se ao marco legal deste Plano (Capítulo 3) e complementa o Eixo de Controle Social e o Eixo de Gestão, Financiamento e Intersetorialidade descritos no Capítulo 11.

A Resolução fundamenta-se na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), no Protocolo Facultativo sobre Venda de Crianças, Prostituição e Pornografia Infantil (2002), no ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei nº 13.431/2017 (que institui a Escuta Protegida e o Depoimento Especial) e no Decreto nº 9.603/2018, que criou os Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos.

10.1 FINALIDADE

O Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Cotriguaçu.

10.2 ATRIBUIÇÕES

- I Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- I Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local;
- I Incluir em sua pauta permanente as causas estruturais da violência, apontando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco, com intervenções específicas nas políticas afetas a cada segmento.

10.3 COMPOSIÇÃO

Conforme o art. 6º da Resolução CONANDA nº 235/2023, o Comitê deve ser composto, preferencialmente de forma paritária entre governo e sociedade civil, pelos seguintes segmentos:

Segmento	Representação
Assistência Social	Titular e suplente da pasta local
Saúde	Titular e suplente da pasta local
Educação	Titular e suplente da pasta local
Turismo	Titular e suplente da pasta local, ou representação equivalente disponível na estrutura municipal
Trabalho	Titular e suplente da pasta local
Segurança Pública	Titular e suplente da pasta local
Cultura	Titular e suplente da pasta local
CMDCA	Titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselhos Tutelares	Titular e suplente
CPA	Comitê de Participação de Adolescentes

Deverão ser convidados a integrar o Comitê, onde houver, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Todas as organizações da sociedade civil de Cotriguaçu com atuação na pauta de enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.

10.4 PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLANTAÇÃO EM COTRIGUAÇU

I O CMDCA de Cotriguaçu deverá publicar resolução própria instituindo, no prazo de três meses a contar da pactuação deste Plano, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, com sua composição, funcionamento e periodicidade de reuniões;

I O Comitê deverá reunir-se periodicamente e sistematizar suas reuniões e deliberações;

I A implantação do Comitê constitui meta específica do Eixo 3 – Controle Social (Capítulo 11.3) e deverá ser reportada nos relatórios de monitoramento anual (Capítulo 12).

11. SISTEMA DE GESTÃO, EIXOS, OBJETIVOS E METAS DO PLANO

A implantação deste Plano Decenal apresenta-se como prioridade e um dos maiores desafios da gestão municipal, na medida em que traduz em existência material os conceitos de participação, garantia de direitos e cofinanciamento. Os desafios de sua implantação devem ser enfrentados com gestão eficiente e monitoramento sistematizado, capaz de responder às demandas dos gestores, elevando o monitoramento ao mesmo patamar de importância dos Eixos, Objetivos e Metas.

A articulação entre este Plano e o Plano Plurianual (PPA) municipal é fundamental: os Objetivos e Metas aqui previstos devem constar no PPA, assegurando direcionamento orçamentário e reduzindo a vulnerabilidade a restrições ou mudanças de linha de ação.

Os Eixos deste Plano Municipal foram reorganizados nesta revisão para dialogar diretamente com a estrutura dos cinco Eixos do PNSINASE 2026–2036 — Defesa, Promoção, Controle Social, Gestão/Financiamento/Intersetorialidade e Participação e Autonomia —, adaptados à escala e às competências do Município, conforme a Seção 7.4 do Plano Nacional, que atribui aos municípios a execução primária das medidas em meio aberto, a prevenção primária e a articulação da governança local.

EIXO 1 - DEFESA DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Fortalecer o acesso à justiça e à proteção integral	Instituir fluxo municipal de atendimento socioeducativo, aprovado pelo CMDCA e divulgado à rede.	Órgão Gestor / CMDCA	2026	Fluxo publicado
Assegurar a elaboração do PIA	Elaborar o PIA para 100% dos adolescentes em até 30 dias após o ingresso na medida.	Equipe Técnica / CRAS	Permanente	% de PIAs elaborados no prazo
Enfrentar a violência institucional e proteger vítimas e testemunhas	Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social (Resolução CONANDA nº 235/2023).	CMDCA	2026 (3 meses)	Comitê instituído por resolução

EIXO 2 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Garantir escolarização plena	Garantir que 100% dos adolescentes estejam matriculados e frequentando a escola, superando a resistência à matrícula identificada no diagnóstico.	Secretaria de Educação / Equipe Técnica	Permanente	% de adolescentes matriculados
Qualificar o atendimento psicossocial e de saúde	Garantir atendimento psicossocial a 100% dos adolescentes e famílias, com articulação ao CAPS de referência.	Equipe Técnica / Saúde	Permanente	% de atendimentos realizados
Ampliar o acesso a cultura, esporte, lazer e profissionalização	Inserir pelo menos 80% dos adolescentes em atividades do SCFV, esporte, cultura, lazer ou cursos profissionalizantes.	Órgão Gestor / Trabalho / Cultura	Anual	% de adolescentes inseridos
Fortalecer a convivência familiar e comunitária	Promover encontros trimestrais com familiares dos adolescentes atendidos.	Equipe Técnica	Trimestral	Nº de encontros realizados

EIXO 3 - CONTROLE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Fortalecer as instâncias de controle social	Realizar reunião da Comissão Intersetorial de acompanhamento do Plano trimestralmente.	Órgão Gestor / CMDCA	Permanente	4 reuniões/ano
Instituir e manter o Comitê de Gestão Colegiada	Reunir periodicamente o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social (Resolução CONANDA nº 235/2023) e publicar suas atas.	CMDCA / Comitê Res. 235	Permanente	Nº de reuniões e atas publicadas
Ampliar a participação da sociedade civil	Convidar formalmente as organizações da sociedade civil locais para integrar o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada.	CMDCA	Anual	Nº de organizações convidadas/participantes

EIXO 4 - GESTÃO, FINANCIAMENTO E INTERSETORIALIDADE

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Assegurar financiamento próprio	Garantir dotação orçamentária específica para a execução das medidas socioeducativas, incluída no PPA e na LOA.	Órgão Gestor	2027	Dotação prevista na LOA
Qualificar a gestão da informação	Atualizar os dados do SIPIA e demais sistemas em até 30 dias após cada atendimento.	Equipe Técnica	Permanente	% de atualizações no prazo
Capacitar permanentemente os profissionais	Capacitar anualmente todos os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas, incluindo conteúdos do PNSINASE 2026–2036.	Órgão Gestor / Equipe Técnica	Anual	Nº de capacitações realizadas
Fortalecer a intersetorialidade	Formalizar protocolo intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça.	Órgão Gestor	2026-2027	Protocolo formalizado

EIXO 5 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DE ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Fortalecer o protagonismo juvenil	Desenvolver pelo menos 4 oficinas socioeducativas por ano com participação ativa dos adolescentes.	Equipe Técnica	Anual	Nº de oficinas realizadas
Prevenir a violência e o uso de drogas	Realizar 2 ações anuais de prevenção às drogas e à violência nas escolas.	Equipe Técnica	Anual	Nº de campanhas realizadas

Objetivo	Meta	Responsável	Prazo	Indicador
Apoiar a construção do projeto de vida	Desenvolver ações de construção do Projeto de Vida com 100% dos adolescentes atendidos.	Equipe Técnica	Permanente	Nº de projetos elaborados
Estimular a participação em espaços de decisão	Mobilizar adolescentes e familiares para participação na Conferência Municipal e no CPA do Comitê de Gestão Colegiada.	Órgão Gestor / CMDCA	Bienal	Nº de adolescentes/familiares participantes

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cotriguaçu-MT serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação do CMDCA, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social, incluindo o Comitê de Gestão Colegiada instituído nos termos da Resolução CONANDA nº 235/2023 (Capítulo 10).

O processo será sistemático e contínuo, permitindo a mensuração de indicadores de processo e de resultado por meio de relatórios mensais, semestrais e anuais, em consonância com a lógica de ciclos avaliativos adotada pelo PNSINASE 2026–2036 — que prevê monitoramento contínuo, avaliação anual, revisão de meio-termo (5º ano) e avaliação final de impacto (10º ano). O quadro a seguir resume os ciclos adotados neste Plano Municipal:

Ciclo	Periodicidade	Instrumento / Produto
Monitoramento contínuo	Mensal	Relatório de ações desenvolvidas e justificativa de ações não realizadas.
Avaliação semestral	Semestral	Relatório semestral de avaliação, com difusão dos principais resultados.
Revisão ordinária do Plano	Anual	Ata de revisão pela Comissão Intersectorial, com atualização de metas junto ao CMDCA.
Prestação de contas	Anual	Apresentação de resultados ao CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Revisão de meio-termo (alinhada ao ciclo do PNSINASE)	5º ano (2031)	Diagnóstico atualizado e ajuste de metas frente à revisão do PPA.
Avaliação final de impacto	10º ano (2036)	Diagnóstico situacional atualizado, subsidiando o próximo Plano Decenal (2036–2046).

Por se tratar de plano decenal, com ações de curto, médio e longo prazo, ao longo do período de 2026 a 2036 este Plano será revisado anualmente pela Comissão Intersectorial e poderá ser revisado a qualquer tempo, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade — inclusive em razão de alterações na legislação federal ou estadual, ou de revisões do próprio PNSINASE.

Os dados do diagnóstico municipal (Capítulo 4), especialmente os registros do Conselho Tutelar via SIPIA, os indicadores de saúde, educação e segurança pública, deverão ser atualizados anualmente para compor a base de acompanhamento dos indicadores de resultado de cada Eixo (Capítulo 11).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: CONANDA, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 160, de 4 de dezembro de 2013. Aprova o primeiro Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013–2023). Brasília: CONANDA, 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 233, de 30 de dezembro de 2022. Estabelece diretrizes para o atendimento socioeducativo de adolescentes privadas de liberdade. Brasília: CONANDA, 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023. Estabelece a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Diário Oficial da União, Brasília, 12 maio 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 252, de 2024. Dispõe sobre segurança e proteção de adolescentes em privação de liberdade. Brasília: CONANDA, 2024.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Institui os Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Brasília: Presidência da República, 2018.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Presidência da República, 1990.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, 2012.
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNSINASE) 2026–2036. Brasília: MDHC; Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2026.
- BRASIL. Organização das Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989.
- BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Painei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 20 jan. 2026.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: <http://www.sejudh.mt.gov.br>. Acesso em: 20 out. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Avaliação do Plano Decenal SINASE. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/avaliacao_plano_decenal_sinase_vf.pdf. Acesso em: 17 out. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT. Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. Diagnóstico Municipal de Atendimento Socioeducativo. Cotriguaçu, 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Socioeducação: adolescente em conflito com a lei. CNSIJ-PR; CIJ-PR, 2012.

ANEXOS

Anexo I — Resolução do CMDCA de Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cotriguaçu-MT (2026–2036).

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

27 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do período - 2026-2036.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), a Lei Municipal n.º 1.357/2025 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Cotriguaçu-MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previsto na Lei que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 011/2026 que aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, em conformidade com o Plano Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do período de 2026-2036, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer e trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Cotriguaçu, 25 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO Nº 1.991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Na-

cional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe de Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à/ao Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, enti-

dades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5º - Compete ao Consea Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;

II - Avaliar o Sisan no âmbito do município.

Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a

Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III - Da Composição

Art. 10º O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer

a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11º Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios estabelecidos no edital de convocação a ser publicado, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12º. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13º A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14º A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15º A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16º A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18º A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 008/2025

Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025;

Contrato Administrativo nº 028/2025 (Pregão Eletrônico nº 012/2025);

Contratada: E. C. Zocante & Cia Ltda (Data Norte Sistemas), CNPJ nº 10.525.132/0001-90;

Interessada: Administração Pública Municipal;

Assunto: Reconhecimento de vício de competência na instauração e determinação de arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025.

Vistos etc.

Trata-se do procedimento identificado como Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025, iniciado no âmbito do **Contrato Administrativo nº 028/2025** (Pregão Eletrônico nº 012/2025), firmado com a empresa **E. C. Zocante & Cia Ltda (Data Norte Sistemas)**, CNPJ nº 10.525.132/0001-90, contratada responsável pela locação do sistema de informação em saúde pública municipal ("Macro Saúde"), tendo por objeto a apuração de intercorrências técnicas na execução contratual.

Consta dos autos que, em 11 de setembro de 2025, a Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o **Ofício nº 005/FCSMS/2025**, relatando diversas intercorrências técnicas na execução do Contrato nº 028/2025 e solicitando a adoção de providências. O referido expediente foi endereçado ao então **Gestor de Contratos**, servidor Thiago Batista Casadias, designado pela Portaria nº 322/2025. Em 22 de setembro de 2025, o Gestor de Contratos encaminhou, por via eletrônica institucional, notificação à empresa contratada, acompanhada de Edital de Notificação para Apuração de Infração Administrativa, formalizado em 23 de setembro de 2025, o qual concedeu à notificada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa. O referido Edital foi subscrito pelo Gestor de Contratos na qualidade de Presidente da comissão processante, com invocação do art. 29 do Decreto Municipal nº 1.715/2024 e menção à Portaria nº 296/2025 como ato de designação da comissão. A empresa apresentou defesa em 06 de outubro de 2025, dentro do prazo assinalado, não constando dos autos, desde então, qualquer análise da defesa, decisão de mérito, aplicação de penalidade ou arquivamento.

No curso do Inquérito Civil SIMP nº 000370-055/2025, instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cotriguaçu-MT, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso solicitou informações sobre a instauração e a situação processual do referido procedimento, tendo o Departamento de Licitações e Contratos respondido por meio do **Ofício nº 004/DLC/COTRIGUAÇU-MT/2026**, de 27 de agosto de 2026. Nessa resposta, a própria Administração Municipal reconheceu expressamente que "não foi localizado, entre os elementos disponíveis a este Departamento, despacho da Secretária Municipal competente autorizando formalmente a abertura do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025, tendo a instauração decorrido do encaminhamento do relatório técnico pela Fiscal de Contrato ao então Gestor de Contratos."

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

O procedimento de apuração de infrações administrativas em contratos municipais é disciplinado pelo **Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024**, cuja redação vigente à data dos fatos ora examinados — anterior às alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 1.972, de 21 de agosto de 2026 — estabelecia, em seus arts. 19 a 21, rito próprio para a instauração do processo administrativo sancionador: nos termos do art. 19, cabe ao fiscal do contrato, diante do descumprimento não sanado pelo contratado, emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao Secretário Municipal; nos termos do art. 20, cabe ao Secretário Municipal realizar juízo de admissibilidade sobre o parecer técnico apresentado; e, nos termos da redação original do art. 21, "admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 20 deste Decreto, o Secretário Municipal deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador." Complementarmente, a redação original do art. 4º do mesmo Decreto atribuía ao Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a designação dos membros da comissão processante, por Portaria.

A competência do Gestor de Contratos, no período dos fatos, de-

corria da **Portaria nº 322/2025**, que o designou para exercer as atribuições de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.592/2023**. Entre as atribuições ali elencadas, o inciso XI prevê competência para "tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário" — atribuição de natureza instrumental e preparatória, consistente em dar andamento e encaminhamento aos atos necessários, e não em decidir, por autoridade própria, pela abertura do processo. Nenhum dos incisos do referido art. 22 confere ao Gestor de Contratos competência decisória equivalente à do Secretário Municipal, prevista no art. 21 do Decreto Municipal nº 1.715/2024.

No caso concreto, verifica-se que o rito legal não foi observado desde a origem. O Ofício nº 005/FCSMS/2025, que deveria ter sido encaminhado à Secretária Municipal para os fins do art. 19 do Decreto nº 1.715/2024, foi dirigido diretamente apenas ao Gestor de Contratos. Não há, nos autos disponíveis, registro de juízo de admissibilidade exercido por Secretário Municipal, tampouco de despacho ou ato equivalente determinando a abertura do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025, sendo a instauração decorrente exclusivamente da iniciativa do então Gestor de Contratos.

A menção, no Edital de Notificação de 23 de setembro de 2025, à Portaria nº 296/2025 como ato de designação da comissão processante não supre essa exigência: a competência para determinar a abertura do processo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 1.715/2024, é distinta da competência para designar a comissão responsável por sua condução, razão pela qual a existência de ato de designação da comissão processante não substitui o prévio juízo de admissibilidade e a determinação de instauração pela autoridade competente.

A competência constitui elemento essencial de validade do ato administrativo, decorrência direta do princípio da legalidade que rege toda a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A prática de ato por autoridade incompetente, quando não convalidado por quem de direito, é passível de reconhecimento de nulidade pela própria Administração, conforme enuncia a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos".

No presente caso, não se verifica mero defeito de tramitação posterior, mas a ausência do juízo de admissibilidade e do ato de instauração exigidos pelo rito municipal vigente à época. A apresentação de defesa pela empresa notificada, por constituir ato praticado no exercício do contraditório e da ampla defesa, não supre a ausência do ato administrativo de instauração pela autoridade competente. Nessas circunstâncias, o vício identificado compromete a regularidade do procedimento desde sua origem, impondo à Administração, no exercício do poder de autotutela, a adoção das providências necessárias à sua invalidação, sem prejuízo de eventual nova apuração dos fatos, mediante observância do rito legalmente estabelecido.

A competência deste Prefeito Municipal para reconhecer o vício ora identificado e determinar o arquivamento do processo, distinta da competência da autoridade sancionadora para decidir sobre o mérito da apuração, decorre do poder de autotutela administrativa reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, exercitável por quem detenha supervisão hierárquica sobre o órgão que praticou o ato viciado, e das atribuições conferidas a este Chefe do Poder Executivo Municipal pelo art. 81, inciso III, da

Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu.

O arquivamento ora determinado, por vício formal na instauração, não impede nova apuração dos mesmos fatos, caso a autoridade competente assim entenda cabível, desde que observado o rito próprio previsto nos arts. 19 a 21 do Decreto Municipal nº 1.715/2024 e os prazos prescricionais aplicáveis.

ANTE O EXPOSTO, reconheço o vício de competência na instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025 e, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, **DETERMINO**:

I – a **ANULAÇÃO** dos atos de instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025 e, por consequência, o seu **ARQUIVAMENTO**, instaurado em desfavor da empresa E. C. Zocante & Cia Ltda (Data Norte Sistemas), CNPJ nº 10.525.132/0001-90, por vício de competência em sua instauração, sem prejuízo de nova apuração dos fatos nele tratados, caso a autoridade competente entenda cabível, observado o rito próprio dos arts. 19 a 21 do Decreto Municipal nº 1.715/2024 e os prazos prescricionais aplicáveis;

II – o encaminhamento de cópia deste Despacho à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento e adoção das providências que entenderem cabíveis;

III – a juntada deste Despacho aos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 008/2025;

IV – que a Secretaria Municipal de Saúde, diante dos elementos técnicos atualmente disponíveis e das providências de fiscalização adotadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 028/2025, avalie, no exercício de sua competência, a necessidade de instauração de novo Processo Administrativo Sancionador, com observância do rito previsto na regulamentação municipal aplicável.

Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria 319/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2026, de 31 de agosto de 2026, que instaurou a Sindicância Administrativa e designou os servidores responsáveis pela composição da respectiva comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor **Sergio Fonseca**, anteriormente designado como membro da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de análise dos fatos;

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído o servidor Sergio Fonseca, membro da Co-

missão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 319/2026, pelo servidor Wilson Orácio de Freitas, que passa a integrar a referida comissão.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Wilson Orácio de Freitas – Agente de Manutenção e Conservação

II – Maria Betânia Bartelli – Técnico em Enfermagem

III- Luis Carlos dos Santos Silva – Agente de Manutenção e Conservação

Art., 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais dis-

posições constantes da Portaria nº 319/2026, inclusive quanto ao objeto da sindicância e ao prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costu

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 013/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2026

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 013/2026

Data adjudicação: 18/09/2026 Data homologação: 18/09/2026

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como fornecedor abaixo:

Empresa CNPJ/: CENTRO OESTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ 00.871.996/0001-00.

Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

CÓDIGO TCE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000900639	KWP/25	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA EM ESTRUTURA DE GARAGEM (CARPORT)	04	R\$ 140.000,00	R\$ 560.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a a CENTRO OESTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E PARTICIPACOES LTDA inscrita CNPJ 00.871.996/0001-00 endereçada em Av. Miguel Sutil, Número 12727, Complemento *****, Cep 78.030-485, Bairro/Distrito Cidade Alta, Município Cuiabá UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 2319/2026

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, celebrado em 6 de abril de 2026, oriundo do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 219/2025), cujo objeto diz respeito a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE LED A SEREM INSTALADOS NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

CONTRATADA: G. T. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.397.511/0001-67.

DA EXTINÇÃO CONSENSUAL: As partes DECLARAM que o presente Termo de Extinção Consensual do Contrato Administrativo n.º 020/2026, formalizado mediante a concordância expressa da CONTRATADA, manifestada no Ofício n.º 001/2026, de 25 de agosto de 2026, em resposta à Notificação Extrajudicial de 21 de agosto de 2026, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do ajuste entre elas celebrado, sendo firmado em via única, em meio digital, para todos os fins de direito, dispensadas a apuração de culpa e a instauração de processo administrativo contencioso.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente extinção decorre dos apontamentos constantes do Parecer Técnico n.º 001/2026 da Controladoria Geral do Município, relativos ao Pregão Presencial n.º 001/2025 e ao Contrato Administrativo n.º 020/2026 dele decorrente, fundamentando-se no artigo 138, inciso II, combinado com o § 1.º, e no artigo 149, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

DOS EFEITOS: A extinção do Contrato Administrativo n.º 020/2026 produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, cessando, a partir de então, a execução de quaisquer novas obrigações contratuais entre as partes, resguardadas as obrigações já vencidas.

Cotriguaçu/MT, 18 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, situada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público o Edital de ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2026 através da plataforma COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br/>). Forma de julgamento: Menor preço por item. **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS - AGROVILA”**. cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação, Regem a presente licitação a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **21 de setembro de 2026 às 09:00 horas**, até o **dia 01 de outubro de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes> e <https://comprasbr.com.br/>

Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 90105/2024, do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, que tem como objeto a aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 305/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE**, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 306/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2026	02/09/2027	IVG BRASIL LT-DA	Constitui objeto do presente termo de referência a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 90105/2024, do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, que tem como objeto a aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no Artigo 1º desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI torna pública a ABERTURA da Dispensa de Licitação nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de móveis planejados sob medida, compreendendo fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de 01 (um) armário arquivo, 01 (um) gaveteiro e 01 (um) painel em MDF, destinados à sede administrativa do FELIZ PREVI, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor estimado da contratação: R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à mediana das propostas obtidas na pesquisa de preços.

Registra-se que, conforme justificativa específica integrante dos autos, não será adotado o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, considerando a pesquisa prévia já realizada com três fornecedores especializados, a natureza sob medida do objeto e as razões administrativas consignadas no processo.

Em razão dessa motivação, os atos subsequentes de análise, julgamento, adjudicação e homologação poderão ser praticados após a publicação deste aviso, observadas as demais condições constantes dos autos.

Os documentos que integram a instrução permanecem disponíveis junto ao FELIZ PREVI, observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis.

Feliz Natal/MT, 18 de setembro de 2026

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva - FELIZ PREVI

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 004/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de móveis planejados sob medida, compreendendo fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de 01 (um) armário arquivo, 01 (um) gaveteiro e 01 (um) painel em MDF, destinados à sede administrativa do FELIZ PREVI, conforme especificações do Termo de Referência.

Adjudicatário/Contratado: J.A. DE ANDRADE ME - CNPJ nº 21.545.608/0001-71.

Valor homologado: R\$ 29.309,00 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais).

Registra-se que o Aviso de Abertura foi publicado em 18/09/2026 e que a não adoção do prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais foi previamente motivada em jus-

tificativa específica integrante do processo.

Forma de formalização: Contrato Administrativo, observadas as condições constantes do Processo Administrativo nº 004/2026.

Feliz Natal/MT, 18 de setembro de 2026.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva - FELIZ PREVI

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1041/2025 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.323.903,79 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20084.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 4.100,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
03.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 3.000,00
03.001.11.334.0023.20132.3.3.90.35.00.00	15000000000	R\$ 165.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.00	15001001000	R\$ 19.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.36.00.00	15001001000	R\$ 2.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.39.00.00	15001001000	R\$ 191.000,00
04.001.12.122.0002.20005.4.4.90.52.00.00	15001001000	R\$ 3.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00	15500000000	R\$ 130.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00	15520000000	R\$ 15.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00	15500000000	R\$ 25.000,00
04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00	15500000000	R\$ 25.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.00	15001001000	R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00	15001001000	R\$ 33.000,00
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00	15001001750	R\$ 5.000,00
04.002.12.364.0006.10014.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.30.00.00	15001001000	R\$ 28.000,00
04.003.12.361.0005.20130.3.3.90.36.00.00	15400000000	R\$ 35.000,00
04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.51.00.00	15010000000	R\$ 1,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 15.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 320.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.1.91.13.00.00	15000000000	R\$ 6.175,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.00	15000000000	R\$ 6.500,00
04.005.13.392.0008.20020.4.4.90.52.00.00	25000000000	R\$ 2.000,00
05.001.08.244.0009.10021.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 12.000,00
05.002.08.122.0009.20117.3.3.90.36.00.00	15000000000	R\$ 84.600,00
05.002.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 72.000,00
05.002.08.122.0009.20117.3.3.90.40.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
05.002.08.244.0009.20122.3.3.90.39.00.00	16610000000	R\$ 21.500,00
05.002.08.245.0015.20120.3.1.90.94.00.00	15000000000	R\$ 19.100,00
05.002.08.245.0015.20120.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
05.004.08.482.0010.10023.3.3.90.39.00.00	17000000000	R\$ 81.250,00
05.004.08.482.0010.10023.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.14.00.00	15001002000	R\$ 3.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.39.00.00	15001002000	R\$ 3.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.30.00.00	15001002000	R\$ 5.000,00
06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.33.00.00	15001002000	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0018.20029.3.1.91.13.00.00	16000000600	R\$ 3.700,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.39.00.00	15001002000	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00	16000000600	R\$ 160.800,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00	16000000600	R\$ 26.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00	15001002000	R\$ 20.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00	15001002000	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00	15001002000	R\$ 21.000,00
06.002.10.302.0017.20108.3.3.71.70.00.00	16000000603	R\$ 113.750,00
06.002.10.302.0017.20113.3.3.71.70.00.00	15001002000	R\$ 21.249,78
06.002.10.302.0017.20114.4.4.71.70.00.00	16003110000	R\$ 13.203,01
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00	15001002000	R\$ 1.000,00
06.002.10.306.0018.20104.3.3.71.70.00.00	15001002000	R\$ 5.000,00
07.001.04.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.13.00.00	15000000000	R\$ 850,00
07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 86.000,00

07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.36.00.00	15000000000	R\$ 4.000,00
07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 109.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00	17590000702	R\$ 27.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00	17510000000	R\$ 23.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 6.000,00
08.001.20.608.0014.20144.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 60.000,00
08.004.20.451.0014.10060.4.4.90.51.00.00	17110000804	R\$ 110.000,00
10.001.04.122.0002.20143.3.1.90.11.00.00	15000000000	R\$ 355.000,00
10.001.04.122.0002.20143.3.1.91.13.00.00	15000000000	R\$ 34.300,00
10.002.15.451.0013.10058.3.3.90.30.00.00	17110000804	R\$ 10.000,00
10.002.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 17.000,00
10.002.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00	17510000000	R\$ 3.000,00
10.002.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 107.000,00
10.003.17.512.0013.20040.3.1.90.11.00.00	15000000000	R\$ 156.500,00
10.003.17.512.0013.20040.3.1.90.13.00.00	15000000000	R\$ 3.625,00
10.003.17.512.0013.20040.3.1.91.13.00.00	15000000000	R\$ 15.950,00
11.001.04.122.0002.20142.3.1.90.94.00.00	15000000000	R\$ 46.250,00
11.001.04.122.0002.20142.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00
11.002.15.451.0014.20043.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 15.000,00
11.002.18.542.0014.20077.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 180.000,00
11.002.18.542.0014.20077.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 1.500,00

Total da Suplementação: R\$ 3.323.903,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.14.00.00	15000000000	R\$ 35.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.33.00.00	15000000000	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 4.100,00
02.001.04.122.0002.20002.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.39.00.00	15000000000	R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.08.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00	15000000000	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00	15000000000	R\$ 30.000,00
03.001.04.125.0002.20086.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 2.000,00
03.001.04.126.0002.10004.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
03.001.04.128.0002.10090.3.3.90.14.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00
03.001.06.181.0002.20076.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 1.000,00
03.001.11.334.0023.20132.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
03.001.11.334.0023.20132.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00	15001001000	R\$ 5.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 22.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00	15520000000	R\$ 15.000,00
04.002.12.361.0005.10010.3.3.90.39.00.00	15001001000	R\$ 6.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00	15001001000	R\$ 51.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00	15500000000	R\$ 15.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00	15001001000	R\$ 4.000,00
04.002.12.361.0005.10084.3.3.90.32.00.00	15001001000	R\$ 12.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.36.00.00	15001001000	R\$ 10.000,00
04.002.12.361.0005.20007.3.3.90.39.00.00	15500000000	R\$ 80.000,00
04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.39.00.00	15500000000	R\$ 50.000,00
04.002.12.361.0005.20007.4.4.90.51.00.00	15500000000	R\$ 35.000,00
04.002.12.361.0005.20008.4.4.90.52.00.00	15001001000	R\$ 183.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.39.00.00	15001001000	R\$ 5.000,00
04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.30.00.00	15001001000	R\$ 5.000,00
04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.36.00.00	15400000000	R\$ 35.000,00
04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
04.004.27.813.0007.10088.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 6.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.31.00.00	15000000000	R\$ 48.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.32.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
04.005.13.392.0008.10081.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 6.500,00
04.005.13.392.0008.20020.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0008.20128.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 40.000,00
05.001.08.183.0024.10075.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 25.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 30.000,00
05.001.08.334.0023.10082.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
05.001.08.334.0023.10082.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
05.002.08.122.0009.20117.3.3.90.14.00.00	15000000000	R\$ 12.000,00
05.002.08.244.0009.10020.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 80.000,00
05.002.08.244.0009.20122.3.3.90.32.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
05.002.08.244.0009.20122.3.3.90.33.00.00	15000000000	R\$ 30.000,00
05.002.08.244.0009.20122.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
05.002.08.245.0009.20118.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 15.000,00
05.002.08.245.0009.20118.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
05.002.08.245.0015.20120.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 27.000,00

05.002.08.245.0015.20120.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 110.000,00
05.002.08.245.0015.20120.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 62.000,00
05.002.08.245.0016.20085.3.3.90.30.00.00	16610000000	R\$ 20.000,00
05.002.08.245.0016.20085.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 30.000,00
05.002.08.245.0016.20085.4.4.90.52.00.00	16610000000	R\$ 1.500,00
05.003.08.243.0009.20141.3.3.90.14.00.00	25000000000	R\$ 2.000,00
05.004.08.482.0010.10023.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
05.004.08.482.0010.10023.4.4.90.39.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
05.004.08.482.0010.10023.4.4.90.51.00.00	17000000000	R\$ 81.250,00
05.005.08.241.0022.10056.3.3.50.41.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.00	15001002000	R\$ 30.000,00
06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00	15001002000	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00	16000000000	R\$ 83.500,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.36.00.00	16000000000	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00	16000000000	R\$ 88.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00	15001002000	R\$ 32.000,00
06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00	15001002000	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0018.20096.3.1.90.11.00.00	16000000000	R\$ 40.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00	16000000000	R\$ 85.953,01
06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.30.00.00	15001002000	R\$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.20106.3.3.71.70.00.00	15001002000	R\$ 26.249,78
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.40.00.00	15001002000	R\$ 4.000,00
06.002.10.305.0019.20100.4.4.90.52.00.00	15001002000	R\$ 1.000,00
07.001.04.122.0002.20101.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
07.001.26.781.0013.10091.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00
07.001.26.781.0013.10091.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 33.000,00
07.002.26.782.0013.10043.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 850,00
07.002.26.782.0013.10043.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 33.000,00
07.002.26.782.0013.20115.3.3.90.30.00.00	17590000000	R\$ 27.000,00
07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 41.700,00
07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00	17110000804	R\$ 110.000,00
08.001.20.511.0014.10040.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 25.000,00
08.001.20.608.0014.10041.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
08.001.20.608.0014.20144.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 60.000,00
08.004.20.451.0014.10060.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
08.004.20.451.0014.10060.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
08.004.20.608.0014.10033.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
08.004.20.608.0014.10033.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 14.000,00
08.004.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 25.000,00
10.001.04.122.0002.20143.3.3.90.14.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00
10.002.15.451.0013.10052.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
10.002.15.451.0013.10052.4.4.90.30.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
10.002.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00	17110000804	R\$ 10.000,00
10.002.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
10.002.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00	15000000000	R\$ 126.600,00
10.002.15.452.0013.20039.3.1.91.13.00.00	15000000000	R\$ 130.200,00
10.002.15.452.0013.20039.3.1.91.94.00.00	15000000000	R\$ 50.000,00
10.002.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00	15010000000	R\$ 1,00
10.002.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00	15000000000	R\$ 8.000,00
10.002.15.452.0013.20039.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 24.000,00
10.002.15.752.0013.20038.3.3.90.30.00.00	17510000000	R\$ 26.000,00
10.002.15.752.0013.20038.4.4.90.51.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
11.001.04.122.0002.20142.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 25.000,00
11.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 150.000,00
11.002.18.542.0014.20077.4.4.90.52.00.00	15000000000	R\$ 1.500,00
11.002.20.601.0014.10078.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 15.000,00
11.002.20.608.0014.10080.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
11.002.20.608.0014.10080.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
11.003.23.695.0008.10031.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 30.000,00
11.003.27.812.0008.10069.3.3.90.30.00.00	15000000000	R\$ 10.000,00
11.003.27.812.0008.10069.3.3.90.31.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00
11.003.27.812.0008.10069.3.3.90.39.00.00	15000000000	R\$ 20.000,00
99.999.99.999.9999.20116.9.9.99.99.00.00	15000000000	R\$ 5.000,00

Total da Redução: R\$ 3.323.903,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 1041/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 444.024,65 (quatrocentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.12.365.0006.10065.4.4.90.51.00.00	25990000000	R\$ 191.424,65
04.002.12.365.0006.10065.4.4.90.51.00.00	25010010000	R\$ 2.600,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.51.00.00	27510000000	R\$ 70.000,00
--	-------------	---------------

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.003.17.512.0013.10042.4.4.90.51.00.00	27000000000	R\$ 180.000,00
--	-------------	----------------

TOTAL: R\$ 444.024,65

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25001001000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	R\$ 2.600,00
25990000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 191.424,65
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	R\$ 180.000,00
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 444.024,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Concorrência Pública Presencial nº 06/2026, menor preço Global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na Prestação do Serviço de a Construção O. A. E. Ponte de Concreto, sobre o Rio do Bagre, es-**

trada vicinal do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

RUA TEREZINHA COURA GARBIM Nº 1.411- FUNDOS, JARDIM BURITI - CIDADE: PONTES E LACERDA - MT CEP: 78.250-000 FONE 65 9 9622-3162

E-MAIL: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R\$ 1.699.607,17 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sete reais e dezessete centavos)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lear Teixeira-Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação do Serviço de a Construção O. A. E. Ponte de Concreto, sobre o Rio do Bagre, estrada vicinal do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

RUA TEREZINHA COURA GARBIM Nº 1.411- FUNDOS, JARDIM BURITI - CIDADE: PONTES E LACERDA - MT CEP: 78.250-000 FONE 65 9 9622-3162

E-MAIL: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R\$ 1.699.607,17 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sete reais e dezessete centavos)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 035/2026

EXTRATO CONTRATO 035/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAR-

NEIRO - MT.

CONTRATADO: DIOGO S RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.881.752/0001-40**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES CLÍNICOS), INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, BEM COMO EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT, PELO PERÍODO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 18/09/2026

VALOR: R\$ 813.439,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 036/2026

EXTRATO CONTRATO 036/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, inscrita no CNPJ nº **43.114.653/0001-04**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES CLÍNICOS), INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, BEM COMO EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT, PELO PERÍODO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 18/09/2026

VALOR: R\$ 813.439,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO 004/2026

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Aos Dezoito dias do mês de Setembro de 2026, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, reuniu-se a Agente de Contratação, Sr.ª Agleidistelly Almeida Capeli Lopes, juntamente com a Equipe de Apoio, para realização da sessão periódica de análise dos pedidos de credenciamento apresentados no âmbito do Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES CLÍNICOS), INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, BEM COMO EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT, PELO PERÍODO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Aberta a sessão, a Agente de Contratação procedeu à análise dos documentos de habilitação e das propostas previamente encaminhadas pelos interessados, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Foram analisadas as seguintes empresas:

N°	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DO PROTOCOLO	SITUAÇÃO
01	DIOGO S RIBEIRO & CIA LTDA	51.881.752/0001-40	01/09/2026	HABILITADA E CREDENCIADA
02	BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	43.114.653/0001-04	01/09/2026	HABILITADA E CREDENCIADA

Após a análise, constatou-se que todas as empresas acima relacionadas atenderam às exigências previstas no Edital de Credenciamento, apresentando documentação de habilitação regular e propostas adequadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, as empresas ficam HABILITADAS E CREDENCIADAS, não tendo sido constatadas pendências documentais ou necessidade de realização de diligências.

Registra-se que o credenciamento não implica contratação automática, devendo eventual contratação observar as condições, critérios e regras estabelecidas no Edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:15h, sendo lavrada a presente Ata para registro dos atos realizados e posterior juntada aos autos do processo administrativo.

General Carneiro/MT, 18 de Setembro de 2026.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Agente de Contratação

Marciel Rodrigues Magalhães

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A PERMUTA DE AREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 640, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Glória D'Oeste, a ser permutado, compreende uma área de terras, situada no Perímetro Urbano da cidade e município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, localizado na rua Ataídes Bernades, nº 2256, Bairro Arlindo M. da Costa, Quadra 043, Lote 045, com superfície de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sob a inscrição imobiliária nº 001.003.0043.0150.001, avaliado em R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), de acordo com o laudo de avaliação de 10 de julho de 2018."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, 17 de setembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

ERRATA AO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT

CONTRATADA: J.M.S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O Município de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a presente ERRATA para correção de erro material no valor do acréscimo constante no 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022, de modo a adequá-lo ao valor correto do acréscimo.

1. NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ONDE SE LÊ:

"1.1. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) sobre o valor original do Contrato nº 182/2022, que corresponde a R\$ 24.104,57 (vinte e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos)."

LEIA-SE:

"1.1. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) sobre o valor original do Contrato nº 182/2022, que corresponde a R\$ 24.107,57 (vinte e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos)."

2. NA CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO, ONDE SE LÊ:

"3.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 24.104,57 (vinte e

quatro mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

LEIA-SE:

“3.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 24.107,57 (vinte e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

Justificativa:

A presente alteração visa sanar erro material de digitação na indicação do valor do acréscimo constante nas Cláusulas Primeira e Terceira do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022, passando o valor correto do acréscimo a ser de R\$ 24.107,57 (vinte e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e sete centavos).

As demais disposições do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022 permanecem inalteradas.

Guarantã do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Guarantã do Norte/MT torna público, para os devidos fins, a retificação da publicação do extrato do contrato 106/2026, Pregão Eletrônico 32/2026, publicado no diário oficial de Guarantã do Norte, segunda-feira, 14 de setembro de 2026, ano V, Nº 1063; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de segunda-feira, 14 de setembro de 2026 • ANO XXI | Nº 5073, página 296, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 8.148,00 (oito mil cento e quarenta e oito reais

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 119.892,00 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

CONTRATADA: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA - CNPJ/MF 55.445.082/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 9.499,68 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 18 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT Nº 073/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e valor contratual com reajuste conforme índice IGP-M para o acréscimo de aproximadamente 1,96% ao contrato PMGN/MT/Nº 073/2025, para mais 12 (doze) meses.

DATA: 21/07/2026

CONTRATADA: FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT** torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, vinculado à **INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESÓRIOS, LUBRIFICANTES E PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Os requerimentos de credenciamento e os respectivos documentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br. O primeiro ciclo de recebimento e análise ocorrerá a partir da publicação deste aviso até as [23:59:00] do dia 02 de outubro de 2026. Encerrado o primeiro ciclo, o credenciamento permanecerá continuamente aberto para novos interessados durante os 12 (doze) meses de vigência do Edital, na forma e nos prazos nele estabelecidos. O Edital e seus anexos estão disponíveis na LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site www.guiratinga.mt.gov.br. Informações auxiliares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guiratinga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3431-1441 ou no Setor de Licitações, situado na Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal De Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí - MT, 18 de setembro de 2026.

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Indavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o contratação de instituição financeira pública ou privada e cooperativa de crédito devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, agentes políticos e demais beneficiários vinculados ao Município de Indavaí/MT, em caráter de exclusividade quanto ao processamento dos respectivos créditos, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão. **Forma:** Presencial. **Tipo:** MAIOR LANCE.

Data de Abertura: 02 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível na sala de licitação do município de Indavaí e no sítio eletrônico www.indavai.mt.gov.br, e poderá ser solicitado via e-mail: pmindavailicitacao@gmail.com.

INDIAVAÍ/ MT, 18 de setembro de 2026.

Welton Marques Lopes
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2026**

DECRETO Nº 089/2026

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá

outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 20% a servidora, JULIANE DOS SANTOS, matrícula 2161, nomeada no cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos 40H, em razão da responsabilidade pela implementações da Reforma Tributária e o novo Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2026**

PORTARIA Nº 270/2026

SÚMULA: “Prorroga readaptação ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a prorrogação da readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido prorrogação da readaptação de função à servidora pública municipal INES DE FATIMA HENN, matrícula 463, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Merendeira 30h, em conformidade com o Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022 de 01 de março de 2022.

Art. 2º. A servidora exercerá atividades como Recepcionista no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos do Município de Itanhangá-MT, com jornada de trabalho de 30 horas, sendo o horário das 6h às 12h.

Art. 3º. O período de readaptação é de 12 (doze) meses a contar da data de 16 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027,

de acordo com Laudo Pericial.

Parágrafo Único Após o período do caput deste artigo, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Pessoal acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 5º A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento básico da servidora.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 252/2026

PORTARIA N° 252/2026

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GENI ULIANA PEREIRA, matrícula 254, do cargo efetivo de Zelador 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 267/2026

PORTARIA N° 267/2026

SÚMULA: “Revoga a Portaria nº 213/2026 e dá outras providências.”

as.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 213/2026, de 30 de junho de 2026, que designou a servidora ALINE CLEMENTE NICOLETTI, matrícula nº 2390, para responder pelo Setor de Planejamento das Contratações, vinculado ao Departamento de Compras Municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 268/2026

PORTARIA N° 268/2026

SÚMULA: “Altera a Portaria nº 212/2026, que atribui responsabilidade à servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá - MT;

Considerando que o princípio da segregação de funções constitui mecanismo essencial de governança, integridade e controle interno nas contratações públicas, destinado a assegurar a distribuição adequada de competências entre os agentes públicos, prevenindo conflitos de interesses, reduzindo riscos de fraudes e erros, fortalecendo a transparência, a imparcialidade e a confiabilidade dos atos administrativos, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto nos artigos 7º a 11 do Decreto Municipal nº 66/2026, que institui o Setor de Planejamento das Contratações no âmbito do Departamento de Compras Municipais;

Considerando a necessidade de organizar e operacionalizar a fase preparatória das contratações públicas municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 212/2026, de 30 de junho de 2026, passando a servidora LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA, matrícula nº 2406, a responder pelo Setor de Planejamento das Contratações, vinculado ao Departamento de Compras Municipais, exercendo as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 66/2026.

Art. 2º Compete à servidora designada desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 66/2026, especialmente coordenar a fase preparatória das contratações

públicas municipais, promover a elaboração, revisão e consolidação dos artefatos de planejamento, orientar as Secretarias demandantes, consolidar os documentos técnicos necessários à instrução dos processos e exercer as demais competências previstas na referida norma.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada sua atuação simultânea em funções incompatíveis ou suscetíveis a riscos de comprometimento da independência, da imparcialidade e do controle do processo de contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Decreto Municipal nº 66/2026.

Art. 4º A atuação da servidora ocorrerá de forma integrada com a Divisão de Aquisição, Divisão de Cotação, Secretarias demandantes, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, conforme a natureza da contratação.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade das Secretarias demandantes quanto à definição da necessidade administrativa, justificativa da demanda, especificações técnicas, quantitativos, validação do objeto e acompanhamento da execução contratual, na forma do § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 66/2026.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 269/2026

PORTARIA N° 269/2026

SÚMULA: "Atribui responsabilidade ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá - MT;

Considerando que o princípio da segregação de funções constitui mecanismo essencial de governança, integridade e controle interno nas contratações públicas, destinado a assegurar a distribuição adequada de competências entre os agentes públicos, preven-

nindo conflitos de interesses, reduzindo riscos de fraudes e erros, fortalecendo a transparência, a imparcialidade e a confiabilidade dos atos administrativos, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 40 do Decreto Municipal nº 66/2026, que estabelece as competências do gestor do contrato;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e gerenciamento da execução dos contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA LOPES DA SILVA, matrícula 2507, para exercer a função de Gestora de Contratos, desempenhando as atribuições previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 66/2026.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 do Decreto Municipal nº 66/2026, especialmente acompanhar a vigência contratual, controlar prazos, saldos, garantias, reajustes, repactuações, reequilíbrios, aditivos, apostilamentos e comunicações formais, manter interlocução administrativa com a contratada, solicitar providências à autoridade competente, encaminhar as informações necessárias ao pagamento, à prorrogação, à alteração, à extinção ou à aplicação de sanções, registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e coordenar, quando necessário, a atuação dos fiscais do contrato.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada sua atuação simultânea em funções incompatíveis ou suscetíveis a riscos de comprometimento da independência, da imparcialidade e do controle do processo de contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Decreto Municipal nº 66/2026.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a servidora atuará em articulação com os fiscais do contrato, a unidade demandante, o Departamento de Compras Municipais, o Departamento de Licitações e as demais unidades administrativas envolvidas na gestão e execução contratual, observado o âmbito de competência de cada unidade.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 097/2026

DECRETO N° 097/2026

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº058/SMS/PMI/2026 e Memorando 16/SMS/PMI/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de SETEMBRO de 2026, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO - COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BIGNOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO VESPERTINO	***	***

TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068					***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA SALA DE VACINA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	***

ESCALA FISIOTERAPIA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS - SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO VESPERTINO	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - 07:00 11:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00	***	***	RENATE	***	***	RENATE LANGHORST	

				LANGHORST COREN:413.463/ MT MONTE ALTO			COREN:413.463/MT MONTE ALTO	
TÉCNICO ENFER- MAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA CO- REN: 338353/ MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SAN- TANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEI- DA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA- NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVI- LA SIMIONE - PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMI- ONE		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MON- TE ALTO - PERÍO- DO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LETICIA RODRI- GUES DE SOUSA -ATENDIMENTO AGROVILA SIMI- ONE		LETICIA RODRI- GUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MON- TE ALTO - PERÍO- DO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	VALDINEI ALVES GON- ÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL)	***	VALDINEI ALVES GONÇAL- VES (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/ 36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/ 36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRE- SENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRE- SENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLAN- TÃO SOBRE AVI- SO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO- REN 788842/MT	SUELEN CEZA- RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO- REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMA- RÃES DE OLI- VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SAN- TANA RODRIGUES CO- REN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CA- VALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGA- NHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS- TA COREN 424576/ MT	BRUNA AN- DRESSA DA RO- CHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME AL- VES DE CAS- TRO CRM/MT 14068
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO- REN 788842/MT	SUELEN CEZA- RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO- REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME AL- VES DE CAS- TRO CRM/MT 14068	****	BRUNA AN- DRESSA DA RO- CHA CRM/MT 13577
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SAN- TANA RODRIGUES CO- REN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CA- VALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGA- NHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS- TA COREN 424576/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMA- RÃES DE OLI- VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
05	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO- REN 788842/MT	SUELEN CEZA- RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO- REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMA- RÃES DE OLI- VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
06	***	JESSICA FRANCIELLE SAN- TANA RODRIGUES CO- REN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CA- VALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGA- NHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS- TA COREN 424576/ MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMA- RÃES DE OLI- VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO- REN 788842/MT	SUELEN CEZA- RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO- REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMA- RÃES DE OLI- VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SAN- TANA RODRIGUES CO- REN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CA- VALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGA- NHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS- TA COREN 424576/ MT	BRUNA AN- DRESSA DA RO- CHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME AL- VES DE CAS- TRO CRM/MT 14068
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO- REN 788842/MT	SUELEN CEZA- RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO- REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME AL- VES DE CAS- TRO CRM/MT 14068	***	BRUNA AN- DRESSA DA RO- CHA CRM/MT 13577

10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
12	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
13	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
19	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

23					HAYASHI COREN 1760877/MT			
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
27	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CALVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS							
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	RECEPCIONISTA NOTURNO	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 18:00H-06:00H
01	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: FERNANDO ZIMMERMANN		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	***	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
03	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO ZIMMERMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	JAQUES WEBER	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
05	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	***	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILIANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
07	ANERSI NATALINO REK		JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

09	ELOIR JOSE SALVIAN	***		ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	***	FERNANDO ZIM- MERMANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
11	ANERSI NATALINO REK		***	ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	JAQUES WEBER	EXTRA: FERNAN- DO ZIMMER- MANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
13	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIM- MERMANN		ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	***	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
15	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO ZIMMERMANN	ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM- MERMANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
17	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	***	FERNANDO ZIM- MERMANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
19	ANERSI NATALINO REK		JAQUES WE- BER	ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	JAQUES WEBER	***		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
21	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIM- MERMANN		ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	***	EXTRA: FERNAN- DO ZIMMER- MANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
23	ANERSI NATALINO REK		***	ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM- MERMANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
25	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		ISABELA CO- Lombo Mon- teiro	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	***	FERNANDO ZIM- MERMANN		SIMONE CECILI- ANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

27	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO ZIMMERMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	JAQUES WEBER	***		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
29	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	***	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
Publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N° 106/2026

SÚMULA: “Regulamenta a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Itanhangá e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 119/2022 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, o pagamento, a comprovação e o controle das diárias;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO as normas de execução da despesa pública previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, o pagamento, a prestação de contas e o controle de diárias aos agentes públicos e demais beneficiários autorizados que se afastarem da sede em exercício, em caráter eventual ou transitório, para outro Município do território nacional ou para o exterior, a serviço do Município de Itanhangá.

§ 1º As diárias destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante o período de afastamento.

§ 2º As passagens e demais despesas de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional não integram o valor da diária e serão custeadas em procedimento próprio.

§ 3º A concessão da diária depende da demonstração do interesse público, da relação entre a viagem e as atribuições do beneficiário e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - sede de exercício: o Município de Itanhangá, onde o agente público exerce regularmente suas atribuições;

II - autoridade designante: o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal ou outra autoridade legalmente competente que determinar ou autorizar o deslocamento;

III - beneficiário: a pessoa expressamente autorizada a receber diária;

IV - diária integral: valor devido por período de afastamento que exija pernoite fora da sede;

V - meia diária: cinquenta por cento do valor da diária integral correspondente ao cargo e ao destino;

VI - diária única: valor específico para deslocamento sem pernoite, nas condições definidas neste Decreto e no Anexo I;

VII - colaborador eventual: pessoa sem vínculo funcional permanente com o Município que, formalmente designada, prestar colaboração de interesse público sem caracterizar relação de emprego;

VIII - dia de retorno: a data da efetiva chegada do beneficiário à sede de exercício.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, observadas a duração da viagem, a necessidade de pernoite, a distância e a categoria do destino.

§ 1º Será devida uma diária integral por pernoite necessário fora da sede e meia diária no dia do retorno.

§ 2º Na viagem realizada em um único dia, sem pernoite, será devido:

I - até 100 km de distância: meia diária calculada sobre o valor da coluna Municípios até 100 km do Anexo I;

II - acima de 100 km e até 200 km de distância: diária única, no valor fixado no Anexo I;

III - acima de 200 km de distância: meia diária calculada sobre o valor correspondente à categoria do destino no Anexo I.

§ 3º A distância será apurada pelo trajeto rodoviário usual entre a sede da Prefeitura e o destino, mediante ferramenta oficial ou sistema de mapas adotado pela Administração, e registrada no processo.

§ 4º Havendo mais de um destino, o cálculo considerará o itinerário efetivamente autorizado e o período comprovadamente necessário.

Art. 4º Não haverá pagamento de diária:

I - quando o deslocamento ocorrer dentro do território do Município de Itanhanga;

II - quando o afastamento não gerar despesas extraordinárias ao beneficiário;

III - quando o deslocamento decorrer exclusivamente de interesse particular;

IV - quando todas as despesas abrangidas pela diária forem integralmente custeadas pelo Município ou por terceiro;

V - a empregado de empresa contratada ou prestadora de serviços terceirizados, salvo obrigação expressa prevista no respectivo contrato e admitida pela legislação aplicável.

Art. 5º Os valores das diárias constam do Anexo I e serão aplicados conforme o cargo ou a condição do beneficiário e a categoria do destino.

§ 1º Os contratados temporariamente e os servidores cedidos ao Município receberão os valores fixados para os demais servidores.

§ 2º Os colaboradores eventuais, participantes de termo de cooperação ou instrumento equivalente e conselheiros formalmente nomeados receberão os valores fixados para os demais servidores, desde que haja autorização legal e demonstração do interesse público.

§ 3º A concessão a conselheiro dependerá de manifestação conjunta do Presidente do Conselho e do titular da Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado, com indicação da relação da viagem com as atribuições do colegiado e justificativa da quantidade de participantes.

§ 4º A solicitação de colaborador eventual deverá ser instruída com o ato de designação e, quando aplicável, com o termo de cooperação ou instrumento equivalente.

Art. 6º Quando houver custeio parcial das despesas pelo Município, pela entidade promotora ou por terceiro, a diária será reduzida nos seguintes percentuais cumulativos, limitados a noventa por cento do valor da diária.

I - cinquenta por cento, quando fornecida hospedagem sem ônus ao beneficiário;

II - trinta por cento por refeição principal fornecida, considerada como tal o almoço ou o jantar;

III - dez por cento, quando fornecida integralmente a locomoção urbana necessária no destino.

§ 1º O café da manhã incluído na hospedagem não acarretará redução adicional.

§ 2º A solicitação deverá informar expressamente as despesas custeadas por terceiros, inclusive aquelas incluídas em inscrição de evento.

§ 3º Quando não houver diária e o beneficiário precisar custear despesa indispensável de locomoção urbana ou despesa de menor acompanhado por conselheiro tutelar, poderá ser adotado o regime de adiantamento previsto na Lei Municipal de concessão de adiantamento, em processo próprio.

Art. 7º As viagens internacionais dependerão de autorização expressa e fundamentada do Prefeito Municipal e observarão, no que couber, os mesmos procedimentos das viagens nacionais.

§ 1º O valor será o constante do Anexo I, pago em moeda nacional.

§ 2º Quando houver necessidade comprovada de disponibilização em moeda estrangeira, a conversão observará a taxa oficial adotada pela instituição financeira responsável na data da operação, juntando-se o comprovante ao processo.

Art. 8º A solicitação será formalizada em processo eletrônico, com antecedência mínima de três dias úteis da data da saída, por meio do formulário do Anexo II.

§ 1º O prazo será contado do protocolo completo da solicitação.

§ 2º A solicitação conterá obrigatoriamente:

I - identificação do beneficiário e da unidade administrativa;

II - origem, destino, itinerário, datas e horários previstos de saída e retorno;

III - descrição objetiva da finalidade, das atividades a serem executadas e do interesse público;

IV - meio de transporte;

V - quantidade, espécie e valor das diárias;

VI - informação sobre despesas custeadas pelo Município, pelo promotor do evento ou por terceiro;

VII - convite, programação, comprovante de inscrição, convocação ou outro documento que demonstre a necessidade do deslocamento, quando houver;

VIII - justificativa específica de urgência, quando a solicitação não observar a antecedência mínima.

§ 3º A ausência de documento essencial ou de motivação suficiente poderá resultar no indeferimento da solicitação.

Art. 9º A autoridade designante deverá atestar que a viagem é necessária, compatível com as atribuições do beneficiário e adequada ao interesse público, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos resultados.

§ 1º A concessão será autorizada pelo ordenador de despesas ou por autoridade formalmente delegada, antes da emissão do empenho.

§ 2º A autorização não se confunde com a Nota de Empenho, que constitui ato de execução orçamentária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento verificará a disponibilidade orçamentária, calculará os valores e consultará a existência de prestação de contas vencida.

Art. 10. O empenho deverá preceder a realização da despesa, e o pagamento será efetuado, preferencialmente, até vinte e quatro horas antes da saída, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

§ 1º O atraso na tramitação causado por protocolo incompleto ou fora do prazo poderá impedir o pagamento antecipado.

§ 2º Quando a viagem estiver previamente autorizada e empenhada, mas circunstância operacional impedir o pagamento antecipado, a diária poderá ser paga após o retorno, mediante justificativa juntada ao processo.

§ 3º É vedado realizar viagem sem prévia autorização e sem empenho, ressalvadas situações imprevisíveis submetidas ao procedimento legal próprio para reconhecimento da obrigação, mediante decisão fundamentada e manifestação jurídica quando necessária.

Art. 11. Considera-se urgente ou excepcional o deslocamento decorrente de fato imprevisível ou cuja postergação possa causar prejuízo à continuidade do serviço público, à segurança de pessoas ou ao interesse público.

Parágrafo único. A urgência não afasta a necessidade de motivação, autorização e observância das normas orçamentárias.

Art. 12. Havendo necessidade de prorrogação da viagem, o beneficiário deverá solicitar autorização à autoridade designante antes do término do período inicialmente concedido.

§ 1º Autorizada a prorrogação, será formalizada concessão complementar no mesmo processo, com o correspondente empenho.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser reconhecida prorrogação não autorizada previamente quando decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente comprovado, mediante justificativa do beneficiário e decisão fundamentada do ordenador de despesas.

Art. 13. O beneficiário prestará contas no processo eletrônico no prazo de dez dias úteis, contado do retorno à sede.

Parágrafo único. A prestação de contas será instruída com:

I - Relatório de Viagem, conforme Anexo IV, contendo a descrição das atividades e dos resultados;

II - bilhetes ou comprovantes de embarque, quando utilizado transporte comercial;

III - certificado, declaração de comparecimento, lista de presença ou outro documento que comprove a participação, quando houver;

IV - comprovante de devolução de valores não utilizados, quando cabível;

V - outros documentos necessários à comprovação, desde que previstos em norma geral anterior à viagem ou solicitados mediante justificativa.

Art. 14. Em viagem com veículo oficial, o processo deverá identificar o veículo, a placa e o condutor.

§ 1º A comprovação poderá incluir ordem de viagem, registro de frota, relatório de rastreamento, comprovante de abastecimento ou outro documento idôneo.

§ 2º A ausência de abastecimento durante o trajeto não constitui irregularidade quando a viagem estiver comprovada por outros elementos.

§ 3º O motorista que transportar servidores poderá apresentar a declaração prevista no Anexo V ou fazer referência, no seu processo, aos documentos dos servidores transportados.

§ 4º Nos deslocamentos destinados ao transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos, internações, altas hospitalares ou outros atendimentos de saúde, a comprovação da viagem poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes documentos:

I - ordem, autorização ou ficha de viagem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - relação de pacientes transportados ou ficha de controle de transporte;

III - encaminhamento, agendamento, autorização de atendimento, comprovante de comparecimento ou declaração emitida pela unidade de saúde de origem ou de destino;

IV - relatório extraído do sistema de regulação, do Tratamento Fora do Domicílio - TFD ou de outro sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - diário de bordo, registro de frota, relatório de rastreamento ou ficha de controle do veículo;

VI - declaração do setor responsável pelo transporte, devidamente identificada e assinada; ou

VII - outro documento idôneo que permita verificar a data, o destino, o itinerário e a realização do transporte.

§ 5º O motorista poderá fazer referência, em sua prestação de contas, ao número da ordem de viagem, do processo administrativo, da autorização de transporte ou de outro registro mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando dispensada a juntada integral dos encaminhamentos e documentos médicos quando as informações necessárias puderem ser confirmadas no respectivo processo ou sistema oficial.

§ 6º Os documentos relacionados ao transporte de pacientes deverão preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais e de saúde, limitando-se às informações estritamente necessárias à comprovação da viagem, vedada a exposição de diagnóstico, condição clínica ou outros dados médicos sem necessidade administrativa ou legal.

Art. 15. A autoridade designante examinará o Relatório de Viagem e atestará a realização das atividades e a compatibilidade do período utilizado com a finalidade autorizada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento analisará a regularidade documental e calculará eventual valor a restituir.

§ 2º A aprovação ou reprovação da prestação de contas competirá ao ordenador de despesas ou à autoridade formalmente delegada.

§ 3º O Controle Interno exercerá fiscalização posterior, conforme seu plano de trabalho, sem integrar obrigatoriamente o fluxo de autorização ou aprovação de cada processo.

Art. 16. Constatada falha sanável, o beneficiário será notificado para complementar os documentos ou apresentar esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º A decisão que reprovar total ou parcialmente a prestação de contas será fundamentada e indicará o valor a restituir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O beneficiário poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis da ciência da decisão.

Art. 17. O beneficiário com prestação de contas vencida não poderá receber nova diária enquanto não regularizar a pendência, salvo situação excepcional, devidamente justificada e reconhecida pelo ordenador de despesas.

Art. 18. Decorrido o prazo do art. 13 sem prestação de contas, o setor competente notificará o beneficiário, conforme Anexo VI, para apresentar os documentos ou devolver os valores no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º Persistindo a omissão, será instaurado procedimento de cobrança, com decisão fundamentada e comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, quando cabível.

§ 2º O desconto em folha dependerá de autorização expressa do beneficiário e de amparo na legislação funcional, sem prejuízo de outros meios legais de cobrança.

§ 3º A apresentação posterior da prestação de contas será analisada e, se aprovada, poderá ensejar a restituição dos valores descontados, vedado o enriquecimento sem causa da Administração.

§ 4º O procedimento de desconto conterá a solicitação, a autorização expressa, a notificação, a manifestação do beneficiário, se houver, e a decisão do ordenador de despesas, conforme Anexo VII.

Art. 19. O beneficiário que não realizar a viagem ou que retornar antes do período autorizado devolverá os valores recebidos indevidamente no prazo de cinco dias úteis.

§ 1º O prazo será contado da ciência do cancelamento, quando a viagem não ocorrer, ou do retorno à sede, quando houver retorno antecipado.

§ 2º A devolução será comprovada no processo por documento bancário e declaração conforme o Anexo VIII.

§ 3º O servidor exonerado, demitido ou desligado com débito definitivamente apurado poderá ter o valor descontado das verbas devidas, observados a legislação aplicável, o contraditório e os limites legais.

§ 4º Antes de processar as verbas rescisórias, o Departamento de Recursos Humanos consultará o setor financeiro sobre pendências definitivamente apuradas.

Art. 20. A utilização de veículo particular em viagem a serviço dependerá de autorização prévia e expressa, mediante justificativa de interesse público e comprovação da indisponibilidade ou inadequação de outro meio de transporte.

Parágrafo único. A autorização não gera direito ao ressarcimento de combustível, manutenção, depreciação ou quilometragem, salvo previsão legal específica.

Art. 21. A alteração de itinerário, data ou meio de transporte por interesse particular dependerá de anuência prévia e não poderá gerar despesa adicional ao Município.

Art. 22. Serão divulgados no Portal da Transparência, observadas as normas de proteção de dados pessoais:

I - nome e cargo ou função do beneficiário;

II - destino, período e motivo da viagem;

III - quantidade e valor das diárias;

IV - situação da prestação de contas.

Parágrafo único. Não serão divulgados CPF, dados bancários, informações pessoais sensíveis ou documentos submetidos a sigilo legal.

Art. 23. A responsabilidade por ato praticado em desacordo com este Decreto será apurada individualmente, considerando-se a conduta, o nexo de causalidade, o dano e a existência de dolo ou culpa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá os registros eletrônicos das diárias e prestará as informações exigidas pelo Sistema APLIC e por outros sistemas de controle, conforme os leiautes vigentes.

Parágrafo único. O processo será organizado, preferencialmente, nas etapas de concessão, execução orçamentária e prestação de contas, preservada a ordem cronológica dos documentos.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá expedir orientações procedimentais complementares, sem alterar direitos, valores ou condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 26. Os valores do Anexo I poderão ser atualizados por decreto, desde que exista autorização legal, disponibilidade orçamentária e demonstração da compatibilidade com os custos usuais de hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo ordenador de despesas, mediante manifestação técnica ou jurídica quando a matéria assim exigir.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 060, de 12 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

Tabela de valores das diárias

Beneficiário	Municípios até 100 km	Demais municípios	Capital do Estado	Fora do Estado	Capital Federal	Fora do País	Diária única
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
Demais beneficiários	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 100,00

Regras de cálculo

I - com pernoite: uma diária integral por pernoite necessário e meia diária no dia do retorno;

II - sem pernoite e até 100 km: meia diária sobre a coluna Municípios até 100 km;

III - sem pernoite, acima de 100 km e até 200 km: diária única;

IV - sem pernoite e acima de 200 km: meia diária sobre a categoria do destino;

V - as classificações do Sistema APLIC serão registradas conforme o leiaute vigente do TCE-MT.

ANEXO II

Solicitação de diária

Número do processo eletrônico	Data da solicitação

Identificação do beneficiário

Nome	CPF
Cargo ou Função / Matrícula	Unidade administrativa
Banco / Agencia	Conta e/ou chave autorizada e/ou Pix

Dados da viagem

Origem	Destino e UF	Distância
Saída prevista	Retorno previsto	Itinerário
Data: Hora:	Data: Hora:	

Meio de transporte	Identificação
() Veículo oficial () Rodoviário () Aéreo () Particular autorizado () Outro	Veículo/placa/bilhete:

Finalidade, interesse público e atividades a executar

Documentos anexados

() Convite () Programação () Inscrição () Convocação () Outro: _____

Custeio por terceiros

() Não () Hospedagem () Almoço () Jantar () Locomoção urbana () Todas as despesas

ANEXO II**Solicitação de diária continuação****Cálculo****Obs.: Preenchimento exclusivo da Secretaria de Finanças**

Espécie	Quantidade	Valor unitário	Redução	Valor total
Integral		R\$	R\$	R\$
Meia diária		R\$	R\$	R\$
Diária única		R\$	R\$	R\$
			Valor Total R\$	R\$

Art. 6º - Regras para redução em caso de custeio parcial por terceiros**I** - cinquenta por cento, quando fornecida hospedagem sem ônus ao beneficiário;**II** - trinta por cento por refeição principal fornecida, considerada como tal o almoço ou o jantar;**III** - dez por cento, quando fornecida integralmente a locomoção urbana necessária no destino.**§ 1º** O café da manhã incluso na hospedagem não acarretará redução adicional.**§ 2º** A solicitação deverá informar expressamente as despesas custeadas por terceiros, inclusive aquelas incluídas em inscrição de evento.**Justificativa de urgência ou excepcionalidade, se aplicável****Declaração do beneficiário**

Declaro que as informações são verdadeiras, que conheço as normas deste Decreto e que comunicarei qualquer alteração ou cancelamento. Autorizo o desconto em folha de valores definitivamente apurados, observados a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

Beneficiário	Autoridade designante	Autorização do ordenador
Data e assinatura eletrônica	Data e assinatura eletrônica	Data e assinatura eletrônica

ANEXO III**Declaração de comparecimento**

Declaramos, para os devidos fins, que _____, ocupante do cargo ou função de _____, compareceu ao evento ou atividade _____, promovido por _____, realizado no Município de _____, Estado de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, das ____ às ____ horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____
 _____ de _____.

Nome, cargo, assinatura e identificação da instituição

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO E DESLOCAMENTO A SERVIÇO**

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de **Motorista**, esteve em deslocamento e/ou em atividade externa a serviço da Secretaria Municipal de _____, na presente data ____/____/____, para cumprimento de atividades de interesse da Administração Pública:

☐ transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde;☐ transporte de servidores para capacitações, treinamentos, reuniões e demais atividades institucionais;☐ encaminhamento de veículos oficiais para manutenção, revisão, conserto ou outros serviços necessários;☐ deslocamento para retirada, entrega ou busca de veículos oficiais em outro município;☐ demais deslocamentos e atividades externas previamente autorizados pela Secretaria Municipal de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Município de Itanhangá-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do declarante

Nome: _____

Assinatura e carimbo (na falta de carimbo, informar o CNPJ da empresa ou o CPF do declarante)

Observação: Se possível anexar cópia das comprovações dos pacientes, servidores transportados, ou serviços executados.

ANEXO IV

Relatório de viagem e prestação de contas

Número do processo	Nome do beneficiário
Cargo ou função	Unidade administrativa

Período	Data	Hora	Município e UF
Saída	__/__/__	__:	
Retorno	__/__/__	__:	

Meio de transporte	Trajetos efetivamente percorridos
() Oficial () Rodoviário () Aéreo () Particular autorizado () Outro	

Se utilizado veículo oficial

Condutor	Veículo e placa	Km inicial	Km final
----------	-----------------	------------	----------

Descrição das atividades executadas e resultados alcançados

Documentos anexados

() Embarque () Certificado () Declaração () Lista de presença () Registro de frota () Devolução

Beneficiário	Atesto da autoridade designante
Declaro verdadeiras as informações. Data e assinatura eletrônica	Atesto a realização das atividades e a compatibilidade do período. Data e assinatura eletrônica

Análise financeira

Resultado da análise	Decisão do ordenador ou autoridade delegada
() Regular () Falha sanável () Irregular Valor a devolver: R\$ _____	() Aprovada () Aprovada com ressalva () Reprovada Data e assinatura eletrônica

ANEXO V

Declaração de transporte em veículo oficial

Eu, _____, ocupante do cargo ou função de _____, declaro que o servidor _____, na função de motorista, realizou meu transporte em veículo oficial _____, placa _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, no trajeto _____, para atendimento da finalidade pública registrada no processo eletrônico nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itanhangá-MT, ____ de ____ de ____.

Nome, cargo e assinatura eletrônica do servidor transportado

ANEXO VI

Notificação para prestação de contas ou devolução

Processo eletrônico nº _____

Ao(À) Sr.(a) _____

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo de cinco dias úteis contado da ciência, apresentar a prestação de contas da viagem realizada no período de ____/____/____ a ____/____/____, referente às diárias pagas no valor de R\$ _____, ou devolver o valor devido e juntar o respectivo comprovante ao processo.

No mesmo prazo, poderão ser apresentados esclarecimentos e documentos complementares. O não atendimento poderá resultar no bloqueio de novas diárias e na adoção das medidas administrativas de cobrança previstas no Decreto.

Itanhangá-MT, ____ de ____ de ____.

Servidor responsável

Ciência do beneficiário	Data e hora
Assinatura eletrônica ou registro de ciência	/ / :

ANEXO VII

Decisão para cobrança e eventual desconto em folha

Processo eletrônico nº _____

Beneficiário: _____

Valor apurado: R\$ _____

Síntese da pendência e da manifestação do beneficiário

--

Fundamentação

--

Decisão

() Arquivar por regularização. () Determinar a restituição no prazo de cinco dias úteis. () Encaminhar para cobrança administrativa. () Determinar desconto em folha, diante de autorização expressa e amparo legal. () Adotar outra providência: _____

Itanhangá-MT, ____ de _____ de _____.

Ordenador de despesas ou autoridade delegada

ANEXO VIII

Declaração de devolução de valores

Eu, _____, ocupante do cargo ou função de _____, declaro que devolvi aos cofres do Município o valor de R\$ _____ (_____), conforme comprovante anexo, referente às diárias concedidas para a viagem ao Município de _____, Estado de _____, vinculada ao processo eletrônico nº _____.

Motivo da devolução

() Cancelamento da viagem () Retorno antecipado () Redução do período () Valor recebido a maior () Outro: _____

Justificativa

--

Itanhangá-MT, ____ de _____ de _____.

Nome, cargo e assinatura eletrônica do beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025** realizado a homologação em 12 de Dezembro de 2025 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios** veículo de comunicação vinculado a **Associação dos Municípios do Matogrosso - AMM**, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos;

CLAS.	Nº. INSC	NOME	CARGO
-------	----------	------	-------

55ª	096	SILVIA TAINÁ SOUZA SANTOS	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI
-----	-----	---------------------------	--

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho);
 - b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
 - c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, <https://sec.tjmt.jus.br/> (estadual), <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaocao> (federal).
 - d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - e) 01 fotos 3x4 recente;
 - f) Título eleitoral (original) e cópia;
 - g) CPF (original) e cópia;
 - h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);
 - i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
 - l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
 - m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
 - n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
 - p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
 - q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 - r) Conta Salário Banco do Brasil;
 - s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
 - t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).
 - u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.
 - v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

OBSERVAÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade da realização do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST - Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

FICAM OS CANDIDATOS CIENTES DE QUE OS MESMOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL ABAIXO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE FORMA GRATUITA, DE ACORDO COM OS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS.

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO

- Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO

WELINGTON YUGI NOGAMI - ME

CNPJ: 11.494.808/0001 - 99

End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 - Cidade Alta - Itaúba-MT

AGENDAMENTO DOS EXAMES NO DIA:

ü **Sábado - 19/09/2026 A PARTIR DAS 08:10 HORAS;**

Itaúba/MT, em 17 de Setembro de 2026.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 471, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“Formaliza períodos de férias já usufruídos por servidora pública municipal, para fins de regularização administrativa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I, combinado com o art. 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício RH/CI nº 438/2026, de 17 de setembro de 2026, por meio do qual o Setor de Recursos Humanos informa que não foi localizada portaria referente aos períodos de férias já usufruídos pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos respectivos registros funcionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Formalizar, para fins de regularização administrativa e funcional, os períodos de férias já usufruídos pela servidora pública municipal abaixo nominada, conforme período aquisitivo, período de gozo e data de retorno:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
871	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2023 a 02/09/2024	06/07/2026 a 12/07/2026	13/07/2026
871	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2024 a 02/09/2025	13/07/2026 a 17/07/2026	18/07/2026

Art. 2º A presente Portaria destina-se exclusivamente à formalização e regularização dos registros funcionais referentes aos períodos de férias já usufruídos pela servidora, não constituindo nova concessão de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, exclusivamente para fins de regularização dos registros funcionais, relativamente aos períodos de férias indicados no art. 1º.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 474, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - DIONE SALETE RECH, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido(a) em 25/06/2015, pelo período de **30/08/2026 à 28/09/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **29/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 472, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - MARIA DA GLÓRIA NONATO DAS VIRGENS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 01/04/2002, pelo período de **24/08/2026 à 21/11/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **22/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à 24/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 473, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - VANIA CANDIDA MARCOLINA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido(a) em 12/09/2014, pelo período de **04/09/2026 à 03/10/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **04/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 475, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 25/02/2000, pelo período de **16/09/2026 à 14/03/2027, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/03/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 476, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - SILVANIRA DA COSTA BATISTA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 19/03/2008, pelo período de **01/09/2026 à 15/10/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **16/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 477, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, admitido(a) em 23/01/2013, pelo período de **01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Laudo**

Pericial, com o retorno ao trabalho no dia **01/10/2026**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Doença o servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

I - JOÃO DA SILVA FILHO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido(a) em 02/04/2002, pelo período de **29/08/2026 à 29/10/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **30/10/2026**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 479, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

I - HEBER LUIZ MARQUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MEDICO VETERINÁRIO, empossado em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês - **sendo o período de gozo de 03/08/2026 à 03/09/2026, referente ao período aquisitivo 01/04/2007 à 01/04/2012** com o retorno ao trabalho no dia **04/09/2026**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 09/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial N° 09/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

- anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A Candidata ao cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A) PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL deverá comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **18 de setembro de 2026 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Alcione Rodrigues de Oliveira Cândido	1º	009/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 09/2026

Resultado do Processo Seletivo Emergencial nº 09/2026 - cargo: Professor Pedagogo para atuar nos Anos Iniciais

Classificado	Nome	Ponto	Resultado
1º	Alcione Rodrigues de Oliveira Cândido	41,35	Classificado (a)
2º	Isis Karissa Ogêda de Oliveira	41,0	Classificado (a)
3º	Welske Masena	36,13	Classificado (a)
4º	Fernanda Patrícia Mendes Arruda Bonfim	35	Classificado (a)
5º	Lucelia de Oliveira Santos Machado	35	Classificada (a)
6º	Jaquiele Thayane Gadelha Ferbonio	35	Classificado (a)
7º	Jucilene Dalmazo Pereira	33,55	Classificado (a)
8º	Shara Cristina Mizael Pereira	32,6	Classificado (a)
9º	Celsiane Guedes Diogo Lopes	32,47	Classificado (a)
10º	Maria Auxiliadora da Silva Santos	32,50	Classificada (a)
11º	Pamela Magna Rocha Medeiros	31,50	Classificado (a)
11º	Claudiane Alves Teles	31	Classificado (a)
12º	Elza Machado Silva	30,2	Classificado (a)
13º	Zelma Moisés da Silva Santos	30	Classificado (a)
14º	Silene Santos Abade de Aguiar	30	Classificado (a)

15°	Lidiane Mariana Jesus Leite da Silva	29,70	Classificado (a)
16°	Luzinete Oliveira Cavalcante	28,77	Classificada (a)
17°	Sonia Aparecida da Silva Soares	25,66	Classificado (a)
18°	Valdete Mendes	25	Classificado (a)
19°	Edivaldo Pereira Costa	25	Classificado (a)
20°	Jacinto de Oliveira Freitas	25	Classificado (a)
21°	Fátima Aparecida da Silva	25	Classificado (a)
22°	Eliizabeth Meneses	25	Classificado (a)
23°	Vanessa Aparecida da Cruz	25	Classificado (a)
24°	Maria Kategiane Ferreira Fernandes	25	Classificado (a)
25°	Geovania Rodrigues de Queiroz	25	Classificado (a)
26°	Marilene Lemes dos Santos	25	Classificado (a)
27°	Gabriela Avelino Rodrigues Ribeiro de Moraes	25	Classificado (a)
28°	Patrícia Martins Silva	25	Classificado (a)
29°	Mônica a Silva Aleixo	25	Classificado (a)
30°	Aline de Areia Oliveira	25	Classificado (a)
31°	Dariana Estefânia Melo da Silva	25	Classificado (a)
32°	Cassiana olinho Suardi	25	Classificado (a)
33°	Simone Mesquita	-----	Desclassificado (a)
34°	Eliane Evangelista	-----	Desclassificado (a)
35°	Maria Edi Lamar Barbosa Cadim	-----	Desclassificado (a)
36°	Viviane Pereira Chaves	-----	Desclassificado (a)
37°	Eleaza Nunes da Silva	-----	Desclassificado (a)
38°	Camila da Cruz Silva	-----	Desclassificado (a)
39°	Helio lima de Oliveira Segundo	-----	Desclassificado (a)
40°	Maria Lucia de Oliveira	-----	Desclassificado (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 09/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N. 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3655-01/
2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. 011/2026**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ZÉ DE BIA, TOTALIZANDO 1.600 METROS (196 POSTES) NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0707-2026/SINFRA”**, foi vencedora a empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, detentora do CNPJ n° **21.428.665/0001-70**, ao menor valor global de **R\$ 848.000,00** (Oitocentos e quarenta e oito mil reais), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 18 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026** ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para readequação do Edital, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**, para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 18 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 06/
2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial N° 06/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para cadastro Emergencial 01/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **21 de setembro de 2026 às 08h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANA CLARA FACCO DE JESUS GOMES	26	006/2026
LORENA ALVES GARCIA	27	006/2026
ALYNE LUIZA DA SILVA TEXEIRA	28	006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº
005/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que, referente ao o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, onde foi vencedora a

empresa **J. N. PRADO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **21.592.620/0001-37**, ao valor global de R\$ 71.810,35 (Setenta e um mil e oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Jaciara-MT, 18 de setembro de 2026.

José Roberto Carneiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado o Quadro XVI-A no Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 1º de março de 2016, destinado exclusivamente ao cargo de provimento efetivo de Gestor de Recursos Humanos, com vencimento base fixado em R\$ 6.872,22 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), obedecendo à seguinte tabela de progressão vertical e horizontal:

"ANEXO II" Quadro XVI-A - Gestor de Recursos Humanos

TEMPO SERVI- ÇO	SERVI- NÍVEL	F. REAJUS- TE	CLASSE 1,00	A.F. REAJUS- TE	CLASSE 1,10	B -	F. REAJUS- TE	CLASSE 1,21	C -	F. REAJUS- TE	CLASSE 1,3310	D -
0 A 3 ANOS	1	1	R\$ 6.872,22	1,10	7.559,44		1,21	8.315,39		1,331	9.146,92	
3 A 6 ANOS	2	1,02	R\$ 7.009,66	1,1220043	7.710,66		1,2342	8.481,69		1,35762	9.329,86	
6 A 9 ANOS	3	1,040	7.149,93	1,144439	7.864,84		1,258883	8.651,32		1,384772	9.516,46	
9 A 12 ANOS	4	1,061	7.292,87	1,16733	8.022,15		1,284061	8.824,35		1,412467	9.706,78	
12 A 15 ANOS	5	1,082	7.438,77	1,1906777	8.182,60		1,309743	9.000,84		1,440716	9.900,92	
15 A 18 ANOS	6	1,104	7.587,47	1,21449	8.346,24		1,335938	9.180,86		1,469531	10.098,94	
18 A 21 ANOS	7	1,126	7.739,23	1,23878	8.513,17		1,362656	9.364,47		1,498922	10.300,92	
21 A 24 ANOS	8	1,149	7.894,04	1,263554	8.683,42		1,38991	9.551,77		1,5289	10.506,94	
24 A 27 ANOS	9	1,177	8.091,37	1,2951425	8.900,50		1,424658	9.790,56		1,567124	10.769,62	
27 A 30 ANOS	10	1,207	8.293,67	1,327521	9.123,02		1,460274	10.035,32		1,606301	11.038,85	
30 A 33 ANOS	11	1,23701	8.501,00	1,36071	9.351,10		1,496781	10.286,21		1,646457	11.314,81	
33 A 35 ANOS	12	1,268	8.713,53	1,394727	9.584,87		1,5342	10.543,36		1,687621	11.597,70	

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 18 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.167, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT, auxílio-alimentação de natureza indenizatória aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal, no valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

§ 1º O auxílio-alimentação será devido aos servidores efetivos da Câmara Municipal, enquanto estiverem em efetivo exercício de suas funções.

§ 2º O benefício de que trata este artigo será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo e pago mensalmente, em pecúnia, juntamente com a folha de pagamento, em rubrica própria e distinta do vencimento.

Art. 2º Fica instituído aos Vereadores da Câmara Municipal de Jauru-MT auxílio-alimentação de natureza indenizatória, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao custeio

das despesas com alimentação decorrentes do exercício regular das atividades parlamentares.

§ 1º O auxílio-alimentação previsto neste artigo não integra nem se incorpora ao subsídio parlamentar, não constituindo parcela remuneratória ou vantagem pecuniária integrante do subsídio.

§ 2º O pagamento do auxílio-alimentação aos Vereadores fica condicionado ao efetivo exercício do mandato parlamentar.

Art. 3º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I** - possui natureza exclusivamente indenizatória;
- II** - não se incorpora ao vencimento, remuneração ou subsídio para qualquer efeito;
- III** - não será computado nem acumulado para fins de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária;
- IV** - não constitui base de cálculo para gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens;
- V** - não será considerado para fins de pagamento de décimo terceiro salário ou adicional de férias;
- VI** - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.

Art. 4º O auxílio-alimentação será devido mensalmente, vedado o pagamento em duplicidade em razão do exercício simultâneo de mais de um cargo, função ou vínculo no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 5º Os valores estabelecidos nos arts. 1º e 2º desta Lei poderão ser atualizados anualmente mediante lei específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jauru, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º A implementação e o pagamento dos benefícios instituídos por esta Lei ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2027**.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 18 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **VALDECI JOSE DE SOUZA**, Prefeito Municipal Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento no **Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **CONVIDA** toda a população, representantes de entidades de classe, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à demonstração, avaliação e cumprimento das metas fiscais ao **2º Quadrimestre do Exercício de 2026**,

conforme Relatório de Gestão Fiscal.

A Audiência será realizada:

♦ **Data:** 24 de setembro de 2026 ♦ **Horário:** 10h00 ♦ **Local:** Câmara Municipal de Jauru

A participação popular é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão fiscal, o controle social e o fortalecimento da cidadania, permitindo que a sociedade acompanhe e avalie a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Jauru – MT, 17 de setembro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL 004/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2026

L. O. A - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru Estado de Mato Grosso, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** jauruense para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, que será realizada no dia **24 de setembro de 2026** as **09:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal situada na Avenida Brasil, na Cidade Jauru - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.jauru.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Jauru - MT, 17 de Setembro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 038/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 09.09.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINÉIS DE LED, MOBILIÁRIO PARA EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, DECORAÇÃO, ESPAÇOS FÍSICOS E CAIXAS TÉRMICAS, COM SERVIÇOS INCLUSOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME**, inscrita com CNPJ 25.367.900/0001-00, sendo vencedora com valor global de R\$ 641.700,00 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais), - **EMPORIO EVENTUAL LTDA**, inscrita com CNPJ 49.286.066/001-89, sendo vencedora com valor global de R\$ 471.752,67 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), - **FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI**, inscrita com CNPJ 21.452.937/0001-78, sendo vencedora com valor global de R\$ 297.140,25 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), - **RL TENDAS ME**, inscrita com CNPJ 13.853.977/0001-01, sendo vencedora com valor global de R\$ 1.553.181,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e três reais cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

Juara –MT, 18 de setembro de 2026

Luis Carlos Correia
Agente de Contratação
Portaria GP nº 031/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 529, 530, 531 E 532

PORTARIA Nº 529/2026

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 524/2026.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de correção de erro material constante na Portaria nº 524/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 524/2026, referente ao período aquisitivo de Licença Prêmio em Pecúnia da servidora Cristiane Rodrigues dos Santos, matrícula nº 7100, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê:

“período aquisitivo de 26/09/2022 a 19/06/2026”

Leia-se:

“período aquisitivo de 26/09/2022 a 19/02/2026”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 530/2026

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 523/2026.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de correção de erro material constante na Portaria nº 523/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 523/2026, referente ao período aquisitivo de Licença Prêmio da servidora **Samara Juliana da Costa Correia**, matrícula nº 5586, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Profissionalizada, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê:

“período aquisitivo de 12/08/2015 a 12/08/2020”

Leia-se:

“período aquisitivo de 12/07/2015 a 12/08/2020”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 531/2026

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 1017/2026 – SMS de 16 de setembro de 2026 protocolado sob o processo nº 22532/2026 que, encaminha

requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Dulcimeire Aparecida Matos da Silva**, matrícula nº 9341, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de Ouvidora do SUS, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 532/2026

Dispõe sobre a prorrogação extraordinária da portaria nº 429/2026 que Institui Comissão Especial de Verificação e Apuração de pagamento indenizatório decorrente de prestação de serviços oriundo de adesão à Ata de Registros de Preços nº 009/2025, referente ao Pregão Presencial nº 003/2025 do município de Brasnorte-MT.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o Ofício nº 002/2026 de 17 de agosto de 2026, processo nº 21710/2026 que, solicita prorrogação de portaria;

Considerando a prorrogação de prazo concedido através da Portaria nº 503/2026, por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de agosto de 2026;

Considerando o ofício nº 018/2026 de 17 de setembro de 2026, solicitando prorrogação extraordinária de prazo, por mais 30 (trinta dias);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a Comissão Especial de Verificação e Apuração de pagamento indenizatório, nomeado pela Portaria nº 429/2026 de 16 de julho de 2026, dar continuidade no processo, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 487/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 1.286.917/0001-05, localizada à Rua Das las 324, Jardim Cuiabá, denominada **CONTRATADA**, representa-

da pelo Srº Wisley Rone Clemente, portador do RG: XX180XXX SJ MT e CPF: XXX.358.XXX-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT.

Finalidade: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem acréscimo de valor, para 05 (cinco) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº 0745/2026 SMS/GS, anexo.

Valor global: R\$ 94.615,20 (noventa e quatro mil, seiscientos e quinze reais e vinte centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura, **com validade até 24.01.2027.**

Assinatura: 24 de agosto de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuaí - APROMOCA, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxx.8xx SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº xxx.440.xxx-8x, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominado MUNICÍPIO;

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE CATUAÍ - APROMOCA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.110.289/0001-00, com endereço na Rua das Flores, s/n, Distrito de Catuaí, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moisés José da Silva Filho, brasileiro, casado, micro produtor rural, inscrito no CPF sob o nº xxx.525.xxx-x9, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.497/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuaí - APROMOCA, visando à implantação de reservatório metálico destinado ao armazenamento de água na Comunidade do Catuaí, zona rural do Município de Juara/MT, compreendendo fornecimento/fabricação, transporte, instalação, pintura, utilização de equipamento de içamento (caminhão munck) e execução de cercamento em alambrado para proteção da estrutura, conforme o Plano de Trabalho, que integra este Termo para todos os fins de direito.

§ 1º Constituem objetivos específicos da presente parceria:

I - ampliar a capacidade de armazenamento de água na Comunidade do Catuaí, contribuindo para maior segurança hídrica e regularidade do abastecimento;

II - implantar 01 (um) reservatório metálico em chapa nº 12, com 6,00 m de comprimento e 2,00 m de diâmetro, com pintura interna em epóxi, pintura externa em esmalte sintético e pintura da estrutura de sustentação;

III - realizar o transporte e a instalação do reservatório mediante utilização de caminhão munck;

IV - executar cercamento em alambrado de 5,00 m x 5,00 m para proteção da estrutura, bem como realizar testes operacionais, vistoria e entrega definitiva.

§ 2º As metas, ações, indicadores de alcance, formas de verificação, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e resultados esperados são aqueles previstos no Plano de Trabalho, o qual integra o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.497/2019 e neste instrumento, compete:

I - Do Município:

- a) repassar os recursos financeiros previstos neste Termo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- f) publicar o extrato deste Termo e de seus eventuais aditivos;
- g) disponibilizar as informações relativas à parceria no Portal da Transparência;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução da parceria;
- i) realizar, quando necessário, visitas e inspeções para verificação das atividades desenvolvidas;
- j) comunicar à OSC quaisquer irregularidades constatadas e promover diligências para saneamento de inconsistências.
- k) designar, quando a natureza da execução exigir, profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento da execução física do objeto, realização de vistorias e verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Plano de Trabalho.

II - Da Organização da Sociedade Civil - OSC, compete:

- a) executar integralmente o objeto deste Termo e do Plano de Trabalho, no prazo estabelecido;
- b) aplicar os recursos exclusivamente na execução da parceria;
- c) cumprir as metas e ações constantes do Plano de Trabalho, especialmente a implantação do reservatório metálico, a execução do cercamento, os testes, a vistoria e a entrega definitiva;
- d) contratar empresa especializada para a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho, observando os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência, responsabilizando-se integralmente pela contratação e pela execução do objeto;
- e) manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;
- f) aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados, na forma da legislação aplicável;
- g) manter escrituração contábil individualizada da parceria;
- h) franquear o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais relacionados à execução da parceria;
- i) apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos previstos na legislação e neste instrumento;
- j) conservar toda a documentação da parceria pelo prazo legal;
- k) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto;
- m) comprovar, na prestação de contas, cada despesa realizada, mediante notas fiscais, comprovantes de pagamento, contrato com a empresa executora e demais documentos idôneos, bem como apresentar registros fotográficos, relatório de execução, vistoria e termo de recebimento, de modo a demonstrar o cumprimento das metas e a vinculação das despesas ao objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gestor da Parceria

O gestor da parceria realizará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução das ações previstas neste Termo de Fomento, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, verificando sua conformidade com o objeto da parceria;
- b) informar à autoridade competente fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados previstos;
- c) emitir relatório técnico conclusivo acerca da prestação de contas final e do cumprimento do objeto pactuado;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos;
- e) verificar o atendimento ao interesse público e recomendar, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras.

Parágrafo único. A substituição do Gestor da Parceria poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

- a) homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, observando o cumprimento do objeto pactuado e das metas previstas no Plano de Trabalho;
- b) avaliar os resultados alcançados, especialmente quanto à implantação e funcionamento do reservatório metálico, à execução do cercamento de proteção e ao cumprimento das demais metas previstas no Plano de Trabalho;
- c) analisar a vinculação dos gastos realizados pela OSC ao objeto da parceria, verificando o cumprimento do Plano de Trabalho e a razoabilidade das despesas;
- d) solicitar aos órgãos do Município ou à OSC os esclarecimentos e documentos necessários à análise da execução do objeto;
- e) emitir manifestação conclusiva acerca da execução da parceria, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a ser repassado em parcela única, destinado exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme o Plano de Trabalho.

§1º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 06.100.04.122.0022.2754, natureza de despesa 33.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.360, de 17 de abril de 2026, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

§2º O repasse observará o que dispõe o *caput* e a disponibilidade financeira do Município.

§3º Os recursos financeiros de que trata o caput desta cláusula serão transferidos à OSC em conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação financeira deste Termo, cujos dados deverão constar dos autos antes da liberação dos recursos.

§4º Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos integrarão a parceria e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação e da Movimentação dos Recursos

Os recursos financeiros serão transferidos pelo MUNICÍPIO à OSC após a publicação do extrato deste Termo de Fomento e o atendimento dos requisitos legais.

§ 1º A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente por meio de conta bancária específica aberta para esta parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

§ 2º Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados na forma da legislação vigente, revertendo os respectivos rendimentos exclusivamente para a execução do objeto.

§ 3º É vedada a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho ou fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º A movimentação financeira deverá ocorrer preferencialmente mediante transferência eletrônica identificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Execução da Parceria

A execução da parceria observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, cabendo à OSC adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1º As despesas deverão guardar estrita vinculação com o objeto da parceria, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

§ 2º A OSC deverá manter documentação comprobatória individualizada de todas as contratações, serviços e despesas relacionados à implantação do reservatório metálico e à execução do cercamento, inclusive contrato, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, relatórios e termo de recebimento.

§ 3º Não haverá contrapartida financeira ou não financeira da OSC, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas

A Organização da Sociedade Civil - OSC apresentará a prestação de contas da parceria na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.497/2019, pelas demais normas aplicáveis e pelas orientações expedidas pelo MUNICÍPIO.

§ 1º A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento, abrangendo a totalidade dos recursos financeiros repassados e os rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I - Relatório de Execução do Objeto;
- II - Relatório de Execução Financeira, quando exigível;
- III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- IV - relação dos pagamentos efetuados;
- V - notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas, com discriminação dos itens adquiridos;
- VI - comprovantes de pagamento;
- VII - extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras, abrangendo toda a vigência da parceria;
- VIII - conciliação bancária final, quando aplicável;
- IX - registros fotográficos, relatório de execução, vistoria, termo de recebimento e demais documentos que comprovem a implantação do reservatório metálico, a execução do cercamento, os testes operacionais e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
- X - outros documentos exigidos pela legislação ou pelo Gestor da Parceria.

§ 3º Não serão aceitas despesas realizadas fora da vigência da parceria, incompatíveis com o Plano de Trabalho, desacompanhadas de documentação fiscal idônea ou destinadas ao pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso imputável à OSC.

§ 4º A aprovação da prestação de contas não afasta a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, nem

exime a OSC da responsabilidade pela correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução da parceria por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º A fiscalização poderá compreender visitas técnicas, análise documental, solicitação de esclarecimentos e verificação da execução física e financeira, podendo o Município designar profissional tecnicamente habilitado para acompanhar a execução física do objeto, realizar vistorias e verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Plano de Trabalho, sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º A OSC deverá facilitar o acesso dos representantes do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle aos documentos e locais relacionados à execução da parceria.

§ 3º A constatação de irregularidades será comunicada à OSC para adoção das medidas saneadoras, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicidade e da Transparência

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

§ 1º A OSC deverá divulgar a parceria em seus meios institucionais, fazendo constar o apoio do Município de Juara.

§ 2º Toda divulgação deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou dirigentes da OSC, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º As informações referentes à parceria permanecerão disponíveis no Portal da Transparência durante o período exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente Termo de Fomento terá vigência, contados da data de sua assinatura, até 30 de janeiro de 2027, devendo contemplar a integral execução do objeto da parceria.

§ 1º Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições legais e apresentada justificativa pela OSC em tempo hábil.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que a alteração não implique modificação do objeto da parceria.

§ 1º As alterações do Plano de Trabalho que não modifiquem o objeto poderão ser autorizadas pela Administração Pública, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.497/2019.

§ 2º Alterações meramente formais poderão ser formalizadas mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Denúncia, da Rescisão e da Extinção

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das obrigações já assumidas.

§ 1º Constituem hipóteses de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO:

I - descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos em finalidade diversa da pactuada;

III - omissão na prestação de contas;

IV - apresentação de documentos falsos ou inexatos;

V - paralisação injustificada da execução do objeto;

VI - prática de ato que comprometa a moralidade administrativa ou o interesse público.

§ 2º Na hipótese de rescisão, a OSC permanecerá responsável pela prestação de contas dos recursos recebidos e pela restituição dos saldos eventualmente existentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções Administrativas

Pela execução da parceria em desacordo com este Termo, com o Plano de Trabalho ou com a Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas à OSC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Restituição dos Recursos

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, salvo se autorizada sua utilização na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos utilizados em desacordo com este Termo ou cuja aplicação não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos ao erário, atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Proteção de Dados Pessoais

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução da presente parceria e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

A contratação de empregados, prestadores de serviços ou fornecedores pela OSC não gera vínculo jurídico de qualquer natureza com o Município, permanecendo a OSC integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução da parceria.

§ 1º A eventual aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias ou fiscalizações posteriores pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.497/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara/MT, em 18 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal

Moisés José da Silva Filho Presidente – APROMOCA

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2026 DE 18 SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026/SMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2026 DE 18 SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026/SMA CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 5.075 DO DIA 16/09/2026.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular nº 002/2026/SMA, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular nº002/2026/SMA.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO

Item	Nome	Classificação
01	RAFAELA LOPES ALVES	1º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 18/09/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Táborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00,

com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 007/2026 para aquisição de camisetas personalizadas destinadas ao uso funcional por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juara/MT. A proposta deverá ser entregue até o dia 23/09/2026 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ju-

ara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2026/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-007-2026/at_download/file

Documento personalizado de proposta para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2026/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-007-2026/at_download/file

Juara-MT, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA PORTARIA N.º 12.936/2026.

PORTARIA N.º 12.936/2026.

Revoga a Portaria nº 5.639/2018 e designa servidor para a função de Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.777/2017, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Inspeção e Controle de Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculada ao Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Mineração;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do servidor responsável pelo exercício da função de Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, a Portaria nº 5.639/2018, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica designado o servidor JEFFERSON FOGACA ALVES para exercer a função de Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal – FG-1, com a gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento inicial do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.777/2017.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA

Prefeita Municipal

Decreto nº 1.113/2026

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

§ **Titular:** Laerte Bambil Flores, CPF nº. 475.094.651-68

§ **Suplente:** Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF nº. 905.923.101-59

II. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE IMPÕS A PENALIDADE:

§ **Titular:** Luiz Carlos dos Santos, CPF nº. 041.461.481-03

§ **Suplente:** José Romildo Vieira Pancieri, CPF: 057.712.317-38

III. REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO

§ **Márcia Coutinho de Carvalho**, CPF nº. 855.444.001-30

ART. 2º. O presidente da JARI será o representante senhor **Luiz Carlos dos Santos**.

ART. 3º. O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandato subsequente.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de Juruena.

ART. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário em especial a Portaria nº. 54, de 05 de Abril de 2024.

Juruena/MT, 18 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 165, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, REAVIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Juruena, a partir desta data.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º. desta Portaria os servidores:

- **ELZIMAR BATISTA CASSIANO**, Cpf nº. 010.810.771-07;
- **JOABE FERREIRA DE MORAES**, CPF nº. 038.325.501.51;
- **MARIA AP. CAMPOS DOURADO**, CPF Nº. 017.726.371.73;
- **RAQUEL DOS SANTOS**, CPF Nº. 045.891.661.78
- **ELUIZA GABRIELA B. KUSTHER**, CPF Nº. 104.562.246.02
- **THAISA SANTINI CAESAR MACHADO**, CPF Nº. 049.746.579.50
- **JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI**, CPF Nº. 057.712.317.38
- **ALAN CAIQUE CACHONE CASTANHA**, CPF Nº. 052.449.451.73

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica designado o servidor José Romildo Vieira Pancieri para exercer a função de Presidente da Comissão.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º **200 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 18 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 3853, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI no Município de Juarena-MT, institui a Comissão Municipal Intersectorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juarena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 7º, inciso XXXIII, 203 e 227, que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, e estabelece critérios para o cofinanciamento das ações estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho

Infantil nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersectorial e interinstitucional para a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil no Município de Juarena-MT;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Juarena-MT ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Juarena-MT, as **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI**, em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com a regulamentação federal vigente.

Art. 2º As Ações Estratégicas do AEPETI serão coordenadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e desenvolvidas de forma intersectorial, articuladas às demais políticas públicas e à rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As ações municipais do AEPETI observarão os cinco eixos estruturantes estabelecidos na regulamentação federal vigente:

I - Informação e mobilização;

II - Identificação;

III - Proteção social;

IV - Defesa e responsabilização; e

V - Monitoramento.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR MUNICIPAL DO AEPETI

Art. 4º O Município contará com Coordenador(a) Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, responsável pela coordenação técnica e operacional das ações do Programa no âmbito municipal.

§ 1º O(A) Coordenador(a) Municipal do AEPETI será o(a) servidor(a) designado(a) pelo órgão gestor da Assistência Social, mediante ato próprio.

§ 2º A substituição do(a) Coordenador(a) Municipal do AEPETI será formalizada mediante novo ato de designação, não sendo necessária alteração deste Decreto.

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal do AEPETI:

I - Coordenar tecnicamente as ações municipais do AEPETI;

II - Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais setores envolvidos, o planejamento das ações;

III - acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal;

IV - Articular os serviços, programas, projetos, benefícios e demais ofertas da política de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento do trabalho infantil;

V - Promover a articulação intersectorial com as políticas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e demais políticas públicas;

VI - Articular-se com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

- VII – Coordenar e acompanhar as atividades da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil;
- VIII – Apoiar a elaboração e atualização do diagnóstico municipal sobre o trabalho infantil;
- IX – Acompanhar as ações de identificação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento das situações de trabalho infantil, respeitadas as competências legais de cada órgão;
- X – Acompanhar os registros das ações nos sistemas oficiais de monitoramento;
- XI – Manter organizados os documentos, registros, relatórios e demais evidências das ações desenvolvidas;
- XII – Acompanhar as metas e os resultados das ações do AEPETI;
- XIII – Apoiar a realização de campanhas, ações de mobilização, sensibilização e capacitação;
- XIV – Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas;
- XV – Prestar informações ao órgão gestor da Assistência Social e à Comissão Municipal Intersetorial, sempre que necessário;
- XVI – Exercer outras atribuições relacionadas à coordenação das ações do AEPETI.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Art. 6º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – AEPETI, de caráter propositivo, consultivo e articulador, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, políticas públicas e instituições:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de Esporte, Cultura e Lazer;
- V – 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil e entidades que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Cada órgão ou instituição indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades públicas serão indicados pelo respectivo gestor responsável pela pasta ou órgão.

§ 3º Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º A composição nominal da Comissão será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º Poderão participar das reuniões da Comissão, como convidados, representantes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos e instituições que atuem na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 8º Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil:

- I – Contribuir para a articulação intersectorial das ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil;
- II – Contribuir para a identificação e análise das situações de trabalho infantil existentes no território municipal;
- III – Apoiar a elaboração e atualização do diagnóstico municipal;
- IV – Contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do planejamento municipal das AEPETI;
- V – Propor ações de informação, sensibilização e mobilização da sociedade;
- VI – Apoiar a elaboração e o aperfeiçoamento dos fluxos municipais de identificação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento das situações de trabalho infantil;
- VII – Fortalecer a articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e demais políticas públicas;
- VIII – Apoiar a articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- IX – Contribuir para o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações das políticas públicas, conforme avaliação e atribuições de cada órgão;
- X – Acompanhar as ações desenvolvidas no Município;
- XI – Contribuir para o monitoramento dos indicadores e resultados das AEPETI;
- XII – Apoiar ações de capacitação e formação dos profissionais da rede;
- XIII – Contribuir para a elaboração de relatórios e registros das ações;
- XIV – Propor estratégias para o enfrentamento das situações de trabalho infantil identificadas no território;
- XV – Contribuir para a integração das ações municipais com as instâncias de controle social;
- XVI – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências, quando couber.

Art. 11. A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de fiscalização e demais instituições que possam contribuir para o enfrentamento do trabalho infantil.

Art. 12. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de assuntos específicos relacionados à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 13. O Município deverá elaborar planejamento das ações do AEPETI, considerando o diagnóstico territorial, as necessidades

identificadas, as metas municipais e os eixos estratégicos estabelecidos pela regulamentação vigente.

Art. 14. As ações realizadas no âmbito do AEPETI deverão ser registradas e documentadas para fins de monitoramento, avaliação, prestação de contas e alimentação dos sistemas oficiais, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma da regulamentação vigente, informações referentes ao planejamento, execução, monitoramento e resultados das Ações Estratégicas do AEPETI, bem como à execução dos recursos destinados à sua implementação.

Art. 16. A Comissão Municipal Intersetorial atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências legais de cada instituição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações e normas complementares necessárias à execução das Ações Estratégicas do AEPETI.

Art. 18. A execução das ações e dos recursos do AEPETI observará a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as orientações dos órgãos responsáveis pelo cofinanciamento federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 007/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.034.100/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNIG, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 04/12/2026

RGF 1º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.388.128,99	3.408.885,95	3.599.289,74	3.390.619,98	3.684.141,14	3.822.709,50	3.354.898,84	6.008.084,13	3.263.052,14	2.887.531,56	3.027.179,86	42.848.853,52	100.068,58	
Pessoal Ativo	2.811.438,32	2.858.347,57	3.003.292,79	2.756.269,24	3.083.575,21	3.025.195,73	3.207.108,19	4.895.013,98	2.889.504,74	2.623.164,53	3.244.424,70	36.753.838,47	28.995,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.593.793,15	2.554.597,34	2.665.883,96	2.497.624,53	2.792.265,81	2.896.431,90	2.893.193,87	4.263.579,35	2.484.263,88	2.525.587,98	2.874.105,31	3.082.889,24	28.995,25	
Obrigações Patronais	210.656,17	302.640,33	306.458,83	258.641,71	333.329,40	338.695,08	348.005,12	682.443,61	404.641,06	397.577,47	466.274,39	514.149,23	4.723.464,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º da Lei 10.241/01)	574.720,67	551.338,38	596.996,95	604.353,74	600.565,93	597.582,77	147.738,65	1.222.270,17	374.547,40	64.367,03	582.755,16	1.270.016,05	6.787.152,90	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	132.762,90	149.383,46	156.498,88	192.223,96	12.763,29	10.596,67	12.465,20	128.783,84	193.030,16	159.315,69	49.798,52	6.075,51	1.207.784,08	
Restituições por Débito e Restorno à Demanda Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decretos de Débito Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.677,22	25.285,31	10.252,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,32	0,00	0,00	0,00	0,00	38.156,48	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Contratuais de Saúde e de Controle de Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	116.509,68	115.506,08	136.778,53	182.648,24	0,00	0,00	3.366,31	104.260,80	183.935,87	152.411,50	0,00	0,00	998.199,29	
Parâmetro dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetro (ACCT, art. 28, §1º)	9.575,72	14.342,07	9.575,72	9.575,72	12.763,29	10.596,67	9.088,89	22.449,72	9.694,29	6.304,19	49.798,52	6.075,51	170.458,31	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	3.256.365,09	3.259.502,49	3.439.882,86	3.198.396,02	3.671.367,85	3.812.112,83	3.242.411,64	5.879.300,29	3.069.421,98	2.628.215,87	3.077.383,34	44.044.591,27	98.506,33	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.248.438,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.021.410,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.294.357,29	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	127.102.356,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIb)	44.143.247,60	34,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.635.272,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.203.509,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.771.745,43	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)										
% DTP (VI / V)										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3,534,974.20	3,776,451.31	0.00	0.00
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual	2,896,983.70	2,967,202.43	0.00	0.00
Empréstimos	0.00	185,016.45	0.00	0.00
Internos	0.00	185,016.45	0.00	0.00
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00
Financiamentos	23,166.46	44,270.46	0.00	0.00
Internos	23,166.46	44,270.46	0.00	0.00
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2,873,817.24	2,737,915.52	0.00	0.00
De Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00
De Contribuições Previdenciárias	2,873,817.24	2,737,915.52	0.00	0.00
De Demais Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00
Do FGTS	0.00	0.00	0.00	0.00
Com Instituição Não Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Dívidas Contratuais	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	637,990.50	809,248.88	0.00	0.00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	24,925,179.80	35,728,375.97	0.00	0.00
Disponibilidade de Caixa	24,925,179.80	35,728,375.97	0.00	0.00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29,407,678.17	38,625,771.34	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	3,592,038.15	2,002,454.70	0.00	0.00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890,460.22	894,940.67	0.00	0.00
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21,390,205.60	-31,951,924.66	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113,805,083.19	131,248,438.71	0.00	0.00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1,183,743.56	2,021,410.56	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112,621,339.63	129,227,028.15	0.00	0.00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVI)	3.14	2.92	0.00	0.00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18.99	-24.73	0.00	0.00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	135,145,607.56	155,072,433.78	0.00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	121,631,046.80	139,565,190.40	0.00	0.00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	5,974.51	5,974.51	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6,723,924.21	6,723,924.21	0.00	0.00
Passivo Atuarial	0.00	0.00	0.00	0.00
RP Não-Processados	9,086,034.64	1,457,942.05	0.00	0.00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual de PPP	0.00	0.00	0.00	0.00



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte						Exercício do segundo período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.805,083,19	131.248,438,71	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1,183,743,56	2,021,410,56	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112,621,339,63	129,227,028,15	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24,776,894,72	28,429,946,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	22,299,025,25	25,586,951,57	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.248.438,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.021.410,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.227.028,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.676.324,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.608.692,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.045.891,97	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	-	
Receita Corrente Líquida		131.248.438,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		129.227.028,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		127.102.356,86

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44,143,247.60	34.73
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	68,635,272.70	54.00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	65,203,509.07	51.30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61,771,745.43	48.60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31,951,924.66	-24.73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155,072,433.78	120.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0.00	0.00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28,429,946.19	22.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0.00	0.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20,676,324.50	16.00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9,045,891.97	7.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0.00	0.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2026.09.18 14:35:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 2º BIMESTRE 2026

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.816.120,00	88.816.120,00	19.450.834,09	21,90	43.779.356,87	49,29	45.036.763,13
RECEITAS CORRENTES	79.852.120,00	79.852.120,00	19.217.345,79	24,07	42.307.261,48	52,98	37.544.858,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.635.500,00	12.635.500,00	3.202.925,09	25,35	9.458.181,48	74,85	3.177.318,52
Impostos	12.210.500,00	12.210.500,00	3.057.030,64	25,04	9.194.737,37	75,30	3.015.762,63
Taxas	425.000,00	425.000,00	145.894,45	34,33	263.444,11	61,99	161.555,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	237.721,97	14,86	555.702,56	34,73	1.044.297,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	237.721,97	14,86	555.702,56	34,73	1.044.297,44
RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00	801.000,00	1.019.791,44	127,31	1.601.053,55	199,88	-800.053,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	801.000,00	801.000,00	819.453,50	102,30	1.400.715,61	174,87	-599.715,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	200.337,94	0,00	200.337,94	0,00	-200.337,94
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.915.000,00	1.915.000,00	206.909,84	10,80	558.525,73	29,17	1.356.474,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.150,00	0,00	37.100,00	0,00	-37.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.915.000,00	1.915.000,00	205.759,84	10,74	521.425,73	27,23	1.393.574,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.750.620,00	62.750.620,00	14.483.804,29	23,08	28.985.291,75	47,78	32.765.328,25
Transferências da União e de suas Entidades	25.190.620,00	25.190.620,00	3.546.046,52	14,08	9.062.313,74	35,97	16.128.306,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.960.000,00	22.960.000,00	8.533.076,34	37,16	16.334.285,14	71,14	6.625.714,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.600.000,00	14.600.000,00	2.404.681,43	16,47	4.588.692,87	31,43	10.011.307,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	66.193,16	44,13	148.506,41	99,00	1.493,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.764,50	0,00	12.297,14	0,00	-12.297,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.576,97	19,15	19.906,15	39,81	30.093,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	50.851,69	50,85	116.303,12	116,30	-16.303,12

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	8.964.000,00	8.964.000,00	233.488,30	2,60	1.472.095,39	16,42		7.491.904,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.488,30	0,00	8.567,70	0,00		-8.567,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.488,30	0,00	8.567,70	0,00		-8.567,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.964.000,00	8.964.000,00	230.000,00	2,57	1.463.527,69	16,33		7.500.472,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.964.000,00	8.964.000,00	230.000,00	2,57	1.463.527,69	16,33		7.500.472,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.816.120,00	88.816.120,00	19.450.834,09	21,90	43.779.356,87	49,29		45.036.763,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.816.120,00	88.816.120,00	19.450.834,09	21,90	43.779.356,87	49,29		45.036.763,13
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.816.120,00	88.816.120,00	19.450.834,09	21,90	43.779.356,87	49,29		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.490.068,72			1.490.068,72			
Recursos Amecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.490.068,72			1.490.068,72			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.816.120,00	93.362.230,76	13.714.496,44	39.267.564,01	54.094.666,75	16.146.166,38	29.637.207,11	63.725.023,65	27.197.186,30

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.280.050,00	74.341.684,83	12.916.525,78	35.471.287,50	38.870.397,33	15.057.947,44	27.004.994,92	47.336.689,91	24.936.697,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.227.575,00	36.264.956,66	6.750.265,87	12.793.924,17	23.471.034,49	6.751.219,90	12.793.924,17	23.471.034,49	12.279.774,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	287.000,00	0,00	286.671,01	328,99	45.640,89	101.654,56	185.345,44	101.654,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.802.475,00	37.789.728,17	6.166.259,91	22.390.692,32	15.399.033,85	8.261.086,65	14.109.416,19	23.680.309,98	12.555.267,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.717.070,00	18.201.545,93	797.970,66	3.796.276,51	14.405.269,42	1.089.239,94	2.832.212,19	15.569.333,74	2.260.489,16	0,00
INVESTIMENTOS	16.007.070,00	15.650.775,93	797.970,66	2.453.810,25	13.196.965,68	841.094,37	2.091.758,90	13.559.017,03	1.720.035,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.710.000,00	2.550.770,00	0,00	1.342.466,26	1.208.303,74	247.126,57	540.453,29	2.010.316,71	540.453,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.816.120,00	93.362.230,76	13.714.496,44	39.267.564,01	54.094.666,75	16.146.168,38	29.637.207,11	63.725.023,65	27.197.186,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.816.120,00	93.362.230,76	13.714.496,44	39.267.564,01	54.094.666,75	16.146.168,38	29.637.207,11	63.725.023,65	27.197.186,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.511.792,86			14.142.149,76		16.582.170,57	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.816.120,00	93.362.230,76	13.714.496,44	43.779.356,87		16.146.168,38	43.779.356,87		43.779.356,87	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	88.816.120,00	93.262.230,76	13.714.496,44	29.267.564,01	100,00	54.094.666,75	16.146.168,38	29.637.207,11	100,00	63.725.023,65	0,00
Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	521.278,44	1.040.824,13	2,65	2.459.175,87	487.825,44	930.905,14	3,14	2.569.094,86	0,00
Ação Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	521.278,44	1.040.824,13	2,65	2.459.175,87	487.825,44	930.905,14	3,14	2.569.094,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.859.410,00	14.947.996,00	3.056.539,88	8.746.508,72	22,27	6.201.487,28	3.360.310,50	5.787.480,72	19,53	9.160.515,28	0,00
Planejamento e Orçamento	1.230.000,00	1.230.000,00	155.000,76	473.188,23	1,21	756.811,77	196.210,92	353.149,98	1,19	876.850,02	
FU04 - Administração Geral	6.895.500,00	6.320.950,00	1.082.132,64	2.875.108,32	7,32	3.445.941,68	1.265.001,89	2.320.707,09	7,83	4.000.242,91	
Administração Financeira	2.148.600,00	2.110.400,00	233.561,20	1.054.417,22	2,69	1.055.982,78	292.417,76	616.801,43	2,98	1.493.598,37	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.385.310,00	5.286.646,00	1.585.845,28	4.343.794,95	11,06	942.851,05	1.606.679,93	2.496.822,22	8,42	2.789.823,78	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.605.600,00	2.664.036,70	487.934,74	1.598.025,17	4,07	1.066.011,53	534.859,89	901.188,06	3,04	1.762.848,64	0,00
Assistência ao Idoso	190.000,00	189.248,00	772,00	19.748,00	0,05	169.500,00	18.015,24	19.015,24	0,06	170.232,76	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	604.400,00	658.221,95	125.082,26	208.303,64	0,53	450.918,31	112.335,59	180.176,80	0,61	479.045,15	
Assistência Comunitária	1.794.100,00	1.808.466,75	362.080,48	1.369.973,53	3,49	438.493,22	404.509,06	701.986,02	2,37	1.106.470,73	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	17.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.780.595,00	19.985.603,53	4.095.683,49	10.521.270,59	28,79	8.464.332,94	4.514.540,29	8.530.047,79	28,78	11.455.555,74	0,00
Atenção Básica	5.381.620,00	6.135.103,66	1.410.795,96	2.718.233,94	6,92	3.414.869,72	1.176.195,02	2.194.932,16	7,27	3.978.171,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.653.255,00	8.125.568,41	1.489.807,78	4.686.763,22	11,94	3.438.805,19	2.029.206,97	3.654.026,72	12,33	4.471.541,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	760.545,00	562.925,00	30.000,00	118.549,00	0,30	444.376,00	63.618,88	79.240,03	0,27	483.684,97	
Vigilância Sanitária	91.490,00	229.990,00	99.360,12	178.183,15	0,45	51.806,85	98.748,12	174.029,15	0,59	55.960,85	
Vigilância Epidemiológica	322.085,00	483.985,00	62.895,76	143.729,84	0,37	320.255,16	62.895,76	143.729,84	0,48	320.255,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.571.600,00	4.470.031,46	912.834,27	2.675.811,44	6,81	1.794.220,02	1.083.675,54	2.324.089,89	7,84	2.145.941,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.358.465,00	27.377.806,09	4.242.746,09	9.461.504,30	24,09	17.916.301,79	4.667.830,39	7.852.078,71	26,48	19.525.727,38	0,00
Ensino Fundamental	13.804.465,00	13.974.250,54	1.346.361,14	4.123.943,44	10,50	9.850.307,10	1.616.905,46	2.818.615,53	9,51	11.155.635,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	98.411,01	266.136,11	0,68	63.863,89	105.146,62	110.430,76	0,37	239.579,24	
Educação Infantil	11.669.000,00	12.438.855,55	2.696.642,95	4.955.521,80	12,62	7.483.333,75	3.068.207,77	4.845.471,88	16,35	7.593.383,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	535.000,00	614.700,00	101.330,99	115.902,95	0,30	498.797,05	77.570,54	77.570,54	0,26	537.129,46	
Cultura	562.500,00	603.458,63	62.458,63	62.458,63	0,16	541.000,00	62.458,63	62.458,63	0,21	541.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	562.500,00	603.458,63	62.458,63	62.458,63	0,16	541.000,00	62.458,63	62.458,63	0,21	541.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Guarda e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.460.000,00	7.553.939,84	0,00	1.179.803,02	3,00	6.374.036,82	375.323,64	615.677,53	2,08	6.838.162,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.660.000,00	6.098.939,84	0,00	136.667,14	0,35	5.962.152,70	70.542,30	125.178,31	0,42	5.873.661,53	
Serviços Urbanos	1.800.000,00	1.455.000,00	0,00	1.043.115,88	2,66	411.884,12	304.781,34	490.499,22	1,66	964.500,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação	500.000,00	336.400,00	0,00	13.749,80	0,04	322.650,20	1.280,01	6.312,58	0,03	328.067,42	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	500.000,00	336.400,00	0,00	13.749,80	0,04	322.650,20	1.280,01	6.312,58	0,03	328.067,42	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.416.000,00	2.883.864,97	324.277,52	1.305.176,20	3,32	1.578.688,77	870.040,30	1.129.373,21	3,81	1.754.491,76	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.416.000,00	2.883.864,97	324.277,52	1.305.176,20	3,32	1.578.688,77	870.040,30	1.129.373,21	3,81	1.754.491,76	
Gestão Ambiental	40.000,00	47.000,00	5.536,78	38.022,87	0,10	8.977,13	18.149,21	25.516,41	0,09	21.483,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	47.000,00	5.536,78	38.022,87	0,10	8.977,13	18.149,21	25.516,41	0,09	21.483,59	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.054.200,00	2.017.200,00	180.207,75	362.312,88	0,92	1.654.887,12	191.295,88	289.739,34	0,98	1.727.460,66	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.004.200,00	1.969.200,00	180.207,75	362.312,88	0,92	1.606.887,12	191.295,88	289.739,34	0,98	1.679.460,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	510.000,00	410.000,00	36.561,75	64.835,25	0,17	345.164,75	35.196,75	63.470,25	0,21	346.529,75	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	510.000,00	410.000,00	36.561,75	64.835,25	0,17	345.164,75	35.196,75	63.470,25	0,21	346.529,75	
Controle de Serviços	1.191.800,00	3.005.700,00	86.858,70	2.241.514,00	5,71	764.186,00	81.134,90	2.219.434,20	7,49	786.265,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	975.000,00	2.761.700,00	20.637,80	2.111.631,65	5,30	649.868,35	14.522,90	2.993.715,85	7,96	667.984,15	
FU23 - Administração Geral	216.000,00	244.000,00	66.220,90	129.682,35	0,33	114.317,65	66.612,90	125.718,35	0,42	118.281,65	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.620.000,00	1.620.000,00	207.016,13	395.680,37	1,01	1.224.319,63	203.415,98	297.695,13	1,00	1.322.304,87	0,00
Conservação de Energia	1.620.000,00	1.620.000,00	207.016,13	395.680,37	1,01	1.224.319,63	203.415,98	297.695,13	1,00	1.322.304,87	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biotcombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.921.350,00	1.896.505,00	476.676,94	565.981,84	1,44	1.330.523,16	238.159,51	257.452,59	0,87	1.639.052,41	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.921.350,00	1.896.505,00	476.676,94	565.981,84	1,44	1.330.523,16	238.159,51	257.452,59	0,87	1.639.052,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	328.000,00	326.050,00	0,00	13.999,37	0,04	312.050,63	0,00	11.649,37	0,04	314.400,63	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	328.000,00	326.050,00	0,00	13.999,37	0,04	312.050,63	0,00	11.649,37	0,04	314.400,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.490.000,00	3.367.770,00	20.519,60	1.655.896,87	4,22	1.711.873,13	304.347,06	654.727,45	2,21	2.713.042,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.490.000,00	3.367.770,00	20.519,60	1.655.896,87	4,22	1.711.873,13	304.347,06	654.727,45	2,21	2.713.042,55	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	819.000,00	819.000,00				819.000,00				819.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	88.816.120,00	93.362.230,76	13.714.496,44	39.267.564,01	100,00	54.094.666,75	16.146.168,38	29.637.207,11	100,00	63.725.023,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (d) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/d) (f)	SALDO (g) = (d-e) (h=i)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Serviços Socioassistenciais										
Segurança e Renda										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (%)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b) (%)	SALDO (e) = (b-d)
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)
Metereologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-0-	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-0-				
RECEITAS CORRENTES - R	7.024.623,09	8.472.443,68	10.203.832,80	18.813.740,37	11.573.685,78	18.132.838,98	8.672.260,63	10.493.333,86	15.891.388,44	8.912.987,01	12.915.489,65	8.256.373,47	141.028.329,77												88.812.120,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.203,21	937.696,92	3.088.398,77	10.991.645,61	2.139.320,00	3.980.510,65	1.849.668,34	1.038.061,32	4.286.554,28	1.968.702,13	1.675.801,32	1.527.123,77	33.934.396,30												128.526.000,00			
IPTU	186.528,95	127.448,92	84.101,62	51.587,92	88.237,68	28.728,00	37.788,08	35.866,51	37.610,81	44.837,54	32.988,69	32.988,69	1.170.500,00												8.710.000,00			
ISS	426.494,47	585.849,96	484.215,11	5.778.157,78	1.731.616,24	2.842.234,79	1.487.272,36	384.246,46	3.865.849,25	1.286.733,23	837.113,38	1.021.204,58	7.094.000,00												7.000.000,00			
ITIM	16.415,10	12.378,14	2.889.471,57	896.306,24	11.523,46	324.572,46	67.036,43	75.488,00	80.259,93	395.487,30	155.000,00	4.647.659,10	1.200.000,00												1.200.000,00			
IRPF	201.638,84	197.651,60	203.821,76	287.766,82	239.885,17	251.186,73	270.989,56	492.003,05	232.776,09	286.323,56	241.016,51	285.042,14	2.405.000,00												2.405.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.235,75	34.360,10	28.198,71	16.806,75	15.169,39	73.978,99	23.643,99	47.238,23	72.902,48	48.547,18	93.007,00	52.887,45	425.000,00												425.000,00			
Contribuições	147.892,84	153.296,38	155.980,33	141.158,10	123.787,87	138.765,34	193.861,43	153.120,42	187.847,35	193.133,29	72.894,74	164.487,23	1.600.000,00												1.600.000,00			
Receita Patrimonial	115.301,31	106.245,28	138.692,90	250.885,38	286.671,77	354.177,88	343.211,84	344.673,38	339.464,87	241.797,24	689.254,28	350.537,16	3.542.913,27												3.542.913,27			
Resultados de Ativação Financeira	115.301,31	106.245,28	138.692,90	250.885,38	286.671,77	354.177,88	343.211,84	344.673,38	339.464,87	241.797,24	689.254,28	350.537,16	3.542.913,27												3.542.913,27			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.237,84	0,00	801.000,00												801.000,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Receita de Serviços	177.238,33	144.265,79	125.618,52	125.487,34	182.604,31	158.026,90	144.819,28	31.229,06	387.598,91	84.516,86	126.178,77	85.231,07	1.638.960,34												1.638.960,34			
Transferências Correntes	6.898.205,23	7.884.258,88	6.712.559,34	8.237.291,43	8.726.482,45	9.596.315,26	6.134.388,81	8.394.883,83	10.733.655,63	6.442.211,39	9.302.305,86	6.255.058,06	93.877.884,07												93.877.884,07			
Cota-Parte do FPM	1.758.254,92	1.805.869,39	1.898.188,77	1.463.657,99	1.856.170,46	1.244.468,33	1.690.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.216.709,00	1.590.296,91	21.214.139,71												21.214.139,71			
Cota-Parte do ICMS	1.686.232,64	1.200.527,10	2.389.457,90	1.894.805,24	2.038.885,29	2.043.093,30	1.780.662,20	2.197.214,48	2.137.410,86	1.638.824,54	2.215.686,43	2.205.999,23	24.007.749,36												24.007.749,36			
Cota-Parte do IPVA	398.481,12	196.397,66	201.288,87	125.321,56	135.276,47	122.215,00	72.510,25	61.469,01	78.534,51	81.812,37	377.829,46	386.189,33	2.000.000,00												2.000.000,00			
Cota-Parte do ITR	45.248,44	33.934,20	41.542,40	54.507,07	114.725,07	2.257.418,30	587.384,10	422.280,41	315.240,58	28.921,44	21.891,00	32.888,00	1.300.000,00												1.300.000,00			
Transferências da LC nº 87/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Transferências da FUNDEC	1.190.274,66	982.223,63	1.340.674,89	1.154.488,35	1.917.294,45	1.291.893,77	1.216.820,75	1.268.825,93	1.168.786,69	1.048.836,78	1.248.558,51	1.196.102,90	14.372.283,44												14.372.283,44			
Outras Transferências Correntes	711.463,45	2.744.297,50	841.411,91	3.555.611,02	3.280.010,21	2.637.066,49	784.802,34	1.590.123,09	5.214.289,09	1.268.892,50	4.511.491,15	953.568,78	28.321.179,45												28.321.179,45			
Outras Receitas Correntes	38.864,17	66.563,45	37.089,74	65.424,51	104.839,38	5.326.437,91	37.043,02	488.435,95	56.487,47	25.825,78	38.594,98	27.558,18	6.314.184,54												15.000.000,00			
DEDUÇÕES - D	758.437,29	667.947,41	748.181,16	795.398,21	683.487,06	1.133.510,68	698.534,94	918.217,00	852.115,42	822.544,34	834.443,01	819.670,32	9.780.891,06												9.780.891,06			
Contas de Saneamento para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Resultados de Ativação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
Dedução da Receita para Formação do FUNDEC	758.437,29	667.947,41	748.181,16	795.398,21	683.487,06	1.133.510,68	698.534,94	918.217,00	852.115,42	822.544,34	834.443,01	819.670,32	9.780.891,06												9.780.891,06			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RL - R - D	6.295.185,80	7.804.496,27	9.505.651,64	18.108.342,16	10.879.698,70	17.999.318,11	7.846.367,89	9.532.116,86	14.998.873,02	8.090.342,67	11.891.046,64	7.596.259,15	131.248.438,71													131.248.438,71		
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.743,56	0,00	0,00	0,00	500.000,00	337.867,00	0,00	0,00	2.021.410,56													2.021.410,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOWAMENTO (V1) = (RL - R4)	6.295.185,80	7.804.496,27	9.505.651,64	18.108.342,16	9.895.955,14	17.999.318,11	7.846.367,89	9.532.116,86	14.498.873,02	7.753.475,67	11.891.046,64	7.596.259,15	129.227.028,15													129.227.028,15		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00													830.314,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º V) (V8)	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	194.304,00	193.744,00	193.744,00	103.757,29	198.744,00	1.294.357,29													1.294.357,29		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R1) - (V1 - V9 - V8)	6.198.033,80	7.707.344,27	9.408.499,64	18.011.190,16	9.898.803,14	17.071.852,11	7.749.215,89	9.337.812,86	14.295.229,02	7.649.531,67	11.677.289,35	7.497.555,15	127.102.266,86													127.102.266,86		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.852,120.00	42,307,261.48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,635,500.00	9,458,181.48
IPTU	1,170,500.00	151,401.55
ISS	7,090,000.00	7,022,716.34
ITBI	1,500,000.00	995,461.18
IRRF	2,450,000.00	1,025,158.30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425,000.00	263,444.11
Contribuições	1,600,000.00	555,702.56
Receita Patrimonial	801,000.00	1,601,053.55
Aplicações Financeiras (II)	801,000.00	1,400,715.61
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	200,337.94
Transferências Correntes	62,750,620.00	29,985,291.75
Cota-Parte do FPM	17,400,000.00	5,416,609.74
Cota-Parte do ICMS	17,200,000.00	6,950,336.93
Cota-Parte do IPVA	1,600,000.00	626,933.56
Cota-Parte do ITR	1,040,000.00	316,831.27
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	14,660,000.00	4,608,286.81
Outras Transferências Correntes	10,850,620.00	12,066,293.44
Demais Receitas Correntes	2,065,000.00	707,032.14
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	2,065,000.00	707,032.14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	79,051,120.00	40,906,545.87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8,964,000.00	1,472,095.39
Operações de Crédito (VIII)	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0.00
Alienação de Bens	0.00	8,567.70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0.00	0.00
Outras Alienações de Bens	0.00	8,567.70
Transferências de Capital	8,964,000.00	1,463,527.69
Convênios	8,964,000.00	1,363,527.69
Outras Transferências de Capital	0.00	100,000.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8,964,000.00	1,472,095.39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88,015,120.00	42,378,641.26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88,015,120.00	42,378,641.26

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	74.341.684,83	35.471.287,50	27.004.994,92	24.936.697,14	1.783.297,95	3.573.263,48	2.692.773,48
Pessoal e Encargos Sociais	36.264.958,66	12.793.924,17	12.793.924,17	12.279.774,94	413.727,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	287.000,00	286.671,01	101.654,56	101.654,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.789.726,17	22.390.692,32	14.109.416,19	12.555.267,64	1.369.570,10	3.573.263,48	2.692.773,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	74.054.684,83	35.184.616,49	26.903.340,36	24.835.042,58	1.783.297,95	3.573.263,48	2.692.773,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.201.545,93	3.796.276,51	2.632.212,19	2.260.489,16	1.725.912,71	2.164.870,63	1.160.470,63
Investimentos	15.650.775,93	2.453.810,25	2.091.758,90	1.720.035,87	1.690.690,05	2.164.870,63	1.160.470,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.550.770,00	1.342.466,26	540.453,29	540.453,29	35.222,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	15.650.775,93	2.453.810,25	2.091.758,90	1.720.035,87	1.690.690,05	2.164.870,63	1.160.470,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	819.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.524.460,76	37.638.426,74	28.995.099,26	26.555.078,45	3.473.988,00	5.738.134,11	3.853.244,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.524.460,76	37.638.426,74	28.995.099,26	26.555.078,45	3.473.988,00	5.738.134,11	3.853.244,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	8,496,330,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc))	8,496,330,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1,754,532,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1,400,715,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9,897,046,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3,534,974,20	3,776,451,31
DEDUÇÕES (XL)	-4,482,498,37	-2,897,395,37
Disponibilidade de Caixa	-4,482,498,37	-2,897,395,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3,592,038,15	2,002,454,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890,460,22	894,940,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8,017,472,57	6,673,846,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1,343,625,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1,589,583,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-245,957,56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,646,673,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,490,068,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,490,068,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos					Saldo Total L = (a + b)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)			Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de dezembro de 2025 (f)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.398,79	3.572.882,02	3.509.210,66	485,45	117.564,70		35.000,38	9.051.034,34	5.738.134,11	3.853.244,11	1.889.958,48	3.342.832,05
PODER EXECUTIVO	54.398,79	3.572.882,02	3.509.210,66	485,45	117.564,70		35.000,38	9.051.034,34	5.738.134,11	3.853.244,11	1.889.958,48	3.342.832,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R) = (I + II)	54.398,79	3.572.882,02	3.509.210,66	485,45	117.564,70		35.000,38	9.051.034,34	5.738.134,11	3.853.244,11	1.889.958,48	3.342.832,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos					Saldo Total L = (a + b)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)			Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de dezembro de 2025 (f)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	88,816,120.00
Previsão Atualizada	88,816,120.00
Receitas Realizadas	43,779,356.87
Déficit Orçamentário	0.00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1,490,068.72
DESPESAS	
Dotação Inicial	88,816,120.00
Dotação Atualizada	93,362,230.76
Despesas Empenhadas	39,267,564.01
Despesas Liquidadas	29,637,207.11
Despesas Pagas	27,197,186.30
Superávit Orçamentário	14,142,149.76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39,267,564.01
Despesas Liquidadas	29,637,207.11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	131,248,438.71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129,227,028.15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127,102,356.86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0.00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0.00
Despesas Previdenciárias Pagas	0.00
Resultado Previdenciário	0.00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0.00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0.00
Despesas Previdenciárias Pagas	0.00
Resultado Previdenciário	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1,754,532.32	8,496,330.70	-484.25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0.00	1,343,625.89	0.00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3,627,260.81	485,45	3,509,210.66	117,564.70
Poder Executivo	3,627,260.81	485,45	3,509,210.66	117,564.70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9,086,034.64	1,889,958.48	3,853,244.11	3,342,832.05
Poder Executivo	9,086,034.64	1,889,958.48	3,853,244.11	3,342,832.05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12,713,295.45	1,890,443.93	7,362,454.77	3,460,296.75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4,892,105.20	25,00	18.94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3,156,046.07	70,00	67.32
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3,796,276.51	14,405,269.42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos	14,828.73	-14,828.73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3,837,783.22	15,00	14.86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2026.09.18 14:37:00 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA

– MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 012/2026, que realizará às **08h:00m/MATO GROSSO DO DIA 24 DE SETEMBRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GELO (SACO COM**

20 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 012/2026.

JUSCIMEIRA/MT., 18 DE SETEMBRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

- MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 014/2026, que realizará às **08h:00m/MATO GROSSO DO DIA 25 DE SETEMBRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM FERRO; ALMOFADADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 014/2026.

JUSCIMEIRA/MT., 18 DE SETEMBRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 - Bairro dos Cajus - JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTUR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.339/2022).

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pelo Decreto Municipal nº 056/2026, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, torna público o torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** dos projetos culturais inscritos no Ciclo II/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO FINAL - MÉRITO CULTURAL - CATEGORIA AUDIOVISUAL					
Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	GRUPO DE VAGAS -COTAS	Nota	Situação
1º	Eliamara Kovalski	Memória Viva De Marcelândia: Histórias Que Construíram Nossa Identidade Cultural	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	Habilitado
2º	CMDM - coletivo sem CNPJ	Vozes que renascem: Histórias de coragem, memória e recomeços	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	Habilitado
3º	Associação Verdes campos - coletivo sem CNPJ	Música no campo	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	Habilitado

RESULTADO FINAL. - MÉRITO CULTURAL - CATEGORIA DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS					
Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	GRUPO DE VAGAS -COTAS	Nota	Situação
1º	Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos	Oficina de artesanato: Casinhas de Marcelândia em madeira reaproveitada	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	Habilitado
2º	Adriane Bulgarelli Ferraz Grelak	Publicação da Obra: A situação sociolinguística do povo Kaibi/kawaiwete	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	Habilitado
3º	Cleverson Miranda da Cunha	O valor da Arte - Precificação, vendas e divulgação para criativos	COTA PESSOAS NEGRAS	70	Habilitado
4º	Kunharé kayabi	Tapaviá - Oficina de tecelagem de bolsas da etnia Kaibi	COTA PESSOA INDÍGENA	68	Habilitado
5º	Marlena Acyana Nogueira Nascimento	Tia Marlena e os Bonecos: Teatro de Fantoches pela Inclusão	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	Habilitado
6º	Lucas Vieira da Silva	Arte que transforma, vidro, cultura e geração de renda	AMPLA CONCORRÊNCIA	63	Habilitado
7º	Lions Clube Marcelândia Fênix - Coletivo com CNPJ	Concurso do Cartaz sobre a Paz - Harmonia na Humanidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	Habilitado
8º	Ivan dos Santos	Capoeira Show - Ginga que transforma	AMPLA CONCORRÊNCIA	59	Habilitado

1.0 Transcorrido o prazo legal e após a análise e julgamento de eventuais recursos, torna-se público e definitivo o presente **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**.

2.0 Os proponentes habilitados deverão atentar-se aos próximos prazos e convocações previstos no cronograma do Edital, estando disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do endereço eletrônico: <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>.

Marcelândia - MT, 16 de setembro de 2026.

Carla Taís Pereira de Souza

Coordenadora da Comissão

Cristiane Bulgarelli Padovani

Membro da Comissão

Geciane Bertolussi dos Santos

Membro da Comissão

Andrea de Oliveira Souza

Membro da Comissão

Fábio Henrique Silva Dier

Membro da Comissão

Sandra Machado Jansen

Membro da Comissão

João Victor David de Oliveira

Membro da Comissão

Leomara Luana Schimidt

Membro da Comissão

Bruna Wellin de Souza P. Panulo

Membro da Comissão

Suziane Kochan

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 010/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/02/2026	2290/2026	R\$8.318,00	Secretaria de Agricultura
22/04/2026	5660/2026	R\$1.000,77	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
/Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 316/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado **MATEUS COLPO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº. xxx.506.790-xx, residente e domiciliado no município de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail cartorio@1oficiomatupa.com.br, telefone (66) 9 9635-6310, doravante denominado CONTRATADO:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. 63/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve encerramento do contrato no dia 09/08/2026:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2026	77/2026	R\$215,30	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DI-EGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. 63/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/03/2026	4232/2026	R\$211,53	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Número do PAR: 014/2026.

Número do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 070/2025.

Contrato/Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Matupá-MT

Autuado/Recorrente: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.

Objeto: aquisição e locação de extintores de incêndio, incluindo instalação, recarga, fornecimento de placas de sinalização e itens correlatos, destinados a diversas Secretarias Municipais.

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **negado provimento**, mantendo-se integralmente a decisão sancionatória proferida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Mantidas as sanções de **multa, impedimento de licitar e contratar** (com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT) e o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 006/2026** quanto à fornecedora processada.

Determinada a devolução dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para adoção das providências de notificação, registro da sanção nos cadastros oficiais, formalização do cancelamento da Ata e cobrança das multas/haveres.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 18 de setembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Número do PAR: 013/2026.

Número do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Contrato/Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 268/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Autuado/Recorrente: NOVA MIX LTDA.

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as Secretarias Municipais de Matupá.

Conclusões:

Julga Procedente a responsabilização administrativa imputada à empresa.

Decide pela aplicação das sanções de **multa, impedimento de licitar e contratar**, com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT, e **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 268/2025** quanto à fornecedora processada.

Determina-se que, precluso o prazo recursal, o Departamento de Licitações e Contratos deverá identificar eventuais órgãos aderentes à Ata de Registro de Preços e notificá-los da decisão.

Determina-se a intimação da empresa processada para ciência

desta decisão.,

Fica facultado à empresa processada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, para interposição de recurso administrativo contra esta decisão.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 16673 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre **Readaptação Funcional** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 5509 de 15 de outubro de 2025, que Regulamenta a Readaptação Profissional do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme *Laudo Médico*, realizado no mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO(A)** o(a) servidor(a) **ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA** matrícula nº 8552, investido(a) no cargo efetivo de **Recepcionista**, para que exerça as funções em conformidade com as restrições constatadas no Laudo Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - O(a) referido(a) servidor(a) realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme *Laudo Médico*.

Art. 3º - O(a) servidor(a) readaptado(a) exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinado hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo Único - O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no *Laudo Médico*, que é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo médico.

Parágrafo Único - Se o(a) readaptado(a) for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para Junta Médica Oficial

para fins de aposentadora nos termos da lei vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16674 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre **Readaptação Funcional** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 5509 de 15 de outubro de 2025, que Regulamenta a Readaptação Profissional do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme *Laudo Médico*, realizado no mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO(A)** o(a) servidor(a) **NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES** matrícula nº 7596, investido(a) no cargo efetivo de **Nutrição Escolar**, para que exerça as funções em conformidade com as restrições constatadas no Laudo Médico, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - O(a) referido(a) servidor(a) realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme *Laudo Médico*.

Art. 3º - O(a) servidor(a) readaptado(a) exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinado hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo Único - O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no *Laudo Médico*, que é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou hou-

ver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo médico.

Parágrafo Único - Se o(a) readaptado(a) for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para Junta Médica Oficial para fins de aposentadora nos termos da lei vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16675 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre **Redução de Jornada de Trabalho** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 5946 de 20 de fevereiro de 2026, que Regulamenta a Redução da Carga Horária do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) protocolou o requerimento com os documentos solicitados no Decreto Municipal, e conforme *Avaliação Médica* emitido pelo Perito Oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO**, matrícula nº 7186, investido(a) no cargo efetivo de **Enfermeiro**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho**, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, com fundamento nos laudos apresentados e na Avaliação Médica emitida pelo Perito Oficial do município.

Parágrafo único. A redução da carga horaria deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante a apresentação de novo requerimento, sujeitando-se aos mesmos procedimentos que deram origem a presente concessão.

Art. 2º - O(a) requerente deverá comunicar à Secretaria lotada qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16676 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre **Readaptação Funcional** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 5509 de 15 de outubro de 2025, que Regulamenta a Readaptação Profissional do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme *Laudo Médico*, realizado no mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO(A)** o(a) servidor(a) **ANA MARIA PLACIDO BURGVEVER** matrícula nº 7157, investido(a) no cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos**, para que exerça as funções em conformidade com as restrições constatadas no *Laudo Médico*, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - O(a) referido(a) servidor(a) realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme *Laudo Médico*.

Art. 3º - O(a) servidor(a) readaptado(a) exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinado hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo Único - O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a re-

adaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no *Laudo Médico*, que é de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único - A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por *Laudo médico*.

Parágrafo Único - Se o(a) readaptado(a) for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para Junta Médica Oficial para fins de aposentadora nos termos da lei vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16677 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	LOTAÇÃO
6823	CLEIA APPEL	01/02/2021 - 31/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	Sec. de Saúde
2169	RENILDA CAMARGO DE SOUZA	07/02/2021 - 06/02/2026	14/09/2026 a 13/10/2026	Sec. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16678 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRÍCIA SILVA DE SOUZA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16679 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão da servidora Sra. **EDNA ZANETTE GIUSTI**, inscrita no CPF nº ***.267.709-**, no cargo de Analista Administrativo, com a matrícula nº 6403, com ônus para o órgão cessionário, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - MT "PREVI-MUNI", até dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16680 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SERGIO MUNIZ ROSA** a exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16681 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7133	GILBERTO MARTINS BELLO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	16/09/2026 a 15/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16682 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8126	ELYWD PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	16/09/2026 a 25/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16683 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9528	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	PROFESSOR	17/09/2026 a 01/10/2026
7597	GRACIELA MATIAS NEKEL	PROFESSOR	14/09/2026 a 28/09/2026
7593	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	15/09/2026 a 29/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16685 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **JAIANE CAVALCANTE**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **JAIANE CAVALCANTE**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula nº 9368 a partir do dia 14 de setembro de 2026 até 12 de março de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16686 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ n.º 59.632.632/0001-10, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal da Ata de Registro de Preços, Rafaela Letícia Castiglioni Davi, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 043/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 027/2026 em

face da Empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.632.632/0001-10, estabelecida na Avenida dos Autonomistas, nº 900, Conjunto 512, Sala 512 1G, Torre 1, Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco/SP, CEP 06.020-012, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 043/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 027/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16687 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 19.061.289/0001-87, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal da Ata de Registro de Preços, Rafaela Letícia Castiglioni Davi, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 045/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 028/2026 em face da Empresa **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.061.289/0001-87, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 770, Bairro Voldac, na Cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.285-412, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 045/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 028/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT. Data e horário: 07 de OUTUBRO de 2026, às 14h30 (horário de Brasília/DF)**
Local de realização: site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 064/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br
<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá - MT, 18 de setembro de 2026.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade

de autoridade superior da Administração Municipal, profere a presente decisão administrativa.

I - RELATÓRIO

A presente decisão administrativa versa sobre a situação do Contrato de Serviço de Engenharia nº 213/2023, celebrado entre o Município de Matupá e a empresa Ética Construtora Ltda., em decorrência do Pregão Eletrônico nº 037/2023, para a manutenção e adequação das estradas vicinais do Município, com recursos vinculados ao Convênio nº 941697/2023, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

O Tribunal de Contas da União realizou fiscalização sobre transferências voluntárias destinadas à adequação de estradas vicinais. Quanto ao Município de Matupá, o relatório registrou a caracterização inadequada de determinados serviços e consignou que o Município reconheceu a necessidade de correção e promoveu a correspondente substituição de itens da planilha contratual.

Segundo o relatório do TC nº 006.599/2024-9 (pág. 12), a readequação dos serviços produziria benefício financeiro efetivo de R\$ 526.429,04 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

O mesmo relatório propôs dar ciência ao Município acerca da elaboração de projetos com serviços e valores não aderentes ao Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, bem como da necessidade de fiscalização adequada das medições e das diferentes etapas e espécies de serviços executados no âmbito do convênio.

A readequação mencionada no relatório do TCU foi formalizada por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2023, que promoveu supressões e acréscimos de serviços e resultou na redução líquida de R\$ 526.429,04. Posteriormente, referido termo aditivo foi cancelado, com o restabelecimento da planilha contratual anteriormente vigente.

A Administração Municipal reconhece que os serviços objeto do Contrato nº 213/2023 foram efetivamente prestados pela empresa contratada, excetuando-se àqueles objeto supressão amigável, não havendo controvérsia quanto à execução material do objeto. A questão submetida à decisão restringe-se aos efeitos econômico-financeiros decorrentes das conclusões consignadas no relatório de fiscalização do TCU e à preservação do benefício financeiro nele identificado.

Foram igualmente considerados o Contrato nº 213/2023, seus termos aditivos, a planilha de readequação e os demais documentos técnicos relacionados à execução contratual e ao Convênio nº 941697/2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato de Serviço de Engenharia nº 213/2023 foi celebrado sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme expressamente estabelecido em sua Cláusula Primeira. Embora esses diplomas tenham sido posteriormente revogados, suas disposições permanecem aplicáveis ao ajuste durante toda a sua vigência, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os deveres de economicidade, fiscalização, prevenção e proteção ao patrimônio público. Compete-lhe, ainda, exercer a autotutela sobre seus atos e contratos, adotando as providências necessárias à correção de inadequações e à preservação do interesse público e do erário.

Embora as deliberações propostas pelo TCU ao Município possuam natureza de ciência e orientação, a Administração Municipal,

no exercício de sua autonomia decisória e em observância aos princípios da prevenção, economicidade e proteção ao erário, acolhe as conclusões da fiscalização relativas ao Convênio nº 941697/2023 e as adota como razões determinantes desta decisão.

A Administração reconhece que os serviços, objeto do Contrato nº 213/2023 que não foram suprimidos amigavelmente, foram efetivamente prestados pela empresa contratada, não havendo controvérsia quanto à execução material do objeto. A questão em exame possui natureza exclusivamente econômico-financeira e decorre da decisão municipal de preservar o benefício de R\$ 526.429,04 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) identificado no relatório de fiscalização do TCU.

Cumprido ressaltar que, em 09 de março de 2026, a Administração realizou a retenção cautelar do montante de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), com a finalidade exclusiva de resguardar o interesse público caso surtissem eventuais apontamentos quanto à execução contratual. Cabe pontuar que, embora o Tribunal de Contas tenha indicado o valor exato de R\$ 526.429,04, a retenção efetuada pela Administração cobriu integralmente a quantia apontada pela Corte, constituindo o excedente uma margem de segurança para resguardar o interesse público tutelado no presente processo.

A glosa ora examinada não possui natureza de penalidade nem decorre da ausência ou da inadequação da execução material dos serviços. Trata-se de medida de controle financeiro destinada a preservar o benefício econômico apontado pelo TCU, mediante sua incidência sobre o saldo financeiro remanescente e ainda não pago do contrato, sem desconstituir o reconhecimento da execução do objeto.

A glosa somente poderá incidir diretamente sobre valor ainda não pago à contratada. Caso seja constatado que o montante de R\$ 527.000,00, no todo ou em parte, já foi pago, eventual pretensão de ressarcimento dependerá de procedimento administrativo específico, com indicação de seus fundamentos, quantificação do valor e observância do contraditório e da ampla defesa.

Os recursos federais que permaneçam na conta específica do convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira e o saldo não utilizado em decorrência da glosa, não se confundem com crédito da contratada. Após a conciliação financeira, deverão ser restituídos à União pelo procedimento indicado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e operacionalizado no Transferegov, observada, quando aplicável, a proporcionalidade entre o repasse federal e a contrapartida municipal.

Caso o valor correspondente à glosa não tenha sido liberado pela União ou não tenha ingressado na conta específica do convênio, não haverá restituição material desse montante, devendo ser registrada sua não utilização, seu estorno ou sua exclusão da execução financeira, conforme a situação apurada.

Considerando que os serviços foram materialmente executados, mas ainda remanescem obrigações e efeitos jurídicos, financeiros e contábeis a serem solucionados, a rescisão unilateral terá por finalidade promover o encerramento formal do vínculo contratual e disciplinar exclusivamente seus efeitos remanescentes, sem desconstituir os serviços executados, as medições regularmente aprovadas e os pagamentos validamente realizados.

A rescisão unilateral encontra fundamento nos arts. 78, inciso XII e parágrafo único, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. As razões de interesse público de alta relevância decorrem da necessidade de preservar o benefício financeiro identificado pelo TCU, impedir

o pagamento do saldo atingido pela glosa, assegurar o encerramento regular do Convênio nº 941697/2023 e viabilizar a apresentação de sua prestação de contas.

A prestação de contas do Convênio nº 941697/2023 constitui obrigação do Município de Matupá, na qualidade de conveniente, devendo ser apresentada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, órgão concedente, por meio do Transferegov e no prazo regulamentar.

III - DECISÃO

Diante do exposto, acolho as conclusões e orientações constantes do relatório de fiscalização do Tribunal de Contas da União relativas ao Convênio nº 941697/2023, adotando-as como razões desta decisão e, com a finalidade de preservar os recursos públicos e promover o encerramento regular do instrumento, **DECIDO**:

1. DETERMINAR a glosa do saldo financeiro remanescente e ainda não pago do Contrato nº 213/2023, no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), correspondente ao benefício financeiro identificado no relatório do TCU e a decisão cautelar de 09 de março de 2026, sem prejuízo do reconhecimento de que os serviços contratados foram efetivamente executados.

2. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças e à unidade responsável pela gestão do convênio que, após a conciliação da conta específica e observadas as orientações do órgão concedente, promovam a restituição à União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Transferegov, dos recursos federais correspondentes ao valor glosado que permaneçam disponíveis, inclusive os rendimentos financeiros que devam ser devolvidos. Caso o recurso não tenha sido liberado, recebido ou utilizado, deverá ser registrado o correspondente estorno ou a sua não utilização.

3. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à rescisão unilateral do Contrato nº 213/2023, quanto às obrigações e aos efeitos jurídicos, financeiros e contábeis ainda remanescentes, com fundamento nos arts. 78, inciso XII e parágrafo único, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4. DETERMINAR à unidade municipal responsável pela gestão do Convênio nº 941697/2023 que elabore e apresente ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio do Transferegov e no prazo regulamentar, a prestação de contas final do instrumento, demonstrando a execução física e financeira, a glosa, a restituição ou não utilização dos recursos e as providências adotadas para o encerramento contratual.

O Departamento de Contratos, a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Engenharia e Projetos, o controle interno e a unidade responsável pelo convênio deverão adotar, de forma coordenada, as providências de suas competências.

Notifique-se a contratada. Comunique-se ao MAPA. Publique-se. Cumpra-se.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MA-**

TUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ETICA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.473/0001-80 e Inscrição Estadual 10.219.839-0, com sede na Rua 116, nº 100, Quadra F41, Lote 21, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.085-350, Telefone (62) 3091-7070, e-mail licitacao@eticaconstrutora.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.885.801-xx, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada pelo Prefeito Municipal de Matupá-MT em 18/09/2026, a qual determinou a rescisão unilateral do Contrato nº 213/2023, resolvem lavrar o presente Termo de Rescisão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - OBJETO DA RESCISÃO

01.1 - O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023, decorrente do Processo Licitatório — Pregão Eletrônico nº 037/2023 / Edital nº 0102/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONVENHO/MAPA Nº 941697/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

02 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão contratual unilateral fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, precipuamente no artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, bem como nas disposições contidas na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023.

2.2. A motivação para o ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ampara-se nos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, bem como nos apontamentos e relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU) constante do Processo TC nº 006.599/2024-9 (pág. 12), no qual restaram identificadas inconsistências técnicas e falhas na caracterização dos serviços que comprometeram a conformidade da execução financeira e orçamentária do ajuste.

2.3. Considera-se, ainda, imperativo o presente encerramento formal em razão da iminência do encerramento do prazo para prestação de contas do Convênio nº 941697/2023 junto ao órgão concedente, cujo prazo fixado para **25 de setembro de 2026**, incompatível com a vigência do contrato original prevista até 01 de outubro de 2026.

03 - DA RATIFICAÇÃO E EFEITOS

3.1. Em decorrência do presente Termo, fica rescindido o Contrato nº 213/2023 a contar da data de sua publicação, ressalvadas as liquidações e acertos financeiros que se mostrarem devidos em relação aos serviços devidamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal até a presente data, excetuando-se aqueles citados pelos relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU) constante do Processo TC nº 006.599/2024-9 (pág. 12).

04 - DO FORO

4.1. As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se tratar de ato administrativo unilateral expedido pela Autoridade Máxima do Município, assina-se o presente instrumento em vias de igual teor para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
250/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, E SERVIÇO DE ENTREGA NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: PRESOLUT PRE-MOLDADOS MATUPA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$17.783,68 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 18/09/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATO: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada as Cláusulas do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento até **21 DE SETEMBRO DE 2027**, observada a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite legal, mediante interesse das partes, atendimento aos requisitos regulamentares e observância à Lei nº 8.666/1993, bem como, de acordo com a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.3 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O preço global do contrato nº 202/2023 é de **R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).**

3.2. O valor contratual é reajustado com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, conforme autorizado no processo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá-MT. O percentual apurado para o período de **09/2025 a 08/2026** é de **4,223450%**, correspondendo a um acréscimo de **R\$ 17.104,92** ao montante global.

3.3. Esclarece-se que a aplicação do reajuste observa estritamente o interregno mínimo de **1 (um) ano** (princípio da anualidade), produzindo efeitos financeiros exclusivamente sobre as obrigações pactuadas para o novo período de vigência, compreendido entre **21/09/2026 a 21/09/2027**.

3.4. Após a aplicação do reajuste, o valor unitário mensal e global do contrato passa a vigorar conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379090	SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO, CAPACITACOES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTAO DE SAUDE DO MUNICIPIO	MÊS	12	35.175,41	422.104,92

Total Fornecedor R\$ 422.104,92

Assinatura: 18/09/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVENIO/MAPA Nº 941697/2023 - PLATAFORMA TRANSFERE-

GOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a cláusula do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA GLOSA CONTRATUAL, DA SUPRESSÃO DE ITENS REMANESCENTES E DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor global para a execução das obras, objeto do presente contrato, é de **R\$ 16.451.425,65 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.2. Conforme Decisão Administrativa exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Matupá-MT, **APLICA-SE** a glosa contratual no montante de **R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)**.

1.3. Em razão da glosa descrita no item anterior, opera-se a supressão no valor total do contrato, o qual passa a vigor no montante consolidado de **R\$ 15.924.425,65 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 18/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N°010/ 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N°010/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Compra de Sal 25 KG Isento de Iodo para Geração de Cloro.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de setembro de 2026.

Jesse Rodrigues de Arruda Barros
Diretor do SAEMI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL- CGFHIS ATA N.º 002/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às oito horas e dezessete minutos, reuniram-se os conselheiros do CGFHIS, em reunião ordinária. Dando início à reunião, a Presidente, Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, verificado o quórum regimental, declarou aberta a reunião e passou à apreciação da **Pauta Única - Análise de Relatório Técnico de Verificação de Propriedade Elaborado pela Equipe Técnica do CRAS**. Em seguida a Presidente distribuiu aos conselheiros presentes cópia do referido relatório e realizou sua leitura. A presidente explicou que se trata de projeto habitacional do Governo Federal cujas 44 unidades foram objeto de doação por intermédio do Projeto Meu Lar que neste momento estão em processo de regularização fundiária e que este conselho precisa, neste momento, analisar o relatório e aprová-lo para dar andamento no processo. A Presidente, então, solicitou ao Coordenador Administrativo Fabio Silveira que explanasse sobre o tema. O servidor explicou que a Intermat está realizando a regularização fundiária de duas quadras localizadas no Distrito de Sonho Azul, precisamente as quadras 26 e 26-A, que contêm 44 imóveis doados os quais estão sendo regularizados neste momento. O servidor lembrou que na última reu-

não deste conselho ficou aprovado o relatório técnico do CRAS em que se constatou a propriedade de 41 imóveis, ficando 3 para oportunidade posterior. O Coordenador explanou que na data de 16 de setembro de 2026 técnicas do CRAS retornaram ao Distrito de Sonho Azul para realizar as três vistorias faltantes conforme relatório apresentado tendo sido identificados como proprietários os seguintes cidadãos: DADOS PESSOAIS OMITIDOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Após deliberação e retirada de dúvidas pertinentes os conselheiros aprovaram por unanimidade o relatório e ratificaram o teor da Ata n.º 01/2026/CGFHIS, de forma que todos os lotes das quadras 26 e 26-A tiveram seus proprietários identificados conforme segue:

DADOS PESSOAIS OMITIDOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

A matéria será formalizada por meio de Resolução. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião às 8h33min. Eu, Roselaine de Oliveira Alexandre, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Taciana Beatriz Kreulich Bezerra. Fabio Angelo Hordinho Leite Silveira. Daniela Maria de Jesus Moreira. Juliana Ferreira Ferrai. Morgania Rodrigues Oliveira. Valmir Borges Virtuoso. José Aparecido Ferreira. Guinorá Olivia de Matos. Roselaine de Oliveira Alexandre.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 748/2026

PORTARIA N° 748 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REGISTRAR 40 (QUARENTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JEANE DE SOUZA CINTRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, SENDO 20 (VINTE) DIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 08/02/2018 A 07/02/2019, SUSPENSA PELA PORTARIA N° 052/2019 E 20 (VINTE) DIAS REFERENTE AO 08/02/2021 A 07/02/2022 SUSPENSA PELA PORTARIA 004/2022 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 4988/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2026

PORTARIA Nº 750 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **ERICA MARIA CAMARGO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **ERICA MARIA CAMARGO**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/09/2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de setembro 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL 96-2026 - AUDIÊNCIA GESTÃO FISCAL - 2º QUAD 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026, que acontecerá no dia **30/09/2026 às 10:00h**, se fará de forma **PRESENCIAL, nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitschek, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Mu-

nicipio, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 414/2026

"Dispõe sobre a realocação de servidores conforme lei municipal 1.483/2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os servidores conforme a necessidade das secretarias, de acordo a lei municipal nº. 1.843/2024,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2026

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Aparecido Santana Pereira** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Aparecido Santana Pereira**, portador do RG nº xx92815-x SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.498.271-xx, do cargo em comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 421/2026

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Weberton Cesar de Miranda** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **Weberton Cesar de Miranda**, portador do RG nº. xx18008x SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.483.421-xx, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2026

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.^a **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon** e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Sr.^a **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon** portadora do RG nº. xx80.92x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.505.601-xx, pelo período de 90 dias, a contar do dia 03/09/2026, referente ao período aquisitivo dos anos de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2026

*“Dispõe sobre a Nomear a Sr.^a **Barbara Hugney Rondon** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **Barbara Hugney Rondon**, portadora do RG nº xx12020x SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.420.401-xx para o cargo em comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2026

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Verginio Eduardo de Souza** dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Verginio Eduardo de Souza**, portador do RG nº xx8484x SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.464.311.xx, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 426/2026

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Paulo Henrique Santome da Silva** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Paulo Henrique Santome da Silva**, devidamente cadastrado no Registro Geral/CPF nº. xxx.432.471-xx, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 427/2026

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Rafael Mendes Meiato** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar O Sr. **Rafael Mendes Meiato**, portador do RG nº xx88999-x SSP/MT, cadastrado no CPF nº xxx.211.461-xx, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2026

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Rafael Mendes Meiato** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Rafael Mendes Meiato**, portador do RG nº xx88999-x SSP/MT, cadastrado no CPF nº xxx.211.461-xx, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 429/2026

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Tercilio Verissimo do Nascimento** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Tercilio Verissimo do Nascimento**, portador do Registro Geral/CPF nº xxx.835.061-xx, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 430/2026

“Institui Comissão especial de Processo Administrativo (sindicância) para análise com finalidade de apurar conduta de servidor público, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo (sindicância) e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar a conduta do (a) servidor (a): B.V.O, considerando-se Art. 172 da Lei Municipal 992/2006.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*.

Presidente: Edson Friedrich

Secretário: Guilherme Matias Magalhães

Membro: Luziane Aparecida Viana Langer

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101/2026

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Denise Souza da Silva	D/2	D/3
Gonçalina Francisca de Almeida	D/2	D/3
Hernani Alves de Souza	B/1	B/2
Joarez Lojor Ribeiro	B/1	B/2
Joelma Ferreira da Silva	C/3	C/4
Odilene Albuquerque dos Santos	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de junho de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 102/2026

Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL AUTOMÁTICO de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei Municipal 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 18. Da Lei Municipal n.º 1.297/2013, §3º A Progressão se dará de duas formas: I - por qualificação, através de participação em processo de capacitação; ou II - **automática**, por cumprimento de prazo de 03 (três) anos ininterruptos, sem Progressão ou Promoção.

Art. 1º Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo:

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Deosdete Alves de Oliveira	C/3	C/4

Fabiana Kei de Santana	C/3	C/4
------------------------	-----	-----

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de junho de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2026

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados para o cargo de Professor – convocados nos termos do concurso de 2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº, 023/2026, nos termos do estatuto dos servidores públicos, Lei Municipal Nº 992/2006 e do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação conforme Lei Municipal Nº 1.197/2011, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

Nº.	NOME DOS SERVIDORES	CARGO
1	Raimundo Souza Filho	Professor 30 horas
2	Simone Moreira Dutra	Professor 30 horas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 18/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 113/2026

DECRETO N.º 113/2026

“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

Art. 2º Resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EVA FERREIRA DA SILVA	C/3	D/1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 114/2026

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	B/1	B/2
BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA SILVA VIDRAGO	C/4	C/5
SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA	C/3	C/4
TEODATON JESUS DE QUEIROZ	D/1	D/2
VILSON AS SILVA	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 116/2026

“Dispõe sobre a **PROMOÇÃO DE CLASSE** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

Art. 2º Resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
JACIRA FRANCISCA CORREA ROMA	C/3	D/1
LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO	C/3	D/1
LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	C/3	D/1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N° 126/2026

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados e convocados nos termos do concurso 01/2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nos Relatórios e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através da Portaria nº, 520/2025, nos termos do estatuto dos servidores públicos, Lei Municipal N° 992/2006 e no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Administração Pública municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-Mt, Lei Municipal N° 1.297/2013, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, com efeitos administrativos conforme tabela em anexo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	A contar
ZILMA GONCALVES RABELO	Ajudante de Serviços Gerais	24/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2026

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados e convocados nos termos do concurso 01/2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nos Relatórios e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através da Portaria nº, 520/2025, nos termos do estatuto dos servidores públicos, Lei Municipal Nº 992/2006 e no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Administração Pública municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-Mt, Lei Municipal Nº 1.297/2013, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, com efeitos administrativos conforme tabela em anexo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	A contar
KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	25/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2026

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados e convocados nos termos do concurso 01/2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nos Relatórios e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através da Portaria nº, 520/2025, nos termos do estatuto dos servidores públicos, Lei Municipal Nº 992/2006 e no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Administração Pública municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-Mt, Lei Municipal Nº 1.297/2013, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, com efeitos administrativos conforme tabela em anexo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	A contar
JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER	Ajudante de Serviços Gerais	02/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados e convocados nos termos do concurso 01/2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nos Relatórios e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através da Portaria nº, 520/2025, nos termos do estatuto dos servidores públicos, Lei Municipal Nº 992/2006 e no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Administração Pública municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-Mt, Lei Municipal Nº 1.297/2013, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, com efeitos administrativos conforme tabela em anexo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	A contar
JESIANE DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Odontologia	03/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 446/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá ou-

tras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Gisdete Assis de Souza, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026.

Ivani Borges dos Santos, Técnica em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/01/2025 a 24/01/2026, cujo o gozo se dará a partir de 28/09/2026 a 27/10/2026.

Leandro Vaz de Acácio, Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 03/06/2026, cujo o gozo se dará a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026.

Mirieti Taques Viana Rondon, Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 21/09/2026 a 01/10/2026.

Paloma Larissa de Souza, Zootecnista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 a 20/03/2026, cujo o gozo se dará a partir de 14/09/2026 a 14/10/2026.

Zenilda de Almeida Portela, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 15/02/2026, cujo o gozo se dará a partir de 28/09/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 469/2026, DATADA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento o Título II – “Dos Provimento, da Vacância e da Disponibilidade”, Capítulo XII – “Da Vacância de Cargos”, artigo 51, I e 52, *caput*, da Lei Complementar nº 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21/09/2026, a servidora **ANA MARCELA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 26xxxxx5 SSP/MT e CPF sob nº 061.xxx.xxx-07, admitida em 01/04/2025, no Cargo de Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 21.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470/2026, DATADA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento o Título II – “Dos Provimento, da Vacância e da Disponibilidade”, Capítulo XII – “Da Vacância de Cargos”, artigo 51, I e 52, *caput*, da Lei Complementar nº 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 21/09/2026, o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÃO**, portador do RG 82xxxxx1 SSP/MT e CPF sob nº 034.xxx.xxx-7, admitido em 03/06/2024, no Cargo de Merendeiro Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 21.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESAO Nº 14/2026

AVISO ADESAO Nº 14.2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 026/2026

Correspondente Pregão Eletrônico nº 024/2025

Realizado pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 26/2026, correspondente ao Pregão Presencial nº 024/2025, realizado pela CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 026/2026, correspondente a Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, objeto de “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR METRO EXCEDENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS. Esta adesão tem como objetivo atender as demanda das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	00038776	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000BTUS. MEN-SAL.(COP0966).	UND (Cód.: 1)	4.800	R\$ 84,00	R\$ 403.200,00
VALOR DO LOTE 01			R\$ 403.200,00			
LOTE 02						
02	00022088	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	60	R\$ 1.099,00	R\$ 65.940,00
03	000900585	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	40	R\$ 1.485,00	R\$ 59.400,00
04	382463-2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	20	R\$ 1.900,80	R\$ 38.016,00
05	416099-1	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS	UND (Cód.: 1)	95	R\$ 376,20	R\$ 35.739,00
06	000900584	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970)	UND (Cód.: 1)	20	R\$ 455,40	R\$ 9.108,00
07	00019458	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970)	UND (Cód.: 1)	25	R\$ 1.138,50	R\$ 28.462,50
08	00020017	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO, CASSETE, DE 9000 BTU´S A 60.000 BTU´S, UTILIZANDO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, ESCADAS, ANDAIMES, PARAFUSADEIRAS, E DESTINAÇÃO ATÉ O ALMOXARIFADO INDICADO PELO CONTRATANTE. INCLUSO TODA FERRAMENTA NECESSÁRIA, COMO: ESCADAS, PARAFUSADEIRAS, FURADEIRAS DE IMPACTO, ANDAIMES, ETC. (COP0973)	UND (Cód.: 1)	100	R\$ 297,00	R\$ 29.000,00
09	360989-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER, DE 9000 A 60000 BTU´S, NA REDE ELÉTRICA. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. (COP1009)	UND (Cód.: 1)	130	R\$ 534,60	R\$ 69.498,00
VALOR DO LOTE 02			R\$ 335.863,50			
			VALOR TOTAL GERAL: R\$ 739.063,50			

Nossa Senhora do Livramento MT, 17 de Setembro de 2026

Edeyge Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 14/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 026/2026

Correspondente Pregão Presencial nº 024/2025

Realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 026/2026, correspondente a Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, objeto de “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR METRO EXCEDENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS”. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exi-

gências aqui estabelecidas.

A empresa vencedora do certame: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA Inscrita no CNPJ: 25.191.599/0001-19, com a seguinte tabela de item:

ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	00038776	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000BTUS. MEN-SAL.(COP0966).	UND (Cód.: 1)	4.800	R\$ 84,00	R\$ 403.200,00
VALOR DO LOTE 01			R\$ 403.200,00			
LOTE 02						
02	00022088	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	60	R\$ 1.099,00	R\$ 65.940,00
03	000900585	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	40	R\$ 1.485,00	R\$ 59.400,00
04	382463-2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 MÉTROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967)	UND (Cód.: 1)	20	R\$ 1.900,80	R\$ 38.016,00
05	416099-1	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS	UND (Cód.: 1)	95	R\$ 376,20	R\$ 35.739,00
06	000900584	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970)	UND (Cód.: 1)	20	R\$ 455,40	R\$ 9.108,00
07	00019458	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970)	UND (Cód.: 1)	25	R\$ 1.138,50	R\$ 28.462,50
08	00020017	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO, CASSETE, DE 9000 BTU´S A 60.000 BTU´S, UTILIZANDO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, ESCADAS, ANDAIMES, PARAFUSADEIRAS, E DESTINAÇÃO ATÉ O ALMOXARIFADO INDICADO PELO CONTRATANTE. INCLUSO TODA FERRAMENTA NECESSÁRIA, COMO: ESCADAS, PARAFUSADEIRAS, FURADEIRAS DE IMPACTO, ANDAIMES, ETC. (COP0973)	UND (Cód.: 1)	100	R\$ 297,00	R\$ 29.000,00
09	360989-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER, DE 9000 A 60000 BTU'S, NA REDE ELÉTRICA. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. (COP1009)	UND (Cód.: 1)	130	R\$ 534,60	R\$ 69.498,00
VALOR DO LOTE 02			R\$ 335.863,50			
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 739.063,50						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº131/2026, datado em 17 de Setembro de 2026.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento MT, 17de Setembro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipa

DECRETO Nº 117/2026 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 117/2026

Cria a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, com a finalidade de

planejar, organizar, coordenar e acompanhar a elaboração do referido plano no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes:

- I - **Fernando Antonio Gavioli** - Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - **Alyce Geovanna Porfirio Orange** - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - **Janilza Silva da Cruz** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - **Julieldon Esteffaner Gonçalo Amaral Cintra** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V - **Visctor Manoel de Arruda Ferraz** - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - **Vladimir de Lima Brandão** - Procuradoria Municipal;
- VII - **José Luis da Silva Leite** - Secretaria Municipal de Administração;
- VIII - **João Augusto Gomes Junior** - Secretaria Municipal de Fi-

nanças;

IX - **Layssa Paula de Figueiredo** - Gabinete do Prefeito;

X - **Mario Roberto Duarte** - Secretaria Municipal de Cultura;

XI - **Lucila Pereira da Guia Mendes** - Conselho Tutelar.

XII - **Antonio de Souza Amaral** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º A Comissão será presidida por um de seus membros, a ser designado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Agosto de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento-MT

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 40802/2026 da Secretaria de Finanças de adituação de prazo ao contrato 008/2024 referente ao Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.443.477/0001-050 firmam o termo aditivo de prazo.

Lote	Item	Descrição
6	6	Construção de Agencia Municipal de Transito de Nossa Senhora do Livramento

DA VIGENCIA DO PRAZO

2.1 PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 08/09/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 122/2026.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento - MT 04 de Setembro de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DECRETONº102,DE03DEAGOSTODE2026-LEIN.1233

DECRETONº102,DE03DEAGOSTODE2026-LEIN.1233

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalaespécialeaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R\$32.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

32.08000

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

870	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32.080 00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1	1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020604

867

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

08.245.0006.2080.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

-32.08000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

Anulação(-)

Artigo 3º.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-32.08000

THIAGO GONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 113, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEIN.1224

DECRETO Nº 113, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEIN.1224

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$198.765,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

198.76516

02 04 08 GESTÃO DE ADM. PLANEJAMENTO

78	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO	20.000 00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE SEN	13.092 00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE SEN	574553		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

835	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE SEN	24.000 00		
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE ELAZER

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	6.50000		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
	184	12.365.0014.2012.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%	6.28700	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05

06

151

GESTÃO DO FUNDEB

12.361.0016.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%

95000

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 540

168	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	1200000		
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS

214	08.122.0006.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS	1.00000		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

628	08.244.0006.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIO SEVENTUAIS	12.000 00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	33055		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	337	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	43.000 00	
		3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1 600
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA	1001478		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

362	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	22.890 30		
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.: 1 1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 11 01 GESTÃODAFINANÇAS

30	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASECRETARIADEFINA	14.355 00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

32	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASECRETARIADEFINA	580000		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

39	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASECRETARIADEFINA	80000		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408

847

GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

04.122.0002.2089.0000 TRABALHOCOMCORACÃOEGESTÃOEFICIENTE

-20.00000

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1711

020501

115

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-5.745 53

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

125

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-2.000 00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

544

12.122.0002.2365.0000 TRABALHOCOMCORAJÃOEGESTÃOEFICIENTE

-3.000 00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

670

12.365.0014.2108.0000 EDUCACAOINFANTIL

-24.00000

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020501

676

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.0014.2108.0000 EDUCACAO INFANTIL

-6.500 00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

834	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-9200		
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

020502

129

GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

-10.00000

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB				
	152	12.361.0016.2008.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-95000		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
170		12.361.0016.2087.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
194		12.365.0014.2104.0000	EDUCACAO INFANTIL	-28700		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

195

12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL

-1.000 00

3.3.90.36.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

687

12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS

-5.000 00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

020602 FUNDOMUNICIPALDEAPOIOAPOLITICASDEPESSOAIDOSA

691	08.241.0002.2093.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-40000	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

020604

630

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

08.244.0006.2254.0000 PROTEÇÃO SOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA

-12.00000

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1661

695

08.122.0006.2022.0000 PROTEÇÃO SOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-60000

1 1

708

020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

255	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-33055	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA		
	638	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-10.014 78
		4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

810	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-43.000,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.Grupo: 1	1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

361	04.122.0002.2074.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-11188	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

363	04.122.0002.2074.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-43471	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

366

04.122.0002.2074.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-5.838 62

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

380

26.451.0019.2278.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

-9.508 09

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

020801

578

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.452.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

-6.997 00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

021101	GESTÃO DA FINANÇAS					
31	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		-35500		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

609

04.122.0012.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

-20.60000

3.3.50.41.00 Contribuições F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

Anulação (-)

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALOLUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

-198.765,16

DECRETO Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEIN.1224

DECRETO Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEIN.1224

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 607.451,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

607.45182

02 02 01 GABINETEDOPREFEITOEDPENDÊNCIAS

17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃOEACÃOESDOGABINETEDOPREFEITO DE	50000	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 03 01

24

PROCURADORIAMUNICIPAL

02.092.0002.2003.0000 MANUTENÇÃOEACÃOESDAPROCURADORIAMUNICIPAL

3.70000

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃOODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	73000	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

478	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃOODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	1.75000	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05

01

116

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 GESTÃOODASAÇÃOESPARAOFUNCIONAMENTOEDEN

55000

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE SEN	1.02110	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

138	12.361.0011.2260.0000	CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL	71.792 62	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 05 04 GESTÃO DO ESPORTE ELÁSTICO

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO ESPORTE		200
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 05

06

184

GESTÃO DO FUNDEB

12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%

20000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 540

154

12.361.0016.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%

585000

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 540

166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	1400	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

213	08.122.0006.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS	4.00000	
-----	-----------------------	------------------------------	---------	--

	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
214	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	1177500		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
234	08.245.0006.2024.0000	GESTÃOODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOOSOCIALBÁSICA	10.378 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO DA SAÚDE	62200		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO DA SAÚDE	7800		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
02	07 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	308	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4.50000	
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil	F.R.: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA			
	326	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F	710000	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	1 600
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	350.93910		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

357	04.122.0002.2074.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	53.100 00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
381	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	20000		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

421	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO DA SECRETARIA	25.000 00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

425	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO DA SECRETARIA	1.50000		
	3.3.90.93.00	IndenizaçãoseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 11 01

32

GESTÃO DA FINANÇAS

04.122.0012.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA

50000

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 500

02 12

01

707

GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES

04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA

2.20000

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 500

02	12 07	GESTÃO DO CEMITÉRIO			
	764	04.122.0002.2292.0000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO COMO CEMITÉRIO	7.95000	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	21.100 00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

443	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	150000	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

447	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	18.900 00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 20º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

648	04.122.0002.2002.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-50000	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 1	500

1	RecursosdoExercícioCorrente		
000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020301

845

PROCURADORIAMUNICIPAL

02.092.0002.2003.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-3.700 00

3.1.90.04.00 ContrataçãooporTempoDeterminado F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

77	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-30000	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

572

04.122.0002.2089.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-2.180 00

4.4.90.61.00 Aquisiçãoodelmóveis F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020501

117

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-55000

1 1

500

12.361.0016.1007.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-20.00000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1570

834	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-35000	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

020503 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137	12.361.0011.2217.0000	MERENDA ESCOLAR	-97500	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

12.365.0011.2109.0000 MERENDA ESCOLAR

-26.99553

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

020503

683

GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.365.0011.2110.0000 MERENDA ESCOLAR

-23.82209

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

020504 GESTÃO DE ESPORTE LAZER

148	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LAZER		-200	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB			
	168	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1400	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

170

12.361.0016.2087.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-5.850 00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1540

186	12.365.0014.2012.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL		-200,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

020603

247

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0002.2090.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-4.000 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

248

08.243.0002.2090.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-4.999 10

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020604

233

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

08.245.0006.2024.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-75000

1 1

660

688

08.122.0002.2367.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-1.000 00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R. Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020604

689

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

08.122.0002.2367.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-1.300 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

08.122.0006.2022.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

-3.275 00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1708

020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

255	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-70000		
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R. Grupo: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

020702

285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2067.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-6.769 95

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

02	0703	FARMÁCIA BÁSICA				
	295	10.303.0023.2086.0000	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	-20.000	00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

10.303.0023.2086.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

-30.00000

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1600

297

10.303.0023.2086.0000 SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÉUTICO

-50.00000

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1621

02	0704	VIGILÂNCIAEMSAÚDE					
	306	10.304.0027.2070.0000	VIGILANCIAEMSAUDE	-10.000	00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo:	1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente				
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

799

10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIAEMSAUDE

-4.500 00

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA					
	345	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-10.283	60		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo:	1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente				
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

346

10.301.0024.2305.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-7.100 00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1600

348	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-30.048,60	
-----	-----------------------	------------------------	------------	--

	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

350

10.301.0024.2305.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-100.00000

4.4.90.51.00 ObraselInstalações F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

351

10.301.0024.2305.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-8.000 00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

563

10.301.0024.2270.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-67.83695

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1621

636	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-8.000,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

809

10.301.0024.2071.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-10.00000

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020801

358

SECRETARIADEOBRAEINFRAESTRUTURA

04.122.0002.2074.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-51.85000

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

360

04.122.0002.2074.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-1.250 00

3.1.91.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020801 SECRETARIADEOBRAEINFRAESTRUTURA

385	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA		-20000		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo:	1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

021001

423

DESENVOLVIMENTORURAL

04.122.0002.2036.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-25.00000

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

697

04.122.0002.2036.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-1.500 00

3.3.90.33.00 PassagenseDespesascomLocomoção F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

02	1101	GESTÃODAFINANÇAS							
	609	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-12.000	00				
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.Grupo:	1	1	500		
		1	RecursosdoExercícioCorrente						
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO						

021201

712

GESTAODASECRETARIADECIDADES

04.122.0002.2026.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-10.15000

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

021301

439

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2267.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO

-20.00000

3.3.90.36.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

440

13.392.0015.2267.0000 FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO

-20.00000

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

455

13.392.0015.2289.0000 FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO

-1.500 00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

-607.45182

DECRETONº121,DE26DEAGOSTODE2026-LEIN.1224

DECRETONº121,DE26DEAGOSTODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R\$1.632.519,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.632.51948

02 02 01 GABINETEDOPREFEITOEDPENDÊNCIAS

17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃOEACÕESDOGABINETEDOPREFEITO DE	9.65000	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃOEACÕESDOGABINETEDOPREFEITO DE	45.410 00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	2568916	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
86	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	68.470 00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
478	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	55.423 67	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO		
	116	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	16.500 00
		3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1
		1	RecursosdoExercícioCorrente	1 500
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO		
	119	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	2.00000
		3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.: 1
		1	RecursosdoExercícioCorrente	1 500
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

121	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	2385000	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	31200	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	32.400 00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDSEN	55.160 00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 02 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

132	12.361.0010.2264.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/SALARIOEDU	128.17800	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

134	12.361.0010.2265.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/PNATE	120.97900	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 553
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
	151	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	430.84000	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
	154	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	67.200 00	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 06 04 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS

215	08.122.0006.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS	8.90700		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

224	08.243.0006.2023.0000	GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NOS USAS - PROGRAMAC	46500		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

234	08.245.0006.2024.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.50000		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENCARGO SAÚDE	65.560 00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

253	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENCARGO SAÚDE	1.25000		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENCARGO SAÚDE	14600		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

259	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENCARGO SAÚDE	3.05000		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02	07 03	FARMÁCIA BÁSICA			
	289	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	20.500 00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

293	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	210000		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	07 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	308	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	29.600 00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA			
	315	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	2010000	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

318	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	2.20000		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
320	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	3.50000		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
325	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	36.200 00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
326	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	205.91754		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	330	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	5.15000	
		3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		
340	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	8340000		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	604
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
02	09 01	CONTROLEINTERNO			
	408	04.124.0002.2035.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACONTROLADORIAINT	8.85000	
		3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

418	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	365000		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
425	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	16.050 00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			
836	20.601.0003.2362.0000	FOMENTOAODESENVOLVIMENTOAGROPECUÁRIO,REG	1.30411		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 11 01

30

GESTÃODAFINANÇAS

04.122.0012.2004.0000 MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETARIADEFINA

6800

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

39	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASECRETARIADEFINA	30.990 00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020201

19

GABINETEDOPREFEITOEDEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2002.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-22.01000

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

648

04.122.0002.2002.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-19.50000

3.1.90.94.00 IndenizaçõeseRestituiçõesTrabalhistas F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

700

06.182.0008.2021.0000 GESTAOAMBIENTAL

-20.00000

3.1.90.94.00 IndenizaçõeseRestituiçõesTrabalhistas F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020301
772

PROCURADORIAMUNICIPAL
02.092.0002.2003.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-10.00000

3.1.90.94.00 IndenizaçãeseRestituiçõesTrabalhistas F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

845

02.092.0002.2003.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-11.30000

3.1.90.04.00 ContrataçãooporTempoDeterminado F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020408
554

GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO
04.122.0002.2089.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-6.242 83

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1501

020501
115

GESTÃODEEDUCAÇÃO
12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-51000

1 1

500

125

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-5.700 00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020501

127

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2101.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-2.300 00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

547

12.122.0002.2365.0000 TRABALHOCOMCORAJÃOEGESTÃOEFICIENTE

-16.50000

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

548

12.122.0002.2365.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-20,00

1 1

500

659

12.365.0014.2107.0000 EDUCACAOINFANTIL

-17.05000

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

670

12.365.0014.2108.0000 EDUCACAOINFANTIL

-54.65000

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

680

12.365.0014.2108.0000 EDUCACAOINFANTIL

-1.400 00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

681	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-7.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

834

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.92.00 DespesasdeExercíciosAnteriores F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-29200

1 1

500

841

12.122.0002.2368.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-2.000 00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

842

12.122.0002.2368.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-2.650 00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020502 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

020502
580

GESTÃO DOTRANSPORTEESCOLAR
12.361.0010.2366.0000 TRANSPORTEESCOLAR

-84.02500

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1708

020504
142

GESTÃO DEESPORTEELAZER
27.811.0013.2364.0000 DESENVOLVIMENTODOESPORTEELAZER

-1.000 00

3.3.90.48.00 OutrosAuxíliosFinanceirosaPessoasFísicas F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

684

27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTODOESPORTEELAZER

-19.15000

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

685

27.812.0013.1999.0000 DESENVOLVIMENTODOESPORTEELAZER

-82.84200

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1700

852

27.812.0013.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ELAZER

-82.29000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB							
	153	12.361.0016.2008.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-202.140	00				
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo:	1	1	540		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO						

178

12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL

-228.70000

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1540

199

12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

-30.00000

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1540

200

12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

-19.00000

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1540

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB					
	811	12.361.0010.2102.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-18.200	00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.Grupo:	1	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				

020602 FUNDOMUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICAS DE PESSOAL

690	08.241.0002.2093.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-50000				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 1				500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

020604 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

213	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-7400				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.Grupo:	1 1				500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

561

08.122.0006.2082.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

-1.000 00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1660

695	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	-633,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 1				708
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

814

08.243.0006.2023.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

-4.415 00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1501

817

08.245.0006.2024.0000 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

-4.250 00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1501

020701

252

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2030.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-2.560 00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

1 1500

255	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-14600	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

020701

791

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.1983.0000 TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-215.70200

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

02	0704	VIGILÂNCIAEMSAÚDE					
	633	10.304.0027.2070.0000	VIGILANCIAEMSAUDE	-25.800	00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo:	1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente				
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA					
	327	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-205.850	00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo:	1	1	621
		1	RecursosdoExercícioCorrente				
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

331

10.301.0024.2071.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-6754

1 1

600

339	10.301.0024.2270.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE		-83.400,00			
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1		1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente					
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO					

021001

423

DESENVOLVIMENTORURAL

04.122.0002.2036.0000 TRABALHOCOMCORAJÃOEGESTÃOEFICIENTE

-19.70000

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-1.304 11

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1501

021101

32

GESTÃODAFINANÇAS

04.122.0012.2004.0000 ADMINISTRAÇÃOOTRIBUTARIAEFINANCEIRA

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-6800

1 1

500

41 04.122.0012.2004.0000 ADMINISTRAÇÃOOTRIBUTARIAEFINANCEIRA -69.58800

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

021101

56

GESTÃODAFINANÇAS

28.846.0012.2005.0000 ADMINISTRAÇÃOOTRIBUTARIAEFINANCEIRA

-30.99000

3.3.90.91.00 SentençasJudiciais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

Anulação(-)

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALVES LUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

-1.632.51948**PORTARIA 329/2026****PORTARIA 329/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Carla Maria Monteiro da Costa** e dá outras providências.

De ordem do Prefeito Municipal, **Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, servidor(a), **Carla Maria Monteiro da Costa** cargo de Psicólogo lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **12/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Setembro de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 56 2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 36356/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001 2026.

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para Realização de Eventos, Compreendendo Fornecimento, Montagem, Instalação, Operação e Desmontagem, Quando Aplicável.. Especificados no processo administrativo n 36356/2026 Pregão eletrônico nº 01/2026, Termo de Referência nº 42/2026, e do Processo Administrativo N° 39401/2026, decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 049/2026 SRP, que integram este instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Edital da Licitação;

1.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitado

PREÇO

5.1. O valor total adjudicado para a presente contratação, referente aos Lotes abaixo mencionados é de R\$ 1.799.060,46 (um milhão setecentos e noventa e nove mil sessenta reais e quarenta e seis centavos)

Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2X1 COM RODAS	DIAR.	Serviço	12	R\$ 189,70	R\$ 2.276,40
1	2	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO 2X1 SEM RODAS	DIAR.	Serviço	12	R\$ 162,90	R\$ 1.954,80
1	3	LOCAÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO PARA FECHAMENTO DE PALCO TAMANHO 06X06 NA COR PRETO COM ILHOS EM UM DOS LADOS.	UND	Serviço	10	R\$ 545,10	R\$ 5.451,00
1	4	LOCAÇÃO DE TECIDO NA COR PRETO PARA	MTLN	Serviço	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

		EVELOPAMENTO DE TRELIÇAS Q30.						
1	5	LOCAÇÃO DE TECIDO NA COR PRETO PARA EVELOPAMENTO DE TRELIÇAS Q50.	MTLN	Serviço	75	R\$ 39,30	R\$ 2.947,50	
1	6	LOCAÇÃO DE PASSA CABOS DE 05 VIAS - PROTETOR DE CABOS 5,1KG; COMPRIMENTO 900MM; -LARGURA 420MM; ALTURA 42MM; CANAIS: 5X 30X30MM; COR PADRÃO: BASE PRETA COM TAMPA AMARELA.	UN	Serviço	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	
1	7	LOCAÇÃO DE PASSA CABOS DE 03 VIAS - PROTETOR DE CABOS 5,1KG; COMPRIMENTO 900MM; -LARGURA 420MM; ALTURA 42MM; CANAIS: 5X 30X30MM; COR PADRÃO: BASE PRETA COM TAMPA AMARELA.	UN	Serviço	75	R\$ 41,10	R\$ 3.082,50	
1	8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO COM AS MEDIDAS MINIMAS DE 07X04X1 COM PÉ DIREITO DE 02 METROS, COM COBERTURA, 01 ESCADA DE ACESSO AO PALCO COM CORRIMÃO, 01 PAINEL DE LED P5.0 OUTDOOR NA PARTE SUPERIOR NO TAMANHO DE 4,80X0,96.	DIAR.	Serviço	6	R\$ 6.501,60	R\$ 39.009,60	
	Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	9		LOCAÇÃO PAINEL P3.9 INDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇÕES, PALESTRAS E REUNIÕES RESOLUÇÃO POR MÓDULO 160 X 160 PX, PIXEL SPORM²102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000: 1,CONSUMO MAXIMO POR MÓDULO 216W, CONSUMO MAXIMO POR MÓDULO 216W, ALIMENTAÇÃO 110/220V.	DIAR.	Serviço	33	R\$ 395,11	R\$ 13.038,63
2	10		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA SHOWS, PELO MENOS, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXEL SPORM², RESOLUÇÃO DE MÓDULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATÉ 16 BIT.	DIAR.	Serviço	53	R\$ 395,11	R\$ 20.940,83
2	11		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2.5MM INDOOR RETO/ CURVO , MANUTENÇÃO FRONTAL, FRAME, GABINETE EM AÇO, 160.000/M² DE DENSIDADE DE PIXELS, TIPO DE LED 3IN1 SMD, TAMANHO DO MÓDULO (LXA)320MMX160MM, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL DE 140º E DE 120º VERTICAL, 700 DE BRILHO, 68 BILHÕES DE CORES, TAXA DE REFRE. MAIOR QUE 1920MZ, 80W/M² DE CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA E 295W/M² DE CONSUMO MÉDIO, MANUTENÇÃO FRONTAL, 100-240V DE VOLTAGEM, IP30 COM VIDA ÚTIL DO LED DE 100.000 HORAS.	DIAR.	Serviço	25	R\$ 504,60	R\$ 12.615,00
2	12		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.91 OUTDOOR HUB 500X1000 PIXEL 3,91 MM 1R1G1B 2 ENCAPSULAMENTO SMD1921 R:G:B= 1:1:1 3 RESOLUÇÃO DO MÓDULO (A*L) 64 PONTOS X 64 PONTOS 4096 PONTOS 4 TAMANHO DO MÓDULO (A*L) 250 MM X 250 MM 1065S 5 6 7 1 FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA 220 V 400 W 2 FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47 HZ ~ 63 HZ 100 MV 3 TENSÃO: AC 240V 50/60HZ POTÊNCIA: 400W KANGSHENG CONTROLE: SISTEMA DE CONTROLE (NOVA) MÓDULO LED: 250X250MM (64X64 PIXELS) PIXELS FÍSICOS: 65536 PIXELS/M² MARCA DO LED: KING LIGHT TIPO DE LUZ: SMD1921 CI DO DRIVER: 1065S BRILHO: 4600MCD/M² MTBF: 100000 HORAS FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: =7680HZ DIMENSÕES DO GABINETE (L*A): 500X1000MM (128X256 PIXELS) PESO: 13,5 KG DIMENSÕES: 500X1000X95MM EMBALAGEM: FLYCASE 6 EM 1 DE 1080X700X740MM	MES	Serviço	40	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
2	13		LOCAÇÃO TOTEM DE LED INDOOR P1.8MM 64X192CM INDOOR COM BORDA INFINITA + TB2 TAMANHO MONTADO: 2000X655X55MM (AXLXP): TAMANHO DA BASE: 640X450MM; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 1,86 MM; ENCAPSULAMENTO SMD1515; RESOLUÇÃO DO MÓDULO (H*W) 172 PONTOS X 86 PONTOS; TAMANHO DO MÓDULO (A*L) 320MM X 160MM; CONFIGURAÇÃO DE PIXELS 1R1G1B; CORES CORRESPONDEM R:G:B= 1:1:1; MÓDULO PIXEL 14792PONTOS; CONTROLADOR IC DP8863; CAMPO VISÍVEL: 1920X640MM (AXL); CHIP: 3264; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: > 3840HZ;BRILHO: > 1000 NITS; MTBF: 1000.000 HORAS; SISTEMA GHOST ELIMINATION; ÂNGULO DE VISÃO: 150º; PROTEÇÃO DO DISPLAY EM ACRÍLICO; VOLTAGEM: AC 200-240V 50/60HZ	MES	Serviço	81	R\$ 799,00	R\$ 64.719,00

			(±15%), SAÍDA: DC 5V; POTÊNCIA: 200W VOCÊYI; CONTROLE: SISTEMA DE CONTROLE LINSN; MÓDULO LED: 320X160MM(172*86PIXELS); PIXELS FÍSICOS: 40000 PIXELS/M2 ; TIPO DE LUZ: SMD1515; IC DO DRIVER: DP8863; BRILHO: 1000 MCD MTBF: 100.000 HORAS; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: =7680HZ; TAMANHO DO GABINETE (L * A): 640 * 1920 MM (192 * 192 PIXELS); CONSUMO MÁXIMO: 450W/M² ; BASE COM 4 RODAS PARA M					
2	14		LOCAÇÃO TOTEM DE LED P2.5 64X192CM OUTDOOR TB50; QUANTIDADE TOTAL DE MÓDULOS (H*W) POR GABINETE 2*12=24PCS; TAMANHO DO GABINETE (HXW) 640MM * 1920MM; EXIBIR PIXELS FÍSICOS (H*W)/GABINETE 196608 PONTOS; RESOLUÇÃO DO GABINETE (H*W) 256 PONTOS X768 PONTOS; MATERIAL DO GABINETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO; PESO DO GABINETE 48KG; DENSIDADE DE PIXEL 196608 PONTOS BRILHO =600CD VERIFICAÇÃO DO MÉTODO DE DIREÇÃO 1/16; CONTROLADOR IC IC10655 ; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO =7680HZ; FREQUÊNCIA DE QUADRO =60HZ; RETIFICAÇÃO DE ESCALA DE CINZA 16384 GRAUS TEMPERATURA DE COR 5600K±500 ; TENSÃO DE TRABALHO AC110/220V±15% 40~65HZ IP45 À PROVA D'ÁGUA; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160° VERTICAL 140°; TENSÃO: AC240V 50/60 HZ POTÊNCIA: 300W VOCÊYI ; CONTROLE: SISTEMA DE CONTROLE LINSN; MÓDULO LED: 320X160MM(128*64PIXELS); PIXELS FÍSICOS: 40000 PIXELS/M2; TIPO DE LUZ: SMD1415 IC DO DRIVER: 10655; BRILHO:3500-4500MCD; MTBF: 100.000 HORAS; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: =7680HZ; TAMANHO DO GABINETE (L * A): 640 * 1920 MM (256 * 768 PÍXELS) TAMANHO: 2	MES	Serviço	24	R\$ 953,00	R\$ 22.872,00
	Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
3	15		LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 200 PESSOAS. COMPOSTO DE- 04 CAIXAS DE SUB COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 04 CAIXAS COMPOSTA NO MÍNIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MÍNIMO DE 1000 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATÉ 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	11	R\$ 4.074,93	R\$ 44.824,21
3	16		LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 500 PESSOAS. COMPOSTO DE 06 CAIXAS DE SUB COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 06 CAIXAS COMPOSTA NO MÍNIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MÍNIMO DE 1000 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATÉ 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	10	R\$ 6.690,57	R\$ 66.905,66
3	17		LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 1000 PESSOAS. COMPOSTO DE - 08 CAIXAS DE SUB COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 08 CAIXAS COMPOSTA NO MÍNIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MÍNIMO DE 1000 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATÉ 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	5	R\$ 9.190,75	R\$ 45.953,77
3	18		LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 200 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 06 POLEGADAS E 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 500W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA. 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS DE 2000W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA. / 01 NOTEBOOK / 6 MONITORES CONTENDO 1 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER, AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 04 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES - 04 SM 58 OU SIMILAR, 04 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 02 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 08 DIRECT BOX, / 01 CABECOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01	DIAR.	Serviço	11	R\$ 4.523,80	R\$ 49.761,78
3	19		LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: - 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM NO MÍNIMO 40 METROS / P.A. - 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 06 POLEGADAS E 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 500W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA. 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS DE 3000W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA. / SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 06 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 500W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 2000W POR CAIXA RMS COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / MONITOR / 01 NOTEBOOK / 6 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FAL	DIAR.	Serviço	8	R\$ 9.006,03	R\$ 72.048,27
3	20		LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS COM NO MÍNIMO 40 METROS / P.A. - 12 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 06 POLEGADAS E 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA DIGITAL ATIVA E PROCESSADA . 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS DE 3000W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / SIDE 04 CAIXAS	DIAR.	Serviço	6	R\$ 11.201,43	R\$ 67.208,60

		LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 06 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / MONITOR / 01 NOTEBOOK / 06 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS					
3	21	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 2.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS COM NO MÍNIMO 40 METROS / P.A. - 12 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 AUTO FALANTE DE 08 POLEGADAS E 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA DIGITAL ATIVA E PROCESSADA . 06 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS DE 3000W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / MONITOR / 01 NOTEBOOK / 06 MONITORES CONTENDO 1 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS	DIAR.	Serviço 6		R\$ 30.384,63	R\$ 182.307,78
3	22	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: / 01 DECIBELIMETRO / 01 NOTEBOOK / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 8 GRUPOS DE VCA / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 32 VIAS DE MONITOR 01 MULTICABO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS / 02 ALTO FALANTES DE 6,5 POLEGADAS / E 12 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / 16 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS 1400 RMS POR CAIXA / 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAL COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA/ SIDE 06 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL CALSSE D COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE	DIAR.	Serviço 5		R\$ 17.845,82	R\$ 89.229,11
3	23	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 10.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: / 01 DECIBELIMETRO / 01 NOTEBOOK / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 8 GRUPOS DE VCA / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 32 VIAS DE MONITOR 01 MULTICABO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS / 02 ALTO FALANTES DE 6,5 POLEGADAS / E 02 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 1000W RMS POR CAIXA / 24 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 12 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS 1400 RMS POR CAIXA / 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAL COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA/ SIDE 06 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL CALSSE D COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES D	DIAR.	Serviço 5		R\$ 30.338,45	R\$ 151.692,25
3	24	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 15.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: / 01 DECIBELIMETRO / 01 NOTEBOOK / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 8 GRUPOS DE VCA / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 32 VIAS DE MONITOR 01 MULTICABO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS / P.A. - 36 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS / 02 ALTO FALANTES DE 6,5 POLEGADAS / E 02 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 1000W RMS POR CAIXA / 24 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS 1400 RMS POR CAIXA / 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAL COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA/ SIDE 06 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL CALSSE D COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES D	DIAR.	Serviço 5		R\$ 36.715,92	R\$ 183.579,58
3	25	LOCAÇÃO CORPO DE BATERIA COMPLETA CONTENDO 01 BUMBO DE 22", 01 CAIXA, 01 TOM DE 12", 01 TOM DE 16", 01 SURDO DE 20".	UN	Serviço 5		R\$ 1.496,23	R\$ 7.481,17
3	26	LOCAÇÃO DE BATERIA COMPLETA CONTENDO 01 BUMBO DE 22", 01 CAIXA, 01 TOM DE 10", 01 TOM DE 12", 01 TOM DE 14", 01 SURDO DE 22", 01 ESTANTE DE CHIMBAL, 01 ESTANTE DE CAIXA, 06 ESTANTES DE PRATOS.	UN	Serviço 2		R\$ 1.753,01	R\$ 3.506,02
Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
4	27	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 200 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL, 12 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 04 MOVING BEAM NO MÍNIMO 9R, 02 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 06 COB DE LED, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 15 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 42 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço 6		R\$ 5.277,50	R\$ 31.665,00
4	28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 500 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL, 16 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 06 MOVING BEAM NO MÍNIMO 9R, 02 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 06 COB DE LED, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MÍNIMO 1500 WATTS, 15 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 42 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço 7		R\$ 7.099,90	R\$ 49.699,30
4	29	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL, 20 PAR LED CONTENDO NO MÍNIMO 8 LAM-	DIAR.	Serviço 8		R\$ 8.458,70	R\$ 67.669,60

		PADAS DE 12W RGWA, 08 MUUVING BEAM NO MINIMO 9R, 02 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 08 COB DE LED, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MINIMO 1500 WATTS, 20 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 56 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.					
4	30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 2000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL/ 22 PAR LED CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 10 MUUVING BEAM NO MINIMO 9R, 08 COB DE LED, 04 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MINIMO 1500 WATTS, 20 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 56 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	5	R\$ 10.156,70	R\$ 50.783,50
4	31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 5000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL/ 24 PAR LED CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 12 MUUVING BEAM NO MINIMO 9R, 08 COB DE LED, 04 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MINIMO 1500 WATTS, 26 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 46 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 20 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q50, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	8	R\$ 12.480,40	R\$ 99.843,20
4	32	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 10000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL/ 28 PAR LED CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 24 MUUVING BEAM NO MINIMO 9R, 12 COB DE LED, 06 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 08 RIBALTA P5, 08 WASH SPIDER, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MINIMO 1500 WATTS, 26 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 46 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 20 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q50, 04 SLEEVE, 04 PAU-DE-CARGA, 04 BASE TUBULAR, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	8	R\$ 17.797,30	R\$ 142.378,40
4	33	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 15.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO, 01 MESA DIGITAL 32 PAR LED CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA, 30 MUUVING BEAM NO MINIMO 9R, 12 COB DE LED, 12 WASH SPIDER, 08 RIBALTA P5, 08 MINI BRUTE DE 4 LAMPADAS, 03 MAQUINAS DE FUMAÇA HAZE NO MINIMO 1500 WATTS, 28 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, 46 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q30, 30 METROS LINEAR DE TRELIÇA Q50, 06 SLEEVE, 06 PAU-DE-CARGA, 06 BASE TUBULAR, 06 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 10 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA; COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIAR.	Serviço	5	R\$ 23.417,00	R\$ 117.085,00
Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
5	34	LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA - LED SPOT 8X10W RGBWA, DMX: 6 OU 9 CANAIS, LEDS: 8 X 15W RGBWA CREE 5 EM 1, ABERTURA: 25 GRAUS, DISPLAY DIGITAL, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTO E SOUND; DIMMER / STROBO, CORPO EM ALUMÍNIO / ALÇA DUPLA, OUTDOOR (IP65), DIMENSÕES: 29CM X 24CM X 33CM, PESO: 6,0 KG, CONSUMO: 140W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UND	Serviço	148	R\$ 60,00	R\$ 8.880,00
5	35	LOCAÇÃO DE MOVING BEAM 9R + FITA DE LED COM FEIXE DE LUZ EM MOVIMENTO CABEÇA EQUIPADA COM LAMPADA 9R; DISPLAY LCD TOUCH SCREEN PARA ACESSAR AS CONFIGURAÇÕES; O PAN / TILT É ACIONADO POR MOTOR TRIFÁSICO, MOVENDO-SE RÁPIDO E SEM RUÍDO; PAN: 540° E TILT 270° TEMPERATURA DE COR: 8000K; MODOS DE TRABALHO: DMX 512/SOM/AUTO/MAS-TER-SLAVE; COOLER, PROTEÇÃO CONTRA O CALOR - NÍVEL DE IP: IP20 VOLTAGEM: 110V/220V, 50/60HZ (BIVOLT); POTÊNCIA: 250W; MATERIAL: ALUMINO E CAPAS EMBORRACHADAS ANTI-CHAMA; ACOMPANHA 1 CABO DE ENERGIA, 2 ALÇAS E 1 MANUAL; DIMENSÃO: ALTURA: 50 CM, LARGURA: 32 CM, COMPRIMENTO: 39 CM.	UN	Serviço	38	R\$ 323,95	R\$ 12.310,10
5	36	LOCAÇÃO DE MOVING WASH LED DE 350W; TENSÃO: AC100-240V,50/60HZ; CONECTOR POWER-CON ENTRADA E SAÍDA DE ENERGIA; FONTE DE LUZ: 19PCS/15W 4IN1 LED'S; TEMPERATURA DE COR: 2700-8000K AJUSTÁVEL; TEMPERATURA EM USO: =45°; RESFRIAMENTO: COOLER SILENCIOSO; NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP22; ÂNGULO DE ZOOM: 5 ° - 60 °; MISTURA DA COR: RGBW; AURA EFFECTS: EFEITOS CLUSTER LEDS; ZOOM: MOTORIZADO; DIMMER: 0-100% SISTEMA LINEAR; MOVIMENTO: PAN/TILT- 540 °/270 °, LOCALIZAÇÃO EXATA AUTOMÁTICA; STROBE: 1-25 TEMPO/SEC E RANDÔMICO; DISPLAY: LCD COLORIDO; CONECTOR XLR 3 PINOS ENTRADA E SAÍDA DMX; MODO DE CONTROLE: DMX512, MASTER-SLAVE, SOUND-CONTROL, MANUAL, AUTO-RUN, RDM; PESO 8 KG; MODOS DE OPERAÇÃO: 16/ 24 CANAIS.	UN	Serviço	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
5	37	LOCAÇÃO DE MOVING CMY COM ALIMENTAÇÃO: AC 100 ~ 240V, 50/60 HZ; FONTE LUMINOSA: OSRAM SIRIUS HRI 371W; POTENCIA: 550W; TEMPERATURA DE COR: 8000K; COMBINAÇÃO DE GRUPO ÓTICO DE 3 LENTES; FOCO: ELETRÔNICO; PRISMA1: PRISMA DE 8 + 16 FACETAS, GIRANDO EM AMBAS AS DIREÇÕES E EM VELOCIDADES DIFERENTES; PRISMA2: 24 FACETAS, GIRANDO EM AMBAS AS DIREÇÕES E EM VELOCIDADES DIFERENTES COM EFEITO COLORIDOSISTEMA DE COR: CMY SISTEMA DE MISTURA INFINITA; 11 CORES + BRANCO; RAINBOW (SETE CORES) + BRANCOSISTEMA DE GOBO: GOBO FIXO: 14 GOBOS + BRANCO; GOBO DINÂMICO: 3 GOBOS + GOBO DINÂMICO + BRANCO GOBO GIRATÓRIO: 4 GOBOS DE VIDRO DE FUNDO PRETO + 2 GOBOS DE VIDRO COLORIDO + 1 GOBO DE VIDRO DIAMANTE; STROBO: 0-13F/S, FLASH ALEATÓRIO OU PULSADO, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, FUNÇÃO MACRO STROBO; DIMMER: LINEAR DE 0% ~ 100%; FROST: EFEITO DE LUZ SUAVE; PAN = 540 °, TILT = 270 °; PAN = 2.7 SEGUNDOS, TILT = 1.4 SEGUNDOS; ÂNGULO BEAM: 2.2° ~ 50°; CANAIS DMX: 28 CANAIS; MODO DE CONTROLE: DMX512, 3 PINOS; PROTEÇÃO: IP20; PESO: 23 KG.	UN	Serviço	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
5	38	LOCAÇÃO DE PAR LED SPOT 18X18W RGBWA + UV DMX: 6 OU 9 CANAIS; LEDS: 18 LEDS RGBWA+UV COM 18W 6 EM 1 ; ÂNGULO DE ABERTURA: 15	UN	Serviço	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00

		GRAUS; DISPLAY DIGITAL; CORPO EM ALUMÍNIO ;OPERA EM MODO DMX, AUTO, SOUND E MASTER/SLAVE; CONEXÃO: XLR 3 PINOS; DIMENSÕES: 29 X 29 X 41 CM; PESO: 3,8 KG ;CONSUMO: 324W; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - AC 100-240V, 50/60 HZ.						
5	39	MÁQUINA DE FUMAÇA 600W TIPO HAZE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 600 WATTS; SAÍDA DE FUMAÇA 3200 CUFY/MIN; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO (HAZE) DE 2 LITROS; 3 FAN COOLER; ACIONAMENTO (MANUAL, REMOTO E CONTROLE DMX; 2 CANAIS DMX; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 50/60HZ; DEFINIÇÕES DMX; CANAL1 ? ACIONAMENTO JATO ON/OFF; CANAL2 ? VELOCIDADE JATO ON/OFF.	UN	Serviço	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00	
5	40	LOCAÇÃO DE MINI BRUTE PAR COM 4 LÂMPADAS (INCLUÍDAS) MODELO S; LÂMPADA: 4X DWE (650W) DIMENSÕES (SEM ALÇA): A270 X L220 X P130 MM; PESO: 3.0 KG; PINTURA: EPOXI PRETA; 220V; DIMENSÕES PARA POSTAGEM: 33X33X15CM.	UND	Serviço	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	
5	41	LOCAÇÃO DE STROBO DE LED RGBW OUTDOOR VOLTAGEM: AC100~240V 50/60HZ; POTÊNCIA: 1000W; GRÂNULOS DE LÂMPADA: 960 RGB+W, SEÇÃO 12+12; MODO DE CONTROLE: DMX512, AUTOMOTOR, MESTRE-ESCRAVO, CONTROLE DE VOZ, COM FUNÇÃO RDM; CANAL: CANAL 8, CANAL 20, CANAL 52; ESCURECIMENTO: ESCURECIMENTO LINEAR DE 32 BITS 0 ~ 100%; CARACTERÍSTICAS: FLASH + TINGIMENTO + EFEITO + BALANÇANDO A CABEÇA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -30 ? ~ 50 ?;FREQUÊNCIA ESTROBOSCÓPICA: 1~30HZ; APARÊNCIA: METAL, PRETO; MODO DE CONEXÃO: DMX512 ENTRADA/SAÍDA/ENTRADA/SAÍDA DE ENERGIA; GRAU IP: IP20; TAMANHO: PESO: 8.100KG; MEDIDAS: A 21 X L 28 X C 50CM.	UN	Serviço	40	R\$ 130,50	R\$ 5.220,00	
5	42	LOCAÇÃO COB LED 200W COM CABO DE ENERGIA AC: AC110V-240V / 50-60HZ; FONTE LED: 200W CW / WW COB; COR: 3200 A 5600K BRANCO QUENTE/ BRANCO FRIO; PROTOCOLO: DMX512; CANAL DMX: 2 / 4 / 6 CANAIS; DIMMER: DIMMER LINEAR DE 0/100%; STROBO: SIM; ABERTURA: 60°;DISPLAY: DIGITAL CRI: 80	UN	Serviço	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	
5	43	RIBALTA P5 44X10W RGBW OUTDOOR LEDS DE 44X 10W ; POTÊNCIA DO LED: 440W; LUMEN: MAX. 23500; ÂNGULO DE FEIXE: 43°; IP 65 CAIXA PARA USO EXTERNO; MODO STAND ALONE; FUNCIONALIDADE DMX; DMX 512 (4 E 8 CANAIS); EXIBIÇÃO GRÁFICA; SUPORTES DE PISO INCLUIDOS; ABRAÇADEIRAS INCLUIDAS; CABO DE ENTRADA/SAÍDA IP65 DMX INCLUIDO; TENSÃO: 208-250V NOMINAL 50/60HZ; PRÉ-GARRA INCLUIDO.	UN	Serviço	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2026**

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração**, a partir de **01.09.2026 a 01.09.2028**, a servidora **DANIELA TEODORO CANDIDO**, matrícula **4365**, lotado na Secretaria de Administração, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 08:23:00 -03'00'

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2026

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei N° 573/2008, "Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

3555 - IVETE CORREIA DE OLIVEIRA - 03 MÊS - 2019/2024

3553 - LUIZ MAURO DE ARAUJO - 03 MESES - 2019/2024

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 08:40:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2026

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA SAUDE, a servidora **KEILA PAULA DA SILVA**, com afastamento a partir do dia 01/09/2026, com laudo médico, datado em 14/08/2026, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura,

conforme laudo, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 08:31:06 -03'00'

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2026

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA SAUDE, a servidora **MARLENE LEITE DOS SANTOS**, com atestado médico por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia **01/09/2026 a 28/02/2027** no cargo de Apoio Adm Educacional, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 08:10:06 -03'00'

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2026

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **ADELAIR DOS SANTOS AMARAL**, admitida em 01.03.2004, com a matrícula 432, no cargo Efetivo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **03.09.2026, a pedido da mesma**, devido a concessão da aposentaria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 16:51:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 287/2026

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA**, admitida em 07.06.2024, com a matrícula 6081, no cargo Efetivo **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **04.09.2026**, a **pedido da mesma**.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 16:57:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 299/2026

Ementa: Dispõe sobre retorno do auxílio doença, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar o **RETORNO DA LICENÇA SAÚDE**, das Servidoras **MARIA ANGELITA BUCHMANN** com matrícula nº 3390, desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 15.09.2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.17 08:12:00 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 300/2026

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, o servidor **APARECIDO PORFIRIO**, admitido em 01.04.1999, com a matrícula 174, no cargo Efetivo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **17.09.2026**, a **pedido do mesmo**, devido a concessão da aposentaria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de setembro de 2026.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.17 13:16:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 169/2026

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PATIO**, a servidora nomeada **CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA**, a partir da data de 14/09/2026, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de setembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49

Dados: 2026.09.14 15:30:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 167/2026**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N.º 186/2025, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Fica os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classe mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

254 - REIVE SILVA ZANETTI, Classe **B** para a Classe **C**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mês de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49

Dados: 2026.09.01 14:11:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 168/2026**

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **LUCINEIA PALOCO DA SILVA**, a partir da data de 01/09/2026, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de setembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.09.01 16:26:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Av. Ariosto da Riva, nº. 2485, bairro Setor C, na cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ nº 44.607.959/0001-65 e Inscrição Estadual nº. 13.955.835-7, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **AMARILDO GASPARD DA SILVA MARCONATO**, portador de Carteira de Identidade nº. 14350769 SSP/MT e CPF nº. 984.837.571-68 residente à avenida Ariosto da Riva na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Presencial 053/2024, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 052/2024, nos termos da sua Cláusula 3ª, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2026 até **17/09/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do aditivo é R\$ 74.884,44 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 6.240,37 (seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), cada.

2.2 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2 005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº 053/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº: 44.607.959/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuke de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 115/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 070/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT - CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.150.518/0001-11, estabelecida a Av. Dom Chavier, s/n, Lote 01 a 06 e 24 e 25, distrito de Japurã, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, e-mail: autopostoconrado2022@hotmail.com, Telefone: (66) 98414-1357, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Lídia Rosa Dalignol, s/n, distrito de Japurã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade nº. 11xxxxx1 SSP/PR e CPF nº. 811.xxx.xxx-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	6.000	R\$ 4,38	R\$ 26.280,00
2	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	250.000	R\$ 7,85	R\$ 1.962.500,00
3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	200.000	R\$ 8,22	R\$ 1.644.000,00
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	30.000	R\$ 7,93	R\$ 237.900,00

Valor total: **R\$ 3.870.680,00 (Três milhões, oitocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção da Secretaria de Administração
16 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0020 - Blocos de Financiamentos do SUS - SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 - Custeio e Manutenção do Hospital
88 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 - Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

109 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0004 - Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - Cidade do Desporto e Lazer - Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 - Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 - Manutenção da Infraestrutura Urbana - Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 - Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0013 - Manutenção da Infraestrutura Urbana - Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 - Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 - Manutenção do Departamento de Saneamento
210 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem

3.3. nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a aten-

der prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão,

decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 **Distrito Japurana do Município (Posto Físico):** O fornecimento principal ocorrerá nas instalações físicas da(s) contratada(s), situadas obrigatoriamente no perímetro urbano ou em áreas de fácil acesso no **Distrito Japurana do Município de Nova Bandeirantes/MT**, para atendimento imediato da frota local.

4.14 **Instalação de Equipamentos (Maquininhas):** A contratada deverá permitir a instalação e manter em operação os equipamentos eletrônicos (POS/Maquininhas) da empresa de

gerenciamento de frotas vencedora. É responsabilidade do posto garantir conectividade e pessoal treinado para operar o sistema de cartões magnéticos no ato do abastecimento.

4.15. **Abastecimento por Requisição:** Em casos excepcionais de queda de sistema, falha tecnológica ou situações de emergência devidamente justificadas, o abastecimento deverá ser realizado mediante **Requisição Manual** emitida pelo Setor de Frotas, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos por questões técnicas.

4.16 **Implantação do Sistema de Gerenciamento:** Após a assinatura da Ata de Registro de preços e emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa gerenciadora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para instalar os equipamentos nos postos. Contudo, reconhece-se que o processo de **cadastro completo da frota (placas, modelos, secretarias) e dos condutores**, bem como a confecção e o envio físico dos cartões magnéticos, demanda um tempo logístico superior.

4.17 **Abastecimento em Regime de Contingência:** Durante o período de implantação tecnológica que compreende o envio de dados pela Administração e o recebimento dos cartões o fornecimento de combustíveis **não poderá ser interrompido**.

- Os postos vencedores deverão realizar o abastecimento imediato através de **Requisições Manuais** ou outro método de controle físico definido pelo Setor de Frotas.

- Esse regime de contingência perdurará até que todos os veículos estejam devidamente cadastrados e com seus respectivos

cartões operacionais.

4.18. A Administração Municipal não aceitará a suspensão do fornecimento sob alegação de "falta de cartão" ou "ausência de cadastro no sistema" durante esta fase inicial. O objetivo é garantir que ambulâncias, ônibus escolares e máquinas de obras permaneçam em atividade enquanto o trâmite administrativo de TI é finalizado.

4.19. Prazo de Entrega Definitivo: Finalizada a transição, o abastecimento deverá ser **imediato em bomba**, mediante a apresentação do cartão magnético e identificação do condutor, conforme a necessidade das Secretarias.

4.20 Os **postos vencedores** deverão garantir o atendimento em regime de **plantão ou horário estendido**, assegurando a disponibilidade de combustível durante 24 horas ou, no mínimo, em horários que compreendam a saída e o retorno das frotas de urgência e emergência.

4.20.1 Sob nenhuma hipótese o fornecimento poderá ser interrompido por fechamento administrativo, feriados locais, especialmente para os veículos da **Secretaria de Saúde (ambulâncias)** e **Segurança**, sob pena de sanções administrativas.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

j) Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.

k) As bebidas deverão ser entregues geladas;

l) As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;

m) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

n) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

o) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

p) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

q) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

r) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

t) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

u) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

v) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

w) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

- x)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- z)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- aa)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
 - 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.
- 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
 - 6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.
 - 6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
 - 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 90543-2.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**
- 7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;
- 7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.
- 7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.
- 7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento

8.9. administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos

9.1.2. preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

9.2.3. processo licitatório;

9.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção

3- do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

4- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

10.12. compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das

12.5. obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.6. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.7. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.8. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser

provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.9. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 070/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidora	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	298/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO	ADELIO VIANA NEVES	298/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO
DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 37.150.518/0001-11
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana
C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2026**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 258/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE**, Diretora Depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx-11, e como suplente o senhor **ADELIO VIANA NEVES**, Secretário Adjunto Urbanismo E Cidades, portador do CPF: 686.xxx.xxx-53, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 258/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
258/ 2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº 37.150.518/ 0001-11	Fiscal: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BOR- GE CPF nº 049.xxx.xxx-11 Suplente: ADE- LIO VIANA NE- VES CPF nº 686.xxx.xxx-53

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - SAAE-NB

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - SAAE, inscrito no CNPJ 03.900.769/001-54, torna público que requereu à SEMA/MT - **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, para fins de captação de água superficial, localizada no município de Nova Brasilândia/MT, nas coordenadas geográficas Lat.15°00'02.1"S e Long. 55°02'59.4"W. A água captada será destinada para uso em abastecimento humano, com vazão estimada de 60,70 m³/h.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DO CONTRATO Nº.092/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ nº **20.151.547/0001-03.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para atender o município de Nova Brasilândia/MT, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/ SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA** de conformidade com o estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento.

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 11 de setembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

ASSINATURA: **11 de setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **PREVBRAS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº **00.059.307/0001-68**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de Contrato de prestação de Serviços nº 003/2021, celebrado entre as partes em 10/09/2021, por mais 02 (dois) meses, a partir de 10 de setembro de **2025**.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 14 de agosto de 2026, pág. 614, **leia - se:**

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de

Contrato de prestação de Serviços nº 003/2021, celebrado entre as partes em 10/09/2021, por mais 02 (dois) meses, a partir de 10 de setembro de **2026**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Diretora Executiva: **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2026

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **LINEAR ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ sob o n.º 55.254.289/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R\$ 419.733,58 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Reais)**

ASSINATURA: **10 de setembro de 2026.**

VIGENCIA: **10 de setembro de 2026 á 10 de setembro de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA**

CNPJ nº.30.938.140/0001-76

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, INCLUINDO, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES, CONSULTÓRIAS PERSONALIZADAS, SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 136.482,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**

ASSINATURA: **03 setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2027

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública para Apresentação e discussão do projeto da lei orçamentárias Anual LOA -2027, a ser realizada no dia **28 de Setembro de 2026, Segunda-feira às 16:00horas**, sendo transmitida ao vivo "LIVE", pelo <https://www.facebook.com/nbprefeitura> na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT, 18 de setembro de 2026

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS METAS FISCAIS RGF - 2º. QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para Apresentação e Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais

RGF - 2º. Quadrimestre 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, através do prefeito municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO** convoca a população deste município para participar da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos resultados da **Gestão Fiscal do 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício de 2026**, em consonância com o RGF/LRF, que ocorrerá no dia **28 de Setembro de 2026, segunda-feira às 15:00 horas**, sendo transmitida ao vivo pelo <https://www.facebook.com/nbprefeitura> na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.

Nova Brasilândia, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo ao Contrato N°. 04/2024/SMA/PMNG

Processo N°.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços n°.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 19 de setembro de 2026 e 16 de janeiro de 2027.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da presente solicitação, tendo em vista

que ainda se encontra em análise, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, pedido de ampliação de metas destinado à aplicação dos recursos provenientes do desconto concedido pela empresa contratada.

A referida ampliação contempla melhorias complementares ao objeto inicialmente pactuado, incluindo a ampliação da passarela coberta, aplicação de resina epóxi no piso da quadra e urbanização do pátio escolar, ações estas que contribuirão significativamente para a melhoria da infraestrutura e funcionalidade do espaço.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se necessária para possibilitar a conclusão da análise técnica da ampliação de metas e, posteriormente, a execução integral dos serviços propostos, assegurando o adequado aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento do interesse público envolvido.

Data: 17 de setembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 422/2026/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Jhienneffer Lorca Pagotto, matrícula nº 2137, do cargo efetivo de Odontólogo, lotado Gabinete do Secretário - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/02/2026. Art. 3º. - O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições le-

gais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025** e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 013/2026, resolve **prorrogar da vigência da Ata de Registro de Preço nº 016/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública do município de Nova Lacerda/MT, celebrada com a empresas **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17 e **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84, **CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.058.617/0001-38, **GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.222.996/0001-58, pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar do término da sua vigência original, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 16 de setembro de 2026

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08

Representante Legal

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

Representante Legal

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Representante Legal

CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Representante Legal

GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.222.996/0001-58

Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da **Ata de Registro de Preços nº 015/2025** e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 013/2026, resolve **prorrogar da vigência da Ata de Registro de Preço nº 015/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nova Lacerda/MT, celebrada com a empresas **DENTAL MIX COMERCIOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-05, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar do término da sua vigência original, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 16 de setembro de 2026

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

DENTAL MIX COMERCIOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 14.890.803/0001-73

Representante Legal

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-05

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
PAULO JOSÉ DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA C D	20/09/2026 à 04/10/2026 RETORNO DIA 05/10/2026 (15 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
----------------------	---------	-------	-----------------

GEAN RICARDO GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/09/2026 à 30/09/2026 RETORNO DIA 01/10/2026 (10 DIAS)
------------------------	-------------------------------	-----------------------	--

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 18/09/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FMTE 028/2025, FIRMA COM A SEDUC MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (a). **ELIETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 24XXXXX7 - CPF nº 049.XXX.XXX-00, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para **CONTRATO Nº 042/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FMTE 028/2025, FIRMA COM A SEDUC MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA - CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-63**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2026, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2026** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

RENTA A ADESÃO Nº 005/2026 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 12XXXXX80 - SSP/MT e CPF nº 974.XXX.XXX-15, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 043/2026, REFERENTE A ADESÃO Nº 005/2026** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **REDE SOUL CARE LTDA - CNPJ 54.XX.XXX/0002-69**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026** CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIA FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026** CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor: **MINERAÇÃO MARILÂNDIA LTDA - CNPJ Nº 51.XXX.XXX/0001-08**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF nº 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **WENDERSON PORFIRIO DA SILVA - CNPJ Nº 23.XXX.XXX/0001-89**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE CUIABÁ - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF nº 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, tendo como credor **K. J. Z. DE A. CARVALHO LTDA - CNPJ Nº 58.XXX.XXX/0001-62**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2025 - ADESAO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de RG - CPF Nº 025.XXX.XXX-60, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Sr.ª. **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, para fiscalizar **CONTRATO Nº 050/2025 - ADESÃO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.XXX.XXX/XXX1-20**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2026

Data: 18 de setembro de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 042/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FMTE 028/2025, FIRMA COM A SEDUC MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF Nº 052.XXX.XXX-92, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 042/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FMTE 028/2025, FIRMA COM A SEDUC MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA - CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-63**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.316 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.206/2023 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.206/2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A entidade **ROTARY CLUB DE NOVA MARINGÁ** terá o prazo até **31 de dezembro de 2028**, para cumprir integralmente a destinação do imóvel prevista no artigo 2º desta Lei, mediante a edificação de sua sede, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, na forma estabelecida nesta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 18 de setembro de 2026.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 220/2026

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos Servidores para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos Processos de Dispensa de Licitação".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.7º da Lei Federal nº.14.133 de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de Dispensas de Licitação.

a) DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

b) LUIZ GUILHERME CINTRA OLIVEIRA ALCANTARA - Equipe de Apoio

c) KAMILA SILVA BRAGANHOLO - Equipe de Apoio

Art. 2º- Fica designado como membro suplente dos servidores Welder Souza Cunha.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 18 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 221/2026**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 005/2024, que regulamenta a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 14.133/21 assim prever;

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ - Pregoeira

b) LUIZ GUILHERME CINTRA OLIVEIRA ALCANTARA - Equipe de apoio

c) CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM - Equipe de apoio

d) DEIBSON CLEI DE CAMPOS- Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA - Equipe de Apoio

Art. 3º. A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá - MT, 18 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 222/2026**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 005/2024, que regulamenta a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 14.133/21 assim prever;

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

b) LUIZ GUILHERME CINTRA OLIVEIRA ALCANTARA - Equipe de apoio

c) CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM - Equipe de apoio

d) DEIBSON CLEI DE CAMPOS- Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA - Equipe de Apoio

Art. 3º. A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá - MT, 18 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 223/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Anderson Rafael Porta Montandon”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 10 (dez) dias ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2812	ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON	21/09/2026	01/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 18 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2026 - RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO 001/2026/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 001/2026/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo do Processo Seletivo para função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028.

Candidato	Pontuação
SIDINEIA COLPONI DONIDA	50,5
SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22,0

Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2026.

Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Decreto 073/2026

Visto:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8035/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTE LOCALS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 17 de setembro de 2026 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.056.755/0001-24**, no valor de **R\$ 357.561,20** (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo: 044/2026**b) **Nr. Licitação: 003/2026**c) **Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA**d) **Data de Homologação: 18/09/2026**e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto: **AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**

VA NAZARÉ-MT, conforme especificações deste edital e termo de referência.

EMPRESA: FS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 34.195.507/0001-60

CIDADE: CUIABA/MT

ENDEREÇO: Rua das Brisas (Jd Bom Clima), Nº45, CEP: 78.048-225.

VALOR GLOBAL -----R\$
408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Nova Nazaré-MT, 18 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

DECRETO 4709



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4709/2026, de 8 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1068-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$30.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	70.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.600.3120000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

*** 936-**

PREFEITO

PROCESSO Nº 001/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Ratificamos o ato do Agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, para **prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ**, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho ao custo total de **R\$ 52.910,08 (cinquenta e dois mil e nove-**

centos e dez reais e oito centavos), conforme detalhamento do termo de referência – anexo I, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2026.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

Presidente do PREVI-NAZARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**VALORES DO VTN/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT** divulga os valores do **Valor da Terra Nua - VTN/2026**, no âmbito de seu território, em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**.

Informamos que os valores do VTN/2026 foram encaminhados pelo Município à **Receita Federal do Brasil**, para fins de utilização na **Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR/2026**.

VALORES DO VTN/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Exercício	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2026	R\$ 25.337,10	R\$ 17.335,90	R\$ 13.335,31	R\$ 10.668,26	R\$ 8.001,18	R\$ 5.334,12

Os valores acima correspondem aos dados informados pelo Município para o exercício de 2026.

Nova Olímpia/MT, 18 de setembro de 2026.

IDAMILDO DUNGA LIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ARI CÂNDIDO BATISTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2026**

DATA: 15 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Sr. **FAGNER DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR, NÍVEL I, CLASSE B**, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 23 de de-

zembro de 2025, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR Nº001.2026 FOMENTO CULTURAL**



Prefeitura Municipal de
Nova Santa Helena
ANO 2023-2028



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na forma presencial em envelope lacrado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer situada na Avenida Brasil, 909 - Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso. Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	Elienai Bernardino de Melo	Histórias que o Tempo Não Apaga – Mulheres de Nova Santa Helena	Não	Audiovisual	68,40	SELECIONADO
2	Portal Nova Santa Helena	Portal Nova Santa Helena	Não	Audiovisual	64,95	CLASSIFICADO
3	Coletivo Entrelinhas - Isaac Baptista Leite Calça	Nova Santa Helena: Memórias, Transformações e Futuro	Não	Audiovisual	0	DECLASSIFICADO Após análise da inscrição apresentada, verificou-se inconsistência na identificação da natureza do agente cultural proponente. O formulário de inscrição apresenta, simultaneamente, informações referentes à Pessoa Física, identificando Isaac Baptista Leite Calça, e ao Coletivo sem Constituição Jurídica, identificado como Coletivo Entrelinhas, igualmente representado por Isaac Baptista Leite Calça.

4	Izabel Cristina dos Santos Borges	Voz de Gerações	Preta/Parda	Demandas livres	78	SELECIONADA
5	Talita Maria Pereira Marcondes	Vídeoclipe do Hino Municipal de Nova Santa Helena (MT)	Não	Demandas livres	74,75	SELECIONADA
6	Rebeca Silva Avaristo	Festival de Talentos – Arte que Une	Não	Demandas livres	71,25	SELECIONADA
7	Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena	Comunicação Comunitária, Cultura e Informação para Todos	Não	Demandas livres	69,25	SELECIONADA
8	Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	O Artesanato como agente transformador	Não	Demandas livres	61,25	CLASSIFICADA

Nova Santa Helena/MT, 17 de setembro de 2026

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria N° 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 304/2026 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 304/2026

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANO 2026, que será composta pelos seguintes membros:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “DOIS PI-NHEIRO”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanclei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Cristiane Lazarin Feijó Teodoro - Diretora Escolar

Geovana Schanne Antônio - Coordenadora Pedagógica Escolar

Katiane de Araújo Ribeiro Souza - Professora

Ingrid Danieli e Freitas dos Santos - Técnico Adm. Educacional

Ivanete Pletsch Moreira - Profissional de Apoio

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO ANJO”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Trans-

porte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Marcilene Souza Costa dos Santos - Diretora Escolar

Rosane de Lima Cavalcante - Coordenadora Pedagógica Escolar

Rosimari de Almeida Zulim Feijó - Professora

Jucimar Almeida Vieira - Profissional de Apoio

ESCOLA MUNICIPAL: “ENTRE RIOS”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Ádria Garcia de Sousa- Diretora Escolar

Dayane Alves Nunes Dutra - Coordenadora Pedagógica Escolar

Jean Cleber Batista Soares - Professor

Natalia da Silva Pego Lazzarin - Técnico Adm. Educacional

Jocilene Postal de Araujo - Profissional de Apoio

ESCOLA MUNICIPAL: “GETULIO VARGAS”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Solange Cordeiro Caetano Ramos de Araujo - Diretora Escolar

Cinthia Kodelski Magalhães - Coordenadora Escolar

Claudia Cecília Pereira Gomes - Professora

Aurenice Rosa Barbosa - Profissional de Apoio

ESCOLA MUNICIPAL: “TANCREDO NEVES”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Denise Geovani Brizola - Diretora Escolar

Clarice Beltramin Garrido - Coordenadora Pedagógica Escolar

Deborah Mickelly Kurtz Somavilla - Coordenadora Pedagógica Escolar

Rachel Aparecida Julia Ana Alves - Coordenadora Pedagógica Escolar

Amantéia Amanda Marques Soliani - Professora

Albanieli Marcolino Neiva - Técnico Adm. Educacional

Katiana Maria dos Santos - Profissional de Apoio

ESCOLA MUNICIPAL: “13 DE MAIO”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima - Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Renata da Silva Nunes Kissler - Diretora Escolar

Marcos Machado Américo - Professor

Rosângela dos Santos Jaques Kissler - Profissional de Apoio

ESCOLA MUNICIPAL: “PEDRO ALVARES CABRAL”

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando - Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius - Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó - Coordenadora de Recursos Humanos

Samara Streg - Assessora Pedagógica Educacional de Ensino Fundamental

Valdenei Lúcio de Oliveira Silva - Nutricionista

Veruska Aparecida Gonçalves - Técnico Adm. Educacional

Edkel Ferreira Lima – Assessor Técnico de Manutenção de Transporte Escolar

Marcia Nunes de Oliveira - Representante do Departamento Pessoal

Jeanlei Lourenço de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Noemia de França - Representante do SINTEP

Derli Solange Zorzi - Responsável pela Escola

Maria Anita Santana de Jesus Bernardino - Profissional de Apoio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, TAF E EXCEL - CONCURSO PÚBLICO 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO



CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, TAF E EXCEL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado do Mato Grosso, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art.1º- Os candidatos relacionados deverão comparecer aos respectivos locais de realização da prova até o horário estabelecido, sob pena de eliminação. Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso após o horário determinado para o início da prova. O candidato que não cumprir os horários e demais disposições estabelecidas no presente Edital de Convocação será considerado eliminado, não sendo assegurados o direito à segunda chamada ou à realização da prova em horário diverso do previamente estabelecido.

Art.2º- O candidato que não apresentar documento oficial de identificação original, com foto, ficará impossibilitado de realizar a respectiva prova, exceto nos casos em que apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, prevista para o dia 27/09/2026.

Art.3º- Os candidatos convocados para a realização da prova prática deverão, obrigatoriamente, apresentar a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no momento da avaliação. A ausência do referido documento impossibilitará a realização da prova, uma vez que o candidato não poderá ser considerado devidamente habilitado para a condução do veículo durante a atividade, não sendo permitida, nessas condições, a realização da condução, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art.4º- Os candidatos convocados para o TAF deverão obrigatoriamente apresentar laudo médico conforme item 4.5.3.3 do edital, sob pena de eliminação. O candidato que não cumprir as disposições estabelecidas no presente Edital de Convocação será considerado eliminado, não sendo assegurado o direito à segunda chamada ou à realização da prova em horário ou dia diverso do previamente estabelecido.

Art.5º- Todas as provas serão realizadas com base no horário de Brasília.

Art.6º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO



PASSAPORTE PDH

PROVA TAF

AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT

DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07:00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:50

HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 08:00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- MICHELLE CAIXETA GARCIA
- JUCILENE DE ANDRADE AMERICO
- DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA
- FERNANDA LOPES
- ELIETE CLARO DE SOUZA
- ROSENILDA DE SOUZA MORAES
- MARCILENE BARBOSA HONÓRIO
- LUCILIA JESUS DE BARROS
- VALDIRENE FARIAS DE SOUSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- INES GRATAO CICKOSKI
- JUCILENE DE SOUSA SILVA
- ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA
- JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO
- LISIANE IONARA RADKE
- LEANDRO MENDES DOS REIS
- JÉSSICA FIDELIS GODOY
- ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES
- ALINE ARAÚJO DA SILVA

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



- WERYK KAUA AFONSO COSTA

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

**AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT**

DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07:00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:50

HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 08:00

ANALISTA DE LOGÍSTICA - CAMINHÃO

- ARIEL LUIZ ANDREOLA
- MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA
- ARTHUR BUENO DE SOUZA
- THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ
- GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
- MARCOS OLIVEIRA DE JESUS
- DANILLO ROCHA PONCION
- EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
- EDUARDO SENE DAS NEVES
- SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA

MOTORISTA - MICRO-ÔNIBUS

- DIEGO CRISTIANO MOREIRA
- EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA
- VALDECI DIÓGENES DA SILVA
- MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO
- LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES
- LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA
- RONALDO RODRIGUES DA CRUZ
- LUIZ SOARES DA SILVA
- DEISE SILVA AMARANTE

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



- GLEBSON ALMEIDA VILELA
- THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA
- SIDNEY GLEBSON DE LIMA

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

**AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT**

DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 13:00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13:50

HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 14:00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- THIAGO SOUSA OLIVEIRA
- ARTUR VIEIRA AVELAR
- ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO
- TONY GUILHERME MELO PEREIRA
- ALBERTO BAIROS
- WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
- KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO
- JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA
- AGNALDO BUENO DE FARIA
- MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO
- JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES

PROVA EXCEL

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N 846, BAIRRO: BARRO VERMELHO -

ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR

DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 14:00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14:50

HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 15:00

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



ANALISTA DE LOGÍSTICA

- ARIEL LUIZ ANDREOLA
- MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA
- ARTHUR BUENO DE SOUZA
- THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ
- GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
- MARCOS OLIVEIRA DE JESUS
- DANILLO ROCHA PONCION
- EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
- EDUARDO SENE DAS NEVES
- SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA
- JHADDY HAYRA SILVA VILELA
- CRISTINA MARQUES DA ROCHA
- LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS
- FLAVIA MATOS DA SILVA
- ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA
- ELIETE NUNES MADUREIRA
- MARIA LUZIA LIMA ALVES
- JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO
- PABLO RIAN MAIA SILVA
- ANNA ALICE BENTO BORGES
- LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS
- VINICIUS PEREIRA GONCALVES
- GABRIEL PEREIRA COUTEN
- JULIA MESQUITA CAMPOS
- LIEDSON GARAI CORTEZ
- ÁLVARO SOUZA BARCELOS
- GIOVANA ZILLI
- UALLAS MARIANO TORRES

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



- LUDMILA TAVERNY MUCHEL
- JOYCE LEMES FERREIRA
- ANDRIELE PAULA PRICINOTE
- EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA
- GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES
- RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA
- AMANDA MIRANDA DIESEL
- DANILO SOUSA MARINHO
- JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS
- JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN
- LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

- LAURA KEMELY FERREIRA
- FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA
- EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
- KAROLLINY NUNES LIBÉRIO
- DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA
- VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO
- RAINARA CARDOSO FARIAS
- DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA
- CHEILA DOS ANJOS RICARDO
- ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA
- RAISSA LIMA ANDRADE
- FABIANY COSTA CIRQUEIRA

NOVA XAVANTINA/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

De 18 de setembro de 2026.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Engenheiro Agrônomo Senhor THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO, brasileiro, portador do CPF nº. 061.619.991-02, da função de Fiscalização dos Contratos e

Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026, assim como em especial a portaria nº 327/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA

DECRETO Nº 079/2026. DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a utilização dos veículos integrantes da frota do Município de Novo Mundo/MT, disciplina o seu emprego em atividades institucionais diversas da destinação originária e regulamenta o transporte institucional de munícipes em eventos e atividades públicas promovidas pelo Município, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, especialmente pelo art. 91, inciso I, alíneas "b" e "g", e pelo art. 95,

CONSIDERANDO que compete ao Município dispor sobre a organização, a administração e a execução dos serviços locais, bem como sobre a administração e a utilização dos bens públicos, e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal e do art. 10, incisos IX, X e XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 194 da Lei Orgânica Municipal qualifica o transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no Município como serviço público de caráter essencial e de sua responsabilidade, e que o art. 191, § 2º, admite a execução do sistema de forma direta;

CONSIDERANDO que o lazer constitui direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal e que o art. 11, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal inclui entre as competências comuns a promoção de áreas de esporte e lazer;

CONSIDERANDO que o art. 189 da Lei Orgânica Municipal subordina os meios de transporte à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Prefeito a administração dos bens municipais e que o art. 96 determina que os bens móveis permaneçam sob responsabilidade do chefe da Secretaria a que forem distribuídos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Resolução de Consulta nº 27/2011, proferida no Processo nº 784-6/2011, de interesse da Prefeitura Municipal de Colniza, firmou que a utilização de veículos destinados ao transporte escolar para outras finalidades depende da origem dos recursos empregados na aquisição e exige, em qualquer caso, a observância da finalidade pública e a regulamentação do uso em ato administrativo específico;

CONSIDERANDO que a Resolução/CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012, destina os veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola ao uso exclusivo no transporte de estudantes matriculados nas redes públicas de ensino, reputando indevido, em seu art. 10, parágrafo único, qualquer uso em desacordo com os seus dispositivos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 a 139 e 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução CONTRAN nº 789/2020, que disciplina os cursos especializados obrigatórios, bem como a infração gravíssima prevista no art. 162, inciso VII, do mesmo Código;

CONSIDERANDO a Súmula nº 06 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo a qual a Administração Pública deve realizar vistorias periódicas nos veículos utilizados no transporte escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

CONSIDERANDO a responsabilidade civil objetiva do Município pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as vedações do art. 73, incisos I e IV, e do § 10 da Lei Federal nº 9.504/1997, bem como a necessidade de assegurar a impessoalidade no acesso às ações e aos serviços municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência, até a presente data, de norma municipal disciplinando o uso da frota, e a necessidade de suprir essa lacuna como condição de regularidade do emprego dos bens públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina a utilização dos veículos integrantes da frota do Município de Novo Mundo/MT, próprios ou sob sua posse, inclusive o seu emprego em atividades institucionais diversas da destinação originária, e regulamenta o transporte institucional de munícipes em eventos e atividades públicas promovidas pelo Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - frota municipal: o conjunto dos veículos automotores de propriedade do Município ou sob sua posse a qualquer título, cadastrados e tombados na forma dos arts. 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e do art. 94 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - veículo de origem vinculada: aquele adquirido com recursos de programa de outra esfera de governo ou mediante convênio, contrato ou instrumento congênere que imponha destinação específica ao bem;

III - veículo de origem própria vinculada: aquele adquirido com recursos próprios do Município vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV - veículo de origem própria não vinculada: aquele adquirido com recursos próprios do Município sem vinculação legal de destinação;

V - atividade institucional: toda ação, serviço, programa ou evento de titularidade do Município, previsto em lei, plano, programa ou ato administrativo, executado direta ou indiretamente pela Administração Municipal;

VI - transporte institucional de munícipes: o transporte coletivo e gratuito de pessoas, promovido e operado pelo Município, com veículo e condutor próprios, para acesso a atividade institucional, sem caráter de serviço público de transporte regular e sem cobrança de tarifa;

VII - autoridade autorizadora: o Secretário Municipal a cuja pasta o veículo estiver distribuído, na forma do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

VIII - gestor da frota: o servidor formalmente designado para o controle operacional dos veículos, das autorizações, dos diários de bordo e da documentação de condutores.

Art. 3º A utilização da frota municipal atenderá exclusivamente ao interesse público e observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da segurança.

Art. 4º É vedado, em qualquer hipótese:

I - o uso de veículo da frota municipal para fim particular, próprio ou de terceiros;

II - o transporte de pessoas estranhas ao serviço, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Decreto;

III - o uso do veículo para finalidade político-partidária ou eleitoral, ainda que fora do horário de expediente;

IV - a condução do veículo por pessoa não designada formalmente, ainda que servidor;

V - a cessão do veículo a particular, ressalvada exclusivamente a hipótese do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, mediante prévio recolhimento da remuneração arbitrada e assinatura de termo de responsabilidade;

VI - a circulação de veículo sem a documentação obrigatória, sem os equipamentos de segurança exigidos ou com lotação superior à constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

§1º Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

§2º O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

§3º As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência, transporte de valores e serviços semelhantes, terão carros à disposição tão somente para a execução desses serviços.

§4º É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:

a) no transporte de família do servidor do município, ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

§5º É rigorosamente proibido o uso de placas oficiais em carros particulares, bem como o de placas particulares em carros oficiais.

§6º É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

§ 7º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do município, poderão, em razão de suas atribuições e da necessidade de deslocamentos frequentes, inclusive em horários não convencionais, utilizar o veículo oficial e mantê-lo em sua garagem residencial, desde que o uso esteja estritamente relacionado ao desempenho de suas funções públicas, sendo vedado o uso para fins pessoais ou que não estejam diretamente relacionados ao cargo.

§ 8º Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a guarda de veículo oficial fora da garagem ou pátio da administração municipal, por servidores quando, em virtude do exercício de sua função, estes se descolarem para localidades distantes que inviabilizem o retorno do veículo à garagem municipal.

§ 9º Aplicam-se as disposições desta lei às autarquias municipais.

CAPÍTULO II

DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS LIMITES DE DESTINAÇÃO

Art. 5º A possibilidade de emprego de veículo da frota em atividade diversa de sua destinação originária será aferida, em cada caso, segundo a origem dos recursos empregados na aquisição do bem, observadas as seguintes regras:

I - tratando-se de veículo de origem vinculada, aplicam-se integralmente as regras pactuadas no convênio, contrato, resolução ou instrumento congênere, sendo vedado o uso que com elas conflite;

II - tratando-se de veículo de origem própria vinculada, o emprego em outra finalidade somente será admitido quando atendida a finalidade pública e desde que preservado e não prejudicado o atendimento da utilização original a que o bem esteja vinculado;

III - tratando-se de veículo de origem própria não vinculada, o emprego em outra finalidade será admitido desde que atendida a finalidade pública e observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As regras deste artigo observam a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 27/2011, Processo nº 784-6/2011.

Art. 6º É vedada a utilização, para qualquer finalidade diversa do transporte de estudantes matriculados nas redes públicas de ensino, dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos do art. 3º da Resolução/CD/FNDE nº 18/2012.

§ 1º A vedação do caput estende-se a todo veículo cujo instrumento de origem contenha cláusula de destinação específica incompatível com o uso pretendido.

§ 2º Compete ao Departamento de Patrimônio manter cadastro permanente e atualizado da frota, do qual conste, para cada veículo, a origem dos recursos empregados na aquisição, o número do instrumento respectivo e as restrições de uso a que esteja submetido.

§ 3º Nenhuma autorização de uso em atividade diversa da destinação originária será expedida sem prévia informação escrita do Departamento de Patrimônio sobre a origem do veículo e as restrições aplicáveis, a ser juntada ao processo administrativo.

Art. 7º Na hipótese do art. 5º, inciso II, a autorização deverá ser precedida de manifestação da Secretaria Municipal de Educação atestando que a utilização pretendida não compromete as rotas, os horários e a regularidade do transporte escolar.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE INSTITUCIONAL DE MUNICÍPIOS

Art. 8º O transporte institucional de municípios somente será realizado quando presentes, cumulativamente:

I - vinculação a atividade institucional de titularidade do Município, formalmente instituída ou autorizada;

II - demonstração, no processo administrativo, de que o transporte é necessário ou relevante para viabilizar o acesso da população à atividade, especialmente quando realizada fora do perímetro urbano;

III - compatibilidade do uso com a origem do veículo, na forma do Capítulo II;

IV - autorização prévia, específica e motivada da autoridade autorizadora, na forma do Anexo I;

V - designação de condutor que atenda aos requisitos do Capítulo IV;

VI - vistoria prévia do veículo, na forma do Capítulo V;

VII - prévio empenho das despesas decorrentes, com indicação da dotação orçamentária, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VIII - divulgação prévia e impessoal da disponibilidade do transporte, dos itinerários, dos horários e dos pontos de embarque.

Art. 9º O transporte institucional de municípios é gratuito e aberto indistintamente aos interessados.

§ 1º É vedada a seleção de passageiros por indicação pessoal, por vínculo político ou partidário, por relação de parentesco ou por qualquer outro critério que não seja objetivo e previamente divulgado.

§ 2º Havendo número de interessados superior à capacidade disponível, a ocupação observará a ordem de inscrição prévia ou, na falta desta, a ordem de chegada ao ponto de embarque, assegurada prioridade às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às gestantes e às pessoas com crianças de colo.

§ 3º O embarque de menor de dezesseis anos desacompanhado dos pais ou do responsável legal dependerá de autorização escrita destes, observada a legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 10 Encerrada a atividade, a Secretaria responsável juntará ao processo administrativo as autorizações, as fichas de viagem, os comprovantes de despesa e o registro fotográfico dos veículos e dos pontos de embarque.

CAPÍTULO IV

DOS CONDUTORES

Art. 11 A condução de veículo da frota municipal destinado ao transporte coletivo de passageiros somente poderá ser confiada a condutor que comprove, cumulativamente:

I - idade superior a vinte e um anos;

II - habilitação na categoria D ou superior, compatível com o veículo;

III - aprovação em curso especializado de transporte coletivo de passageiros e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro e da normatização do CONTRAN;

IV - regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, sem suspensão ou cassação do direito de dirigir;

V - designação formal para a viagem.

§ 1º O curso especializado de transporte escolar não supre a exigência do inciso III, por se tratar de curso diverso.

§ 2º Os documentos comprobatórios dos incisos II, III e IV serão juntados ao processo administrativo antes da expedição da autorização de uso.

§ 3º A exigência deste artigo aplica-se indistintamente a servidores efetivos, comissionados, temporários e a condutores de empresas contratadas.

§ 4º É vedada a designação de condutor que não atenda a qualquer dos requisitos deste artigo, respondendo a autoridade autorizadora pela inobservância.

Art. 12 São deveres do condutor designado:

I - conferir, antes da partida, as condições de segurança do veículo, a documentação e os equipamentos obrigatórios;

II - observar rigorosamente o itinerário, os horários e os pontos de embarque e desembarque autorizados, vedado qualquer desvio não justificado;

III - recusar o transporte de passageiros em número superior à lotação e o transporte de passageiros em pé, quando o veículo não for homologado para tanto;

IV - não conduzir sob efeito de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência;

V - preencher integralmente a ficha de viagem e o diário de bordo;

VI - comunicar imediatamente à autoridade autorizadora qualquer sinistro, avaria ou ocorrência relevante;

VII - abster-se de qualquer manifestação de natureza político-partidária durante a viagem.

Art. 13 O condutor designado firmará termo de ciência das obrigações e das vedações deste Decreto, na forma do Anexo III.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

Art. 14 Todo veículo empregado no transporte coletivo de pessoas será submetido a vistoria prévia, registrada em documento próprio, destinada a verificar as condições de conservação, os pneus, os sistemas de freios, de direção, de iluminação e de sinalização, os equipamentos obrigatórios e a regularidade do licenciamento.

Art. 15 A Administração realizará vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte coletivo de pessoas, em observância à Súmula nº 06 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro no que couber.

Art. 16 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares observarão, quando empregados nessa finalidade, os requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17 É vedado o transporte de pessoas em veículo de carga, em carroceria aberta ou em compartimento não destinado a passageiros.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18 Todo deslocamento de veículo da frota será registrado em ficha de viagem e em diário de bordo, dos quais constarão a identificação do veículo e do condutor, o objeto do deslocamento, o itinerário, os horários de saída e de retorno, a quilometragem inicial e final e as ocorrências verificadas.

§ 1º Os registros serão mantidos sob guarda do gestor da frota pelo prazo mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º O abastecimento e a manutenção serão registrados por veículo, permitindo a apuração do consumo e do custo operacional.

Art. 19 Fora dos deslocamentos autorizados, os veículos permanecerão recolhidos ao pátio ou ao local de guarda definido pela Administração.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL

Art. 20 No ano em que se realizar eleição, além das vedações gerais deste Decreto, observar-se-á o disposto no art. 73, incisos I e IV, e no § 10 da Lei Federal nº 9.504/1997, sendo vedado:

I - ceder ou usar veículo da frota municipal em benefício de candidato, partido político ou coligação;

II - afixar nos veículos, nos pontos de embarque ou nos documentos da viagem qualquer identificação partidária, nome, número, imagem ou slogan de candidato;

III - permitir pronunciamento de natureza político-eleitoral no embarque, no trajeto ou no desembarque;

IV - condicionar, restringir ou dirigir o acesso ao transporte segundo vínculo ou preferência político-partidária;

V - vincular a divulgação do transporte a nome, imagem ou símbolo de autoridade ou de candidato.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pela atividade colherá termo de ciência das vedações deste artigo junto aos condutores designados e aos membros da comissão organizadora do evento.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21 Respondem pela regularidade do uso da frota, no âmbito de suas atribuições, a autoridade autorizadora, o gestor da frota e o condutor designado.

Art. 22 A inobservância deste Decreto sujeita o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e por ato de improbidade administrativa.

Art. 23 O Controle Interno acompanhará a execução deste Decreto, podendo requisitar a qualquer tempo os registros de que trata o art. 18.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Quando a frota própria for insuficiente, estiver indisponível ou houver vedação de uso decorrente da origem do veículo, o transporte poderá ser contratado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se da contratada a comprovação dos mesmos requisitos de habilitação de condutores e de segurança de veículos previstos neste Decreto.

Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as normas do órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, ouvidos os departamentos competentes.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 18 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL

Processo administrativo nº	
Atividade institucional	
Ato que a instituiu / autorizou	
Data e horário da operação	
Veículo (marca/modelo/placa)	
Origem dos recursos de aquisição	() própria não vinculada () própria vinculada a MDE () vinculada a programa de outra esfera
Informação do Patrimônio (art. 6º, § 3º)	Documento nº _____, fl. _____
Restrições de uso aplicáveis	
Condutor designado	
CNH categoria / validade	
Curso de transporte coletivo de passageiros	() sim, certificado à fl. _____ () não
Itinerário e pontos de embarque	
Vistoria prévia do veículo	() realizada, termo à fl. _____
Dotação orçamentária / empenho	
Motivação da autorização	

Declaro que foram observados os requisitos do art. 8º do Decreto nº ____/2026 e AUTORIZO o uso do veículo acima identificado.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de ____.

Autoridade autorizadora

ANEXO II

FICHA DE VIAGEM, DIÁRIO DE BORDO E RELAÇÃO NOMINAL DOS TRANSPORTADOS

Veículo / placa	
Condutor	
Autorização nº / fl.	
Saída (data/hora/km)	
Retorno (data/hora/km)	
Itinerário percorrido	
Nº de passageiros	
Ocorrências	

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, _____, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº _____, categoria _____, com validade até ____/____/____, matrícula funcional nº _____, designado para conduzir o veículo _____, placa _____, DECLARO estar ciente de que:

- devo observar rigorosamente o itinerário, os horários e os pontos de embarque e desembarque autorizados;
- é vedado transportar passageiros em número superior à lotação do veículo;

- c) é vedado o desvio de finalidade, o uso particular do veículo e o transporte de pessoas estranhas à atividade autorizada;
- d) é vedada qualquer manifestação, exibição de material ou pronunciamento de natureza político-partidária ou eleitoral durante a operação, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997;
- e) devo preencher integralmente a ficha de viagem e o diário de bordo e comunicar de imediato qualquer sinistro ou ocorrência;
- f) a inobservância dessas obrigações sujeita-me às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- Declaro, ainda, ser titular do certificado de curso especializado de transporte coletivo de passageiros, cuja cópia integra o processo administrativo.

Novo Mundo/MT, ____ de ____ de ____.

Conductor designado

ANEXO IV JUSTIFICATIVA

1. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE DA NORMA

O Município de Novo Mundo não dispunha, até a edição deste Decreto, de norma disciplinando a utilização de sua frota de veículos. A lacuna, ainda que tolerada pela prática administrativa, expõe o gestor, os servidores e o próprio erário a riscos que a presente regulamentação se destina a afastar.

A questão tornou-se concreta a partir de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer sobre a possibilidade de emprego de ônibus da frota no transporte gratuito de munícipes a evento público municipal realizado em zona rural. O exame dessa consulta evidenciou que a resposta jurídica, qualquer que fosse, dependia de um pressuposto inexistente: a regulamentação do uso da frota em ato administrativo específico.

2. DO FUNDAMENTO DE COMPETÊNCIA PARA A EDIÇÃO DO DECRETO

A matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo e não demanda deliberação legislativa. O art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal arrola entre as hipóteses de expedição de decreto a instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei, na alínea "b", e a permissão de uso dos bens municipais, na alínea "g".

Somam-se a esse fundamento o art. 95, que atribui ao Prefeito a administração dos bens municipais, e o art. 96, que impõe o cadastramento dos bens e a responsabilidade do chefe da Secretaria a que forem distribuídos, comando que o Decreto operacionaliza ao instituir a figura da autoridade autorizadora e do gestor da frota.

Registre-se que não se está a locar, arrendar ou alienar bem público, hipóteses que atrairiam a exigência de autorização legislativa dos arts. 98 e 195 da Lei Orgânica, tampouco a ceder bem a terceiro, o que demandaria concessão ou permissão na forma do art. 102. O Decreto disciplina o uso do bem pela própria Administração, em atividade de que é titular.

3. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

O núcleo do Capítulo II do Decreto reproduz, em linguagem normativa, a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 27/2011, proferida no Processo nº 784-6/2011, de interesse da Prefeitura Municipal de Colniza, julgada na sessão de 19 de abril de 2011, tendo funcionado como Relator o Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima e como Revisor o Conselheiro José Carlos Novelli.

A consulta versava exatamente sobre a possibilidade de utilização de veículo do transporte escolar para outros fins, como o transporte de idosos e de atletas municipais, e a Corte de Contas respondeu nos seguintes termos:

1) É necessária a observância das regras pactuadas nos convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres para aferir a possibilidade de utilização de veículos destinados ao transporte escolar para outras finalidades, quando for adquirido com recursos de programas educacionais de outra esfera de governo; 2) Caso a aquisição dos veículos seja custeada com recursos próprios não vinculados, é possível que o município utilize da frota destinada ao transporte escolar para outras finalidades, podendo afastar por completo a utilização original, desde que obedeça à finalidade pública e haja regulamentação do seu uso em ato administrativo específico; e 3) Caso a aquisição dos veículos seja custeada com recursos próprios vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino, é possível que o município utilize da frota destinada ao transporte escolar para outras finalidades, desde que obedeça à finalidade pública, continue atendendo sua utilização original a qual esteja vinculada e haja regulamentação dos seus outros usos em ato administrativo específico.

Três consequências normativas foram extraídas dessa orientação. A primeira é a de que a origem dos recursos de aquisição do veículo é dado juridicamente relevante, e não mero registro contábil, razão pela qual o art. 6º, § 2º, impõe ao Departamento de Patrimônio manter cadastro dessa informação, e o § 3º condiciona a autorização de uso à sua prévia certificação por escrito. A segunda é a de que o uso diverso, quando o veículo for custeado por recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, não pode prejudicar a destinação original, do que resulta a exigência de manifestação prévia da Secretaria de Educação, prevista no art. 7º. A terceira, e mais importante, é a de que a regulamentação em ato administrativo específico é condição de licitude do uso, e não formalidade dispensável, o que justifica a própria edição deste Decreto.

Invoca-se, ainda, a Súmula nº 06 do mesmo Tribunal, segundo a qual a Administração Pública deve realizar vistorias periódicas nos veículos utilizados no transporte escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, orientação que o art. 15 do Decreto estende, por identidade de razão, a todo transporte coletivo de pessoas operado pelo Município.

4. DA VINCULAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

A vedação do art. 6º do Decreto não é criação municipal, mas reprodução de comando federal cogente. A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012, ao dispor sobre os critérios de utilização dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, estabelece em seu art. 3º que tais veículos são destinados ao uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino, nos trajetos necessários para garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas e para garantir o acesso dos estudantes às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.

O art. 10, parágrafo único, da mesma Resolução reputa indevido qualquer uso em desacordo com os seus dispositivos, sujeitando o agente público às sanções da legislação vigente, e o art. 9º faculta a qualquer pessoa física representar ao Ministério Público informando a prática de conduta irregular no uso desses veículos. Não há, portanto, margem interpretativa: a restrição precisava constar do Decreto de forma expressa, para que nenhuma autoridade autorizadora possa alegar desconhecimento.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE TRÂNSITO E DA PROTEÇÃO DA VIDA

O Capítulo IV do Decreto reproduz exigência legal que não comporta flexibilização administrativa. O art. 145, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro condiciona a condução de veículo de transporte coletivo de passageiros à habilitação na categoria D e à aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, cursos disciplinados pela Resolução CONTRAN nº 789/2020.

O § 1º do art. 11 do Decreto esclarece ponto que, na prática administrativa municipal, costuma gerar equívoco: o curso de transporte escolar e o curso de transporte coletivo de passageiros são cursos distintos, de modo que o primeiro não habilita para o segundo. A inobservância configura a infração gravíssima do art. 162, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro, punida com multa e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e devidamente qualificado.

A exigência, contudo, não se justifica apenas pelo risco de autuação. O art. 189 da Lei Orgânica Municipal subordina os meios de transporte à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, e o art. 37, § 6º, da Constituição Federal estabelece a responsabilidade objetiva do Município pelos danos que seus agentes causarem a terceiros. Um sinistro envolvendo veículo municipal conduzido por motorista sem a qualificação legalmente exigida transferiria ao erário responsabilidade de extensão imprevisível, com culpa administrativa documentalmente demonstrada. O Decreto opta, por isso, por vedação expressa de designação, e não por simples recomendação.

6. DA IMPESSOALIDADE E DAS VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL

O transporte gratuito de pessoas pelo Poder Público é medida que, se mal conduzida, transita com facilidade do campo da política pública para o da vantagem pessoal distribuída. Daí a opção do Decreto por critérios objetivos e previamente divulgados de acesso, pela vedação de seleção por indicação pessoal ou vínculo político, pela exigência de relação nominal dos transportados e pela obrigatoriedade de divulgação impessoal.

O Capítulo VII incorpora, ainda, as vedações do art. 73, incisos I e IV, e do § 10 da Lei Federal nº 9.504/1997, que proíbem, respectivamente, ceder ou usar bens móveis da Administração em benefício de candidato, partido político ou coligação, usar em benefício de candidatura a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, e distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios no ano em que se realizar eleição, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública, de estado de emergência e de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Cabe assentar, porque disso depende a correta aplicação da norma, que a conduta vedada do art. 73, § 10, é praticada pelo agente público, e não pelo candidato, que nela figura como beneficiário para efeito das sanções dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo. Vale dizer, o dever de cautela recai sobre a Administração, independentemente do comparecimento ou não de candidatos às atividades em que o transporte for disponibilizado. Por essa razão, as vedações do Capítulo VII são dirigidas a servidores e condutores, e não a terceiros.

7. DA PREVENÇÃO DA RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE

O art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992 tipifica como ato de improbidade permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens integrantes do acervo patrimonial do ente público sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

A expressão "formalidades regulamentares" é o ponto que importa. Onde não há regulamento, a Administração fica privada do parâmetro objetivo que separa o uso regular do desvio, e a discussão sobre a licitude do emprego do bem passa a depender de reconstrução casuística de intenções. O Decreto cumpre, assim, função dupla: disciplina a conduta e, ao mesmo tempo, constitui o padrão documental pelo qual a regularidade do uso poderá ser demonstrada perante os órgãos de controle.

8. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

O art. 8º, inciso VII, do Decreto exige o prévio empenho das despesas decorrentes, em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, e o art. 18, § 2º, impõe o registro do abastecimento e da manutenção por veículo, viabilizando a apuração do consumo e do custo operacional. O cadastro patrimonial exigido pelo art. 6º, § 2º, dá concretude aos arts. 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e ao art. 94 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9. DA AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E DA CONCLUSÃO

O Decreto não cria cargo, não institui despesa obrigatória de caráter continuado e não amplia o dispêndio público. Limita-se a disciplinar o uso de bens já integrantes do patrimônio municipal, com efeito, inclusive, de racionalização do gasto, pelo controle do consumo e da quilometragem.

Pelo exposto, a regulamentação proposta encontra fundamento de competência no art. 91, inciso I, alíneas "b" e "g", da Lei Orgânica Municipal, atende à condição de licitude fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 27/2011, observa as restrições da Resolução/CD/FNDE nº 18/2012 e as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, e incorpora as cautelas exigidas pela legislação eleitoral e pela Lei de Improbidade Administrativa, razão pela qual se recomenda a sua edição.

Gabinte do Município de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 23/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 02/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 02/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 02/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 18 de setembro de 2026.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018 DISPENSA N.º 0011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 - Centro, Novo Mundo - MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: NOVO MUNDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ 67.033.653/0001-48; **ENDEREÇO:** Rua Paulo Mendes, 125A, sala 23, CEP: 78.435-000, município de São José do Rio Claro, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Willian Santos De Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**,

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em governança pública, consolidação da proteção de dados (LGPD), gestão avançada de ouvidoria e conformidade legal para a Câmara Municipal, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza contínua.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 18 de setembro de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **08.385.840/0001-21** estabelecida na avenida araes, 909 Bairro novo horizonte Cidade nova xavantina | mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr FERNANDO DIDOMENICO, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 36/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do

objeto a seguir:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	150,00	UND	OXIGENIO MEDICINAL 1M³	R\$ 266,00	R\$ 39.900,00
4	100,00	UND	OXIGENIO MEDICINAL 4M³	R\$ 272,00	R\$ 27.200,00
5	180,00	UND	OXIGENIO MEDICINAL 10M³	R\$ 468,00	R\$ 84.240,00
					VALOR TOTAL R\$ 151.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 109/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 109/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia **16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio - MT 14 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

CONTRATADA

FERNANDO DIDOMENICO

RESPONSAVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADO: PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 30.805.662/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual do Contrato nº 78/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA 17/09/2026 À 17/09/2027.

Novo Santo Antônio - MT, 17 de setembro 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/CPF: 39.826.240/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no valor de R\$ 1.509,94 (mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos), ao qual corresponde ao percentual de 0,23% do valor inicial do contrato.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/CPF: 39.826.240/0001-85

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrescimo no valor de R\$ 37.788,95 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ao qual corresponde ao percentual de 5,85 % do valor inicial do contrato.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: I M R ALPHA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 57.498.660/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor de R\$ 102.624,36 (cento e dois mil seicentos e vinte e quatro mil reais e trinta e seis centavos). Que corresponde a 11,03 % do valor do do contrato.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: ACGUA SAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.524.944/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 34.802,90(trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e noventa centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2026 A 08/02/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: C F DE SOUZA LTDA

CNPJ/CPF 64.532.748/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 213,935,40 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e cinco mil e quarenta centavos)

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2026 A 24/03/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2026 NO

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de

Setembro, , bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio, MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas

abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo licitatório nº 86/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELAS, BLOCO, COBOGÓ E MOURÃO) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA 1, 2, 6, 7, 9

Nome da empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições

do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS

DE CONCRETO LTDA

45.178.525/0001-50

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELAS, BLOCO, COBOGÓ E MOURÃO) PARA USO EM SERVIÇOS

DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condi-

ções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de

transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO

CONFORME NORMAS DA ABNT; COM DIAMETRO DE

1200MM X 1000MM, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, PARA

ÁGUAS PLUVIAIS.

1 Unidade 100 1.000,00 100.000,00

ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM

COMPRIMENTO DE 1M, SECAO DE 2,5X2,5M, E

ESPESSURA DE PAREDES DE 20CM, FORMA

QUADRADA.

2 UNIDADE 20 8.550,00 171.000,00

COMBOGO- DE CIMENTO, CONCRETO (ELEMENTO

6 VAZADO) 7CM X 40CM UNIDADE 100 58,73 5.873,00

MOURAO - DE CONCRETO ARMADO, NA CONFECACAO

7 DE CERCAS DE ALAMBRADO, COMPRIMENTO DE 2,51 A UNIDADE 100 121,86 12.186,00

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

FORNECEDOR: DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

DIONE ROSA DA SILVA

Página: 2 / 5

3,50 M + 0,40M, SECAO TRANSVERSAL DE 10CMX10CM,

TIPO CURVO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS

PARA ARAMES

TUBO DE CONCRETO ARMADO - CLASSE EA-2,

DIAMETRO 400 MM, COMPRIMENTO DE 1000 MM,

ENCAIXE PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890

9 UNIDADE 150 225,33 33.799,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando

os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste

Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021,

bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a aneção

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona.

Página: 3 / 5

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamen-

te, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Página: 4 / 5

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão

gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com

as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do

prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2026

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de

Setembro, , bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio, MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº

867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo licitatório nº 86/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELAS, BLOCO, COBOGÓ E MOURÃO) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

D. PEREIRA ROSA LTDA 3, 4, 5, 8

Nome da empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e, pelas condições

do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

D. PEREIRA ROSA LTDA 33.531.656/0001-90

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELAS, BLOCO, COBOGÓ E MOURÃO) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de

transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ADUELAS DE CONCRETO ARMADO- COM

COMPRIMENTO DE 1M, SECAO DE 2X2M, E ESPESSURA

DE PAREDES DE 20CM. FORMA QUADRADA.

3 UNIDADE 20 7.838,00 156.760,00

TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICADO

CONFORME, COM DIAMETRO DE 600MM, CLASSE PA-1,

COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000MM.

4 UNIDADE 150 271,00 40.650,00

TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICADO CONFORME

NORMAS DA ABNT, COM DIAMETRO 800MMX1000MM

CLASSE PA-1 MACHO/FEMEA PARA AGUAS PLUVIAIS.

5 UNIDADE 200 496,00 99.200,00

TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1

8 CONFORME ABNT NBR 8890 DIAMETRO DE 1 M UNIDADE 100

647,00 64.700,00

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

FORNECEDOR: D. PEREIRA ROSA LTDA

DARCY PEREIRA ROSA

Página: 2 / 5

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados

e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021,

bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de

Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a aneção

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

Página: 3 / 5

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso for-

tuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

Página: 4 / 5

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Ad-

ministração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com

as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do

prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

no,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

Página: 5 / 5

Novo Santo Antônio, 11 de Setembro de 2026

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas

nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste

artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra-

ção.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Sistema:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 017/2026, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **09 de Setembro de 2026**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO (CARNE BOVINA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.”** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
COMERCIO IMPERIO LTDA	47.325.597/0001-08	3	R\$: 51.975,30
F. PEREIRA DOS SANTOS	34.345.617/0001-60	3	R\$: 55.673,97

VALOR TOTAL R\$ 107.649,27 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Setembro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **D B RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.898.528/0001-83** estabelecida na rua onze, Bairro vila santo antonio Cidade sao felix do Araguaia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **DILSON BEZERRA RODRIGUES**, tendo em vista o Pregão presencial n. 02/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

NUMERO ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------------	----------------	-------------------	-------	----------------	------------	----------------	-------------

2	486	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100 algodão TAM 65X	GUAPEX	UND	20,000	7,9000	158,00
3	494	PEDRA SANITÁRIA 25g prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	SUAVE LAR	UND	220,000	7,5000	1.650,00
4	507	RODO PEQUENO 30 cm multiuso ideal para cozinha e banheiro eficiente em superfícies lisas e semirugo	VAI E VEM	UND	25,000	13,5000	337,50
5	526	SODA CÁUSTICA com 98 a 99 escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de	GIOCA	UND	50,000	22,7500	1.137,50
18	333130549	LIMPADOR DE PISO - TIPO: DETERGENTE,,FINALIDADE: LIMPADOR E RENOVADOR EM PISOS TRATADOS COM ACABAMENTO ACRÍLICOS. (HS OU UHS),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	AZULIN	FR	1.254,000	9,5900	12.025,86
19	333130552	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBÁ, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML COM TAMPÁ DE PRESSÃO, NAS PARTES SUPERIORES.	PEROBA	UND	410,000	8,6900	3.562,90
20	333130647	CORDA EM POLIETILENO MONOFIO VARAI, COM ESPESSURA DE 3MM	TOK	MT	250,000	5,5000	1.375,00
21	333130754	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 350ML, COM BICO EM PLASTICO.	NOBRE	UND	15,000	9,8980	148,47
22	333130763	LIXEIRA COM TAMPÁ E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	TRANSLUTRE	UND	92,000	31,5900	2.906,28
25	333131785	RECIPIENTE PARA LIXO-LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPÁ E PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UND	113,000	26,9900	3.049,87
27	333131798	RECIPIENTE PARA LIXO-LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPÁ 50 LITROS CORES VARIADAS.	PLASMONT	UND	220,000	88,9900	19.577,80
30	333131851	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, CORES VARIADAS.	PLASMONT	UND	17,000	13,9900	237,83
37	333132280	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO DE 96GL EMBALADO EM REFIL COM 800ML/GEL BACTERICIDA.	START	UND	1.420,000	13,9900	19.865,80
38	333132281	AVENTAL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER PROFISSIONAL MEDINDO 1.20 X 0,70 M, COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA .	NAPA	UND	82,000	12,6500	1.037,30
39	333132282	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIVERSAS CORES.	ARQPLAST	UND	44,000	24,9900	1.099,56
40	333132283	CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCIPIO ATIVO C/ RESINA ACRILICA COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO, ETHERES DE GLICOLIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/ 750ML (IN-COLOR).	POLITRIZ	UND	660,000	5,4500	3.597,00
51	333132305	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	BOMBRIL.	PCT	1.277,000	4,9900	6.372,23
55	333132365	LIMPA METAIS LIQUIDO A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500ML	POLITRIZ	UND	670,000	4,1500	2.780,50
58	333132374	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	110,000	7,9900	878,90
61	333132377	RODO ASPIRADOR	SÃO PEDRO	UND	42,000	21,9000	919,80
62	333132378	SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5 COMUM PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	PALMOLIVE	UND	620,000	3,0500	1.891,00
71	333132459	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO PARA CAPACIDADE DE 500ML, COM BICO EM PLASTICO.	NOBRE 500ML	UND	435,000	8,9900	3.910,65
79	333132579	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS CONTEUDO 5 LITROS.	UPHAND	UND	1.410,000	34,3000	48.363,00
90	333133129	FIO DENTAL - ENCERADO,EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 50 M APROXIMADAMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE	HILLO	UND	50,000	4,6400	232,00
98	633136969	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 14 X 22 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA : CAIXA COM 200 UNID. PAPEIS UTILIZADOS: 20 CM X 100 M. DIÂMETRO MÁXIMO DO PAPEL TOALHA BOBINA: 19 CM. COMPRIMENTO DA SAÍDA DO PAPEL: 28CM	BELOPEL	CX	8,000	119,9000	959,20
102	633138083	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO DE CHAO CRU 80CM X 90CM PRODUZIDOS COM 100% ALGODAO	ALKLIN	UND	30,000	16,9900	509,70
VALOR TOTAL R\$ 138.583,65							

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata

de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia **24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio - MT 14 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
D B RODRIGUES LTDA
CNPJ: 10.898.528/0001-83
CONTRATADA
DILSON BEZERRA RODRIGUES
Responsável Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
 PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR** , e de outro lado, a empresa **D B RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.898.528/0001-83** estabelecida na rua onze, Bairro vila santo antonio Cidade sao felix do Araguaia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr DILSON BEZERRA RODRIGUES, tendo em vista o Pregão presencial n. 02/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

NUMERO ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	486	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100 algodão TAM 65X	GUAPEX	UND	20,000	7,9000	158,00
3	494	PEDRA SANITÁRIA 25g prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	SUAVE LAR	UND	220,000	7,5000	1.650,00
4	507	RODO PEQUENO 30 cm multiuso ideal para cozinha e banheiro eficiente em superfícies lisas e semirugo	VAI E VEM	UND	25,000	13,5000	337,50
5	526	SODA CÁUSTICA com 98 a 99 escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de	GIOCA	UND	50,000	22,7500	1.137,50
18	333130549	LIMPADOR DE PISO - TIPO: DETERGENTE,...FINALIDADE: LIMPADOR E RE-NOVADOR EM PISOS TRATADOS COM ACABAMENTO ACRÍLICOS. (HS OU UHS),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	AZULIN	FR	1.254,000	9,5900	12.025,86
19	333130552	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBÁ, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPÁ DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES.	PEROBA	UND	410,000	8,6900	3.562,90
20	333130647	CORDA EM POLIETILENO MONOFIO VARAI, COM ESPESSURA DE 3MM	TOK	MT	250,000	5,5000	1.375,00
21	333130754	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 350ML, COM BICO EM PLASTICO.	NOBRE	UND	15,000	9,8980	148,47
22	333130763	LIXEIRA COM TAMPÁ E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	TRANSLUTRE	UND	92,000	31,5900	2.906,28
25	333131785	RECIPIENTE PARA LIXO-LIXEIRA PLASTICA COM TAMPÁ E PEDAL 12 LI-TROS CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UND	113,000	26,9900	3.049,87
27	333131798	RECIPIENTE PARA LIXO-LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPÁ 50 LI-TROS CORES VARIADAS.	PLASMONT	UND	220,000	88,9900	19.577,80
30	333131851	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, CORES VARIADAS.	PLASMONT	UND	17,000	13,9900	237,83
37	333132280	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO DE 96GL EMBALADO EM REFIL	START	UND	1.420,000	13,9900	19.865,80

		COM 800ML/GEL BACTERICIDA.						
38	333132281	AVENTAL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER PROFISSIONAL MEDINDO 1.20 X 0,70 M, COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA .	NAPA	UND	82,000	12,6500	1.037,30	
39	333132282	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIVERSAS CORES.	ARQPLAST	UND	44,000	24,9900	1.099,56	
40	333132283	CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCIPIO ATIVO C/ RESINA ACRILICA COMPO-SICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO, ETHERES DE GLI-COIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/ 750ML (IN-COLOR).	POLITRIZ	UND	660,000	5,4500	3.597,00	
51	333132305	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	BOMBRIIL	PCT	1.277,000	4,9900	6.372,23	
55	333132365	LIMPA METAIS LIQUIDO A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRA-GRANCIA, EMBALAGEM DE 500ML	POLITRIZ	UND	670,000	4,1500	2.780,50	
58	333132374	PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA PALITO, CAR-TELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	110,000	7,9900	878,90	
61	333132377	RODO ASPIRADOR	SÃO PEDRO	UND	42,000	21,9000	919,80	
62	333132378	SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5 COMUM PARA HIGIE-NE CORPORAL, COM 90G	PALMOLIVE	UND	620,000	3,0500	1.891,00	
71	333132459	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO PARA CAPACIDADE DE 500ML, COM BICO EM PLASTICO.	NOBRE 500ML	UND	435,000	8,9900	3.910,65	
79	333132579	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS CON-TEUDO 5 LITROS.	UPHAND	UND	1.410,000	34,3000	48.363,00	
90	333133129	FIO DENTAL - ENCERADO,EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 50 M APROXIMADAMENTE,CONSTANDO EXTERNA-MENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE	HILLO	UND	50,000	4,6400	232,00	
98	633136969	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 14 X 22 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA . CAIXA COM 200 UNID. PAPEIS UTILIZADOS: 20 CM X 100 M. DIÂMETRO MÁXIMO DO PAPEL TOALHA BOBINA: 19 CM. COMPRIMENTO DA SAÍDA DO PAPEL: 28CM	BELOPEL	CX	8,000	119,9000	959,20	
102	633138083	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO DE CHAO CRU 80CM X 90CM PRODU-ZIDOS COM 100% ALGODAO	ALKLIN	UND	30,000	16,9900	509,70	
								VALOR TOTAL R\$ 138.583,65

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata

de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia **24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio - MT 14 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
D B RODRIGUES LTDA
CNPJ: 10.898.528/0001-83
CONTRATADA
DILSON BEZERRA RODRIGUES
Responsável Legal

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL IMPERIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.325.597/0001-08, estabelecida na avenida 29 de setembro SN, Bairro centro Cidade novo santo antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra THAIS FERREIRA DOS SANTOS, tendo em vista o Pregão presencial n. 02/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

NUMERO ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	2329	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO DE LATEXLUBRIFICADA INTER-NAMENTE COM POFORMATO ANATOMICO AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHOS P ,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE, CAIXA COM 50 PAR.	BRITUS	CX	400,000	19,2500	7.700,00
23	333131686	COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 COPOS.	KEROCOP	PCT	75,000	3,8000	285,00
26	333131793	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	KEEPREND	PCT	65,000	3,6500	237,25
34	333132267	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIL DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2.0% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, COM- POSIÇÃO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLAS- TICO COM 2 LITROS SEMELHANTE OU SUPERIOR AO YPE	URCA	UND	600,000	11,8500	7.110,00
42	333132285	LIMPADOR DESENGORDURANTE LIMPA E REMOVE AS GORDURAS COM FACILIDADE DEIXANDO UM PERFUME SUAVE DE LIMPEZA. SQUEEZE 500ML IGUAL OU SUPERIOR DIABO VERDE.	VEJA	UND	560,000	15,1000	8.456,00
46	333132289	ESCOVA PARA ROUPA DE POLIETILENO DIVERSAS CORES	LIMPA MA- NIA	UND	250,000	3,5900	897,50
77	333132571	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO COM SUPER AB- SORÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ESTRELINHA	PCT	160,000	33,7000	5.392,00
88	333133124	ESPONJA PARA BANHO - TIPO BUCHA, COMPOSIÇÃO FIBRA VEGETAL NATURAL	PORUS	UND	60,000	3,2000	192,00
						VALOR TOTAL R\$ 30.269,75	

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 113/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Pro- cesso nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos

quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata

de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia **24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio - MT 14 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL IMPERIO LTDA

CNPJ nº 47.325.597/0001-08

CONTRATADA

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Responsável

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **JONATHAN SILVA LUZ**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.709.546/0001-87** Inscrição Estadual nº 13.726.394-5, estabelecida na avenida prefeito Valdemir Antônio da silva nº 58, Bairro centro Cidade novo santo Antônio, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **JONATHAN SILVA LUZ**, tendo em vista o Pregão presencial n. 02/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

NUMERO ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	421	CONDICIONADOR para cabelos infantil neutro frasco de 200 ml Com- posição Água cloreto de diestearildi	TRA LA LA	UND	60,000	12,9000	774,00
7	115437	CESTO	PLAS BIG	UND	30,000	12,9000	387,00
8	116851	LIXEIRA SELETIVA BASCULANTE 60 LITROS	PLAS BIG	UND	20,000	58,0000	1.160,00
9	119097	BOTA DE BORRACHA TAMANHO 41	VALCAFLEX	PAR	4,000	40,3700	161,48

10	33120368	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS NO TAMANHO 22 X 19 CM ABSORCAO MAXIMA NA COR BRANC	SPECIAL	PCT	6.020,000	12,8900	77.597,80
11	33121065	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO LIQUIDO DE ALTA VISCOSIDADE PERFUMADO 2LTS	URCA	UND	360,000	7,8000	2.808,00
12	133126294	PAPEL TOALHA EM BOBINA GOFRADO 100 CELULOSE VIRGEM MEDINDO ATE 20CMX200M ISENTO DE IMPUREZA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 02 ROLOS PICOTADO. PACOTE DE 02 ROLOS.	SPECIAL	UND	520,000	8,9000	4.628,00
13	133127100	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFICIONAL, BOTA PVC CANO MEDIO	VULCAFLEX	PAR	12,000	45,5900	547,08
14	133127654	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO TIPO NOVICA MEDIDA DA BASE 20CM C	CAPUAVA	UND	440,000	16,4000	7.216,00
15	333130530	BOTA DE PROTECAO - EM PVC, NUMERO/TAMANHOS: 34 ATE 42, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORRO INTERNO EM POLIESTER, CANO LONGO.	VULCAFLEX	PAR	56,000	40,0000	2.240,00
16	333130532	ALCOOL - ALCOOL AMILICO, CATEGORIA P.A, PUREZA MIN. 98,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LT	ANHANGUERA	UND	3.250,000	10,8000	35.100,00
17	333130541	CESTO PARA PAPEIS EM PLASTICO NO FORMATO REDONDO MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60 CM DE DIAMENTRO COR VARIA-DO.	PLASBIG	UND	148,000	24,6400	3.646,72
24	333131713	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	COPOPLAST	UND	670,000	6,8500	4.589,50
28	333131845	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE SEM TAMPA.	BRASIPLA	UND	33,000	16,7000	551,10
29	333131850	BALDE DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETA.	BRASIPLA	UND	47,000	14,2000	667,40
31	333131920	ESCOVA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MODELO CONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALÇA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO.	BRASIPLA	UND	14,000	7,8300	109,62
32	333131926	COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, GRAMATURAA 2,75 PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	UND	40,000	9,1000	364,00
33	333132265	SABAO ALVEJANTE EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 QUILO, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PÓ SEMELHANTE OU SUPERIOR AO BRILHANTE	URCA	UND	2.770,000	13,0000	36.010,00
35	333132270	SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICADORES CORANTE E AGUA COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE DE 5 UNIDADES SEMELHANTE OU SUPERIOR AO YPE	BARRA NOVA	PCT	1.035,000	13,1000	13.558,50
36	333132279	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA SEMELHANTE OU SUPEIOR A BRILHANTE	OESTE	LT	3.290,000	4,7000	15.463,00
41	333132284	LUVAS PLASTICAS MULTI-USO TAMANHO P E M, NÃO ESTÉRIL TRANSPARENTES, CONFECCIONADA EM POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	DANNY	UND	595,000	3,4000	2.023,00
43	333132286	DESINFETANTE PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCORUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS SEMELHANTE OU SUPERIOR AO CASA FLOR	OESTE	UND	4.260,000	6,2400	26.582,40
44	333132287	DETERGENTE LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO DEDOLIBENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SULBILIZANTE E AGUA, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL, COM AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, EM FRASCO DE 500ML COM REGISTRO NA ANVISA.	OESTE	UND	3.420,000	2,7000	9.234,00
45	333132288	ESPONJA PARA LIMPEZA SIMPLES MEDINDO 102 X 69 X 28MM COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE.	ASSOLAN	UND	2.070,000	1,3000	2.691,00
47	333132290	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASP SANITARIO, MODELO COONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEIS E, NYLON SEM ALCA CABO TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM ACESSORIO ESTOJO .	BRASILIMP	UND	225,000	7,6200	1.714,50
48	333132291	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 58CM NA COR LARANJA	SANTA CLARA	UND	1.120,000	3,0000	3.360,00
49	333132296	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 400 ML AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIAS DE MORANGO OU LAVANDA BAIXA TOXIDADE.	ULTRAFLASH	UND	2.850,000	17,6000	50.160,00
50	333132300	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANT.	REPORPACH	UND	4.500,000	6,0900	27.405,00
52	333132306	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (285COMPX215LARGX87ALT.)MM, NA COR AZUL.	BRASIPLA	UND	233,000	7,9700	1.857,01
54	333132362	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTIGLICOL ALCOOL ETILICO FORMOLDEIDO AROMATIZANTE CORANTE E ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSVEL TECNICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA IGUAL OU SUPERIOR AZULIM,	OESTE	UND	2.440,000	5,3900	13.151,60
56	333132368	LIMPADOR DE VIDRO PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGRIDENTE E ATIVO ETANOL 14% COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOFOSFATO, COM VALIDADE DE ATE 12 MESES, COR AZUL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML IGUAL OU SUPERIOR VEJA	OESTE	UND	1.150,000	3,6100	4.151,50
57	333132370	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO AVERMECTINAS GRUPO DOS ORGANOS FOSFORADOS CONCENTRADO E EMULSIONAVEL, NA COMPOSICAO DE VERTIMEC 04 FC, EMBALADO EM FRASCO 250ML IGUAL OU SUPERIOR AO SBP	BUZZ	FR	1.504,000	15,8000	23.763,20
59	333132375	RODO GRANDE (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO/BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BARRACHA.	CAPUAVA	UND	315,000	26,3000	8.284,50
60	333132376	RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO/BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	CAPUAVA	UND	120,000	26,8000	3.216,00
63	333132379	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, ME-	CAPUAVA	UND	385,000	10,7900	4.154,15

		DIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA.						
64	333132380	SACO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LT, MEDINDO (90CM X 0,8M) NA COR PRETA PESANDO 5KGS.	REPORPACH	PCT	3.560,000	16,0000	56.960,00	
65	333132381	SACO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50LT MEDINDO (68CM X 0,08M) NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	REPORPACH	PCT	3.450,000	3,5000	12.075,00	
66	333132382	SACO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LT, MEDINDO (LARGURA: 59CM X ALTURA: 62CM X ESPESSURA: 0,06MM) NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS.	REPORPACH	PCT	2.880,000	3,4000	9.792,00	
67	333132383	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, CAPACIDADE 15LT, MEDINDO (LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, ESPESSURA: 0,05MM) NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS	REPORPACH	PCT	1.860,000	3,7000	6.882,00	
68	333132384	RASTELO EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA	CAPUAVA	UND	340,000	20,0000	6.800,00	
69	333132428	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA DE 50 LITROS	PLASBIG	UND	10,000	90,6400	906,40	
70	333132449	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS	PCT	155,000	7,0000	1.085,00	
72	333132509	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M COMPOSTA DE LATEX 100% NATURAL NAO ESTERIL, AMNIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PAR.	NUGARD	PAR	810,000	16,6600	13.494,60	
73	333132510	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRADO/DOSAGEM 70%, FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO , INDICACAO DE USO ANTISEPTICO, DESINFETANTE (ALCOOL LIQUIDO) GALAO DE 5 LITROS.	ANHANGUERA	UND	1.110,000	13,4000	14.874,00	
74	333132513	LUVA PLASTICA TIPO MULTIUSO, ESTERIL, VINIL TRANSPARENTE (SEM PO) DESCARTAVEL TAMANHO M.	DANNY	PCT	1.520,000	16,6000	25.232,00	
75	333132516	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, COM EXTRATO ALOE VERA, PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, NA FORMA FARMACEUTICA GEL, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS.	ANHANGUERA	GL	770,000	13,3000	10.241,00	
76	333132525	LUVA LATEX AMARELA COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, COMPRIMENTO 29CM, TAMANHO M POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A ABRASAO E RASGOS.	DANNY	PAR	850,000	9,7000	8.245,00	
78	333132575	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES	TRA LA LA	UND	60,000	12,5000	750,00	
80	333132581	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TECIDO/NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLOPE NASAL E DE FACIL AJUSTE COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO A MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8% EMBALAGEM PACOTE. ART. 31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 M.SAUDE.ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	SP PROTECTI-NON	PCT	805,000	9,8000	7.889,00	
81	333132583	LUVA LATEX AMARELA, COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P AO G E EMBALADA EM PACOTE OS PARES	DANNY	PAR	160,000	9,1000	1.456,00	
82	333132584	SAPATO DE PROTECAO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO, PARA O AMBIENTE DA COZINHA, CONFECCIONADO COM MATERIAL COMPOSTO DE TERMOPLASTICOS EXPANDIDO QUE DA FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE, NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS.	PROFLEX	PAR	16,000	39,7900	636,64	
83	333132585	SAPATO DE PROTECAO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO PARA O AMBIENTE DA COZINHA, CONFECCIONADO COM MATERIAL COMPOSTO DE TERMOPLASTICOS EXPANDIDO, QUE A FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE, NA COR BRANCA, TAMANHOS DO 34 AO 42	PROFLEX	PAR	60,000	39,6600	2.379,60	
84	333132586	BOTA EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, NA COR BARNCA, TAMANHO 36 A 39...	PROFLEX	PAR	38,000	39,7400	1.510,12	
85	333132588	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, PACOTE DE 4 ROLOS.	PALOMA	UND	4.000,000	5,1000	20.400,00	
86	333132609	FLANELA EM MICROFIBRA MEDINDO (38X58) CM/NA COR LARANJA	SANTA CLARA	UND	360,000	4,5000	1.620,00	
87	333132610	PORTA COPOS SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	PLASBIG	UND	47,000	35,6200	1.674,14	
89	333133126	CREME PARA CABELO- DO TIPO MASCARA DE HIDRATACAO CAPILAR	TRA LA LA	UND	30,000	10,6600	319,80	
91	333133730	BOTA - BOTA MASCULINA NA COR PRETA EM PVC CANO MEDIO , TIPO EPI COM BICO DE FERRO, TAMANHO 36 AO 46.	VULCAFLEX	PAR	16,000	61,4600	983,36	
92	333133829	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	CONTENTE	UND	50,000	2,8900	144,50	
93	333134315	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR FRENTE BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12 CM, NO FORMATO REDONDO.	PLASBIG	UND	40,000	33,5800	1.343,20	
94	333134705	ABSORVENTES FEMININOS TRIPLA PROTECAO EXTRA SUAVE COM ABAS COM ABAS, COMPATIVEL O SIMILAR A MARCA INTIMUS. CAIXA COM 12 PACOTES.	SYM	CX	1.000,000	58,6000	58.600,00	
95	333135665	PANO DE LIMPEZA DE CHAO EXTRA GRANDE, CAMADA DUPLA, CONFECCIONADO 100% DE ALGODAO, MAXIMO DE 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, COM ALTA C APACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA, TECIDO DE BOA QUALIDADE ENCORPADO, MULTIUSO MEDIDAS DE 60CMX90CM.	SANTA CLARA	UND	130,000	9,8000	1.274,00	
96	333135779	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHA TRIPLA, GOFRADO, PICOTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 4 ROLOS.	PALOMA	UND	4.460,000	11,9800	53.430,80	
97	333135781	PANO DE LIMPEZA DO TIPO SECA POÇO MEDINDO 50 X 75 CM.	SANTA CLARA	UND	280,000	5,9700	1.671,60	
99	633137925	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 40X88CM MULTIUSO SUPER RESITENTE ALTA ABSORCAO 85% ALGODAO SEMELAHNTE A ALGO BOM OU SUPERIOR	SANTA CLARA	UND	200,000	9,5000	1.900,00	
100	633138057	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS,	REPORPACH	PCT	1.100,000	47,9000	52.690,00	

		COM 10 UNIDADES EM CADA PACOTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANT.					
101	633138058	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE 100 UNIDADE.	COPOPLAST	PCT	400,000	4,7300	1.892,00
103	633138155	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGO	SANTA CLARA	UND	100,000	10,5000	1.050,00
VALOR TOTAL 769.528,82							

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 111/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia **24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio - MT 14 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

DETENTORA

JONATHAN SILVA LUZ

SÓCIO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 70/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: D F MACENA TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 46.196.910/0001-92.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos neste documento para suprir a demanda necessária no ano letivo de 2025.

1.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Declarações;
- c)** Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- e)** Anexo V - Modelo de Proposta;
- f)** Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato

1.3. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital do Pregão Eletrônico nº. 25/2025;
- c)** A Proposta da Contratada;
- d)** As Notas de Empenho emitidas;
- e)** Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- f)** Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- g)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **07 de outubro de 2026** até o dia **07 de outubro de 2027**. Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo Administrativo nº 41/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é valor unitário por quilômetro (km) rodado da linha **nº. 11** de **R\$ 8,00 (oito reais)**, tendo por quantidade total de **47.096 KM (quarenta e sete mil, noventa e seis quilômetros)** km, perfazendo o valor de **R\$ 376.768,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00056168	1000921	LINHA 11 – FAZ. CAMILA / FAZ JARBAS / FAZ. BOI DE OURO / FAZ. RINCÃO / FAZ. LUCKESE – E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI / 15 LUGARES / MATUTINO	QUILOMETRO	47.096	R\$ 8,00	R\$ 376.768,00

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Franciane Lima Cavalcante Teza - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº. 001/2026 - Justifica-se o presente Termo Aditivo do de Prazo e Valor do contrato nº 070/2025, tendo em vista atender a necessidade dos serviços de transporte escolar dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO no ano letivo de 2026 e 2027. Para tanto se faz necessário a recontração das empresas acima citadas, para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos: 1. Considerando a grande demanda de alunos e a extensão territorial do município, sendo este o principal fator responsável pelas longas distâncias entre as fazendas e as escolas das Redes Municipal e Estadual de Educação. Solicitamos assim o termo aditivo de prazo e valor para o transporte de alunos no ano letivo de 2026 e 2027.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de outubro de 2026

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2026.**

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, EM ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município

de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 65/2026

Validade da ata: de 16/09/2026 até 16/09/2027

J.B. SILVA CNPJ 33.449.754/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - ÁREA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	Serviço	m²	22523,0000	R\$ 0,48	R\$ 10.811,04
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I - CEREMÉCE CEREPSE - A 70 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	1770,0000	R\$ 1,30	R\$ 2.301,00
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. AL-CIDES VISONI - A 160 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	13340,0000	R\$ 1,70	R\$ 22.678,00
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. EUZÉBIO DE QUEIROZ - A 205 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	6100,0000	R\$ 1,60	R\$ 9.760,00
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. GE-RALDO JOSÉ DELAI - A 80 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	6340,0000	R\$ 1,60	R\$ 10.144,00
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - A 80 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	6780,0000	R\$ 1,80	R\$ 12.204,00
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - A 160 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	2200,0000	R\$ 1,90	R\$ 4.180,00
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. - ARIMATEIA - A 50 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	3890,0000	R\$ 1,35	R\$ 5.251,50
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. - NOVO PROGRESSO - A 90 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	1190,0000	R\$ 1,75	R\$ 2.082,50
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. JOSÉ PIRES ULUKO - A 65 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	6100,0000	R\$ 1,65	R\$ 10.065,00
11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA PAIKUM - A 65 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	650,0000	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. OTÁVIO KUREWE - A 70 KM DE DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.	Serviço	m²	1310,0000	R\$ 1,45	R\$ 1.899,50
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - ESCOLAS URBANAS - EMEI Meu Pequeno Lar - Creche Menino Jesus - Escola Municipal Concordia - Escola Municipal Rui Barbosa - Escola Municipal Vista Alegre - Escola Municipal 17 de Dezembro - Escola Municipal Teles Pires	Serviço	m²	43600,0000	R\$ 0,45	R\$ 19.620,00
Valor total: R\$ 112.036,54						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 setembro de 2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ nº. 26.917.005/0009-24.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material betuminoso, compreendendo Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RC-1C-E, destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga - MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) - cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos., cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo de Prorrogação está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **10 de setembro de 2026** até o dia **10 de setembro de 2027**. Vincula-se este Termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº. 22/2025 - Processo Administrativo nº. 74/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

3.1. Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ nº. 26.917.005/0009-24.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DO TIPO RC-1C-E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT E NORMAS ABNT VIGENTES, DESTINADA À APLICAÇÃO COMO LIGANTE EM TRATAMENTOS SUPERFICIAIS DE PAVIMENTOS, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. ENTREGA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.	Propria - Rc1c-E	un	150,0000	R\$ 4.630,41	R\$ 694.561,50
4	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C- FORMULADA COM EMULSIFICANTES ESPECÍFICOS PARA CARACTERIZAR A RUPTURA LENTA DA EMULSÃO EM COMPOSIÇÃO DE MISTURAS BETUMINOSAS COM AGREGADOS DE ELEVADA SUPERFÍCIE ESPECÍFICA OU DE ELEVADA REATIVIDADE DE SUA SUPERFÍCIE MINERAL.	Propria - RL1c	un	150,0000	R\$ 4.157,03	R\$ 623.554,50
5	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) - EMULSÃO ESPECIALMENTE FORMULADA PARA O SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO DE BASES E SOLOS GRANULARES ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO.	Propria - Eai	un	150,0000	R\$ 3.871,71	R\$ 580.756,50
6	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	Propria - Rr2c	un	150,0000	R\$ 4.642,10	R\$ 696.315,00
Valor total: R\$ 2.595.187,50 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **25 DE SETEMBRO (sexta-feira) de 2026, com início às 11:30 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA**

, ambas do exercício de 2027.

A audiência será realizada no Saguão da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada na Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000.

Este Edital será publicado no site, <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 14/2026

Onde se lê:

Extrato do Termo Aditivo nº. 01 de Valor ao Contrato nº. 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A. CNPJ nº. 22.906.740/0001-24.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 061/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), com disponibilização de equipe profissional qualificada, contemplando a realização de exames médicos ocupacionais, serviços de atendimento médico ocupacional e serviços de segurança do trabalho, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais clínicos, laboratoriais, de imagem e complementares, tais como exames clínicos, oftalmológicos, audiométricos, psicossociais, cardiológicos, neurológicos, respiratórios, laboratoriais e radiológicos, conforme exigências legais e normas vigentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga - MT.**

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo de Valor é aquele que está no contrato, até dia **19 de fevereiro de 2027**. Vincula-se este Termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 04/2026 - Processo Administrativo nº. 11/2026.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor mensal de **R\$ 5.872,90 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 29.364,50 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta)**, conforme proposta adjudicada.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
322717-0	1001324	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON - LINE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO RABALHO E E-SOCIAL	Mês	05	R\$ 5.872,90	R\$ 29.364,50

Leia se:

Extrato do Termo Aditivo nº. 01 de Supressão e Valor ao Contrato nº. 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A. CNPJ nº. 22.906.740/0001-24.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 061/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), com disponibilização de equipe profissional qualificada, contemplando a realização de exames médicos ocupacionais, serviços de atendimento médico ocupacional e serviços de segurança do trabalho, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais clínicos, laboratoriais, de imagem e complementares, tais como exames clínicos, oftalmológicos, audiométricos, psicossociais, cardiológicos, neurológicos, respiratórios, laboratoriais e radiológicos, conforme exigências legais e normas vigentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga - MT.**

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo de Valor é aquele que está no contrato, até dia **19 de fevereiro de 2027**. Vincula-se este Termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 04/2026 - Processo Administrativo nº. 11/2026.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO:

3.1. O valor da supressão é de **R\$ 35.002,35 (trinta e cinco mil, dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposta de preço e de acordo com a anuência do Contratado.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
00051978	1001328	EXAME ÁCIDO TRANS, TRANS - MUCONICO NA URINA	Unidade	03	R\$ 104,60	R\$ 313,80
423414-6	1001308	EXAME ACUIDADE VISUAL - TABELA DE SNELLEN	Unidade	944	R\$ 15,00	R\$ 14.160,00
293041-2	1001317	EXAME ANTI HBS	Unidade	58	R\$ 42,28	R\$ 2.452,24
308696-8	1001309	EXAME AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	Unidade	14	R\$ 35,24	R\$ 493,36
241717-0	1001310	EXAME AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Unidade	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
292798-5	1001321	EXAME COPROCULTURA	Unidade	15	R\$ 55,65	R\$ 834,75
336837-8	1001312	EXAME ELETROCARDIOGRAMA - ECG	Unidade	08	R\$ 80,26	R\$ 642,08
281529-0	1001313	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	Unidade	08	R\$ 120,51	R\$ 964,08
00010438	1001314	EXAME ESPIROMETRIA	Unidade	07	R\$ 44,83	R\$ 313,81
292998-8	1001319	EXAME GLICEMIA DE JEJUM	Unidade	08	R\$ 16,70	R\$ 133,60
00035872	1001318	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (PLAQUETAS, ERITOGAMA, LEUCOGAMA)	Unidade	44	R\$ 23,44	R\$ 1.031,36
293041-2	1001315	EXAME HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	Unidade	58	R\$ 41,92	R\$ 2.431,36
279071-8	1001316	EXAME HEPATITE C - ANTI - HCV (IGG IGM)	Unidade	58	R\$ 56,32	R\$ 3.266,56
273626-8	1001320	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	Unidade	15	R\$ 18,26	R\$ 273,90
0000251	1001322	EXAME RAO X COLUNA LOMBO SACRA (AP + P)	Unidade	03	R\$ 94,80	R\$ 284,40
293051-0	1001327	EXAME SOROLOGIA HIV 1 E 2	Unidade	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
311931-9	1001326	EXAME TOXICOLÓGICO	Unidade	25	R\$ 116,81	R\$ 2.920,25
0002393	1001325	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA	Unidade	10	R\$ 165,78	R\$ 1.657,80

3.2. Supressão de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens mensais:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Supressão de 20% sobre o valor unitário
00072170	1001323	SERVICO DE CONSULTORIA EM SST, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Unidade	06	R\$ 24.463,80	R\$ 19.571,04 - 20%
322717-0	1001324	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON - LINE DE SEGURANÇA E SAÚDE DO RABALHO E E-SOCIAL	Mês	06	R\$ 5.872,90	R\$ 4.698,32 - 20%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2026 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço - ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **portaria nº 347/2026**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, 2809/2026, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Pre-

ço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa D'água**, para atender as secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 05/10/2026

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 - Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 18 de Setembro de 2026.
Devenilson da Silva

Pregoeiro
Portaria 347/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026



Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
DECRETO Nº221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar no
Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$114.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				114.500,00
01	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
na	122	08.541.0012.2024.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	14.500,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 4 1 500
01	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
na	278	08.122.0001.2019.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R.: 4 1 500
01	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
na	615	10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 201	Recurso da Saude - 15%	
				F.R.: 3 1 500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-)				-114.500,00
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
			15.452.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ha		89	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	Recursos Proprios do Municipio
				F.R. Grupo: 1 1 500
01	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
DECRETO Nº221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

01	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
			18.541.0012.2024.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha	139		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-9.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	1 1 500
			18.541.0012.2024.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha	140		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-5.500,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	1 1 500
01	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
			08.244.0010.1058.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA	
Ficha	288		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500
			08.244.0010.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MAQ.E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha	289		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500
			08.244.0010.3060.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Ficha	296		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	-4.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500
			08.244.0010.3060.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Ficha	297		3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500
			08.244.0010.3060.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Ficha	298		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500
			08.244.0010.3060.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Ficha	299		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-6.000,00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
				F.R. Grupo:	4 1 500

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
DECRETO Nº221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 17 de SETEMBRO de 2026

**DECRETO Nº 222, 18 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICA O
DECRETO Nº 253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS TORNEIOS
MUNICIPAIS DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Retifica o Decreto nº 253, de 30 de outubro de 2025, que

**dispõe sobre a regulamentação dos Torneios Municipais
de 2025 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato
Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o inciso I do art. 5º do Decreto nº 253, de 30 de outubro de 2025, para substituir a expressão “Naípe Misto” por “Naípe Feminino”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I - Torneio Municipal de Bocha

Naípe Masculino

1º lugar – R\$ 1.000,00;

2º lugar – R\$ 700,00;

3º lugar – R\$ 500,00;

4º lugar – R\$ 300,00.

Naípe Feminino

1º lugar – R\$ 1.000,00;

2º lugar – R\$ 700,00;

3º lugar – R\$ 500,00;

4º lugar – R\$ 300,00.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 253, de 30 de outubro de 2025.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA.

Concede férias regulares a Luzia Aparecida Nunes Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2025 a 2/4/2026**,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luzia Aparecida Nunes Barbosa** lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **5/10/2026 a 3/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

período de **1/9/2023 a 1/9/2024**,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marildete Rocha dos Santos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 613, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À AGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS.

Concede licença-maternidade à Aghata Ailanna Ferreira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998, Título IV, Capítulo I, Seção III, Subseção IV, art. 90 e seus respectivos parágrafos;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-maternidade à servidora **Aghata Ailanna Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser usufruído de 18 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.

Pedra Preta- MT, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 614, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CRISTIANO DOS SANTOS VIANA.

Conceder férias regulares ao servidor Cristiano dos Santos Viana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2024 a 31/8/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Cristiano dos Santos Viana**, ocupante do cargo de Controlador Geral, a serem usufruídas no período de **28/9/2026 a 7/10/2026, 3/11/2026 a 13/11/2026, bem como com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 615 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A LUCILENE DURAN KLEIN.**

Concede férias regulares a Lucilene Duran Klein.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regu-

lares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 a 1/4/2024,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucilene Duran Klein** lotada na Secretaria Geral de Coordenação e Administrativa, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **23/9/2026 a 12/10/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 722/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 realizada por meio do Decreto nº 172/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
23	IVONE CARDOSO DA CRUZ	5º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 722/2026/SME, e considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo editalício, solicita-se a convocação de profissional para o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação justifica-se pela concessão de licença-maternidade à servidora Leticia Fernanda Cruz dos Santos, conforme consta na Portaria nº 376/2026.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 721/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no**

prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**CONTÍNUA/MERENDEIRA - Administração Geral - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3713	MARIA DE LOURDES DE MELO	86º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 721/2026/SME, solicitamos a convocação de 1 (uma) Contínua/Merendeira, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos anteriormente convocados por meio do edital de convocação nº 317/2026, não compareceram no prazo estipulado, faz-se necessária a convocação.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1113/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**ENFERMEIRO - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2342	ELIS REGINA TRIN DE LIMA GUIMA	11º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 1113/2026/SMS, e considerando o encerramento do contrato da enfermeira Camila Goes Lourenço, solicitamos a convocação de **01 (um) profissional de Enfermagem para atuar na equipe do Hospital Municipal, em regime de plantão diurno 12x36**, com o objetivo de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados na unidade hospitalar.

Pedra Preta, 18 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1788, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 1788, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
9190	Akilah Vitoria Machado de Castro	21/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6961	Adersio Gomes	21/08/2026	Eletricista de Auto	Obas e Serviços Urbano
7647	Aleander da Silva Conceição	30/08/2026	Vigia	Obas e Serviços Urbano
9138	Andreza Ferreira da Silva Ramalho	17/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7112	Angelica Maria de Jesus	07/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

1409	Antonia Lima Oliveira	21/0/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9127	Auricleivd Sarafim dias Cardoso	25/08/2026	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	31/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9412	Daiane da Costa Silva	10/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima de Melo	06/08/2026	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7558	Erica Pereira Sena	03/08/2026	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
9416	Eidy de Freitas Lima	24/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1416	Elza Brito da Silva	28/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
375	Edjane Ribeiro Chagas	31/08/2026	Operador de Maquinas	Transportes
9099	Francieli Castro Buchardt Bender	24/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros de Sousa	28/08/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9164	Gabriel Ribeiro de Souza	07/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
9116	Gleiciane Puliceno da Silveira Carpes	26/08/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	21/08/2026	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	17/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1740	Maria de Fatima de Araujo Nascimento	07/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	09/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
9440	Maria Vitoria Bianchi Carvalho	25/08/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9076	Maria Iraci Sousa Barbosa	28/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	21/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	24/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9121	Nubia Lafaete Sousa Pereira	28/08/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9529	Raimunda Monica Leitão de Assunção	03/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6841	Rafaela Almeida dos Santo	31/08/2026	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7584	Roseli dos Santos	21/08/2026	Cozinheira	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
9530	Rita Dias Rodrigues	11/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9372	Solange Luizao Barbuio Barbosa	14/08/2026	Secretário de Administração	Administração
9188	Thaissa Souza Araujo	03/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	03/08/2026	Contador	Planejamento e Fazenda
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	07/08/2026	Contador	Planejamento e Fazenda
5584	Zaida Castro de Siqueira	28/08/2026	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínica	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1789, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 153 (cento e cinquenta e três) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2026 a 31.12.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1790, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA**, matrícula funcional nº 2925, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.07.2026 a 27.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1791, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI**, matrícula funcional nº 7957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.07.2026 a 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1792, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIETE DA GRACA COSTA ERICEIRA**, matrícula funcional nº 9532, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 22.07.2026 a 24.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1793, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 9126, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026 a 27.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1794, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.07.2026 a 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1795, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de

12.07.2026 a 27.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1796, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 9362, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1797, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1797, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1798, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA**, matrícula funcional nº 9139, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 22.07.2026 a 24.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1799, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1799, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX**, matrícula funcional nº 9085, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1800, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.07.2026 a 23.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1801, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026 a 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1802, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1802, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 21.07.2026 a 24.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1803, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder ao Servidor **MARCIO ROGERIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9559, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1804, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1804, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no

período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1805, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1805, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1806, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUZAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1585, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALCIMENTO (FILHA)**, conforme certidão de óbito no período de 27.07.2026 a 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1807, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9176, ocupante do cargo efetivo de ES Psicólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026 a 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1808, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1808, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 6855, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1809, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1809, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1810, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1810, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula funcional nº 6580, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2026 a 07.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1811, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1812, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026 a 28.10.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1813, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 9415, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1815, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7579	Acassio Cavalcante	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8617	Adhmar Brizzi Trizzi	2025/2026	10/08/2026 a 24/08/2026	Diretor de Departamento	Planejamento e Fazenda
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
4537	Aparecido Garcia da Silva	2025/2026	31/07/2026 a 29/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4649	Arinelda Alves dos Santos	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
1456	Cicero Rodrigues dos Santos	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6826	Clarice Santos Vieira	2025/2026	17/08/2026 a 26/08/2026	ES Assistente Social 40 Horas	Saúde e Saneamento
6836	Claudirene Pereira dos Santos	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6807	Clenildo Oliveira de Souza	2025/2026	05/08/2026 a 03/09/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1583	Cristiane Pereira Camelo	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2023/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2023/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7193	Edinalva Pereira dos Santos	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9165	Eduarda Alessandra de Jesus Silva	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Agricultura, Indústria e Comércio
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2025/2026	25/08/2026 a 08/09/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6195	Evaldo da Conceição Araujo	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5543	Fabiana Alves de Lima	2024/2025	10/08/2026 a 29/08/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7795	Fernando Pereira dos Santos	2024/2025	20/08/2026 a 29/08/2026	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
6838	Flavia Carolina Lemos Melo	2021/2022	03/08/2026 a 22/08/2026	ES Educador Físico	Saúde e Saneamento
2876	Francisca Barbosa da Silva	2023/2024	03/08/2026 a 17/08/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5682	Francisca Campos	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento
6895	Francisca Conceição dos Santos	2021/2022	03/08/2026 a 01/09/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
4550	Francisco Nitão Ribeiro da Silva	2020/2021	03/08/2026 a 01/09/2026	Operador de Pá Carregadeira	Obras e Serviços Urbanos
6820	Ivoneti Dias Santana	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2024/2025	12/08/2026 a 31/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Administração

6909	Johnantan Soares de Oliveira	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	Vigia	Transportes Rodoviário
4526	Jose Orlando Neres	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4952	Josias Silva Oliveira	2024/2025	01/08/2026 a 30/08/2026	Vigia	Esporte e Lazer
7656	Jucelia Carneiro Souza	2025/2025	01/08/2026 a 30/08/2026	Vigia	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
4547	Juliana Heller	2023/2024	03/08/2026 a 17/08/2026	Nutricionista 40 Horas	Educação e Cultura
4714	Julio Pecci da Cruz	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6583	Junior de Jesus Santos	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9331	Kelli Carvalho Melo	2025/2026	03/08/2026 a 22/08/2026	Diretor de Departamento	Educação e Cultura
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
7633	Lidiel Palhano da Silva	2023/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Gari	Obras e Serviços Urbanos
6946	Luci Conceição Pereira Florencio	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6979	Luci Conceição Pereira Florencio	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
9097	Marcia Krack	2024/2025	12/08/2026 a 26/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7564	Marcos Alves Oliveira	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6893	Marcos Oliveira Costa	2024/2025	03/08/2026 a 26/08/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7184	Maria Lene Tiburski	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2858	Maura Pedroso Marinho	2024/2025	17/08/2026 a 31/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
1448	Maxima Souza Oliveira Silva	2024/2025	03/09/2026 a 01/09/2026	Merendeiro	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
5065	Miriam Abreu Dos Santos	2023/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7015	Patricia Oliveira Araujo	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2884	Pedro Pereira Almeida	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8372	Raiane da Silva Barbosa	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7254	Raimundo Sinfronio Coelho Junior	2024/2025	02/08/2026 a 31/08/2026	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
9074	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	2025/2026	17/08/2026 a 31/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7414	Rosely Ferreira dos Santos	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
8258	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9178	Silmara Costa Feitosa	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6176	Sonia Maria Santos Silva	2024/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	Vigia	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2025/2026	17/08/2026 a 26/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
5526	Tranquilo Bianchin	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	Borracheiro	Obras e Serviços Urbanos
7580	Wriales Ferreira Melo	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social, Trabalho e Cidadania
4357	Zeni Mello	2025/2026	10/08/2026 a 24/08/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1816, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7599	Antonia Katia Neres	2021/2026	03/08/2026 a 31/10/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	2018/2023	03/08/2026 a 01/09/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	2018/2023	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2019/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	2019/2024	03/08/2026 a 01/10/2026	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2090	Maria Jose de Souza	2018/2023	03/08/2026 a 31/10/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	2021/2026	03/08/2026 a 31/10/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2018/2023	03/08/2026 a 31/10/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2019/2024	03/08/2026 a 31/10/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
2789	Zulemar Nunes	2019/2024	03/08/2026 a 01/10/2026	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1817, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7196	Alzerina Martins da Mota	2019/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2018/2023	03/08/2026 a 01/09/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7206	Leuana Maria Vieira	2019/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7200	Maria Denes dos Reis	2019/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1820, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 04.08.2026 a 05.08.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1821, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 04.08.2026 a 06.08.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 1832, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TEREZINHA MUNIZ**, matrícula funcional nº 9456, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026 a 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 1833, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 9450, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 1838, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários/ Motivo	Data da Folga	Cargo	Secretaria
8001	Andre Silva de Souza	Folga Compensatória por Trabalhar Durante os Recessos de 2025/2026	10/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Administração
9190	Akilah Vitoria Machado de Castro	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	01/08/2026 a 10/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
9406	Benilda Araujo Pereira da Cruz	Folga Compensatória por Trabalhar Durante Eleições 2020 e 2022	10/08/2026 a 14/08/2026 e 17/08/2026 a 19/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9062	Bruno Cenci Silva	Folga Compensatória Por Trabalhar Durante Eleições 2024	06/08/2026	Advogado 40 Horas	Gabinete do Prefeito
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	Folga Compensatória por Trabalhar Durante Eleições 2022	31/07/2026, 03/08/2026 e 04/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura

9363	Diou Deivit da Silva Lopes	Recesso Funcional	07/08/2026	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	Recesso Funcional	14/08/2026 e 17/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5039	Gilvan Ferreira Souza	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	11/08/2026 a 24/08/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	14/08/2026 a 24/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	14/08/2026 a 24/08/2026	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7023	Juliana Guimaraes dos Santos	Recesso Funcional	13/08/2026	Técnico Em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
9348	Jusileia Guedes dos Santos	Folga Compensatória por Trabalhar Durante Final de Semana	10/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9348	Jusileia Guedes dos Santos	Folga Compensatória por Trabalhar Durante Final de Semana	31/08/2026	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9191	Leidiane Freitas	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	08/09/2026 e 09/09/2026	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	24/08/2026 a 31/08/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	Recesso Funcional	10/08/2026 a 14/08/2026 e 17/08/2026	Advogado 40h	Gabinete do Prefeito
6990	Roselene Tavares	Recesso Funcional	24/08/2026, 25/08/2026, 26/08/2026, 27/08/2026 e 28/08/2026	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	Recesso Funcional	10/08/2026, 11/08/2026 e 12/08/2026	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	Folga Compensatória por Trabalhar Horas Excedentes	26/08/2026 e 31/08/2026	Advogado 40h	Gabinete do Prefeito
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	14/08/2026	Contador	Planejamento e Fazenda
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	Folga Compensatória por Trabalhar Durante as Férias	21/08/2026	Contador	Planejamento e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1845, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.07.2026 a 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1846, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.07.2026 a 17.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1847, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1847, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 164 (cento e sessenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.07.2026 a 31.12.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1848, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1848, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora **MARILENE RAMOS**, matrícula funcional nº 7117, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1849, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA**, matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1850, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026 a 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1851, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

so, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1852, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1852, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIDINEIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9336, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1853, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1853, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.07.2026 a 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1854, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYSA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula funcional nº 9298, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período 27.07.2026 a 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1855, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1856, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1856, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NORMA SUELI PERES ROCHA**, matrícula funcional nº 9400, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2026 a 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1857, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1857, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.07.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1858, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1859, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026 a 29.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1860, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYSA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula funcional nº 9298, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026 a 26.01.2027, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1861, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1861, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS**, matrícula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 136 (cento e trinta e seis) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2026 a 14.12.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1862, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2026 a 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1863, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1864, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES**, matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1865, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, com efeitos a partir de 17.08.2026 a 21.08.2026, para participação do curso de especialização em

Sociologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1866, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI**, matrícula funcional nº 7957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2026 a 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1867, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1868, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026 a 06.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1869, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDIANE DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 9441, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 03.08.2026 a 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1870, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1870, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI**, matrícula funcional nº 7173, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1871, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1871, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 7256, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1872, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efe-

tivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1876, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder ao Servidor **DILSON RODRIGUES CARVALHO**, matrícula funcional nº 9553, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Execução de Serviços de Terraplanagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2026 a 05.10.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1877, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1877, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.08.2026 a 06.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1878, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1878, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.08.2026 a 06.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1879, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ**, matrícula funcional nº 5465, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1880, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1880, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MILLENA VITORIA DE FREITAS KLUGE**, matrícula funcional nº 9476, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1881, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1882, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LORACI JUREMA NICOLAI**, matrícula funcional nº 9554, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1883, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAILA JAINE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 9481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1884, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRA-**

TAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 05.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1885, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 12.07.2026 a 15.07.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1886, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1886, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GABRIELA ARDT FLORENCIO**, matrícula funcional nº 9125, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1887, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1887, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (IRMÃ)**, conforme atestado médico no período de 04.08.2026 a 05.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1888, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.08.2026 a 05.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1889, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2026 a 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1891, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 12.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1892, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE LEMOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5664, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 04.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1894, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 173 (cento e setenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026 a 31.01.2027, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1895, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 8415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**,

conforme atestado médico no período de 06.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 11 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1896, DE 11 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6184, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 17.07.2026 a 16.07.2027, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - A servidora exercerá a função de ASS Vigia, no Setor de Imunização Andressa Soares.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1897, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT**, matrícula funcional nº 5546, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sa-

neamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1898, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA NUNES ELIAS**, matrícula funcional nº 9417, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.08.2026 a 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1899, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA**, matrícula funcional nº 2934, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1900, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 9595, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1901, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONAN VIEIRA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 9488, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1902, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1903, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MILLENA VITORIA DE FREITAS KLUGE**, matrícula funcional nº 9476, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026 a 24.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1904, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6168, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2026 a 18.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1905, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 7592, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 08.08.2026 a 12.08.2026, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1906, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOHN LENNON PERES ARAUJO**, matrícula funcional nº 9374, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de

04.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1907, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LETICIA FERREIRA JORGE**, matrícula funcional nº 9322, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 20.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1908, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 15.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1909, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TAJUYT TRUMAI**, matrícula funcional nº 9330, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1910, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLI LAUFER SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 7128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.08.2026 a 15.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1911, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1912, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1913, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1913, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAILA JAINE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 9481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026 a 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1914, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1915, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1915, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1916, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ**, matrícula funcional nº 5465, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 08.11.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1917, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5427, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1918, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026 a 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1919, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula funcional nº 1641, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1920, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCINEIA VICENTE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9113, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 13.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1921, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA**, matrícula funcional nº 9121, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 13.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1922, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme

atestado médico no período de 11.08.2026 a 06.02.2027, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1923, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MEIRI RUBIA LOPES**, matrícula funcional nº 9102, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1924, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

so, em 12 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1925, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA**, matrícula funcional nº 9139, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1926, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIETE DA GRACA COSTA ERICEIRA**, matrícula funcional nº 9532, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 07.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1927, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1928, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **GISLAINE CRISTINE FATIGA**, matrícula funcional nº 9445, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1929, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA NUNES ELIAS**, matrícula funcional nº 9417, ocupante do cargo temporário de Pro-

fessor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 13.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1930, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026 a 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1931, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1932, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTINA SOUZA DOMINGUES**, matrícula funcional nº 9364, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026 a 11.12.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1933, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7191, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1934, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1935, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EIDY DE FREITAS LIMA**, matrícula funcional nº 9416, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.08.2026 a 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1936, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAILA JAINE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 9481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1937, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **GISLAINE CRISTINE FATIGA**, matrícula funcional nº 9445, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1940, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cin-

co) dias, no período de 22.07.2026 a 21.07.2027, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - A servidora exercerá a função de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, na Creche Municipal Criança Feliz.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de

Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1949, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1949, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026 a 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1953, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1953, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO**, matrícula funcional nº 4541, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamen-

to, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2026 a 13.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1954, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1954, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1973, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA ZAMINHAN**, matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2026 a 11.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1974, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GERCINA FERREIRA LEMES**, matrícula funcional nº 308, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026 a 24.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1975, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAMILA ARAUJO MARTINS MACHADO**, matrícula funcional nº 9550, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1977, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 8039, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1982, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026 a 1º.09.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.07.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1984, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PES- SOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1985, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026

a 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1986, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER**, matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 16 (dezesesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2042, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2042, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DAVID BRUNO SILVA**, matrícula funcional nº 9166, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2043, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KEMILY APARECIDA SILVA QUELATO**, matrícula funcional nº 9167, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026 a 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2044, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2045, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2046, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI**, matrícula funcional nº 9396, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 501 (quinhentos e um) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026 a 31.12.2027, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2049, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RENATIA BARROSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 9376, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 51 (cinquenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026 a 08.10.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2050, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2052, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA**, matrícula funcional nº 9165, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026 a 22.08.2026, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2053, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPAANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2055, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

so, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2056, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDIANE DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 9441, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 16.08.2026 a 23.08.2026, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2057, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA LIDIA GONCALVES LIMA ANDRADE FERREIRA**, matrícula funcional nº 9399, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 17.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2058, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2059, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 9434, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 14.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2060, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2061, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX**, matrícula funcional nº 9085, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2062, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAILA JAINE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 9481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2063, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 9537, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2064, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 9415, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2065, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN**, matrícula funcional nº 9453, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026 a 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2066, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 9462, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2067, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2068, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI**, matrícula funcional nº 7957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026 a 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2069, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 19.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2070, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 9415, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2071, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA**, matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2072, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAILA JAINE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 9481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2073, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LISIANE VERGUES**, matrícula funcional nº 7167, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.08.2026 a 26.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2074, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS**, matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 23.08.2026 a 27.08.2026, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2075, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NAKELES SOUSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 9398, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2083, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2026 a 17.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2084, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 12.08.2026 a 24.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2085, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de

21.08.2026 a 22.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2086, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.08.2026 a 25.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2087, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 9092, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2026 a 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2088, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSINEIDE DE MELO COSTA**, matrícula funcional nº 8015, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2089, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANIA GOUVEIA**, matrícula funcional nº 5703, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 2090, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 7658, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 56 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.08.2026 a 20.10.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 2091, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (NETO)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2026, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 2093, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
9397	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	Professor	Vida e Esperança
9594	Angela Carbone	Professor	Vida e Esperança
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	Professor	Dom Helder Câmara
9581	Cleilma Costa de Sousa da Silva	Professor	Jardim das Flores
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	Professor	São Pedro
9531	Cleusa de Melo Cavalheiro	Professor	Vida e Esperança
9583	Francisca das Chagas Resende dos Santos	Professor	São Pedro
9089	Helem Caroline Lima Araújo David	Professor	Creche Criança Feliz
6904	Rariane da Silva Lima	Professor	Vida e Esperança
9388	Rosineide Vieira Pereira de Lima	Professor	Vida e Esperança
7126	Sonilde Ferreira Silva	Professor	Creche Irmã Dulce
9069	Vanusa Bibiano dos Santos	Professor	Paulo Freire

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 27 em de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2095, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA Nº 2095, DE 27 DE agosto de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACCARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.08.2026 e 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2096, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2097, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período

de 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2098, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2098, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2099, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, matrícula funcional nº 1725, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2100, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5452, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2101, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA**, matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.08.2026 e 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2102, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO**, matrícula funcional nº 9507, ocupante do cargo efetivo Psicólogo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 28.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2103, DE 27 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAMILA EVANQUELE CADONA**, matrícula funcional nº 9347, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 26.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2104, DE 28 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo Psicólogo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Traba-

Iho e Cidadania, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 26.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2105, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 31.08.2026 a 04.09.2026, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2106, DE 28 DE agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDIANE DA SILVA SOUSA**,

matrícula funcional nº 9441, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.08.2026, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 009/2026, classificado em 01º lugar no cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DIONE RIBEIRO XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 70686*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 706.***.***.59, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 009/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 22/2026, de 09/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISI-OTERAPIA E DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
B. L. O. RAMIRES	50.218.030/0001-47
GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	72.639.859/0001-56
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	63.129.821/0001-42
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10
POCONÉ, 16 de Setembro de 2026	
Erasmio Paulo de Lima Agente de Contratação	

PREFEITURA
CMAS N° 009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2026 - POCONÉ-MT.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ - CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de SETEMBRO de 2026, conforme lavrada em ata 07/2026.

Resolve:

Art. 1º. - Aprovar o PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2026 - POCONÉ-MT.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ - MT, 18 de SETEMBRO de 2026.

Silvia Fátima da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Vila Aurora

Matrícula/Transcrição: Sem informação Cartório: Sem informação

Proprietário: Sem informação

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	538334.3833	8201721.919
M02	538556.7851	8201546.915
M03	538585.5187	8201518.951
M04	538226.7993	8201303.413
M05	538057.5399	8201553.177

O **MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.162.872/0001-44**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, e Decreto Municipal nº 012/2020;

R E S O L V E

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **Vila Aurora**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

- I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29
- IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a **“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”**.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. - Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo *“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”*.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é *“aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”*.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 - Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de

baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo.

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

A caracterização da população de baixa renda deverá observar, ainda, os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 012/2020, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S no âmbito do Município de Poconé-MT.

2.3 - Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale percorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação

de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 - Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha

sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018 e **Decreto Municipal nº 012/2020**.

A classificação do núcleo urbano na modalidade REURB-S não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito individual de cada ocupante à legitimação fundiária, devendo os requisitos legais pertinentes ser analisados no curso do procedimento de regularização.

Por fim, deverão ser realizadas as notificações dos proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, observando-se as disposições previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive quanto às formas de notificação e ao prazo legal para eventual manifestação.

Poconé -MT, 18 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA

DECRETO Nº 182 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público homologado pelo **Decreto nº 180 de 02 de setembro de 2026**, concernente ao **Edital nº 001/2026**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

ADVOGADO (a) - POCONÉ

01	ANAYRA CRISTI DE ALMEIDA SALES
----	--------------------------------

Art. 2º - O (a) convocado (a) terá o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 18 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentar no RH **Original e Cópia** dos seguintes documentos: () RG e CPF

() Título de Eleitor

() Carteira de Reservista (para o sexo masculino)

() Certidão de Nascimento ou Casamento. Se casado(a), RG e CPF do cônjuge (

) Comprovante de Escolaridade para o cargo

() Registro do Conselho de Classe (para o cargo que exigir) (

) Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 21 anos

() Certidão de nascimento e CPF de filhos maiores de 21 anos **SE** forem dependentes de IRRF ou Salário Família

() Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos

() Declaração de Escolaridade dos filhos em idade escolar

() Cartão do banco ou contrato ou extrato que comprove Agência e Conta bancária

() Comprovante de endereço (fatura de energia, de água, TV, internet)

() Carteira de Habilitação (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)

() Carteira de Trabalho

() Comprovante de PIS ou NIS ou PASEP

· Apresentar **originais**:

() 1 foto 3X4 colorida e recente (

) Atestado Médico

() Atestado de Disponibilidade para exercer o cargo (pegar no RH) (

) Declaração de Bens (pegar no RH)

() Preencher ficha cadastral (pegar no RH)

() Declaração de ocupação de Cargo Público (pegar no RH)

() Termo de Responsabilidade Nepotismo (Somente para Cargos Comissionados) (pegar no RH)

() Declaração de Dependentes (pegar no RH)

() Certidão Negativa de Débito Municipal para Todos os Fins (Pegar no Tributos

- CAC)

() Certidão de Regularidade do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

() Certidão Cível e Criminal (separadamente) da Justiça Federal do último local de residência

referente a 5 anos (www.trf1.gov.br) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

() Certidão Cível e Criminal de 1º Grau (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e Cível e Criminal de 2º Grau (<https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau>) (separadamente) do último local de residência referente a 5 anos (tirar no Fórum ou nestes links)

() Certidão do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for m)

() Certidão de QUITAÇÃO eleitoral (Cartório Eleitoral ou no site

www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 1444/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1444/2026

“Dispõe sobre denominação do Parque Turístico, e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parque Turístico Municipal, passa a denominar-se de Parque Turístico dos Garimpeiros Antônio Joaquim de Carvalho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa no local, contendo a nova denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1105/2022.

Pontal do Araguaia – MT, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/GP/2026

PORTARIA Nº 309/GP/2026 Em 18 de Setembro de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Gerente Municipal de Fiscalização do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1144/2023/2015, Lei Municipal nº 1281/2025 e Lei Municipal nº 1437/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **Nilva Turatti**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente Municipal de Fiscalização, A-03**, deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT - FUNAPEM, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alterações por meio da Lei Municipal de nº. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2026.04.00005P, do FUNAPEM, resolvem conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, ao Sr. **VALDIVINO DE SOUZA PINTO**, RG nº 1392867 SSP/GO CPF nº 240.506.871-00, devidamente matriculado no nº 42, no cargo de Agente Administrativo, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 35 (trinta e cinco) Anos, 08 (oito) Meses e 13 (treze) Dias de tempo total de contribuição, contados até **16 de setembro de 2026**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** no município de PONTAL DO

ARAGUAIA/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a data de **01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de setembro de 2026.

Claycson Moreira Queiroz

Diretor Executivo FUNAPEM

Homologo:

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2026

PORTARIA Nº 311/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT - FUNAPEM, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §1º, inciso I, § 3º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 103/2019 e do art. 1º da Lei 10.887/2004 c/c o artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alteração por meio das Leis Municipais nº 443 de 06 de novembro de 2006, e nº 992 de 28 de janeiro de 2021, que rege a Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2026.03.00004P, do FUNAPEM, resolvem conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais a média aritmética simples das remunerações, correspondente a 80% das maiores contribuições, a Sra. **MARIA JOSE BATISTA ALVES TOMAZ**, RG/CPF nº 938.659.881-72, devidamente matriculada no nº 1442, no cargo de Técnico de Enfermagem, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 16 (dezesesseis) Anos, 03 (três) Meses e 22 (vinte e dois) Dias de tempo total de contribuição, contados até **16 de setembro de 2026**, lotada na secretaria municipal de **SAÚDE** no município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a data de **01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de setembro de 2026.

Claycson Moreira Queiroz

Diretor Executivo FUNAPEM

Homologo:

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT - FUNAPEM, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado Artigo 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 80-A, inciso I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 414 de 20 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal de nº. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal, e ten-

do em vista o que consta no Processo Digital nº 2026.04.00006P, do FUNAPEM, resolvem conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, a Sra. **WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA**, RG nº 8121281 SESP/MT CPF nº 535.042.831-49, devidamente matriculado no nº 43, no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, classificada no PCCS na Classe "C", Nível "10", contando com 32 (trinta e dois) Anos, e 05 (cinco) Dias de tempo total de contribuição, contados até **17 de setembro de 2026**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** no município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a data de **01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de setembro de 2026.

Claycson Moreira Queiroz

Diretor Executivo FUNAPEM

Homologo:

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3023/2026

DECRETO Nº 3023/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 2921, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXIV ao art. 1º do Decreto nº 2921, de 23 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

(...)

XXIV. 28/09 (segunda) - ponto facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 18 de setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, por intermédio de sua agente de contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da publicação do Decreto Municipal nº 3.023/2026, de 18 de setembro de 2026, que estabeleceu o dia 28 de setembro de 2026 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, fica prorrogada a data de abertura da sessão do Chamamento Público nº 015/2026, destinado à

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, anteriormente prevista para o dia 28 de setembro de 2026.

A sessão de abertura dos envelopes fica REMARCADA para o dia 30 de setembro de 2026, às 08 horas, no mesmo local e nas condições estabelecidas no Edital.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de setembro de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 130/2026 - Dispensa de Licitação nº 47/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: KLEBER WELLINGTON BENELI CNPJ nº 46.478.144/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS IMPRESSORAS DISPONÍVEIS NA SAÚDE. COMPREENDENDO PSF AEROPORTO, PSF II, PSF BURITI, SECRETARIAS DE SAÚDE, PSF NOVA FLORESTA, LABORATÓRIO, HOSPITAL, EQUIPE ZONA RURAL E SALA DE VACINA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme as condições do anexo do Edital, estabelecidas no Termo de Referência. Valor Total R\$ - 41.893,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais). Vigência de 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2026 - LICENÇA PREMIO INDENIZADA - NAIARIA SOUSA DA SILVA

PORTARIA Nº 199/2026

19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial (Prêmio por Assiduidade) indenizada à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA** à servidora efetiva **NAIARIA SOUSA DA SILVA**, matrícula funcional nº **1001**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Administração II** e atualmente exercendo o cargo comissionado de Encarregada Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Stº Compras, referente ao seguinte período aquisitivo:

I - Período aquisitivo de 2011 a 2016: conversão de **60 (sessenta) dias** de licença especial em indenização pecuniária;

1º A indenização prevista no caput deste artigo corresponderá ao

total de **60 (sessenta) dias** de licença especial, tendo como base de cálculo a remuneração correspondente ao **cargo efetivo** ocupado pela servidora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria não implica afastamento da servidora de suas funções, em razão da conversão da licença especial em indenização pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de agosto de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026 - RETIFICA NUMERO DA PORTARIA Nº 199/2026

PORTARIA Nº 191/2026

03 DE AGOSTO DE 2026

Retifica o Número da Portaria que dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar Substituta e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o número da Portaria publicada em **03 de agosto de 2026**, que dispõe sobre a exoneração da **Conselheira Tutelar Substituta**, Sra. **LENILDA DA SILVA BARCELOS**, matrícula funcional nº **1.738**, passando o referido ato a ser identificado como **PORTARIA Nº 190/2026**, em substituição à numeração anteriormente publicada como **PORTARIA Nº 199/2026**.

Art. 2º Permanecem **inalterados os demais termos, disposições e efeitos** constantes da Portaria ora retificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de agosto 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

“Tapirapé”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.662,12 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS DOZE CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT. **CONTRATADA: LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (B)**, na Escola Municipal “**SÃO GERALDO.**” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 003/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT **CONTRATADA: KEILA MARTINS DA SILVA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA (B)**, na Escola Municipal “Boa Esperança”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000:- Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO: 5.771,98** (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 004/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT **CONTRATADA: DEBORA MOTA ARAUJO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA (B)**, na Escola Municipal “São Geraldo”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO: 5.771,98** (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 005/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT. **CONTRATADA: MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (B)**, na Escola Municipal “Tapirapé.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 006/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT **CONTRATADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES SOUSA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONA-**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTACAO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte - MT **CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE NOTURNO - ZONA - URBANO**, na Escola Municipal

LIZADO, na Escola Municipal “Boa Esperança”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO: 2.500,76**(dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 007/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: GRESLEM DA SILVA LEITE- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO**, na Escola Municipal “Boa Esperança.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 008/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: ANA PAULA ALVES BARBOSA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO**, na Escola Municipal “Tapirape.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 009/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: NAIARA COSTA DO CARMO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO**, na Escola Municipal “Tapirape.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contratorpor Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 10/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO**, na Escola Municipal “NOVA FLORESTA ZONA RURAL”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 11/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: LUDIMILA DE SOUZA**

TEIXEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO ZONA URBANA**, na Escola Municipal “BOA ESPERANÇA ZONA URBANA”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 12/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE NOTURNO NOTURNONAO NÃO PROFISSIONALIZADO- ZONA - URBANA**, na Creche Municipal “MARIA VIANA”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.662,12 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS DOZE CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 13/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: IONE PEREIRA DA SILVA ALVES- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (B)**, na Escola Municipal “Tapirapé.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 14/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADO: ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA** na Creche Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.218,44 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 15/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MAK SOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE NOTURNO NOTURNONAO NÃO PROFISSIONALIZADO- ZONA - URBANA**, na Creche Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Muni-

cial de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.662,12 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS DOZE CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 16/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: VALERIA PEREIRA PINTO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “Boa Esperança.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 17/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO ZONA URBANA**, na Escola Municipal “Tapirapé”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 18/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUDIMILA RODRIGUES COSTA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE DIURNO - ZONA - URBANA**, na Escola Municipal “São Geraldo”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.218,44 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 19/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT.**CONTRATADA: VALERIA DA SILVA SANTOS- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “Tapirapé.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 20/2026. CONTRATANTE: Município de Porto

Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: ERIONE SANTOS DA SILVA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado.

REMUNERAÇÃO: O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 21/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: DANNYELLEN BRIZOLA BRITO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 22/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: THAYSA COSTA DO CARMO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO ZONA URBANA**, na Escola Municipal “Maria Nilza Monteiro Sales”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0201.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$2.500,76 (dois mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 23/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: DANUBIA MONTEIRO COSTA- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “São Geraldo.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 24/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR CLASSE (B)**, na Escola Municipal “Tapirapé.” **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 - Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de

R\$ 5.771,98 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

DECRETO Nº 2108/2026 - LUTO OFICIAL - ACIOLINA FERREIRA COSTA

DECRETO Nº 2108/2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT PELO FALECIMENTO DA SENHORA ACIOLINA FERREIRA COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o doloroso e consternante falecimento da Senhora **ACIOLINA FERREIRA COSTA**;

CONSIDERANDO sua relevância histórica e comunitária, por integrar honrosamente a linhagem de famílias pioneiras de Porto Alegre do Norte, sendo mulher íntegra, honesta e de caráter exemplar, cujo legado será eternamente lembrado por todos que tiveram o privilégio de conhecê-la;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de prestar justas homenagens póstumas àqueles que, por meio de seu trabalho, conduta e vida digna, deixaram marcas profundas na história local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Porto Alegre do Norte - MT, pelo período de **03 (três) dias**, contados a partir desta data, em razão do falecimento da Senhora **ACIOLINA FERREIRA COSTA**, que, ao longo de sua vida, sempre pautou sua trajetória pela sabedoria, dignidade e ética.

Art. 2º Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada, manifestando-lhe as sinceras condolências do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - CLECIVÂNIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO E ARQUIVAMENTO Nº 002/2026

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 135/2026

Interessada: Administração Pública Municipal **Servidora investigada:** CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA – Matrícula nº 1669 **Unidade de lotação:** Creche Municipal Maria Viana

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Sindicância Administrativa nº 01/2026**, instaurada pela **Portaria nº 135/2026**, destinada à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora **CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 1669, lotada na Creche Municipal Maria Viana.

A instauração decorreu de notícia relacionada à existência de **arranhão na região da perna de uma criança atendida pela unidade escolar**, posteriormente acompanhada de relatos se-

gundo os quais o ferimento poderia estar relacionado a uma suposta agressão ocorrida no ambiente da creche, havendo, ainda, referência à possível utilização de um chinelo.

A Comissão de Sindicância foi regularmente constituída e realizou a instrução mediante notificações, oitivas e juntada dos documentos pertinentes, tendo sido ouvidas a servidora investigada, a mãe e a avó da criança, bem como servidoras que trabalhavam na unidade.

Ao final da instrução, a Comissão apresentou **Relatório Final em 24 de julho de 2026, concluindo pela insuficiência do conjunto probatório para atribuição de responsabilidade disciplinar à servidora** e opinando pelo arquivamento da sindicância quanto à aplicação de penalidade.

É o necessário relatório.

II - DA ANÁLISE DOS FATOS E DAS PROVAS PRODUZIDAS

A análise administrativa deve partir de uma distinção fundamental: **uma coisa é a existência do ferimento observado na criança; outra, juridicamente diversa, é a demonstração de que esse ferimento decorreu de determinada conduta funcional praticada pela servidora investigada.**

Os autos permitem reconhecer a primeira circunstância, inclusive porque foi juntado registro fotográfico identificado como **“Registro fotográfico da lesão (arranhão)”**, constante da página 30 da sindicância.

A fotografia, contudo, documenta a existência de marcas físicas, mas, por si só, **não identifica sua causa, o momento em que foram produzidas, o instrumento eventualmente utilizado ou a pessoa responsável por sua produção.**

É justamente nesse ponto que a prova produzida durante a sindicância deve ser examinada individualmente.

1. DECLARAÇÕES DA MÃE DA CRIANÇA - EVERLY PACHECO MACIEL

A mãe declarou que percebeu o arranhão após buscar a criança na casa da avó.

Relatou que, ao questionar a criança, esta teria inicialmente indicado que o ferimento teria sido causado por uma “tia da creche”, posteriormente fazendo referência à utilização de um “chinelo preto”.

A depoente também relatou que, em outra oportunidade, a própria criança teria afirmado que havia **caído e se machucado**, inclusive mencionando que, quando questionada posteriormente, teria dito que não havia sido a “titia”, mas que havia caído e se machucado.

A mãe afirmou, ainda, que realizou gravações das respostas da criança em determinados momentos.

Todavia, os autos da sindicância não apresentam, como elemento documental autônomo, **laudo técnico, avaliação especializada, perícia ou mídia anexada que permita a este decisor aferir diretamente o conteúdo, contexto e circunstâncias dessas gravações.**

Portanto, o depoimento materno constitui elemento relevante para justificar a apuração, mas não permite, isoladamente, estabelecer a autoria funcional do ferimento.

2. DECLARAÇÕES DA AVÓ - VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO

A avó afirmou que buscou a criança na creche por volta das

17h30min e que observou um arranhão.

Relatou que, ainda nas dependências da instituição, a criança teria dito que **“a titia me bateu”** e, posteriormente, teria mencionado um **“chinelo preto, grande”**.

Entretanto, a própria depoente informou que, em momento posterior, voltou a perguntar à criança se alguém havia batido nela, ocasião em que teria recebido a resposta:

“não, só brigou”.

A avó também declarou que a criança não voltou a mencionar espontaneamente o fato depois que deixaram a creche.

Assim, embora seu depoimento constitua elemento de notícia e de apuração, ele próprio registra **variação nas manifestações atribuídas à criança**, circunstância que impede que o relato seja utilizado isoladamente como elemento suficiente de individualização da responsabilidade funcional.

3. DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA MEIRE LÚCIA COSTA BRANDÃO

A servidora declarou não ter presenciado qualquer agressão praticada pela investigada.

Informou que não viu a servidora destratar física ou verbalmente crianças e que, no momento do banho, não teria observado arranhão ou hematoma na criança.

Também afirmou não ter presenciado a utilização de chinelo ou outro objeto.

Segundo seu relato, após o banho, as crianças permaneceram tranquilas e, no dia seguinte, quando perguntou à criança o que havia acontecido, recebeu como resposta:

“foi lá na mamãe”.

A testemunha acrescentou que o arranhão observado posteriormente **não lhe pareceu compatível com agressão provocada por chinelo**, embora essa percepção, naturalmente, não seja equiparável a uma conclusão pericial.

O depoimento, portanto, não confirma a imputação dirigida à servidora.

4. DECLARAÇÕES DE MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA

A servidora informou que recebeu a criança no período vespertino e que, naquele momento, não percebeu lesão ou alteração comportamental relevante.

Relatou que a rotina transcorreu normalmente, envolvendo escovação, descanso, lanche, banho e demais atividades.

Embora tenha mencionado posteriormente certa alteração comportamental, relatou que, ao conversar com a criança sobre o ocorrido, recebeu a manifestação:

“eu arranhei no banheiro, tia”.

Esse elemento é relevante porque constitui **versão alternativa acerca da origem do ferimento**, incompatível com a atribuição segura de sua produção à servidora investigada.

5. DECLARAÇÕES DE TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI

O depoimento de Tamara apresenta especial relevância temporal.

A testemunha declarou que, ao receber a criança no período vespertino, ela estava **normal, brincando e conversando**, sem demonstrar medo, tristeza ou dor.

Informou que, durante o banho, quando a criança subia os de-

graus, ela teria mostrado a perna e dito espontaneamente:

“tia eu arranhei”.

A testemunha afirmou expressamente que, naquela ocasião, a criança **não atribuiu a outra pessoa a causa do ferimento**.

Também declarou que, posteriormente, a criança continuou frequentando a creche normalmente, sem demonstrar resistência ou medo de permanecer na instituição.

Novamente, não se trata de elemento apto a determinar a origem do ferimento, mas de circunstância probatória que **impede que a versão de autoria atribuída à servidora seja considerada única, uniforme e incontroversa**.

6. DECLARAÇÕES DE DRIANE CARLA DE PAULA

A professora declarou que não presenciou os fatos, pois naquela semana estava afastada da unidade.

Seu depoimento, portanto, não serve à reconstrução direta do episódio.

Entretanto, possui relevância quanto ao histórico funcional, pois declarou conhecer a investigada profissionalmente e descreveu sua atuação como prestativa, tranquila e paciente, afirmando nunca ter presenciado agressão física, tratamento inadequado ou aplicação de castigos impróprios.

7. DECLARAÇÕES DE NATÁLIA BEZERRA DOS SANTOS

Natália também declarou que **não presenciou a ocorrência**.

Relatou, contudo, que trabalhou com a investigada por aproximadamente dois anos e cinco meses e descreveu sua conduta profissional como prestativa, tranquila, responsável e calma.

Afirmou nunca ter presenciado agressão física ou tratamento inadequado e disse não ter conhecimento de reclamações anteriores relacionadas à conduta funcional da investigada.

8. DECLARAÇÕES DA PRÓPRIA SERVIDORA INVESTIGADA

Em sua oitiva, realizada em 1º de julho de 2026, a servidora declarou que compareceu normalmente ao trabalho e que não presenciou qualquer ocorrência envolvendo a criança.

Relatou que houve atividades externas, inclusive ação relacionada ao Projeto Maio Laranja e passagem pelo parquinho, sem que tivesse observado qualquer episódio capaz de explicar o ferimento.

Declarou que manteve contato ordinário com a criança durante as atividades, mas afirmou não ter participado do banho naquele dia.

Negou expressamente a utilização de chinelo ou qualquer outro objeto e afirmou não ter praticado contato físico inadequado.

Também informou não ter recebido reclamações anteriores relacionadas à sua conduta funcional.

Ao ser questionada posteriormente sobre a situação pelos pais, declarou que não sabia o que havia ocorrido.

A negativa apresentada pela investigada, embora não seja suficiente, isoladamente, para solucionar a controvérsia, deve ser considerada conjuntamente com a inexistência de testemunha presencial e com as demais versões constantes dos autos.

III - DA INSUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

O ponto decisivo para o julgamento da presente sindicância não consiste em determinar, de maneira abstrata, se o ferimento exis-

tiu.

O próprio procedimento registra a existência de **arranhão**, inclusive com documentação fotográfica.

A questão administrativa submetida à decisão é mais específica:

há elementos concretos e suficientemente seguros que permitam atribuir à servidora investigada a responsabilidade disciplinar pela produção desse ferimento?

A resposta extraída da instrução é negativa quanto à suficiência probatória para essa finalidade.

Não houve testemunha presencial afirmando ter visto a servidora agredir a criança.

Não houve testemunha presencial afirmando ter visto a utilização de chinelo pela investigada.

Não houve elemento técnico capaz de estabelecer a dinâmica de produção do ferimento.

Não houve elemento objetivo capaz de determinar o momento exato em que o arranhão foi produzido.

E as próprias manifestações atribuídas à criança, tal como reproduzidas nos depoimentos dos adultos, apresentam **versões distintas** acerca da origem da marca.

Há, de um lado, relatos de que teria indicado uma “tia” e mencionado um “chinelo”.

De outro, há relatos de que teria dito que caiu e se machucou.

Há, ainda, os depoimentos de Maria de Nazaré e Tamara, que registram manifestação da criança no sentido de que ela própria teria se arranhado.

Portanto, o conjunto probatório não alcança grau suficiente de convergência para individualizar a conduta funcional da servidora.

E essa conclusão não depende de afirmar que qualquer uma das versões seja verdadeira ou falsa.

Basta reconhecer que, **diante da coexistência de versões incompatíveis e da ausência de confirmação objetiva independente, não se formou substrato probatório suficiente para a imputação disciplinar individualizada.**

IV - DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Lei Municipal nº 148/1992 estabelece expressamente, em seu art. 192, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

Foi exatamente essa providência que a Administração adotou.

A notícia recebida pela Administração foi suficientemente relevante para justificar a apuração preliminar, razão pela qual a sindicância foi instaurada e regularmente instruída.

Contudo, a própria Lei Municipal estabelece que **da sindicância poderá resultar:**

I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias; III - instauração de processo disciplinar.

É o que dispõe o art. 194 da Lei nº 148/1992.

Logo, a sindicância não tem como finalidade obrigatória conduzir à instauração de PAD.

Ao contrário, **o arquivamento é expressamente previsto pelo Estatuto como resultado legítimo da apuração preliminar.**

O art. 195, por sua vez, determina a instauração obrigatória de processo disciplinar quando o ilícito praticado pelo servidor ensejar penalidade superior a 30 dias de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição de cargo em comissão.

Nesse contexto, o dispositivo pressupõe a existência de **elementos que permitam reconhecer a prática de infração disciplinar sujeita às sanções ali indicadas.**

Não se mostra juridicamente adequado transformar a mera possibilidade abstrata de ocorrência de uma infração em imputação disciplinar individualizada quando a própria sindicância, depois de produzida a prova disponível, não conseguiu estabelecer a vinculação concreta entre a conduta da servidora e o resultado investigado.

V - DA NECESSIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA E DA TIPIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A responsabilidade administrativa, segundo o art. 173 da Lei nº 148/1992, decorre de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

O art. 170 também estabelece que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício de suas atribuições.

Assim, para que se possa avançar de uma apuração preliminar para um procedimento disciplinar destinado à aplicação de sanção, é necessário que exista um suporte mínimo que permita estabelecer:

1. qual conduta teria sido praticada;
2. em que circunstâncias;
3. em qual momento;
4. qual a relação entre a conduta e o resultado investigado;
5. e, especialmente, qual elemento permite atribuir essa conduta ao servidor investigado.

No presente caso, a instrução não conseguiu responder satisfatoriamente a esses pontos.

A existência de um arranhão não identifica, por si só, o responsável por sua produção.

A referência ao suposto uso de chinelo não foi acompanhada de prova objetiva de que determinado objeto tenha sido utilizado pela investigada.

As declarações atribuídas à criança chegaram ao procedimento por intermédio dos relatos dos adultos que com ela conversaram, sem avaliação técnica independente constante dos autos capaz de resolver as divergências existentes.

Por fim, nenhuma das testemunhas ouvidas declarou ter presenciado a investigada praticando a suposta agressão.

Desse modo, não se alcançou o grau mínimo de individualização necessário para sustentar uma imputação disciplinar concreta.

VI - DA AUSÊNCIA DE ELEMENTO PROBATÓRIO INDEPENDENTE QUE SUPERE AS DIVERGÊNCIAS DOS DEPOIMENTOS

É importante registrar que o arquivamento ora determinado **não decorre da desconsideração da preocupação apresentada pela família**, tampouco da desconsideração do ferimento documentado nos autos.

A Administração efetivamente reconheceu a relevância da notícia

e, por isso, promoveu a apuração.

O que se verifica, ao término da instrução, é que os elementos disponíveis não convergem suficientemente para uma única reconstrução dos acontecimentos.

O registro fotográfico demonstra a existência das marcas, mas não determina sua origem.

Os depoimentos da mãe e da avó reproduzem manifestações atribuídas à criança em determinados momentos, mas também registram manifestações posteriores divergentes.

As servidoras que tiveram contato com a criança após o período apontado como relevante não confirmaram a ocorrência de agressão presenciada por elas.

Tamara registrou manifestação espontânea da criança no sentido de que havia se arranhado.

Maria de Nazaré relatou manifestação semelhante.

Meire afirmou não ter observado a lesão durante o banho e não ter presenciado uso de chinelo.

Driane e Natália não presenciaram o episódio e não relataram histórico anterior de conduta agressiva da investigada.

A própria servidora negou a prática do ato.

Portanto, não existe, nos autos, elemento independente que permita superar as divergências e estabelecer, com segurança administrativa suficiente, a responsabilidade individual da servidora.

VII - DA CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA

A Constituição Federal assegura, nos processos administrativos, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, LIV e LV, ao mesmo tempo em que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput.

No âmbito municipal, a Lei nº 148/1992 disciplina especificamente a matéria.

O art. 192 determina a apuração das irregularidades.

O art. 194 estabelece expressamente o **arquivamento como uma das consequências possíveis da sindicância**.

O art. 197 reserva ao processo disciplinar a função de apurar responsabilidades por infração praticada no exercício das atribuições ou relacionada às atribuições do cargo.

E o art. 210, inserido na disciplina do processo disciplinar, estabelece que, uma vez tipificada a infração, devem ser especificados os fatos imputados e as respectivas provas.

No presente caso, a instrução realizada não forneceu elementos suficientes para a individualização da conduta da servidora investigada.

A Administração, portanto, não dispõe de base probatória concreta para converter a apuração preliminar em imputação disciplinar formal.

O arquivamento, nesse cenário, não constitui declaração sobre a inexistência do ferimento, tampouco pronunciamento sobre a ocorrência ou não de qualquer fato em âmbito diverso da apuração administrativa.

Constitui, exclusivamente, o reconhecimento de que **os elementos atualmente constantes dos autos não são suficientes para atribuir responsabilidade disciplinar à servidora nem para justificar a instauração de processo administrativo disciplinar com finalidade sancionatória**.

Essa conclusão corresponde, inclusive, ao resultado da própria

instrução promovida pela Comissão, cujo relatório final consignou a ausência de testemunha presencial, a existência de versões distintas, a inexistência de comprovação objetiva acerca da utilização do chinelo e a impossibilidade de individualização segura da responsabilidade da investigada.

VIII - DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando a instrução realizada na Sindicância Administrativa nº 01/2026, instaurada pela Portaria nº 135/2026, o conteúdo dos depoimentos, o registro fotográfico juntado aos autos, as declarações da servidora investigada, o Relatório Final da Comissão de Sindicância e, especialmente, o disposto nos arts. **192, 194, 195, 197, 203, 204, 216, § 1º e demais dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº 148/1992, DECIDO:**

I - ACOLHER, QUANTO AO RESULTADO PROBATÓRIO, AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NAQUILO QUE RECONHECE A INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS PRODUZIDOS PARA INDIVIDUALIZAR RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DA SERVIDORA INVESTIGADA;

II - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 135/2026, QUANTO À RESPONSABILIZAÇÃO DISCIPLINAR DA SERVIDORA CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1669, DIANTE DA INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS E CONVERGENTES QUE PERMITAM ATRIBUIR-LHE, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, A CONDUTA INVESTIGADA;

III - DEIXAR DE DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PORQUANTO A INSTRUÇÃO DA SINDICÂNCIA NÃO PRODUZIU ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA SUSTENTAR, NESTE MOMENTO, IMPUTAÇÃO DISCIPLINAR INDIVIDUALIZADA QUE JUSTIFIQUE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE NATUREZA SANCCIONATÓRIA;

IV - CONSIGNAR QUE O PRESENTE ARQUIVAMENTO NÃO IMPORTA AFIRMAÇÃO DE QUE O FERIMENTO DOCUMENTADO NOS AUTOS NÃO TENHA EXISTIDO, NEM PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO SOBRE CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXTRAPOLEM O OBJETO E OS LIMITES DA PRESENTE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA, RESTRINGINDO-SE A DECISÃO À INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR À SERVIDORA INVESTIGADA;

V - DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO DA SERVIDORA CLECIVÂNIA BRITO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1669, AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DA CESSAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DECORRENTE DO ENCERRAMENTO DA PRESENTE SINDICÂNCIA.

VI - DETERMINAR QUE, APÓS AS ANOTAÇÕES ADMINISTRATIVAS PERTINENTES, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS DE PRA-XE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 270/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 270/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo e designa comissão especial para apuração, análise, reconhecimento e regularização de serviços executados não previstos no projeto e/ou planilha contratual, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica e administrativa acerca da eventual execução de serviços e/ou quantitativos excedentes aos originalmente previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e instrumentos contratuais referentes a obras executadas para o Município de Porto Esperidião-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a efetiva execução dos serviços, sua necessidade, pertinência, quantitativos, qualidade, valores e demais circunstâncias relacionadas à execução das obras;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução de processo administrativo específico, com documentação técnica suficiente para subsidiar posterior análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município quanto à possibilidade de reconhecimento, regularização e eventual pagamento dos serviços efetivamente executados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO, RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO E/OU PLANILHA CONTRATUAL**, tendo por objeto a análise da execução de serviços e/ou quantitativos realizados em acréscimo ao objeto originalmente projetado e/ou contratado, para fins de apuração técnica e administrativa e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial de Apuração e Avaliação, composta pelos seguintes servidores:

I – **ROBER LUCAS DE ALMEIDA DA SILVA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº 12.630 – Presidente;

II – **KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.151 – Membro;

III – **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 13.334 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial proceder à apuração, análise e avaliação dos serviços e/ou quantitativos eventualmente executados além daqueles originalmente previstos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, contratos e demais documentos que instruíram as contratações, especialmente em relação às seguintes empresas:

I – **MJ TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.944/0001-11;

II – **M. DAS G. PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ

sob nº 24.751.780/0001-70.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, compete à Comissão, dentre outras providências necessárias:

I – levantar e analisar os processos licitatórios, contratos administrativos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, ordens de serviço, medições, notas fiscais, relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados às obras objeto da apuração;

II – identificar e discriminar os serviços e/ou quantitativos executados que não estavam previstos originalmente ou que excederam os quantitativos constantes dos projetos e planilhas contratuais;

III – verificar, sempre que tecnicamente possível, a efetiva execução dos serviços e quantitativos apontados, inclusive mediante vistoria in loco, registros fotográficos, medições, documentos técnicos e demais elementos de comprovação;

IV – apurar as razões e circunstâncias que ocasionaram a execução dos serviços não previstos ou dos quantitativos excedentes, identificando, quando possível, as respectivas autorizações, solicitações, determinações ou justificativas técnicas;

V – verificar se os serviços executados possuem relação direta com o objeto originalmente contratado e se foram necessários à adequada execução, funcionalidade, segurança ou conclusão da obra;

VI – solicitar aos setores competentes, fiscais de contratos, responsáveis técnicos, empresas contratadas e demais envolvidos os documentos, informações e esclarecimentos necessários à completa instrução do processo;

VII – promover, quando necessário, a quantificação dos serviços efetivamente executados e a análise dos respectivos valores, com apoio dos setores técnicos competentes;

VIII – verificar a existência de medições, registros, atestados, relatórios, fotografias, projetos, croquis, memoriais ou outros documentos capazes de comprovar a efetiva realização dos serviços;

IX – individualizar a apuração referente a cada empresa, identificando os respectivos contratos, obras, serviços, quantitativos e valores eventualmente reconhecidos;

X – elaborar Relatório Técnico-Administrativo Conclusivo, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos fatos apurados, os documentos analisados, os serviços e quantitativos comprovadamente executados, os respectivos valores apurados, as eventuais divergências encontradas e a conclusão da Comissão;

XI – encaminhar, após a conclusão dos trabalhos, os autos devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e à possibilidade de reconhecimento da obrigação e eventual pagamento, bem como quanto às demais providências administrativas cabíveis.

Art. 5º A atuação da Comissão terá caráter exclusivamente apuratório, técnico e instrutório, não implicando, por si só, reconhecimento de dívida, autorização de pagamento ou assunção de obrigação financeira pelo Município.

Parágrafo único. Eventual reconhecimento de obrigação e pagamento somente poderá ocorrer após a completa instrução do processo administrativo, demonstração da efetiva execução dos serviços, apuração dos valores, manifestação dos setores competentes, parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas do Município deve-

rão prestar à Comissão, quando solicitados, todas as informações, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar auxílio de engenheiro, arquiteto, fiscal de obra, responsável técnico ou outro profissional habilitado, sempre que a natureza da análise exigir conhecimento técnico específico, devendo as respectivas manifestações integrar os autos do processo administrativo.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º Concluída a apuração, a Comissão deverá encaminhar os

autos à autoridade competente, acompanhados do Relatório Técnico-Administrativo Conclusivo, para posterior remessa à Procuradoria-Geral do Município e adoção das providências cabíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº 2035, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WESLEY ARAUJO SOUSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.399.677/0001-51, com endereço na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela - MT, representada pelo Sr. Wesley Araujo de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.596.351-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2025.

1.2. A Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município.

1.3. A presente prorrogação decorre da permanência da necessidade administrativa dos serviços registrados e do interesse da Administração Municipal na continuidade da disponibilidade do objeto, conforme manifestação da Unidade Demandante constante do Processo Administrativo nº 050/2025.

1.4. A prorrogação ora formalizada não altera o objeto originalmente registrado, permanecendo válidas as especificações, condições de execução, obrigações das partes e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 foi assinada em 16 de setembro de 2025 e possui vigência de 12 (doze) meses, fica prorrogado o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027**.

2.2. A presente prorrogação é formalizada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços original, garantindo a continuidade do instrumento sem interrupção de sua vigência.

2.3. A prorrogação será realizada nas mesmas condições originalmente estabelecidas, observadas as disposições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2025, da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, da proposta apresentada pela empresa e da legislação aplicável.

2.4. Fica estabelecida, para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, sem caracterização de acréscimo dos quantitativos originalmente licitados, permanecendo inalterados os preços unitários registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente ajuste fundamenta-se no artigo **84 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período.

3.2. Nos princípios da **continuidade do serviço público, economicidade e eficiência**.

3.3. Nas disposições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo não altera as demais condições originalmente pactuadas, permanecendo integralmente válidas as disposições relativas ao objeto, especificações, execução dos serviços, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração, cancelamento da Ata e demais condições estabelecidas no instrumento original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 para todos os efeitos legais.

5.2. A presente prorrogação produzirá efeitos a partir do término da vigência original da Ata, observando-se o período estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela - MT, 16 de setembro de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal	20.399.677 WESLEY ARAUJO SOUSA ME CNPJ 20.399.677/0001-51
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 003/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº 2035, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCIO RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, com endereço na Rua N (Res. Despraído), s/n, Bairro Despraído, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Marcio Rodrigues Barreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.612.991-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025.

1.2. A Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Empresas para aquisições de materiais para construção/elétrico em geral com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela - MT.

1.3. A presente prorrogação decorre da permanência da necessidade administrativa do objeto registrado e do interesse da Administração Municipal na continuidade da disponibilidade da contratação, conforme manifestação da Unidade Demandante constante do Processo Administrativo nº 048/2025.

1.4. A prorrogação ora formalizada não altera o objeto originalmente registrado, permanecendo válidas as especificações, condições de execução, obrigações das partes e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 035/2025 foi assinada em 01 de outubro de 2025 e possui vigência de 12 (doze) meses, fica prorrogado o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

2.2. A presente prorrogação é formalizada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços original, garantindo a continuidade do instrumento sem interrupção de sua vigência.

2.3. A prorrogação será realizada nas mesmas condições originalmente estabelecidas, observadas as disposições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025, da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, da proposta apresentada pela empresa e da legislação aplicável.

2.4. Fica estabelecida, para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, sem caracterização de acréscimo dos quantitativos originalmente licitados, permanecendo inalteradas as condições e os preços registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente ajuste fundamenta-se no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.

3.3. Nas disposições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo não altera as demais condições originalmente pactuadas, permanecendo integralmente válidas as disposições relativas ao objeto, especificações, execução, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração, cancelamento da Ata e demais condições estabelecidas no instrumento original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 035/2025 para todos os efeitos legais.

5.2. A presente prorrogação produzirá efeitos a partir do término da vigência original da Ata, observando-se o período estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela - MT, 17 de setembro de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva Pre- feito Municipal Contratante	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 51.679.014/0001-14 Contratada
--	--

Testemunhas:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**LEI MUNICIPAL 815/2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA, Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

418 18.541.0077.2099.0000 **MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE** 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 501

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso 1 501 100.000,00

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal
--

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA
PEDAGOGICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/SEMEPE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026/SEMEPE PARA AUDI-
ÊNCIA PÚBLICA**

**CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
ESTRELA-MT**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos Portoestrelenses, para participarem da Audiência Pública no dia 24 de Setem-

bro 2026 (quinta-feira), às 19h, para etapa de apresentação e criação do Fórum Municipal de Educação de Porto Estrela-MT.

A audiência pública será realizada no prédio da Câmara Municipal na Av. Jose Antonio de Farias, s/nr – Centro, Porto Estrela - MT.

Contamos com a participação de todos os cidadãos portoestrelenses! A participação popular é de fundamental importância para a elaboração de metas e estratégias para a educação municipal de Porto Estrela.

Porto Estrela – MT, 18 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Silvaair da Silva Almeida

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Médico

Classificação	Nome	LOCAL
06º	LOHANY GOMES ÂNGELO	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Médico

Classificação	Nome	LOCAL
07º	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 831, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 831, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **KÊNIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA**, por ter concluído Curso de Pós Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 832, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 832, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **ANDRESSA SOARES BARBOSA**, por ter concluído

Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 833, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 833, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO**, por ter concluído o Curso de Qualificação Profissional de 160hs em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 834, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 834, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **ARTENIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 835, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 835, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA**, por ter concluído Curso de Pós Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 836, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 836, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **MARTA ALVES DA GUIA**, por ter concluído Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 837, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Registrar o afastamento sem ônus de **PAULO CARVALHO**, cargo de Professor Pedagogo, por 02 Anos, a partir **30/08/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2026, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: ML MEDICAL SERVICES LTDA, inscrito no CNPJ nº 67.593.041/0001-00, Função: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, com endereço à Rua Jacarandá, 266, Buritis II, no Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000.

Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.162/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026- DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Público Municipal) para o dia 30 de outubro de 2026, ficando suspenso o atendimento na sede da Prefeitura Municipal de Querência e nas Secretarias Municipais, ressalvados os serviços públicos essenciais e contínuos, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.163/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece alteração do horário de expediente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, a partir do dia 21 de setembro de 2026, a alteração do horário de expediente exclusivamente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que passará a funcionar das 07h00 às 13h00.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo restringe-se à sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, não se aplicando aos demais departamentos, setores, unidades, espaços esportivos, culturais ou de lazer vinculados à Secretaria, que permanecerão com seus respectivos horários de funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - COMDIPI

Dispõe sobre a aprovação e autorização da utilização de recursos financeiros recebidos no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Querência-MT, conforme necessidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI DE QUERÊNCIA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a legislação vigente de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, saúde, bem-estar, autonomia e envelhecimento ativo da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância das atividades físicas e de hidroginástica e hidroterapia para a promoção da saúde, mobilidade,

fortalecimento Vínculo, equilíbrio e socialização das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a piscina utilizada para as atividades de hidroginástica necessita de sistema de aquecimento adequado, possibilitando a continuidade e a melhoria das atividades, inclusive em períodos de temperaturas mais baixas;

CONSIDERANDO o recurso financeiro existente na conta do Fundo de Direito da Pessoa Idosa, proveniente do Grupo Bom Futuro 2025, no valor de R\$ 73.840,20, conforme resolução 001/2026; conforme documentação de transferência bancária;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 65.726,44 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), provenientes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — MDHC, conforme documentação de transferência e demais registros financeiros;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — COMDIPI, em reunião realizada em 14 de setembro de 2026, às 8:15hs na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização dos recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a aquisição e instalação de sistema de aquecimento para a piscina utilizada nas atividades de hidroginástica destinadas às pessoas idosas do Município de Querência/MT.

Art. 2º. Aprovar a utilização do recurso de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para ser revestido em despesas relacionadas a transporte e ônibus para viagem de lazer e integração dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, como ação de convivência e lazer, integração social e fortalecimento de vínculos;

Art. 3º. Os recursos previstos no artigo 1º deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas relacionadas à implantação do sistema de aquecimento da piscina, incluindo, quando necessário e devidamente previsto no processo de contratação:

I — Aquisição de equipamento de aquecimento adequado à piscina;

II — materiais e componentes necessários para sua instalação;

III — serviços de instalação e adequação técnica;

IV — demais despesas diretamente relacionadas à implantação e ao funcionamento do sistema, desde que legalmente permitidas e previstas no processo administrativo.

Art. 4º. A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º. A aquisição e instalação do sistema de aquecimento deverão ser realizadas mediante procedimento administrativo adequado, observando-se a legislação vigente de contratação pública e as normas específicas aplicáveis aos recursos destinados às políticas de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 6º. A aplicação dos recursos tem como finalidade ampliar e qualificar o acesso das pessoas idosas às atividades de hidroginástica, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e continuidade das atividades físicas e de convivência.

Art. 7º. A Secretaria Municipal responsável pela execução financeira e administrativa deverá manter documentação comprobatória da aplicação dos recursos, incluindo processo de aquisição/contratação, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros de instalação e demais documentos necessários à prestação de contas.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — COMDIPI acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, podendo solicitar informações, documentos e relatórios referentes à execução da despesa e aos resultados alcançados.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT, 14 de setembro de 2026.

Sônia Eli de Fátima Santos

Presidente do COMDIPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Querência — MT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - COMDIPI

Dispõe sobre o registro da entidade Centro de Convivência Renascer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — COMDIPI, e a abertura do Livro de Registro de Entidades do Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA — COMDIPI DE QUERÊNCIA — MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas, programas, projetos e ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Querência;

CONSIDERANDO a necessidade de manter registro atualizado das entidades e organizações que desenvolvem atividades destinadas à pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO que o Centro de Convivência Renascer desenvolve atividades de convivência, integração social, cultura, lazer, atividades físicas e promoção da qualidade de vida das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica APROVADO o registro do Centro de Convivência Renascer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — COMDIPI de Querência — MT, por desenvolver atividades, serviços, programas e projetos destinados à promoção da convivência, participação social, envelhecimento ativo e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º. A entidade será inscrita no Livro de Registro de Entidades do COMDIPI, recebendo o número de registro 001/2026, ficando sua situação registrada como ATIVA/REGULAR, enquanto atender às exigências estabelecidas pelo Conselho e pela legislação vigente.

Art. 3º. Fica APROVADO o Projeto de Instalação de Aquecedor para Piscina, destinado ao atendimento das pessoas idosas participantes das atividades de hidroginástica desenvolvidas pelo Centro de

Convivência Renascer.

Art. 4º. O projeto tem como finalidade proporcionar condições adequadas para a realização de atividades de hidroginástica, contribuindo para:

- I – promoção da saúde e do bem-estar das pessoas idosas;
- II – estímulo à prática regular de atividade física;
- III – melhoria da mobilidade, flexibilidade e autonomia;
- IV – prevenção do isolamento social;
- V – fortalecimento da convivência comunitária;
- VI – promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- VII – melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas.

Art. 5º. O recurso financeiro destinado à execução do projeto será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) observada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a finalidade específica do recurso.

Art. 6º. A execução do projeto deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo o CMDPI solicitar informações, documentos, comprovantes de despesas, relatórios de execução e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 7º. Fica APROVADA a abertura do Livro de Registro de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Querência – MT, destinado ao registro, controle e acompanhamento das entidades e organizações que desenvolvem serviços, programas, projetos ou ações voltadas às pessoas idosas no Município.

Art. 8º. O Livro de Registro de Entidades deverá conter páginas numeradas, sendo utilizado para o registro das entidades aprovadas pelo COMDIPI, devendo constar, no mínimo:

- I – número do registro;
- II – data do registro;
- III – nome da entidade;
- V – CNPJ;
- V – endereço;
- VI – representante legal;

Art. 9º. O primeiro registro a ser lançado no Livro de Registro de Entidades será o do Centro de Convivência Renascer, sob o nº 001/2026, conforme aprovação estabelecida nesta Resolução.

Art. 10º. A entidade registrada deverá manter sua documentação atualizada junto ao COMDIPI e apresentar, quando solicitado, relatório de atividades, plano de trabalho e demais documentos necessários ao acompanhamento de suas ações.

Art. 11º. O registro da entidade não substitui eventuais inscrições, licenças, autorizações ou certificações exigidas pelos demais órgãos públicos competentes.

Art. 12º. O COMDIPI poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento e fiscalização das atividades da entidade registrada, bem como da execução do projeto aprovado por esta Resolução.

Art. 13º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Querência – MT, 14 de setembro de 2026.

Sonia Eli de Fátima Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Querência – MT

Monica Carrasco Tonolo

Vice- presidente do COMDIPI

Sirlei Maria Fontana

Secretária Executiva do COMDIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 391/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **09/02/2016 a 18/02/2021**, a serem usufruídos a partir de **21 de setembro de 2026**:

I – MARIA FLORENCIO DE SALES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.031.221-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
18 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 393/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **07/02/2016 a 06/02/2021**, a serem usufruídos a partir de **21 de setembro de 2026**:

I – MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.165.511-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
18 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 392/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **14/02/2014 a 13/02/2019**, a serem usufruídos a partir de **21 de setembro de 2026**:

I - ROSELI DE ASSIS CUIABANO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.591.231-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
18 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 394 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa a respectiva comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 293, 303, 306, 308, 311 e 316 da Lei Complementar Municipal nº 60, de 26 de outubro de 2010, combinados com os arts. 2º, § 3º, e 60 da Lei Municipal nº 756, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO a representação apresentada, relatando a ocorrência, em 07 de abril de 2026, de desentendimento entre membros do Colegiado do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal/MT, durante reunião do órgão, e o dever de apuração imediata previsto no art. 293 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, § 3º, e do art. 60 da Lei Municipal nº 756/2023, aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos municipais, inclusive quanto à competência para processar e julgar o feito;

CONSIDERANDO que a responsabilidade disciplinar é pessoal, disposta no art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, impondo-se a apuração individualizada da extensão da participação de cada envolvida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; art. 316 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010; art. 60 da Lei Municipal nº 756/2023;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito dos arts. 306 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, para apurar a responsabilidade funcional individual da conselheira tutelar Glauciane Silva dos Santos, quanto à sua participação nos fatos referidos no preâmbulo.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores públicos municipais

estáveis:

I. JONAS NASCIMENTO VÊDA, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula nº 17397, Presidente e autoridade processante;

II. JANE FARIA VANZZELLA, ocupante do cargo de Controle Interno, matrícula nº 241, membro;

III. MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Contratação, matrícula nº 17265, membro.

§ 1º O secretário da comissão será designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros (art. 308, § 3º).

§ 2º Os designados declararão, por termo, na primeira reunião, a inexistência de impedimento ou suspeição (art. 308, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2010 e arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784/99).

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, prorrogável por até 30 (trinta) dias, nos casos de força maior, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente (art. 311 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010).

Art. 4º A comissão, imediatamente após o recebimento do expediente de sua designação, promoverá a notificação pessoal da acusada para que acompanhe todas as fases do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador (art. 318 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010).

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Reserva do Cabaçal/MT, 18 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº395 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições previstas no art. 293 da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 756, de 29 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO os fatos descritos na representação apresentada, relatando suposta agressão verbal praticada por Conselheira Tutelar contra colega de trabalho, ocorrida nas dependências da Prefeitura Municipal, no momento em que se realizava a oitiva referente ao processo administrativo do qual ambas as partes participam, fato que, em tese, afronta os princípios da urbanidade, ética, respeito mútuo e decoro funcional exigidos no exercício da função pública;

CONSIDERANDO que compete aos membros do Conselho Tutelar manter conduta compatível com a função pública exercida, zelando pelo respeito, harmonia e bom funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 60, §1º, da Lei Municipal nº 756/2023, a aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida

de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do *art. 293 da Lei Complementar nº 60/2010* e *artigos 58 e seguintes da Lei Municipal nº 756/2023*, para apuração dos fatos relacionados à suposta agressão praticada por Conselheira Tutelar contra colega de trabalho durante o exercício de suas funções.

Art. 2º Fica designada a **Comissão de Sindicância** incumbida da instrução e condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

● **I -Uanderson Henrique de Souza**, na condição de **Presidente**;

● **II -Andreia Silva Pocidonio**, na condição de **Secretária**;

● **III -Michelle Karla Alves Andrade**, na condição de **Membro**.

Art. 3º A **Comissão de Sindicância** disporá do prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos apuratórios e a apresentação de relatório conclusivo circunstanciado à autoridade competente, admitida prorrogação por igual período, mediante prévia e fundamentada solicitação de seu Presidente.

Art. 4º No curso do procedimento, serão rigorosamente assegurados à sindicada o exercício do contraditório e da ampla defesa, franqueando-se-lhe a vista dos autos, a notificação para todos os atos instrutórios, o direito à assistência técnica de advogado regularmente constituído, a faculdade de prestar declarações, indicar testemunhas, requerer a juntada de documentos e a produção de todas as provas admitidas em direito.

Art. 5º Fica a **Comissão de Sindicância** autorizada a praticar todos os atos instrutórios necessários ao perfeito esclarecimento dos fatos, incluindo a requisição de informações, documentos, registros funcionais, relatórios e a realização de oitivas de testemunhas, da notificante, da sindicada e de eventuais servidores que tenham presenciado o ocorrido.

Art. 6º Concluída a instrução processual, a **Comissão de Sindicância** elaborará relatório final circunstanciado contendo o resumo dos atos praticados, a análise probatória, a conclusão quanto à veracidade ou não das imputações e a respectiva capitulação jurídica, encaminhando o feito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão e providências correcionais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em **18 de setembro de 2026**

Jonas Campos Vieira Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2026**

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar suposta infração administrativa atribuída a membro do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no *art. 293 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010*, nos *artigos 58 e seguintes da Lei Municipal nº 756/2023*, na *Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)* e no *art. 37, caput, da Constituição Federal*, e

CONSIDERANDO a formalização da comunicação à Administração Pública Municipal, consubstanciada no recebimento e autuação do Ofício nº 012/2026-CMDCA, direcionado à Secretaria Municipal de Administração para as providências de alçada, sobre a **Ref. SIMP 000852-048/2026**;

CONSIDERANDO que a autuação do expediente constitui medida indispensável à regular tramitação processual, à publicidade e ao controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração analisar e adotar as providências insertas em sua alçada administrativa;

CONSIDERANDO que os referidos fatos foram submetidos à apreciação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão que deliberou pelo encaminhamento dos autos à autoridade executiva competente para a adoção das providências administrativas e disciplinares cabíveis, conforme registrado na **Deliberação nº 001/2026-CMDCA**;

CONSIDERANDO a estrita observância ao princípio da legalidade estrita e da competência institucional, nos termos dos quais compete privativamente à autoridade administrativa municipal competente — e não ao plenário do órgão colegiado de origem — o juízo de admissibilidade e a correlata instauração de procedimento correcional no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da apuração rigorosa e isenta da materialidade e da autoria de condutas que possam, em tese, configurar infração aos deveres funcionais, garantindo-se ao sindicado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, em conformidade com o *art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988*,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o recebimento do Ofício nº 13/2026-CMDCA, de **15 de setembro de 2026**, relativo ao expediente **Ref. SIMP 000852-048/2026**, e determinar a sua autuação, com registro, numeração e organização dos autos, para regular tramitação nesta Administração.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos apuratórios, fica designada a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

● **I - Presidente:** Uanderson Henrique de Souza;

● **II - Secretária:** Andreia Silva Pocidonio;

● **III - Membro:** Michelle Karla Alves Andrade.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos e entrega do relatório circunstanciado, admitida a prorrogação por igual período, mediante representação fundamentada dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurados ao sindicado todos os meios probatórios inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições funcionais, a Comissão de Sindicância atuará com independência e imparcialidade, competindo-lhe:

● **I -** Notificar formalmente o sindicado, fornecendo-lhe cópia integral dos autos e facultando-lhe o acompanhamento de todos os

atos do procedimento;

● **II** - Realizar o interrogatório do sindicado e colher as declarações da pessoa ofendida e das testemunhas arroladas ou referenciadas;

● **III** - Proceder à juntada aos autos de documentos, atas, registros em áudio ou vídeo e certidões pertinentes;

● **IV** - Determinar vistorias, perícias e diligências probatórias estritamente necessárias ao cabal esclarecimento da controvérsia.

Art. 4º. Encerrada a fase de instrução e analisadas as razões finais eventualmente apresentadas pelo sindicado, a Comissão de Sindicância elaborará Relatório Conclusivo e pormenorizado, manifestando-se fundamentadamente por uma das seguintes medidas:

● **I** - Pelo arquivamento do feito, em caso de manifesta inexistência do fato, ausência de indícios mínimos de autoria ou atipicidade

de da conduta;

● **II** - Pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), caso demonstrados indícios suficientes de materialidade e de cometimento de falta punível com sanção de maior gravidade, dentre as previstas na legislação municipal aplicável aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no órgão de imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388-2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA: **PROGRAMA FNHIS SUB 50, ÁREA TOTAL DE 53,86M² POR UNIDADE, 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROGRAMA FNHIS SUB 50 - Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, com área construída de 53,86 m² por unidade, totalizando 1.077,20 m² de área construída, a serem implantadas em terreno situado na Rua Princesa Isabel, esquina com a Rua B, no Município de Reserva do Cabaçal - MT, compreendendo os seguintes lotes destinados à implantação das unidades habitacionais: Quadra 02 - Lotes 13 ao 29, totalizando 17 (dezesete) lotes, e Quadra 03 - Lotes 01 ao 03, totalizando 3 (três) lotes, perfazendo um total de 20 (vinte) lotes para implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais. Município: Reserva do Cabaçal; Estado: Mato Grosso - MT; Coordenadas Geográficas de Referência: Latitude -15.123372 e Longitude -58.377022.	FAGNER MICHAEL DE ALMEIDA SILVA ROK ENGENHEIRO CIVIL CREAMT MT029607

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Lucas Santiago de Oliveira de Lima

CREA: CREA-MT 51438

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESERVA DO CABAÇAL, 16 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Lucas Santiago de Oliveira de Lima.

Engenheiro Civil, Crea -MT 51438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação N° 016/2026

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁ-

RIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, LISTA DE ESPERA E PRÉMATRICULA ONLINE, GESTOR DE ENVIO DE NOTIFICAÇÃO DE FALTAS COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, contratou-se a empresa **OMEGA SISTEMA** CNPJ nº **17.468.557/0001-54**, valor **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Ribeirãozinho-MT, 18 de setembro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dis-

pensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 18 de setembro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 035/2026

DISPENSA: 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: OMEGA SISTEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEIRAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, LISTA DE ESPERA E PRÉMATRICULA ONLINE, GESTOR DE ENVIO DE NOTIFICAÇÃO DE FALTAS COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

VIGÊNCIA: 18/09/2026 à 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL CONVOCAÇÃO-NOMEAÇÃO N. 001-2026 - TS N. 001-2025

Editais de Convocação n. 001/ DRH-SEMAD

Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2025 - Proc. Adm. n. 00302/2025

Este Edital poderá ser impresso diretamente do Sítio Eletrônico no endereço <https://www.rondolandia.mt.gov.br> , link: <https://www.rondolandia.mt.gov.br/processos-seletivos> , bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM, endereço eletrônico: <https://amm.diariomunicipal.org>

O Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, intermédio do Departamento de Recursos Humanos, órgão da Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia, no uso das suas atribuições legais, nomeia e **CONVOCA**, em atendimento ao Memo. 0268/2026-GAB-SE-MEC, para fins de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público, com fundamento no art. 89, inc. X da Lei Orgânica c/c art. 14 da ADCT da Lei Orgânica, Art. 279 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 3/2007 (R.J.U), Lei Ordinária n. 65/2002 (Estabelece Normas para Contratação de pessoal por tempo Determinado) e Lei Ordinária n. 229/2010 (PC-CSP-Educação Básica Pública Municipal), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, processado nos autos do processo administrativo n. 00302/2025, e normas do Edital Abertura n.001/2025, publ. no D.O.E-AMM, Ed.4812, de 1/09/2025, Resultado Final no D.O.E-AMM, Ed. 5059, de 24/08/2026, Homologação no D.O.E-AMM, Ed. 5060, de 25/08/2026:

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

Classificação	CANDIDATO (A)	NOTA DA TITULAÇÃO (Pontos)	NOTA DA ENTREVISTA (Pontos 0 a 100)	NOTA FINAL (Pontos)	DATA NASCIMENTO	RESULTADO
1º	Eni Pereira da Costa	10	100	110	22/08/1978	APROVADA
2º	Lucilene Pontes dos Santos	10	100	110	17/11/1979	APROVADA
3º	Elesandra Helena Fernandes	10	100	110	19/04/1981	APROVADA
4º	Katia da Silva Carneiro	10	100	110	08/06/1991	APROVADA
5º	Deijiane Vieira Carlos	10	100	110	16/02/2000	APROVADA
6º	Solangela dos Santos Cardoso Martins	10	90	100	27/02/1966	APROVADA
7º	Adeilton Vieira da Silva	10	90	100	24/08/1992	APROVADO
8º	Flávia Ferreira de Souza Calvanti	10	80	90	25/09/1989	APROVADA
9º	Julia Sanches da Silva	10	80	90	18/01/1994	APROVADA
10º	Fernanda da Silva Carline (Pcd)	10	80	90	-	APROVADA

1. Prazo da contratação: um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, verificadas as hipótese e permissões legais aplicáveis, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

2. Os candidatos acima, conforme previsto na cláusula 14.2 do Edital de Abertura n. 001/2025, deverão no **prazo de três (3) dias úteis**, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, comparecer no horário das **7h00min às 13h00min** junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Zoró, s/n, Bairro Primavera, Rondolândia-MT, munidos, OBRIGATORIAMENTE, dos seguintes documentos: **(original e xerox legível e sem rasuras)**

1) Carteira de Identidade e CPF

2) Título de Eleitor

3) Comprovante que votou na última Eleição, ou declaração de que está quite com as obrigações Eleitorais

- 4) Comprovante de Residência, ou uma Declaração;
- 5) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 6) 01 Foto 3x4,
- 7) Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui inscrição;
- 8) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- 9) Certidão de Casamento ou Nascimento,
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- 11) Certificado/diploma de Escolaridade,
- 12) Declaração de que não Acumula Aposentadoria ou Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei
- 13) Declaração de Bens
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (COMARCA QUE DOMICÍLIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)
- 15) Certidão Tribunal de Contas de Mato Grosso
- 16) Exame Saúde Admissional (Conforme Anexo I, deste edital)
- 17) Conta no Banco do Brasil (Conta Salário ou Corrente)
- 18) CPF Dos Dependentes (Se Houver)

Rondolândia-MT, 18/09/2026

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

Edital de Convocação n. 001/ DRH-SEMAD

Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2025 - Proc. Adm. n. 00302/2025

EXAMES ADMISSIONAIS

(Item 5.1, VIII do Edital Abertura n. 001/2025)

1. O exame médico admissional para cargo público é uma etapa obrigatória e eliminatória para verificar se o candidato está apto física e mentalmente para a posse. Objetivam avaliar:

- a) **Aptidão física e mental:** Confere se o candidato suporta as exigências das atribuições do cargo.
- b) **Prevenção de riscos:** Evita problemas de saúde ocupacional ou afastamentos precoces

2. Exames a serem apresentados:

1. **Avaliação clínica:** Consulta com médico do trabalho ou junta médica oficial.
2. **Exames de sangue:** Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol, creatinina e testes de função hepática (TGO, TGP, Gama-GT)
3. **Exames de urina:** Exame rotina / EAS.
4. **Avaliação cardiológica:** Eletrocardiograma (ECG); Se o candidato possuir acima de (40) anos, será exigido teste ergométrico.
5. **Laudos específicos:** Psiquiátrico e oftalmológico

Obs. O prazo para apresentação dos exames admissionais poderá ser prorrogado.

Eslarecimentos poderão ser obtidos no WhatsApp (66) 9 8422-6529 – SOMENTE MENSAGENS (Áudios e ligação não serão respondidos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação do Município de Rosário Oeste/MT, Sra. **DELMA BOTELHO DA SILVA** nomeada pela Portaria nº **319/2026**, torna público o resultado do julgamento da fase de análise de propostas de preços e documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de Sistema de Cir-

cuito Fechado de Televisão (CFTV) – incluindo câmeras de monitoramento interno e externo, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde.

Após as análises, sagrou-se vencedora a empresa:

- **Razão Social:** NOBRES MULTI SERVIÇOS
- **CNPJ:** 46.742.962/0001-17
- **Endereço:** Rua João de Barro, nº 130, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78.195-000
- **Valor Global:** **R\$ 55.879,00**(cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais)

Rosário Oeste/MT, 18 de setembro de 2026.

Delma Botelho da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Substituta - Portaria nº 319/2026

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 321 - 2026**

PORTARIA N.º 321/2026

18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Hugolina Maria de França Aguiar”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 71 I, II, III, IV, V, § 1º e § 2º I, § 3º I da LC nº 1.665/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1.873/2026 de 22 de maio de 2026, que concedeu RGA aos professores e demais profissionais da rede de apoio e técnicos educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **HUGOLINA MARIA DE FRANÇA AGUIAR**, portadora do RG n.º 09*****8 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 621.***.***-34, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 115, 30 horas, contando até 31/08/2026 com 30 anos, 01 mês e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2026.04.00001P, a partir de 01/09/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 322 - 2026**

PORTARIA N.º 322/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissionais da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.841/2026, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida nos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 275/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de nível nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026, da servidora abaixo relacionada:

NOME/SERVIDOR(A)	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO
Michelli Cristine Vilela de Figueiredo e Silva	07	08

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferência e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 323 - 2026**

PORTARIA N.º 323/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II, e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 275/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 31, inciso II, e artigo 33, ambos da Lei Municipal 1.243/2011, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME/SERVIDOR(A)	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO
Guiomar da Cruz Messias	09	10

Artigo 2º. Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsáveis pela conferência e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 324 - 2026**

PORTARIA 324/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe retorno de servidor publico após afastamento de suas funções por limitação temporária e reversível, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em especial nos termos do § 4º do artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno imediato do(a) servidor(a) de caráter efetivo abaixo relacionado(a) para suas funções de origem, após afastamento legal conforme segue:

NOME	DATA DO RETORNO
Adriana Benedita Rocha da Silva	06/08/2026
Nerzira Mara da Silva	06/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 325 - 2026**

PORTARIA N.º 325/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) Benedito Natil de Almeida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal 1.234/2011 para o (a) servidor (a) **BENEDITO NATIL DE ALMEIDA**, lotado (a) na Prefeitura Muni-

pal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2026** e término em **02.03.2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 326 - 2026**

PORTARIA N.º 326/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) Cintia Mara Felix Pinto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal 1.234/2011 para o (a) servidor (a) **CINTIA MARA FELIX PINTO**, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2026** e término em **02.03.2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2026**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 327 - 2026**

PORTARIA N.º 327/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) Francisnalva Deniza Ojeda Correa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal 1.234/2011 para o (a) servidor (a) **FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA**, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2026** e término em **02.03.2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2026**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 328 - 2026**

PORTARIA N.º 328/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) Hodailza da Guia Prado Queribuno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO,

SO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal 1.234/2011 para o (a) servidor (a) **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERIBUNO**, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2026** e término em **02.03.2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2026**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 329 - 2026**

PORTARIA N.º 329/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) Mirian de Santana Munhoz”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal 1.234/2011 para o (a) servidor (a) **MIRIAN DE SANTANA MUNHOZ**, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **03.09.2026** e término em **18.09.2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **03.09.2026**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 330 - 2026**

PORTARIA 330/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando resultado de perícia médica apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a)

servidor(a) **Eloirdes Marques de Almeida**, em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **03.09.2026** à **18.09.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a **03.09.2026**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 331 - 2026**

PORTARIA 331/2026

de 18 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, Considerando resultado de perícia médica apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **Flaviana Jacob Pinto**, em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **03.09.2026** à **03.10.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a **03.09.2026**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 332 - 2023**

PORTARIA 332/2026

de 18 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, Considerando resultado de perícia médica apresentado pelo De-

partamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **Marianne Trajano de Araujo**, em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **03.09.2026** à **12.12.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a **03.09.2026**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 333 - 2026**

PORTARIA 333/2026

de 18 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, Considerando resultado de perícia médica apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **Rejane Pereira dos Santos**, em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **03.09.2026** à **02.03.2027**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a **03.09.2026**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 334 - 2026**

PORTARIA 334/2026

de 18 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras pro-

videncias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando resultado de perícia médica apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **Rivael Sebastião dos Santos Almeida**, em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre

03.09.2026 à 02.03.2027, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a **03.09.2026**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 335 - 2026**

PORTARIA 335/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe retorno de servidor publico após afastamento de suas funções por limitação temporária e reversível, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em especial nos termos do § 4º do artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno imediato do(a) servidor(a) de caráter efetivo abaixo relacionado(a) para suas funções de origem, após afastamento legal conforme segue:

NOME
Angela Maria Godoes
Joselina Maria de Santana Ferreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 336 - 2026**

PORTARIA Nº 336/2026

de 18 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomea-

ção e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **SORAIA FERREIRA DE OLIVEIRA** - do cargo de Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR
				%		%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.900.000,00	62.624.168,68	18.228.969,91	29,11	49.978.602,15	79,81	12.645.566,53
RECEITAS CORRENTES	44.972.500,00	57.330.746,76	12.698.885,35	22,15	42.104.343,90	73,44	15.226.402,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.706.000,00	3.706.000,00	552.807,04	14,92	2.112.926,33	57,01	1.593.073,67
Impostos	3.418.000,00	3.418.000,00	512.957,94	15,01	1.954.321,24	57,18	1.463.678,76
Taxas	288.000,00	288.000,00	39.849,10	13,84	158.605,09	55,07	129.394,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	73.623,45	33,47	182.113,76	82,78	37.886,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	73.623,45	33,47	182.113,76	82,78	37.886,24
RECEITA PATRIMONIAL	222.500,00	10.973.555,98	374.624,04	3,41	1.338.982,69	12,20	9.634.573,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	222.500,00	10.973.555,98	374.624,04	3,41	1.338.982,69	12,20	9.634.573,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	536.500,00	536.500,00	107.217,04	19,98	410.552,75	76,52	125.947,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	526.500,00	526.500,00	107.217,04	20,36	410.552,75	77,98	115.947,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.255.000,00	41.862.190,78	11.590.613,78	27,69	38.059.768,37	90,92	3.802.422,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.273.000,00	18.475.382,36	2.997.688,68	16,23	11.470.849,41	62,09	7.004.532,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.500,00	18.991.329,79	7.667.924,84	40,38	23.137.639,62	121,83	-4.146.309,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.080.000,00	4.379.978,63	925.000,26	21,12	3.451.185,34	78,79	928.793,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	94,00	2,09	4.406,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.500,00	5.293.421,92	5.530.084,56	104,47	7.874.258,25	148,76	-2.580.836,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Alienação de Bens Móveis	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.878.000,00	5.243.921,92	5.530.084,56	105,46	7.874.258,25	150,16	-2.630.336,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.308.000,00	3.673.921,92	0,00	0,00	1.594.173,69	43,39	2.079.748,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.570.000,00	1.570.000,00	5.530.084,56	352,23	6.280.084,56	400,01	-4.710.084,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.900.000,00	62.624.168,68	18.228.969,91	29,11	49.978.602,15	79,81	12.645.566,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.900.000,00	62.624.168,68	18.228.969,91	29,11	49.978.602,15	79,81	12.645.566,53
DÉFICIT (VI)					288.959,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.900.000,00	62.624.168,68	18.228.969,91	29,11	50.267.562,05	80,27	12.356.606,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.359.045,69			13.359.045,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		13.359.045,69			13.359.045,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)	(f)		(g) = (e-f)	(h)		(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	14.972.989,52	14.969.671,97	50.267.562,05	36.406.231,99	49.085.714,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.854.800,00	54.818.609,56	12.081.927,95	42.951.572,76	11.867.036,80	11.005.907,43	36.873.336,11	17.945.273,45	35.843.274,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.022.300,00	16.609.448,45	2.842.345,51	10.814.578,41	5.794.870,04	2.864.845,97	10.779.732,57	5.829.715,88	10.479.158,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	86.734,22	339.814,13	160.185,87	339.814,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.332.500,00	37.709.161,11	9.239.582,44	31.636.994,35	6.072.166,76	8.054.327,24	25.753.789,41	11.955.371,70	25.024.301,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.332.500,00	37.709.161,11	9.239.582,44	31.636.994,35	6.072.166,76	8.054.327,24	25.753.789,41	11.955.371,70	25.024.301,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.295.200,00	31.767.149,57	1.752.632,61	28.749.231,76	3.017.917,81	3.963.764,54	13.394.225,94	18.372.923,63	13.242.439,63	0,00
INVESTIMENTOS	5.275.200,00	30.747.149,57	1.752.632,61	27.847.289,08	2.899.860,49	3.797.368,72	12.774.304,85	17.972.844,72	12.622.518,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	901.942,68	118.057,32	166.395,82	619.921,09	400.078,91	619.921,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	88.034,91	0,00	0,00	88.034,91	0,00	0,00	88.034,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	14.972.989,52	14.969.671,97	50.267.562,05	36.406.231,99	49.085.714,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	14.972.989,52	14.969.671,97	50.267.562,05	36.406.231,99	49.085.714,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	0,00	14.969.671,97	50.267.562,05	0,00	49.085.714,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	100,00	14.972.989,52	14.969.671,97	50.267.562,05	100,00	36.406.231,99	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	376.396,43	1.709.698,20	2,38	1.490.301,80	365.144,08	1.512.552,95	3,01	1.687.447,05	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	376.396,43	1.709.698,20	2,38	1.490.301,80	365.144,08	1.512.552,95	3,01	1.687.447,05	0,00
Administração	6.118.200,00	6.943.160,42	744.098,25	5.755.447,98	8,03	1.187.712,44	1.039.979,72	4.806.396,11	9,56	2.136.764,31	0,00
Administração Financeira	1.560.000,00	2.203.393,46	160.524,16	1.851.570,88	2,58	351.822,58	253.381,92	1.640.513,83	3,26	562.879,63	0,00
Administração Geral	4.558.200,00	4.739.766,96	583.574,09	3.903.877,10	5,44	835.889,86	786.597,80	3.165.882,28	6,30	1.573.884,68	0,00
Assistência Social	2.647.000,00	3.006.906,29	509.275,27	2.023.501,15	2,82	983.405,14	607.265,29	1.745.942,02	3,47	1.260.964,27	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	50.000,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Assistência Comunitária	2.597.000,00	2.976.806,29	509.275,27	2.023.501,15	2,82	953.305,14	607.265,29	1.745.942,02	3,47	1.230.864,27	0,00
Saúde	10.276.300,00	20.257.795,35	4.756.966,01	16.681.710,22	23,27	3.576.085,13	4.929.543,45	15.711.863,06	31,26	4.545.932,29	0,00
Atenção Básica	4.331.000,00	4.798.367,40	596.874,31	3.272.422,63	4,56	1.525.944,77	608.388,83	2.980.852,06	5,93	1.817.515,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.838.300,00	14.332.379,14	3.972.669,88	12.605.824,81	17,58	1.726.554,33	4.148.734,11	12.067.901,93	24,01	2.264.477,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	153.142,83	2.750,00	50.498,55	0,07	102.644,28	2.750,00	50.498,55	0,10	102.644,28	0,00
Vigilância Sanitária	77.000,00	62.000,00	6.483,34	25.514,58	0,04	36.485,42	6.483,34	25.514,58	0,05	36.485,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	150.000,00	23.327,68	103.078,84	0,14	46.921,16	23.327,68	103.078,84	0,21	46.921,16	0,00
Administração Geral	660.000,00	761.905,98	154.860,80	624.370,81	0,87	137.535,17	139.859,49	484.017,10	0,96	277.888,88	0,00
Trabalho	450.000,00	430.000,00	0,00	420.300,00	0,59	9.700,00	92.308,75	289.140,23	0,58	140.859,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	430.000,00	430.000,00	0,00	420.300,00	0,59	9.700,00	92.308,75	289.140,23	0,58	140.859,77	0,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.119.000,00	10.969.720,44	1.753.679,74	7.163.300,38	9,99	3.806.420,06	1.817.993,77	6.541.688,90	13,01	4.428.031,54	0,00
Ensino Fundamental	8.026.000,00	8.712.390,46	1.414.838,66	5.752.357,63	8,02	2.960.032,83	1.493.578,31	5.146.156,81	10,24	3.566.233,65	0,00
Educação Infantil	2.023.000,00	2.187.329,98	338.841,08	1.410.942,75	1,97	776.387,23	324.415,46	1.395.532,09	2,78	791.797,89	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Cultura	2.135.000,00	3.630.785,98	2.501.852,71	3.561.159,46	4,97	69.626,52	690.495,70	1.719.802,45	3,42	1.910.983,53	0,00
Difusão Cultural	2.135.000,00	3.630.785,98	2.501.852,71	3.561.159,46	4,97	69.626,52	690.495,70	1.719.802,45	3,42	1.910.983,53	0,00
Urbanismo	3.965.000,00	5.148.448,42	2.121.410,97	3.916.742,10	5,46	1.231.706,32	1.443.871,34	3.223.929,71	6,41	1.924.518,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.965.000,00	5.148.448,42	2.121.410,97	3.916.742,10	5,46	1.231.706,32	1.443.871,34	3.223.929,71	6,41	1.924.518,71	0,00
Habitação	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Saneamento	1.640.000,00	1.970.890,20	249.711,71	1.564.753,09	2,18	406.137,11	319.655,24	1.124.706,62	2,24	846.183,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.640.000,00	1.970.890,20	249.711,71	1.564.753,09	2,18	406.137,11	319.655,24	1.124.706,62	2,24	846.183,58	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.070.000,00	1.989.976,00	397.274,00	1.510.355,59	2,11	479.620,41	276.814,75	1.190.461,74	2,37	799.514,26	0,00
Extensão Rural	2.070.000,00	1.989.976,00	397.274,00	1.510.355,59	2,11	479.620,41	276.814,75	1.190.461,74	2,37	799.514,26	0,00
Comércio e Serviços	280.000,00	1.186.221,92	6.283,09	997.577,58	1,39	188.644,34	237.147,10	403.885,43	0,80	782.336,49	0,00
Turismo	280.000,00	1.186.221,92	6.283,09	997.577,58	1,39	188.644,34	237.147,10	403.885,43	0,80	782.336,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RS I											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Transporte	2.504.500,00	24.908.570,35	395.155,44	24.141.104,59	33,67	767.465,76	2.774.808,57	10.272.592,49	20,44	14.635.977,86	0,00
Transporte Rodoviário	2.504.500,00	24.908.570,35	395.155,44	24.141.104,59	33,67	767.465,76	2.774.808,57	10.272.592,49	20,44	14.635.977,86	0,00
Desporto e Lazer	895.000,00	1.222.283,76	22.456,94	853.211,50	1,19	369.072,26	121.514,17	764.865,12	1,52	457.418,64	0,00
Desporto Comunitário	465.000,00	792.283,76	22.456,94	533.070,30	0,74	259.213,46	29.240,61	533.070,30	1,06	259.213,46	0,00
Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	0,00	320.141,20	0,45	109.858,80	92.273,56	231.794,82	0,46	198.205,18	0,00
Encargos Especiais	1.530.000,00	1.520.000,00	0,00	1.401.942,68	1,96	118.057,32	253.130,04	959.735,22	1,91	560.264,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.530.000,00	1.520.000,00	0,00	1.401.942,68	1,96	118.057,32	253.130,04	959.735,22	1,91	560.264,78	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	88.034,91	0,00	0,00	0,00	88.034,91	0,00	0,00	0,00	88.034,91	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	88.034,91	0,00	0,00	0,00	88.034,91	0,00	0,00	0,00	88.034,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.600.000,00	86.673.794,04	13.834.560,56	71.700.804,52	100,00	14.972.989,52	14.969.671,97	50.267.562,05	100,00	36.406.231,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.187.747,61	4.692.766,99	4.481.025,48	6.457.787,11	4.259.838,79	4.219.754,86	4.305.798,03	4.225.322,46	8.803.176,59	6.884.807,06	7.155.349,21	6.633.819,17	73.307.193,36	64.312.746,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.135,10	151.341,19	631.951,25	282.623,16	166.388,95	119.524,82	193.689,07	240.047,86	580.073,80	260.394,79	257.114,56	295.692,48	3.386.975,03	3.706.000,00
IPITU	5.952,76	4.464,76	17.601,91	14.973,75	7.594,90	4.075,86	7.229,13	5.366,97	40.138,85	121.014,76	56.819,05	15.041,33	300.274,03	312.000,00
ISS	95.476,66	41.587,40	437.996,51	75.070,79	56.851,15	28.346,50	76.366,10	95.650,82	135.363,35	42.348,97	78.368,42	129.685,29	1.293.110,96	738.000,00
ITBI	5.599,84	19.389,23	96.996,32	89.878,21	85,59	313,46	12.248,08	18.130,53	265.557,63	2.599,74	1.110,52	28.598,64	540.507,79	1.468.000,00
IRRF	82.298,38	65.356,79	65.353,13	85.698,51	76.814,09	67.408,35	85.914,36	102.245,55	116.655,00	73.044,56	97.751,88	105.582,81	1.024.123,41	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.805,46	20.543,01	14.003,38	17.001,90	25.043,22	19.380,65	11.931,40	18.653,99	22.359,97	21.386,76	23.064,69	16.784,41	228.958,84	288.000,00
Contribuições	11.050,75	22.693,34	17.866,76	13.669,20	19.036,54	18.266,71	18.927,85	18.197,24	16.207,81	17.854,16	41.254,37	32.369,08	247.393,81	220.000,00
Receita Patrimonial	84.291,83	77.597,51	68.918,50	127.107,55	180.088,95	155.641,45	177.477,14	156.732,92	154.898,20	139.519,99	204.574,97	170.049,07	1.696.898,08	10.973.555,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.291,83	77.597,51	68.918,50	127.107,55	180.088,95	155.641,45	177.477,14	156.732,92	154.898,20	139.519,99	204.574,97	170.049,07	1.696.898,08	10.973.555,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.968,22	46.048,72	29.867,21	47.294,72	39.161,58	50.716,63	63.559,31	50.381,65	51.609,57	47.906,97	54.061,77	53.155,27	565.731,62	536.000,00
Transferências Correntes	10.848.253,20	4.391.086,23	3.732.421,76	5.986.784,71	3.855.162,77	3.875.605,25	3.852.144,66	3.759.962,79	8.000.387,21	6.419.131,15	6.598.343,54	6.082.553,27	67.401.836,54	48.844.190,78
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.538.996,35	1.542.066,87	1.344.017,88	1.658.500,92	1.328.330,42	1.110.911,86	1.528.143,25	1.340.025,05	1.232.929,30	1.085.974,13	1.697.655,09	1.434.885,21	16.842.436,33	17.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.132,92	31.358,16	21.340,08	28.537,98	37.243,67	34.361,56	148.750,11	148.864,46	164.323,19	91.775,51	73.970,26	35.101,85	864.759,75	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	94.346,66	762.586,26	177.807,46	138.112,02	127.937,02	52.001,32	10.175,08	13.335,41	21.841,35	21.261,98	14.977,16	10.455,61	1.444.837,33	1.550.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	310.636,23	357.899,48	305.014,78	367.594,53	419.683,27	391.852,66	466.363,70	434.958,30	424.643,68	395.836,59	482.999,63	442.000,63	4.799.483,48	4.379.978,63
Outras Transferências Correntes	7.463.013,21	763.524,21	615.092,32	1.750.236,08	644.924,30	655.704,88	711.180,77	660.056,86	4.749.386,07	3.341.602,16	2.752.045,37	2.908.830,90	27.015.597,13	8.354.212,15
Outras Receitas Correntes	4.050,51	4.000,00	0,00	307,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.358,28	32.500,00
DEDUÇÕES (II)	513.637,36	653.932,36	562.462,79	651.533,30	558.110,91	565.609,42	534.919,86	532.989,37	565.271,34	536.338,34	543.938,85	546.344,18	6.765.088,08	6.982.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	513.637,36	653.932,36	562.462,79	651.533,30	558.110,91	565.609,42	534.919,86	532.989,37	565.271,34	536.338,34	543.938,85	546.344,18	6.765.088,08	6.982.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.674.110,25	4.038.834,63	3.918.562,69	5.806.253,81	3.701.727,88	3.654.145,44	3.770.878,17	3.692.333,09	8.237.905,25	6.348.468,72	6.611.410,36	6.087.474,99	66.542.105,28	57.330.746,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	39.468,00	355.525,50	289.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	1.100.565,50	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.634.642,25	3.683.309,13	3.629.094,69	5.727.317,81	3.659.581,88	3.611.999,44	3.728.732,17	3.650.187,09	8.195.759,25	6.306.322,72	6.569.264,36	6.045.328,99	65.441.539,78	56.780.746,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	202.382,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	49.119,74	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	617.229,74	630.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.589.102,25	3.637.769,13	3.583.554,69	5.636.237,81	3.610.951,88	3.563.369,44	3.679.612,43	3.601.557,09	8.147.129,25	6.057.692,72	6.520.634,36	5.996.698,99	64.624.310,04	55.948.364,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.330.746,76	42.104.343,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.706.000,00	2.112.926,33
IPTU	312.000,00	257.280,85
ISS	738.000,00	642.979,60
ITBI	1.468.000,00	328.644,19
IRRF	900.000,00	725.416,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.000,00	158.605,09
Contribuições	220.000,00	182.113,76
Receita Patrimonial	10.973.555,98	1.338.982,69
Aplicações Financeiras (II)	10.973.555,98	1.338.982,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.862.190,78	38.059.768,37
Cota Parte do FPM	13.344.000,00	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	13.664.000,00	8.619.403,30
Cota Parte do IPVA	880.000,00	575.193,42
Cota Parte do ITR	1.240.000,00	217.588,06
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.379.978,63	3.458.338,46
Outras Transferências Correntes	8.354.212,15	16.423.731,31
Demais Receitas Correntes	569.000,00	410.552,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	569.000,00	410.552,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.357.190,78	40.765.361,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.543.431,92	7.874.258,25
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	29.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	29.500,00	0,00
Transferências de Capital	6.493.931,92	7.874.258,25
Convênios	3.614.010,00	6.285.396,33
Outras Transferências de Capital	2.879.921,92	1.588.861,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.523.431,92	7.874.258,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.880.622,70	48.639.619,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.880.622,70	48.639.619,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.818.609,56	42.951.572,76	36.873.336,11	35.843.274,67	140.515,33	2.020.123,57	2.020.123,57
Pessoal e Encargos Sociais	16.609.448,45	10.814.578,41	10.779.732,57	10.479.158,90	135.855,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	500.000,00	339.814,13	339.814,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.709.161,11	31.636.994,35	25.753.789,41	25.024.301,64	4.660,00	2.020.123,57	2.020.123,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.709.161,11	31.636.994,35	25.753.789,41	25.024.301,64	4.660,00	2.020.123,57	2.020.123,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.318.609,56	42.451.572,76	36.533.521,98	35.503.460,54	140.515,33	2.020.123,57	2.020.123,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.767.149,57	28.749.231,76	13.394.225,94	13.242.439,63	0,00	317.227,94	317.227,94
Investimentos	30.747.149,57	27.847.289,08	12.774.304,85	12.622.518,54	0,00	284.707,34	284.707,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.020.000,00	901.942,68	619.921,09	619.921,09	0,00	32.520,60	32.520,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	30.747.149,57	27.847.289,08	12.774.304,85	12.622.518,54	0,00	284.707,34	284.707,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	88.034,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.153.794,04	70.298.861,84	49.307.826,83	48.125.979,08	140.515,33	2.304.830,91	2.304.830,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.153.794,04	70.298.861,84	49.307.826,83	48.125.979,08	140.515,33	2.304.830,91	2.304.830,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.931.705,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.931.705,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.409.041,19
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.931.705,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-256.229,69	-235.272,09
Disponibilidade de Caixa	-256.229,69	-235.272,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	147.510,28	600,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.719,41	234.672,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	256.229,69	235.272,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		20.957,60
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-146.910,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-125.952,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-125.952,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.359.045,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.359.045,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo r = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)				(j)	(i)	
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	147.510,28	140.515,33	6.394,95	600,00	15.936,34	2.481.519,27	2.337.351,51	2.337.351,51	74.223,31	85.880,79	86.480,79	
	PODER LEGISLATIVO	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	147.390,28	140.395,33	6.394,95	600,00	15.936,34	2.481.519,27	2.337.351,51	2.337.351,51	74.223,31	85.880,79	86.480,79	
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.915,59	10.915,59	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	11.764,23	11.764,23	0,00	0,00	0,00	359.092,59	310.725,80	310.725,80	0,00	48.366,79	48.366,79	
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	35.861,83	35.861,83	0,00	0,00	0,00	259.181,83	259.167,83	259.167,83	0,00	14,00	14,00	
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.230,28	6.230,28	0,00	0,00	0,00	70.796,47	70.796,47	70.796,47	0,00	0,00	0,00	
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	54.857,38	54.257,38	0,00	600,00	0,00	1.170.347,31	1.170.347,31	1.170.347,31	0,00	0,00	600,00	
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	14.278,08	7.883,13	6.394,95	0,00	15.936,34	452.617,71	382.780,74	382.780,74	74.223,31	11.550,00	11.550,00	
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.042,00	2.042,00	0,00	0,00	0,00	76.635,14	50.685,14	50.685,14	0,00	25.950,00	25.950,00	
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	11.440,89	11.440,89	0,00	0,00	0,00	90.848,22	90.848,22	90.848,22	0,00	0,00	0,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	147.510,28	140.515,33	6.394,95	600,00	15.936,34	2.481.519,27	2.337.351,51	2.337.351,51	74.223,31	85.880,79	86.480,79	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.418.000,00	1.954.321,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.000,00	257.280,85	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.468.000,00	328.644,19	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	738.000,00	642.979,60	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	725.416,60	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00	22.561.220,87	
2.1- Cota-Parte FPM	16.380.000,00	10.795.991,02	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.180.000,00	10.159.026,56	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	636.964,46	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.080.000,00	10.758.854,31	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.550.000,00	271.984,93	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	734.390,61	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.528.000,00	24.515.542,11	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.982.000,00	4.383.522,27	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.900.000,00	1.744.034,25	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.695.984,04	3.484.896,63	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.695.984,04	3.477.743,51	
6.1.1- Principal	4.379.978,63	3.451.185,34	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	316.005,41	26.558,17	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.153,12	
6.2.1- Principal	0,00	7.153,12	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.602.021,37	-932.336,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			46.032,53			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			46.032,53			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			3.530.929,16			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		4.742.016,57	3.841.512,65	3.703.107,39	3.456.507,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.601.032,53	2.722.054,25	2.722.054,25	2.643.458,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil		820.000,00	509.601,62	509.601,62	495.105,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		2.781.032,53	2.212.452,63	2.212.452,63	2.148.353,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.140.984,04	1.119.458,40	981.053,14	813.049,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil		177.251,33	173.879,43	173.879,43	172.884,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		963.732,71	945.578,97	807.173,71	640.165,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.795.480,12	3.657.074,86	3.410.474,84	0,00	0,00	172.178,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.480,12	3.657.074,86	3.410.474,84	0,00	0,00	179.331,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.676.021,72	2.676.021,72	2.597.425,72	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	2.439.427,64	2.676.021,72	2.676.021,72	76,79		
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	139.395,87	0,00	0,00	0,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	348.489,66	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	24.697,40	0,00	46.032,53	0,00	-46.032,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.598.486,48	2.516.579,76	2.366.037,62	2.354.331,00	0,00
20.1- Educação Infantil	830.853,73	582.420,04	574.813,84	574.813,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.697.632,75	1.934.159,72	1.791.223,78	1.779.517,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.340.503,05	6.358.092,41	6.069.145,01	5.810.838,37	0,00
21.1- Educação Infantil	1.828.105,06	1.265.901,09	1.258.294,89	1.242.803,11	0,00
21.1.1- Creche	687.853,73	562.497,14	554.890,94	553.895,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.140.251,33	703.403,95	703.403,95	688.907,48	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.512.397,99	5.092.191,32	4.810.850,12	4.568.035,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.366.037,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.383.522,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.749.559,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.128.885,53	6.749.559,89	27,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.506,03	24.053,64	75.906,03	0,00	600,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.073,43	24.053,64	26.473,43	0,00	600,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	49.432,60	0,00	49.432,60	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.319.000,00	630.493,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				551.000,00	324.391,92
31.1.1- Salário-Educação				250.000,00	202.690,67
31.1.2- PDDE				2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE				94.000,00	83.164,17
31.1.4- PNATE				55.000,00	38.455,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				150.000,00	82,01
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				268.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				500.000,00	306.101,41
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.629.217,39	805.207,97	472.543,89	472.543,89	0,00
32.1- Educação Infantil	359.224,92	145.041,66	137.237,20	137.237,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.269.992,47	660.166,31	335.306,69	335.306,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.969.720,44	7.163.300,38	6.541.688,90	6.283.382,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	6.515.449,60	5.902.244,12	5.643.937,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	3.037.004,37	3.037.004,37	2.950.961,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	877.417,52	877.417,52	877.417,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	2.601.027,71	1.987.822,23	1.815.558,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	647.850,78	639.444,78	639.444,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	647.850,78	639.444,78	639.444,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			95.465,13		100.190,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.484.896,63		202.690,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.505.939,97		212.467,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			74.421,79		90.413,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			372.871,02		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-6.666,19		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			453.959,00		90.413,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RS 1

RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				30.000,00	1.014,06	28.985,94
Receita de Alienação de Bens Móveis				29.500,00	0,00	29.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				500,00	1.014,06	-514,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	14.175,23	1.014,06	15.189,29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				3.418.000,00	3.418.000,00	1.954.321,24	57,18		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				312.000,00	312.000,00	257.280,85	82,46		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				1.468.000,00	1.468.000,00	328.644,19	22,39		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				738.000,00	738.000,00	642.979,60	87,12		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				900.000,00	900.000,00	725.416,60	80,60		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				34.910.000,00	34.910.000,00	21.924.256,41	62,80		
Cota-Parte FPM				15.180.000,00	15.180.000,00	10.159.026,56	66,92		
Cota-Parte ITR				1.550.000,00	1.550.000,00	271.984,93	17,55		
Cota-Parte IPVA				1.100.000,00	1.100.000,00	734.390,61	66,76		
Cota-Parte ICMS				17.080.000,00	17.080.000,00	10.758.854,31	62,99		
Cota-Parte IPI-Exportação				0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				38.328.000,00	38.328.000,00	23.878.577,65	62,30		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.125.000,00	2.272.047,03	1.374.923,51	60,51	1.331.213,44	58,59	1.296.315,97	57,05	0,00
Despesas Correntes	1.985.000,00	2.021.104,53	1.294.036,98	64,03	1.250.326,91	61,86	1.215.429,44	60,14	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	250.942,50	80.886,53	32,23	80.886,53	32,23	80.886,53	32,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.050.000,00	3.281.640,17	1.791.635,51	54,60	1.676.222,96	51,08	1.643.853,41	50,09	0,00
Despesas Correntes	3.885.000,00	3.082.240,17	1.645.347,18	53,38	1.529.934,63	49,64	1.497.565,08	48,59	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	199.400,00	146.288,33	73,36	146.288,33	73,36	146.288,33	73,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	113.000,00	103.000,00	29.874,48	29,00	29.874,48	29,00	29.874,48	29,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	29.874,48	29,00	29.874,48	29,00	29.874,48	29,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	55.000,00	25.514,58	46,39	25.514,58	46,39	25.016,18	45,48	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	25.514,58	46,39	25.514,58	46,39	25.016,18	45,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	65.000,00	50.104,56	77,08	50.104,56	77,08	48.239,34	74,21	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	50.104,56	77,08	50.104,56	77,08	48.239,34	74,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	655.000,00	761.905,98	624.370,81	81,95	484.017,10	63,53	474.301,27	62,25	0,00
Despesas Correntes	625.000,00	756.675,98	619.140,81	81,82	484.017,10	63,97	474.301,27	62,68	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	5.230,00	5.230,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.073.000,00	6.538.593,18	3.896.423,45	59,59	3.596.947,12	55,01	3.517.600,65	53,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.896.423,45	3.596.947,12	3.517.600,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.896.423,45	3.596.947,12	3.517.600,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.581.786,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	314.636,80	15.160,47	-64.186,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,32	15,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.042.000,00	3.484.382,36	12.548.318,75	360,13
Proveniente da União	2.515.000,00	2.717.382,36	1.708.916,91	62,89
Proveniente dos Estados	527.000,00	767.000,00	10.839.401,84	1.413,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.042.000,00	3.484.382,36	12.548.318,75	360,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREQ – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.206.000,00	2.526.320,37	1.897.499,12	75,11	1.649.638,62	65,30	1.649.638,62	65,30	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	1.806.787,94	1.317.966,69	72,95	1.070.106,19	59,23	1.070.106,19	59,23	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	719.532,43	579.532,43	80,54	579.532,43	80,54	579.532,43	80,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	481.000,00	2.028.730,90	1.802.834,33	88,87	1.507.880,78	74,33	1.474.121,90	72,66	0,00
Despesas Correntes	351.000,00	1.721.808,91	1.653.613,34	96,04	1.433.621,11	83,26	1.424.862,23	82,75	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	306.921,99	149.220,99	48,62	74.259,67	24,19	49.259,67	16,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	77.000,00	50.142,83	20.624,07	41,13	20.624,07	41,13	20.624,07	41,13	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	40.142,83	20.624,07	51,38	20.624,07	51,38	20.624,07	51,38	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	85.000,00	52.974,28	62,32	52.974,28	62,32	52.974,28	62,32	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	80.000,00	52.974,28	66,22	52.974,28	66,22	52.974,28	66,22	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.891.000,00	4.697.194,10	3.773.931,80	80,34	3.231.117,75	68,79	3.197.358,87	68,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREQ – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.331.000,00	4.798.367,40	3.272.422,63	68,20	2.980.852,06	62,12	2.945.954,59	61,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.531.000,00	5.310.371,07	3.594.469,84	67,69	3.184.103,74	59,96	3.117.975,31	58,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	153.142,83	50.498,55	32,97	50.498,55	32,97	50.498,55	32,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	62.000,00	25.514,58	41,15	25.514,58	41,15	25.016,18	40,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.000,00	150.000,00	103.078,84	68,72	103.078,84	68,72	101.213,62	67,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.000,00	761.905,98	624.370,81	81,95	484.017,10	63,53	474.301,27	62,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.964.000,00	11.235.787,28	7.670.355,25	68,27	6.828.064,87	60,77	6.714.959,52	59,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(V(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		47.900.000,00		
Previsão Atualizada		62.624.168,68		
Receitas Realizadas		49.978.602,15		
Déficit Orçamentário		288.959,90		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.359.045,69		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
Até o Bimestre				
DESPESAS				
Dotação Inicial		48.600.000,00		
Créditos Adicionais		38.073.794,04		
Dotação Atualizada		86.673.794,04		
Despesas Empenhadas		71.700.804,52		
Despesas Liquidadas		50.267.562,05		
Despesas Pagas		49.085.714,30		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas		71.700.804,52		
Despesas Liquidadas		50.267.562,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida		66.542.105,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.441.539,78		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.624.310,04		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.409.041,19	-1.931.705,86	-137,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	20.957,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	147.510,28	6.394,95	140.515,33	600,00
Poder Executivo	147.390,28	6.394,95	140.395,33	600,00
Poder Legislativo	120,00	0,00	120,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.497.455,61	74.223,31	2.337.351,51	85.880,79
Poder Executivo	2.497.455,61	74.223,31	2.337.351,51	85.880,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.644.965,89	80.618,26	2.477.866,84	86.480,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.749.559,89	25,00	27,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.676.021,72	70,00	76,79
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	28.749.231,76	3.017.917,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.014,06	28.985,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.596.947,12	15,00	15,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.767.149,57	28.749.231,76	3.017.917,81
Investimentos	30.747.149,57	27.847.289,08	2.899.860,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.020.000,00	901.942,68	118.057,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.767.149,57	28.749.231,76	3.017.917,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.747.149,57 <(d - a)>	28.749.231,76 <(e - b)>	2.997.917,81 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1375], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, incluindo fabricação, montagem e instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: IDEAL MÓVEIS PLANEJADOS E SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 34.111.497/0001-37

VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

PERÍODO: 14/09/2026 à 14/09/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/
2026**

processo administrativo licitatório nº 239/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57,

neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de Itens para compor Kits de enxoval do Projeto Princípio da Vida, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de setembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

<https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO 65/2026**

Processo Administrativo: 229/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com confecção de material gráfico como capas de processos de contabilidade e licitação destinadas a uso na Secretaria de Administração.

Fornecedor vencedor: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL

E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 40.870.928/0001-41

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Setembro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2026

Processo Administrativo: 230/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Aquisição de plaquetas de Patrimônio para identificação e controle dos bens permanentes do Município.

Fornecedor vencedor: SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ: 27.745.509/0001-10

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Setembro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 238/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 05 de outubro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente

que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 21 de setembro de 2026.

Vanessa Silva Corrêa

Agente de Contratação

Portaria nº 253/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2026

Processo Administrativo Licitatório nº241/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período estimado de 04 (quatro) meses.

FAVORECIDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2026;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº84/2026de 21/09/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo74inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal Sr. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2026.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2026

PORTARIA Nº 320/2026

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede afastamento ao servidor PAULO ROBERTO WEBER.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Complementar nº 021/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Concede afastamento ao Servidor paulo roberto weber,

conforme solicitação datada em 10 de agosto de 2026.

Art.2º - O afastamento é baseado na Lei Complementar nº 021/2016 no Art. 136.

Art. 3º - O período do afastamento será a partir de 02/09/2026 a 31/12/2028

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2026, de 02 de março de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG - CPF - Título de Eleitor - Certidão de Nascimento dos filhos - Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
8º	DAIZA DOS SANTOS CESAR

Publica-se, registra-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2026

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 240/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com locação de Carreta Temática, para semana recreativa com alunos da rede de ensino Municipal em comemoração ao dia da criança.
FORNECEDOR:	MARCELO MORESCHI MENDES
CNPJ:	23.250.597/0001-28
VALOR TOTAL:	R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 71/2026 de 21/09/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARCELO MORESCHI MENDES** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 142/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 – SRP 326/2025

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

- Reajusta de R\$ 7,50 para R\$ 7,93 o litro do **Diesel S-10**
- Reajusta de R\$ 7,19 para R\$ 7,32 o litro do **Diesel S-500**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 18/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

· Reajusta de R\$ 7,19 para R\$ 7,32 o **Diesel S-500**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 18/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2026

Processo Administrativo: 233/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de vestuários (becas completas) para formatura dos alunos da Escola Municipal Selvino e da Pré escola.

Fornecedor vencedor: REALITY FORMATURAS E PRODUCOES LTDA

CNPJ: 11.268.328/0001-00

Valor Total: R\$ 23.429,90 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Setembro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2026

Processo Administrativo: 234/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento bolsa tioussulfato de sódio estéril para atender a demanda vigilância epidemiológica do município de Santa Carmem.

Fornecedor vencedor: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LRDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026

Processo Administrativo: 231/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com manutenção preventiva e corretiva em aparelho de som utilizado pela Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: UTI ELETRONICA LTDA

CNPJ: 11.894.8000/0001-10

Valor Total: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Setembro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 69/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SRP 22/2026

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

- Reajusta de R\$ 7,50 para R\$ 7,93 o **Diesel S-10**

CNPJ: 15.188.525/0001-70

Valor Total: R\$ 905,26 (novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 18 de Setembro de 2026

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL 836- CLUBE DE TIRO

Lei Nº 836/2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização das Entidades de Tiro Esportivo no Município de Santa Cruz do Xingu, autoriza o fomento às suas modalidades e cria o Dia Municipal do Tiro Esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização das Entidades de Tiro Esportivo, com a finalidade de promover o reconhecimento formal dessas organizações, incentivar sua atuação e integrá-las às políticas públicas municipais de fomento ao esporte.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se entidades de tiro esportivo os clubes, as associações e as demais organizações legalmente constituídas que promovam a prática do tiro desportivo e que observem as normas das entidades nacionais ou internacionais de administração do desporto correspondentes.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei abrange, entre outras correlatas, as seguintes modalidades desportivas:

- I – Tiro ao Alvo, Tiro com Pistolas e Tiro com Carabinas;
- II – Tiro Prático e *International Practical Shooting Confederation* (IPSC);
- III – Tiro ao Prato, *Skeet*, Fossa Olímpica, *Sporteam/Sporting Clay*, *Compak Sporting* e FAN32;
- IV – Tiro com Armas de Pressão, *Airsoft* e *Paintball*;
- V – Tiro com Arco e Flecha.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei terá como objetivos:

- I – garantir tratamento isonômico às entidades de tiro esportivo em relação às demais modalidades reconhecidas pelo Município;
- II – possibilitar o acesso a programas municipais de incentivo e fomento ao esporte, inclusive editais e parcerias, observada a legislação vigente;
- III – incentivar a formação e a capacitação de atletas para competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- IV – promover ações de divulgação, conscientização e combate a preconceitos contra a modalidade;
- V – apoiar a realização de eventos, cursos e atividades voltadas à segurança e ao uso responsável de equipamentos desportivos;
- VI – fomentar a inclusão social por meio da prática do tiro esportivo.

Art. 5º As entidades de tiro esportivo reconhecidas por este Programa serão consideradas, para todos os efeitos, entidades esportivas aptas a postular participação em programas, editais e ações de fomento previstos no Sistema Municipal do Desporto.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei não dispensa as entidades interessadas do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação específica para acesso a benefícios, recursos ou parcerias no âmbito municipal.

Art. 6º As entidades de tiro esportivo sediadas no Município poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – possuir personalidade jurídica própria e estar em funcionamento regular há pelo menos 01 (um) ano;
- II – possuir finalidade não lucrativa;
- III – não remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conselhos;
- IV – aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 1º A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* possui natureza vinculada e meramente declaratória, limitando-se o Decreto à verificação do preenchimento cumulativo dos requisitos previstos nos incisos I a IV.

§ 2º A perda de qualquer dos requisitos enseja a cassação da declaração de utilidade pública, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento de requerimento, análise e cassação da declaração de utilidade pública, observados os requisitos e garantias previstos nesta Lei.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias e outros instrumentos de cooperação com as entidades desportivas para execução das atividades previstas nesta Lei, inclusive atuando de forma coordenada com atletas, professores, federações e confederações, observadas, naquilo que for aplicável, a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.133/2021, além de outras normas pertinentes.

Art. 8º O Município poderá desenvolver ações de incentivo para fomentar a participação de atletas em campeonatos regionais, estaduais ou nacionais, observadas as disponibilidades orçamentárias e as normas de direito financeiro.

Art. 9º Fica instituído, no Município de Santa Cruz do Xingu, o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias para a inclusão da data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA WANESSA TEIXEIRA DA SILVA EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades da servidora efetiva **WANEISSA TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 69***** SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.994.***.15, no cargo de **Ouvidor Municipal**, em regime de teletrabalho, a partir de 17/09/2026 a 16/10/2026.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0257/2026**

16 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita na matrícula nº 2454, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N° 08/2026**- Processo **Administrativo N° 31/2026**, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1976/

2026, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILOMETRO, DE BAIXA CILINDRADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/MT, ESPECIALMENTE PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E ÀS ATIVIDADES EXTERNAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO N° 052/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA, DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026 as 08:00

SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA: 05/10/2026 as 09:00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br - fone: **(66)99254-5935** e no site **www.bll.org.br “acesso identificado”**.

Santa Terezinha-MT, 18 de setembro de 2026

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

Pregoeira - Port : GP 178/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **23 DE SETEMBRO (quarta-feira) de 2026, com início às 10:00 horas (horário de Cuiabá)**, para **Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício de 2027, bem como para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantoafonso>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 18 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **ALYNA FERREIRA AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADORA INTERNO**, lotada no Gabinete do Prefeito, Licença Maternidade a partir de 16 de Setembro de 2026 à 14 de Março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, por meio da Prefeita Municipal, Senhora FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 043/2026 - Dispensa de Licitação nº 016/2026, publicado em Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5063 pagina 697.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

LEIA-SE:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo arbitros, arbitros assistentes e mesários para atuação nos jogos do campeonato interbairros promovidas pela a secretaria municipal de educação, esporte e lazer Município de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidos no termo referencia".

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do Contrato nº 043/2026.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17/09/2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de modernização legislativa destinados à regulamentação das emendas impositivas no Município de Santo Antônio do Leste - MT, com padronização dos procedimentos, treinamento in company e consultoria de acompanhamento da apresentação das emendas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, mediante execução de diagnóstico jurídico, elaboração de minutas e instrumentos operacionais, capacitação e acompanhamento técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - 16/09/2026 A 16/03/2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ Nº 04.217.362/0001-90.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, CNPJ N ° 37.837.238/0001-86.

FORO: PRIMAVERA DO LESTE/MT.

DATA: 16/09/2026.

JURÍDICO

AUDIENCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2026

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2026

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Beduschi, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2026 (Maio a Agosto).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, nos meses de Maio a Agosto de 2026, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 29/09/2026

Horário: 18:00 Hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância.

Rodrigo Beduschi

Prefeito Municipal

JURÍDICO

AUDIENCIA PÚBLICA SOBRE LOA - 2027

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO
DA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA
PARA O EXERCICIO 2027**

O EXMO srº Prefeito Municipal Rodrigo Beduschi do Município de Santo Antônio do Leste - MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO - LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**, para o exercício 2027, que ocorrerá:

Dia 24/09/2026

As 18:00 hs

No plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Rodrigo Beduschi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/2026

PORTARIA N.º 308/2026.

DE: 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O EXERCÍCIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, da Lei Municipal nº 986/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal para os exercícios 2024/2026.

Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º será composto dos seguintes Conselheiros:

Secretário Municipal de Meio Ambiente;

· **Jose Arimateia Vieira Alves: Presidente;**

Representante da Câmara Municipal:

· **Sandra Emiliana Santana; (Titular)**

· **Adrielly Ferreira Das Neves; (Suplentes)**

Representantes Secretaria Municipal de Educação;

· **Hugo Rafael Rodrigues Rocha (Titular)**

· **Rosineya Araujo Mazutti Ferreira; (Suplente)**

Representante Secretaria Municipal de Saúde:

· **Vanilson Cordeiro Pereira Filho; (Titular)**

· **Michel dos Santos; (Suplente)**

Representante do Sindicato Rural;

· **Sandra Brunetta; (Titular)**

· **Maria Laura Venâncio Custodio dos Santos; (Suplentes)**

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 580/2025 de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE SETEMBRO DE 2026

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2026 - CONTRATADO: LEONAN MARINHO SILVA - CPF Nº 061.022.051-97

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LEONAN MARINHO SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 061.022.051-97 e Identidade RG nº 061.022.051-97 - SSP-TO, (Mesmo nº do CPF) expedida em 12/05/2026, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Santa Vitória - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 505/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/09/2026

VIGÊNCIA: De 24/08/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.089,43 (dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede - Rota Nossa Senhora Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 504/2026 - CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA - CPF Nº 580.436.169-49

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 504/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **OSNI MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 580.436.169-49 e Identidade RG nº 2.011.277 - SESP-SC expedida em 01/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 504/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/09/2026

VIGÊNCIA: De 03/08/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.089,43 (dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede - Rota Tatuibi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 019/2026**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 56/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 48.129.51/0001-28, com o valor total de R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de setembro de 2026.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2026/SECAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

ATA	042/2026 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	
FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
	FABJA ARAUJO DA SILVA	CARLA DA COSTA MARQUES
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMARIA II	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2919	2797

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026****PROCESSO ADM N° 074/2026****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

O Município de São José do Rio Claro - MT, através do Prefeito Municipal Sr. TARCISIO ANOR GARBIN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade de firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil, cuja **FINALIDADE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SPIN OU EQUIVALENTE, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, APOIO TÉCNICO, ATENDIMENTOS EXTERNOS, VISITAS DOMICILIARES, TRANSPORTE DE USUÁRIOS E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TERAPÊUTICAS DA APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, ins-

crita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro - MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), o valor será pago conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este **TERMO DE FOMENTO**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 001/2026, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE FOMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 24 de fevereiro de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2026/SECAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

ATA	003/2026 - ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, BEM COMO AINDA, INSTALAÇÕES, E DESINSTALAÇÕES, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS.	
FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
	VICTOR ALEXANDRE COSTA NASCIMENTO	LIVRADA DA SILVA SATEL
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II	SERVIDORA BRAÇAL
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2904	2013
FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO
CARGO/FUNÇÃO	COORD. DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E CULTURA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRICULA	1912	510
FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
	DIANA ARAUJO SILVA	PALLOMA MURAD DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR DO LAR DOS IDOSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRICULA	2882	2861
FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
	ERICK FERREIRA DA SILVA	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	TECNICO AGRICOLA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	2792	1136

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Município de São José do Rio Claro - MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro - São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000, torna **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** LOCATÁRIO: José Benedito Cândido de Souza, inscrito sob o CPF Nº 058.XXX.XXX-13, no valor total de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REIAS)**. A contratação é fulcrada na Lei Federal nº 14.133/2021, **art. 74, inciso II**, de 1º de abril de 2021.

ONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. LOCATÁRIO: José Benedito Cândido de Souza, inscrito sob o CPF Nº 058.XXX.XXX-13, no valor total de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REIAS)**. A contratação é fulcrada na Lei Federal nº 14.133/2021, **art. 74, inciso II**, de 1º de abril de 2021.

São José do Rio Claro, 18 de setembro de 2026.

SARA TOMÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 433/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026**

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos, bem como a conveniência e o interesse público na convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para suprir demandas temporárias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, item 3.6 e anexo IV, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

ELETRICISTA PREDIAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	FILLIPE DOS ANJOS SILVA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar-se para realização de exame médico admissional, acompanhado dos exames complementares exigidos de acordo com o respectivo cargo.

§ 1º Para os cargos relacionados neste Edital, serão exigidos os seguintes exames:

- I - Hemograma Completo;
- II - Glicemia em Jejum;
- III - Exame de Urina (EAS);
- IV - Acuidade Visual;
- V - Audiometria;

VI – Eletrocardiograma;

VII – Radiografia do Tórax.

§ 2º A relação de exames poderá ser complementada ou alterada conforme avaliação e indicação da Medicina do Trabalho, observadas as atribuições e os riscos inerentes a cada cargo.

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RECURSO HUMANO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
024	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	CONTRATADO (A)		
	AMANDA FERREIRA DE BARROS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
01/06/2026	30/05/2027	\$ 1.732,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de auxiliar de serviços internos na Secretaria de Saúde.			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, II, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação (sem disputa)**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**; devidamente justificada nos autos.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGALMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DO TIPO IMÓVEL EM ÁREA GERAL, LOCALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT”.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojo

sedosquatromarcos.mt.gov.br **Obtenção do edital pelos sites:** www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, II, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação (sem disputa)**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E TROCA DE CARROCERIAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.”.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br **Obtenção do edital pelos sites:** www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. **CONTRATADA:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAMÇÃO LTDA.

CNPJ nº 17.468.557/0001 - 54

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria e Fornecimento de Licenças de Uso de Sistema de Gestão Educacional e Arquivo Digital com Tecnologia 100% Híbrida (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de São José do Xingu/MT, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Banco de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 18/09/2026 a 18/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Xingu – MT, 14 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 838/2026

PORTARIA Nº 838/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Matrícula	4430
CPF	009.XXX.XXX-22
Cargo	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Secretaria	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1ºQuinquênio	11/11/2019 A 10/11/2024

Considerando: a portaria nº 1188/2024 de gozo concedido a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024 da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH 001/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.035/2013 E SUAS DISPOSIÇÕES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o artigo 185 da supracitada lei, para fins de apuração do comprometimento ético no âmbito do Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal entende-se que por Assiduidade: é a qualidade de caráter que engendra o hábito e a disciplina de achar-se presente onde deve estar para cumprimento de seus deveres;

CONSIDERANDO a mesma legislação o artigo 186 estabelece que são deveres fundamentais do servidor público municipal, além de outros já previstos, exercer com assiduidade, pontualidade e dedicação à causa pública as atribuições do cargo, emprego ou função de que seja titular,

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa (IN), destinada a esclarecer aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, quanto ao procedimento a ser adotado quando da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, de que tratam os arts. 112 a 115 da Lei nº 1.035/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal-MT.

1. - DA LICENÇA

1.1 - A licença-prêmio por assiduidade de que trata o art. 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal-MT (Lei nº 1.035/2013) será concedida ao servidor, que requerer o reconhecimento do direito, depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, na forma de três meses de licença, com a remuneração do seu cargo.

1.2 - O tempo de serviço para fins de concessão da licença-prêmio não será necessariamente prestado a um único órgão da Administração Pública Municipal.

1.3 - As faltas justificadas somente serão computadas para fins de contagem do interstício de cinco anos se devidamente compensadas, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1.035/2013.

1.3.1 - Para cada falta justificada e não compensada será retardado um dia na concessão da Licença-Prêmio, e assim sucessivamente.

1.3.2 - Em casos de faltas injustificadas ao serviço, será retardada a concessão dessa vantagem em um mês para cada 03 (três) faltas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 113 da Lei nº 1.035/2013.

1.4 - A suspensão aplicada ao servidor em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), quando convertida em multa, não interrompe a contagem do quinquênio para fins de concessão da licença-prêmio.

1.5 - O Servidor Efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando afastado por motivo de licença-prêmio por assiduidade, fará jus apenas à remuneração do cargo efetivo de que seja titular.

2. - DO GOZO DA LICENÇA E DA CONVERSÃO EM PECÚNIA

2.1 - A licença-prêmio poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em até três períodos, sendo que 01(um) desses períodos poderá ser fracionado em dois períodos de gozo de 15(quinze) dias cada, desde que os dois períodos de gozo sejam previamente definidos. Conforme lei nº 1876/2025 de 20/10/2025.

2.2 - O servidor deverá requerer o reconhecimento do direito e/ou concessão da licença-prêmio junto à unidade de Recursos Humanos indicada no item 7, indicando a forma em que deseja usufruí-la.

2.3 - Na conversão em pecúnia da Licença-Prêmio, o atendimento do pedido ficará subordinado aos interesses da administração pública, bem como, de sua disponibilidade orçamentária, conforme preceitua o artigo 112-A da Lei nº 1.035/2013.

2.3.1 - O pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia somente realizar-se-á após o início do gozo de no mínimo 30 (trinta) dias, que no caso de haver sido o período fracionado, somente será acatado o pedido de conversão quando iniciado o segundo período de 15(quinze) dias do gozo.

2.4 - Deferida a concessão da licença-prêmio, o órgão de pessoal promoverá a sua publicação nos meios oficiais do Município.

2.5 - Tendo direito a mais de uma licença-prêmio, o servidor poderá gozará-la em períodos consecutivos ou parcelados.

2.6 - Adquirido o direito de desfrutá-la, e não tendo sido gozada in totum, fica assegurado o direito de o servidor usufruir a posteriori, o período referente aos meses restantes.

2.7 - A licença-prêmio não será concedida ao servidor que, no período aquisitivo (quinquênio), houver sofrido penalidade disciplinar de suspensão, qual não fora possível a conversão em multa ou se for afastado do cargo, na forma estabelecida pelo inciso II, do art. 113, da Lei nº 1.035/2013.

2.8 - À Administração Pública Municipal é vedado interromper o gozo da licença-prêmio, dada a inexistência de norma legal autorizativa.

2.9 - O número de servidor em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

2.10 - O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença-Prêmio por assiduidade.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - Os afastamentos previstos no art. 113, da Lei nº 1.035/2013, interrompem a contagem do quinquênio para efeito de licença-prêmio por assiduidade, reiniciada a sua contagem, com o retorno do servidor à atividade, desprezando-se o tempo anterior.

3.2 - A licença-prêmio por assiduidade, concedida no âmbito da administração estadual ou municipal (outro município), não poderá ser aproveitada na esfera municipal (Sapezal-MT), porque o tempo de serviço prestado a essas entidades de direito público só é computável para efeito de aposentadoria.

4. DA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO

4.1 - Os processos em que se requer o reconhecimento do direito e/ou a concessão da licença-prêmio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido pelo servidor (conforme item 7), que deve especificar qual período o requerente pretende ver reconhecida e/ou concedida a licença-prêmio;

II – Vida funcional atualizada;

III – Parecer, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, de que o servidor não sofreu penalidade disciplinar de suspensão, nem se afastou do cargo nas hipóteses previstas no artigo 113, II da Lei n.º 1.035/2013, e ainda se incorreu no disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo citado, no quinquênio solicitado descrevendo, se houver, o retardo em dias.

5 - DA CONVERSÃO OU INDENIZAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

5.1 - Havendo limite prudencial para gastos com pessoal, previsto no § 5º do Art. 112-A da Lei n.º 1.035/2013, poderão ser convertidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I – Maior Idade;

II - Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal;

5.2 - Os processos em que se requer a conversão ou indenização da licença prêmio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Requerimento, que deve especificar quantos meses da licença o requerente pretende converter em espécie e quais os quinquênios quer utilizar na conversão;

II – Portaria que concedeu a licença a ser indenizada ou convertida em espécie;

III – Informação, prestada pelo responsável do setor de recursos humanos, sobre quais períodos de licença-prêmio o requerente não gozou, nem converteu em espécie;

IV – Vida Funcional atualizada do servidor.

6. DA ESCALA PARA CONCESSÃO DA LICENÇA

6.1 - As secretarias Municipais deverão elaborar a escala dos servidores que usufruirão da Licença-Prêmio, respeitando sempre o limite de concessão simultânea de no máximo 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa e/ou departamento, em havendo número inferior a 6 (seis) servidores no departamento ficam as Secretarias Municipais condicionadas a elaborar escala respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da lotação.

6.2 - Para organização da escala dos servidores que usufruirão da Licença-Prêmio, serão considerados os seguintes critérios:

1º Maior idade;

2º Maior número de licenças prêmio concedidas e não usufruídas ou convertidas em pecúnia;

3º Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal.

6.3 - Ficam excetuados às normas de que trata o item anterior, tendo prioridade, aqueles servidores que, comprovadamente, estiverem:

I - Completando o interstício aposentatórios;

II - Em período de lactação e que requeiram Licença-Prêmio, antes de findar a Licença Gestação;

III - Matriculados em curso de pós-graduação mestrado ou doutorado na área correlata as suas funções;

6.4 - O servidor que se enquadra no inciso I do item 6.3 deverá, obrigatoriamente, requerer o reconhecimento do direito ao quinquênio, para então executar a tramitação do processo aposentatórios.

6.5 - O servidor que já tenha completado o interstício aposentatório e que der entrada ao processo de aposentadoria, sendo comprovada por certidão do INSS, deverá assinar Termo de Desistência do gozo inicial da Licença-Prêmio referente aos períodos até então adquiridos e não usufruídos, sendo então convertidos em pecúnia na rescisão.

6.6 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores que estarão em gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, a partir da segunda quinzena de janeiro.

7. - DA FORMA DE REQUERIMENTO:

7.1 – O servidor deverá requerer a Licença Prêmio da seguinte forma:

7.1.1 – Para requerer somente o RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO, o servidor deverá preencher o ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO, e protocolar no Departamento de Recursos Humanos Central, através do Protocolo Central.

7.1.2 – Quando for o PRIMEIRO PEDIDO já com gozo pretendido, preencher o ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO e o ANEXO I e protocolar no Departamento de Recursos Humanos Central, através do Protocolo Central.

7.1.3 – Para requerer o AGENDAMENTO DE SALDO DE LICENÇA PRÊMIO ou GOZO DE LICENÇA JÁ RECONHECIDA ANTERIORMENTE, o servidor deverá preencher o ANEXO II - REQUERIMENTO PARA AGENDAMENTO DE SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO ou GOZO DE LICENÇA CUJO DIREITO JÁ FOI RECONHECIDO ANTERIORMENTE, e protocolar no Departamento de Recursos Humanos Central, através do Protocolo Central.

7.1.4 – Para requerer a CONVERSÃO EM PECÚNIA DE SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO, o servidor deverá preencher o ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO e protocolar no Departamento de Recursos Humanos Central, através do Protocolo Central.

8. - DO CANCELAMENTO:

8.1 - Os pedidos de cancelamento de gozo ou pecúnia da licença-prêmio requeridos deverão ser realizados com o preenchimento do formulário de Cancelamento (Anexo V) e protocolar no Departamento de Recursos Humanos Central, através do Protocolo Central.

8.2 - A solicitação de cancelamento ou alteração da licença-prêmio deverá ser devidamente motivada pelo servidor e conter a aquiescência do superior imediato.

8.3 - O prazo para solicitação de cancelamento ou alteração de licença-prêmio é de no máximo 15 (quinze) dias após a data do requerimento inicial. Ficando vedada a alteração ou cancelamento após a publicação da portaria de concessão do pedido inicial.

9. - CRONOGRAMA:

PRAZO	AÇÃO
01 a 10 de cada mês	Período para o Servidor protocolar no RH Central o requerimento da Licença-Prêmio, conforme Anexos
11 a 30 de cada mês	Período de resposta ao Servidor
ABRIL e OUTUBRO	Meses em que serão pagas as licenças eventualmente convertidas em pecúnia- Lei 1035/13 -Art 112-A - §2º

10. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Instrução Normativa 001/2019. Sapezal, 04 de dezembro de 2025.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

Rimenes Silva Martins

Secretario de Administração e Planejamento

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global

Valor: R\$ 1.900,00.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, em razão da necessidade de adequação dos valores inicialmente previstos, tendo em vista que, no momento da elaboração do processo, não foi contemplada a inclusão do novo prédio do CAT - Centro de Acolhimento Temporário, bem como não foi estimado de forma suficiente o valor necessário para o pagamento das faturas referentes ao consumo de água da Secretaria e do equipamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Dessa forma, o presente aditivo se faz necessário para garantir a continuidade do serviço de fornecimento e distribuição de água potável, assegurando o atendimento das necessidades básicas e das atividades cotidianas desenvolvidas nos referidos equipamentos, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária dos usuários e servidores. A adequação contratual mostra-se, portanto, indispensável para assegurar o regular funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria, evitando a interrupção do abastecimento de água e possíveis prejuízos às

atividades desenvolvidas

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

Secretaria: Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 840/2026

PORTARIA Nº 840/2026.

REVOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA À SERVIDORA MILENE MARTINS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida a servidora pública Sra. **MILENE MARTINS LOPES**, inscrito no **CPF Nº 012.XXX.XXX-19**, a pedido formal da própria servidora, a partir de 22/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 742/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 063/2026

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO

O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 233/2026,

conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	RE- MARCA SUBSTITUTA
66	153795	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 MILILITRO.	HYPOFARMA	UNIÃO QUÍMICA

A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelos fornecedores. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 18 de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ABERTURA DE EDITAL Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 088/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR, a fim de atender às necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 05 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio
Membro da Comissão de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio do Agente de Contratação Substituto, Sr. Jeferson Gomes Valério, designada pela Portaria nº 732/2026, de 10 de agosto de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5048/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 048/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNO-

LÓGICA DE INTELIGÊNCIA FISCAL E GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DE DADOS, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA GESTÃO MUNICIPAL, conforme planilha de descrição e quantificação descrito no Termo de Referência.

Contratada: AVYA LABS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 63.484.754/0001-84

Valor Total da Contratação: R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal: Art.º 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Sapezal – MT, 18 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valério
Agente de Contratação Substituto
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

DECISÃO Nº 034/2026

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o pedido de **revisão** formulado pela comissão e confirmada pela Secretaria solicitante do catálogo, a fim da revisão do CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULA-MENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Tem-se que o presente pedido possui guarida no art. 8 e ss. do Decreto Municipal nº 026/2024.

Conforme denota-se do pedido devidamente fundamentado, a fim de possibilitar a melhor análise diante do pedido de revisão, des-arquivo o Catálogo Eletrônico De Padronização Nº 001/2024 a fim de encaminhar à Comissão nomeada pela Portaria nº 996/2025 para que faça análise criteriosa do pedido de revisão postulado acerca da viabilidade.

Sendo cabível, seja realizado as correções necessárias para revisão do padrão.

Elenca-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta da Comissão.

Cumpra-se.

Sapezal – MT, 18 de setembro de 2026

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 029 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 029, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o doloroso falecimento, ocorrido no dia 18 de setembro de 2026, da Senhora **ROSELY CHAGAS DANIEL DE SILVA**, dedicada Servidora Pública Municipal, integrante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, fato que consternou profundamente toda a Administração Municipal e a comunidade serra-douradense;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade serra-douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma **servidora pública municipal, cidadã deste Município**;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àquela que dedicou parte significativa de sua vida ao serviço da comunidade, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, onde exerceu suas funções com dedicação, zelo e compromisso;

CONSIDERANDO que, em razão de a servidora falecida integrar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, é medida de respeito e humanidade que o luto oficial se reflita, de forma especial, na suspensão do expediente daquela Pasta, como forma de solidariedade de seus colegas de trabalho e da Administração Municipal para com a família enlutada;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no dia **18 de setembro de**

2026 em todas as repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **ROSELY CHAGAS DANIEL DE SILVA**, dedicada Servidora Pública Municipal, integrante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Em respeito à memória da servidora falecida, que integrava o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, e em sinal de solidariedade à sua família e aos colegas de trabalho, ficam **suspensas as atividades e o expediente da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades a ela vinculadas no dia 18 de setembro de 2026**, ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 18 de setembro de 2026

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.905, DE 19 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Complementar nº 139, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso/MT;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 757, de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Juliana Oliveira Capelim de Lara**, matrícula nº 7663, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à função de Secretária Escolar, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Secretária Escolar, especialmente:

I – organizar e manter atualizadas a escrituração escolar e os arquivos da unidade escolar;

II – coordenar e executar os serviços administrativos relacionados à matrícula, transferência, frequência, avaliação e vida escolar dos alunos;

III – manter sob sua responsabilidade a documentação escolar, os livros oficiais e demais registros da unidade escolar;

IV – elaborar e expedir documentos escolares, observadas as normas legais e regulamentares;

V – organizar e manter atualizada a documentação administrativa da unidade escolar;

VI – prestar apoio administrativo à direção da unidade escolar;

VII – zelar pela guarda, conservação e sigilo dos documentos escolares;

VIII – atender a comunidade escolar com urbanidade e respeito; e

IX – desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme a legislação vigente, bem como as determinações da direção da unidade escolar.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 566, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.921, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.715, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.715, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Lucas Avila de Souza**, matrícula nº 12612, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.715, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.922, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.709, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.709, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Adriana Ortiz Guimarães**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Vigilante de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.709, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.709, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.710, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.710, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Charles Barros de Matos**, matrícula nº 14728, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.710, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.710, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.712, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.712, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Jackelyne Marina da Silva Santos**, matrícula nº 12608, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.712, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.712, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.925, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.716, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.716, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Rosimar Riberio Silva** matrícula nº 12617, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.716, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.716, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.926, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.711, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.711, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Clau-dete Damasceno da Silva**, matrícula nº 7165, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.711, de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.927, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera temporariamente o percentual do adicional de insalubridade dos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o percentual do adicional de insalubridade dos servidores relacionados abaixo, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor	Cargo
12630	Carla Moniza Marques da Silva	Agente de Combate a Endemias
14727	Daiane Xavier de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
12603	Daniele Maria Araujo Franco	Agente de Combate a Endemias
12615	Edna Salomão da Macena	Agente de Combate a Endemias
12606	Elaine Jaqueline de Almeida	Agente de Combate a Endemias
12626	Elisian Quevedo dos Santos	Agente de Combate a Endemias
12621	Evanir D Cruz Simões	Agente de Combate a Endemias
12618	Fabia Maria da Costa	Agente de Combate a Endemias
4222	Fernanda Raquel Rutke	Agente de Combate a Endemias
12622	Francisco Douglas Melo Machado	Agente de Combate a Endemias
14731	Gilson Aparecido Faria	Agente de Combate a Endemias
12625	Gilvano Antonio dos Santos	Agente de Combate a Endemias
12607	Grasiele Hahn Hoppe Pereira	Agente de Combate a Endemias
7152	Ivanete Alves dos Santos	Agente de Combate a Endemias
12610	Jonadabe Guedes Santana Correa	Agente de Combate a Endemias
12601	Jose Roberto Sousa Leão Filho	Agente de Combate a Endemias
14733	Josicleude Rodrigues Oliveira	Agente de Combate a Endemias
12623	Ketrin Geice Gomes de Souza	Agente de Combate a Endemias
14735	Leiliane Venancio dos Santos	Agente de Combate a Endemias
243	Loni Streg	Agente de Combate a Endemias
12631	Luis Beserra Neto	Agente de Combate a Endemias
7141	Maria Adriana Santos Maciel	Agente de Combate a Endemias
12616	Marlene Moreira Pacheco	Agente de Combate a Endemias
12620	Raidenize Silva Queiroz	Agente de Combate a Endemias
14729	Sara Ribeiro de Freitas	Agente de Combate a Endemias
12613	Silmara Garcia de Moraes	Agente de Combate a Endemias
12619	Simone Schutz Gregio	Agente de Combate a Endemias

7147	Tais Cristina Mendes Sousa	Agente de Combate a Endemias
12632	Valéria Barros de Matos	Agente de Combate a Endemias
7238	Valéria Loffi Machado	Agente de Combate a Endemias
5608	Willian Gabriel dos Santos de Lima	Agente de Combate a Endemias
7225	Zeli Bernardete Martins	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, os servidores relacionados no artigo anterior retornarão à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo, conforme os respectivos atos de concessão anteriormente vigentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos administrativos que concederam o adicional de insalubridade aos servidores relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera temporariamente o percentual do adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o percentual do adicional de insalubridade do servidor **Alan Vitor Dias Thomazi**, matrícula nº 12609, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2026, o servidor retornará à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), conforme o ato de concessão anteriormente vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo que concedeu o adicional de insalubridade ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.929, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Fernando Ferreira Chaves**, matrícula nº 7212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.892, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Secretário Municipal que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescente o saldo de 10 (dez) dias, a serem programados oportunamente:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
15387	ODIMAR BIANCHIN	21/09/2026	30/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5.074, página nº 924, de 15 de setembro de 2026. Republica-se em razão de erro material quanto à data de término das férias do servidor.

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191/2021-RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DATA: 01/08/2026 NOVA VIGÊNCIA 03/08/2026 até 02/08/2027.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.363.902,27 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e novecentos e dois reais e vinte e sete centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HEN-

RIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 135/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR - INEXIGIBILIDADE N.º 081/2025.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 31/08/2026 - VIGENCIA: 01/09/2026 A 31/08/2027.

VALOR TOTAL: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT”. - 21 DE SETEMBRO DE 2.026. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 272/2023 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELIADD INCORPORACOES LTDA

DATA: 07/10/2025 - NOVA VIGÊNCIA 09/10/2025 A 08/10/2026.

VALOR: **R\$ 257.805,78 (duzentos e cinquenta e sete mil oi-**

tocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A ELIADD INCORPORACOES LTDA. 13 DE OUTUBRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LEANDRO AGRO TRANSPORTES LTDA

DATA: 15/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. 21 DE SETEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 198/2022 - REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 20/08/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M.R. FERREIRA & CIA LTDA

DATA: 16/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 226.091,02** (duzentos e vinte e seis mil e noventa e um reais e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - MT. 21 DE SETEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2026 - INCLUSÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 16/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 138.293,47 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA- 21 DE SETEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 112/2026 - INCLUSÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 16/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 150.759,63 (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 213/2021

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°213/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: MARIA BERNARDETE KUHN ROLDO

CONTRATADO: MAFRA SPORTS LTDA

DATA: 14/08/2026 - NOVA PRAZO DE VIGÊNCIA 26/08/2026 A 25/02/2027.

VALOR RENOVADO: **R\$ 167.790,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, DISTRITOS E COMUNIDADES. - 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°213/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAFRA SPORTS LTDA

DATA: 14/08/2026 - NOVA PRAZO DE VIGÊNCIA 25/08/2026 A 24/08/2027.

VALOR RENOVADO: **R\$ 167.790,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO MUNICIPIO DE SORRISO, DISTRITOS E COMUNIDADES. - 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 056/2026

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 056/2026** - INCLUSÃO DE ITEM - **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

DATA: 06/08/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 61.761,00 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. 10 DE AGOSTO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.837, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	21/09/2026	30/09/2026	10	19/04/2025	18/04/2026	20
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	21/09/2026	30/09/2026	10	04/07/2024	03/07/2025	20
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	21/09/2026	30/09/2026	10	01/11/2024	31/10/2025	20
17048	KAYKE BATISTA DE SA DOS SANTOS	09/09/2026	18/09/2026	10	14/04/2026	13/04/2026	20
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA	01/09/2026	10/09/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	20
17398	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	08/09/2026	17/09/2026	10	17/06/2025	16/06/2026	20
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMANN	09/09/2026	18/09/2026	10	06/07/2024	05/07/2025	20
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	08/09/2026	17/09/2026	10	22/05/2024	21/05/2025	20
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	21/09/2026	30/09/2026	10	03/03/2025	02/03/2026	20
17720	THOMAS FIORIN GEBIN	08/09/2026	17/09/2026	10	01/09/2025	31/08/2026	20
15607	VANESSA LOPES DA SILVA	30/09/2026	09/10/2026	10	03/02/2025	02/02/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5.065, página nº 396, de 1º de setembro de 2026, e Edição nº 5.077, página nº 509, de 18 de setembro de 2026. Republica-se em razão de erro material quanto à data de fruição das férias da servidora Claudia Candida Lazarotto.

PORTARIA Nº 1.906, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Lei Complementar nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
4151	NERINA MEDEIROS EVARISTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-03	B-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5.077, página nº 503, de 18 de setembro de 2026. Republica-se em razão de erro material quanto ao nome da servidora Nerina Medeiros Evaristo.

PORTARIA Nº 1.930, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3994	CLADECIR HILARIO DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES	C-05	D-05
639	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA	C-08	D-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.931, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
12879	CINTIA BECKER	PSICOLOGA 30HS	A-02	B-02
12859	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12873	ELIVAIN OLIVEIRA GUIMARÃES	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12874	FRANCIELE LIMA MAGALHÃES DE ARRUDA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12875	ILENAIR LUNARDI	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12737	JESSICA PAULA DOS SANTOS	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
7961	KAMYLLA MAYARA GONÇALVES ROCHA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	B-03	C-03
12804	LEDJANA LIMA DOS SANTOS DA SILVA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12803	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	PSICOLOGO 30HS	A-02	B-02
12808	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	PSICÓLOGO 30HS	A-02	B-02
12876	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12802	MARIA JOSE DA SILVA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
12811	RUBENS SERGIO WERNECK CARDOSO NETO	PROF EDUC BÁSICA - EDUC FÍSICA 30HS	A-02	B-02
12878	VALDINEIA GOMES PINTO	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SEMED

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000 CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

Pelos **Editais de Convocação n.º 051 a 087**, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 20H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
20	075	SCHAIANE MARKMANN
21	076	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS
22	076	DANIELA MOREIRA RODRIGUES
23	077	RAQUEL DE SALES SOUZA
25	078	MARCIANA FERREIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
51	052	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA
53	053	WICLEIA SOUSA LEMES

53	053	ERICLEIDE SALES SILVA
67	064	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA
68	064	ELITANIA GOMES DA SILVA
69	064	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS
70	064	ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA
71	065	JOCILENE SANTANA BARROS
74	065	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS
75	065	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA
76	065	SILVANA CRISTINA PAIVA
77	065	JAQUELINE DUTRA CARDOSO
79	066	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA
82	066	CELIA ZUFINO DA SILVA
84	067	REJANE INES MASSONI CERVILIM
85	067	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO
86	068	IVANILDE LIMA DA SILVA
87	068	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO
90	069	POLIANE MACHADO SIQUEIRA
91	069	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO
92	069	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS
93	069	EDIELI CLEICI SANTOS
94	070	DAIZE RODRIGUES SILVA
95	070	THAIS CORREIA CARVALHO
96	070	DANIELA DA SILVA E SOUZA
97	070	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA
99	071	ISABELLA BISPO DOS SANTOS AS
100	071	DEUSELY DA SILVA FREITAS
102	071	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA
104	072	PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA
105	072	ROSANGELA SANTOS DE MORAES
108	073	SILMARA MAIA DE SOUZA
111	074	MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO
112	075	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA
114	076	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA
115	077	VILMARA DUARTE GODOI
116	078	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO
119	079	ERICA PEREIRA DA COSTA
122	082	POLIANA BISPO DOS SANTOS
123	082	LUANA SILVA E SILVA
125	083	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 40H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
20	065	PATRÍCIA DIAS GOMES
21	065	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE
22	066	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA
23	066	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI
26	069	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA
27	069	MARIA ELIZA DIAS ARAUJO
28	072	EVELEEN JOICE DIAS
30	075	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA
33	084	RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA
34	085	ALEXANDRA TACIANA DRESCH
35	086	CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30H - DISTRITO DE PRIMAVERA

INSC	EDITAL	NOME
01	062	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA
02	075	CLAUDIA DA SILVA MENDES
03	076	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA 30H - ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

INSC	EDITAL	NOME
01	076	LEILA MONTEIRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA LINGUA PORTUGUESA 20H - SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
01	056	MARINEZ SALETE DALASTRA
02	057	MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO
03	060	MARIA ANDREIA FAVARO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso, 18 de setembro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
PORTARIA Nº 2.194/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: RAMAL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa RAMAL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, **Sr. GABRIEL FIGUEIREDO SOARES**, da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** de **MULTA**, no valor de **R\$ 6.890,80 (seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)** por descumprimento contratual da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.019/0001-50, na pessoa de seu representante legal, **Sra. SONIA MARIA BISPO DE AMORIM**, da abertura do Processo Administrativo, por descumprimento contratual do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**, cujo objeto é o **Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos e madeira para construção civil para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.**

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.253,42 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.361,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: PANTANAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.672.130/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 446.094,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.554.307/0001-29.

VALOR GLOBAL: R\$ 213.821,23 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.902,50 (cento e sete mil, novecentos e

dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Data da assinatura: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.793.970/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.660,07 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

VIGÊNCIA: 17/09/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATO Nº044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2026

Data assinatura: 17/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL TABAPORA/MT

Contratada: K12 CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.420/0001-49.

Objeto: "EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES "PAI HERÓI".

Valor Global: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Vigência: 17/09/2026 à 14/02/2027

Concorrência Eletrônica: 005/2026

Processo Administrativo: 061/2026

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 409, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de execução do Contrato nº 044/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 044/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 044/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 061/2026 e da modalidade licitatória correspondente, cujo objeto consiste na execução de “**EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES “PAI HERÓI”**”

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de Gestão de Contratos – Gestor do contrato.	Sec. Mun. De Administração	GESTOR DO CONTRATO
Wagner Batista Gonzaga	Engenheiro Civil – CREA-MT 58943	Sec. Mun. De Administração	FISCAL TITULAR

Art. 3º Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, coordenando as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais de execução e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao fiscal de execução do contrato titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026 aplicáveis à natureza da contratação, especialmente aquelas constantes dos arts. 23, 25 e 26 do referido Decreto, bem como outras correlatas que vierem a ser exigidas em razão das peculiaridades do objeto contratado.

§ 1º Nos contratos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física do objeto, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, registros das ocorrências, recebimento provisório do objeto e demais providências inerentes à adequada fiscalização contratual.

§ 3º Quando houver designação de auxiliares técnicos de execução ou de documentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes dos arts. 29, 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 5º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato nº 044/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis

nos endereços: <https://bllcompras.com/> e <https://www.tabapora.mt.gov.br/home>. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **08 de outubro**, às 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br.

Tabaporã/MT, em 18 de setembro de 2026.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 16/2026/SAMAE**

CONTRATO N. 16/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 16/SAMAE/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público

	interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: JM POÇOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA - EPP CNPJ: 31.502.387/0002-99 ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, n° 814, Sala 03, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.043-148 REPRESENTANTE: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE SÃO JORGE DE TANGARÁ DA SERRA. Com supedâneo na Lei 14.133/2021.
VALOR	R\$ 194.750,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta) reais.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 15 de setembro de 2026 até 15 de março de 2027.

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1025/2026/SAMAE**

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1025/2026/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA - GSD-100/160 - 50,0 CV - TRIF. IPW55/IR 3.2 P.4V.RT.165 C/ C. FLANGE - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A data para envio de proposta, será do dia 21/09/2026 ao

dia 23/09/2026 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2026.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de desistência da ATA RP requerido pela empresa **GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 43.566.563/0001-54. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Primeiro Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no **Proc. Administrativo de Desistência nº 10.117/2026**. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 18 de setembro 2026. **Gustavo Leonne de Souza - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR REGISTRADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ Nº 24.538.995/0001-07, Estabelecida no endereço **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 155, Bairro: Centro Oeste, Sala 01, Cuiabá - MT. Tel. (65) 3052-3834 e 65 3028 - 4200, (65) 99915-0374, E-mail: operacoes.verde@meplicitacoes.com; adm@agnustour.com.br, adriano@agnustour.com.br; representada pela Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA -OAB/MT sob o n.º18.569-B.**

SECRETARIA:	(A) ESTIMATIVA	TAXA (R\$)	UNID. DE MEDIDA	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00	0,50	UNID	0,01%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.000,00	0,30		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.000,00	0,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 5.000,00	0,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.000,00	0,10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00	10,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	0,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 6.000,00	0,60		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 4.999,50	0,49		
TOTAL:	R\$ 131.999,50	13,19		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 2º SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 2º SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Agente de Contratação, nomeada pela

Portaria nº 1.346, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **NOVO SORTEIO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS**, para composição da Subcomissão Técnica Especial, prevista na Lei nº 12.232/2010, destinada à análise e avaliação das propostas técnicas no processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU CO-

MUNICIPAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COM-
POR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL específica, prevista na
Lei nº 12.232/10, objetivando a atuação exclusiva no processo li-
citatório de contratação de agência de propaganda para a pres-
tação de serviços de publicidade ao Município de Tangará da Serra - MT. O novo sorteio será realizado **em razão da anulação da Concorrência nº 001/2026**, conforme Termo de Anulação e Arquivamento, sendo necessária a nova composição da Sub-comissão Técnica para atuação no novo certame de publicidade a ser promovido pelo Município. **O sorteio será realizado no dia 07 de outubro de 2026, às 14h00, nas dependências da Sala da Mulher, anexa ao Gabinete do Prefeito, mediante utilização da ferramenta eletrônica disponível no site <https://www.hostgator.com.br/ferramentas/sorteador-nomes>,**

cujo acesso será disponibilizado e divulgado a todos os credenciados, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento, bem como a observância das disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente. O sorteio será realizado entre os seguintes candidatos credenciados e aptos: **Alexandre Marcos Rolim de Moraes; Antônio Rodrigo Silva da Costa; Bruno Barbosa Jorge da Cunha; Célia Regina Alexandre dos Santos; Clairton José Weber; Jorge Ricardo Sant'Anna Felix; Larissa Ariana Grella; Mario Alves dos Santos; e William Vinicius Zilki.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809. Tangará da Serra-MT, 18 de setembro de 2026. Lenice Batista dos Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida referente ao exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 34/2026, que estabeleceu as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do PREVITER no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35/2026, que convocou os beneficiários do PREVITER para a realização da Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42/2026, que prorrogou a data limite para a realização da Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é de caráter obrigatório para os aposentados e pensionistas do PREVITER;

CONSIDERANDO que TODOS os aposentados e pensionistas do PREVITER foram comunicados para que realizassem a prova de vida;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do prazo estabelecido para a realização da Prova de Vida conforme o Decreto nº 42/2026, foram identificados os beneficiários que não realizaram o procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 35/2026, que prevê a suspensão do pagamento do benefício daqueles que não realizaram a Prova de Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários dos beneficiários relacionados no **Anexo I** desta Portaria, em razão da não realização da Prova de Vida referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A suspensão do pagamento dos benefícios terá início a partir da competência de **setembro**, permanecendo suspensa até que os beneficiários realizem e tenham validada a respectiva Prova de Vida.

Art. 3º Os beneficiários que tiverem seus pagamentos suspensos poderão regularizar sua situação mediante a realização da Prova de Vida, conforme os procedimentos estabelecidos pelo PREVITER.

Art. 4º Após a regularização e validação da Prova de Vida, o benefício será reativado, sendo efetuado o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme estabelecido no Decreto nº 35/2026 e obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do PREVITER.

Art. 5º Compete à Gestão do PREVITER adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

SANDRA CLAUDIA BOEING

Diretora Executiva do PREVITER

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS COM PAGAMENTO SUSPENSO EM RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA - EXERCÍCIO 2026

Nome	Benefício
Francisco Sá Maia	Pensionista
Joventino da Silva	Aposentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2026****EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2026**

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio nº 158, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.958.410.0001-99, estabelecida à Av. Félix Pereira Valois, nº 1, Araguaia Center, Pontal do Araguaia - MT CEP:78.698-000, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2026, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão de Ata 14/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2026, oriunda do pregão presencial nº 001/2026, processo licitatório nº 006/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, mão de obra terceirizada conforme demanda, de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo I do edital, para atendimento das necessidades do município de Tesouro/MT.

VALOR TOTAL: 3.852.500,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: com início em 14/09/2026 e término em 14/09/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: João Rone dos Santos Silva, titular.

Tesouro/MT, 18 de setembro de 2026

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA N.º 187/2026****PORTARIA N.º 187/2026**

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 3º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c o art. 70 I, II, III, IV, V, §1º, §2º, § 6º I e § 7º I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2022, que rege a previdência municipal, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, bem como o teor do Processo nº 2026.04.00006P, do FAPET, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CLEOMAR DOS SANTOS LOPES**, portadora do RG/CPF nº 288.040.151-87, servidora EFETIVA, no cargo de Escrivão, devidamente matriculada sob o nº 832, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) Anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) Dias de tempo total de contribuição, contados até **14 de setembro de 2026**, lotada na Secretaria de

ADMINISTRAÇÃO, no município de TORIXORÉU/MT. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de outubro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Torixoréu - MT, 18 de setembro de 2026.

LETICIA OLIVEIRA LUZ
DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESILIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-B**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESILIÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT de nº 008/2026-B.

Os signatários do presente instrumento são:

1 - De um lado, o Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba nº 94 - Bairro Centro, na cidade de União do Sul - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de March, brasileiro, maior, portador do RG nº 3662715 - SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 656.915.559-87, doravante denominada **PRIMEIRO RESILIENTE**;

2 - De outro lado, a Empresa SCV ASSUNÇÃO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.851/0001-22, estabelecida na Avenida Castelo Branco (Lot. Jardim Imperador II), nº 351, Centro-Sul, cidade de Várzea Grande - MT, representada pela senhora Susan Caroline Valvede Assunção, inscrita no CPF sob o nº 701.710.411-00, doravante denominada **SEGUNDO RESILIENTE**;

Que concordam firmar o presente instrumento de RESILIÇÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2026-B para aquisição de equipamentos de informática e materiais periféricos, destinados a atender as demandas operacionais das diversas secretarias da Administração Municipal de União do Sul - MT, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, considerando as razões apresentadas pela contratada, conforme solicitação de distrato consensual datada de 15 de setembro de 2026, formalizam a resilição da Ata de Registro de Preços nº 008/2026-B, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do Art. 138, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente resilição, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável quitação entre si, para mais

nada virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, à qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do mencionado contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, em 18 de setembro de 2026

P/ PRIMEIRO RESILIENTE: Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

P/ SEGUNDO RESILIENTE: Susan Caroline Valvede Assunção

Representante

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do Credenciamento nº 003/2026.

Objeto: Constitui o objeto do presente o credenciamento, de forma paralela e não excludente, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de costura, compreendendo a confecção de figurinos, ajustes e reparos em roupas, confecção sob medida de cortinas, lençóis, toalhas, capas e similares, bem como a confecção artesanal de tapetes em frufru, crochê e outros itens têxteis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de União do Sul - MT, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CREDENCIADAS
01	32313	CONFECCÃO ARTESANAL DE TAPETES (FRUFRU, CROCHÊ, ETC.), INCLUSO MATERIAL.	MT²	14.170.571 SANDIA BREMM CNPJ: 14.170.571/0001-89
02	32243	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ITENS RETOS SOB MEDIDA, COMO: CORTINAS, LENÇÓIS, TOALHAS DE MESA, CAPAS DE ALMOFADAS	MT²	65.187.582 LEONOR TEIXEIRA DAMIAN CNPJ: 65.187.582/0001-02 53.033.147 LAURA ROCHA DO PRADO CNPJ: 53.033.147/0001-44
03	32242	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS EM GERAL, COMO: CALÇAS, CAMISETAS, VESTIDOS, SAIAS, SHORTS E SIMILARES, EM TAMANHOS DIVERSOS.	UN	65.187.582 LEONOR TEIXEIRA DAMIAN CNPJ: 65.187.582/0001-02 53.033.147 LAURA ROCHA DO PRADO CNPJ: 53.033.147/0001-44
04	32244	SERVIÇOS DE AJUSTES E REPAROS: BARRAS, APERTAR ROUPAS, REMENDOS, TROCA DE ZÍPER E SIMILARES.	UN	65.187.582 LEONOR TEIXEIRA DAMIAN CNPJ: 65.187.582/0001-02 53.033.147 LAURA ROCHA DO PRADO CNPJ: 53.033.147/0001-44

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se - Afixe-se.

União do Sul - MT, 18 de setembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 , 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, no Município de Vale de São Domingos -MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à

adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersectorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos -MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos -MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos -MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 4º - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 04 servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º - 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde (indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos - MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7º - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos -MT:

I - Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III - Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanha-

mento.

V - Desenvolver ações intersectoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos - MT.

Art. 10 - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Vale de São Domingos- MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º - É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersectoriais.

Art. 13 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 - Será redigida uma memória de cada reunião intersectorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º - A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º - A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º - As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal- IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vale de São Domingos-MT, 18 setembro 2026.

Joelsa Souza de Oliveira Gonçalves

Secretária de Assistência Social

Portaria 22/2026

ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 04/2026 RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Dispõe sobre a retificação da data de eleição prevista no Edital Suplementar nº. 03/2026 do Processo de escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Vale de São Domingos - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Complementar Municipa-

pal Nº 711/2023, abre as inscrições para o Processo de escolha Suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos - MT e dá outras providências.

COSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos - MT;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026 e a necessidade de compatibilização do processo municipal de escolha com o calendário e as atividades da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso Cartório da 25ª Zona Eleitoral, visando à disponibilização de apoio para a realização do processo de votação, incluindo a solicitação de lista de eleitores, o empréstimo de cabine de votação e urna de lona;

CONSIDERANDO o indeferimento da solicitação apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso Cartório da 25ª Zona Eleitoral, circunstância que demanda a reavaliação e a reorganização da logística necessária à realização da votação;

CONSIDERANDO o disposto no item 3.2 do Edital Suplementar nº. 03/2026, de 31 de julho de 2026, que permite à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover alterações no calendário desde que amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de que a nova data para a realização da eleição seja previamente discutida e deliberada pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha, garantindo a organização adequada e a publicidade das etapas;

RESOLVE:

1 DA RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO

1.1 Fica **retificada a data anteriormente prevista para a realização da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar**, definida no calendário estabelecido no Edital Suplementar nº. 03/2026 e demais etapas posteriores.

1.2 A eleição anteriormente prevista para o dia 20 de setembro de 2026 fica suspensa, não sendo realizada na data originalmente estabelecida.

1.3 A nova data para a realização da eleição e demais etapas será definida posteriormente, mediante deliberação da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observadas as disposições legais e regulares.

2 DA DATA E DO CALENDÁRIO

2.1 A nova data para a realização da eleição, bem como as datas das etapas subsequentes do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, serão estabelecidas em um novo cronograma, a ser divulgado oportunamente pela Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.2 A divulgação do novo cronograma será realizada por meios oficiais de comunicação do município, garantindo a ampla publicidade aos candidatos habilitados e à comunidade.

2.3 Até a publicação do novo cronograma, ficam suspensas as etapas do processo cuja realização esteja diretamente vinculada à data da eleição anteriormente prevista.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Editais Suplementares que não forem incompatíveis com o presente Edital de Retificação.

3.2 A presente retificação não implica alteração das regras, requisitos, condições de participação ou demais disposições estabelecidas para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, limitando-se à alteração do calendário eleitoral nos termos aqui estabelecidos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A nova data para a realização da eleição será divulgada mediante instrumento próprio, após a devida deliberação pelos órgãos responsáveis pelo Processo de Escolha.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base na legislação vigente.

4.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18 de setembro de 2026, Vale de São Domingos - MT.

Keylla Almeida Campos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 266/2026

José Carlos Miranda de Andrade, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue:

MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA - CNPJ: 36.785.565/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

1. Fiscal: Ana Laura Rezende da Costa - matrícula 620;

2. Suplente de Fiscal: Wiliam da Silva Oliveira - matrícula 650

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; II - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado; III - Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades; V - Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I - Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato; II - Promover a comunicação entre a Administração e a contratada; III - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual; IV - Adotar providências em caso de irregularidades; V - Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO QUARTA TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 046/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº 046/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº 74938/2026. OBJETO O presente termo tem por objeto aditar, as CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR.: Fica mantido o valor total de R\$ 3.546.550,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01553/01759. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0150/1600/17063. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/09/2026 a 06/09/2027 ou até a homologação de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. FISCAL

DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito na matrícula nº 166595, e Fiscal Suplente o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula nº 166597. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função Fiscal o servidor ERIC BERNARDO FERREIRA, inscrito na matrícula nº. 174851, e Fiscal Suplente o servidor JAIR MARTINS ARA-GON GAMA, inscrito na matrícula nº 178139. A SECRETARIA MU-NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUN-DIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº168633, e Fiscal Suplente o servidor RODRIGO CABRAL DE SOUZA, inscrito na matrícula nº 168624. A SECRETARIA MUNICI-PAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁ-VEL que designa neste ato, na Função de fiscal a servidora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita na matrícula nº 151824, e Fiscal Suplente a servidora MARCIANA TEREZA DE SENE, inscrita na matrícula nº 151826. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal o servidor SIR-LEI SALETE PIASECKI, inscrito no CPF nº xxx.054.301-xx e matrí-cula nº 43769, e Fiscal Suplente o servidor JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, inscrito no CPF nº xxx.877.771-xx e matrícula nº 25117. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal o servidor YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA, inscrito na matrícula nº 183682, na função de fis-cal suplente o servidor SÉRGIO RODRIGUES DE JESUS, inscrito no CPF: XXX.955.001-XX. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato na função de fiscal, o servidor CARLOS HENRI-QUE ARAUJO VIEIRA inscrito na matrícula nº 181371, e Fiscal Su-plente o servidor TARCIO PAULO GOMES, inscrito na matrícula nº 172969. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato na fun-ção de fiscal o servidor ROBERTO DA COSTA MOREIRA, inscrito na matrícula nº 132320, e Fiscal Suplente o servidor PEDRO ROSA RONDON, inscrito na matrícula nº 132323. A SECRETARIA MUNI-CIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, na função de fiscal o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VE-LO, inscrito na matrícula nº 183509, e na função de fiscal suplente a servidora ALLISON DIEGO PRATES SOARES, inscrito na matrí-cula nº 184606. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, na função de fiscal administrativo o servidor MATEUS GOMES SILVA, inscrito na matrícula nº 173764, e fiscal técnica, a Senhora MARCELA CANDIOTTI TOSKAN, inscrita na ma-trícula nº 172824.

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2026
JAQUELINE FAVETTI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
TAYNARA MORAIS HUMBERLINO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
SECRETARIA DE DESENV. URBANO
CONTRATANTE
MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE
MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO
PROCURADORIA GERAL
CONTRATANTE
CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE
LOURINEY DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE
GERSON RONEI SCARTON JUNIOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO
CONTRATANTE
VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 0234/2026/RH/SMECEL/VG/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Edital de Contagem de Pontos destinado à função de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Transporte Escolar - CNH Categoria D, para formação de cadastro de reserva suplementar;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas de entrega documental, contagem, validação administrativa e período recursal, nos termos do cronograma estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, rastreabilidade e proteção de dados pessoais na divulgação do resultado final;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado final da Contagem de Pontos para formação de cadastro de reserva suplementar destinado à função de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Transporte Escolar - CNH Categoria D, conforme o Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O resultado final contém classificação, CPF parcialmente mascarado, nome do candidato, pontuação total e situação no cadastro de reserva.

§ 2º A identificação dos candidatos será divulgada com CPF parcialmente mascarado, vedada a publicação do CPF integral e da data de nascimento, em observância à proteção de dados pessoais.

Art. 2º A classificação possui caráter exclusivamente cadastral e não assegura direito subjetivo à convocação, contratação, lotação, rota, turno, jornada específica ou período de atuação.

Art. 3º Eventuais convocações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade de vagas, o interesse público e a ordem de classificação, observados os demais requisitos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT, 18 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CNH CATEGORIA D

CLASS.	CPF*	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CADASTRO DE RESERVA - ANO LETIVO 2026				
1º	***.335.591-**-	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	57,500	CLASSIFICADO(A) - CR
2º	***.619.591-**-	EDSON SILVA DO NASCIMENTO	57,500	CLASSIFICADO(A) - CR
3º	***.296.501-**-	LAERTE CECILIO PROENÇA	55,000	CLASSIFICADO(A) - CR
4º	***.250.061-**-	EDINALDO CESARIO	55,000	CLASSIFICADO(A) - CR
5º	***.102.931-**-	PAULO ROBERTO DE ASSUNCAO	55,000	CLASSIFICADO(A) - CR
6º	***.848.468-**-	AILAN VIEIRA SANTOS	54,000	CLASSIFICADO(A) - CR
7º	***.966.981-**-	MATTHEUS DA SILVA CERQUEIRA	54,000	CLASSIFICADO(A) - CR
8º	***.430.171-**-	WELLINGTON DE MATOS COUTO	53,500	CLASSIFICADO(A) - CR
9º	***.695.691-**-	MARCO AURELIO LUCIO	52,500	CLASSIFICADO(A) - CR
10º	***.335.201-**-	AMADEU FRANCISCO DE SOUZA	52,500	CLASSIFICADO(A) - CR
11º	***.886.891-**-	JOSE DA CRUZ COELHO	52,000	CLASSIFICADO(A) - CR
12º	***.146.981-**-	ELTON RODRIGUES	52,000	CLASSIFICADO(A) - CR
13º	***.601.241-**-	HAMILTON RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	51,500	CLASSIFICADO(A) - CR
14º	***.220.801-**-	NADIEL RIBEIRO BONFIM	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
15º	***.610.561-**-	EDINESIO DA SILVA BARROS	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
16º	***.404.311-**-	ZANDOELSON DE ALMEIDA	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
17º	***.861.551-**-	WENER GONÇALO DE MORAES	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
18º	***.233.738-**-	MAYARA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
19º	***.205.641-**-	HEBERT JEAN FIDELES MORAIS	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
20º	***.056.191-**-	BRUNO RAFAEL BORGES DE SOUZA	51,000	CLASSIFICADO(A) - CR
21º	***.796.124-**-	DAVINO SOARES SEABRA	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
22º	***.973.301-**-	JUSTINO DE BARROS SILVA	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
23º	***.293.671-**-	SILMAR GONSALVES METZKER	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
24º	***.231.801-**-	FABIO ALVES DA SILVA	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
25º	***.268.571-**-	FAUSTO JOSE DA SILVA FREITAS	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
26º	***.786.641-**-	ALESSANDRO QUEIROZ DE CAMPOS	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
27º	***.482.161-**-	ISRAEL LOPES	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR
28º	***.841.951-**-	DIENE FERLAONE VENANCIO DA SILVA	50,000	CLASSIFICADO(A) - CR

* CPF parcialmente mascarado para preservação dos dados pessoais dos candidatos.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº407, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101040	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	15/09/2026 A 29/09/2026 (15 DIAS)

Várzea Grande, 17 de setembro 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 929/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.º 1 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 67333/2026, **RESOLVE:**

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 02/01/2025 a 02/01/2027 concedido ao servidor **ALINE BRUEHMUELLER ALE**, matrícula nº **92273**, exercendo o cargo de MEDICA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 03 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 18 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 2, Inciso VIII da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 84209/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 65/2026.

OBJETO: termo de fomento: com a associação de promoção dos direitos humanos vale do rio cuiabá (APROVALE), cujo objeto é a execução do projeto "VG 60+ experiência que transforma", através da execução de ações integradas de convivência, cultura, memória, lazer e fortalecimento de vínculos, visando atender 200 pessoas idosas com 60 anos ou mais, residentes no Município de

Várzea Grande/MT, promovendo o envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa, ampliação social e comunitária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2, Inciso VIII da Lei Federal n. 13.019/2014

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS VALE DO RIO CUIABÁ (APROVALE), inscrita no CNPJ n. 05.870.174/0001-29.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 303.500,00 que será repassado em 01 parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 360/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 170/175 exarado pela d. Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 176/177.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de Fomento n. 65/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2026.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO: 334/2020

ASSUNTO: 3ª Notificação de Vícios Patológicos existente na pavimentação executada

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato **334/2020**, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo **Av. Jaiminho** no bairro Petrópolis no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

I. DA PERMANÊNCIA DAS IRREGULARIDADES

Após as notificações anteriormente encaminhadas e as providências solicitadas por esta Secretaria, **permanece a mesma situação anteriormente constatada e formalmente comunicada à contratada**, especialmente quanto aos vícios patológicos existentes na pavimentação executada.

Persistem, nos trechos anteriormente identificados, manifestações patológicas caracterizadas principalmente por **recalques estruturais, deformações e buracos decorrentes de borrachudos**, sem que tenha sido apresentada solução definitiva capaz de pro-

mover a recuperação integral dos pontos afetados.

Ressalta-se que tais irregularidades já foram objeto de vistoria e registros técnicos por parte desta Secretaria, tendo sido anteriormente determinada à empresa a adoção das providências necessárias para correção dos vícios identificados.

Na 2ª Notificação, a Administração Municipal já havia rejeitado os argumentos apresentados pela contratada, mantendo a exigência de correção integral dos vícios construtivos identificados, bem como determinado a apresentação de plano técnico de recuperação e o início das correções necessárias.

II. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Reitera-se que, conforme já consignado na manifestação técnica anterior, não foram apresentados elementos técnicos suficientes capazes de afastar a responsabilidade da contratada pelos vícios constatados.

As patologias identificadas permanecem compatíveis com problemas relacionados à execução das camadas estruturais do pavimento, condições de compactação, controle tecnológico, drenagem executiva e tratamento das condições de umidade do terreno, conforme análise anteriormente realizada por esta Secretaria.

Ainda que possam existir fatores externos que contribuam para a deterioração do pavimento, permanece a obrigação contratual da empresa quanto à adoção das medidas necessárias para correção dos vícios constatados dentro do período de garantia da obra.

Nesse sentido, a cláusula décima segunda do Contrato nº 334/2020 estabelece garantia de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, atribuindo à contratada a obrigação de reparar os vícios verificados durante o período de garantia, conforme disposição contratual e legislação nela indicada.

III. DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Diante da **permanência das irregularidades anteriormente notificadas**, a Secretaria Municipal de Viação e Obras vem, por meio desta, **REITERAR A NOTIFICAÇÃO À EMPRESA MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, para que adote, de forma imediata, as providências necessárias à solução definitiva dos vícios existentes na pavimentação objeto do Contrato nº 334/2020.

Fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento/publicação desta notificação:

- I** – Apresente manifestação formal acerca das providências adotadas para atendimento das notificações anteriores;
- II** – Apresente cronograma físico de execução das correções, contemplando todos os pontos anteriormente identificados;
- III** – apresente plano técnico de recuperação dos trechos afetados, quando aplicável;
- IV** – Dê início efetivo aos serviços de correção dos vícios patológicos identificados, observando as especificações técnicas, projetos e condições estabelecidas pela fiscalização;

IV. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Fica expressamente advertida a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento da presente notificação, bem como a ausência de providências efetivas para a correção dos vícios anteriormente apontados, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte do Município de Várzea Grande.

O eventual descumprimento das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar a **aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato nº 334/2020 e na legislação aplicável**, sem prejuízo da adoção das demais medidas necessárias à defesa do interesse público e à garantia da adequada execução e recuperação da obra.

Ressalta-se que a presente notificação constitui **nova oportunidade para que a contratada cumpra suas obrigações contratuais e promova a solução definitiva das irregularidades**, não afastando ou prejudicando as responsabilidades decorrentes das notificações anteriormente expedidas.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Viação e Obras, **REITERA A EXIGÊNCIA DE CORREÇÃO INTEGRAL DOS VÍCIOS PATOLÓGICOS EXISTENTES NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA**, considerando que a situação anteriormente apontada permanece sem solução definitiva.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que: “A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)”.

Várzea Grande, MT - 15 de setembro de 2026

Atenciosamente,

Giovani Firmino Costa

Eng. Civil – CREA/MT – 34591

Victor Hugo Costa Rodrigues

Eng. Civil – CREA/MT – 49357

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Registro fotográfico das Patologias Fotografia 1	
Patologia: Buracos e Borrachudos	
Fotografia 2	
Patologia: Buracos e Borrachudos	
Fotografia 3	
Patologia: Buracos e Borrachudos	
Fotografia 4	
Patologia: Buracos e Borrachudos	
Fotografia 5	
Patologia: Buracos e Borrachudos	
Fotografia 6	
Patologia: Buracos e Borrachudos	

PORTARIA Nº 904/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9375	CRSTIANO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	2022/2023	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
12991	ELENIL ALVES PEDROSO	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
160899	FELIPE DE ALMEIDA	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 07.10.2026 (30 dias)
90065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	EFETIVO	2023/2024	08.09.2026 a 28.09.2026 (21 dias)
22846	JOEL ROBERTO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	02.09.2026 a 10.09.2026 (09 dias)
23491	JOSE ALVES DA SIVLA	EFETIVO	2022/2023	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	EFETIVO	2021/2022	07.09.2026 a 11.09.2026 (05 dias)
24623	JOSINÉIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	EFETIVO	2023/2024	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
141743	LUIS RODRIGO DE PAULA BERNARDINELLI	EFETIVO	2023/2024	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
160915	NADIA CAMPOS DE AMORIM	EFETIVO	2025/2026	08.09.2026 a 07.10.2026 (30 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	EFETIVO	2025/2026	14.09.2026 a 18.09.2026 (05 dias)
37436	ODAIR JOEL CARVALHO MENDES	EFETIVO	2021/2022	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
47917	ZULEI PINTO NAZÁRIO	EFETIVO	2023/2024	02.09.2026 a 01.10.2026 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 915/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/

1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3515	ANDRÉIA RIOS DE MELO	EFETIVO	2021/2022	14.09.2026 a 18.09.2026 (05 dias)
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	2023/2024	01.09.2026 a 25.09.2026 (25 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO LINALDI	EFETIVO	2017/2018	02.09.2026 a 06.09.2026 (05 dias)
166654	MIKAELA REGINA DE MAGALHAES VICENTE	COMISSAO	2025/2026	14.09.2026 a 23.09.2026 (10 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2023/2024	31.08.2026 a 04.09.2026 (05 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2024/2025	07.09.2026 a 11.09.2026 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 916/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
168589	CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 22.09.2026 (15 dias)
172223	LAURA FERNANDA PRATES SOARES	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)
132722	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	EFETIVO	2024/2025	07.09.2026 a 06.10.2026 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 917/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
173743	ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 17.09.2026 (10 dias)
166499	ANDERSON RICARDO PEREIRA CAJANGO	EFETIVO	2024/2025	14.09.2026 a 18.09.2026 (05 dias)
6260	BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI	EFETIVO	2025/2026	28.09.2026 a 27.10.2026 (30 dias)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	EFETIVA	2024/2025	28.09.2026 a 09.10.2026 (12 dias)
153000	GÉSSICA THÁIS DE SOUZA RICCI	COMISSÃO	2025/2026	27.08.2026 a 11.09.2026 (16 dias)
166632	MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA	COMISSÃO	2025/2026	14.09.2026 a 18.09.2026 (05 dias)

166649	MAIK DA SILVA COUTINHO	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	EFETIVO	2022/2023	14.09.2026 a 28.09.2026 (15 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	2023/2024	13.10.2026 a 27.10.2026 (15 dias)
172210	RODRIGO BARBOSA PATRICIO	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 12.09.2026 (05 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	EFETIVO	2021/2022	28.09.2026 a 02.10.2026 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 918/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
174321	ALLAN DE ANDRADE PINHEIRO	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
100600	ALESSSANDRO APARECIDO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	21.09.2026 a 30.09.2026 (10 dias)
174995	ANA LAURA GARCIA ASSIS	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 22.09.2026 (15 dias)
174343	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
174327	CLEISON GONÇALVES DE MORAES	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
12884	ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	EFETIVO	2023/2024	14.09.2026 a 01.10.2026 (18 dias)
86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	EFETIVO	2024/2025	01.09.2026 a 15.09.2026 (15 dias)
16012	FABIO DE ALMEIDA MATOS	EFETIVO	2024/2025	22.09.2026 a 01.10.2026 (10 dias)
22352	JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
24014	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SANTOS	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
174350	LUAN FERREIRA PEDROSO	EFETIVO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
175446	METUZALA DA COSTA MEIRA	COMISSÃO	2025/2026	14.09.2026 a 23.09.206 (10 dias)
38803	PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO	EFETIVO	2024/2025	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
100614	RAELA FERRAZ SOARES	EFETIVO	2024/2025	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
100594	RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO	EFETIVO	2024/2025	07.09.2026 a 16.09.2026 (10 dias)
43463	SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS	EFETIVO	2023/2024	17.09.2026 a 01.10.2026 (15 dias)
86827	SUMARA AMBRÓSIO EVANGELISTA	EFETIVO	2021/2022	18.09.2026 a 27.09.2026 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em
Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 919/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86897	CÍNTIA DA SILVA SERRANO	EFETIVO	2017/2018	08.09.2026 a 17.09.2026 (10 dias)
151825	NATALIE BORGES D' ELIA	EFETIVO	2025/2026	07.09.2026 a 11.09.2026 (05 dias)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	2022/2023	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)
172222	ROZANO GABRIEL DA SILVA	COMISSÃO	2025/2026	01.09.2026 a 30.09.2026 (30 dias)
151828	VINÍCIUS ROMÃO RONDON DA SILVA	EFETIVO	2024/2025	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 920/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE D OLIVEIRA	EFETIVO	2020/2021	01.09.2026 a 15.09.2026 (15 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	EFETIVO	2023/2024	07.09.2026 a 11.09.2026 (05 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	EFETIVO	2020/2021	08.09.2026 a 02.10.2026 (25 dias)
151754	FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	EFETIVO	2025/2026	14.09.2026 a 25.09.2026 (12 dias)
86775	HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	EFETIVO	2019/2020	14.09.2026 a 28.09.2026 (15 dias)
86781	JULIO LEITE JUNIOR	EFETIVO	2018/2019	01.09.2026 a 09.09.2026 (09 dias)
175233	KARLA CLAUDINO MARQUES	EFETIVO	2025/2026	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	2023/2024	16.09.2026 a 30.09.2026 (15 dias)
86784	MAXWEL SILVA ALVES	EFETIVO	2012/2013	21.09.2026 a 01.10.2026 (11 dias)
35980	MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	EFETIVO	2024/2025	07.09.2026 a 11.09.2026 (05 dias)
95582	PHILIPPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	EFETIVO	2025/2026	10.09.2026 a 14.09.2026 (05 dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	2018/2019	15.09.2026 a 09.10.2026 (25 dias)
166582	VINICIUS DA SILVA PULQUERIO	COMISSÃO	2025/2026	01.09.2026 a 15.09.2026 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 921/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86885	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA	EFETIVO	2024/2025	03.08.2026 a 12.08.2026 (10 dias)
86885	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA	EFETIVO	2024/2025	21.09.2026 a 30.09.2026 (10 dias)
151845	MATHEUS APARECIDO GUIMARÃES	EFETIVO	2025/2026	29.07.2026 a 07.08.2026 (10 dias)
1912	RARAELA MAXIMIANO ALVES	EFETIVO	2024/2025	17.08.2026 a 28.08.2026 (12 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 922/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
175000	ISABELLY LETICIA SOARES BARELA	EFETIVO	2025/2026	14.09.2026 a 28.09.2026 (15 dias)
172986	LARISSA MENDES PEIXOTO	EFETIVO	2025/2026	03.09.2026 a 20.09.2026 (18 dias)
174528	RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 18.09.2026 (11 dias)
168612	THAIS GONÇALVES PINHO	COMISSÃO	2025/2026	08.09.2026 a 17.09.2026 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,

em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 923/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
172825	GESENILTON FIGUEIREDO NELO	COMISSÃO	2025/2026	04.09.2026 a 03.10.2026 (30 dias)
168625	MARIA SILVA DE ARRUDA	COMISSÃO	2025/2026	14.09.2026 a 28.09.2026 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes,

em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 924/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28610	LUCIANE SILVA DE MORAES	EFETIVO	2025/2026	15.09.2026 a 14.10.2026 (30 dias)
172205	SAMANTHA MOURA ALVES	COMISSÃO	2025/2026	26.09.2026 a 25.10.2026 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande -MT, 18 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA SUPLENTE NEUSA MARIA WILLINGHOEFER PARA ASSUMIR O CARGO TEMPORARIAMENTE JUNTO AO CONSELHO TUTELAR DE VERA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE VERA- MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.448/2023 de 28 de março de 2023, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 90 e 91 e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e considerando o que explicita o Regimento Interno do CMDCA.

CONSIDERANDO, o Edital nº. 001/2025/CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Seleção e Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Vera/Mato Grosso, gestão 2025/2027;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar realizado no dia 07/12/2025 através de voto direto.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a segunda conselheira tutelar suplente eleita para assumir o cargo temporariamente exercendo as funções de conselheira tutelar durante o período de férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular **JOSILENE DOS SANTOS PEREIRA**, por tempo determinado de 30 dias.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PERIODO DE EXERCÍCIO DO CARGO
NEUSA MARIA WILLINGHOEFER	2º suplente	05 de Outubro de 2026 á 02 de Novembro de 2026.

Art.2º- A suplente tem até o dia 30 de setembro de 2026, para se apresentar junto ao CMDCA de Vera-MT.

Art.3º- O não comparecimento no prazo legal implicará a desistência da classificada convocada, podendo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera-MT, convocar o próximo suplente da ordem de classificação.

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera-MT, 17 de Setembro de 2026.

Eliane Fonseca da Rosa Periotto

Presidente do CMDCA- Vera/MT

Portaria nº 211/2026

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º

QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, Sr. **Yago Pezarico Giacomelli**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabili-

dade Fiscal), **CONVIDA** toda a população, representantes de entidades civis organizadas, autoridades, instituições e demais interessados para participarem da **Audiência Pública destinada à Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026**.

A presente audiência tem por finalidade assegurar a transparência da gestão fiscal, bem como promover a participação popular e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município, em observância aos princípios da publicidade e do controle social da administração pública.

A audiência será realizada de forma virtual (online), com transmissão ao vivo pela página oficial do Município de Vera no Facebook, no dia 25 de setembro de 2026, às 14h00min.

Após a realização da audiência, a gravação permanecerá disponível para consulta pública no Portal Oficial do Município, bem como no seguinte endereço eletrônico:

Portal Oficial do Município de Vera – Audiências Públicas

Vera – MT, 18 de setembro de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO MUNICIPAL N. 071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a desativação oficial de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e dá outras providências.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 567/2026/SME;

CONSIDERANDO que as unidades escolares descritas se encontram com suas atividades educacionais encerradas há mais de 10 (dez) anos, sem oferta de matrículas, turmas ou atividades pedagógicas regulares;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de regularizar a situação jurídica e administrativa da rede municipal de ensino perante o Conselho Municipal de Educação e no Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso/INEP);

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das bases de dados oficiais para evitar inconsistências nos indicadores educacionais e viabilizar os procedimentos legais de emissão de documentação escolar, histórico e convalidação de estudos de ex-alunos,

DECRETA

Art. 1º Fica oficializada a **DESATIVAÇÃO** das seguintes unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP
I	Escola Municipal 13 de Maio	51025230
II	Escola Municipal As Cruzes	51025175
III	Escola Municipal Boa Esperança	51025159
IV	Escola Municipal Cantão	51025183
V	Escola Municipal Castro Alves	51025191
VI	Escola Municipal Floriano Peixoto	51025310
VII	Escola Municipal Marechal Rondon	51025582
VIII	Escola Municipal Santa Cruz do Pessoe	51025396
IX	Escola Municipal Santa Lúcia	51025418
X	Escola Municipal Santa Maria	51025434
XI	Escola Municipal São Miguel	51025442

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias para:

1. A formalização e baixa do registro junto ao Conselho Municipal de Educação;
2. A atualização e encerramento do cadastro nos sistemas oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Educacenso/INEP);
3. O recolhimento, guarda e preservação dos acervos documentais e históricos de ex-alunos e ex-servidores das unidades desativadas.

Art. 3º A responsabilidade pela emissão de certidões, históricos escolares, autenticações e declarações de convalidação de estudos relativos aos alunos que frequentaram as referidas unidades desativadas passa a ser centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.120 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 003/SMS/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 003/SMS/2026** de 06 de agosto de 2026, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo conforme elencado a seguir, obedecido à ordem de classificação:

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (<https://sec.tjmt.jus.br/>) 1º E 2º GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de recebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação do candidato aprovado será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. O contrato oriundo da presente Convocação será em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da

documentação da candidata aprovada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA Nº 1.120/2026

CARGO: MOTORISTA - VEÍCULO URBANA

Classificação	Nome	Pontuação
2º	MARCOS GABRIEL MENDES PARABÁ	10.5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA Nº 1.116/2026

PORTARIA N.1.116/2026

ALTERA EQUIPE DE APOIO DA PORTARIA Nº 658/2026 QUE NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por este ato, fica **NOMEADA** para exercer o cargo de **PREGOEIRA OFICIAL** deste Município, para a realização de licitações, na modalidade denominada Pregão, no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a Senhora **SANDRINI MORAES CORREA**, brasileira, solteira, residente no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, portadora da Cédula de Identidade nº **xxx.xxx** SSP/MT e CPF nº **061.xxx.xxx-70**.

Art. 2º - Fica nomeada, ainda, a respectiva **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar a pregoeira nos pregões a serem realizados no âmbito deste município, constituídas dos seguintes servidores efetivos:

1. **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Matrícula 4603**
2. **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA - Matrícula 4544**
3. **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA- Matrícula 3007**
4. **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Matrícula 2149**
5. **ALEX MENDES MARTINS - Matrícula 4592**
6. **ERIANA RAMÃO DE OLIVEIRA - Matrícula 1216**
7. **KENIA LURIÃ DE A. F. MONTEIRO - Matrícula 4576**

Art. 3º. - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026**, revogada disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 415/2026

De 16 de setembro de 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município, referente ao servidor público municipal **WILSON PEREIRA SIRINO**, matrícula nº 281, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional para exercício de atividades que não exijam atuação em sala de aula;

Considerando o Memorando nº 1772/2026/SME, da Secretaria Municipal de Educação, que informa a necessidade de adequação funcional do servidor para o exercício de atividades de apoio escolar como **controlador de acesso (porteiro)**;

Considerando as disposições contidas no artigo 34 da Lei Municipal nº 747/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional temporária** ao servidor público municipal **WILSON PEREIRA SIRINO**, matrícula nº 281, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR V a VIII**, permanecendo vinculado ao cargo de origem, para exercer atividades compatíveis com suas limitações funcionais, conforme Laudo Médico Pericial Oficial do Município.

Art. 2º Durante o período da readaptação funcional, o servidor exercerá atividades de **controlador de acesso (porteiro)** junto à unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação, bem como outras atividades compatíveis com as restrições estabelecidas pela Perícia Médica Oficial, sem atuação em sala de aula.

Art. 3º A presente readaptação funcional terá vigência pelo período de **04/09/2026 a 14/09/2027**, conforme conclusão do Laudo Médico Pericial, devendo o servidor ser submetido à nova avaliação médica ao término do período.

Art. 4º A readaptação funcional não implica alteração do cargo efetivo, vencimentos, vantagens ou direitos funcionais do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 414/2026

De 16 de setembro de 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município, referente a servidora pública municipal **ADRIANA DE SOUSA SILVA DAMAS**, matrícula nº 1176, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I A IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional para exercício de atividades que não exijam atuação em sala de aula;

Considerando o Memorando nº 1771/2026/SME, da Secretaria Municipal de Educação, que informa a necessidade de adequação funcional da servidora para o exercício de atividades de apoio administrativo como **AUXILIAR DE COORDENAÇÃO E MONITO-**

RAMENTO DOS E-MAILS DA SME;

Considerando as disposições contidas no artigo 34 da Lei Municipal nº 747/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional temporária** a servidora pública municipal **ADRIANA DE SOUSA SILVA DAMAS**, matrícula nº 1176, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I A IV**, permanecendo vinculado ao cargo de origem, para exercer atividades compatíveis com suas limitações funcionais, conforme Laudo Médico Pericial Oficial do Município.

Art. 2º Durante o período da readaptação funcional, a servidora exercerá atividades de **AUXILIAR DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DOS E-MAILS DA SME**; junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como outras atividades compatíveis com as restrições estabelecidas pela Perícia Médica Oficial, sem atuação em sala de aula.

Art. 3º A presente readaptação funcional terá vigência pelo período de **01 (um) ano, a contar de 14/09/2026 até 14/09/2027**, conforme conclusão do Laudo Médico Pericial, devendo o servidor ser submetido à nova avaliação médica ao término do período.

Art. 4º A readaptação funcional não implica alteração do cargo efetivo, vencimentos, vantagens ou direitos funcionais do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

IMPREV

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2026
 Período: Janeiro á Agosto
 Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	9.713.104,64	-61.399,36
CONTRIBUIÇÕES	4.243,058,50	4.243,058,50	2.800,471,96	-1.442,586,54
RECEITA PATRIMONIAL	5.523,499,58	5.523,499,58	6.908,056,80	1.384,557,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	4.575,88	-3.370,04
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398,842,42	14.398,842,42	9.968,353,61	-4.430,488,81
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.398,842,42	14.398,842,42	9.968,353,61	-4.430,488,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	24.173.346,42	24.173.346,42	19.681.458,25	-4.491.888,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	24.173.346,42	24.173.346,42	19.681.458,25	-4.491.888,17
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	24.173.346,42	24.173.346,42	19.681.458,25	-4.491.888,17
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.728.346,42	22.728.346,42	9.132.160,94	9.067.532,70	9.065.292,15	13.596.185,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.418,346,42	21.418,346,42	8.890,310,04	8.890,310,04	8.888,069,49	12.528,036,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310,000,00	1.310,000,00	241,850,90	177,222,66	177,222,66	1.068,149,10
DESPESAS DE CAPITAL (X)	45,000,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00
INVESTIMENTOS	45,000,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	22.773.346,42	22.773.346,42	9.132.160,94	9.067.532,70	9.065.292,15	13.641.185,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	22.773.346,42	22.773.346,42	9.132.160,94	9.067.532,70	9.065.292,15	13.641.185,48
Superávit (XVI)	-	-	10.549,297,31	10.613,925,55	10.616,166,10	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	22.773.346,42	22.773.346,42	19.681.458,25	19.681.458,25	19.681.458,25	24.190.482,79

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.944,64	127.949,60	114,158,56	114,158,56	0,00	16.735,68
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	46,877,48	46,877,48	46,877,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.944,64	81.072,12	67.281,08	67.281,08	0,00	16.735,68
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.944,64	127.949,60	114,158,56	114,158,56	0,00	16.735,68

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EURICO DA CUNHA BARBOSA
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
 CONTADORA CRC-MT-
 015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 18/09/2026
Exercício de 2026
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.870.627,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.122.364,65
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	2.870.627,35	Vinculada	1.122.364,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.158,46	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	29.769,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.796.806,96	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.077.839,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	72.661,93	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.756,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	135.939,01	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	256.576,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-19.439,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.045,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.378,97	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	244.901,72
		Ajustes financeiros	3.628,59
SALDOS ANTERIORES	82.544.434,81	SALDOS ATUAIS	84.172.060,52
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	303.345,35	CONTAS CORRENTES	211.037,36
APLICAÇÕES	82.241.089,46	APLICAÇÕES	83.961.023,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	85.551.001,17	TOTAL	85.551.001,17

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 18/09/2026, às 10:31:31.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA
RICA - MT

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026, sexta-feira, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme lista de presença anexa, sob a condução da Presidência do Conselho. A reunião teve como pauta: I - Prestação de Contas dos exercícios de 2024 e 2025; e II - Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Dando início aos trabalhos, a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Andreia de Aquino, cumprimentou os presentes e agradeceu a participação de todos, destacando a importância da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle social da Política de Assistência Social no Município. Em seguida, foi realizada a apresentação e análise das Prestações de Contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, sendo apresentados aos conselheiros os documentos e informações pertinentes à execução dos recursos e das ações da Política Municipal de Assistência Social. Os conselheiros tiveram oportunidade de analisar os dados apresentados, solicitar esclarecimentos e apresentar suas consi-

derações. Após as discussões e os esclarecimentos necessários, a matéria foi submetida à apreciação do Plenário. Na sequência, passou-se à segunda pauta, referente à apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Foi realizada a leitura e análise do documento, contemplando as disposições relativas à organização, composição, competências, funcionamento, reuniões, deliberações, comissões e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do Conselho. Os conselheiros ficaram de fazerem uma melhor análise do Regimento, que será encaminhado no aplicativo de WhatsApp grupo oficial do CMAS, para posteriormente apresentarem suas observações e sugestões. Após a análise e discussão, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será colocado em votação e aprovado pelo Plenário, passando a constituir o instrumento normativo de organização e funcionamento do Conselho, observadas as disposições legais aplicáveis. Quanto às Prestações de Contas dos exercícios de 2024 e 2025, após a apresentação, análise e esclarecimentos realizados durante a reunião, o Plenário deliberou pela sua aprovação, ficando registrada a decisão para fins de controle social e demais providências administrativas necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião às 10:00 horas. Eu, Mariane Paciente Hora Mulari, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pe-

los presentes.

Vila Rica – MT, 18 de setembro de 2026.

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PRESIDENTE Geovane Stival Lopes: _____

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMAS-VR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VILA RICA – MT

“Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/2011, Lei Municipal nº 2.196 de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vila Rica;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas dos recursos destinados à execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e análise das **Prestações de Contas referentes ao exercício financeiro de 2024**, realizada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos documentos, relatórios e demais informações apresentados aos membros do Conselho, bem como os esclarecimentos prestados durante a reunião;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **18 de setembro de 2026**, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após apreciação e análise pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as **Prestações de Contas referentes aos recursos da Política Municipal de Assistência Social do exercício financeiro de 2024**.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior compreende a análise, pelo Conselho, da execução dos recursos e das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados à Política Municipal de Assistência Social, conforme documentação apresentada ao colegiado.

Art. 3º Fica registrada a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação das prestações de contas do exercício de **2024**, para fins de controle social, registro administrativo e demais providências cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para o encaminhamento e arquivamento da documentação referente às prestações de contas, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela legis-

lação vigente e pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Vila Rica – MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMAS-VR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VILA RICA – MT

“Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/2011, Lei Municipal nº 2.196 de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vila Rica;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas dos recursos destinados à execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação e análise das **Prestações de Contas referente ao exercício financeiro de 2025**, realizada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos documentos, relatórios e demais informações apresentados aos membros do Conselho, bem como os esclarecimentos prestados durante a reunião;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **18 de setembro de 2026**, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após apreciação e análise pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as **Prestações de Contas referentes aos recursos da Política Municipal de Assistência Social do exercício financeiro de 2025**.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior compreende a análise, pelo Conselho, da execução dos recursos e das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados à Política Municipal de Assistência Social, conforme documentação apresentada ao colegiado.

Art. 3º Fica registrada a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação das prestações de contas do exercício de **2025**, para fins de controle social, registro administrativo e demais providências cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para o encaminhamento e arquivamento da documentação referente às prestações de contas, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela legis-

lação vigente e pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Vila Rica - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 424/2026.

PORTARIA N.º 424/2026. DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 12 inciso III alínea d da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 030/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “C”, para a Classe “D” ao servidor VALDIJAN DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 1289, cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 423/2026

PORTARIA N.º 423/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 Alínea 5 inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 028/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “C”, para a Classe “D” o servidor VILMAR SILVA REIS, matrícula nº 2377, cargo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 422/2026

PORTARIA N.º 422/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 Alínea 5 inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, Considerando o parecer favorável da CASEP n° 029/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “C”, para a Classe “D” a servidora LOIDE SCHALM, matrícula nº 355, cargo de AGENTE LIMPEZA ESCOLAR. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2026

PORTARIA N.º 420/2026

De 17 de setembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento da interessada sob protocolo nº 2336.016.0000234354.

R E S O L V E:

Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de MONITOR DE
CRECHE – Classe D – Nível 21, ocupado pela servidora EUNICE BECKER SILVA NOVATO
matrícula nº 628 por motivo de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do
artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 033/2026

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência - PREVICON, Cristhiano Melgaço Felipe, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** para comparecerem **à reunião a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2026 (quarta-feira)**, com início **às 09hrs**, na sede do PREVICON, localizada na Rua 13 de Maio, 14A, Quadra 26, Centro, Confresa-MT, para tratar de assuntos relacionados à análise da carteira de investimentos, cenário econômico e demais assuntos de interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Etevaldo Vasco Soares, Hudson Braga Rocha e Jaqueline Silva Santos.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON - Portaria nº 607/2025

Confresa - MT, 18 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-18T22:42:35+0000